



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça

Nº 13.564

João Pessoa, sábado, 01 de maio de 2010

Preço R\$ 2,00



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 789/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 274.407-4, resolve designar a servidora **ELIETE ARAÚJO DOS SANTOS**, Técnica Judiciária, matrícula nº 469.938-6, lotada no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca da Capital, para prestar serviços junto à 2ª Vara de Família da mesma Unidade Judiciária. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 28 de abril de 2010. **Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR** - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 790/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 275.690-1, resolve designar a servidora **GIOVANNA MONTENEGRO DIAS BRANDÃO**, Técnica Judiciária, matrícula nº 471.430-0, lotada no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca da Capital, para prestar serviços junto à 17ª Vara Cível da mesma Unidade Judiciária. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 28 de abril de 2010. **Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR** - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 792/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 273.445-1, resolve renovar por mais 01 (um) ano, a cessão da servidora **Maria das Graças Lins Sarmiento**, matrícula nº 470.376-6, Analista Judiciária, lotada no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Capital, junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, com exercício no Cartório Eleitoral da 76ª Zona da Capital, retroagindo os efeitos a partir de 24.03.2010. **Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça**, em João Pessoa, 28 de abril de 2010. **Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior**. **PRESIDENTE**.

PORTARIA GAPRE Nº 793/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 273.445-1, resolve renovar por mais 01 (um) ano, a cessão do servidor **Anésio Lira Cunha Moreno**, matrícula nº 474.286-9, Analista Judiciário, lotado no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Capital, junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, com exercício no Cartório Eleitoral da 64ª Zona da Capital, retroagindo os efeitos a partir de 17.02.2010. **Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça**, em João Pessoa, 28 de abril de 2010. **Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior**. **PRESIDENTE**.

PORTARIA GAPRE Nº 794/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em

vista o que consta do Processo Administrativo nº 273.445-1, resolve renovar a cessão da servidora **Andréa Medeiros Bezerra**, matrícula nº 472.421-6, Analista Judiciária, lotada no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Capital, junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, nos termos previstos no art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, retroagindo os efeitos a partir de 02.04.2010. **Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça**, em João Pessoa, 28 de abril de 2010. **Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior**. **PRESIDENTE**.

PORTARIA GAPRE Nº 795/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 2720744, resolve renovar a cessão do servidor **LUCIO FLAVIO RODRIGUES DA CRUZ**, Matrícula 1272047, junto à 28ª Zona Eleitoral, pelo prazo de 01 ano, com efeito retroativo a 14.11.2009, sem prejuízo de sua remuneração. **Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça**, em João Pessoa, 28 de abril de 2010. **DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR** - PRESIDENTE.

PORTARIA GAPRE Nº 799/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 258.840-4, resolve designar a servidora **GUIOMAR GOMES DE ABRANTES NOGUEIRA**, Técnica Judiciária, matrícula nº 471.924-7, lotada na 1ª Vara da Comarca de Sousa, para prestar serviços junto à Secretaria das Turmas Recursais da 4ª Região. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 28 de abril de 2010. **Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR** - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 823/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 277.244-2, resolve nomear **MALILA NATASCHA DA COSTA PEREIRA**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação na 1ª Vara da Comarca de Mamanguape, 2ª Região, em decorrência do decurso de prazo para posse de **DANIELLE GOMES DE OLIVEIRA**. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 28 de abril de 2010. **Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR** - PRESIDENTE.

PORTARIA GAPRE Nº 974/2010 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: dispensar o Excelentíssimo Senhor Doutor **ANYFRANCIS ARAÚJO DA SILVA**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Catoilé do Rocha, a partir do dia 03.05.2010, de responder

pelo expediente da 2ª Vara da mesma unidade judiciária. **Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**, em João Pessoa, sexta-feira, 30 de abril de 2010. **Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 975/2010 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 277.120-9, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora **VIRGINIA GAUDÊNCIO DE NOVAIS**, Juíza de Direito da 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital, para, no período de 04 a 07.05.2010, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Vara da Infância e Juventude da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado do titular. **Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**, em João Pessoa, sexta-feira, 30 de abril de 2010. **Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 976/2010 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora **ADRIANA MARANHÃO SILVA**, Juíza de Direito da Comarca de Pocinhos, para, no dia 04.05.2010, responder, cumulativamente, pelo expediente da Comarca de Soledade, dispensando a Excelentíssima Senhora Doutora Isabelle de Freitas Batista Araújo, Juíza de Direito, anteriormente designada. **Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**, em João Pessoa, sexta-feira, 30 de abril de 2010. **Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 977/2010 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **IANO MIRANDA DOS ANJOS**, Juiz de Direito da Comarca de Taperoá, para, no dia 04.05.2010, responder, cumulativamente, pelo expediente da Comarca de Juazeirinho, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor Vladimir José Nobre de Carvalho, Juiz de Direito, anteriormente designado. **Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**, em João Pessoa, sexta-feira, 30 de abril de 2010. **Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 978/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 27 de 02/09/2009, publicada no Diário da Justiça do dia 04/09/2009, e do Processo Administrativo nº 277.096-2, resolve remover por permuta, os servidores **TOMAZ DE AQUINO LOPES DA SILVA**, Técnico Judiciário, mat. 476.875-2, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça, para o Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Capital com Exercício na 8ª Vara da Fazenda Pública, e **ANA HELENA MARTINS DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária, mat. 469.561-5, lotada no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Capital para a Se-

cretaria do Tribunal de Justiça com exercício na Coordenadoria Judiciária. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 30 de abril de 2010. **Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR** - PRESIDENTE.

PORTARIA GAPRE Nº 979/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 27 de 02/09/2009, publicada no Diário da Justiça do dia 04/09/2009, e do Processo Administrativo nº 277.364-3, resolve remover por permuta, os servidores **DOUGLAS RIBEIRO COUTINHO**, Técnico Judiciário, mat. 476.716-1, lotado na 5ª Vara da Comarca de Patos, para o Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca de Campina Grande com Exercício no Juizado Especial Criminal, e **JOÃO PAULO MEDEIROS DE MARIZ**, Técnico Judiciário, lotado no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca de Campina Grande, para a 5ª Vara da Comarca de Patos. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 30 de abril de 2010. **Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR** - PRESIDENTE.

PORTARIA GAPRE Nº 980/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 27 de 02/09/2009, publicada no Diário da Justiça do dia 04/09/2009, e do Processo Administrativo nº 277.119-5, resolve remover por permuta, os servidores **FÁBIO WACEMBERG SARDA**, Técnico Judiciário, mat. 476.489-7, lotado no Único Ofício da Comarca de Prata, para o 1º Ofício da Comarca de Umbuzeiro, e **ILKA PINTO VILAR**, Técnica Judiciária, mat. 476.882-5, lotada no 1º Ofício da Comarca de Umbuzeiro para o Único Ofício da Comarca de Prata. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 30 de abril de 2010. **Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR** - PRESIDENTE.

PORTARIA GAPRE Nº 981/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 27 de 02/09/2009, publicada no Diário da Justiça do dia 04/09/2009, e do Processo Administrativo nº 276.795-3, resolve remover por permuta, os servidores **LINDOALDO DA SILVA ARAÚJO**, Técnico Judiciário - Especialidade Execução de Mandados, mat. 474.065-3, lotado na Central de Mandados da Comarca de Bayeux, para a Central de Mandados da Comarca da Capital e **CLÁUDIA GERMANA CARDOSO FERNANDES SOARES DO RÊGO**, Técnica Judiciária - Especialidade Execução de Mandados, mat. 470.849-1, lotada na Central de Mandados da Comarca da Capital para a Central de Mandados da Comarca de Bayeux. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 30 de abril de 2010. **Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR** - PRESIDENTE.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

Presidente:
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior
Vice-Presidente:
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Corregedor-Geral da Justiça:
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Secretário-Geral:
Bel. Robson de Lima Cananéa

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Des. José Di Lorenzo Serpa (Presidente)
Des. Manoel Soares Monteiro

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)
Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente)
Des. Genésio Gomes Pereira Filho
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Presidente)
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

CÂMARA CRIMINAL

Des. João Benedito da Silva (Presidente)
Des. Nilo Luiz Ramalho Vieira
Des. Leônicio Teixeira Câmara
Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior (Presidente)
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Vice-Presidente)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Corregedor-Geral)
Des. Leônicio Teixeira Câmara
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Joás de Brito Pereira Filho

SUPLENTES

Des. José Di Lorenzo Serpa
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
Des. Arnóbio Alves Teodósio



PORTARIA GAPRE Nº 982/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 27 de 02/09/2009, publicada no Diário da Justiça do dia 04/09/2009, e do Processo Administrativo nº 276.539-0, resolve remover por permuta, os servidores **DIRCEU RODRIGUES**, Técnico Judiciário – Especialidade Execução de Mandados, mat. 472.320-1, lotado na Central de Mandados da Comarca de Itaporanga, para a Central de Mandados da Comarca de Santana dos Garrotes e **EDIVAN BARROS BRASILEIRO**, Técnico Judiciário – Especialidade Execução de Mandados, mat. 473.874-8, lotado na Central de Mandados da Comarca de Santana dos Garrotes para a Central de Mandados da Comarca de Itaporanga. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 30 de abril de 2010. **Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR – PRESIDENTE.**

PORTARIA GAPRE Nº 983/2010 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 277.258-2, resolve: dispensar das atividades judicantes nos dias 06 e 07.05.2010 os magistrados matriculados que participarem do Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados - "Atualização em Direito Constitucional", na ESMA. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, sexta-feira, 30 de abril de 2010. **Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 984/2010 – O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 270.525-7, resolve remover a pedido, pelo critério de Antiguidade, o servidor MAXWELL DE ARAÚJO SILVA, Técnico Judiciário – Especialidade Execução de Mandados, matrícula nº 476.037-9, lotado na Central de Mandados da Comarca de Boqueirão, de 1ª Entrância, para a Central de Mandados da Comarca de Cabaceiras, de igual classificação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 30 de abril de 2010. **Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR – PRESIDENTE**

PORTARIA GAPRE Nº 985/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 27 de 02/09/2009, publicada no Diário da Justiça do dia 04/09/2009, e do Processo Administrativo nº 277.024-5, resolve remover por permuta, os servidores **ANA FLÁVIA FALCÃO DE CARVALHO**, matrícula nº 476.635-1, Analista Judiciária, lotada 2ª Vara da Comarca de Princesa Isabel para a 1ª Vara da Comarca de Ingá e **IURI DANIEL DE ANDRADE SILVA**, matrícula nº 476.745-4, Analista Judiciário, lotado na 1ª Vara da Comarca de Ingá para a 2ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. GABINETE

DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 30 de abril de 2010. **Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR – PRESIDENTE.**

PORTARIA GAPRE Nº. 986/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 277.334-1, resolve nomear CARLOS BRAULIO DA SILVEIRA CHAVES, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação na Vara Única da Comarca de Arara, 8ª Região, em decorrência do decurso de prazo para posse de LEONARDO HENRIQUES PEREIRA. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 30 de abril de 2010. **Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR – PRESIDENTE**

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2010 PGE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274.445-7 - PARTES: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e Governo do Estado da Paraíba com intervenção do Sindicato dos Oficiais de Justiça da Paraíba – SOJEP e a Associação dos Oficiais de Justiça da Paraíba – AOJEP. - INSTRUMENTO: Convênio nº 01/2010 PGE. - OBJETO: Disciplinar o pagamento das diligências para a execução dos atos judiciais cujas obrigações legais sejam de competência da Fazenda Pública Estadual da Paraíba. - PRAZO: 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação. - FUNDAMENTAÇÃO: Lei Estadual nº 5.672/1992 – Lei de Custas do Estado da Paraíba e seus anexos, na Resolução nº 15/2002 e demais legislações pertinentes. - João Pessoa, 29 de abril de 2010. - **DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.



ATOS DA SECRETARIA GERAL

PORTARIA SECGER Nº 60/2010 - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o servidor **SORMANNI ROBERTO DE MEDEIROS GOMES**, matrícula 468825-2, para prestar serviços junto à Corregedoria Geral da Justiça. GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 30 de abril de 2010. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - SECRETÁRIO-GERAL

O Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU O PEDIDO** do seguinte processo: ASSUNTO/Processo/Interessado: **LICENÇA PRÊMIO** – 276.922-1 Emerson Geraldo Cavalcanti de Lima (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU O PEDIDO** dos seguintes processos: Assunto/ Processo/Interessado: **LICENÇA PRÊMIO**: 276.968-9 Valéria de Castro Oliveira/ 277.082-2 Antônio Cavalcanti Chaves de Souza/ 277.175-6 Cláudia Trigueiro de A Arcoverde/ 277.246-9 Núbia Guedes de Barros/ 277.034-2 Cláudia Cavalcanti de Albuquerque/ 276.893-3 Daniel Nogueira da Silva/ 277.162-4 Marluce Dutra da Silva



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DETERMINOU O ARQUIVAMENTO** do seguinte processo: ASSUNTO / Processo / Interessado: **DIVERSOS** - 268.785-2 Augusto Batista da Silva (**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**)

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **INDEFERIU** o seguinte processo de Interrupção de Férias. **EXPEDIENTE DO DIA 30.04.2010** Processo / Interessado: 277.188-8 Wladimir Alcibiades Marinho Falcão Cunha.

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU O PEDIDO** do seguinte processo: Processo / Interessado: **Horas extras** - 277.125-0 Marília Ferreira Mesquita

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **NÃO CONHECEU DO PEDIDO** do seguinte processo: Processo / Interessado: Conversão em pecúnia de férias -276.388-5 Roberto Rodrigues de Souza

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA** do seguinte processo: ASSUNTO / Processo / Interessado: Diversos - 275.329-4 Silvio Romero Pereira Leite

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU DO PEDIDO** dos seguintes processos: ASSUNTO / Processo / Interessado: Gratificação – 275.403-7 Osvaldo Marcelo da Silva/ Gratificação - 276.673-6 Socorro de Fátima Costa da Silva/ Abono permanência – 276.376-1 Manoel Bezerra/ Gratificação –

276.389-3 Manuela Rodrigues Sousa/ Diversos - Silvio Romero Pereira Leite

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU** do seguinte processo: ASSUNTO / Processo / Interessado: Gratificação – 276.709-1 Ricardo José do Nascimento/ Gratificação – 276.496-2 Geraldo Emanuel do Rego Barros/ Averbação de dados pessoais – 276.684-1 Márcia Maria Ferreira Torres Galisa/ Averbação de dados pessoais - 275.369-3 Silvio Romero Pereira Leite/ Gratificação – 276.314-1 Carolina Azevedo Almeida da Silva/ Diversos – 276.310-9 Francisco Pereira da Silva/ Diversos – 276.824-1 Cláudia Celestino de Andrade/ Diversos – 275.575-1 Orlando Pereira Chaves/ Gratificação – 274.409-1 Maria Delânia Tavares dos S. Irineu/ Permuta – 277.024-5 Ana Flávia Falcão de Carvalho e Iuri Daniel de Andrade Silva/ Permuta – 277.096-2 Thomaz de Aquino L. Da Silva e Ana Helena Martins de Oliveira/ Permuta – 277.119-5 Fábio Wacemberg Sarda e Ilka Pinto Vilar/ Permuta – 276.795-3 Lindoaldo da Silva Araújo e Cláudia Germana Cardoso Fernandes Soares do Rêgo/ Remoção – 277.364-3 Douglas Ribeiro Coutinho e João Paulo Medeiros de Mariz/ Permuta – 276.539-0 Dirceu Rodrigues e Edivan Barros Brasileiro

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **NÃO CONHECEU DO PEDIDO** do seguinte processo: ASSUNTO / Processo / Interessado: Pedido de reconsideração – 276.238-2 Girlaine Niedja Vital da S. Acioli

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À PBPREV**: ASSUNTO / Processo / Interessado: Comunicações – 277.160-8 Maria do Socorro Ferreira Braga

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU PARCIALMENTE O PEDIDO** dos seguintes processos: ASSUNTO / Processo / Interessado: Liberação de pagamento – 269.646-1 Francisco Soares de Oliveira Neto/ Gratificações – 276.707-4 Lysandra Leolpodina de Souza



DESPACHOS DOS (AS) DESEMBARGADORES (AS)

Des. Genésio Gomes Pereira Filho

Mandado de Segurança nº 999.2010.000275-0 / 001. Relator: Des. Genésio Gomes Pereira Filho. Impetrante: Maria Zaira Chagas Guerra. Advogado: Daniel Sampaio de Azevedo e outro. Impetrados: Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba – CCJ/ PB; Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba; Governador do Estado da Paraíba e Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. DECISÃO: indefiro a liminar pretendida.

Dr.ª Maria das Graças Morais Guedes

AGRAVO INTERNO Nº 200.2007.024792-5/001 – João Pessoa - Relatora: Dr.ª Maria das Graças Morais Guedes – Juíza Convocada para substituir a Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Agravante: Banco do Brasil S/A - Advogado: Mécia Carlos de Souza e outros - Agravado: Miguel Targino da Rocha Neto - Advogado: Mônica de Souza Rocha Barbosa - Agravamento Interno – Decisão monocrática – Apelação – Provimento parcial – Inteligência do art. 557, caput, do CPC – Expurgos inflacionários – Planos Econômicos – Irresignação – extratos comprovando a existência da titularidade da conta poupança – abertura em data posterior ao período postulado – Intervalo não abarcado no pleito exordial – Reforma do julgado – Provimento. É imprescindível que a parte autora comprove ser titular de conta de poupança à época de incidência dos índices de correção monetária em discussão, a fim de demonstrar o próprio interesse processual na obtenção das diferenças, necessitando para tanto juntar documento hábil a comprovar a titularidade da conta bancária, referente ao período em que pleiteia o reajuste. Vistos, etc. Desta forma, havendo razão para invocar o conteúdo do art. 557, §1º do CPC, efetuo o juízo de retratação na lei facultado, para prover o agravo interno, negando seguimento à apelação de ff. 122/125, mantendo a sentença em todos os seus termos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 001.2007.018682-8/001. Campina Grande - Relatora: Dr.ª Maria das Graças Morais Guedes – Juíza Convocada para substituir a Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - EMBARGANTE: Itaú Seguros S/A - ADVOGADO: Samuel Marques Custódio de Albuquerque - EMBARGADO: Flávio do Nascimento Brasileiro - ADVOGADO: Wamberto Balbino Sales - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APONTAMENTO DE VÍCIO. AUSÊNCIA. REQUISITO OBJETIVO DO RECURSO. FUNDAMENTAÇÃO VINCULADA. NECESSIDADE. NÃO CONFIGURAÇÃO DE HIPÓTESE A ENSEJAR EMBARGOS DECLARATÓRIOS. NÃO CONHECIMENTO. Os casos previstos para manifestação dos embargos declaratórios são específicos, de modo que somente são admissíveis quando a parte embargante efetivamente apontar o vício ocorrente na decisão embargada, sobre o qual merece pronunciamento. Art. 557 do CPC: O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou

de Tribunal Superior. Ante tais considerações, inexistindo o apontamento de quaisquer das hipóteses de cabimento do recurso, a teor do disposto no art. 535 do CPC, não conheço dos presentes Embargos.

Dr. Eslu Eloy Filho

HABEAS CORPUS Nº 999.2010.000159-6/001 – Relator: Dr. Eslu Eloy Filho – Juiz convocado para substituir o Des. Nilo Luis Ramalho Vieira – Impetrante: Egnaldo Peixe de Brito – Paciente: O mesmo – Decisão: Indeferir a liminar por não preencher os requisitos legais.

Des. Manoel Soares Monteiro

AGRAVO INTERNO Nº 999.2010.000.076-2/001 - RELATOR: DES. MANOEL SOARES MONTEIRO - IMPETRANTE: Terezinha de Souza Araújo - ADVOGADO: Jaldelênio Reis de Meneses - IMPETRADA: Secretária de Saúde do Estado da Paraíba - AGRAVO INTERNO – Mandado de segurança – Fornecimento de medicação – Doença grave – Liminar deferida - Irresignação – Desprovimento – Presença dos requisitos legais. - Presentes os requisitos legais do fumus boni iuris e do periculum in mora, deve a liminar mandamental ser deferida. **Acorda a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.**

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 003.1984.000003-2/007 (Oriundo da Vara Única da Comarca de Alagoa Grande/PB). RELATOR: Des. Manoel Soares Monteiro. AGRAVANTES: Maria Fernandes de Brito e outros (Adv. Rosa Mônica Mendes, Francisco C. Sarmento e Benedito José Nóbrega Vasconcelos). AGRAVADOS: Usina Tanques S/A, Walquíria Peixoto Velloso Borges, Marisa Peixoto Velloso Borges, Virgínia Maria Peixoto Velloso Borges, Adette Peixoto Velloso Borges Buarque Gusmão e José Buarque de Gusmão Neto (Adv. Carlos Frederico Nóbrega de Farias e outros). “Vistos, etc. (...) Desta forma, evidenciada a preclusão lógica, NÃO CONHEÇO dos embargos de declaração de fls. 2.376/2.398 e HOMOLOGO a renúncia ao prazo recursal, determinando o imediato arquivamento do feito, como requerido pelos agravantes às fls. 2.371. Intimações necessárias. Arquivase-se. João Pessoa, 29 de abril de 2010.”

Des. Leôncio Teixeira Câmara

HABEAS CORPUS Nº 075.2010.001116-4/001 – 1ª Vara da Comarca de Bayeux/PB. - RELATOR: Desembargador Leôncio Teixeira Câmara. - IMPETRANTE: Marcos Antônio Camelo (OAB/PB 7.488) - PACIENTE: Leandro Fernando da Silva – Vistos etc. - "...No caso em tela, e neste juízo preliminar, não restaram completamente refutados os requisitos autorizadores da decretação da prisão cautelar (fumus commissi delicti e periculum libertatis), bem como estão ausentes os pressupostos autorizadores, substanciados no fumus boni iuris e no periculum in mora, razão pela qual INDEFIRO a medida liminar, haja vista a natureza excepcional da providência pleiteada...". Publique-se. Cumpra-se.

HABEAS CORPUS Nº 001.2001.007597-4/001 – 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande/PB - RELATOR: Desembargador Leôncio Teixeira Câmara - IMPETRANTE: José Ulisses de Lyra Junior (OAB/PB 9977) - PACIENTE: Marcos José da Silva Filho – Vistos etc. “...No caso em tela, e neste juízo preliminar, não restaram completamente refutados os requisitos autorizados da decretação da prisão cautelar (fumus commissi delicti e periculum libertatis), razão pela qual, indefiro a liminar pleiteada...”. Publique-se. Cumpra-se.

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2007.015978-1/001 – 3ª Vara Cível da Capital - RELATOR: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Caixa Seguradora S/A. - ADVOGADO: Carlos Antônio Harten Filho - AGRAVADOS: Paulo Roberto Fernandes Monteiro - ADVOGADO: José Amarildo de Souza – DECISÃO: Por tais razões, NEGO PROVIMENTO MONOCRÁTICO ao recurso, e reconheço, de ofício, a ilegitimidade ativa, para extinguir a ação de ressarcimento, sem julgamento do mérito, emprestando efeito translativo ao presente agravo, nos moldes do artigo 267, inciso VI e §3º do Código de Processo Civil. (**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, FOI PÚBLICADO NO DJ EM 30/04/2010**).

Des. José Di Lorenzo Serpa

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 091.2010.000.093-3/001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: Antônio José da Silva (Adv. Thiago Dantas Fialho) – Agravados: 1º) Prefeito Municipal de Coxixola; 2º) Secretário de Educação do Município de Coxixola – Decisão: Indeferir o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso. Requistem-se informações ao Juiz da causa. Intimem-se os agravados para responderem ao recurso no prazo de 10 (dez) dias. Após, dê-se vista ao Ministério Público, independente de conclusão.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2007.023.970-0 / 001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Banco do Brasil S/A (Adv. Mécia Carlos de Souza e outros) – Apelada: Odete Queiroga Assis Alves (Adv. Jurandir Pereira da Silva e outro) – Decisão: Dou provimento parcial ao recurso, determinando que a

CHEFIA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS (Diário da Justiça)

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”

Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar - Centro - CEP 58011-020 - João Pessoa / PB

Fones: (Chefia) (83) 3216-1629 (Apoio) 3216-1818 e 3216-1420



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

DIÁRIO DA JUSTIÇA

PRAÇA JOÃO PESSOA, S/N
FONE: (83) 3216-1629
CEP: 58.013-902 - JOÃO PESSOA-PB
site: www.tjpb.jus.br
e-mail: diajustica@tjpb.jus.br

Coordenadoria de Comunicação Social do Poder Judiciário
Cristiane Rodrigues
Chefia de Publicações Oficiais
Martinho José Pereira Sampaio

GOVERNO DO ESTADO
Administração: José Targino Maranhão

SECRETARIA DO ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA
BR 101 - Km 03 - DISTRITO INDUSTRIAL
JOÃO PESSOA-PB - CEP 58082-010

SUPERINTENDENTE
NELSON COELHO DA SILVA

DIRETOR TÉCNICO
WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR

DIRETOR ADMINISTRATIVO
CRISTIANO LIRA MACHADO

DIRETOR DE OPERAÇÕES
MILTON FERREIRA DA NÓBREGA

DIÁRIO DA JUSTIÇA
EDITOR: **WALTER DE SOUZA**
FONE: 3218-6521

ASSINATURA: (083) 3218-6545
ANUAL: R\$ 400,00
SEMESTRAL: R\$ 200,00
NÚMERO ATRASADO: R\$ 3,00
FONE: 3218-6518

AVISO AOS ASSINANTES

Para melhor agilização e eficácia das providências, as reclamações só serão aceitas até 24 horas após publicação.



Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Wallyson David Oliveira de Lima	277.111-0	Técnico Judiciário	Mamanguape	23, 24, 29 e 30.04.10	Participar do Curso de Português e Redação Oficial
Maciano Félix Barbosa	277.109-8	Secretário Geral	Mamanguape	23, 24, 29 e 30.04.10	Participar do Curso de Português e Redação Oficial
Jacinto Antônio Pessoa	277.110-1	Técnico Judiciário	Mamanguape	23, 24, 29 e 30.04.10	Participar do Curso de Português e Redação Oficial
Sherlla Maria Gonzaga	277.108-0	Auxiliar Administrativo	Mamanguape	23, 24, 29 e 30.04.10	Participar do Curso de Português e Redação Oficial
Ednael dos Santos	277.113-6	Auxiliar Administrativo	Mamanguape	23, 24, 29 e 30.04.10	Participar do Curso de Português e Redação Oficial
Maria Aparecida Dias Costa	277.112-8	Técnico Judiciário	Mamanguape	23, 24, 29 e 30.04.10	Participar do Curso de Português e Redação Oficial
Jayme Carneiro Neto	277.114-4	Auxiliar Administrativo	Mamanguape	23, 24, 29 e 30.04.10	Participar do Curso de Português e Redação Oficial
Maria Eliete Trajano Soares	277.105-5	Auxiliar Administrativo	Mamanguape	23, 24, 29 e 30.04.10	Participar do Curso de Português e Redação Oficial
Deuza Rosângela da Silva Pessoa	277.106-3	Auxiliar Administrativo	Mamanguape	23, 24, 29 e 30.04.10	Participar do Curso de Português e Redação Oficial
Lailton Firmo Fideles	277.107-1	Técnico Judiciário	Mamanguape	23, 24, 29 e 30.04.10	Participar do Curso de Português e Redação Oficial
Dejair Vieira Silva	277.233-7	Analista Judiciário	Sousa	19.04 a 21.04.10	Participar do Treinamento sobre Gestão de Pessoas e Processos de Trabalho
Geovanna Farias Porto	277.255-8	Analista Judiciário	Campina Grande	06.05 a 08.05.10	Participar do Treinamento sobre Gestão de Pessoas e Processos de Trabalho
Lua Yamaoka Mariz Maia	277.256-6	Juíza de Direito	Sousa	06.05 a 08.05.10	Participar do Treinamento sobre Gestão de Pessoas e Processos de Trabalho
Renata Cristina Martins Henrique	277.254-0	Técnico Judiciário	Campina Grande	06.05 a 08.05.10	Participar do Treinamento sobre Gestão de Pessoas e Processos de Trabalho
Luiz Eduardo Souto Cantalice	277.264-7	Juiz de Direito	João Pessoa	02.05 a 03.05.10	Participar da 2ª Jornada Estratégica do Poder Judiciário
Allyne Maria Rodrigues Bianchi	277.330-9	Auxiliar Judiciário	Campina Grande	07.05 a 08.05.10	Apoio administrativo ao Curso de Especialização em Direito Constitucional
Allyne Maria Rodrigues Bianchi	277.200-1	Auxiliar Judiciário	Guarabira	29.04 a 30.04.10	Apoio administrativo ao Curso de Especialização em Direito Constitucional
Renilson Lins Rocha	277.336-8	Motorista	Campina Grande	30.04 a 01.05.10	Conduzir Secretária da STI
Ana Carolina Tavares Cantalice	277.263-9	Juíza de Direito	João Pessoa	02.05 a 03.05.10	Participar da 2ª Jornada Estratégica do Poder Judiciário
Antônio Gomes de Oliveira	277.260-4	Juiz de Direito	João Pessoa	02.05 a 03.05.10	Participar da 2ª Jornada Estratégica do Poder Judiciário
Antônio Gomes de Oliveira	277.259-1	Juiz de Direito	Campina Grande	06.05 a 08.05.10	Participar do Treinamento sobre Gestão de Pessoas e Processos de Trabalho
Alan Gustavo de Menezes	277.372-4	Técnico Judiciário	Campina Grande	06.05 a 08.05.10	Participar do Treinamento sobre Gestão de Pessoas e Processos de Trabalho
Paulo Jackson da Silva Brito	277.274-4	Analista Judiciário	Patos	22.04 a 24.04.10	Participar do Treinamento sobre Gestão de Pessoas e Processos de Trabalho
Valclemir Maurício Costa	277.272-8	Analista Judiciário	Campina Grande	27.04 a 30.04.10	Participar de Treinamento
Gustavo Pessoa Tavares de Lyra	277.273-6	Juiz de Direito	Alagoinha	27.04 a 27.04.10	Em Substituição
André Ricardo de Carvalho Costa	277.267-1	Juiz de Direito	João Pessoa	02.05 a 03.05.10	Participar da 2ª Jornada Estratégica do Poder Judiciário
Reginaldo Acelino de Souza	277.253-1	Motorista	Mamanguape	29.04 a 30.04.10	Conduzir professora do Curso de Português e Redação Oficial
Giovanni Magalhães Porto	277.280-9	Juiz de Direito	João Pessoa	02.05 a 03.05.10	Participar da 2ª Jornada Estratégica do Poder Judiciário
Antônio Marcos Bezerra de Melo	277.371-6	Analista Judiciário	João Pessoa	25.02 a 26.02.10	Participar do Treinamento do Bacen-Jud

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Maria do Socorro de A Sousa e Silva	277.187-0	Técnico Judiciário	Mamanguape	23, 24, 29 e 30/04/10	Participar do curso de Língua Portuguesa e Redação Oficial
Lilian Michelle Carneiro	277.133-1	Técnico Judiciário área administrativa	Mamanguape	26 a 26/04/2010	Apoio administrativo à Coordenadoria de Arquitetura
Wladimir Alcibiades M. Falcão Cunha	277.194-2	Juiz de Direito	Mari	03, 04, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 30 e 31/03/2010	Em substituição
André Ricardo de Carvalho Costa	277.222-1	Juiz de Direito	Boqueirão	23 e 27/04/2010	Em substituição

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

conta poupança nº 110.004.300-1 sofra apenas a incidência da correção referente ao Plano Collor II, e no que tange à conta poupança nº 100.004.300-x, que seja excluído da condenação a correção pertinente ao índice do Plano Bresser.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2007.023.970-0 / 001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Município de Alagoinha, representado por seu Prefeito (Adv. Marinaldo B. Pontes) – Apelada: Maria do Socorro Brito (Adv. Eginaldes de Andrade Filho) – Decisão: Nego seguimento ao apelo, mantendo-se a sentença conforme prolatada.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 023.2000.000.870-8 / 001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Estado da Paraíba (Proc. Leonardo Ventura Maciel) – Apelado: Eugênio da Cruz Marques – Decisão: Dou provimento à apelação para afastar a prescrição reconhecida pelo juízo singular, determinando que os autos retornem ao primeiro grau de jurisdição para a regular tramitação.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 037.2009.000.123-3 / 001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Município de Sousa, representado por seu Prefeito (Adv. Sebastião Fernando Fernandes Botelho) – Apelado: José Rigoberto da Silva Cézar (Adv. Aelito Messias Formiga) – Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Sousa – Decisão: Nego seguimento à remessa oficial, autorizado pelo art. 557, *caput*, do CPC, dou provimento ao recurso apelatório, reformando em todos os termos a sentença *a quo*, para negar a segurança pleiteada, com fulcro no art. 557, § 1º – A, do CPC.

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 004.2010.000209-8/ 001 — Comarca de Alagoa nova — Relator : Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Agravante: Auto Teotônio de Q. Filho — Advogado: Celeide Queiroz e Farias — Agravado: Secretaria de Infra-Estrutura e Administração da Prefeitura de Matinhas — Decisão: “Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela, para manter os efeitos da decisão interlocutória até o julgamento final do agravo.”

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.018096-5/ 001 – 9ª Vara Cível da Capital — RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — AGRAVANTE: BNB Banco do Nordeste do Brasil — ADVOGADO: Fernanda Haline F. Gonçalves e outros — AGRAVADO: José Inácio Moraes de Andrade e outros — ADVOGADO: Vanildo Pereira da Silva e Guilherme Santos Ferreira da Silva — DECISÃO: “Face ao exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela recursal, para manter a decisão agravada que atribuiu o efeito suspensivo aos Embargos do Devedor, com atendimento ao artigo 739-A e § 1º do CPC.”

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.018021-3/ 001 — 13ª Vara Cível da Capital — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A — Advogado: Antônio Braz da Silva — Agravado: Giseuda de Oliveira Cesar — Advogado: Wilson Furtado Roberto e Outra — Decisão: “*Ex positis*, e sem mais delongas, DEFIRO o pedido de efeito suspensivo ao Agravo, em ordem

a obstar a determinação de pagamento dos honorários do perito pela empresa agravante.”

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 200.2010.002181-1/ 001 — 14ª Vara cível da Capital — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Agravante: Alexander Jeronimo Rodrigues Leite, em causa própria — Agravado: BFB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil (Grupo Itau) — Advogado: Americo Gomes de Almeida — Decisão : “Por tais razões, nego seguimento ao agravo.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2010.000035-8/ 001 — Relator: Saulo Henriques de Sá e Benevides — Impetrante: Oracle do Brasil Sistemas Ltda — Advogado: Coriolano Dias de Sá e outro — Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, Secretário das Finanças do Estado e Secretário de Estado da Receita — Decisão: “*Ex positis*, indefiro o pedido.”

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.024723-0/001 — 15ª Vara Cível da Capital — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Apelante: Banco do Brasil S/A — Advogados: Mércia Carlos de Souza e outros — Apelado: Ronaldo Nóbrega de Almeida — Advogado: José André de Lucena Araújo — Decisão: “Por tais razões, nos moldes do art. 557, *caput*, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao recurso.” **(PUBLICADO EM 28/04/ 10 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2008.037606-0/001 — 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital — RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — APELANTE: PBPREV Paraíba Previdência representado por

seu procurador Euclides Dias de Sá Filho — APELADO: Hercília Maria e S. Pires — ADVOGADO : Antonio Alberto de Araújo — DECISÃO: “Isto posto, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, nos moldes do *caput* do art.557 do CPC, tendo em vista o manifesto confronto com a jurisprudência do STF e STJ.”

REMESSA NECESSÁRIA Nº 200.2008.025274-1/002- 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital — **RELATOR:** Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — **AUTORA:** Edoélia Pereira de Lima Moraes Estado da Paraíba — **DEFENSORA PÚBLICA:** Ângela Maria Dantas L. de Abrantes — **RÉU:** Estado da Paraíba — **PROCURADOR:** Othávio Cardoso de Melo — **REMETENTE:** Juízo da 1ª vara da Fazenda Pública da Capital — **DECISÃO:** “Por tais razões, e, tendo por fundamento o art. 557, §1-A do CPC, **DOU PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso, para que seja excluída a condenação do Estado da Paraíba ao pagamento de honorários advocatícios, mantendo-se inalterados os demais termos da sentença de fls. 65/72.”

Des. Joás de Brito Pereira Filho

HABEAS CORPUS N. 001.2009.009649-4/001 – Campina Grande - Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho – Impetrante: Maria Eliesse de Q. Agra – Paciente: Simone Costa de Almeida – DESPACHO: Vistos, etc...”Assim, na linha do entendimento jurisprudencial do STJ, segundo o qual “Inexistentes os requisitos exigidos para a concessão da **liminar**, é de ser esta indeferida” (AgRg no HC 30683/MT. Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro. J. 19.12.2003. DJU, 08.03.2004), INDEFIRO a medida antecipatória...”. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.



ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL	
AVISO Nº 012/2010/GDC. O Excelentíssimo Senhor Desembargador ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, Corregedor-Geral da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 2010.0033-4, referente ao Ofício Circular nº 044/09 - CGJ, de 19 de novembro de 2009, dirigido a este Órgão pelo Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Roraima, Des. José Pedro Fernandes, AVISA, aos Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários, Registradores, Serventuários e a quem mais possa interessar, o seguinte:Que foRAM extraviadoS SELOS HOLOGRÁFICOS DE AUTENTICIDADE nº 20935, 20936 E 20937, UTILIZADOS PELA ESCRIVANIA DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, FICANDO CANCELADA a validade dos mesmos, como previsto no art. 1º, da portaria nº 203/CGJ/2009.João Pessoa, 20 de janeiro de 2010.Desembargador ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.Corregedor-Geral da Justiça.	
AVISO Nº. 86/2010. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 23 da Lei Complementar n.º 25/96 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, AVISA aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado que houve a decretação de indisponibilidade de bens nos casos adiante descritos:	
DADOS DO SOLICITANTE NOME: MILTON PELEGRINI CARGO/FUNÇÃO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL DE BARRA DO GARCAS ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS ENDEREÇO: RUA FRANCISCO LIRA Nº 1051, BAIRRO SENA MARQUES FONE (066) 3401-1598	
DADOS DO PROCESSO NÚMERO: (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0056-3) NATUREZA: REGISTRO DE IMÓVEIS	
DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S) NOME/RAZÃO SOCIALCPF/CNPJ ENXOVAIS AQUARELA MODAS LTDA01.392.646/0001-24 JOÃO PESSOA, 22DE DEZEMBRO DE 2010.DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.	
AVISO Nº. 87/2010. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 23 da Lei Complementar n.º 25/96 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, AVISA aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado que houve a decretação de indisponibilidade de bens nos casos adiante descritos:	
DADOS DO SOLICITANTE NOME: ERALDO DE ALMEIRDA FERREIRA CRUZ CARGO/FUNÇÃO: GERENTE GERAL DE REGIMES ESPECIAIS ÓRGÃO: OPERADORA ASSIST. MÉDICO HOSPITALAR GLOBAL S/C LTDA ENDEREÇO:RUA JOÃO ROSA GOES Nº 1193, VILA PROGRESSO, DOURADO/MS, CEP 79825-070	
DADOS DO PROCESSO NÚMERO: (PROCESSO ADMINISTRATIVO 2010.0058-0) NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS	
DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S) NOME/RAZÃO SOCIALCPF/CNPJ FERNANDO FONSECA GOLVÊA302.346.626-20 INDONÉSIO GALEGARI305.471.300-82 JOÃO PESSOA, 22 de janeiro de 2010.DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	
AVISO Nº. 088/2010. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 23 da Lei Complementar n.º 25/96 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, AVISA aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado que houve a decretação de indisponibilidade de bens nos casos adiante descritos:	
DADOS DO SOLICITANTE NOME: ALYSSON MAIA FONTENELE CARGO/FUNÇÃO: JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 18ª VARA ÓRGÃO: TRF 1ª REGIÃO ENDEREÇO: SEPN 510, BLOCO “C”, 5º ANDAR, EDIFÍCIO CABO FRIO – CEP.: 70750-523 – BRASILIA-DF	
DADOS DO PROCESSO NÚMERO: (PROCESSO ADMINISTRATIVO 2010.0399-6) NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS	
DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S) NOME/RAZÃO SOCIALCPF/CNPJ AC EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS S/A.00.484.147/0001-02 JOÃO PESSOA, 07 ABRIL DE 2010.DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.	
AVISO Nº. 089/2010. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 23 da Lei Complementar n.º 25/96 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, AVISA aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado que houve a decretação de indisponibilidade de bens nos casos adiante descritos:	
DADOS DO SOLICITANTE NOME: ALYSSON MAIA FONTENELE CARGO/FUNÇÃO: JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 18ª VARA ÓRGÃO: TRF 1ª REGIÃO ENDEREÇO: SEPN 510, BLOCO “C”, 5º ANDAR, EDIFÍCIO CABO FRIO – CEP.: 70750-523 – BRASILIA-DF	
DADOS DO PROCESSO NÚMERO: (PROCESSO ADMINISTRATIVO 2010.0398-8) NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS	
DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S) NOME/RAZÃO SOCIALCPF/CNPJ DEODATO UNGARELLI002.031.141-91 JOÃO PESSOA, 07 ABRIL DE 2010.DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.	
AVISO Nº. 090/2010. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 23 da Lei Complementar n.º 25/96 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no	
Provimento n.º 02/2008, AVISA aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado que houve a decretação de indisponibilidade de bens nos casos adiante descritos:	
DADOS DO SOLICITANTE NOME: ALYSSON MAIA FONTENELE CARGO/FUNÇÃO: JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 18ª VARA ÓRGÃO: TRF 1ª REGIÃO ENDEREÇO: SEPN 510, BLOCO “C”, 5º ANDAR, EDIFÍCIO CABO FRIO – CEP.: 70750-523 – BRASILIA-DF	
DADOS DO PROCESSO NÚMERO: (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0396-1) NATUREZA:INDISPONIBILIDADE DE BENS	
DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S) NOME/RAZÃO SOCIALCPF/CNPJ ÁLVARO JOACYR ROCHA222.999.981-87 JOÃO PESSOA, 06 DE ABRIL DE 2010.DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	
AVISO Nº. 93/2010O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 23 da Lei Complementar n.º 25/96 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, AVISA aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado que houve a decretação de indisponibilidade de bens no caso adiante descrito:	
DADOS DO SOLICITANTE NOME: ALYSSON MAIA FONTENELLE CARGO/FUNÇÃO: JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO ÓRGÃO: PODER JUDICIÁRIO ENDEREÇO: SEPN 510. BLOCO “C”, 5º ANDAR, EDIFÍCIO CABO FRIO -CEP 70.750-523 – BRASÍLIA-DF	
DADOS DO PROCESSO NÚMERO: (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0394-5) NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS	
DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S) NOME/RAZÃO SOCIALCPF/CNPJ HUDSON CARNEIRO020.162.301-34 JOÃO PESSOA, 06 DE ABRIL DE 2010.DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.	
AVISO Nº. 94/2010. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 23 da Lei Complementar n.º 25/96 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, AVISA aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado que houve a decretação de indisponibilidade de bens no caso adiante descrito:	
DADOS DO SOLICITANTE NOME: ALYSSON MAIA FONTENELLE CARGO/FUNÇÃO: JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO ÓRGÃO: PODER JUDICIÁRIO ENDEREÇO: SEPN 510. BLOCO “C”, 5º ANDAR, EDIFÍCIO CABO FRIO -CEP 70.750-523 – BRASÍLIA-DF	
DADOS DO PROCESSO NÚMERO: (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0391-1) NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS	
DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S) NOME/RAZÃO SOCIALCPF/CNPJ WALTER BATISTAALVARENGA033.379.011-15 JOÃO PESSOA, 06 DE ABRIL DE 2010.DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.	
AVISO Nº. 96/2010. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 23 da Lei Complementar n.º 25/96 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, AVISA aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado que houve a decretação de indisponibilidade de bens no caso adiante descrito:	
DADOS DO SOLICITANTE NOME: ALEXANDRE MACHADO VASCONCELOS CARGO/FUNÇÃO: JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO ÓRGÃO: PODER JUDICIÁRIO ENDEREÇO: SEPN 510. BLOCO “C”, 5º ANDAR, EDIFÍCIO CABO FRIO -CEP 70.750-523 – BRASÍLIA-DF	
DADOS DO PROCESSO NÚMERO: (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0395-3) NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS	
DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S) NOME/RAZÃO SOCIALCPF/CNPJ ANTÔNIO ROBERTO057.444.071-20 JOÃO PESSOA, 06 DE ABRIL DE 2010.DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.	



AVISO Nº. 97/2010. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 23 da Lei Complementar n.º 25/96 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, AVISA aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado que houve a decretação de indisponibilidade de bens nos casos adiante descritos:

DADOS DO SOLICITANTE
NOME: ALYSSON MAIA FONTENELLE CARGO/FUNÇÃO: JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO ÓRGÃO: PODER JUDICIÁRIO ENDEREÇO: SEPN 510. BLOCO “C”, 5º ANDAR, EDIFÍCIO CABO FRIO -CEP 70.750-523 – BRASÍLIA-DF

DADOS DO PROCESSO
NÚMERO: (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0392-9) NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)
NOME/RAZÃO SOCIALCPF/CNPJ DISTRIBUIDORA DE FRUTAS JCR LTDA26.488.494/0001-99 JUAREZ CALDAS RODRIGUES076.373.491-87 JOÃO PESSOA, 06 DE ABRIL DE 2010.DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.

AVISO Nº 098/2010. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 23 da Lei Complementar n.º 25/96 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, AVISA aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado que houve a decretação de indisponibilidade de bens nos casos adiante descritos:

DADOS DO SOLICITANTE
NOME: ERA LDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ CARGO/FUNÇÃO: GERENTE GERAL DE HABILITAÇÃO E REGIMES ESPECIAIS DAS OPERADORAS ÓRGÃO: ANS – AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR ENDEREÇO: Av. Augusto Neves, 84 – Glória – 20021-040 – Rio de Janeiro -RJ

DADOS DO PROCESSO
NÚMERO: (PROCESSO ADMINISTRATIVO 2010.0425-9) NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)
NOME/RAZÃO SOCIALCPF/CNPJ EMANOEL GLEDESTON DANTAS LICARIÃO263.627.164-34 HÉLIO SILVA ROSÁRIO DE MACEDO018.363.232-04 MARIA HORMECINDA ALMEIDA DE SOUZA CRUZ042.566.202-06 JOÃO PESSOA, 07 DE ABRIL DE 2010.DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.

AVISO Nº 099/2010. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 23 da Lei Complementar n.º 25/96 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, AVISA aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado que houve a decretação de indisponibilidade de bens nos casos adiante descritos:

DADOS DO SOLICITANTE
NOME: ERA LDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ CARGO/FUNÇÃO: GERENTE GERAL DE HABILITAÇÃO E REGIMES ESPECIAIS DAS OPERADORAS ÓRGÃO: ANS – AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR ENDEREÇO: Av. Augusto Neves, 84 – Glória – 20021-040 – Rio de Janeiro -RJ

DADOS DO PROCESSO
NÚMERO: (PROCESSO ADMINISTRATIVO 2010.0423-2) NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)
NOME/RAZÃO SOCIALCPF/CNPJ ALFEU MEDINA BUCKER979.521.688-00 JOÃO PESSOA, 07 DE ABRIL DE 2010.DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.

AVISO Nº 103/2010. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 23 da Lei Complementar n.º 25/96 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, AVISA aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado que houve a decretação de indisponibilidade de bens nos casos adiante descritos:

DADOS DO SOLICITANTE
NOME: ERA LDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ CARGO/FUNÇÃO: GERENTE GERAL DE HABILITAÇÃO E REGIMES ESPECIAIS DAS OPERADORAS ÓRGÃO: ANS – AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR ENDEREÇO: Av. Augusto Neves, 84 – Glória – 20021-040 – Rio de Janeiro -RJ

DADOS DO PROCESSO
NÚMERO: (PROCESSO ADMINISTRATIVO 2010.0418-6) NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)
NOME/RAZÃO SOCIALCPF/CNPJ EURACY DE SOUSA BONNER160.586.154-53 FRANCISCO KASHIMA168.715.478-35 JULIO EDUARDO GOMES PEREIRA510.625.267-91 MARIO GIL DE PAULA AFONSO335.608.467-49 JOÃO PESSOA, 07 DE ABRIL DE 2010.DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.

AVISO Nº. 109/2010. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 23 da Lei Complementar n.º 25/96 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, AVISA aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado que houve a decretação de indisponibilidade de bens nos casos adiante descritos:

DADOS DO SOLICITANTE
NOME: ANTÔNIO MAROJA LIMEIRA FILHO CARGO/FUNÇÃO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE PATOS ÓRGÃO: PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE PATOS ENDEREÇO: FÓRUM MIGUEL SATYRO, AV PEDRO FIRMINO, S/N, CENTRO

DADOS DO PROCESSO
NÚMERO: (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0372-4) NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)
NOME/RAZÃO SOCIALCPF/CNPJ GERALDO OLIVEIRA DE ARAÚJO00.198.692/0001-24 GERALDO OLIVEIRA DE ARAÚJO286.870.781-53 JOÃO PESSOA, 07 de abril de 2010.DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.

AVISO Nº. 110/2010. EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 23 da Lei Complementar n.º 25/96 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, AVISA aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado que houve a decretação de indisponibilidade de bens no caso adiante descrito:

DADOS DO SOLICITANTE
NOME: ANGELA COELHO DE SALLES CARGO/FUNÇÃO: JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE SANTA RITA ÓRGÃO: PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE SANTA RITA ENDEREÇO: RUA VIRGINIO VELOSO BORGES, S/N – ALTO DO EUCALIPTO – SANTA RITA-PB

DADOS DO PROCESSO
NÚMERO: (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0438-1) NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)
NOME/RAZÃO SOCIALCPF/CNPJ LOJAS PRIMAVERA COMERCIO DE MOVEIS LTDA08843666/0001-13 JOÃO PESSOA, 07 de abril de 2010.DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

AVISO Nº. 117/2010. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 23 da Lei Complementar n.º 25/96 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, AVISA aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado que houve a decretação de indisponibilidade de bens nos casos adiante descritos:

DADOS DO SOLICITANTE
NOME: RAFAEL HENRIQUE JANELA DA ROCHA CARGO/FUNÇÃO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL – SEÇÃO CÍVEL – COMARCA DE ITAPEVA ÓRGÃO: TJSP ENDEREÇO: AV. DONA PAULINA MORAES, 444 – SALA 16 – VILA OPHÉLIA – ITAPEVA – SP – CEP.: 18400-818 – TEL.: (15) 3522-0444.

DADOS DO PROCESSO
NÚMERO: (PROCESSO ADMINISTRATIVO 2010.0503-4) NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)
NOME/RAZÃO SOCIALCPF/CNPJ SEBASTIÃO RODRIGUES DE BARROS072.731.958-20 JOÃO PESSOA, 13 ABRIL DE 2010.DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.

AVISO Nº. 118/2010. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 23 da Lei Complementar n.º 25/96 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, AVISA aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado que houve o LEVANTAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS nos casos adiante descritos, bem como, que as certidões provenientes desses Tabelionatos deverão ser remetidas diretamente ao solicitante:

DADOS DO SOLICITANTE
NOME: ERA LDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ CARGO/FUNÇÃO: GERENTE GERAL DE HABILITAÇÃO E REGIMES ESPECIAIS DAS OPERADORAS ÓRGÃO: ANS – AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR ENDEREÇO: AV. AUGUSTO SEVERO, 84 – GLORIA – 20021-040 – RIO DE JANEIRO-RJ.

DADOS DO PROCESSO
NÚMERO: (PROCESSO ADMINISTRATIVO 2009.0868-5) NATUREZA: LEVANTAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)
NOME/RAZÃO SOCIALCPF/CNPJ MAURO GOMES DIAS460.249.217-72 FABIANA GUIMARAES DA SILVA038.132.537-75 ROBSON FONSECA FREITAS749.665.107-91 MARIA NEIVA DOS SANTOS034.413.457-11 LAUDICEIA BATISTA DA SILVA933.276.507-30 SORAYA TORQUATO GUERRA075.866.017-04 ADRIANA MEDEIROS DALLIER822.149.403-88 ALINE RIBEIRO BRASIL094.710.707-08 RONALDO DUARTE DA SILVA010.516.317-18 GLAUCIETE FREITAS PENA PIMENTA025.926.947-65 MARIO CESAR DA SILVA GENEROSO101.758.757-40 JORGE PORTO MARASSI076.764.627-46 ANTONIO CELSO GRILLO FAE499.321.367-00 TANIA MARIA DOS SANTOS LIBORIO025.812.087-83 JOSEMAR DE ANDRADE MONTEIRO872.985.037-15 WAGNER LUIZ DA SILVA PINHEIRO052.525.907-45 TELMA DA SILVA GONÇALVES094.899.577-71 DANIELE SILVA DE SOUZA054.180.757-99 RODRIGO DE CASTRO CANEDO MACHADO648.174.661-20 PAULO ROBERTO DINIZ RAMOS604.505.417-20 CLEIDSON ALMENARA DALLIER054.105.187-30 DANIEL BASÍLIO SANTA ANA349.071.227-72 FAVIANO LINS GUSSEM051.971.097-50 DELCIO ROCHA DALLIER360.578.517-49 JOÃO PESSOA, 26 DE ABRIL DE 2010.DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.



Dr. José Aurélio da Cruz

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2009.014587-9/001-CAMPINA GRANDE. RELATOR: Juiz José Aurélio da Cruz, convocado para substituir a Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Banco Finasa S/A. ADOGADO: Paulo Henrique Ferreira. AGRADO: Wallysson José Ramos Dantas. ADVGADO: Vladimir Ataíde da Silva. AGRADO DE INSTRUMENTO. ARGUMENTAÇÃO DIVERSA DOS TEMAS DISCUTIDOS NO JUÍZO A QUO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. NÃO CONHECIMENTO. - Recurso que traz argumentos completamente alheios aos temas discutidos em primeiro grau de jurisdição não pode ser conhecido, por ofender o princípio processual da dialeticidade. - Recurso não conhecido. **DECISÃO:** Vistos etc. Assim, resulta cristalino que a petição recursal fere o princípio da dialeticidade, razão por que não conheço do agravo de instrumento, o que faço com base no art. 557 do Código de Processo Civil.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2010.000150-5/001. RELATOR: Juiz José Aurélio da Cruz, convocado para substituir a Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. IMPETRANTE: Nayara Gonçalves Rosas. ADOGADOS: Manuel Cabral de Andrade Neto e outros. 1º IMPETRADO: Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado da Paraíba. 2º IMPE-TRADO: Secretário de Administração do Estado da Paraíba. ADOGADOS: Antônio Gabínio Neto, Antônio Nery de Luna Freire. **DECISÃO:** Vistos etc. Por tal motivação, indefiro a pretensão liminar.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 033.2009.003591-7/001-SANTA RITA. RELATOR: Juiz José Aurélio da Cruz, convocado para substituir a Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: José Damião Rozendo. ADOGADO: José Eduardo Dias Lins de Albuquerque. AGRADO: Maria Danyelli Alves Rozendo Pontes. ADOGADA: Carla Priscila de Araújo Gambarra, Verônica Mod Anne Oliveira dos Santos. AGRADO DE INSTRUMENTO. PRISÃO CIVIL. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. CASAMENTO DO BENEFICIÁRIO DA PENSÃO. VALORES POSTERIORES AO ENLACE MATRIMONIAL. DESCABIMENTO. PROVI-MENTO DO RECURSO. - O casamento do beneficiário da pensão, nos termos do art. 1.708 do Código Civil, extingue de pleno direito o seu benefício. Assim, descabe execução de alimentos que contempla valores posteriores às núpcias do credor. Precedente do STJ. - Com o casamento, a união estável ou o concubinato do credor, cessa o dever de prestar alimentos. (Redação do art. 1.708 do Código Civil). - Recurso provido. **DECISÃO:** Vistos etc. Dessa forma, dou provimento ao recurso, para cassar a decisão recorrida, o que faço com base no §1º-A do art. 557 do Código de Processo Civil.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 028.2010.000158-6/001-PILAR. RELATOR: Juiz José Aurélio da Cruz, convocado para substituir a Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Município de São Miguel de Taipu, representado por seu Prefeito. ADOGADO: Danyel de Sousa Oliveira. AGRADO: Clodoaldo Beltrão Bezerra de Melo. ADOGADO: Rodrigo dos Santos Lima. AGRADO DE INSTRUMENTO. PERDA DO OBJETO. COMPROVAÇÃO. PREJUDICIALIDADE. - Tendo decorrido o prazo para a realização da festa que o agravado pretendia realizar, e, levando-se em consideração que neste grau de jurisdição foi dado efeito suspensivo à pretensão do agravante, prejudicado está o agravo pela perda do objeto. **DECISÃO:** Vistos etc. Isso posto, em decisão monocrática, julgo prejudicado o recurso, tendo em vista que houve a perda do seu objeto.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 012.2008.000464-6/001 - CAIÇARA. RELATOR: Juiz José Aurélio da Cruz, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AUTOR: PBPrev – Paraíba Previdência. ADOGADOS: Francisco Jackson Ferreira, Moisés de Souza Coelho Neto e outros. RÉU: Maria Lusirene Justino da Silva. ADOGADA: Elyene de Carvalho Costa. AÇÃO RESCISÓRIA. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO. PRESENÇA. DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. VERIFICAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PERIGO DE IRREVERSIBILIDADE. CABIMENTO. DEFERIMENTO. - A tutela antecipatória somente pode e deve ser concedida, quando a prova for inequívoca, a ponto de convencer o magistrado da verossimilhança da alegação, bem ainda, sob o pálio de poder vir a acontecer incidência de prejuízo irreparável ou de difícil reparação, como também, não existir o perigo de irreversibilidade. Presentes os requisitos deve ser deferida a tutela. **DECISÃO:** Vistos etc. Desta forma, entendo presentes os pré-requisitos indispensáveis à concessão da antecipação da tutela, pelo que a defiro, determinando que seja suspenso o processo de execução até julgamento final da presente ação.

REMESSA OFICIAL Nº 001.2009.008781-6/001-CAMPINA GRANDE. RELATOR: Juiz José Aurélio da Cruz, convocado em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. IMPETRANTE: Maria Zéia da Silva Nóbrega. ADOGADAS: Margareth Eulálio Raposo e outros. IMPETRADO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Sebastião Florentino de Lucena. REMETENTE: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE AD CAUSAM. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. REJEIÇÃO. - "Fornecimento de medicamentos a paciente hipossuficiente. Obrigação do Estado. Paciente carente de recursos indispensáveis à aquisição dos medicamentos de que necessita. Obrigação do Estado em fornecê-los. Precedentes." (AI 604.949-AgR, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 24-10-06, DJ de 24-11-06). No mesmo sentido: AI 649.057-AgR, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 26-6-07, DJ de 17-8-07. REMESSA OFICIAL. AÇÃO ORDINÁRIA DE

OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. NECESSIDADE. DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES. OBRIGAÇÃO DO ESTADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, CAPUT DA CF. SEGUIMENTO NEGADO. - "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." (art. 196 da Constituição Federal de 1988). **DECISÃO:** Vistos etc. Dessa forma, a impetrante tem direito de receber, gratuitamente, da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, o medicamento mencionado, sob pena de ter seu direito líquido e certo violado. Sendo assim, nego seguimento à presente remessa oficial monocraticamente, à luz das prescrições do art. 557, caput, do CPC.

REMESSA OFICIAL Nº 200.2008.020.996-4/002-CAPITAL. RELATOR: Juiz José Aurélio da Cruz, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AUTORA: Vera Lúcia Barbosa Luna. DEFENSORA: Maria Madalena Abrantes Silva. RÉU: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Sanny Japiassú. REMETENTE: Juízo de da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. REMESSA EX OFFICIO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. DIREITO CONSTITUCIONAL. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO DE FORMA GRATUITA À PESSOA QUE NÃO TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM A COMPRA. OBRIGAÇÃO DO ESTADO EM ASSEGURAR A MEDICAÇÃO SEM QUALQUER ÔNUS PARA APACIENTE. DESPROVIMENTO. - Comprovado que a autora não tem condições financeiras de arcar com o pagamento de medicamento imprescindível para manter-se viva, é dever do Estado arcar com tal ônus, aplicando-se por analogia o regramento dos artigos 6º, 23, inciso II e 196, todos da Constituição Federal. **DECISÃO:** Vistos etc. Assim, em harmonia com a cota ministerial e diante das digressões acima citadas, nego provimento à remessa oficial, monocraticamente, por força do artigo 557, do CPC, para, em consequência, manter incólume a sentença vergastada, por seus próprios fundamentos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 073.2010.000995-7/001-CABEDELO. RELATOR: Juiz José Aurélio da Cruz, convocado para substituir a Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Milena Barbosa de Medeiros. AGRADO: Darcy de Souza Fernandes. **DECISÃO:** Vistos etc. Desta forma, deferido o pedido de liminar e, em consequência, suspendo a decisão agravada, determinando o prosseguimento da execução do título, até julgamento final do recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 052.2008.000606-8/001-ALAGOINHA. RELATOR: Juiz José Aurélio da Cruz, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Município de Alagoinha, representado por seu Prefeito. ADOGADO: Marinaldo Bezerra Pontes. APELADO: Manoel Gomes. ADOGADO: Egnaldes de Andrade Filho. APELAÇÃO CÍVEL. ORDINÁRIA DE COBRANÇA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO. MESMOS FATOS EXPOSTOS NA CONTESTAÇÃO. INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. VIOLAÇÃO AO INCISO II DO ART. 514 DO CPC. VERIFICAÇÃO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. - A Apelação deve trazer as razões específicas do pedido de reforma da decisão. Inteligência do inc. II do art. 524, do CPC. - A simples irrisignação, consubstanciada no ato de recorrer, repetindo as razões expostas na contestação não tem o condão de possibilitar a reforma da decisão, que o recorrente entende desacertada. A fundamentação é requisito básico para a modificação do julgado combatido. Deve, portanto, a parte impugnar os requisitos específicos dos fundamentos da decisão recorrida, expondo o porquê do seu pedido de reexame pela Instância *ad quem*. - Sendo manifestamente inadmissível o recurso, há a atração do art. 557 do CPC. **DECISÃO:** Vistos etc. Assim, diante das considerações expendidas, bem como com arrimo nos dispositivos legais anteriormente enfocados, não conheço do recurso, negando-lhe seguimento, em consonância com o que dispõe o art. 557 do CPC.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 052.2009.000157-0/001-ALAGOINHA. RELATOR: Juiz José Aurélio da Cruz, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Município de Alagoinha, representado por seu Prefeito. ADOGADO: Marinaldo Bezerra Pontes. APELADA: Severina Gomes Neri. ADOGADO: Egnaldes de Andrade Filho. APELAÇÃO CÍVEL. ORDINÁRIA DE COBRANÇA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO. MESMOS FATOS EXPOSTOS NA CONTESTAÇÃO. INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. VIOLAÇÃO AO INCISO II DO ART. 514 DO CPC. VERIFICAÇÃO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. - A Apelação deve trazer as razões específicas do pedido de reforma da decisão. Inteligência do inc. II do art. 524, do CPC. - A simples irrisignação, consubstanciada no ato de recorrer, repetindo as razões expostas na contestação não tem o condão de possibilitar a reforma da decisão que o recorrente entende desacertada. A fundamentação é requisito básico para a modificação do julgado combatido. Deve, portanto, a parte impugnar os requisitos específicos dos fundamentos da decisão recorrida, expondo o porquê do seu pedido de reexame pela Instância *ad quem*. - Sendo manifestamente inadmissível o recurso, há a atração do art. 557 do CPC. **DECISÃO:** Vistos etc. Assim, diante das considerações expendidas, bem como com arrimo nos dispositivos legais anteriormente enfocados, não conheço do recurso, negando-lhe seguimento, em consonância com o que dispõe o art. 557 do CPC.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 003.2008.000744-0/001-ALAGOA GRANDE. RELATOR: Juiz José Aurélio da Cruz, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Unibanco AIG Seguros S/A. ADOGADOS: Samuel Marques Custódio de Albuquerque e outros. APELADOS: Luiz Carlos da Silva Araújo. ADOGADOS: Marcos Antônio Inácio da Silva e outros. APELAÇÃO CÍVEL. ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO. MESMOS FATOS EXPOSTOS NA CONTESTAÇÃO. INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. VIOLAÇÃO AO INCISO II DO ART. 524 DO CPC. VERIFICAÇÃO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. - A Apelação deve trazer as razões específicas do pedido de reforma da decisão. Inteligência do inc. II do artigo 524, do CPC. - A simples irrisignação, consubstanciada no ato de recorrer, repetindo as razões expostas na contestação não tem o condão de possibilitar a reforma da decisão, que o recorrente entende desacertada. A fundamentação é requisito básico para a modificação do julgado combatido. Deve, portanto, a parte impugnar os requisitos específicos dos fundamentos da decisão recorrida, expondo o porquê do seu pedido e reexame pela Instância *ad quem*. - Sendo manifestamente inadmissível o recurso, há a atração do artigo 557 do CPC. **DECISÃO:** Vistos, etc. Assim, diante das considerações expendidas, bem como com arrimo nos dispositivos legais anteriormente enfocados, não conheço do recurso, negando-lhe seguimento, em consonância com o que dispõe o artigo 557 do CPC.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.039304-8/001-CAPITAL. RELATOR: Juiz José Aurélio da Cruz, convocado para substituir a Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Fundação Universidade de Brasília – FUB. PROCURADORA FEDERAL: Zileide de V. Barros. AGRADOS: João Maués Costa Ribeiro e outro. ADOGADOS: Saul Barros Brito e outros. AGRADO DE INSTRUMENTO. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. FUNDAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DE DIREITO PRIVADO. EQUIPARAÇÃO ÀS EMPRESAS PÚBLICAS PARA OS FINS DO ART. 109, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL. JUSTIÇA FEDERAL COMPETENTE. PRELIMINAR ACO-LHIDA. - "A Fundação Universidade de Brasília é instituição de ensino superior criada pelo poder público federal. O entendimento desta Corte é no sentido de que a fundação federal é equiparada à empresa pública federal para efeitos de competência em razão da pessoa. Nesse contexto, sendo a FUB uma fundação criada pelo poder público é da competência da Justiça Federal, nos termos do art. 109, I, da CR, o julgamento dos feitos nas quais figure como parte." (STJ, Decisão Monocrática no Conflito de Competência nº 064453, Rel. Min. Paulo Galotti, Publicação 24.06.2008.). Incompetência absoluta da Justiça Estadual reconhecida, com a remessa dos autos à Justiça Federal. **DECISÃO:** Vistos etc. Com tais considerações, acolho a preliminar de incompetência absoluta do Juízo, para, cassando a decisão recorrida, determinar a remessa dos autos à Justiça Federal, o que faço com base no §1º-A do art. 557 do Código de Processo Civil.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2008.037123-6/002-CAPITAL. RELATOR: Juiz José Aurélio da Cruz, convocado para substituir a Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A. ADOGADOS: Ivani Maria Bielefeld, Fabiano José Alves, Octávio de Paula Santos Neto. AGRADO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Bruno Gomes Benigno Sobral. PRELIMINAR. ART. 526, PARÁGRAFO ÚNICO, CPC. DESCUMPRIMENTO. DEFICIÊNCIA FORMAL NÃO PROVADA PELA PARTE ADVERSA. REJEIÇÃO. - "(...) faz-se indispensável que o descumprimento da norma seja arguido e provado pelo agravado, não se admitindo o conhecimento da matéria de ofício, mesmo não tendo os agravados procurador constituído nos autos." (REsp 577655/RJ, Relator Ministro CASTRO FILHO, DJ 22.11.2004). - Sem prova de que o recorrente descumpriu a regra inserta no parágrafo único do art. 526 do Código de Processo Civil, há de ser rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE. ESTADO DA PARAÍBA. COBRANÇA DE TAXA. REJEIÇÃO. - Tendo o Estado da Paraíba criado o tributo cuja constitucionalidade é questionada, além de ser o beneficiário das quantias recolhidas a esse título, deve ser ele considerado parte legítima para figurar como réu no presente feito. AGRADO DE INSTRUMENTO. ART. 3º DA LEI ESTADUAL Nº 7.947/2006. CRIAÇÃO DA TAXA DE PROCESSAMENTO DA DESPESA PÚBLICA. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS TRIBUTÁRIOS DA LEGALIDADE, PROPORCIONALIDADE E ANTERIORIDADE. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL JÁ RECONHECIDA PELO TJPB. RECURSO PROVIDO. - Tendo o Pleno deste Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba decidido pela inconstitucionalidade da Taxa de Processamento de Despesas Públicas – TDPD, declarando que os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 3º da Lei Estadual nº 7.947/2006 afrontavam Constituição da República Federativa do Brasil, patente está a verossimilhança das alegações, a autorizar o provimento do recurso. - A possibilidade de ressarcimento de indébito tributário pela lenta e interminável fila dos precatórios preenche o requisito do *periculum in mora*. - Recurso provido. **DECISÃO:** Vistos etc. Nessa perspectiva, dou provimento ao recurso de instrumento, para, deferindo a antecipação de tutela, determinar à ré que "se abstenha de exigir a taxa prevista no artigo 3º, da Lei nº 7.947/2006, até que seja decidido o mérito da Ação" (fls. 55), o que faço com base no art. 557 do Código de Processo Civil.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 088.2005.000741-3/001-SÃO BENTO. RELATOR: Juiz José Aurélio da Cruz, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Maria do Rosário Fátima Dutra Cardoso. ADOGADO: José Odívio Lobo

Maia. APELADO: Ministério Público Estadual. PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO RECURSAL. ALEGAÇÃO. RAZÕES SUSCITAS. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. REJEIÇÃO. - Se as razões recursais são sucintas, isso não significa que o recurso é ausente de fundamentação. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. VÍNCULO PARENTAL COMPROVADO. PENSÃO POR MORTE. MENOR DE 21 ANOS. PENSÃO POR MORTE. HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO. MEDIDA QUE SE IMPÕE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. - Diante de comprovação da paternidade, o menor impúbere faz jus ao recebimento da pensão por morte em iguais condições ao que é percebido pelos demais beneficiários. - Se o recurso é improcedente, há a atração do art. 557 do CPC. **DECISÃO:** Diante das considerações expendidas, bem como com arrimo nos dispositivos legais anteriormente enfocados, não conheço do recurso, negando-lhe seguimento, em consonância com o que dispõe o art. 557 do CPC.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 002.2009.000064-3/001-CAAPO-RÁ. RELATOR: Juiz José Aurélio da Cruz, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTES: Elcias de Azevedo Silva e outros. ADOGADO: Rodrigo Augusto de Oliveira. APELADO: Câmara Municipal de Pitimbu, por seu Presidente. ADOGADO: Said Abel da Cunha. APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. PRAZO. CONTAGEM. EXCLUSÃO DO DIA DO INÍCIO E INCLUSÃO DO DIA DO TÉRMINO. IMPOSIÇÃO LEGAL. INTERPOSIÇÃO SERÔDIA. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO. SEGUIMENTO OBSTADO. - Os prazos existem para serem cumpridos. À luz do art. 184 do CPC, para a contagem do prazo, exclui-se o dia do começo e se inclui o dia do término. Extrapolando-se tal termo, configura-se interposição serôdia do recurso, que impõe seu não conhecimento. - Sendo o recurso manifestamente inadmissível, deverá o relator lhe negar seguimento, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil. **DECISÃO:** Vistos etc. Assim, diante das considerações expendidas, bem como com arrimo nos dispositivos legais anteriormente enfocados, não conheço do recurso apelatório, por considerá-lo intempestivo, negando-lhe, portanto, seguimento, em consonância com o que dispõe o art. 557 do CPC.

Des. Arnóbio Alves Teodósio

HABEAS CORPUS Nº 200.2006.043465-7/001, 9ª Vara Criminal da Capital – PB - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTE: Lucas Clemente de Brito Pereira - PACIENTE: Tiago Alves Constâncio. Vistos, etc. Pois bem, ao analisar as informações prestadas, em confronto com as peças que instruem a impetração, não vislumbrei, pelo menos neste instante, os motivos ensejadores para a concessão da medida liminar, ou seja, o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*. Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR pleiteada. Publique-se. À douta Procuradoria de Justiça. Cumpra-se.

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO: N.º 200.2002.010.117-2/001. ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Izac Oliveira de Menezes Júnior. AGRADO: NASCIMENTO E QUEIROZ LTDA. ADOGADO: Ainda não constituído. Isso posto, indefiro o efeito suspensivo à Decisão Agravada, que mantenho incólume, até decisão final do presente agravo. Intimem-se, Agravante e Agravado, este último para contrariar o Recurso, no prazo de dez dias, CPC, art. 527, V. Oficie-se ao Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital, solicitando informações.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 023.2010.000592-7/001. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Mamanguape. RELATOR : Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: João da Silva Bezerril. ADOGADOS: Cláudio S. De Lucena Neto e outros. AGRADO: José Carlos Rodrigues de Oliveira. Isso posto, considerando que a Decisão Agravada pauta-se em fundamento legal para seu indeferimento, demonstra-se manifestamente improcedente o Agravo, pelo que, com fundamento no disposto no art. 557, caput, do CPC, nego-lhe seguimento. Publique-se. Intime-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 200.2010.003149-7/002. ORIGEM: Processo nº 200.2010.003149-7 da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - PB. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE : Presidente da Comissão do Concurso Público para Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social. ADOGADO: Antônio Gabínio Neto e outros. AGRADO: José Alberto de Oliveira Silva. ADOGADO: Jacqueline Rodrigues Chaves. **DECISÃO MONOCRÁTICA.** EMENTA: agravo de instrumento. ausência de peças necessárias e indispensáveis à apreciação da QUESTÃO DISCUTIDA. RECURSO NÃO CONHECIDO. Cumpre à parte agravante instruir o recurso com as peças obrigatórias descritas no artigo 525, inciso I, do Código de Processo Civil e, igualmente, com as peças necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas, sem as quais não se mostra possível a correta apreciação do pedido de reforma da decisão prolatada pelo juízo a quo. Posto isso, NÃO CONHEÇO DO AGRADO DE INSTRUMENTO. Publique-se. Intime-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 200.2010.002977-2/001. ORIGEM: Processo nº 200.2010.002977-2 da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - PB. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Jefferson Andrade de Medeiros. ADOGADO: George Suetônio Ramalho Júnior e André Araújo



Cavalvanti. AGRAVADO: Secretária de Saúde do Município de João Pessoa. DECISÃO MONOCRÁTICA. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Julgamento da lide. Perda do objeto. Prejudicialidade do recurso. Aplicação do art. 557 do CPC. Seguimento negado. É de se negar seguimento a recurso de agravo de instrumento, quando a ação de que decorre for julgada, tendo em vista a perda do objeto da irresignação. Por tais razões, com fundamento no art. 557, caput, do CPC, NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO, ante sua flagrante prejudicialidade. Publique-se. Intime-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 200.2010.002.675-2/001. ORIGEM: Processo n.º 200.2010.002.675-2 da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - PB. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: THYELTON NUNES CAVALCANTE. ADVOGADO: Dayvisson Cabral Ferreira. AGRAVADO: Estado da Paraíba. PROCURADOR: José Edisio Simões Souto. Posto isso, e considerando tratar-se de Agravo manifestamente improcedente, porquanto não demonstrada a verossimilhança do direito perquirido, nego-lhe seguimento nos termos do art. 527, caput, do do Código de Processo Civil. Intime-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 200.2010.013944-9/001. ORIGEM: Processo n.º 200.2010.013944-9 da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital-PB. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Eduardo Alexandre Sousa e Silva. ADVOGADO: Dayvisson Cabral Ferreira. AGRAVADO: Estado da Paraíba representado por seu Procurador Geral José Edisio Simões Souto. Posto isso, e considerando tratar-se de Agravo manifestamente improcedente, porquanto não demonstrada a verossimilhança do direito perquirido, nego-lhe seguimento nos termos do art. 527, caput, do do Código de Processo Civil. Intime-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 074.2007.000.995-1/001. ORIGEM: Comarca de Boqueirão. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Banco Bradesco S/A. ADVOGADO: Wilson Belchior e outros. AGRAVADO: Maria Goretti Moreira da Costa. ADVOGADO: Josival Pereira da Silva e outro. Isso posto, INDEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO AO PRESENTE AGRAVO, face o reconhecimento de hipossuficiência da Autora/Agravada, entretanto afastado a responsabilização por crime de desobediência do Banco/Agravante. Intime-se o Agravante e a Agravada, esta última para contrariar o Recurso, na forma e prazo previsto no artigo 527, V, do Código de processo Civil. Comunique ao Juízo a quo da presente Decisão, solicitando-lhe prestar as informações que tiver, no prazo de dez dias, Código de Processo Civil, artigo 527,V. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.002.515-0/001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Carlos Arthur de Almeida Baptista Ferreira Pereira. AGRAVADO: Romero Pereira Bronzeado. DEFENSOR: Rizalva Amorim de Oliveira Sousa. Posto isso, INDEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO AO PRESENTE AGRAVO. Cientifique-se o Agravante. Intime-se a Agravado para oferecer resposta ao recurso, nos termos do art. 527, V, do CPC. Comunique-se o teor desta decisão ao Juiz a quo. Publique-se. Intime-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2009.022.083-9/001. ORIGEM: 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: José Clementino Viana, Remo Helder M. Pessoa e Severino do Ramo Melo. ADVOGADO: Rubens Nascimento e outro. AGRAVADO : Empresa Nacional de Passageiro Ltda. ADVOGADO: Severino do Ramo Pinheiro Brasil. Isso posto, INDEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO AO PRESENTE AGRAVO.. Intime-se os Agravantes e a Agravada, esta última para contrariar o Recurso, na forma e prazo previsto no artigo 527, V, do Código de Processo Civil. Comunique ao Juízo a quo da presente Decisão, solicitando-lhe prestar as informações que tiver, no prazo de dez dias, Código de Processo Civil, artigo 527,V. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 001.2009.022.083-9/003. ORIGEM: 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Severino do Ramo de Melo. ADVOGADO: Rubens Lopes do N. de Melo Ferreira e outro. AGRAVADO: Empresa Nacional de Passageiro Ltda. ADVOGADO: Severino do Ramo Pinheiro Brasil e outro. Isso posto, faltando ao Agravante interesse jurídico para agravar da Decisão atacada, com fundamento no art 557, caput, do CPC, NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Des. João Alves da Silva

DESPACHO MANDADO DE SEGURANÇA N.999.2009.000953-4/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva IMPETRANTE: Jário José da Costa (Adv. Ricardo Cézar Ferreira de Lima) IMPE-TRADOS: Secretário Executivo de Estado da Segurança e Defesa Social – correspondente a 4ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria da Polícia Civil[...] Isto posto, entendendo estar ausente a relevância da fundamentação capaz de ensejar a concessão da medida pleiteada (art. 558), razão pela qual indefiro o pedido liminar.

MANDADO DE SEGURANÇA N. 999.2010.000283-4/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva IMPETRANTE: Maria do Socorro Siqueira de Menezes (Adv. Ruth Lopes Gomes de Siqueira) IMPETRADO: Secretário da Receita do Estado da Paraíba. [...] Pelos motivos fático e jurídicos acima expostos, por não vislumbrar nesse momento processual e presen-

ça dos requisitos autorizadores, INDEFIRO A LIMINAR ora pleiteada.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.031424-2/001 RELATOR: Des. João Alves da Silva AGRAVANTE: Maria Luisa de Araújo Nóbrega (Adv. Rodrigo Rodolfo Rodrigues e Silva) AGRAVADO: HSBC Bank Brasil S/A [...] A par de tais considerações, INDEFIRO a liminar.

APELAÇÃO CÍVEL N. 032.2009.001562-2/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Município de Santa Luzia, representada por seu Prefeito (Adv. Ronaldo Paulo da Silva e outro) APELADA: Tereza de Jesus Santos Carneiro (Adv. Alexandre da Silva Oliveira e outro) APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL EXECUTADO EM DUPLICIDADE. SERVIDOR CONSTANTE DAAÇÃO EXECUTIVA A JUIZADA POR ENTIDADE SINDICAL. LITISPENDÊNCIA. CONFIGURAÇÃO. EXTINÇÃO DA AÇÃO A JUIZADA POSTERIOR À CITAÇÃO VÁLIDA. NECESSIDADE. PROVIMENTO DO RECURSO. A litispendência é matéria de ordem pública devendo ser conhecida, de ofício, pelo julgador em qualquer fase processual ou grau de jurisdição. Nas causas coletivas, há inúmeros co-legitimados legalmente autorizados a atuar na defesa do mesmo interesse, do mesmo direito, cuja titularidade pertence a um único sujeito de direitos (a coletividade). Logo, o que importa para a configuração da identidade de demandas é a precisa correspondência entre o pedido e a causa de pedir, uma vez que vários são os extraordinariamente legitimados a demandar no interesse do sujeito titular da relação substancial deduzida (“o agrupamento humano”). Nestes casos, portanto, verificada a identidade de causa de pedir e pedido, configurada está a litispendência, sendo critério para se saber qual a ação é a preventiva a citação válida, devendo a posterior ser extinta sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC. [...] Portanto, por reconhecer a litispendência entre as ações propostas pelo Sindicato e pela presente embargada e extinguir o feito executivo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC.

APELAÇÃO CÍVEL N. 032.2009.001593-7/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Município de Santa Luzia, representada por seu Prefeito (Adv. Ronaldo Paulo da Silva e outro) APELADA: Francisca Nunes dos Santos (Adv. Alexandre da Silva Oliveira e outro) APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL EXECUTADO EM DUPLICIDADE. SERVIDOR CONSTANTE DAAÇÃO EXECUTIVA A JUIZADA POR ENTIDADE SINDICAL. LITISPENDÊNCIA. CONFIGURAÇÃO. EXTINÇÃO DA AÇÃO A JUIZADA POSTERIOR À CITAÇÃO VÁLIDA. NECESSIDADE. PROVIMENTO DO RECURSO. A litispendência é matéria de ordem pública devendo ser conhecida, de ofício, pelo julgador em qualquer fase processual ou grau de jurisdição. Nas causas coletivas, há inúmeros co-legitimados legalmente autorizados a atuar na defesa do mesmo interesse, do mesmo direito, cuja titularidade pertence a um único sujeito de direitos (a coletividade). Logo, o que importa para a configuração da identidade de demandas é a precisa correspondência entre o pedido e a causa de pedir, uma vez que vários são os extraordinariamente legitimados a demandar no interesse do sujeito titular da relação substancial deduzida (“o agrupamento humano”). Nestes casos, portanto, verificada a identidade de causa de pedir e pedido, configurada está a litispendência, sendo critério para se saber qual a ação é a preventiva a citação válida, devendo a posterior ser extinta sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC. [...] Portanto, por reconhecer a litispendência entre as ações propostas pelo Sindicato e pela presente embargada e extinguir o feito executivo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC.

APELAÇÃO CÍVEL N. 032.2009.001393-2/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Município de Santa Luzia, representada por seu Prefeito (Adv. Ronaldo Paulo da Silva e outro) APELADA: Maria do Socorro Silva (Adv. Alexandre da Silva Oliveira e outro) APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL EXECUTADO EM DUPLICIDADE. SERVIDOR CONSTANTE DA AÇÃO EXECUTIVA A JUIZADA POR ENTIDADE SINDICAL. LITISPENDÊNCIA. CONFIGURAÇÃO. EXTINÇÃO DA AÇÃO A JUIZADA POSTERIOR À CITAÇÃO VÁLIDA. NECESSIDADE. PROVIMENTO DO RECURSO. A litispendência é matéria de ordem pública devendo ser conhecida, de ofício, pelo julgador em qualquer fase processual ou grau de jurisdição. Nas causas coletivas, há inúmeros co-legitimados legalmente autorizados a atuar na defesa do mesmo interesse, do mesmo direito, cuja titularidade pertence a um único sujeito de direitos (a coletividade). Logo, o que importa para a configuração da identidade de demandas é a precisa correspondência entre o pedido e a causa de pedir, uma vez que vários são os extraordinariamente legitimados a demandar no interesse do sujeito titular da relação substancial deduzida (“o agrupamento humano”). Nestes casos, portanto, verificada a identidade de causa de pedir e pedido, configurada está a litispendência, sendo critério para se saber qual a ação é a preventiva a citação válida, devendo a posterior ser extinta sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC. [...] Portanto, por reconhecer a litispendência entre as ações propostas pelo Sindicato e pela presente embargada e extinguir o feito executivo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC.

APELAÇÃO CÍVEL N. 032.2009.001563-0/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Município de Santa Luzia, representada por seu Prefeito (Adv. Ronaldo Paulo da Silva e outro) APELADA: Paula Ilma de Araújo Silva (Adv. Alexandre da Silva Oliveira e outro) APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL EXECUTADO EM DUPLICIDADE. SERVIDOR CONSTANTE DAAÇÃO EXE-

CUTIVA A JUIZADA POR ENTIDADE SINDICAL. LITISPENDÊNCIA. CONFIGURAÇÃO. EXTINÇÃO DA AÇÃO A JUIZADA POSTERIOR À CITAÇÃO VÁLIDA. NECESSIDADE. PROVIMENTO DO RECURSO. A litispendência é matéria de ordem pública devendo ser conhecida, de ofício, pelo julgador em qualquer fase processual ou grau de jurisdição. Nas causas coletivas, há inúmeros co-legitimados legalmente autorizados a atuar na defesa do mesmo interesse, do mesmo direito, cuja titularidade pertence a um único sujeito de direitos (a coletividade). Logo, o que importa para a configuração da identidade de demandas é a precisa correspondência entre o pedido e a causa de pedir, uma vez que vários são os extraordinariamente legitimados a demandar no interesse do sujeito titular da relação substancial deduzida (“o agrupamento humano”). Nestes casos, portanto, verificada a identidade de causa de pedir e pedido, configurada está a litispendência, sendo critério para se saber qual a ação é a preventiva a citação válida, devendo a posterior ser extinta sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC. [...] Portanto, por reconhecer a litispendência entre as ações propostas pelo Sindicato e pela presente embargada e extinguir o feito executivo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2010.004642-2 001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Agravante: FCM – Faculdade de Ciências Médicas de Campina Grande (Advs. Wellington Marques Lima, Mércia de Fátima Araújo Gonçalves Lima e outros). Agravada: Renata Salvador Gaudêncio de Brito (Reginaldo M. Medeiros Cavalcanti). Vistos. DECISÃO: Presentes os requisitos autorizadores da medida, CONCEDO A LIMINAR, para sustar os efeitos da decisão de primeiro grau.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2005.064776-3/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Agravante: Espólio de Manoel de Sousa Neto, representado pela inventariante Maria de Lourdes de Araújo e outros (Adv. Eduardo M. Dantas e outros). Agravado: José Ferreira de Melo Júnior (Adv. João Batista de Vasconcelos). Vistos. DECISÃO: INDEFIRO o pedido de liminar.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2006.001321-4/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: RTS Engenharia (Adv. José de Paula Rego). Apelado: Projecta Material de Construção (Adv. Dorgival Terceiro Neto). Vistos. DECISÃO: INDEFIRO o pedido de gratuidade da justiça.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.003536-5/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Agravante: José Jaime do Nascimento (Adv. Gutemberg Cardoso Agra de Castro e outro). Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral José Edisio Simões Souto. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Deficiência na instrumentalização. Ausência de peça necessária à compreensão da controvérsia. Impossibilidade de se avaliar a existência da ilegalidade afirmada pelo recorrente. Infração ao art. 525, II, do CPC. Indeferimento do recurso. Ao tratar das peças que devem instruir o Agravo, o legislador contemplou a juntada de peças, que o agravante considerar úteis, entendendo-se por estas, aquelas necessárias à exata compreensão da controvérsia, na falta das quais também não se viabiliza o julgamento. “Caso não seja possível ao tribunal compreender a controvérsia, por ausência de peça de juntada facultativa, o agravo não deverá ser conhecido por irregularidade formal (Nelson Nery Júnior, *Recursos*, 3.4.1.5 p. 387/390). Vistos. DECISÃO: Nos termos do art. 557, do Código de Processo Civil, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.046155-5/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Agravante: Ernani José Santos de Azevedo e Silva (Adv. Francisco de Andrade C. Neto e outro). Agravado: Banco FinaSA S.ª Vistos. DECISÃO: Nos termos dos arts. 529 e 557, caput, ambos do Código de Processo Civil e art. 127, XXX, do RITJPB, tenho por prejudicado o presente Agravo, ante a perda do seu objeto.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 030.2008.000815-1 /001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: Valdete Alves de Oliveira (Adv. Arnaldo Marques de Sousa). Apelado: Município de Pombal, representado por seu Prefeito Constitucional (Advs. Francisco Assis de Sousa Freitas e José Luiz de Assis). APELAÇÃO CÍVEL. Ação Declaratória de Nulidade. Multa de Trânsito. Inexistência de notificação. Sentença Improcedente. Razões recursais disonantes. Não conhecimento do recurso. Requisitos do art. 514, II, CPC. Inobservância. Princípio da Dialeticidade. Aplicação do art. 557, caput, do CPC. Não conhecimento do recurso. Seguimento negado. A teor do disposto no art. 514, I e II, do CPC, a parte apelante deve verberar seu inconformismo, expondo os fundamentos de fato e direito, que lastreiam seu pedido de nova decisão. Assim, na hipótese de ausência de razões recursais ou sendo estas totalmente dissociadas da decisão recorrida, demonstra-se a ofensa ao Princípio da Dialeticidade. “O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior” (art. 557, caput, CPC). Vistos. DECISÃO: **NEGO SEGUIMENTO AO PRESENTE APELO**, por ofensa ao Princípio da Dialeticidade, fazendo-o com fulcro no art. 557, caput, do CPC.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 006.2008.000227-9/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: Município de Riachão, rep. por seu Prefeito (Adv. Edvaldo P. Gomes). Apelada: Maria Marleide de L. Araújo (Adv. Valentim da S.

Mouras). PROCESSUAL CIVIL. Ação Ordinária de Cobrança. Servidor Público Municipal. Argumentações já deduzidas em primeiro grau. Ausência de impugnação objetiva e jurídica das razões postas na decisão objurgada. Princípio da Dialeticidade. Inobservância em sede recursal. Inadmissibilidade. Inteligência do art. 514, II, do CPC. Obediência aos princípios da economia e celeridade processuais. Incidência do art. 557, caput, do CPC. Manutenção da sentença. Não conhecimento do apelo. Limitando-se o recorrente a repetir os argumentos deduzidos na contestação, sem enfrentar as razões observadas na decisão recorrida, padece o recurso de regularidade formal, um dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal, por inobservância ao Princípio da Dialeticidade. Não se conhece do recurso apelatório que não aponta as razões de fato e de direito pelas quais entende o apelante deva ser reformada a decisão hostilizada, violando, assim, o disposto no art. 514, II, do Código de Processo Civil. Vistos. DECISÃO: Com esteio no art. 557, caput, do Estatuto Processual Civil, **NÃO CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO APELATÓRIO**, diante da ofensa ao Princípio da Dialeticidade, o qual não foi observado pela parte insurreta, mantendo-se, assim, a sentença prolatada em seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 035.2005.000334-8/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: Município de Sapé, representado por seu Procurador Leopoldo Wagner Andrade de Limeira. Apelado: Marcelo Barbosa da Silva (Adv. Geminiano L. M. Limeira Filho). APELAÇÃO CÍVEL. Ação de Cobrança. Verbas salariais. Ônus da prova que cabia à Edilidade. Não demonstração. Ausência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da parte autora. Condenação em honorários advocatícios à base de 20%. Manutenção da sentença. Precedentes desta Corte de Justiça. Decisão monocrática. Inteligência do art. 557, do Código de Processo Civil. Comprovada a prestação de serviço, por parte de particular, decorrente de contratação regular, com o Poder Público, não se pode alegar irregularidade ou falta de empenho, nem mesmo inobservância da Lei de Responsabilidade Fiscal, para se furar o seu pagamento, sob pena de enriquecimento ilícito do Município. O art. 557, do Código de Processo Civil, permite ao relator negar seguimento a recurso através de decisão monocrática, quando este estiver em confronto com Súmula ou com Jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos. DECISÃO: Nos termos do art. 557 do CPC, **NEGO SEGUIMENTO** ao apelo, mantendo a sentença na sua integralidade.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 032.2010.000121-6/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Agravante: Fabiana Alves da Silva (Adv. Maria Goretti Cordeiro de Oliveira). Agravado: Prefeito do Junco do Seridó PB. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Peças obrigatórias do agravo recai sobre o agravante que deve zelar pela correta formação, não obedecendo aos preceitos legais, nega-se seguimento ao recurso. Cabe ao Relator, por meio de decisão monocrática, negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, nos termos do art. 557, caput, do CPC. Vistos. DECISÃO: Monocraticamente, estando a decisão em harmonia, com orientação dos Tribunais Superiores, **NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO**, nos termos do art. 527, I c/c art. 557, caput, do Código de Processo Civil.

REMESSA OFICIAL Nº 013.2009.000612-6/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Promovente: Ministério Público Estadual. 1º Promovido: Município de Cajazeiras, representado por seu Prefeito Constitucional. 2º Promovido: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Ricardo Sérgio F. de Lucena. Remetente: Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL. Remessa Oficial. Preliminares. Ilegitimidade Passiva *ad causam*. Incompetência da Justiça Comum. Ausência de Interesse de Agir. Cerceamento de defesa. Afronta aos princípios da cooperação e do devido processo legal. Rejeitadas. Mérito. Fornecimento de medicamento. Paciente com patologia grave. Necessidade de tratamento. Direito à saúde. Dever do Poder Público. Garantia Constitucional insculpada no art. 196, da CF. Inocorrência de ofensa à Cláusula da Reserva do Possível. Manutenção do *decisum*. Decisão monocrática. Possibilidade. Súmula nº 253, do STJ. Seguimento negado à Remessa. Diante da solidariedade estampada na Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe aos Municípios, aos Estados e à União a obrigação de zelar pelas condições de saúde da população, sobretudo, a carente. Direito que emana diretamente de norma constitucional auto-aplicável, como é o caso do direito à saúde, independente de previsão orçamentária. O desatendimento ou o atendimento de modo a não garantir o fornecimento de medicamentos viola conjunto de normas constitucionais e infraconstitucionais. De acordo com a Súmula nº 253, do STJ, o art. 557 do CPC, que autoriza o Relator a decidir o recurso por meio de decisão monocrática, alcança o reexame necessário. Vistos. DECISÃO: **NEGO SEGUIMENTO À REMESSA OFICIAL**, para manter a decisão de primeiro grau, em todos os seus termos, prescindindo-se da apreciação do presente pelo Órgão Colegiado deste Tribunal, por tratar-se de



hipótese que revela o ensinamento trazido pelo art. 557, *caput*, do CPC.

Dr. Miguel de Brito Lyra Filho

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 200.2004.059056-0/001. RELATOR: Miguel de Brito Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. AUTOR: PBPREV – Paraíba Previdenciária. **ADVOGADOS:** Alex Wagner Alves Freire e Luis Carlos dos Santos Lima. **RÉU:** Gabriela dos Santos Barbalho e outros, representados por sua genitora, Marineide maria dos Santos. **VISTOS.** Portanto, descaracterizado um dos requisitos necessários da tutela antecipada, qual seja o receio de dano irreparável ou de difícil reparação, **INDEFIRO o pedido liminar.** Citem-se as partes promovidas, no endereço declinado na exordial, para apresentar resposta aos termos da inicial no prazo de 20 (vinte) dias. Intimações necessárias. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 091.2007.000442-8/001 – SERRA BRANCA. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. **AGRAVANTE:** Banco Santander (Brasil) S/A. **ADVOGADOS:** Antônio Braz da Silva e outros. **AGRAVADO:** Maria inez Gonçalves de Moura Fernandes. **ADVOGADO:** Maria do Socorro Flor. **VISTOS.** Ante o exposto, diante da falta de um dos requisitos para a concessão da liminar, qual seja a presença da fumaça do bom direito, **INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo.** Notifique-se, na urgência que o caso requer à eminente Juíza de Direito que proferiu a decisão impugnada, para que adote todas as providências que se mostrarem cabíveis para o inteiro e fiel cumprimento da presente decisão. Em seguida, intímem-se as partes agravadas para, querendo, apresentarem resposta aos termos do presente agravo de instrumento no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 527, inc. V, do Código de Processo Civil. Materializadas as providências anteriores, conceda-se vistas à Procuradoria de Justiça. Intimações necessárias. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 025.1988.000114-1/002 – PATOS. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. **AGRAVANTE:** Dulce Mantovanani Soares de Oliveira. **ADVOGADO:** Clodoaldo P. Vicente de Souza. **AGRAVADO:** Banco Itaú S/A. **VISTOS.** Diante do exposto, por não se encontrar devidamente instruído nos moldes do art. 525, inc. I, do Código de Processo Civil, **considere prejudicada a análise do mérito do presente recurso,** negando-lhe seguimento, em conformidade com o que está prescrito no art. 525, inc. I, c/c o art. 557, ambos do Diploma Processual Civil. **Intimações necessárias. Cumpra-se.**

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 200.2008.027.955-3/002 – Comarca da Capital. Relator: Miguel de Britto Lyra Filho – Juiz de Direito Convocado. **Agravante:** José Clilson de Lima Júnior. **Advogado:** Jocélio Jairo Vieira e outros. **Agravado:** Município de João Pessoa. **Advogada:** Jocielha de Almeida Alves. **Agravado:** Elisa Pereira Gonçalves. **Advogada:** Jocielha de Almeida Alves. **VISTOS. Portanto, descaracterizada a relevância do fundamento invocado, bem como ausente a possibilidade de prejuízo iminente, ou de difícil reparação, INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo. NOTIFIQUE-SE,** na urgência que o caso requer, ao eminente Juiz de Direito prolator da decisão impugnada, a respeito do indeferimento do pedido de efeito suspensivo, a fim de que adote as providências necessárias para o inteiro e fiel cumprimento da presente decisão. Em seguida, **INTIME-SE** a parte agravada para, querendo, apresentar resposta aos termos do presente recurso no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 527, inc. V, do Código de Processo Civil. Materializadas as providências anteriores, **CONCEDAM-SE** vistas à Procuradoria de Justiça. **Intimações e providências necessárias.** Cumpra-se.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

RECURSO ORDINÁRIO - PROCESSO Nº 999.2009.000505-2/001. Recorrente(s): Francisco Gilovani Saldanha Maia. Recorrido(s): O Estado da Paraíba. Intimação do bel(is) **José Edísio Simões Souto**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contra-razões do recurso em referência (Art. 542, do CPC). Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2007.797792-0/002 (STJ). Agravante(s): Bruno Tavares de Souza Agravado: Estado da Paraíba. Intimação ao(s) bel(is). DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR, a fim de, na qualidade de Procurador do Estado da Paraíba, ora Agravado, no prazo legal, apresentar as Contrarrazões do Agravo em referência.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2008.036825-7/003 (STJ). Agravante(s): Imperjet Impermeabilização Ltda – ME. Agravado: Município de João Pessoa. Intimação ao(s) bel(is). ROBERTA MARIA BEZERRIL NUNES E OUTROS, a fim de, na qualidade de Patronos do Agravado, no prazo legal, apresentarem as Contrarrazões do Agravo em referência.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 001.2005.033321-8/002 (STJ). Agravante(s): Telemar Norte Leste S/A. Agravado: WL Comércio e Importação Ltda. Intimação ao(s) bel(is). ROSSANA BITEN-COURT DANTAS, a fim de, na qualidade de Patrono do Agravado, no prazo legal, apresentar as Contrarrazões do Agravo em referência.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 001.2009.013064-0/001 (1ºc) – Recorrente(s) UNIME-DE CAMPINA GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA . Recorrido(s): CARLOS VAGNER ALVES DA SILVA, REPRESENTADO POR SEU

GENITOR CARLOS FERNANDES DA SILVA. Intimação a BELA. MARISE PIMENTEL FIGUEIREDO LUNA, patrona do recorrido, acima nominado, para, no prazo legal, querendo, oferecer as contra-razões do recurso supra-mencionado.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2007.740813-2/001 (1ºc) – Recorrente(s) UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A . Recorrido(s): ORLANDO SOARES GOMES. Intimação ao BEL. FABIO RONELE CAVALCANTI DE SOUZA, patrono do recorrido, acima nominado, para, no prazo legal, querendo, oferecer as contra-razões do recurso supra-mencionado.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2000.001020-3/001 (1ºc) – Recorrente(s) CINEP COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA . Recorrido(s): TRIBUCIO ANDREA MAGLIANO. Intimação ao BEL. DEMOSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA, patrono do recorrido, acima nominado, para, no prazo legal, querendo, oferecer as contra-razões do recurso supra-mencionado.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2009.036629-1/001 (1ºc) – Recorrente(s) BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A . Recorrido(s): PAULO MARCELO WANDERLEY DE QUEIROZ. Intimação ao BEL. AMERICO GOMES DE ALMEIDA, patrono do recorrido, acima nominado, para, no prazo legal, querendo, oferecer as contra-razões do recurso supra-mencionado.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2005.000619-2/001 (1ºc) – Recorrente(s) MARLENE VASCONCELOS DE CARVALHO GUERRA . Recorrido(s): HSBC – SEGUROS S/A. Intimação a BELA. MARILIA ALMEIDA VIEIRA, patrona do recorrido, acima nominado, para, no prazo legal, querendo, oferecer as contra-razões do recurso supra-mencionado.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2009.029531-8/002 (1ºc) – Recorrente(s) ANTONIO EIMAR DE LIMA . Recorrido(s): AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Intimação a BELA. VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, patrona do recorrido, acima nominado, para, no prazo legal, querendo, oferecer as contra-razões do recurso supra-mencionado.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2009.029531-8/001 (1ºc) – Recorrente(s) ANTONIO EIMAR DE LIMA . Recorrido(s): AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Intimação a BELA. VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, patrona do recorrido, acima nominado, para, no prazo legal, querendo, oferecer as contra-razões do recurso supra-mencionado.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 200.2008.025411-9/001 (1ºc) – Recorrente(s) DIEGO KAIO DA SILVA . Recorrido(s): PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA. Intimação ao BEL. CLEANTO GOMES PEREIRA, patrono do recorrido, acima nominado, para, no prazo legal, querendo, oferecer as contra-razões dos recursos supra-mencionado.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 200.2008.024543-0/001 (1ºc) – Recorrente(s) O MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA . Recorrido(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEIRO LTDA E OUTRO. Intimação a BELA. CELINA LOPES PINTO, patrona do recorrido, acima nominado, para, no prazo legal, querendo, oferecer as contra-razões do recurso supra-mencionado.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2007.735933-5/002 (1ºc) – Recorrente(s) BANCO BRADESCO S/A . Recorrido(s): MARIA INALDA DA CONCEIÇÃO. Intimação aos BEIS. DAVID SARMENTO BRAGA E OUTROS, patronos do recorrido, acima nominado, para, no prazo legal, querendo, oferecerem as contra-razões do recurso supra-mencionado.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 024.2009.001182-6/001 (1ºc) – Recorrente(s) VIVIANE FERREIRA ALVES . Recorrido(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO. Intimação ao BEL. CARLOS ANDRADE MONTEIRO, patrono do recorrido, acima nominado, para, no prazo legal, querendo, oferecer as contra-razões do recurso supra-mencionado.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2007.012096-5/001 (1ºc) – Recorrente(s) BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A . Recorrido(s): FRANCISCO WILSON DE SÁ. Intimação a BELA. NYEDJA NARA PEREIRA GALVÃO, patrona do recorrido, acima nominado, para, no prazo legal, querendo, oferecer as contra-razões do recurso supra-mencionado.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 001.2007.32702-6/001 (1ºc) – Recorrente(s) TELEMAR NORTE LESTE S/A . Recorrido(s): JOSÉ ERALDO FERNANDES ESTRELA. Intimação ao BEL. GUSTAVO DE BRITO LYRA, patrono do recorrido, acima nominado, para, no prazo legal, querendo, oferecer as contra-razões do recurso supra-mencionado.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 200.2008.041453-1/001 (1ºc) – Recorrente(s) BANCO BRADESCO S/A . Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS COSTA. Intimação a BELA. JAQUELINE RODRIGUES CHAVES, patrona do recorrido, acima nominado, para, no prazo legal, querendo, oferecer as contra-razões dos recursos supra-mencionado.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 001.2007.024273-8/001 (1ºc) – Recorrente(s) BANCO BRADESCO S/A. Recorrido(s): NELSON ALMEIDA DE OLIVEIRA. Intimação aos BEIS. CICERO RICARDO A. ALVES CORDEIRO E JURANDIR PEREIRA

DA SILVA, patronos do recorrido, acima nominado, para, no prazo legal, querendo, oferecerem as contra-razões do recurso supra-mencionado.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 001.2007.020922-4/001 (1ºc) – Recorrente(s) GLAUBER MARINHO FAUSTINO. Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S/A. Intimação ao BEL. LUIS EDUARDO DE LIMA RAMOS, patrono do recorrido, acima nominado, para, no prazo legal, querendo, oferecer as contra-razões do recurso supra-mencionado.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.1996.006189-9/001 (1ºc) – Recorrente(s) JOSÉ GONÇALVES MOREIRA SOBRINHO E OUTRO. Recorrido(s): 1º - CARLOS HENRIQUES DE OLIVEIRA, 2º - MARICELMA GOMES DE OLIVEIRA E 3º - ANTONIO MEDEIROS SOBRAL JUNIOR inventariante do espólio de ANTONIO MEDEIROS SOBRAL. Intimação aos BEIS. JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO DE SÁ, PATRONO DO PRIMEIRO RECORRIDO, ANA CRISTINA DE OLIVEIRA E OUTROS, PATRONOS DO SEGUNDO RECORRIDO E MARCIO AURELIO SIQUEIRA FERREIRA, PATRONO DO TERCEIRO RECORRIDO, acima nominado, para, no prazo legal, querendo, oferecerem as contra-razões do recurso supra-mencionado.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 011.2008.000274-1/001 (1ºc) – Recorrente(s) MARIA ZENEIDE NEVES LACERDA. Recorrido(s): 1º - MUNICIPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, 2º - BANCO DO BRASIL S/A. Intimação aos BEIS. THELIO FARIAS E OUTROS, PATRONOS DO PRIMEIRO RECORRIDO, MERCIA CARLOS DE SOUZA E OUTROS, PATRONOS DO SEGUNDO RECORRIDO, acima nominado, para, no prazo legal, querendo, oferecerem as contra-razões do recurso supra-mencionado.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 001.2005.000411-6/001 (1ºc) – Recorrente(s) BENITO ARTEFATOS DE COURO LTDA E OUTROS. Recorrido(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Intimação aos BEIS. PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA, patrono do recorrido, acima nominado, para, no prazo legal, querendo, oferecer as contra-razões do recurso supra-mencionado.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 200.2005.018252-2/002 (1ºc) – Recorrente(s) VERTICAL ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA. Recorrido(s): MARCONI GOES ALBUQUERQUE E MARIA EDWIGES LOBATO GOES ALBUQUERQUE. Intimação aos BEIS. MARIA GLAUCIE CARVALHO DO NASCIMENTO GAUDENCIO E OUTROS, patronos do recorrido, acima nominado, para, no prazo legal, querendo, oferecerem as contra-razões do recurso supra-mencionado.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2007.743322-1/001 (1ºc) – Recorrente(s) ENGER ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Recorrido(s): LUIS ISNARD BARROSO BASTOS FILHO. Intimação aos BEIS. ODILON DE LIMA FERNANDES E OUTROS, patronos do recorrido, acima nominado, para, no prazo legal, querendo, oferecerem as contra-razões do recurso supra-mencionado.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2007.743836-0/001 (1ºc) – Recorrente(s) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA. Recorrido(s): 1º - C&A MODAS LTDA E 2º - TYCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Intimação aos BEIS. CLAUDIA VIRGINIA NEIVA MONTENEGRO E OUTROS, patronos do recorrido, acima nominado, para, no prazo legal, querendo, oferecerem as contra-razões do recurso supra-mencionado.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 018.2001.000839-1/001 (1ºc) – Recorrente(s) JOSEFA MARINHO DOS SANTOAS. Recorrido(s): MIRIAM DA SILVA GOMES. Intimação ao BEL. JERONIMO SOARES DA SILVA, patrono do recorrido, acima nominado, para, no prazo legal, querendo, oferecer as contra-razões do recurso supra-mencionado.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 032.2009.001688-5/001 (1ºc) – Recorrente(s) MUNICIPIO DE SANTA LUZIA. Recorrido(s): DENILSON JERONIMO DA SILVA. Intimação aos BEIS. ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA E SERGIO GUEDES CARVALHO, patronos do recorrido, acima nominado, para, no prazo legal, querendo, oferecerem as contra-razões do recurso supra-mencionado.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 200.2007.735197-7/001 (1ºc) – Recorrente(s) SEVERINO DO RAMO PAIVA. Recorrido(s): ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA. Intimação aos BEIS. RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA E OUTROS, patronos do recorrido, acima nominado, para, no prazo legal, querendo, oferecerem as contra-razões do recurso supra-mencionado.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2008.038761-2/001 (1ºc) – Recorrente(s) FRANKLIN TEIXEIRA RIBEIRO COUTINHO. Recorrido(s): JERONIMO RIBEIRO COUTINHO NETO E FRANKLIN TEIXEIRA RIBEIRO COUTINHO JR. Intimação aos BEIS. AURELIO LEMOS VIDAL DE NEGREIROS, THIAGO LEITE FERREIRA E OUTROS, patronos do recorrido, acima nominado, para, no prazo legal, querendo, oferecerem as contra-razões do recurso supra-mencionado.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2004.064564-6/001 (1ºc) – Recorrente(s) DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS ALENCAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Recorrido(s): MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA. Intimação ao BEL. ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA, patrono do recorrido, acima nominado, para, no prazo legal, querendo, oferecer as contra-razões do recurso supra-mencionado.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 001.2008.012684-8/001 (1ºc) – Recorrente(s) GLORIA GEAN SOUTO DE FIGUEIREDO. Recorrido(s): TNL PCS S/A - Oi. Intimação aos BEIS. WILSON SALES BELCHIOR E OUTROS, patronos do recorrido, acima nominado, para, no prazo legal, querendo, oferecerem as contra-razões do recurso supra-mencionado.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2009.000394-1/001. Relator: Des. Genesio Gomes Pereira Filho. Embargante: O Estado da Paraíba. Embargado: Miguel Rodrigues da Silva. Intimação ao Bel. Gildasio Alcântara Moraes, na condição de patrono da embargada, para, no prazo legal, oferecer resposta aos referidos embargos prolatados às fls. 79/82, nos autos da ação em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2009.000834-6/001. Relator: A Exma. Dra. Maria das Graças M. Guedes, Juíza Convocada para substituir a Exma. Desª. Mª. de Fatima M. Bezerra Cavalcanti. Impetrante: Erick Jose de Moraes Villar. Impetrado 01: Governador do Estado da Paraíba. Impetrado 02: Secretário de Administração do Estado da Paraíba. Impetrado 03: Secretário de Saúde do Estado da Paraíba. Intimação aos Beis. Serigo Nicola Macedo Porto e Outros, nas condições de patronos do impetrante, para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder a citação dos litisconsortes passivos necessários, que correspondem aos candidatos habilitados e ainda não nomeados, os quais ocupam posição superior à sua no certame objeto da impetração, sob pena de extinção do *writ*, nos autos da ação em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2009.001035-9/001. Relatora: A Exma. Dra. Maria das Graças M. Guedes, Juíza Convocada para substituir a Exma. Desª. Mª. de Fatima M. Bezerra Cavalcanti. Impetrante: Valdenice Ribeiro Nóbrega. Impetrado: Exmo. Sr. Secretário da Receita Estadual da Paraíba. Intimação ao Bel. Fabiano Barcia de Andrade, na condição de patrono do impetrante, para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar e requerer a ciência da Pessoa Jurídica, à qual a autoridade coatora se acha vinculada e exerce suas atribuições, com a devida cópia da inicial a ser enviada ao representante judicial do referido ente público (*caput* do art. 6º e o inciso II do art. 7º da Lei n.12.0616/2009), nos autos da ação em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2010.000241-2/001. Relator: A Exma. Dra. Maria das Graças M. Guedes, Juíza Convocada para substituir a Exma. Desª. Mª. de Fatima M. Bezerra Cavalcanti. Impetrante: Ary Brito de Oliveira. Impetrado 01: Departamento de Polícia Civil do Estado da Paraíba. Impetrado 02: CESPE – Centro de Seleção e Promoção de Eventos, representado pela Fundação Universitária de Brasília – FUB. Intimação ao Bel. Daniel de Almeida Nóbrega, nas condições de patronos do impetrante, para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar e requerer a ciência da Pessoa Jurídica, à qual a autoridade coatora se acha vinculada e exerce suas atribuições, com a devida cópia da inicial a ser enviada ao representante judicial do referido ente público (*caput* do art. 6º e o inciso II do art. 7º da Lei n.12.0616/2009), nos autos da ação em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO DE AGRAVO Nº 200.2009.037201-8/001. Relator: Desembargador Manoel Soares Monteiro. Agravante: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo. Agravado: Odaci Falcão da Silva. Intimando a Bela. Elenir A. da Silva Rodrigues, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 5ª Vara Cível da Capital, lançada nos autos da Ação Revisional de igual número.

RECURSO DE AGRAVO Nº 200.2009.013581-1/001. Relator: Desembargador Manoel Soares Monteiro. Agravante: Promac Veiculos Maquinas e Acessorias Ltda. Agravado: Tatiana Figueiredo Seabra. Intimando os Beis. Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho e Outros, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 10ª Vara Cível da Capital, lançada nos autos da Ação de Obrigação de Fazer de igual número.

RECURSO DE AGRAVO Nº 200.2010.001824-7/001. Relator: Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO. Agravada: LUZENI PEREIRA NUNES DE ALMEIDA. Intimando os Béis. EDGAR SMITH NETO e MIECIO CABRAL DE VASCONCELOS, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentarem as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juiz de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca da Capital, lançado nos autos da Ação de Revisão de Contrato de igual número. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça.



RECURSO DE AGRAVO Nº 200.2009.018021-3/001. Relator: Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. Agravado: GISEUDA DE OLIVEIRA CESAR. Intimando os Béis. WILSON FURTADO ROBERTO e OUTROS, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/ c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentarem as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juiz de Direito da 13ª Vara Cível desta Comarca da Capital, lançado nos autos da Ação de Repetição de Indébito de igual número. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça.

RECURSO DE AGRAVO Nº 200.2009.018096-5/001. Relator: Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Agravado: JOSÉ INÁCIO DE MORAIS ANDRADE e ANA ISABEL DE OLIVEIRA ARAÚJO. Intimando os Béis. GUILHERME SANTOS FERREIRA DA SILVA e VANILDO PEREIRA DA SILVA, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentarem as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juiz de Direito da 9ª Vara Cível desta Comarca da Capital, lançado nos autos da Ação de Embargos à Execução de igual número. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2010.000184-4/001. Relator: O Exmo. Des. Saulo Henriques De Sa e Benevides. Impetrante: Visnei Alexandre de Sousa. Impetrado: Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. Marcos Antonio Maciel de Melo, na condição de patrono do impetrante, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar cópias dos documentos que instruem a inicial para notificação da autoridade impetrada (art. 6º da Lei n.12.0616/2009), sob pena de indeferimento, nos autos da ação em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 888.2004.000835-4/001. Relator: O Exmo. Des. Saulo Henriques De Sa e Benevides. Impetrante: Expedito Hilton Xavier de Lira. Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Administração do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Intimação aos Beis. Bruno Chianca Braga, Geraldo de Margela Madruga; e André Vidal Vasconcelos Silva, nas condições de patronos do impetrante, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pronunciar-se sobre o ofício de fl. 240 que noticia cumprimento da decisão proferida às fls. 235/236, nos autos da ação em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 001.2009.011038-6/001. Relatora: o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque. Impetrante: Jackson Alves de Azevedo. Impetrado: Governo do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Intimação ao Bel. Osmario Medeiros Ferreira, na condição de patrono do impetrante, para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar e requerer a ciência da Pessoa Jurídica, à qual a autoridade coatora se acha vinculada e exerce suas atribuições, sob pena de indeferimento da exordial (*caput* do art. 6º e o inciso II do art. 7º da Lei n.12.0616/2009), nos autos da ação em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2010.000269-3/001. Relator: o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque. Impetrante: Lucia de Fátima Alves da Silva. Impetrados: Secretario de Estado da Saúde da Paraíba; e Secretario de Saúde do Município de Itabaiana. Intimação à Bel. Rita de Cássia S. Arroxelas Macedo, na condição de patrona da impetrante, para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar e requerer a ciência da Pessoa Jurídica, à qual a autoridade coatora se acha vinculada e exerce suas atribuições, com a devida cópia da inicial a ser enviada ao representante judicial do referido ente público, bem como proceder à juntada da segunda via da petição inicial com os documentos que a instuíram para fins de notificação da autoridade impetrada, sob pena de indeferimento da exordial (*caput* do art. 6º e o inciso II do art. 7º da Lei n.12.0616/2009), nos autos da ação em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2010.000214-9/001. Relator: o Exmo. Des.Marcos Cavalcanti De Albuquerque. Impetrante: Gilmar Franca de Lima. Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Administração do Estado da Paraíba. Intimação aos Beis. Glauco Coutinho Marques e Outro, nas condições de patronos do impetrante, para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar e requerer a ciência da Pessoa Jurídica, à qual a autoridade coatora se acha vinculada e exerce suas atribuições, com a devida cópia da inicial a ser enviada ao representante judicial do referido ente público, bem como proceder à juntada da segunda via da petição inicial com os documentos que a instuíram para fins de notificação da autoridade impetrada, sob pena de indeferimento da exordial (*caput* do art. 6º e o inciso II do art. 7º da Lei n.12.0616/2009), nos autos da ação em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2010.000218-0/001. Relator: O Exmo. Dr. José Aurélio da Cruz, Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. Impetrante: Klebson Ferreira Sales. Impetrado: Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. Intimação à

Bela. Anna Carla Lopes Correia Lima, na condição de patrono do impetrante, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, apresentando documentos instruentes da inicial (art. 6º da Lei n.12.0616/2009;c/c art. 284 do CPC), sob pena de indeferimento, nos autos da ação em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2009.000972-4/001. Relator: A Exma. Dra. Maria das Graças M. Guedes, Juiza Convocada para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. Impetrante: Brígida Fonseca de Oliveira. Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado da Paraíba. Intimação à Bela. Mariana Ramos Paiva Sobreira, na condição de patrona da impetrante, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pronunciar-se sobre documentos de fls. 73/74, nos autos da ação em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO Nº 001.2002.004136-2/4. Relator: Doutor José Aurélio da Cruz, Juiz convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do E. A. D. Ferreira, integrante da 2ª Câmara Cível. Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Embargado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE CAMPINA GRANDE. Intimação aos Béis. AMARO GONZAGA PINTO FILHO E JOSÉ ASSIMÁRIO PINTO, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do ora embargado, se pronunciarem acerca dos embargos declaratórios opostos.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2009.000756-1/001. Relator: O Exmo. João Alves da Silva. Impetrante: Tiago Bezerra de Sá de S. Nogueira. Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Administração do Estado da Paraíba. Intimação aos Beis. Vanessa Araújo de Medeiros; Paulo Antonio Maira e Silva e Outro, nas condições de patronos do impetrante, para, no prazo de 10 (dez) dias, apontar corretamente a autoridade coatora competente para figurar no pólo passivo da demanda, nos autos da ação em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO DE AGRAVO Nº. 074.2007.000995-1/001. Relator: Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, integrante da 4ª Câmara Cível. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: Maria Goretti Moreira da Costa. Intimando o Bel. Josival Pereira da Silva, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contra-razões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da Comarca de Boqueirão, lançada nos autos da Ação de Ressarcimento de igual número.

RECURSO DE AGRAVO Nº. 001.2009.022083-9/001. Relator: Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, integrante da 4ª Câmara Cível. Agravante: José Clementino Viana e outros. Agravado: Empresa Nacional de Passageiros Ltda. Intimando o Bel. Severino do Ramo Pinheiro Brasil e outros, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/ c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contra-razões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, lançada nos autos da Ação Cominatória de igual número.

RECURSO DE AGRAVO Nº. 200.2002.010117-2/001. Relator: Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, integrante da 4ª Câmara Cível. Agravante: Estado da Paraíba. Agravado: Nascimento e Queiros Ltda. Intimando o Bel. José Hiram de Castro Veríssimo, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contra-razões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital, lançada nos autos da Ação de Execução Fiscal de igual número.

RECURSO DE AGRAVO Nº 091.2007.000442-8/001. Relator: Doutor Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito convocado para compor a 1ª Câmara Cível. Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A. Agravado: Maria Inês Gonçalves de Moura Fernandes. Intimando a Bela. Maria do Socorro Flor Antonino, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da Comarca de Serra Branca, lançada nos autos da Ação de Cobrança de igual número.

RECURSO DE AGRAVO Nº 200.2008.027955-3/002. Relator: Doutor Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito convocado para compor a 1ª Câmara Cível. Agravante: José Clilson de Lima Junior. Agravados: Município de João Pessoa e Elisa Pereira Gonçalves. Intimando a Bela. Jocielha de Almeida Alves, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em

referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 7ª Vara da Fazenda Pública da Capital, lançada nos autos da Ação Popular de igual número.



JULGADOS DO TRIBUNAL PLENO

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2003.007645-5/006 RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. EMBARGANTE: Bruno César Sarmento Gadelha Cavalcanti. ADVOGADO: Sérgio Marcelino Nóbrega de Castro. EMBARGADO: Francisco Francinaldo Tavares. PROCESSUAL CIVIL – Embargos declaratórios – Caráter Modificativo – Ausência de Omissão – Fundamentação suficiente – Rediscussão da matéria objeto do julgamento – Inadmissibilidade – Rejeição – Decisão relativa ao hoje Desembargador – Competência do Presidente do Tribunal – Incidência do art. .19, § 4º da Resolução nº 30 do CNJ – Remessa de cópia integral do processo à Presidência do Tribunal.- Os embargos declaratórios têm por escopo solicitar do julgador que esclareça obscuridade, elimine contradições ou supra omissões, acaso existentes na decisão, e não para adequar a sentença ou o acórdão ao entendimento do embargante. - Fundamentando o “*decisum*” de forma clara e suficiente, não está o magistrado obrigado a se pronunciar sobre todas as teses e dispositivos legais suscitados pelo recorrente. - “*Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denuncia será arquivada de plano pelo corregedor, no caso dos magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos*”. (Art. 19, § 4º da Resolução nº 30 do CNJ). VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração em que figuram como partes as acima mencionadas. ACORDAM, o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça da Paraíba, em Sessão Administrativa, por maioria, rejeitar os embargos declaratórios opostos à decisão do então Desembargador Corregedor em relação ao Juiz Francisco Francinaldo Tavares; e remessa de cópia integral do processo à Presidência do Tribunal para apreciação dos embargos que enfrentaram decisão relativa ao Juiz Arnóbio Alves Teodósio, hoje Desembargador, contra o voto do Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, que não conhecia dos embargos, nos termos do voto do relator e de súmula de julgamento de fl.395 Tribunal Pleno, Sala de Sessões “Des. Manoel Fonsêca Xavier de Andrade” do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em João Pessoa, 24 de março de 2010. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. Relator.

Des. Manoel Soares Monteiro

EMBARGOS DECLARATÓRIOS N.º 200.2008.022.493-0/001 - RELATOR: Des. MANOEL SOARES MONTEIRO - EMBARGANTE: O Estado da Paraíba - PROCURADOR: Solon Henriques de Sá e Benevides - EMBARGADO: Alarico Lopes da Rocha - ADVOGADO: Antônio Balbino da Silva - EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OBSCURIDADE, OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ ENFRENTADA NO ACÓRDÃO. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. PROPÓSITO PROCRASTINATÓRIO. MULTA APLICADA. REJEIÇÃO. - Inocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 535, do CPC, impõe-se a rejeição dos embargos, eis que não se prestam para rediscussão de matéria já enfrentada no Acórdão. - Quando os embargos forem manifestamente protelatórios aplica-se a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC. **ACORDA o egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do estado da Paraíba, na conformidade do voto do relator, à unanimidade, REJEITAR os Embargos Declaratórios, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa.**

Dr. José Aurélio da Cruz

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2009.000347-9/001. RELATOR: Juiz José Aurélio da Cruz, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. IMPETRANTE: Adele Nobre Leite. ADVOGADOS: Gabriel Barbosa de Farias Neto e Alcides Barreto Brito Neto. IMPETRADOS: Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, Secretário de Estado da Administração, Presidente da Comissão do Concurso Público do Estado da Segurança e da Defesa Social. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. IMPUGNAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA SUBJETIVA. PONTUAÇÃO NÃO DISTRIBUÍDA PELO EDITAL. PODER JUDICIÁRIO. SUBSTITUIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA NOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DE PROVA. IMPOSSIBILIDADE. DENEGAÇÃO DA ORDEM MANDAMENTAL. - É defeso ao Poder Judiciário substituir a banca examinadora nos critérios de correção de prova e de distribuição de notas, podendo apenas adentrar nos aspectos de legalidade. - A subdivisão das notas no espelho da prova discursiva, mesmo não presente no edital, atendeu ao disposto no instrumento editalício e mostrou-se necessária para avaliar e definir os temas que deveriam ser abordados na redação, sob pena de criar uma instabilidade na ocasião na correção. - Portanto, no caso em análise, não há qualquer ilegalidade no certame a que foi submetida a impetrante, a qual autorize a intervenção do Poder Judiciário. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA o Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, em Sessão Plenária, à unanimidade, denegar a ordem mandamental.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2009.001048-2/001. RELATOR: Juiz José Aurélio da Cruz, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. IMPETRANTE: Maria das Graças de Arruda Falcão Brito Cavalcante. ADVOGADOS: Raoni Lacerda Vita e Carlos Fábio Ismael dos Santos. IMPETRADO: Secretário da Receita do Estado da

Paraíba. MANDADO DE SEGURANÇA. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO POR DEFICIENTE FÍSICO. ICMS. ISENÇÃO. CONCESSÃO DA ORDEM. - Tendo sido comprovada a falta de condições para dirigir um veículo comum e a obrigação de aquisição de um automóvel com direção hidráulica, o comprador deficiente físico tem direito à isenção do ICMS, não importando se a adaptação vem de fábrica ou se foi realizada posteriormente à aquisição do bem. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em Sessão Plenária, à unanimidade, conceder a ordem mandamental.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Des. Manoel Soares Monteiro

AGRAVO INTERNO Nº 001.2009.004544-2/002 (Em Apelação Cível oriunda da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande/PB). RELATOR: Des. Manoel Soares Monteiro. AGRAVANTE: Banco do Brasil S/A (Advs. Mércia Carlos de Souza, Carlos Antônio Farias de Souza e outros). 1º AGRAVADO: Procon Municipal de Campina Grande. 2º AGRAVADO: Município de Campina Grande, representado por seu Procurador Oto de Oliveira Caju. “AGRAVO INTERNO. Decisão que negou seguimento à apelação cível. Deserção. Juntada posterior. Inadmissibilidade. Desprovimento. - Correta a decisão que não conhece de apelação cível, quando ausente a prova do pagamento do preparo, a qual deve ser juntada concomitantemente às razões do apelo, de acordo com o art. 511 do CPC. - O relator poderá negar seguimento liminarmente ao recurso, quando manifestamente inadmissível (art. 527, I c/c art. 557, CPC), assim considerando-se a apelação cível interposta sem o acompanhamento da prova de pagamento do preparo.” ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do relator e da súmula de julgamento, por votação unânime, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2000.012062-2/003 (Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital/PB). RELATOR: Des. Manoel Soares Monteiro. AGRAVANTE: Marlene da Silva Rolim (Adv. Antônio Fábio Rocha Galdino). AGRAVADA: Silmária da Silva Thó (Adv. Caius Marcellus Lacerda). “PROCESSUAL CIVIL. Recurso de terceiro prejudicado. Agravo de instrumento. Prazo. Termo inicial. Publicação no Diário da Justiça. Intempestividade. - O prazo para a interposição de recurso por terceiro prejudicado inicia-se juntamente com o prazo das partes. Precedentes do STJ.” ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do relator e da súmula de julgamento, por votação unânime, em NÃO CONHECER do presente Agravo de Instrumento, ante sua flagrante intempestividade.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.023146-3/001 (Oriunda da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital/PB). RELATOR: Des. Manoel Soares Monteiro. APELANTE: Bruna Soares da Silva, representada por sua genitora Maria Soares (Advs. Maria Olettriz de L. Filgueira e outros). APELADO: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais (Advs. Samuel Marques Custódio de Albuquerque, Rakeline Maroja e outros). “DIREITO SECURITÁRIO. Ação de indenização. Acidente automobilístico. DPVAT. Prescrição. Inocorrência. Vítima absolutamente incapaz à época do sinistro. Art. 198, CPC. Mérito. Invalidez permanente. Demonstração suficiente. Supremacia da lei ordinária sobre as resoluções do CNSP. Determinação com base no salário mínimo. Valor vigente na data da ocorrência do sinistro. Provimento parcial do apelo. - O art. 198, I, do CPC é claro ao afirmar que não corre a prescrição contra os absolutamente incapazes, dentre estes, os menores de 16 (dezesesseis) anos. - As resoluções do CNSP não têm o poder de revogar determinação expressa em norma legal, ‘in casu’, a Lei nº 6.194/74, que se encontra em pleno vigor e, na redação vigente à época do fato, não se referia ao salário mínimo como índice de correção monetária e sim como a própria base do valor do seguro DPVAT. - Constatada a invalidez permanente, o valor da indenização (DPVAT) deve ser de até 40 (quarenta) salários-mínimos vigentes na data do sinistro (a partir de quando deve incidir a correção monetária) e não na data da propositura da ação ou da prolação da sentença, ponderando-se o valor da indenização com base na gravidade e na irreversibilidade do dano causado à vítima.” ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do relator e da súmula de julgamento, por votação unânime, em AFASTAR a prescrição e, no mérito, DAR PROVIMENTO PARCIAL ao apelo, para condenar a ré/apelada ao pagamento de indenização correspondente a 50% (cinquenta por cento) de 40 (quarenta) salários mínimos vigentes à época do acidente (02/09/2004), atualizada a partir do evento danoso, pelo INPC, e com juros de mora de 1%, desde a citação. Condenando-a, ainda, ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Usou da palavra a Belª Priscila de S. Feitosa.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS Nº 001.2006.000266-2/001 – RELATOR: DES. MANOEL SOARES MONTEIRO. EMBARGANTE: Francisco Veras Diniz. **ADVOGADAS:** Luana M. Sousa Benjamim/outra. **EMBARGADAS:** Lorena Fernandes Maia e Larissa Fernandes Maia. **ADVOGADA:** Wilma Alves de Luna. **EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OBSCURIDADE, OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ ENFRENTADA NO ACÓRDÃO. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. PROPÓSITO PROCRASTINATÓRIO. MULTA APLICADA. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS.** - *Inocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 535, do CPC, impõe-se a rejeição dos embargos, eis que não se prestam para rediscussão de matéria já enfrentada no Acórdão. - Não se admitem*



embargos declaratórios com propósito claramente modificativo, no flagrante intuito de ver reapreciada a matéria já decidida, sem, contudo, revelar a existência de qualquer omissão, obscuridade ou contradição do 'decisum', capaz de mudar o julgamento. - Quando os embargos forem manifestamente protelatórios aplica-se a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração, em que figuram como partes as acima nominadas, **ACORDA** a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do relator e da súmula de julgamento, por votação unânime, em **REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa.**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 073.2003.001.391-3/001 - RELATOR: DES. MANOEL SOARES MONTEIRO - EMBARGANTE: Município de Cabedelo, representado por seu Prefeito Constitucional - ADVOGADOS: Débora Lígia Oliveira do Nascimento Nóbrega e outros - EMBARGADA: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A - ADVOGADOS: Erick Macedo e outros - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – Omissão – Acórdão que não se manifestou acerca da preliminar de intempestividade arguida em contrarrazões – Acolhimento – Rejeição, entretanto, da preambular – Agravado de instrumento interposto dentro do prazo recursal. - Constatada a omissão, é de se acolher os aclaratórios interpostos com tal objetivo. - Interposto o agravo de instrumento dentro do prazo recursal, visto que na época do seu manejo vigia a Resolução nº 06/2005, do Tribunal de Justiça, que prorrogava para o primeiro dia útil seguinte os prazos recursais findos às sextas-feiras, rejeitada deve ser a preliminar de extemporaneidade. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, a unanimidade, ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, para suprir a omissão apontada, sem, contudo, alterar a substância do julgado.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 200.2006.047.971-0/002 - RELATOR: DES. MANOEL SOARES MONTEIRO - EMBARGANTE: Usina Santana S/A. - ADVOGADOS: Cláudio Sérgio Régis de Menezes e outro - EMBARGADO: Francisco Ramalho Diniz - ADVOGADO: João Alberto da Cunha Filho - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – Omissão – Inexistência - Rediscussão da matéria - Meio escolhido impróprio – Prequestionamento - Rejeição dos aclaratórios. - Os embargos declaratórios têm a finalidade de esclarecer pontos omissos, obscuros ou contraditórios existentes na decisão, não servindo para reexame de matéria decidida. - Ainda que para fim de prequestionamento, deve estar presente ao menos um dos três requisitos ensejadores dos embargos de declaração. Acorda, a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, a unanimidade, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 200.2006.035.378-2/001 - RELATOR: DES. MANOEL SOARES MONTEIRO - EMBARGANTE: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito - ADVOGADOS: Yuri Oliveira Aragão e outros - EMBARGADO: Elvisson Nascimento Oliveira - ADVOGADO: Augusto Francisco do Nascimento - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – Vícios – Inexistência - Rediscussão da matéria - Meio escolhido impróprio – Prequestionamento - Rejeição dos aclaratórios. - Os embargos declaratórios têm a finalidade de esclarecer pontos omissos, obscuros ou contraditórios existentes na decisão, não servindo para reexame de matéria decidida. - Ainda que para fim de prequestionamento, deve estar presente ao menos um dos três requisitos ensejadores dos embargos de declaração. - A oposição de embargos declaratórios sem preencher os seus requisitos ensejadores, autoriza a aplicação de multa prevista no parágrafo único do art. 538, do Código de Processo Civil. Acorda, a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, a unanimidade, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, condenando, de ofício, o embargante, a pagar ao embargado a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa.

Dr. Miguel de Britto Lyra Filho

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 200.2005.017856-1/002. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz Convocado. EMBARGANTE: Itaú Seguros S/A. ADVOGADOS: Milena Neves Augusto e outros. EMBARGADO: Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca desta Capital. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Interposição além do prazo legal. Intempestividade. Caracterização. Não conhecimento do recurso. - Os prazos foram editados para serem cumpridos. A interposição tardia de embargos de declaração implica no seu não conhecimento. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA, a Colenda Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, a unanimidade, NÃO CONHECER dos embargos opostos, mantendo-se incólume o julgamento embargado.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 073.1999.000675-8/001 – CABELO. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. APELANTE: T. C. Engenharia e Cartório Figueiredo Dornelas. ADVOGADO: Adail Byron Pimentel. APELADA: Diana Flávia Miranda de Oliveira. ADVOGADO: Carlos neves Dantas Freire. PRELIMINAR. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. ARGUMENTOS QUE SE APROXIMAM MAIS DA FALTA DE INTERESSE DE AGIR, DIANTE DA INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. CUMULAÇÃO DE PEDIDO POSSESSÓRIO COM ANULAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ESCRITURA. INCOMPATIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 923 DO CPC. NÃO CONHECIMENTO APENAS DO PEDIDO DE CORREÇÃO DA ÁREA. DEMANDA QUE EXIGE PROCEDIMENTO ESPECIAL. ACOLHIMENTO EM PARTE. - A preliminar de impossibilidade jurídica do pedido deve ser conhecida como ausência de interesse de agir, fazendo uma leitura da irresignação dos

recorrentes no que concerne a incompatibilidade de cumulação dos pedidos de reconhecimento do esbulho e de retificação de registro da área, creio que os seus argumentos se aproximam mais da ausência de interesse de agir da autora, diante da inadequação da via eleita, do que da impossibilidade jurídica do pedido, razões pelas quais, de ofício, conheço da referida questão prévia como falta de interesse de agir. - É impossível a cumulação dos pedidos de reintegração de posse e retificação de área, em razão de manifesta incompatibilidade, uma vez que no juízo possessório o autor discute o exercício de posse anterior ao esbulho, enquanto que na retificação de área a discussão diz respeito ao domínio com consequente correção das descrições constantes do registro público. - Art. 923. Na pendência do processo possessório é defeso, assim ao autor como ao réu, intentar ação de reconhecimento do domínio. (Art. 923 do CPC). - Havendo, numa mesma ação, cumulação de pedido possessório com de retificação de área, deve esse último não ser conhecido, em razão da inadequação da via eleita. **PRELIMINAR. EMENTA. ERRO MATERIAL. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO PARA AS PARTES. NULIDADE DA SENTENÇA. INEXISTÊNCIA. REJEIÇÃO.** - Não é nula a sentença que foi elaborada com possível erro material na sua ementa, ainda mais quando tal equívoco não traz qualquer prejuízo para o recorrente, devendo a parte utilizar-se do meio próprio, que é a oposição dos embargos declaratórios para corrigir provável vício. **PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA. POSSÍVEL ESBULHO DECORRENTE DA RETIFICAÇÃO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA. PRESENÇA DA PRIMEIRA RECORRENTE NA SUA CORREÇÃO. ATO PRATICADO NO CARTÓRIO DO SEGUNDO APELANTE. CONCORRÊNCIA DE AMBOS NA PRÁTICA DO SUPOSTO EVENTO DANOSO. LEGITIMIDADE DE AMBOS PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO. REJEIÇÃO.** - Não há no que se falar em ilegitimidade passiva dos promovidos na presente demanda, quando esses participaram diretamente da retificação de escritura do contrato de compra e venda do imóvel em discussão. Logo, ambos concorreram, de forma direta, na prática do suposto evento danoso apontado pela autora. **APELAÇÃO CÍVEL. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. REQUISITOS DO ART. 927 DO CPC NÃO ATENDIDOS. POSSE ANTERIOR NÃO COMPROVADA. PERDAS E DANOS. FORMULAÇÃO DE PEDIDO CUMULATIVO SUCESSIVO. APECIAÇÃO ATRELADA AO ATENDIMENTO DO PRIMEIRO PLEITO. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO RECURSO.** - A posse compreende o exercício de fato de um ou alguns dos poderes inerentes à propriedade, não podendo a pretensão possessória ser proposta com base apenas em título de propriedade. - É ônus da parte autora comprovar a sua posse anterior sobre a parte do imóvel que alega ter sido invadida pelo réu. Ainda que detentora de título, não tendo comprovadamente exercido a posse anterior sobre o bem, inviável é a proteção possessória. - A ausência de um dos requisitos exigidos no artigo 927 do CPC impõe a improcedência da ação de reintegração de posse. - Art. 927. incube ao autor provar: I – **a sua posse**; II – a turbacão ou o esbulho praticado pelo réu; III – a data da turbacão ou do esbulho; IV – a continuação da posse, embora turbada, na ação de manutenção; a perda posse, na ação de reintegração.(Art. 927 do CPC). Grifo nosso. - Na cumulação sucessiva de pedidos, o segundo somente será apreciado na hipótese de procedência do primeiro. **VISTOS**, relatados e discutidos os autos acima referenciados. **ACORDA**, a Colenda Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a unanimidade, **receber a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido como inadequação da via eleita para acolher a parcialmente, no sentido de não conhecer do pedido de retificação de área. Rejeitar as preliminares de nulidade da sentença e de ilegitimidade passiva. No mérito, dar provimento, tudo à unanimidade.**

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2009.017556-9/001 – 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. APELANTE: Reinaldo Bastos Correia Lima. ADVOGADO: Marcos Pires e Manuela Zaccara Sabino. APELADO: Superintendente da Suplan – Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba. Apeação cível. mandado de segurança. QUINQUÊNIO. REDUÇÃO. Prova acostada aos autos. extinção do feito. descaibimento. Necessidade de processamento do feito. PROVIMENTO DO RECURSO. - Estando a prova dos fatos articulados pelo impetrante devidamente comprovados nos autos, necessária se torna o processamento do presente mandamus, a fim de que se possibilite o exame do tema proposto. **VISTOS**, relatados e discutidos os autos acima referenciados. **ACORDA**, a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, **DAR PROVIMENTO** ao recurso apelatório.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.022.586-1/001 – CAPITAL. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. 1ª APELANTE: Manoela Diógenes Moreira. ADVOGADOS: Lílían Sena Cavalcanti e outros. 2ª APELANTE: BPPREV – Paraíba Previdência do Estado da Paraíba. ADVOGADOS: Antônio Ricardo Albuquerque e outros. APELADOS: OS MESMOS. PRELIMINAR. Questão de ordem pública. Reconhecimento de ofício. Juízo de Primeira Instância que profere duas sentenças de mérito. Nulidade da segunda. Novos recursos apresentados. Intempestividade e preclusão consumativa. Não conhecimento. - A confecção de sentença de mérito encerra a fase processual de conhecimento, sendo nula qualquer outra decisão de mérito que não esteja enquadrada nos termos do art. 463 do Código de Processo Civil. - Nula a segunda sentença, deve-se considerar a intimação da primeira como o termo inicial do prazo recursal. Com isso, constatando-se que as partes apresentaram novos recursos, estes não

devem ser conhecidos em razão da preclusão consumativa e da intempestividade. PRELIMINAR. **Legitimidade passiva do Estado da Paraíba. Discussão acerca da incidência ou não de contribuição previdenciária. Servidora ativa. Ente político que dispõe de atribuição para suportar eventual obrigação de não fazer. Pertinência subjetiva com o objeto da lide configurada.** Acolhimento. - **A Administração Pública Estadual Direta é responsável pelo pagamento da remuneração dos seus servidores. Deste modo, eventual obrigação de não fazer, caracterizada pela não incidência de determinada contribuição previdenciária, deve ser suportada pela fonte pagadora dos créditos salariais.** APELAÇÕES CÍVEIS. Direito Previdenciário. Servidor público estadual. Contribuição previdenciária. Terço constitucional de férias. Parcela de natureza eventual que não se incorpora à remuneração do contribuinte para fins de concessão do benefício previdenciário. Não incidência. Precedentes dos Tribunais Superiores. Provimento do primeiro recurso e desprovimento do segundo. - Nos termos do § 11 do art. 201 da Constituição Federal, “os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e consequente repercussão em benefícios, nos casos e na forma da lei”. Com isso, a contribuição previdenciária tem a sua base de cálculo delimitada em parcelas de natureza remuneratória, percebidas com habitualidade, que se incorporam aos rendimentos do trabalhador para fins de repercussão em benefícios. - De acordo com os recentes precedentes jurisprudenciais extraídos dos nossos Tribunais Superiores, o terço constitucional de férias se apresenta como parcela de natureza eventual, que não se incorpora à remuneração do trabalhador para fins de repercussão em benefícios previdenciários, razões pelas quais não deve servir de base de cálculo para fins de incidência da contribuição previdenciária. **VISTOS**, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA, a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, a unanimidade, RECONHECER de ofício a nulidade da sentença de mérito proferida às fls. 95/99 para, consequentemente, não conhecer dos recursos ofertados às fls. 100/112 e 113/119; ACOLHER a preliminar de legitimidade passiva ad causam do Estado da Paraíba; e, em igual votação, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso de apelação interposto por MANUELA DIÓGENES MOREIRA às fls. 82/90, bem como, para NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela BPPREV – Paraíba Previdência às fls. 91/94.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.027.899-3/001 - Comarca de João Pessoa. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. APELANTE: UNIMED-JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. ADVOGADOS: Caius Marcellus Lacerda e outros. APELADO: Laci de Holanda Cavalcanti. ADVOGADOS: Odon Bezerra C. Sobrinho, Landoaldo F. De S. Neto e outro. **APELAÇÃO CÍVEL. INTERVENÇÃO CIRÚRGICA. IMPLANTE DE STENT. NEGATIVA DE COBERTURA. CONTRATO FIRMANDO ANTES DA LEI N. 9.656/98. INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. PACTO DE TRATO SUCESSIVO. PRÓTESE NECESSÁRIA PARA O BOM RESULTADO DA CIRURGIA. COBERTURA OBRIGATÓRIA. DESPROVIMENTO.** 1. Deverá o plano de saúde autorizar a utilização de stent (prótese) quando for necessária ao bom resultado da intervenção cirúrgica, devendo ser considerada abusiva qualquer cláusula contratual em sentido contrário. 2. Resta possível a aplicação do CDC aos contratos relacionados a plano de saúde, firmados antes da vigência da Lei n. 9.656/98, não porque a referida norma venha a retroagir, para atingir o contrato celebrado, mas sim por ser o contrato de caráter sucessivo, o que possibilita a sua renovação para o período de sua vigência. **VISTOS**, relatados e discutidos os autos acima referenciados. **ACORDA**, a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, a unanimidade, **conhecer e negar provimento ao recurso apelatório interposto.**

APELAÇÃO CÍVEL: Nº 076.2007.000.721-6/001 – Comarca de Gurinhém. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. APELANTE: Banco Cruzeiro do Sul S/A. ADVOGADO: Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro. APELADO: Maria das Mercês Soares da Silva. PROCURADOR: Valtier de Melo. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO. CONTESTAÇÃO ACOMPANHADA DE CÓPIAS. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA PELA AUTORA. PROVAS DA ASSINATURA DO PACTO. INEXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE. PROVIMENTO.** 1. Estando a contestação acompanhada de documentos comprobatórios da realização de contrato de empréstimo, e não sendo os mesmos impugnados pela parte autora, presume-se a validade do mesmo. 2. Comprovada a celebração de contrato de empréstimo, bem como de autorização de desconto em benefício previdenciário, inexistente ato ilícito a amparar a pretensão de indenização por danos morais. **VISTOS**, relatados e discutidos os autos acima referenciados. **ACORDA**, a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, a unanimidade, **conhecer e dar provimento ao apelo.**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.763751-6/001 – CAPITAL. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. APELANTE: Carlos Tarcísio da Silva. ADVOGADO: Márcio Henrique Carvalho Garcia. APELADO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, George da Silva Ribeiro. **POLICIAL MILITAR. ATO DE PROMOÇÃO EDITADO NOS SEIS MESES ANTERIORES AO TÉRMINO DO MANDATO ELETIVO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. ATO POSTERIOR EFETIVANDO O REQUERENTE EM DATA POSTERIOR. INCERTEZA QUANTO AO TERMO INICIAL DA ANTIGUIDADE E DO INTERSTÍCIO NA REFERIDA**

PATENTE. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO. VALIDADE DO ATO DE PROMOÇÃO. INEXISTÊNCIA DE AFRONTA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. CARÊNCIA DA MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO QUE ANULOU INTERESSES DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS. DESCONSIDERAÇÃO. PROMOÇÃO DECORRENTE DE EXPEDIENTE LEGAL. PROVIMENTO DO RECURSO. Os atos administrativos que afetem direitos ou interesses de funcionário público exigem a devida motivação, onde devem ser indicados os fatos e fundamentos jurídicos que autorizam a sua edição, sob pena de nulidade. O conceito de “despesa com pessoal” está desenvolvido no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Logo, eventual nulidade decorrente do aumento de despesa deverá ser devidamente demonstrado pela autoridade responsável pela edição do ato que venha a afetar direitos ou interesses dos administrados. **VISTOS**, relatados e discutidos os autos acima referenciados. **ACORDAM, os Senhores Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a unanimidade, dar provimento ao vertente recurso apelatório.**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2005.670993-0/001 - CAPITAL. RELATOR: Juiz Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. APELANTE: Telemar Norte Leste S/A. ADVOGADOS: Caio César Vieira Rocha e outros. APELADO: Gelza Vieira da Silva. ADVOGADO: Eduardo Fragoso dos Santos. **DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO. TELEFONIA FIXA. FATURA. COBRANÇA. LIGAÇÕES NÃO REALIZADAS. SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS. DÍVIDA INEXISTENTE. DANO MORAL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO CÍVEL. INEXISTÊNCIA DA DÍVIDA. PROVA. CULPA EXCLUSIVA DO CONSUMIDOR. MERA ALEGAÇÃO. ÔNUS DA PROVA. FORNECEDOR. DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO. QUANTUM INDENIZATÓRIO. VALOR PROPORCIONAL. DESPROVIMENTO DO RECURSO.** Havendo provas de que o consumidor não efetuou as ligações telefônicas que lhe são cobradas pela concessionária, é de se declarar a inexistência a dívida. Conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, para a alegação de culpa exclusiva do consumidor prosperar é imprescindível a produção de prova por parte do fornecedor. Como consequência da inexistência da dívida, fica afastado o argumento de que a cobrança se trata de exercício regular de um direito. O dano moral, consoante abalizada doutrina e iterativa jurisprudência, em razão de sua natureza, não se compadece com a prova do prejuízo, prescindindo mesmo de tal comprovação, vez que o mal exsurge prontamente do fato. Assim, quanto à ofensa moral, basta provar o ato danoso, haja vista que suas consequências são presumidas. E, na espécie, o evento restou indiscutivelmente demonstrado. É negável a importância do serviço de telefonia fixa nos dias atuais. Trata-se de meio de comunicação difundido de tal forma que a sua falta acarreta vários prejuízos, impossíveis de ser enumerados de forma taxativa. Inclusive, é uníssono o entendimento dos tribunais que o corte indevido de tal serviço é bastante a gerar a obrigação de indenizar. O valor da indenização por danos morais deve, pois, atender ao seu caráter dúplice: compensatório da dor da vítima e punitivo do causador do dano. No entanto, não pode ser demasiadamente elevada, pois caracterizar-se-ia enriquecimento ilícito, nem significativamente baixa, que não consiga cobrir os prejuízos sofridos pela vítima. **VISTOS**, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA, a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO.**

APELAÇÃO CÍVEL nº 026.2009.000.428-9/002 – Comarca de Piancó. Relator: Miguel de Britto Lyra Filho – Juiz de Direito Convocado. Apelante: Sebastião Pereira. Advogado: Joselito Augusto Almeida. Apelado: Município de Olho D'Água, representado por seu Prefeito. **APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. DENEGAÇÃO DA ORDEM. ALEGAÇÃO DE NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. SERVIDOR EXONERADO. ADMISSÃO ANTES DA CONSTITUIÇÃO DE 1988. DEMONSTRAÇÃO DA ESTABILIDADE. DESNECESSÁRIA. SERVIDOR EFETIVO. PROVA DOCUMENTAL SUFICIENTE E NÃO IMPUGNADA PELA AUTORIDADE COATORA. EXONERAÇÃO SOMENTE APÓS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA INDISPENSÁVEIS. PROVIMENTO DO RECURSO.** 1. Em sede de mandado de segurança, não se admite dilação probatória, motivo pelo qual a ordem pretendida somente poderá ser concedida baseando-se nas provas que acompanharem a exordial. 2. Eventuais funcionários públicos, admitidos antes de CF/88 e que já contassem com mais de 05 (cinco) anos de atividade, por força do art. 19, da ADCT, passaram a gozar de estabilidade. 3. Comprovado o fato de se tratar de servidor efetivo, somente deverá haver desligamento após a formação de processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa. **VISTOS**, relatados e discutidos os autos acima referenciados. **ACORDA**, a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, a unanimidade, **conhecer e dar provimento ao recurso apelatório interposto.**

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2010.011.965-8/001 – Campina Grande. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz Convocado. AGRAVANTE: Renope Ltda. ME. ADVOGADOS: Andreza Melo de Almeida e outros. AGRAVADA: PUBLICPLACAS – Publicidade em Placas Ltda. AGRAVO DE INSTRUMENTO – Ação de Anulação de Cláusula Contratual c/c Declaratória de Inexistência de Débito e Indenização por Danos Morais, Repetição do Indébito e Pedido de Tutela Antecipada – Pedido Cautelar liminar para



retirada de protestos – Indeferimento – Ausência dos requisitos autorizadores da liminar – Fumus boni juris e Periculum in mora – Manutenção da decisão recorrida – Desprovemento do recurso. - Tratando-se de agravo contra decisão que indeferiu pedido cautelar, o âmbito de análise do recurso restringir-se-á à análise da presença ou não dos requisitos autorizadores da concessão da medida persecutória. - Não restando demonstrada a presença dos requisitos legais autorizadores à concessão da medida cautelar, devido se mostra seu indeferimento. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA, a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 017.2009.000040-1/001 - ES-PERANÇA. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho (Juiz de Direito Convocado). **APELANTE:** MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DA COSTA. **ADVOGADO:** Gustavo de Oliveira Delfino. **APELADO:** MUNICÍPIO DE ESPERANÇA – PB. **ADVOGADO:** Paulo Roberto V. Rebello Filho. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO. EXONERAÇÃO. INDENIZAÇÃO. PREVISÃO EM LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL DECLARADA PELO MAGISTRADO RELEVÂNCIA ACOLHIDA PELO ÓRGÃO FRACIONÁRIO. SUSPENSÃO DO JULGAMENTO. CLÁUSULA DE RESERVA DE PLENÁRIO. POSSIBILIDADE DA DECLARAÇÃO APENAS PELA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS EFETIVOS DO TRIBUNAL. REMESSA DO INCIDENTE AO PLENO DESTA CORTE. - Aprovada pela Câmara a relevância de inconstitucionalidade de lei municipal, necessário se torna submeter a questão ao Tribunal Pleno, para fins de decretar, ou não, a inconstitucionalidade “incidenter tantum” da indigitada norma, pela maioria absoluta dos membros efetivos desta Casa de Justiça. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA, a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, face a arguição de inconstitucionalidade do artigo 78, XII, da Lei Orgânica do Município de Esperança, acolher a relevância da inconstitucionalidade levantada, suspendendo o julgamento do recurso voluntário, para submeter o incidente à apreciação do Tribunal Pleno.**

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 200.2010.000.373-6/001 – João Pessoa. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. **AGRAVANTE:** BCR- Comércio e Serviços LTDA. **ADVOGADOS:** Flávio Henrique Monteiro Leal e outro. **AGRAVADO:** Claro S/A. **ADVOGADO:** Sandra Suelen França de Oliveira. **PRELIMINAR. PARECER MINISTERIAL. IMPOSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO DO RECURSO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO AO JUÍZO SINGULAR. ART. 526, CPC. ALEGAÇÃO NÃO COMPROVADA. REJEIÇÃO. 1.** A impossibilidade de conhecimento do recurso, por infringência ao art. 526, CPC, não deverá ser acolhida quando não estiver o pleito suficientemente comprovado. **AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. INDEFERIMENTO. ÔNUS DA PROVA. EMPRESA REQUERENTE. AUSÊNCIA DE PROVAS DOCUMENTAIS. DECISÃO A SER MANTIDA. CAUÇÃO. AÇÃO CAUTELAR DE PROTESTO. POSSIBILIDADE. PROVAS INSUFICIENTES DA INEXIGIBILIDADE DA OBRIGAÇÃO. DESPROVIMENTO. -** Poderão ser concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita às pessoas jurídicas, desde que comprovada, nos autos, a impossibilidade de arcar com os valores das custas processuais. - Em se tratando de deferimento de pleito de justiça gratuita à pessoa jurídica, não se aplica a presunção estampada na Lei n. 1.060/50, havendo, sim, uma inversão do ônus probatório. - Resta possível a exigência de caução ou depósito em dinheiro do valor do título protestado, máxime se não plausível a alegação da inexigibilidade da obrigação. - **Caução. Dispensa. Legalidade.** A exigência de caução pelo Juiz, para que defira liminar cautelar, insere-se no seu poder geral de cautela. Sua dispensa não se mostra descabida nem ilegal, máxime porque, se decorrerem prejuízos da execução da medida, o prejudicado tem direito à indenização fundada na responsabilidade objetiva (CPC 811). O deferimento da cautelar sem a exigência de caução não ofende a legalidade. (1ª TA-CivSP, 7ª Câm. Ag 861117-8 São Paulo, rel. Juiz Ariovaldo Santini Teodoro, v.u. j. 29.06.1999). (NERY JUNIOR, Nelson. **Código de processo civil comentado**. 10ª Ed. Editora Revista dos Tribunais: São Paulo. 2007. p. 1124). **VISTOS**, relatados e discutidos os autos acima referenciados. **ACORDA**, a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, **negar provimento** ao recurso interposto.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2009.026053-8/001 – CAMPINA GRANDE. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz Convocado. **AGRAVANTE:** Belchior de Medeiros Lucena. **ADVOGADO:** Alfredo Alexandro Linhares. **AGRAVADO:** Estado da Paraíba. **PROCURADOR:** Lúcio Landim B. da Costa. **AGRAVO DE INSTRUMENTO – PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA EM AÇÃO DECLARATÓRIA – CONCURSO PÚBLICO – PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA – CERTAME QUE JÁ SE ENCONTRA EM FASE ULTERIOR àquela em QUE SE PRETENDE GARANTIR A PARTICIPAÇÃO – óbice a que o provimento jurisdicional pleiteado em sede liminar confira ao agravante o que por ele pretendido – RECURSO PREJUDICADO. -** Tratando-se de agravo contra decisão que indeferiu pedido de tutela antecipada, o âmbito de análise do recurso restringir-se-á à análise da presença ou não dos requisitos autorizadores da concessão medida persecutória liminarmente. - Se o deferimento do pedido de antecipação dos efeitos da tutela enseja uma situação inusitada, onde o Estado

seria obrigado, em decorrência de decisão judicial proferida em mero juízo de cognição sumária, a propiciar os meios necessários para a realização de etapa em concurso público para um único candidato, razoável se mostra que tal medida, acaso se revele efetivamente justa e necessária, somente venha a ser imposta em decorrência de um julgamento de mérito, exarado em juízo de cognição exauriente. **VISTOS**, relatados e discutidos os autos acima referenciados. **ACORDA**, a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, **JULGAR PREJUDICADO** o agravo de instrumento interposto.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 053.2009.000552-0/001 – MALTA. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. **EMBARGANTE:** Energisa – Paraíba Distribuidora de Energia S/A. **ADVOGADOS:** Jadelmiro Rodrigues de Ataíde Júnior e outros. **EMBARGADO:** Município de Condado, representado por seu Prefeito. **ADVOGADO:** Gustavo Nunes de Aquino. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. obscuridade. contradição. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA APRECIADA. IMPOSSIBILIDADE. Inocorrência das hipóteses do art. 535 do Código de Processo Civil. Recurso manifestamente protelatório. Aplicação de multa. Rejeição. - É de se rejeitar embargos de declaração, que visam rediscutir a matéria julgada, quando inexistir qualquer eva de omissão, obscuridade ou contradição, porventura apontada. -** Mesmo nos embargos com objetivo de buscar as vias Especial e Extraordinária, devem ficar demonstradas as figuras elencadas no dispositivo legal referido (obscuridade, contradição, omissão e, por construção pretoriana integrativa, a hipótese de erro material), sob pena de rejeição. - Caracterizado o intuito manifestamente protelatório dos embargos de declaração, deve o julgador aplicar a multa de 1% (um por cento) prevista no parágrafo único do art. 538 do Código de Processo Civil. **VISTOS**, relatados e discutidos os autos acima referenciados. **ACORDA**, a Colenda Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1%.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.032452-2/001. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz Convocado. **EMBARGANTE:** Banco AMRO Bank – Aymoré Financiamento. **ADVOGADOS:** Nayara Chrystine Nóbrega. **EMBARGADO:** Fábby Augusto Maelli Cachos Cardoso. **ADVOGADOS:** Marcial Duarte de Sá Filho e outros. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. DESNECESSIDADE. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. INADEQUAÇÃO DA VIA. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. RECONHECIMENTO DE INTENTO MERAMENTE PROTTELATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA. Hão de ser rejeitados os embargos de declaração quando ausentes qualquer das hipóteses elencadas no art. 535 do CPC, quais sejam, obscuridade, contradição, omissão ou erro material. Isso porque os embargos de declaração caracterizam-se como recurso de fundamentação restrita e vinculada às hipóteses legais, não se prestando, ainda que sob o argumento do prequestionamento – incabível no caso –, a mera rediscussão de matéria já debatida em juízo. Quando o embargante demonstra nitido intento protelatório na posição dos embargos de declaração, deve sofrer a sanção processual consubstanciada no parágrafo único do art. 538 do CPC, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. **VISTOS**, relatados e discutidos os autos acima referenciados. **ACORDA** a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, **rejeitar os embargos de declaração, aplicando ao embargante multa de 1% sobre o valor da causa.****

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 200.2009.040.664-2/001 – Comarca da Capital. Relator: Miguel de Brito Lyra Filho – Juiz de Direito Convocado. Agravante: Posto de Combustíveis BR 101 Sul LTDA. Advogado: Benedito da Nóbrega Vasconcelos. Agravado: Banco Bradesco S/A. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. INDEFERIMENTO. ÔNUS DA PROVA. EMPRESA REQUERENTE. AUSÊNCIA DE PROVAS DOCUMENTAIS. DECISÃO A SER MANTIDA. DESPROVIMENTO. 1. Poderá ser concedido os benefícios da assistência judiciária gratuita às pessoas jurídicas, desde que comprovada, nos autos, a impossibilidade de arcar com os valores das custas processuais. 2. Em se tratando de deferimento de pleito de justiça gratuita à pessoa jurídica, não se aplica a presunção estampada na Lei n. 1.060/50, havendo, sim, uma inversão do ônus probatório. **VISTOS**, relatados e discutidos os autos acima referenciados. **ACORDA**, a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, conhecer e **negar provimento** ao recurso interposto.

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 200.2007.736.028-3/003 – Comarca da Capital. Relator: Miguel de Brito Lyra Filho – Juiz de Direito Convocado. Agravante: Banco Bradesco S/A. Advogado: José Edgar da Cunha Bueno Filho. Agravado: Joana Duarte de Oliveira Bastos. Advogado: Alexander Thyago G. N. de Castro. PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO. INSTRUMENTALIZAÇÃO. FORMAÇÃO DO AGRAVO. SUFICIÊNCIA. REJEIÇÃO. Comprovada a juntada dos documentos obrigatórios, a que alude o art. 525, inciso I, CPC, não há de acolher preliminar de não conhecimento do recurso, por instrumentalização deficiente de recurso. **PRELIMINAR. INTEMPESTIVIDADE. REJEIÇÃO. 1. Interposto agravo de instrumento, dentro do prazo do art. 522, caput, CPC, deverá ser o recurso reconhecido como tempestivo. **AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTIMAÇÃO DE CAUSÍDICO HABILITADO. PEDIDO PARA INTIMAÇÃO ATRAVÉS DE PATRONO CERTO. DESCUMPRIMENTO. VIOLAÇÃO AO ART. 236, §1º, CPC. NULIDADE DE INTIMAÇÃO. CONFIGURAÇÃO. NE-****

CESSIDADE DE IMPOR REGULARIDADE AO FEITO. PROVIMENTO. Para a validade da intimação de causídico, deverá constar o nome do patrono designado, sob pena de nulidade, ainda que intimados outros advogados que representam a parte. Nulo é o ato processual, assim como os demais que com ele mantêm estreita relação, quando veiculada intimação, em imprensa oficial, sem que conste nome do causídico apontado em petição anterior. **VISTOS**, relatados e discutidos os autos acima referenciados. **ACORDA**, a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar as preliminares levantadas e, no mérito, por igual votação, conhecer e **dar provimento** ao recurso interposto.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Dr. José Aurélio da Cruz

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.007998-7/001–CAPITAL. RELATOR: Juiz José Aurélio da Cruz, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. 1º APELANTE: Bradesco Seguros S/A. **ADVOGADOS:** Samuel Marques Custódio de Albuquerque, Alisson Taveira R. Leal e outros. 2ª APELANTE: Eloisy Costa Barbosa, representada por seus genitores, Elias Teixeira Barbosa e Rosineide Costa da Silva. **ADVOGADOS:** Fábio Borges Rodrigues e Stanislaw Costa Eloy. **APELADOS:** Os mesmos. **APELAÇÃO CÍVEL. INTERPOSIÇÃO ANTES DA SENTENÇA QUE JULGOU EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE RATIFICAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. -** (“(...) O Supremo Tribunal Federal possui orientação pacífica no sentido de ser extemporâneo o recurso protocolado antes da publicação da decisão recorrida, sem posterior ratificação.” (Al 760314 AgR, Relator(a): Min. EROS GRAU, Segunda Turma, julgado em 27/10/2009, DJE-218 DIVULG 19-11-2009 PUBLIC 20-11-2009 EMENT VOL-02383-11 PP-02187). **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO. ACIDENTE OCORRIDO ANTES DE 2007. LEI Nº 6.194/74. APLICABILIDADE. INDENIZAÇÃO. SALÁRIO VIGENTE À ÉPOCA DA LIQUIDAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MANUTENÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL. -** Se o acidente automobilístico que vitimou a autora ocorreu em 16 de dezembro de 2006, na fixação da indenização deve-se levar em consideração o salário mínimo da época da liquidação do sinistro, por ser aplicável ao caso a Lei nº 6.194/74. - Nos termos do § 3º do art. 20 do Código de Processo Civil, “os honorários serão fixados entre o mínimo de 10% (dez por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, atendidos: a) o grau de zelo do profissional; b) o lugar da prestação do serviço; c) a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.” **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos. **ACORDAM** os Senhores Desembargadores da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, não conhecer do primeiro recurso apelatório e dar provimento parcial ao segundo apelo.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2007.778897-0/001–CAPITAL. RELATOR: Juiz José Aurélio da Cruz, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. **AGRAVANTE:** Banco ABN AMRO Real S/A. **ADVOGADO:** Antônio Braz da Silva e outros. **AGRAVADOS:** Rafael Angel Torquemada Guerra e Edgar Adelino Ruiz Sibrão. **ADVOGADO:** Emerson Moreira de Oliveira. **PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA. POUPANÇA ABERTA FRENTE A OUTRO BANCO. ALEGAÇÃO DE NÃO AQUISIÇÃO DO BANCO PARAIBAN S/A. NÃO COMPROVAÇÃO. REJEIÇÃO. -** O apelante não se desincumbiu do ônus da prova, demonstrando se não houve a incorporação dos créditos referentes às cadernetas de poupança abertas à época do Paraiban. - Nas ações de cobrança a Juizadas com o objetivo de pleitear os expurgos inflacionários, em caderneta de poupança, referentes aos Planos Bresser e Verão, a parte legítima para figurar no polo passivo da lide é a instituição bancária onde foi depositado o montante objeto da demanda. **AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. CADERNETA DE POUPANÇA. PLANO BRESSER, VERÃO E COLLOR I. DIREITO À DIFERENÇA ENTRE OS RENDIMENTOS CREDITADOS E A VARIAÇÃO DO IPC. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO STJ. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CPC. MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. -** A lei faculta ao relator do recurso, em caso de manifesta improcedência ou afronta a jurisprudência pacífica deste Colegiado ou de Tribunal Superior, negar seguimento ao recurso, por meio da aplicação do exposto no art. 557, caput, do Código de Processo Civil. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos. **ACORDA** a Colenda Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, **negar provimento** ao presente agravo interno.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2009.009744-1/001 – CAPITAL. RELATOR: Juiz José Aurélio da Cruz, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. **EMBARGANTE:** Cícero da Silva França. **ADVOGADO:** Frank Roberto Santana Lins. **EMBARGADA:** Luciana Pereira da Silva. **ADVOGADOS:** José de Arimatéa Pereira de Albuquerque e Felipe Braga de Brito Maia. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA JULGADA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. -** A matéria que já fora objeto de julgamento não cabe ser rediscutida na estreita via dos embargos declaratórios, mormente quando estes se destinam a prequestionar o que já fora decidido, como requisito necessário ao manejo de recurso à Instância Superior. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos. **ACOR-**

DA a Colenda Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 030.2008.000162-8/001-POMBAL. RELATOR: Juiz José Aurélio da Cruz, convocado, em substituição à Desª Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. **APELANTE:** Fabiano Moura Silva. **ADVOGADO:** Francivaldo Gomes Moura. **APELADO:** Banco do Brasil S/A. **ADVOGADOS:** Bivar Rufino de Lucena e outros. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS E MATERIAIS. CHEQUE CLONADO. COMPENSAÇÃO. ERRO SANADO. MEROS ABORRECIMENTOS. DANOS NÃO CARACTERIZADOS. INEXISTÊNCIA DE DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. DESPROVIMENTO. -** Cheque clonado, em decorrência de furto de malote e, posteriormente, descontado em conta corrente, mas devolvido por insuficiente provisão de fundos uma única vez não configura dever do banco de indenizar o cliente por danos materiais e morais, quando a falha provocada por terceiro veio a ser sanada pela instituição financeira, não acarretando danos de ordem patrimonial, nem qualquer repercussão ao bom nome do correntista. **VISTOS**, relatados e discutidos os autos acima referenciados. **ACORDA** a Colenda Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, **negar provimento** ao recurso de apelação.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Des. Genésio Gomes Pereira Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2002.017040-1/001. RELATOR: Des. Genésio Gomes Pereira Filho. **AGRAVANTE:** Ivan Rosendo Barbosa. **ADVOGADO:** Alfredo Alexandro C. L. Pordeus. **AGRAVADA:** Sul América Cia. Nacional de Seguros. **ADVOGADO:** Clavio de Melo Valença Filho e José Ricardo Pereira. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL – Agravo de Instrumento – Liquidação de sentença por artigos – Lucros cessantes – Rendimentos calculados a partir da declaração imposto de renda – Possibilidade – Responsabilidade extracontratual – Juros de mora a partir do evento danoso – Taxa de 6% ao ano – Sucumbência recíproca – Reforma em parte da decisão – Provimento parcial do agravo de instrumento. – “Os lucros cessantes devem ponderar os possíveis ganhos do exequente ao tempo da paralisação temporária de suas atividades, ou seja, à data dos fatos, vale dizer, o período de agosto a outubro de 2002, sob pena de enriquecimento sem causa” Quanto aos juros de mora no caso de responsabilidade extracontratual, são devidos a partir do evento danoso à taxa de 6% ao ano até 11.01.2003 (art. 2.044 do Novo Código Civil). A partir da vigência do Novo Código Civil (10.01.2003), o percentual dos juros de mora é de 12% ao ano nos termos do art. 406 do Novo Código Civil e art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional. – “PROCESSUAL CIVIL – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – I – Conforme regra do art. 21 do CPC, tendo cada parte sido, em parte, vencedora e vencida na mesma medida, a verba honorária deve ser recíproca e proporcionalmente distribuída e compensada, arcando cada uma com os honorários do seu patrono. II – Recurso provido parcialmente” **VISTOS**, relatados e discutidos, os autos acima. **ACORDAM** os integrantes da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.101.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2003.519203-4/001. RELATOR: Des. Genésio Gomes Pereira Filho. **embargante:** OPHBRAS – Companhia Brasileira de Produtos Oftalmicos Ltda. **ADVOGADA:** Ana Kattarina Bargetzi Nóbrega. **embargado:** Município de João Pessoa, representado por seu prefeito constitucional. **ADVOGADO:** Paulo Wanderley Câmara. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL – Embargos de Declaração – Omissão e Obscuridade – Inexistência – Rediscussão do mérito – Pretensão de ver julgado ao entendimento do embargante – Meio recursal inadequado para o que se pretende – Impossibilidade de rediscussão da matéria – Caráter prequestionador – Ausência dos pressupostos do art. 535 do CPC – Embargos rejeitados. – Os embargos declaratórios se prestam ao esclarecimento de obscuridades, eliminação de contradições ou supressão de omissões; inexistindo qualquer um destes requisitos, impossível o acolhimento dos embargos. Ademais, não servem tal recurso para que se adequar à decisão ao entendimento do embargante. – “Cabem embargos de declaração quando houver na sentença o nexo causal entre o dano e a conduta do recorrente é imprescindível para que se possa condenar o promovido em danos materiais, pois a prova da autoria do dano material deve encontrar-se devidamente demonstrada nos autos, o que não ocorreu no caso dos autos. **VISTOS**, relatados e discutidos os autos aci-

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2004.031733-7/001 - Comarca da Capital. RELATOR: Des. Genésio Gomes Pereira Filho. **APELANTE:** Ary do Amor Divino. **ADVOGADO:** Carlos Alberto de Andrade. **APELADO:** Silverino Gutemberg da Fonseca Borges. **ADVOGADA:** Kaline Gomes Barreto. **EMENTA:** CIVIL – Apelação Cível – Ação Ordinária de Indenização por Danos Morais e Materiais – Exclusão da condenação em danos morais – Danos materiais – Ausência de prova da autoria do evento danoso – Reforma da sentença – Provimento do recurso. - A aferição da ocorrência do nexo causal entre o dano e a conduta do recorrente é imprescindível para que se possa condenar o promovido em danos materiais, pois a prova da autoria do dano material deve encontrar-se devidamente demonstrada nos autos, o que não ocorreu no caso dos autos. **VISTOS**, relatados e discutidos os autos aci-



ma, ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento à apelação cível, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 408.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2003.038418-0/002 – Comarca da Capital. RELATOR: Des. Genésio Gomes Pereira Filho. APELANTE: Rádio FM Correio de João Pessoa Ltda. ADVOGADOS: Luciana de Albuquerque Cavalcanti Brito e outros. APELADO: José Antônio Borges de Souza. ADVOGADA: Manuella Zaccara Sabino e outros. EMENTA: PROCESSUAL CIVIL e CIVIL – Apelação Cível – Ação de Indenização – Preliminar de Ilegitimidade “Ativa ad causam” – Extinção do Processo – Art. 267, VI do CPC – Manutenção da sentença - Desprovemento do recurso. - É “conditio sine quo non” para configurar a relação tridimensional, a legitimidade ativa do autor, sendo dafeso pleitear direito alheio em nome próprio, consoante regra do art. 6º do Código de Processo Civil Brasileiro. VISTOS, relatados e discutidos, os autos acima. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade, em desprover o recurso apelatório, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.387.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2009.007235-4/002. RELATOR: Des. Genésio Gomes Pereira Filho. APELANTE: Valdério de Melo Cavalcante. ADVOGADA: Rosana Bitencourt Dantas. APELADA: Hilquias Maala Leal da Silva. ADVOGADO: José Carlos Nunes da Silva. EMENTA: PROCESSUAL CIVIL – Apelação cível – Separação judicial – Partilha – Bens adquiridos na constância do Casamento - Alimentos – Adequação ao Binômio Necessidade e Possibilidade – Manutenção – Direito de visita – Modificação - Provimento parcial do recurso. - Inexistindo, portanto, prova no sentido de que o imóvel foi construído com recursos próprios e apenas do apelante, justo é que a apelada tenha direito à partilha dos gastos com a construção do imóvel, cujos valores devem ser fixados por liquidação na forma estabelecida na sentença. “Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada”. - Verifica-se que a sua pretensão é de estreitar ainda mais os laços com o filho, o que se mostra razoável, devendo a genitora empreender todos os esforços para um melhor relacionamento do pai e da família paterna com o filho e neto, em atenção aos anseios maiores da criança na sua formação psicosocial. Aliado a isto, o menor se encontra com quase dois anos de idade, devendo ser retirada a exigência da presença da mãe durante as visitas do recorrente. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima descritos: ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em harmonia com o parecer da Douta Procuradoria de Justiça, à unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso apelatório, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.293.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 014.2009.002163-6/001 – Catolé do Rocha. RELATOR: Exmo. Des. Genésio Gomes Pereira Filho. AGRAVANTE: Jeanne Mabel Muniz Costa. ADVOGADO: Elenice Suassuna Vieira e outro. AGRAVADO: Keitowny Pereira de Farias. ADVOGADO: Roberto J. Da Silva. EMENTA: PROCES-SUAL CIVIL – Agravo de Instrumento – Mandado de Segurança impetrado por candidato – Pedido liminar para que suspendesse a divulgação do resultado do concurso e a homologação – Liminar que anulou Impossibilidade – Mérito Administrativo – Decisão Extra petita - Anulação - Provimento. – É nula sentença/ decisão que aprecia situação fática diversa da descrita no pedido inicial, ante a violação expressa dos dispositivos legais constantes dos artigos 2º, 128 e 460 do Código de Processo Civil, devendo os autos retornarem à Vara de origem para que outra seja proferida. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima descritos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, dar provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.162.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: Nº 200.2007.010992-7/ 001- 8ª Vara Cível da Capital. Relator: Des. Genésio Gomes Pereira Filho. EMBARGANTE: Unibanco-União de Bancos Brasileiros S/A. ADVOGADO: Antonio Braz Silva. EMBARGADA: Tereza de Fátima Torres de Miranda Freire. ADVOGADO: Adriano Paulo A. de Melo. EMENTA: PROCESSUAL CIVIL – Embargos de Declaração – Omissão – Inexistência – Rediscussão do mérito – Pretensão de ver julgado ao entendimento do embargante – Meio recursal inadequado para o que se pretende – Impossibilidade de rediscussão da matéria – Caráter prequestionador – Ausência dos pressupostos do art. 535 do CPC – Embargos conhecidos e rejeitados. – Os embargos de declaração não se prestam a rediscussão de matéria devidamente analisada, nem tampouco para adequar o r. acórdão ao entendimento do embargante. – Não havendo nenhuma das hipóteses previstas no art. 535 do Código de Processo Civil, o que se impõe é o não acolhimento dos embargos de declaração. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM, os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.191.

REMESSA OFICIAL Nº 001.2008.023536-7 / 001. RELATOR: Des. Genésio Gomes Pereira Filho. AUTOR: Waldelania Maria da Silva. ADVOGADA: Mirai-des Guedes Rodrigues. RÉU: Superintendente da 3ª Gerência Regional de Saúde. REMETENTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. EMENTA: ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL – Remessa Oficial – Fornecimento de medicamento – Preliminar de ilegitimidade passiva ad causam – Rejeitada – Portadora de CID Z-35 (Gravidez de Alto Risco) – Necessidade regular do

medicamento CLEXANE 40mg para manter a gravidez – Medicamento de alto custo – Paciente sem condições financeiras – Direito à Vida e à Saúde – Dever do Estado (Município) – Garantia Constitucional – Manutenção da sentença “a quo” – Desprovi-mento da remessa oficial. – “É obrigação do Estado (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municí-pios) assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou congênere ne-cessário à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sobretudo, as mais graves” (RESP 656979/RS, Relator: Ministro Castro Meira, 2ª Turma, DJU 07/03/2005, p. 230). VISTOS, relatados e discuti-dos os autos acima descritos. ACORDAM os inte-grantes da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar pro-vimento à Remessa Oficial, nos termos do voto do Relator e da Certidão de Julgamento de fl.102 .

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N.º 003.2007.000667-5/001. RELATOR: Des. Genésio Gomes Pereira Filho. APELANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Wladimir R. Neto. APELADA: Maria de Lourdes F. de Souza. ADVOGA-DA: Kilma Maisa de I. Gondim. EMENTA: CIVIL E CONSTITUCIONAL – Recurso Oficial e Apelação Cí-vel – Ação de Indenização por dano moral e material – Rompimento de Barragem – Responsabilidade Civil do Estado – Recebimento de verba indenizatória – Caráter Emergencial e Assistencial – Indenização Devida – Manutenção da sentença – Desprovemento do recurso oficial e da apelação cível. - “Tem-se como caracteriza-da a atuação ineficiente do serviço, quando o Estado tendo dever de fiscalizar o andamento das obras con-tratadas e/ou realizadas, sobretudo a de uma Barra-gem, tão próxima à Comunidade e, por isso mesmo, carecedora de uma maior atenção por parte do Poder Público, ante à possível tragédia de um rompimento, como de fato ocorrido, não realiza obras de conserva-ção de melhoramento.” - Fixado razoavelmente a inde-nização por dano moral, atendendo aos requisitos sub-jetivos e objetivos da indenização, a manutenção da sentença é medida que se impõe. VISTOS, relatados e discutidos, os presentes acima descritos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento a ambos os recursos, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.153.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2004.021813-9/ 001. Relator: Des. Genésio Gomes Pereira Filho. ApeLANTE: Manoel Sales Sobrinho. ADVOGADO: Em causa pró-pria. Apelado: CEHAP – Companhia Estadual de Habi-tação Popular. Advogado: Flavio Henrique Monteiro Leal. EMENTA: CIVIL – Apelação Cível – Ação de Adjudicação Compulsória – Aquisição de imóvel finan-ciado – Julgamento antecipado – Possibilidade – Provas já inseridas nos autos – Quitação – Ausência de prova robusta – Requisito indispensável – Inteligência do art. 16 § 1º do Dec. Lei 58/37 – Manutenção da sentença – Desprovemento do apelo. A adjudicação compulsória é uma ação judicial destinada a promover o registro imobiliário necessário a transmissão da pro-priedade imobiliária quando não vier a ser lavrada a escritura definitiva em solução de uma promessa de compra e venda de imóvel. – ADJUDICAÇÃO COM-PULSÓRIA – Contrato Particular de Promessa de Ces-são de Compromisso de Venda e Compra não levado a registro. Ausência de prova robusta acerca da quita-ção do imóvel. Inviabilidade da adjudicação compulsó-ria, em razão da fragilidade do conjunto probatório acos-tado aos autos. Decisão Mantida. Recurso Improvido. (TJSP – Ap-Rev 269.066.4/8 – (0002557611) – São Paulo – 3ª CDPriv. – Rel. Egidio Giaocia – DJe 25.09.2009 – p. 1059). VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível. ACORDAM os integrantes da E. Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, a unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl.132.

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2005.014934-1/001 — 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - relator: Exmo. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - APELANTE: Maria Carmem Andreza Martins - AdvogadoS: Érico de Lima Nóbrega e outros - apeladA: Telemar Norte Leste S/A - Advogado: Caio César Vieira Rocha – DECISÃO: APELAÇÃO CÍVEL — MULTA COMINATÓRIA ESTABE-LECIDA EM AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER — EXECUÇÃO DE ASTREINTES — IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA SOB A ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL — PRO-CEDÊNCIA — IRRESIGNAÇÃO — DECISÃO QUE IMPÕE OBRIGAÇÃO DE FAZER — NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL — ALEGADA OCORRÊN-CIA DE PRECLUSÃO LÓGICA — DESCABIMENTO — DESPROVIMENTO — Não há preclusão quando consta-se que o ocorrido, no primeiro momento em que se manifesta nos autos, já passa a impugnar a falta de intimação pessoal para cumprimento da obrigação de fazer sob pena de multa - VISTOS, RELATADOS E DIS-CUTIDOS os presentes autos acima identificados - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em NE-GAR PROVIMENTO ao apelo.

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº 200.2008.019865-4/001 — 11ª Vara Cível de João Pes-soa - RELATOR: Exmo. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - APELANTE: Unibanco Seguros S/A - ADVO-GADO: Rostand Inácio dos Santos, exclusivo - RE-CORRENTE: Maria Luzinete da Silva e outro - ADVO-GADOS: David Xavier Lucena - RECORRIDOS: Uni-banco Seguros S/A - ADVOGADO: Rostand Inácio dos Santos – DECISÃO: COBRANÇA – SEGURO OBRIGATÓRIO — Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) — PROCE-DÊNCIA — PRELIMINARES: 1. CERCEAMENTO DE DEFESA — MAGISTRADO NÃO OFICIOU A FENA-

SEG PARA QUE ESTAA NEXASSE PROVA REQUERI-DA — ALEGAÇÃO INSUBSISTENTE — FACULDADE DO JUIZ — DECORRÊNCIA DO LIVRE CONVENCI-MENTO MOTIVADO — REJEIÇÃO — 2. ILEGITIMIDA-DE PASSIVA DA SEGURADORA CONSORCIADA — REJEIÇÃO — MÉRITO — IMPOSSIBILIDADE DE VIN-CULAÇÃO DO VALOR DO SEGURO AO SALÁRIO MÍNIMO — INVOCAÇÃO DA APLICABILIDADE DAS RESOLUÇÕES DO CNPS — INSUBSISTÊNCIA — PRINCÍPIO DA HIERARQUIA DAS NORMAS — SA-LÁRIO MÍNIMO UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA FIXAÇÃO DO QUANTUM DEVIDO E NÃO COMO IN-DEXADOR — POSSIBILIDADE — ABATIMENTO DO VALOR PAGO EM VIA ADMINISTRATIVA — PAGA-MENTO NÃO COMPROVADO — IRRESIGNAÇÃO QUANTO AOS HONORÁRIOS — FIXAÇÃO INADE-QUADA — redução — PROVIMENTO parcial — É par-te legítima para figurar no pólo passivo de ação de cobrança para recebimento de indenização de seguro obrigatório (DPVAT) todas as seguradoras que fazem parte do consórcio previsto no artigo 7º da Lei 6.194/74 — Não há falar em cerceamento de defesa pelo fato de o Juízo a quo não ter antedido o pleito de oficiar a órgão para que ele prestasse informação, uma vez que cabe a ele, como destinatário final das provas, avaliar a necessidade da prova requerida, principalmente quan-do tal ofício não se presta a provar quitação - O limite do valor indenizatório em caso de morte é de 40 (qua-renta) salários mínimos (Lei 6.194/74, art. 3º, “a”), não obstante as resoluções do CNPS o estabelecerem em outro valor, em decorrência do princípio da hierarquia das normas. Ademais, a Lei nº 6.205/75 não revogou o critério de fixação de indenização em salários mínimos estabelecido pela Lei 6.194/74, uma vez que não se constitui o salário mínimo em fator de correção mone-tária, importando somente como base do quantum a ser indenizado — Nos honorários advocatícios, o julga-dor, ao arbitrar seu valor, deve se guiar pelo princípio da equidade, levando em conta os aspectos fáticos que envolveram o processo, como a complexidade da causa, bem como ao trabalho despendido pelo advoga-do, não o fixando em valor aviltante, nem tão pouco, em importância excessiva a ponto de afetar a situação patrimonial do sucumbente - RECURSO ADESIVO — SALÁRIO-MÍNIMO — PRETENSÃO DE APLICABI-LIDADE DO VALOR DA ÉPOCA DA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA — ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NO STJ PELA VIGÊNCIA DO SALÁRIO-MÍNIMO NA DATA DO EVENTO — DESACOLHIMENTO — DESPROVI-MENTO — O STJ já firmou o entendimento de que a indenização correspondente a salários-mínimos deve considerar o salário-mínimo vigente à época do evento - VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados - ACORDA a Egrégia Tercei-ra Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO PAR-CIAL AO APELO para reduzir os honorários advocatíci-os e DESPROVER O RECURSO ADESIVO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 011.2007.000427-7/001 — Co-marca de Cabaceiras - RELATOR: Exmo. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - APELANTE: Marinalda Souza Ferraz da Silva - ADVOGADO: Manoel Felix Neto - 1º APELADO: Município de Barra de São Miguel, re-presentado por seu prefeito - ADVOGADOS: Dhélio Ramos e Thélío Farias - 2º APELADO: Banco do Brasil S/A - ADVOGADO: Mércia Carlos de Souza e outros — DECISÃO: APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO INDENIZA-TÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS — IM-PROCEDÊNCIA — IRRESIGNAÇÃO — ALEGAÇÃO DE QUE OS RECORRIDOS (MUNICÍPIO E BANCO) CELEBRARAM CONVÊNIO PARA O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO ATRASADA — NÃO COMPRO-VAÇÃO — CONVÊNIO CELEBRADO COM A ÚNICA FINALIDADE DE POSSIBILITAR CRÉDITO CON-SIGNADO EM PROL DOS SERVIDORES MUNICI-PAIS — DESCONTOS SOFRIDOS EM CONTRACHE-QUE A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO EFETIVAMENTE CONTRAÍDO — LICITUDE — NEGATIVAÇÃO DA RECORRENTE QUE NÃO DECORREU DEATO ILÍ-CITO PRATICADO PELOS RECORRIDOS — AUSÊN-CIA DE SATISFAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS INDE-NIZATÓRIOS: ATO ILÍCITO E NEXO CAUSAL — DESPROVIMENTO - Consoante dicção do art. 333, inciso I, do CPC, é ônus probatório da parte promo-vente provar fato constitutivo de seu pretenso direi-to. Portanto, não tendo a recorrente provado que foi induzida a erro pelos recorridos, ao contratar emprés-timo consignado como se tratasse de pagamento de remuneração atrasada, inexistiu direito de indenização decorrente de descontos sofridos em seu contrache-que, bem como por negativação decorrente de sua inadimplência, por serem atos decorrentes de regular exercício de direito - Inexistindo prova da prática de ato ilícito e de nexo de causalidade entre aquele e os alegados danos civis, improcedente a pretensão inde-nizatória por danos materiais e morais - VISTOS, RE-LATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao apelo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2009.025902-5/001 — 7ª Vara da Fazenda Pública da Capital - RELATOR: Exmo. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - APELANTE: Marluce Lopes da Costa - ADVOGADO: Celina Lopes Pinto - APELADO: Município de João Pessoa, repre-sentado por seu Prefeito - ADVOGADO: Yuri Olivei-ra Aragão — DECISÃO: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS — ESTACIONAMEN-TO EM VIA PÚBLICA — ÁREA DE ORGANIZAÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO “ZONA AZUL” — FURTO DE VEÍCULO POSTERIORMENTE ENCON-TRADO COM AVARIAS — DEVER DE GUARDA DO MUNICÍPIO — IMPROCEDÊNCIA — IRRESIGNA-ÇÃO — PAGAMENTO DE ESTACIONAMENTO — DEVER DE GUARDA — OBRIGAÇÃO DE INDENI-ZAR — RESPONSABILIDADE OBJETIVA — ALEGA-ÇÕES INSUBSISTENTES — ESTACIONAMENTO EM LOCAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO — ORGANIZA-ÇÃO DO FLUXO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS —

PODER DE POLÍCIA — VALOR PAGO APENAS POR TEMPO CERTO DE PERMANÊNCIA — CONTRATO DE DEPÓSITO NÃO OBSERVADO — DEVER DE GUARDA NÃO VERIFICADO — RESPONSABILIDA-DE CIVIL AFASTADA — MANUTENÇÃO DA SEN-TENÇA — DESPROVIMENTO — A exigência de pres-tação pecuniária para a ocupação de vagas na “Zona Azul” não caracteriza contrato de depósito que gere a obrigação de guarda do bem, apenas disciplina o uso dos espaços públicos de estacionamento - VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos aci-ma identificados - ACORDA a Egrégia Terceira Câma-ra Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao apelo.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2007.781911-4/001 — 1ª Vara de Família de João Pessoa - Relator: Exmo. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - Apelante: Edna Teixei-ra de Vasconcelos - Advogada: Isabelle Costa Caval-canti Pedroza - Apelado: Antônio de Pádua Cavalcante - Advogado: Antônio Olímpio Maia de Vasconcelos — DECISÃO: AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA — IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO — IRRESIGNA-ÇÃO — PARTILHA DE BENS EM DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL — ACORDO FIRMADO EM AUDI-ÊNCIA — HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL — DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO — IMUTABILIDADE — DESPROVIMENTO — Não sendo hipótese de nulidade ou anulabilidade do ato, a partilha consensual, na qual se estipula obrigação voluntariamente assumida por um ou outro cônjuge, formulada durante audiência de dissolução de união estável, na presença do represen-tante do Ministério Público, devidamente homologada pelo julgador e transitada em julgado consiste em ato jurídico perfeito, impondo-se a rejeição do pedido de modificação de cláusula — A coisa julgada implica imutabilidade da sentença judicial transitada em julga-do, com impedimento de se rediscutir matéria já apre-ciada pelo Judiciário, visando este instituto a propiciar segurança e estabilidade jurídicas - VISTOS, RELATA-DOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima iden-tificados - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimida-de, em NEGAR PROVIMENTO ao apelo.



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

Des. João Alves da Silva

APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2008.022814-7/001 RELA-TOR: Des. João Alves da Silva APELANTE: TAM Li-nhas Aéreas S/A. (Adv. Bruno Barsi de Souza Lemos e Rodrigo Menezes Dantas) APELADO: Ruan Queiroz de Queiroz (Adv. Victor Andrade Duarte) RECORRENTE: Ruan Queiroz de Queiroz (Adv. Victor Andrade Duarte) RECORRIDO: TAM Linhas Aéreas S/A. (Adv. Bruno Barsi de Souza Lemos e Rodrigo Menezes Dantas) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. TRANSPORTE AÉREO. ATRASO DE VÔO E EXTRAVIO TEMPORÁRIO DE BAGAGEM. RESTITUIÇÃO EM 48 HORAS. DANO MORAL CON-FIGURADO. CDC, ART. 14. APLICAÇÃO. QUANTUM FIXADO. RAZOABILIDADE. DESPROVIMENTO DO APELO. “O dano moral decorrente de atraso de voo, prescinde de prova, sendo que a responsabilidade de seu causador opera-se, in re ipsa, por força do simples fato da sua violação em virtude do desconforto, da aflição e dos transtornos suportados pelo passageiro”. Igualmente, o extravio temporário de bagagem trouxe à autora transtornos, constrangimentos e aborrecimen-tos, lesando a sua esfera emocional, devendo a em-presa aérea arcar com os danos morais proporcion-a-dos ao cliente. RECURSO ADESIVO. MAJORAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO NO RECURSO PRINCIPAL. RECURSO PREJUDICADO. Restando a questão relativa à fixação dos danos mo-raís examinada no primeiro recurso, com a manuten-ção da sentença, fica prejudicado o recurso adesivo. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento a ambos os recursos, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 192.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.032044-7/ 001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Aggravante: Martins Pereira de Ara-újo (Adv. João de Deus Monteiro). Aggravada: Adalgisa Abrantes Gonçalves (Adv. Johnson G. de Abrantes). AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação de Reintegração de Posse. Liminar. Presença dos requisitos autorizado-res. Concessão. Irresignação. Esbulho. Não caracte-rização. Desprovemento do recurso. Na via recursal do Agravo de Instrumento, para o deferimento da liminar, necessário a nuance do direito e o risco da demora. Para a concessão da liminar, em Reintegração de Pos-se, é necessário que o autor comprove os requisitos do art. 927, do CPC, os quais são: a posse anterior e a turbação ou esbulho praticado pelo réu. VISTOS, re-latados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraí-ba, por unanimidade, desprover o recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2006.015631-8/002. Rela-tor: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: Júlio Francisco de Sousa Silva (Adv. Karla Suiany Almeida M. Guedes e outro). Apelados: Alexandre Hoglund e outra (Adv. Bruno Chianca Braga). APELAÇÃO CÍVEL. Ação de Manu-tenção de Posse recebida como Interdito Proibitório. Relação contratual de sublocação existente entre as partes. Legalidade. Abstenção da prática de ato omis-sivo ou comissivo, que ameace a posse exercida pelo autor. Procedência do pedido. Devolução dos valores pagos a título de aluguel. Dano material. Im-possibilidade. Dano moral. Inocorrência. Manutenção do decism. Desprovemento. Para que reste caracte-rizado o dever reparatório por danos morais e materi-



ais, pretendido com a provocação ao Judiciário, há de estar demonstrada a conduta ilícita do demandado, resultante da violação da ordem jurídica com ofensa ao direito alheio e lesão ao respectivo titular. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos. **ACORDA** a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.038.899-0/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: Dirceu Abimaél de Souza Lima (Adv. Maria de Lourdes Melo Ferreira). Apelado: Município de João Pessoa (Adv. Yuri Aragão). **AÇÃO POPULAR.** Lançamento de detritos por Condomínio, em via pública. Ofensa ao meio ambiente. Ausência de participação do Município. Impropriedade da via eleita. Extinção do processo. Inconformação. Interposição de Apelação. Razões. Parecer desfavorável do Ministério Público. Manutenção da sentença. Desprovinimento. A Ação Popular não constitui via processual adequada, para a desconstituição de atos provenientes de ente privado, do qual o Município não participa, impondo-se a confirmação da sentença pelo qual foi extinto o processo sem a apreciação do mérito. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos. **ACORDA** a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.024522-6/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: Banco do Brasil S/A (Adv.: Mércia Carlos de Souza e outros). Apelado: José Augusto da Silva Nobre Filho (Adv.: Em causa própria). **PRO-CESUAL CIVIL.** Ação de Cobrança. Caderneta de Poupança. Expurgos inflacionários. Inversão do ônus da prova. Condenação da instituição financeira. Plano Bresser. Sublevação do Banco promovido. Exclusão. Acolhimento. Não comprovação de saldo de poupança, no período de junho e julho de 1987. Reforma do decurso. Provinimento do apelo. O ordenamento jurídico brasileiro contempla a possibilidade de o titular de cadernetas de poupança, que entenda ter sido remunerado a menor, em virtude da aplicação indevida de índices de correção monetária, buscar, em juízo, perceber as diferenças devidas. É dever da instituição financeira apresentar os documentos que se encontrem em seu poder que, por seu conteúdo, seja comum às partes, desde que traga o autor, dito titular de contas-poupança, lastro probatório mínimo da referida titularidade das contas. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos. **ACORDA** a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, dar provimento ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.034497-7/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: José Ubiraci Lima da Costa (Adv. Ivys Medeiros da Costa e outro). Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral Marcelo Weick. **DIREITO ADMINISTRATIVO.** Ação Declaratória. Promoção de Oficial da Polícia Militar. Interstício e antiguidade. Alternância no comando do Executivo estadual. Decretação de nulidade. Impossibilidade. Ausência de vício de legalidade. Inobservância ao ato jurídico perfeito. Provinimento do recurso. Em se tratando de ato decorrente de Lei, não se pode inseri-lo na vedação da LC nº 101/2000, eis que, ausente qualquer traço de discricionariedade do administrador, sendo este que a referida norma procura efetivamente alcançar. A norma “evita que o administrador busque “fazer média” com os servidores à custa dos cofres públicos, evitando, ainda, que onere o próximo governante. Agora prevalece a planificação na Administração Pública.” (Régis Fernandes de Oliveira/Curso de Direito Financeiro, RT, p. 434). **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos. **ACORDA** a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, dar provimento ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.004207-8/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: Tavor Virgolino Cesar (Adv. Gilson de Brito Lira). Apelado: Sérgio Alessandro Gomes Galvão (Adv. Orlando Lima de Araújo). **APELAÇÃO CÍVEL.** Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais. Contrato de Locação. Tempo determinado. Rescisão unilateral. Quebra do ajuste. Dever de indenizar. Comprovação do nexo causal. Manutenção do decurso. Desprovinimento do apelo. Assim, para o pagamento da indenização por dano moral ou material é imprescindível que se configurem os pressupostos da responsabilidade civil, quais sejam: o dano, como lesão provocada ao patrimônio ou à honra da vítima; a culpa, de forma que só o fato lesivo intencional ou imputável ao agente, por omissão de dever, autoriza a reparação; e o nexo de causalidade entre o dano e o efetivo comportamento do agente. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos. **ACORDA** a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 027.2007.000140-2/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante 01: Maria Madalena de Arruda e outro (Adv. Genivanildo da Costa Alves). Apelante 02: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Carlos Arthur Almeida B. Ferreira. Apelados: Os mesmos. Remetente: Juízo de Direito da Comarca de Picuí. **RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO.** Remessa Oficial e Apelações Cíveis. Ação de Indenização. Morte de preso em Delegacia. Pleito. Dano material e moral. Condenação. Irresignação. Preliminar. Ilegitimidade ativa arguida em contra-razões. Rejeição. Mérito. Correção do decurso. Pensionamento deferido a título de dano moral. Impossibilidade. Retificação. Arbitramento de dano moral. Nexo causal configurado. Dever de indenizar. Fixação. Critério do Julgador. Provinimento parcial do primeiro apelo e da remessa. Desprovinimento da segunda apelação. Não há que se falar em ilegitimidade ativa ad causam da companheira, por falta de

prova da convivência pública, entre ambos, quando se encontra devidamente comprovado no caderno processual, de que a mesma é genitora do filho do de cujus. Constitui dever do Estado zelar pela integridade física dos detentos, que se encontram sob a sua custódia. A responsabilidade das pessoas de direito público é presumida, razão pela qual, em sede de responsabilidade civil, basta à vítima, a comprovação do dano e o nexo causal, entre aquele e o ato ilícito. Configura-se o prejuízo de ordem moral pela morte violenta do companheiro e pai, em Delegacia, evento que ocasiona sofrimentos emocionais e afetivos, angústia, aflição, frustração e tristeza. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos. **ACORDA** a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, prover parcialmente a Remessa Oficial e a primeira Apelação, para arbitrar a título de dano material, o pagamento pelo Estado da Paraíba, de 2/3 de um salário-mínimo, para cada apelante e a título de dano moral, a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para ambos, bem como negar provimento ao segundo apelo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.042872-9/001. Relator para o Acórdão: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. **Agravante:** Yedda Christina Ribeiro Coutinho Barbalho César (Adv. Márcio Henrique Carvalho Garcia). **Agravado:** Fabiano Churchill Nepomuceno César (Adv. Carlos Pessoa de Aquino). **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Carência de ação e litigância de má-fé. Preliminares que se confundem com o mérito. Indeferimento do Pedido de Justiça Gratuita. Pessoa física. Postulação nos termos da Lei nº 1.060/50. Suficiência da declaração de pobreza. Reforma da decisão. Provinimento do recurso. Para a fruição dos benefícios da assistência jurídica integral e gratuita, é suficiente a declaração na própria petição, de que lhe faltam condições para custear as despesas processuais e os honorários advocatícios, presumindo-se se tratar de pessoa sem recursos, até prova em contrário, com o direito de exigir do Estado o que lhe é assegurado por disposição constitucional. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos. **ACORDA** a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, por maioria, prover o recurso.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 003.1998.000.225-1/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Embargante: Município de Alagoa Grande, representado por seu Prefeito Constitucional - (Advogados Manoel Sales Sobrinho e Wilma dos Santos Sales). Embargado: Espólio de Fausto Teotônio de Melo, representado por seu inventariante (Adv. Roberto Venâncio da Silva). **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Alegação de equívocos. Inexistência. Reexame da matéria apreciada e prequestionamento. Impossibilidade. Rejeição dos Embargos. É de se rejeitar Embargos de Declaração que visam rediscutir a matéria julgada, quando não existe qualquer eiva de omissão, obscuridade ou contradição, porventura apontada. Se a parte dissente dos fundamentos contidos no *decisum* combatido, deve ela valer-se do recurso adequado para impugná-lo, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos. **ACORDA** a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os Embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2008.025.702-1/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Embargante: Daura Camelo de Vasconcelos Pádua e outros (Adv. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e outro). Embargada: Gertrudes Ferreira Tavares (Adv. José Alves Cardoso). **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Alegação de equívocos. Inexistência. Reexame da matéria apreciada e prequestionamento. Impossibilidade. Rejeição dos Embargos. É de se rejeitar Embargos de Declaração que visam rediscutir a matéria julgada, quando não existe qualquer eiva de omissão, obscuridade ou contradição, porventura apontada. Se a parte dissente dos fundamentos contidos no *decisum* combatido, deve ela valer-se do recurso adequado para impugná-lo, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos. **ACORDA** a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os Embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2006.058765-2 / 001. Relator : Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Embargante: Ney Saulo Interaminense Rodrigues (Adv. Selenita Alencar Pessoa de Moraes, Rogério Silva Oliveira e Iracema Pinto de Medeiros). Embargado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Sheyla Suruagy Amaral Galvão. **EMBARGOS DECLARATÓRIOS.** Obscuridade, omissão ou contradição. Ocorrência. Suprimento do vício. Oportunidade. Acolhimento. Alteração de resultado. Impossibilidade. Verificada a ocorrência de uma das hipóteses legais, é de se acolher os Embargos, para que seja sanado o vício apontado. Configurada omissão, em relação a ponto sobre o qual o acórdão deveria ter-se manifestado, se a sua integração não implica na alteração do resultado do julgamento, devem ser acolhidos os Embargos de Declaração, porém, sem efeito modificativo. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos. **ACORDA** a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, prover parcialmente os Embargos, para efeitos apenas integrativos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 091.2009.000419-2/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Embargante: José Duarte Macedo (Adv. Guilherme Santos Ferreira da Silva e outro). Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A (Adv. Maria Fernanda D. Nunes Brasil e outros). **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Alegação de omissão. Vício não caracterizado. Pretensão de rediscussão da matéria constante no acórdão hostilizado. Impossibilidade. Re-

jeição dos Embargos. Os Embargos de Declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado. Ausente quaisquer das hipóteses justificadoras do expediente, impõe-se a rejeição do mesmo. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos. **ACORDA** a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os Embargos.

APELAÇÃO CÍVEL nº 200.2006.001544-9/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho . 1º Apelante: Município de João Pessoa (Proc. Sandro Targino de Souza Chaves e outros). 2º Apelante: Escola Cenecista João Régis de Amorim (Adv. Gilvan Freire e outro). Apelado: Ministério Público Estadual - **AÇÃO CIVIL PÚBLICA.** Concessão por Lei, de uso de terreno público a particular. Lei de efeitos concretos. Possibilidade do Controle de Constitucionalidade Incidental. Legitimidade do Ministério Público. Prescrição de ofício. Possibilidade. Leis de efeitos concretos publicadas há mais de vinte anos. Segurança jurídica. Prescrição quinquenal. Aplicação analógica. Pretensão susceptível de ser formulada em Ação Popular. Art. 21, da Lei nº 4.717/65. Extinção do feito com julgamento do mérito. É admissível a propositura de Ação Civil Pública, fundada na inconstitucionalidade de lei, desde que se trate de controle difuso de constitucionalidade, isto é, que essa declaração seja causa de pedir, fundamento ou mera questão prejudicial, indispensável à solução do litígio principal, em torno da tutela do interesse público. Por força do disposto no art. 127 e art. 129, III, da Constituição Federal, o Ministério Público tem o dever institucional de promover a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social. A partir da edição da Lei nº 11.280/2006, que deu nova redação ao art. 219, § 5º, do CPC, “o Juiz pronunciará, de ofício, a prescrição”. Embora as Leis, que têm natureza jurídica de atos administrativos, padecem de diversos vícios, fato que ensejaria o dever por parte da Administração, ou do Judiciário quando provocado, de anulá-los, o certo é que, poderão surgir situações que acabem por conduzir a Administração a manter os atos inválidos, - “O decurso do tempo, como é sabido, estabiliza certas situações fáticas, transformando-as em situações jurídicas. Aparece aqui a hipótese da prescrição, para resguardar o Princípio da Estabilidade das relações jurídicas”. Prescreve em cinco anos, a Ação Civil Pública disciplinada na Lei nº 7.347/85, mormente, como no caso, deduz pretensão susceptível de ser formulada em Ação Popular, cuidando-se de aplicação, por analogia, do art. 21, da Lei nº 4.717/65. Assim, à míngua de previsão do prazo prescricional, para a propositura da Ação Civil Pública, inafastável a incidência da analogia *legis*, recomendando o prazo quinquenal, para a prescrição das Ações Cíveis Públicas, tal como ocorre com a prescribibilidade da Ação Popular, porquanto ubi eadem ratio ibi eadem legis dispositio.” (RESP Nº 406.545/SP, Rel. Min. Luiz Fux). **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos. **ACORDA** a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, de ofício, reconhecer a prescrição e extinguir o processo, com apreciação do mérito.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 005.2004.000400-3/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: Marilene Moura Silva (Adv. Francisco da Silva Lima). Apelado: Município de São João do Rio do Peixe, representado por seu Prefeito (Adv. José Ailton Gonçalves de Abrantes e Aldenir Pires de Sousa). **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA.** Pensão Graciosa. Benefício fixado por Lei Orgânica Municipal. Ex-Prefeito. Arguição Incidentel de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante nº 10. Cláusula de Reserva de Plenário. Matéria afeta ao Tribunal Pleno. Inteligência do art. 480 e seguintes, do CPC e art. 211, do RITJPB. Remessa dos autos. “Viola a cláusula de reserva de plenário (CF, art. 97) a decisão de órgão fracionário de tribunal que, embora não declare expressamente a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público, afasta sua incidência, no todo ou em parte.” Súmula Vinculante nº 10. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos. **ACORDA** a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, suscitar o incidente de inconstitucionalidade relativo ao art. 33, da Lei Orgânica do Município de São João do Rio do Peixe.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 005.2007.000372-7/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Embargante: Francisco William Cardoso Queiroz (Adv. Wamberto Balbino Sales). Embargado: Itaú Seguros S.A (Adv. Samuel Marques C. de Albuquerque). **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Prescrição trienal. Acolhimento. Alegação de equívocos. Inexistência. Reexame da matéria apreciada e prequestionamento. Impossibilidade. Rejeição dos Embargos. É de se rejeitar Embargos de Declaração que visam rediscutir a matéria julgada, quando não existe qualquer eiva de omissão, obscuridade ou contradição, porventura apontada. Se a parte dissente dos fundamentos entalhados no *decisum* combatido, deve ela valer-se do recurso adequado para impugná-lo, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos. **ACORDA** a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os Embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 001.2000.017907-5/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Embargante: Imobiliária LS LTDA (Adv. David Farias Diniz Sousa). Embargada: SERASA S/A (Adv. Alessandra Miyuki Dote e outros). **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Questão apreciada e decidida. Inexistência de omissão, contradição ou obscuridade. Matérias invocadas totalmente analisadas. Inconformismo com o julgado. Rejeição. Prequestionamento. Os Embargos de Declaração, ao fundamento de omissão e contradição, não se prestam para modificação do mérito recursal, demonstrando o embargante, na verdade, simples inconformismo com o resulta-

do do julgado. Mesmo nos Embargos de Declaração com fim de prequestionamento, deve-se observar os lindes traçados no art. 535 do CPC. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos. **ACORDA** a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os Embargos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.042872-9/001. Relator para o Acórdão: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Agravante: Yedda Christina Ribeiro Coutinho Barbalho César (Adv. Márcio Henrique Carvalho Garcia). Agravado: Fabiano Churchill Nepomuceno César (Adv. Carlos Pessoa de Aquino). **AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Carência de ação e litigância de má-fé. Preliminares que se confundem com o mérito. Indeferimento do Pedido de Justiça Gratuita. Pessoa física. Postulação nos termos da Lei nº 1.060/50. Suficiência da declaração de pobreza. Reforma da decisão. Provinimento do recurso. Para a fruição dos benefícios da assistência jurídica integral e gratuita, é suficiente a declaração na própria petição, de que lhe faltam condições para custear as despesas processuais e os honorários advocatícios, presumindo-se se tratar de pessoa sem recursos, até prova em contrário, com o direito de exigir do Estado o que lhe é assegurado por disposição constitucional. **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos. **ACORDA** a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, por maioria, prover o recurso.



JULGADOS DA CÂMARA CRIMINAL

Dr. Eslu Eloy Filho

HABEAS CORPUS Nº 030.2009.003012-0/001 - RELATOR: Dr. Eslu Eloy Filho – Juiz convocado para substituir o Des. Nilo Luis Ramalho Vieira - **IMPETRANTE:** Arquimedes Faustino Leite - **PACIENTE:** Joseilton Pereira dos Santos e Wagner Vieira Mateus - **HABEAS CORPUS. ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL. EXCESSO DE PRAZO. PETIÇÃO INICIAL SEM ASSINATURA. ORDEM NÃO CONHECIDA.** Não se conhece de petição de Habeas Corpus sem a assinatura do impetrante. **Vistos, relatados e discutidos** os autos identificados em epígrafe: **Acorda** a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade, **de não conhecer o pedido.**

HABEAS-CORPUS Nº 033.2010.000281-6 / 001 – Relator: Dr. Eslu Eloy Filho – Juiz convocado para substituir o Des. Nilo Luis Ramalho Vieira - IMPETRANTE: Francisco de Andrade Carneiro Neto e outro - **PACIENTES:** Gleydson Lourenço da Silva - **HABEAS CORPUS. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA ARMADA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. NÃO OCORRÊNCIA. PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES POR SI SÓS NÃO JUSTIFICAM A REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PRISIONAL. NÃO OCORRÊNCIA. ORDEM DENEGADA.** A r. decisão que motivou a medida constritiva para garantia da ordem pública e conveniência da instrução criminal mostra-se devidamente fundamentada. A alegação de ser o paciente primário e de possuir bons antecedentes não autoriza a revogação do decreto da prisão preventiva, mormente se o magistrado baseou-se em alguns dos motivos mencionados pelo art. 312 do CPP, não se podendo falar em falta de fundamentação do decreto prisional. **Vistos, relatados e discutidos** os autos identificados em epígrafe: **Acorda** a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade, **denegar a ordem.**

HABEAS-CORPUS Nº 045.2007.000899-5/007 - RELATOR: Dr. Eslu Eloy Filho Juiz convocado para substituir o Des. Nilo Luis Ramalho Vieira - **IMPETRANTE:** Rossandro Farias Agra - **PACIENTE:** José Renato Cavalcanti - **HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO. ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO. ALEGAÇÕES FINAIS. SÚMULA 52 do STJ. ORDEM PREJUDICADA.** - Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de excesso de prazo para a formação da culpa. Súmula 52 deste Superior Tribunal de Justiça. Vistos, relatados e discutidos os autos identificados em epígrafe. **Acorda** a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em julgar prejudicada a ordem.

HABEAS-CORPUS Nº 200.2009.006417-7 / 001 – Relator: Dr. Eslu Eloy Filho – Juiz convocado para substituir o Des. Nilo Luis Ramalho Vieira - **IMPETRANTE:** Davi Tavares Viana e outra - **PACIENTE:** Marcio Toni Porto - **HABEAS CORPUS - EMBRIAGUEZ AO VOLANTE - CONCENTRAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 6(SEIS) DECIGRAMAS DE ÁLCOOL POR LITRO DE SANGUE - AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA – TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL – ORDEM CONCEDIDA.** Com a nova redação dada ao artigo 306 do CTB pela L. n. 11.705/08, passa a ser necessária, para a caracterização do crime de embriaguez ao volante, a constatação de que o motorista dirija com concentração de 6 decigramas de álcool por litro de sangue, a qual só pode ser precisamente aferida em exame realizado por intermédio do bafômetro, ou por exame laboratorial, o que torna atípica a conduta do paciente, porquanto não se submeteu a qualquer desses procedimentos. Ausente, pois, a prova técnica cabal pertinente, o trancamento da ação penal é medida que se impõe. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados: **Acorda** a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por maioria, conceder a ordem.

HABEAS CORPUS: 200.2004.134120-3 / 005 – Relator: Dr. Eslu Eloy Filho – Juiz convocado para substituir o Des. Nilo Luis Ramalho Vieira - **IMPETRANTE:** Ana Isabel Silva de Paiva e outro - **PACIENTE:** Afrizio Cassemiro Luiz - **HABEAS CORPUS. REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA do pedido POR PERDA DO OBJETO.**



HOMOLOGAÇÃO DA DESISTÊNCIA. Vistos, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados: Acorda a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em homologar a desistência, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 001.2004.029796-0 / 002 - RELATOR : Dr. Eslu Eloy Filho – Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Nilo Luis Ramalho Vieira - **EMBARGANTE:** Augusto Aguiar Lacerda - **ADVOGADA:** Ana Amélia R. Paiva – **EMBARGADA:** A Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NA DENÚNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Rejeita-se Embargos Declaratórios quando da análise dos autos verifica-se que não houve a obscuridade, contradição ou omissão apontada. Vistos, relatados e discutidos os autos identificados em epígrafe. Acorda a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, rejeitar os embargos, à unanimidade, em harmonia com o parecer.**

HABEAS CORPUS Nº 041.2010.000253-8 / 001 - RELATOR:Dr. Eslu Eloy Filho - Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Nilo Luis Ramalho Vieira - **IMPETRANTE:** Bel. Michel Pereira Barreiro - **PACIENTE:**Ciro de Sá Leite - **HABEAS CORPUS – CRIMES CAPITALIZADOS NOS ARTS. 33, “CAPUT”, 35, “CAPUT” E 40, INCISO V DA LEI Nº 11.343/2006 E ART. 14 DA LEI Nº 10.826/2003 - PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA PRISÃO PREVENTIVA – PACIENTE PRIMÁRIO, COM BONS ANTECEDENTES, AFEITO E ATADO ÀS RELAÇÕES FAMILIARES E POSSUIDOR DE TRABALHO FIXO – FATOS QUE POR SI SÓS NÃO GARANTEM A CONCESSÃO DE LIBERDADE – ORDEM DENEGADA.** Denega-se a ordem de Habeas Corpus pleiteada quando verifica-se que estão presentes nos autos os requisitos autorizadores da prisão preventiva previstos no art. 312 do CPP. “A primariedade, os bons antecedentes e a residência e o domicílio no distrito da culpa são circunstâncias que não obstat a custódia provisória, quando ocorrentes os motivos que legitimam a constrição do acusado” (JSTJ 2/267). **Vistos, relatados e discutidos os autos identificados em epígrafe. Acorda a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, denegar a ordem, em harmonia com o parecer. Unânime.** Fez sustentação oral o Advogado Michel Pereira Barreiro.

Des. Leônicio Teixeira Câmara

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL Nº 037.2007.004634-9/001 – Comarca de Sousa/PB - RELATOR: Desembargador Leônicio Teixeira Câmara - **SUSCITANTE:** Juízo de Direito do 2º Juizado Especial Misto da Comarca de Sousa/PB - **SUSCITADO:** Juízo de Direito da 5ª Vara da Comarca de Sousa/PB - **CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL.** JUIZADO ESPECIAL E JUSTIÇA COMUM. VIOLÊNCIA FAMILIAR. FILHO E GENITORA. LEI MARIA DA PENHA. COMPETÊNCIA DA VARA CRIMINAL. CONFLITO PROCEDENTE.- “Independente de sua classificação como crime ou contravenção, deve ser fixada a competência da Vara Criminal para apreciar e julgar o feito, enquanto não forem estruturados os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, consoante o disposto nos arts. 33 e 41 da Lei Maria da Penha.” - **ACORDA** a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conhecer do conflito para julgá-lo procedente, declarando competente o Juízo de Direito da 5ª Vara da Comarca de Sousa/PB, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 200.1999.004424-6/001 – 7ª Vara das Execuções Penais da Capital /PB - RELATOR: Desembargador Leônicio Teixeira Câmara - **AGRAVANTE:** Justiça Pública - **AGRAVADO:** João Maria Cavalcante Carvalho - **ADVOGADO:** Emilson de Lucena Formiga (OAB/PB 4917-A) - **AGRAVO EM EXECUÇÃO. PROGRESSÃO DE REGIME. IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL. NÃO PREENCHIMENTO DO REQUISITO SUBJETIVO. ATESTADO DE BOM COMPORTAMENTO CARCERÁRIO. SUFICIÊNCIA. DISPENSA DE MAIOR ANÁLISE SOBRE A CAPACIDADE SUBJETIVA DO APENADO. REQUISITOS DA PROGRESSÃO PREENCHIDOS. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. INSUBSISTÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO.** - 1. Com a nova redação do art. 112 da LEP, trazida pela Lei nº 10.792/03, para obter a progressão de regime basta que o apenado preencha o requisito objetivo temporal e o requisito subjetivo de ostentar bom comportamento carcerário, atestado pelo diretor do estabelecimento prisional (Precedentes do STF e STJ). - 2. Tendo o Juízo das Execuções Penais dispensado maior investigação acerca da capacidade subjetiva do condenado ao novo regime, preenchidos os requisitos do art. 112 da LEP, a progressão de regime passa a ser direito subjetivo do apenado e deve ser concedida. - **ACORDA** a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao agravo, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 200.2009.006473-0/001 – 6ª Vara Criminal da Capital/PB - RELATOR: Desembargador Leônicio Teixeira Câmara - **APELANTE:** José Carlos Lopes da Silva - **DEFENSOR PÚBLICO:** Otávio Gomes de Araújo - **APELADA:** Justiça Pública - **APELAÇÃO CRIMINAL.** TENTATIVA DE ROUBO MAJORDADO. EMPREGO DE ARMA DE FOGO. CONCURSO DE PESSOAS. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. ALEGADA AUSÊNCIA DE PROVAS. AUTORIA E MATERIALIDADE INDUBITÁVEIS. EQUÍVOCO. PENA DE MULTA. CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL. REDUÇÃO DOS DIAS-MULTA. DESPROVIMENTO.- 1. Restando provadas a materialidade e a autoria do delito denunciado pelas provas consubstanciadas nos autos,

impossível a reforma da condenação.- 2. Imperiosa a redução da quantidade de dias-multa, diante da aplicação da causa de diminuição pela tentativa, em um terço. - **ACORDA** a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 999.2010.000166-1/001 - 6ª Vara das Execuções Penais da Comarca de Campina Grande/PB - RELATOR: Desembargador Leônicio Teixeira Câmara - **AGRAVANTE:** Enoque Arruda de Lucena - **ADVOGADO:** Joilma de Oliveira F. A Santos (OAB/PB 6.954) - **AGRAVADA:** Justiça Pública - **PROGRESSÃO DE REGIME. DENEGACÃO PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO. ALEGADA AUSÊNCIA DOS REQUISITOS SUBJETIVOS. IRRESIGNAÇÃO DO APENADO. ATESTADO DE BOM COMPORTAMENTO CARCERÁRIO. CUMPRIMENTO DE 1/6 (UM SEXTO) DA PENA. DISPENSA DE MAIOR ANÁLISE ACERCA DA CAPACIDADE SUBJETIVA DO APENADO. REQUISITOS DA PROGRESSÃO PREENCHIDOS. RECURSO PROVIDO.** - 1. Tratando-se de norma processual com reflexos penais, possui efeito retroativo no tocante à permissão para a progressão (mais benéfica), contudo, deve ser observada a fração de 1/6 (um sexto) de cumprimento da pena para sua concessão, nos crimes praticados, anteriormente, à sua vigência e, não, às novas percentagens delineadas pela nova lei (2/5 para réu primário e 3/5 para reincidente), as quais serão aferidas, apenas, nos crimes praticados ao seu tempo, por ser mais prejudicial. - 2. Com a nova redação do art. 112 da LEP, trazida pela Lei nº 10.792/03, para obter a progressão de regime, basta que o apenado preencha o requisito objetivo temporal, (cumprimento de 1/6 da pena) e o requisito subjetivo de ostentar bom comportamento carcerário, atestado pelo diretor do estabelecimento prisional (Precedentes do STF e STJ). - **ACORDA** a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento ao agravo, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 999.2009.000753-8/001 - 6ª Vara das Execuções Penais da Comarca de Campina Grande/PB - RELATOR: Desembargador Leônicio Teixeira Câmara - **AGRAVANTE:** Washington Oliveira de Melo - **ADVOGADOS:** Bruno César Cadé (OAB/PB 12.591) e outros - **AGRAVADA:** Justiça Pública - **PROGRESSÃO DE REGIME. DENEGACÃO PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO. ALEGADA AUSÊNCIA DOS REQUISITOS SUBJETIVOS. IRRESIGNAÇÃO DO APENADO. ATESTADO DE BOM COMPORTAMENTO CARCERÁRIO. CUMPRIMENTO DE 1/6 (UM SEXTO) DA PENA. DISPENSA DE MAIOR ANÁLISE ACERCA DA CAPACIDADE SUBJETIVA DO APENADO. RECURSO PROVIDO.** - Com a nova redação do art. 112 da LEP, trazida pela Lei nº 10.792/03, para obter a progressão de regime, basta que o apenado preencha o requisito objetivo temporal, (cumprimento de 1/6 da pena) e o requisito subjetivo de ostentar bom comportamento carcerário, atestado pelo diretor do estabelecimento prisional (Precedentes do STF e STJ). - **ACORDA** a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento ao agravo, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 020.2007.000025-0/001 – Comarca de Ingá/PB - RELATOR: Desembargador Leônicio Teixeira Câmara - **APELANTE:** Edinaldo Agripino da Silva - **ADVOGADO:** Felipe Augusto de Melo e Torres (OAB/PB 12.037) - **APELADA:** Justiça Pública - **APELAÇÃO CRIMINAL.** LESÃO COPORAL. submissão de criança sob vigilância a vexame e a constrangimento. Concurso formal. ACUSADO AVÓ DA OFENDIDA. CONDENAÇÃO. INCONFORMISMO. PRELIMINARES. Nulidade absoluta por cerceamento de defesa. REJEIÇÃO. infração ao devido processo penal. ACOHLmento. POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA A QUO PARA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL. SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA SENTENÇA. PROVIMENTO PARCIAL.- 1. Entende-se que não há necessidade de notificação do réu para apresentação de Defesa Escrita, posto que a Lei nº 11.719/2008 foi publicada normalmente, e todos os atos processuais anteriores foram, devidamente, observados à luz da legislação da época. - 2. O entendimento doutrinário e jurisprudencial se inclina no sentido de que, ocorrendo a desclassificação do delito ou a procedência parcial da peça acusatória (Súmula 337, do STJ), deve ser oportunizada a manifestação do Ministério Público acerca da possibilidade de incidência da suspensão antecipada ou processual. - 3. “Em casos tais, não se há de anular a denúncia e, tampouco, tudo mais do processo no primeiro grau de jurisdição, mas tão-só suspender os efeitos da condenação decretada na sentença, para determinar que seja ouvido o Ministério Público sobre a proposta de suspensão do processo referida no artigo 89, caput, da Lei nº 9.099/95. Precedente do Supremo Tribunal Federal.” - **ACORDA** a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a preliminar e, no mérito, por igual votação, em dar provimento parcial ao recurso, em desarmônia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 001.2007.026062-3/001 – 2ª Vara da Comarca de Campina Grande/PB - RELATOR: Desembargador Leônicio Teixeira Câmara - **APELANTE:** Geison Batista da Silva. **ADVOGADO:** Maria Eliesse de Queiroz Agra (OAB/PB 9.079) - **APELADA:** Justiça Pública - **APELAÇÃO CRIMINAL.** CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL. ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR EM CONTINUIDADE DELITIVA. ESTUPRO. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. PLEITO ABSOLUTÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA INCONTTESTES. PALAVRA DA VÍTIMA EM CONSONÂNCIA COM OUTROS ELEMENTOS DE PROVA. NOVEL LEGISLAÇÃO. REVOGA-

ÇÃO DO ART. 214 DO CP. FUSÃO DO ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR AO CRIME DE ESTUPRO. CRIME ÚNICO. REESTRUTURAÇÃO DA PENA. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. - 1. Em se tratando de crimes contra os costumes e contra o patrimônio, a jurisprudência dominante tem-se manifestado no sentido de que, nesses tipos de infração, a palavra da vítima surge como um instrumento probatório de ampla valoração, tanto mais se as declarações guardam perfeita consonância com os demais elementos de convicção dos autos. - 2. Apesar do art. 214 haver sido revogado, não houve abolição do crime de atentado violento ao pudor, pois, ele passou a fazer parte do crime de estupro. Não é caso de *abolitio criminis*, mas, de simples mudança do *nomen juris* da infração. - **ACORDA** a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento parcial ao apelo, em harmonia, em parte, com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

Des. Joás de Brito Pereira Filho

APELAÇÃO CRIMINAL N. 200.2002.389419-5/002 – CAPITAL - Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho - **Apelante:** Representante do Ministério Público - **Apelada:** Afrísio Cassimiro Luiz - **Advogados:** José André de Lucena Araújo e Alexandre Felix da Silva - **PENAL E PROCESSUAL PENAL.** Tráfico ilícito de entorpecentes. Materialidade comprovada. Autoria duvidosa. Absolvção. CPP, art. 386, VI. Sentença mantida. I - Não restando provada, estreme de dúvida, a propriedade da substância entorpecente apreendida, imperiosa a absolvição do imputado diante da inexistência de elementos seguros, capazes de fundamentar um decreto condenatório. II – Recurso improvido. **ACORDA** a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso.

HABEAS CORPUS Nº 200.2009.029.998-9/001 – Comarca da Capital – Relator: O Exmo. Des. Joás de Brito Pereira Filho - **Impetrante:** Bel. Jonas de Oliveira Lima (OAB/PB nº 7876) – **Paciente:** Thiago Barbosa de Araújo - **HABEAS CORPUS REPRESSIVO.** Prisão em flagrante. Latrocínio. Alegação de excesso de prazo para conclusão do sumário de culpa. Inocorrência. Retomada da regularidade da marcha processual. Princípio da razoabilidade. Denegação da ordem. “O prazo para a conclusão da instrução criminal não tem as características de fatalidade e de improrrogabilidade, fazendo-se imprescindível raciocinar com o juízo de razoabilidade para definir o excesso de prazo, não se ponderando mera soma aritmética de tempo para os atos processuais (Precedentes do STF e do STJ) (STJ. RHC nº 22476/SP. Rel. Min. Felix Fischer. 5ª T. J. 21.02.2008. DJU, edição do dia 24.03.2008).” - Ordem denegada. **ACORDA** a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em DENEGAR A ORDEM, em consonância com o Parecer do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº. 020.2009.001827-4/ 001 – INGÁ - 1ª VARA - Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho - **Impetrante:** Gustavo Lima Neto e Levi Borges Lima Júnior- **Paciente:** Severino Pereira da Silva e Júlio Gomes de Oliveira - **HABEAS CORPUS – Crime** contra a ordem econômica – Alegado excesso de prazo e desfundamentação do decreto construtivo – Excesso de prazo configurado - Pretendida concessão da liberdade - Liminar deferida - Concessão da ordem em definitivo com relação à Severino Pereira da Silva e julgada prejudicada em relação à Júlio Gomes de Oliveira. - Resta prejudicado o pedido de um dos pacientes, vez que já se encontra em liberdade por concessão de habeas corpus anterior. - Ordem concedida com relação ao paciente Severino Pereira da Silva. **ACORDA** a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em julgar prejudicada a ordem quanto ao paciente Júlio Gomes de Oliveira e conceder a ordem em relação à Severino Pereira da Silva.

Des. João Benedito da Silva

HABEAS CORPUS Nº. 075.2010.001193-3/001 - 3ª Vara da Comarca de Bayeux - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - **Impetrante:** José Belarmino de Souza - **Paciente:** Adelson da Silva Santos - **HABEAS CORPUS.** Estupro de vulnerável. Prisão em flagrante. Pedido de Liberdade provisória. Denegação. Insurgências. Ausência de fundamentação da decisão denegatória. Cópia não acostada. Peça imprescindível. Não-conhecimento. Excesso de prazo. Trâmite normal do feito. Princípio da razoabilidade atendido. Denegação da ordem. Quando o impetrante aduz que a autoridade coatora não fundamentou a decisão que denegou o pedido de Liberdade Provisória, deve instruir o writ com cópia da referida decisão. Constatada a inexistência desta peça, o habeas corpus não deve ser conhecido. Evidenciando-se que a instrução criminal transcorre normalmente, inexistente constrangimento ilegal por excesso de prazo para a formação da culpa. **ACORDA** a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça, não conhecer da impetração em relação à deficiência da fundamentação da decisão que indeferiu a liberdade provisória e denegar quanto ao excesso de prazo. Unânime.

HABEAS CORPUS Nº. 061.2009.000131-6/001 - Comarca de Mari - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - **Impetrante:** Nelson Davi Xavier - **Paciente:** José Francisco da Silva Filho - **HABEAS CORPUS.** Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor. Crime em tese, previsto no art. 311 do Código Penal Punitivo. Constrangimento ilegal. Pretensão trancamento da ação. Falta de justa causa. Alegação de inexistência de provas de que o paciente cometeu o delito. Impossibilidade de exame pela via estreita do mandamus. Inépcia da denúncia. Existência na peça inicial de elementos indiciários demonstrando indícios de autoria e fato penalmente típico. Denegação da ordem. Certamente, o trancamento

mento de ação penal, somente se afigura juridicamente viável, quando se possibilite demonstrar, de forma inequívoca; a atipicidade da conduta do agente, a incidência de causa de extinção da punibilidade, ou a ausência de indícios de autoria delitiva ou de prova sobre a materialidade do crime. Se a peça inicial se mostra capaz de incriminar a paciente, descrevendo o fato dito como criminoso, e citando a participação do mesmo no fato delituoso, não há se falar em denúncia inepta, já que é durante a instrução criminal, que serão analisadas as provas. **ACORDA** a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça, denegar a ordem. Unânime.

HABEAS CORPUS Nº. 200.2010.005945-6/001 - 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - **Impetrante:** Harley Handenberg Medeiros Cordeiro - **Paciente:** Emerson Costa Farias - **HABEAS CORPUS.** Crime, em tese, de uso de documento falso. Liberdade Provisória. Excesso de prazo no exame do pedido. Indeferimento no Juízo a quo após a impetração do writ. Decretação da Prisão Preventiva. Constrangimento ilegal cessado. Perda superveniente do objeto. Ordem prejudicada. Inteligência do Art. 257 do RITJPB. O writ será julgado prejudicado quando verificado que o constrangimento ilegal cessou. **ACORDA** a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o parecer oral da douta Procuradoria de Justiça, julgar prejudicada a ordem. Unânime.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº. 999.2010.000154-7/001 - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - **Suscitante:** Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital - **Suscitado:** Juízo de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca da Capital - **Autor:** Justiça Pública - **Réu:** José Cardoso da Costa - **CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL.** Reconhecimento da competência por parte do juízo suscitado. Conflito prejudicado. Na hipótese de reconhecimento por parte do juízo suscitado de sua competência, e sendo este, de fato, o competente para processar e julgar o feito, prejudicada resta a análise do conflito antes suscitado. **ACORDA** a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o parecer oral complementar, julgar prejudicado o Conflito de Competência, nos termos do voto do Relator. Unânime.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 003.2005.000022-7/001 – Comarca de Alagoa Grande - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - **Embargante:** Marcilio Felix da Silva (Adv. Caio Cesar de Sousa e Silva) - **Embargada:** A Justiça Pública - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Efeitos Infringentes. Omissão. Indagação de que a eg. Câmara Criminal, quando do julgamento da apelação, vislumbrou culpa na conduta do embargante, exclusivamente, a partir do laudo pericial. Pretensão de rediscutir a matéria exaustivamente analisada. Impossibilidade. Rejeição dos embargos. Não é possível, em sede de embargos de declaração, rediscutir matéria que ficou exaustivamente analisada e decidida, em busca de modificá-lo em sua essência ou substância, devendo ser rejeitados, quando não restou configurada a ocorrência de qualquer omissão no acórdão vergastado. **ACORDA** a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator. Unânime.



PAUTA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

16ª SESSÃO ORDINÁRIA
DIA 06 DE MAIO DE 2010
08:30 HORAS

RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 01-) Agravo de Instrumento nº 200.2010.001589-6/001. 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Camila Amblard. Agravado(s): Manoel Raimundo de Carvalho Neto. Advogado(s): Marcia Costa da Silva. Juiz(a) prolator(a) da decisão: João Batista Vasconcelos. Na sessão do dia 29.04.2010 – cota: “Depois do voto do relator desprovido o agravo, pediu vista o Exmo. Des. Manoel Soares Monteiro. Aguarda o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa.”

RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 02-) Agravo de Instrumento nº 200.2010.001442-8/001. 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Camila Amblard. Agravado(s): Karla Virginia Falcão Campos Cavalcanti. Advogado(s): José Doerster Júnior. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Maria de Fátima Lúcia Ramalho. Na sessão do dia 29.04.2010 – cota: “Depois do voto do relator desprovido o agravo, pediu vista o Exmo. Des. Manoel Soares Monteiro. Aguarda o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa.”

RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO 03-) Apelação Cível nº 001.2002.005056-1/001. 4ª Vara Cível de Campina Grande Apelante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Paulo Freire. Apelado(s): Asabrancia Veículos Importações e Exportações Ltda e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Cláudio Pinto Lopes. Na sessão do dia 29.04.2010 – cota: “Depois do voto do relator que desprovia e do revisor que provia, pediu vista o o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa.”

RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO 04) Apelação Cível nº



001.2004.009134-8/001. 4ª Vara Cível de Campina Grande. Apelante(s): Absalão Alves de Moraes Filho. Advogado(s): Célio Gonçalves Vieira e outros. Apelado(s): Vania Maria de Oliveira. Advogado(s): Paulo de Tarso L. G. De Medeiros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Cláudio Pinto Lopes. Na sessão do dia 29.04.2010 – cota: “ Depois do voto do relator que provia e do revisor que desprovia, pediu vista o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa, unânime.”

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 05) Recurso Oficial e Apelação Cível nº 200.2007.013872-8/001. 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. 1º Apelante(s): Transviva – Serviços de Vigilância Patrimonial e Ostensiva Ltda. Advogado(s): Fernanda Rangel G. Alves. 2º Apelante(s): Estado da Paraíba representado por seu procurador Felipe Augusto dos Santos Nascimento. Apelado(s): os mesmos.Remetente: Juizo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Na sessão do dia 29.04.2010 – cota: “ Adiado para republicação.”

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 06) Agravo de Instrumento nº 023.2009.002582-8/001. 2ª Vara de Manmanguape.Agravante(s): Município de Capim, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Remulo Barbosa Gonzaga. Agravado(s): Cagepa – Compainha de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Paulo Wanderley Câmara e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Max Nunes de França. Na sessão do dia 29.04.2010 – cota: “ Adiado por indicação do relator.”

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 07) Apelação Cível nº 031.2005.000864-3/001. 2ª Vara de Princesa Isabel. Apelante(s): Luiz Ferreira de Moraes. Advogado(s): José Ricardo Porto e outros. Apelado(s): Antônio Henrique da Silva. Advogado(s): Antônio Carlos Marques e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Rúcio Lima de Melo. Na sessão do dia 29.04.2010 – cota: “ Adiado por indicação do relator.”

RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 08) Agravo de Instrumento nº 200.2009.029399-0/001. 5ª Vara Cível da Capital.Agravante(s): Restaurante Pessoa Ltda. Advogado(s): Reginaldo de Sousa Ribeiro. Agravado(s): ECAD Escritório Central de Arrecadação e Distribuição. Advogado(s): Ronildo Rodrigues Ramalho e outro. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Onaldo Rocha de Queiroga.

RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO 09) Agravo de Instrumento nº 200.2000.027365-2/003. 7ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante(s): João Batista Crispim de Almeida e outro. Advogado(s): Edgley de Brito Bastos e outro. Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: João Batista Vasconcelos.

RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO 10-) Agravo de Instrumento nº 200.2010.000696-0/001. 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital Agravante(s): Estado da Paraíba, pela Presidente da Comissão do Concurso Público para a secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social. Advogado(s): Alcides Magalhães de Souza . Agravado(s): Eduard Francis Silva dos Santos. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Hermance Gomes Pereira.

RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO 11) Agravo de Instrumento nº 200.2009.040770-7/001. 7ª Vara de Família da Capital. Agravante(s): Ana Carla Gonçalves Pereira e Carla Andreia Gonçalves Pereira. Advogado(s): Fernando Gondim Ribeiro Júnior e outros. Agravado(s): Carlos Porciuncula Pereira. Advogado(s): Luiz de Gonzaga Guimarães Correia. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Vanda Elizabeth Marinho.

RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO 12) Agravo de Instrumento nº 078.2009.000034-6/001. Barra de Santa Rosa.Agravante(s): Estado da Paraíba representado por sua procuradora Camila Amblard. Agravado(s): Maria de Lourdes Reis. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Mário Lúcio Costa Araújo.

RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO13) Agravo de Instrumento nº 200.2009.044167-2/001. 12ª Vara Cível da Capital.Agravante(s): Wellington Nascimento da Silva. Advogado(s): Eriberto da Costa Neves e outro. Agravado(s): Banco Panamericano S.A. e Banco Bradesco S.A. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Carlos Eduardo Leite Lisboa.

RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO 14) Agravo de Instrumento nº 200.2010.001414-7/001. 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba representado por sua procuradora Camila Amblard. Agravado(s): Anderson Geronimo Alves de Souza. Advogado(s): Giuseppe Fabiano de Monte Costa. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Marcos Coelho de Salles.

RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO 15) Agravo Interno nº 200.2009.039537-3/001. 2ª Vara Distrital de Mangabeira da Capital. Agravante(s): José Edson F. DE Oliveira. Advogado(s): Anderson Maral Beserra e outro. Agravado(s): Banco Itaucard S/A. Advogado(s): Vinicius A. Cavalcanti Moreira e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Sílvio José da Silva.

RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO 16-) Agravo de Instrumento nº 200.2009.032647-7/001. 10ª Vara Cível da Capital Agravante(s): Manoel José dos Santos. Advogado(s): Micheline Trigueiro Regis e outros. Agravado(s): Unibanco Dibens S/A. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 17) Agravo de Instrumento nº 200.2009.019503-9/001. 1ª Vara Cível da Capital. Agravante(s): Banco Gmac S.A. Advogado(s): Diego P. Stein Meira e outros. Agravado(s): Josvaldo Rodrigues Ataide. Advogado(s): Marcilio J. P.de Almeida. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Josivaldo Félix de Oliveira.

RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 18-) Agravo de Instrumento nº 200.2009.037383-4/001. 1ª Vara Cível da Capital Agravante(s): Valesca Cândida Quintremil. Advogado(s): André Leandro de Carvalho Lemes. Agravado(s): James Edwin Juelg Júnior. Advogado(s): André Luiz de Farias Costa. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Josivaldo Félix de Oliveira.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 19) Agravo de Instrumento nº 001.2009.019824-1/001. 5ª Vara Cível de Campina Grande.Agravante(s): Alysson Candido Dornelo. Advogado(s): Almir Pereira Dornelo. Agravado(s): Escola Virgem de Lourdes. Advogado(s): Giuseppe Fabiano do Monte Costa. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Keops de Vasconcelos Vieira Pires.

RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 20) Embargos de Declaração nº 200.2006.040340-5/001. Embargante(s): Antero Costa Aranha. Advogado(s): João Paulo de Justino e Figueiredo. Embargado(s): Banco Santander Brasil S/A. Advogado(s): Janaina Rangel Monteiro e outros.

RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO21) Apelação Cível e Recurso Adesivonº 001.2007.022421-5/001. 7ª Vara Cível de Campina Grande. Apelante(s): BCP S.A Claro. Advogado(s): Rossana Bitencourt Dantas e outros. Apelado(s): Francisco Flávio Ricarte. Advogado(s): Osmar Tavares dos Santos Júnior e outro.Recorrente: Francisco Flávio Ricarte. Advogado(s): Osmar Tavares dos Santos Júnior e outro.Recorrido: BCP S.A Claro. Advogado(s): Rossana Bitencourt Dantas e outros.Remetente:Juizo de Direito da 7ª Vara Cível de Campina Grande.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 22-) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 200.2005.019889-0/001. 9ª Vara de Cível da Capital Apelante(s): Companhia de Seguros Aliança do Brasil. Advogado(s): Carlos Antônio Arten Filho. Apelado(s): José Clidenor da Silva França. Advogado(s): Luana Martins S. Benjamim e outra. Recorrente(s): José Clidenor da Silva França. Advogado(s): Luana Martins S. Benjamim e outra.Recorrido(s): Companhia de Seguros Aliança do Brasil. Advogado(s): Carlos Antônio Arten Filho. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Carlos Neves da Franca Neto.

RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 23) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 200.2008.018839-0/001. 2ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Cagepa Cia. De Agua e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): José Moreira de Menezes e outros. Apelado(s): Edmilson Rodrigues da Silva e Lourdes Cavalcanti Ferreira. Advogado(s): Alexander Jeronimo Rodrigues Leite e outro.Recorrente:Edmilson Rodrigues da Silva e Lourdes Cavalcanti Ferreira. Advogado(s): Alexander Jeronimo Rodrigues Leite e outro.Recorrido: Cagepa Cia. De Agua e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): José Moreira de Menezes e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Dayse Maria Pinheiro Mota.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 24-) Apelação Cível nº 200.2008.038385-0/001. 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Advogado(s): Paulo Barbosa de Almeida Filho. Apelado(s): Alan Lamorie Carvalho de Lima. Advogado(s): Fabio Carlos de Medeiros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Maria de Fátima Lúcia Ramalho.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 25) Apelação Cível nº 035.2005.000444-5/001. 2ª Vara de Sapé. Apelante(s): Município de Sapé representado por seu prefeito. Advogado(s): Fernando Antônio Lisboa Filho e outros. Apelado(s): Severino Gomes da Cruz. Advogado(s): Janio Luiz de Freitas e outro. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Maria Aparecida Sarmento Gadelha.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 26) Apelação Cível nº 074.2006.002161-0/001. Boqueirão. Apelante(s): Lucivaldo Marques Gonçalves. Advogado(s): Maria Zuleide Sousa Dias. Apelado(s): Município de Boqueirão. Advogado(s): Marcelo Antônio Raulino de Oliveira. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Elza Bezerra da Silva Pedrosa.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 27-) Apelação Cível nº 073.2003.011130-3/001. 2ª Vara de Cabedelo 01 Apelante(s): Cavalcanti Primo Veiculos Ltda. Advogado(s): Ademar Teotônio Filho. 02 Apelante(s): Iracy Alves de Albuquerque. Advogado(s): Rafael Dantas Valengo. Apelado(s): Os mesmos. Juiz(a) prolator(a) da decisão: João Machado de Souza Júnior.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 28) Apelação Cível nº 200.2005.004649-5/001. 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): J.R.A.S representado por Maria Helena da Conceição. Advogado(s): Narriman Xavier da Costa. Apelado(s): PBPREV Paraíba Previdência.

Advogado(s): Otaviano Henrique Silva Barbosa e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Marcos Coelho de Salles.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO29) Apelação Cível nº 001.2008.017942-5/001. 2ª Vara Cível de Campina Grande. Apelante(s): Edilson de Moura Oliveira. Advogado(s): José Alexandre Soares da Silva. Apelado(s): Condomínio do Núcleo Residencial Francisco Antônio do Bu VI – Quadra A. Advogado(s): Henrique Mota Feitosa e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Cláudio Antônio de Carvalho Xavier.

RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO 30-) Apelação Cível nº 200.2007.746883-9/001. 3ª Vara Cível da Capital Apelante(s): AMIL Assistência Médica Internacional. Advogado(s): Adriano Paulo A de Melo. Apelado(s): Eliana Sander. Advogado(s): Valdisio Vasconcelos de Lacerda Filho. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Inácio Jairo Queiroz de Albuquerque.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 31-) Apelação Cível nº 053.2009.000180-0/001. Comarca de Malta Apelante(s): Município de Condamo, represetado por seu Prefeito. Advogado(s): Gustavo Nunes de Aquino. Apelado(s): Otacilio de M. Neto Advogado(s): Otoni C. de Medeiros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Antônio Maroja Limeira Filho.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 32-) Apelação Cível nº 032.2009.002271-9/001. Comarca de Santa Luzia Apelante(s): Josemary Palmeira da Costa. Advogado(s): Ronaldo Paulo da Silva. 01 Apelado(s): José Alves Dionísio. Advogado(s): Aniel Aires. 02 Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu representado por seu Procurador. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Fernando Brasilino Leite.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 33-) Apelação Cível nº 025.2009.003878-4/001. 4ª Vara de Patos Apelante(s): Danielly Ferreira Ramos Costa. Advogado(s): Danuzia Ferreira Ramos. Apelado(s): Justiça Pública. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Antônio Maroja Limeira Filho.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 34-) Apelação Cível nº 073.2004.003209-3/001. 3ª Vara de Cabedelo. Apelante(s): Camara Municipal de Cabedelo, representado por seu Presidente. Advogado(s): Márcio Aurélio Siqueira Ferreira. Apelado(s): José Francisco Regis. Advogado(s): Walter de Agra Júnior. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Tereza Cristina Xavier de Lyra Pereira.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 35-) Apelação Cível nº 013.2009.000078-0/001. 4ª Vara de Cajazeiras Apelante(s): Banco Finasa S/A. Advogado(s): Janaina Rangel Monteiro e outros. Apelado(s): Edinaldo Vieira de Oliveira. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Edivan Rodrigues Alexandre.

RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 36) Apelação Cível nº 001.2008.013048-5/001. 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. Apelante(s): Superintendência de Trânsito e Transporte Público. Advogado(s): Divanna Santos Lima Carvalho e outro. Apelado(s): Pedro Marinho da Silva. Advogado(s): Ana Cláudia Araújo Batista. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Ruy Jander Teixeira da Rocha.

RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA37) Apelação Cível nº 001.2008.015257-0/001. 8ª Vara Cível de Campina Grande. Apelante(s): Anne Katia Nice dos Santos. Advogado(s): Manoel Félix Neto e outro. Apelado(s): Banco Real ABN AMRO S.A. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Keops de Vasconcelos Vieira Pires.

RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA38-) Apelação Cível nº 048.2008.000012-7/001. Comarca de Píldões. Apelante(s): Unibanco AIG Seguros S/A. Advogado(s): Tatianne Lacet e outros. Apelado(s): Raimundo Paulino dos Santos. Advogado(s): José Alberto E. Da Silva. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Virgínia de Lima Fernandes Moniz.

RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 39-) Apelação Cível nº 200.2008.032286-6/001. 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital 01 Apelante(s): Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGIPA. Advogado(s): Lyra Benjamim de Torres. 02 Apelante(s): Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Advogado(s): Eugênio Gonçalves da Nóbrega. Apelado(s): Martinho Normando do Amaral. Advogado(s): Rhúbia Lacerda Martins de Oliveira Juiz(a) prolator(a) da decisão: Carlos Antônio Sarmento.

RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 40-) Apelação Cível nº 200.1998.027817-6/001. 4ª Vara Cível da Capital Apelante(s): Paulo Sérgio Navarro de Souza Filho. Advogado(s): André Araújo Pires. Apelado(s): Drogajato Ltda Distribuidores de Produtos Químicos e Farmacêuticos. Advogado(s): Jean Câmara de Oliveira. Juiz(a) prolator(a) da decisão: José Herbert Luna Lisboa.

RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 41-) Apelação Cível nº 001.2003.013558-4/001. 4ª Vara Cível da Capital Apelante(s): Odília Félix de Brito. Advogado(s): Antônio Emídio Filho. Apelado(s): Unimed Campina Grande Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Giovanni Bosco Dantas de Medeiros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Cláudio Pinto Lopes.

RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 42-) Apelação Cível nº 001.2008.017085-3/001. 1ª Vara Cível de Campina Grande Apelante(s): Antônio Palmeira da Costa. Advogado(s): Wamberto Balbino Sales. Apelado(s): Unibanco AIG Seguros S/ A. Advogado(s): José Fernandes Vieira Neto. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Ritaura Rodrigues Santana.

RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 43) Apelação Cível nº 200.2009.008008-2/001. 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Wellington Moraes do Nascimento. Advogado(s): Cláudio Sérgio R. De Menezes e outro. Apelado(s): Estado da Paraíba representado por seu procurador Bruno Gomes B. Sobral. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Aluízio Bezerra Filho.

RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 44) Apelação Cível nº 025.2006.002976-3/001. 1ª Vara de Patos. Apelante(s): Ind. E Com. De Perfumes Juli e Burk Ltda. Advogado(s): Marcello R. Lombardi. Apelado(s): Inácia Guedes da Silva. Advogado(s): Manoel Marcelo B. Filho. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Ramonilson Alves Gomes.

RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 45) Apelação Cível nº 200.2007.003246-7/001. 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): José Francisco Lacerda Alves. Advogado(s): Fábio Imperiano Duarte da Costa. Apelado(s): Estado da Paraíba representado por seu procurador Renovato Ferreira de Souza Júnior. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Maria de Fátima Lúcia Ramalho.

RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 46) Apelação Cível nº 033.2006.001564-2/001. 5ª Vara de Santa Rita.1º Apelante(s): Município de Santa Rita representado por seu prefeito. Advogado(s): Maria das Neves da Cunha Figueiredo.2º Apelante(s): Pedro Antônio de Sena. Advogado(s):Rinaldo Mouzalas de Sousa e Silva e outros. Apelado(s): os mesmos. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Maria de Fátima Lúcia Ramalho.

RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 47) Apelação Cível nº 052.2006.000896-9/001. Alagoinha. Apelante(s): Município de Mulungu. Advogado(s): Marcos Souto Maior Filho e outros. Apelado(s): Eliane Maria dos Santos. Advogado(s): Aldaris Dawsley e Silva Júnior e outro. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Carlos Martins Beltrão Filho.

RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 48) Apelação Cível nº 200.2009.020889-9/001. 11ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): José Alves Pereira. Advogado(s): José Marcelo Dias. Apelado(s): HSBC Bank Brasil S.A.- Banco Múltiplo. Advogado(s): Janaina Rangel Monteiro e outro. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Rodrigo Marques Silva Lima.

RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 49) Apelação Cível nº 200.2007.791381-8/001. 3ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Roseana Maria Barbosa Meira. Advogado(s): Valter Marques de Carvalho. Apelado(s): Severino do Ramo de Paiva e AMLL Serviços Com. E Representações Ltda. Advogado(s): Walter de Agra Júnior e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Cláudia Evangelina C. F. de França.

RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 50) Apelação Cível nº 200.2008.042688-1/001. 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Ana Paula Rolim de Souto Andrade. Advogado(s): Antônio Alberto de Araújo.1º Apelado(s): PBPREV Paraíba Previdência, representado por seu diretor presidente. Advogado(s): Antônio Ricardo Rocha de Albuquerque e outro.2º Apelado(s): Estado da Paraíba representado por sua procuradora Sheyla Suruagy Amaral Galvão. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Carlos Antônio Sarmento.

RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 51) Apelação Cível nº 200.2007.736291-7/001. 3ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Alexandre Fernandes de C. Saeger. Advogado(s): Rinaldo M. De Souza e Silva e outros. Apelado(s): Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado(s): Antônio B. da Silva e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Cláudia Evangelina C. F. de França.

RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 52) Apelação Cível nº 001.2008.020467-8/001. 2ª Vara Cível de Campina Grande. Apelante(s): Josefa de Barros Sousa e outra. Advogado(s): Mariano Soares da Cruz. Apelado(s): Banco Itaucard S.A. Advogado(s): Celso David Antunes, Luis Carlos Lourenço e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Cláudio Antônio de Carvalho Xavier.

RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 53) Apelação Cível nº 013.2008.000148-3/001. 3ª



Vara de Cajazeiras. Apelante(s): Geraldina Cezar de Lima Lins. Advogado(s): Ozael da Costa Fernandes. Apelado(s): Espólio de Francisco Gilberto Lima Lins. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Dayse Maria Pinheiro Mota.



PAUTA DE JULGAMENTO DA CÂMARA CRIMINAL

DIA: 06 DE MAIO DE 2010
(PAUTA ORDINÁRIA)
HORÁRIO AS 08:30 HS.

RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. REVISOR: DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. 01) Apelação Criminal nº. 200.2005.015063-8/001, 2º Tribunal do Júri da Comarca da Capital. Apelante: CARLOS ANDRÉ FERREIRA DA SILVA. (Defensor Público.: Argemiro Queiroz de Figueiredo). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: DES. ARNÓBIO ALVES. TEODÓSIO. 02) Apelação Criminal nº. 076.2007.000290-2/002, Comarca de Gurinhém. Apelante: SEVERINO DE OLIVEIRA FILHO (Adv.: Natanael Gomes de Almeida). Apelado: Justiça Pública.

RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. REVISOR: DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. 03) Apelação Criminal nº. 058.2004.000463-8/002, Comarca de Rio Tinto. Apelante: JOSÉ ROBERTO DA SILVA OLINTO. (Adv.: Irenaldo Ribeiro dos Santos). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. LEÔNCIO TEIXEIRA CÂMARA. REVISOR: DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. 04) Apelação Criminal nº. 200.2003.082185-0/001, 2º Tribunal do Júri da Comarca da Capital. Apelantes: DJALMA VERÍSSIMO DE ARAÚJO E RANGEL VERÍSSIMO DA SILVA. (Def. Público: Rodrigo Mendonça). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. 05) Apelação Criminal nº. 200.2003.801679-2/001, 1º Tribunal do Júri da Comarca da Capital. Apelante: Representante do Ministério Público. 01 Apelado: MANOEL MESSIAS DIAS PEREIRA (Def. Públicos: Paula Fransinete Henriques da Nóbrega e Álvaro Henriques da vid Neto). 02 Apelado: Justiça Pública.

RELATOR: DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 06) Apelação Criminal nº. 042.2008.000252-2/001, Comarca de Bonito de Santa Fé. Apelante: Fernando Valério da Silva. (Adv.: Júlio Pereira de Sousa). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 07) Apelação Criminal nº. 025.2002.000425-2/001, da 1ª Vara da Comarca de Patos. Apelante: Adriano Roberto Ayres Costa. (Adv.: Valter Vandilson C. de Brito). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 08) Apelação Criminal nº. 001.1999.002823-3/001, da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. Apelante: Raimundo Gabriel da Silva. (Adv.: Jaime Clementino de Araújo). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 09) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº. 098.2008.000016-3/001, da Comarca de Queimadas. Recorrente: Luiz Carlos Muniz Barbosa, vulgo "Boca". (Adv.: Márcio Maciel Bandeira e Janduí Barbosa de Andrade). Recorrida: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 10) Mandado de Segurança nº. 013.2008.001997-2/001, da 1ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Impetrante: Ministério Público Estadual. Impetrado: Juiz de Direito convocado para mutirão carcerário: Dr. Euler Paulo de Moura Jansen.

RELATOR: DR. ESLU ELOY FILHO. 11) Agravo em Execução nº. 025.2006.005249-2/005, da 1ª Vara da Comarca de Patos. Agravante: Luiz Fernando Annunziata Trevisan. (Adva.: Maria Betânia V. P. Medeiros). Agravada: A Justiça Pública.

RELATOR: DR. ESLU ELOY FILHO. 12) Apelação Criminal: nº. 033.2008.001077-1/001, da 4ª vara da Comarca de Santa Rita. Apelante: José Gama Alves da Silva. (Adv.: Jânio Luís de Freitas). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR: DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. 13) Agravo em Execução: nº. 200.2002.002382-2/002, da 7ª Vara Criminal da comarca da Capital. Agravante: Representante do Ministério Público. Agravado: DÁRCIO GALVÃO DE ANDRADE. (Adv.: Em causa própria).



ATA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

14ª SESSÃO ORDINÁRIA
DIA 22 DE ABRIL DE 2010
08:30 HORAS

Ata da Décima Quarta (14ª) Sessão Ordinária da Colenda Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, realizada aos vinte e dois (22) dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (2010). Sob a Presidência do Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa. Presentes o Exmo. Dr. Miguel de Britto Lyra Filho, designado em razão da disponibilidade do Desembargador Marcos Antônio Souto Maior, o Exmo. Des. Manoel Soares Monteiro e o Exmo. Juiz Carlos

Martins Beltrão Filho com jurisdição limitada Presente ao julgamento a Doutora Procuradora de Justiça Otanilza Nunes de Lucena. Secretariando os trabalhos os Assessores Técnicos Alípio de Miranda Freire Filho e Roberta Oliveira Cartaxo Filgueiras. Às 08:30 horas foi aberta a Sessão, sendo lida e aprovada, sem restrições, a ATA da sessão anterior. Dando prosseguimento, o Exmo. Des. Manoel Soares Monteiro submete à apreciação dos demais pares, a pauta de julgamento constante dos feitos a seguir identificados: RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 01-) Apelação Cível nº 073.2005.002619-1/001. 2ª Vara de Cabedelo 01 Apelante (s): Galícia Viveres Com. E representações Ltda, Severino Ginaldo da Silva França e Marta Hirata. Advogado (s): Fábio Fimino de Araújo. 02 Apelante (s): Adriana Bento Ferreira. Advogado (s): Paulo Américo Maia Peixoto. pelado (s): Ramiro Pablo Comesana Silveira Pesquera Dacova SL e Pesquera Raimy. Advogado (s): Alex de Oliveira Stanescu e outros. Juiz (a) prolator (a) da decisão: João Machado de Souza Júnior. Na sessão do dia 08.04.2010 – cota: “Adiado face a ausencia justificada do relator.” Na sessão do dia 15.04.2010 – cota: “Rejeitadas as preliminares alegadas no primeiro apelo, unânime. No mérito, após o voto do relator que desprovia ambos os recursos, pediu vista o Exmo. Juiz Miguel de Britto Lyra Filho. Aguarda o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa. Usou da palavra o Bel. Agostinho Albério, pela segunda Apelante.” **Na sessão do dia 22.04.2010-cota: O Exmo. Dr. Miguel de Britto Lyra Filho esgotará o prazo regimental.** RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 02) Agravo Interno nº 200.2007.016612-5/001. Agravante (s): Banco ABN AMRO Real S.A. Advogado (s): Antônio Braz da Silva e outros. Agravado (s): Francisco Roberto de Medeiros. Advogado (s): Emerson Almeida Fernandes e outro. Na sessão do dia 08.04.2010 – cota: “Adiado por indicação do relator.” Na sessão do dia 15.04.2010 – cota: “Adiado por indicação do relator.” **Na sessão do dia 22.04.2010-decisão: Desprovido, unânime.** RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 03-) Apelação Cível nº 035.2001.002418-6/001. 1ª Vara de Sapé Apelante (s): João Minervino Meireles. Advogado (s): Hélio Almeida Diniz e outros. Apelado (s): Yêda Regis Ribeiro Coutinho e Cassiano Ribeiro Coutinho. Advogado (s): Nadja de Oliveira Santiago. Juiz (a) prolator (a) da decisão: Wladimir Alcibiades Marinho Falcão Cunha. Na sessão do dia 15.04.2010 – cota: “Adiado por indicação do relator.” **Na sessão do dia 22.04.2010-decisão: Desprovido o apelo e não conhecida a medida cautelar, unânime.** RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 04-) Apelação Cível nº 035.2000.000086-5/001. 1ª Vara Sapé. Apelante (s): João Minervino Meireles. Advogado (s): Hélio Almeida Diniz e outros. Apelado (s): Yêda Regis Ribeiro Coutinho e Cassiano Ribeiro Coutinho. Advogado (s): Nadja de Oliveira Santiago. Juiz (a) prolator (a) da decisão: Wladimir Alcibiades Marinho Falcão Cunha. Na sessão do dia 15.04.2010 – cota: “Adiado por indicação do relator.” **Na sessão do dia 22.04.2010-decisão: Desprovido o apelo e não conhecida a medida cautelar, unânime.** RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 05-) Apelação Cível nº 035.2002.003116-3/001. 1ª Vara de Sapé Apelante (s): João Minervino Meireles. Advogado (s): Hélio Almeida Diniz e outros. Apelado (s): Yêda Regis Ribeiro Coutinho e Cassiano Ribeiro Coutinho. Advogado (s): Nadja de Oliveira Santiago. Juiz (a) prolator (a) da decisão: Wladimir Alcibiades Marinho Falcão Cunha. Na sessão do dia 15.04.2010 – cota: “Adiado por indicação do relator.” **Na sessão do dia 22.04.2010-decisão: Desprovido o apelo e não conhecida a medida cautelar, unânime.** RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO 06) Agravo de Instrumento nº 200.2009.018099-9/001. 12ª Vara Cível da Capital. Agravante (s): Anderson Renan F. Marinho. Advogado (s): Henrique Souto Maior. Agravado (s): Incorporan Incorporação Ltda. Advogado (s): Antônio Fausto T. de Almeida e outros. Juiz (a) prolator (a) da decisão: Carlos Eduardo Leite Lisboa. **Na sessão do dia 22.04.2010-decisão: Desprovido, unânime.** RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO 07-) Agravo de Instrumento nº 041.2009.001350-3/001. Comarca de Alhandra Agravante (s): Aguinaldo Velosso Freire e Agropecuária Mata Dágua Ltda. Advogado (s): Irio Dantas da Nóbrega. Agravado (s): Foss e Consultores Ltda. Advogado (s): Izaiais Bezerra do Nascimento Neto. Juiz (a) prolator (a) da decisão: Helder Ronald Rocha Almeida. **Na sessão do dia 22.04.2010-cota: Homologou-se o pedido de desistência, unânime.** RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO 08) Agravo de Instrumento nº 037.2009.003128-9/001. 5ª Vara de Sousa. Agravante (s): Município de Lastro representado por seu Prefeito. Advogado (s): Lincon Bezerra de Abrantes. Agravado (s): Ministério Público do Estado da Paraíba. Juiz (a) prolator (a) da decisão: IÉDA Maria Dantas. **Na sessão do dia 22.04.2010-decisão: Rejeitada a preliminar e provido, unânime.** RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 09) Agravo de Instrumento nº 200.2009.043992-4/001. 16ª Vara Cível da Capital. Agravante (s): Renilson de Freitas Silva. Advogado (s): Francisco Yedo Menezes de Andrade. Agravado (s): Banco Volkswagen S.A. Juiz (a) prolator (a) da decisão: Erika Tatiana Soares Amaral Freitas. **Na sessão do dia 22.04.2010-decisão: provido parcialmente, unânime.** RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 10-) Agravo de Instrumento nº 200.2004.050050-2/004. 16ª Vara Cível da Capital Agravante (s): Espólio de Austro Gonçalves Diniz, representado por Maria de Lourdes Diniz. Advogado (s): Damásio Barbosa da Franca Neto e outros. Agravado (s): Phenix Seguradora Ltda. Advogado (s): Odilon de Lima Fernandes. Juiz (a) prola-

tor (a) da decisão: Fábio Leandro de Alencar Cunha. **Na sessão do dia 22.04.2010-decisão: Desprovido, unânime.** RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 11) Agravo de Instrumento nº 200.2009.040652-7/001. 15ª Vara Cível da Capital. Agravante (s): Catia Regina Borges da Silva. Advogado (s): Isabelle Costa Cavalcanti Pedroza. Agravado (s): Unimed Cooperativa de Trabalho Médico - Unimed Anapolis. Advogado (s): Thyago Cesar R. Portela. Juiz (a) prolator (a) da decisão: Erika Tatiana Soares Amaral Freitas. **Na sessão do dia 22.04.2010-cota: Adiado por indicação do relator.** RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 12-) Agravo de Instrumento nº 088.2009.000286-1/001. Comarca de São Bento Agravante (s): Município de São Bento, representado por seu Prefeito. Advogado (s): Eduardo Sérgio Cabral de Lima. Agravado (s): Sildivanian F. De Farias. Advogado (s): Valdeir G. Da Silva e outros. Juiz (a) prolator (a) da decisão: José Márcio Rocha Galdino. **Na sessão do dia 22.04.2010-decisão: provido, unânime.** RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 13-) Agravo de Instrumento nº 200.2009.039717-1/001. 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital Agravante (s): Diretor do Centro de Educação da Polícia Militar da Paraíba, representado por seu Procurador. Advogado (s): Josemar Dutra da Silva. Agravado (s): Aleksandro Pessoa. Advogado (s): Aderaldo Cavalcante da Silva. Juiz (a) prolator (a) da decisão: Antônio Eimar de Lima. **Na sessão do dia 22.04.2010-decisão: Rejeitada a preliminar e provido, unânime.** RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 14) Agravo de Instrumento nº 200.2001.027260-3/002. 5ª Vara Cível da Capital. Agravante (s): Francisco Ari de Oliveira. Advogado (s): Em causa Própria. Agravado (s): Paulo Sérgio Vilarim Dias e outro. Advogado (s): Helen Gleide Lopes Guedes, Hilton Souto Maior e outros. Juiz (a) prolator (a) da decisão: Silmary Alves de Queiroga Vita. **Na sessão do dia 22.04.2010-cota: Adiado por indicação do relator.** RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 15-) Agravo de Instrumento nº 200.2007.788798-8/001. 7ª Vara da Fazenda Pública da Capital Agravante (s): CEHAP – Companhia Estadual de Habitação Popular. Advogado (s): Joaci Freire da Silva e outros. Agravado (s): Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogado (s): Norton F. M. C. Filho. Juiz (a) prolator (a) da decisão: João Batista Vasconcelos. **Na sessão do dia 22.04.2010-decisão: Rejeitadas as preliminares e Desprovido, unânime.** RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 16-) Agravo Interno nº 200.2009.011741-3/001. Agravante (s): Riauto Comissária, Comércio de Veículos e Peças Ltda. Advogado (s): Anaximandro de A Siqueira Sousa. Agravado (s): Márcia Giovania Rodrigues Cavalcante. Advogado (s): Gracilene Moraes Carneiro. **Na sessão do dia 22.04.2010-decisão: Desprovido, unânime.** RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO 17) Apelação Cível nº 200.2007.798333-2/001. 3ª Vara Cível da Capital. Apelante (s): TNL PCS S.A. Advogado (s): Wilson Sales Belchior e outros. Apelado (s): Olga B. Severo. Advogado (s): Gregória B. Lins e Silva. Juiz (a) prolator (a) da decisão: Cláudia Evangelina C. F. de França. **Na sessão do dia 22.04.2010-decisão: provido parcialmente, unânime.** RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 18) Apelação Cível nº 200.2005.074883-5/001. 8ª Vara Cível da Capital. Apelante (s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado (s): Márcio Meira C. Gomes Júnior. Apelado (s): Erickson Lima Ribeiro. Advogado (s): Renival Sena. Juiz (a) prolator (a) da decisão: Renata da Câmara Pires Belmont. **Na sessão do dia 22.04.2010-decisão: Desprovido, unânime.** RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 19-) Apelação Cível nº 011.2007.000470-7/001. Comarca de Cabaceiras Apelante (s): Sérgio Souza Rodrigues. Advogado (s): Manoel Félix Neto. 01 Apelado (s): Município de Barra de São Miguel, representado por seu Prefeito. Advogado (s): Luis Eduardo de Lima Ramos. 02 Apelado (s): Banco do Brasil S/A. Advogado (s): Mércia Carlos de Souza. Juiz (a) prolator (a) da decisão: André Ricardo de Carvalho Costa. **Na sessão do dia 22.04.2010-decisão: Desprovido, unânime.** RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 20) Apelação Cível nº 023.1998.000591-4/001. 2ª Vara de Mamanguape. Apelante (s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Mônica Nóbrega Figueiredo. Apelado (s): Joselita Santos de Azevedo. Juiz (a) prolator (a) da decisão: Adelson Nunes de Melo. **Na sessão do dia 22.04.2010-cota: Retirado de pauta para melhor tramitação.** RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO 21) Apelação Cível nº 200.2007.743133-2/001. 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante (s): Estado da Paraíba, representado por sua procuradora Silvana Simões de Lima e Silva. Apelado (s): Dorgival Santos. Juiz (a) prolator (a) da decisão: Hermance Gomes Pereira. **Na sessão do dia 22.04.2010-decisão: Desprovido, unânime.** RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 22-) Apelação Cível nº 014.2006.002720-9/001. 1ª Vara de Catolé do Rocha Apelante (s): Associação Comunitária Rural Beira do Rio. Advogado (s): Roberto Júlio da Silva. Apelado (s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Advogado (s): Augusto Sérgio S. De B. Pereira. Juiz (a) prolator (a) da decisão: Andréa Carla Mendes Nunes Galdino. **Na sessão do dia 22.04.2010-decisão: Extintui-se o feito sem resolução do mérito, unânime.** RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 23-) Apelação Cível nº 076.2005.000173-4/001. Comarca de Gurinhem Apelante (s): Município de Gurinhem, represen-

tado por seu Prefeito. Advogado (s): Irio Dantas Nóbrega. Apelado (s): Jorge Ursulo Ribeiro Coutinho. Advogado (s): Ciane Feliciano. Juiz (a) prolator (a) da decisão: Shirley Abrantes Moreira Régis. **Na sessão do dia 22.04.2010-decisão: Desprovido, unânime.** RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 24-) Apelação Cível nº 006.2008.001030-6/001. Comarca de Araruna Apelante (s): Y. da S. O. A., representado por sua Genitora Francisca da Silva Oliveira. Advogado (s): José Dutra R. Filho. Apelado (s): Unibanco AIG Seguros S/A. Advogado (s): Samuel Marques. Juiz (a) prolator (a) da decisão: Ricardo da Silva Brito. **Na sessão do dia 22.04.2010-decisão: Desprovido, unânime.** RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA REVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 25-) Apelação Cível nº 005.2008.000028-3/001. 1ª Vara de São João do Rio do Peixe Apelante (s): Aurília Breckenfeld Dantas. Advogado (s): José Gomes de Melo. Apelado (s): Instituto de Previdência do Estado da Paraíba, representado por seu Presidente. Juiz (a) prolator (a) da decisão: Hígia Antônia Porto Barreto. **Na sessão do dia 22.04.2010-decisão: Desprovido, unânime.** RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO 26-) Apelação Cível nº 200.2008.035475-2/001. 12ª Vara Cível Capital Apelante (s): Unibanco AIG Seguros S/A. Advogado (s): Rostand Inácio dos Santos. Apelado (s): V. S. de O., representado por sua Genitora, Francineide Barbosa da Silva. Advogado (s): José Alves Cassiano Júnior. Juiz (a) prolator (a) da decisão: Carlos Eduardo Leite Lisboa. **Na sessão do dia 22.04.2010-decisão: Rejeitada a preliminar e provido parcialmente, unânime. Usou da palavra o Bel. Odon Bezerra pelo apelado.** Pauta Suplementar: RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA 01) Embargos de Declaração nº 200.2006.013298-8/001. Embargante (s): José Wellington Roberto. Advogado (s): Fabio Brito Ferreira e outro. Embargado (s): Gilvandro Gonçalves Ramos Filho e Geuda Anazile da Costa Gonçalves. Advogado (s): André D Albuquerque Torreao e outra. Juiz (a) prolator (a) da decisão: Cláudia Evangelina C. F. de França. **Na sessão do dia 22.04.2010-cota: Adiado por falta de quorum.** RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 02) Embargos de Declaração nº 001.2009.001420-8/001. Embargante (s): Sammyra Maria Alencar Tavares e outros. Advogado (s): Henrique Douglas Júca Pereira e outros. Embargado (s): FCM Faculdade de Ciências Médicas de Campina Grande. Advogado (s): Wellington Marques Lima e outros. Juiz (a) prolator (a) da decisão: Leonardo Sousa de Paiva Oliveira. **Na sessão do dia 22.04.2010-decisão: Embargos rejeitados, unânime.** RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 03) Embargos de Declaração nº 033.2007.004050-7/001. Embargante (s): Yamaha Administradora de Consórcios Ltda. Advogado (s): Maria Lúclia Gomes. Embargado (s): Luiz Sérgio Francisco Ramos. Advogado (s): Ana Cristina de Oliveira e outro. **Na sessão do dia 22.04.2010-decisão: Embargos rejeitados, unânime.** RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO 04) Embargos de Declaração nº 200.2008.018838-2/001. Embargante (s): Celina Celia Chaves Pessoa. Advogado (s): Manuela Zaccara Sabino. 1º Embargado (s): PBPREV – Paraíba Previdência, representada por seu presidente. 2º Embargado (s): Josefa Cassia de Souza Marcone. Advogado (s): Haroldo Abath do Rego Luna Neto. Juiz (a) prolator (a) da decisão: Carlos Antônio Sarmento. **Na sessão do dia 22.04.2010-decisão: Embargos rejeitados, unânime.**

RELATOR: O EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO 05) Agravo Interno nº 001.2007.021230-1/001. Agravante (s): Banco Bradesco S.A. Advogado (s): Gustavo Guimarães Lima e outro. Agravado (s): Ednaldo Alves de Oliveira. Advogado (s): Marcos Antônio Inácio da Silva. **Na sessão do dia 22.04.2010-decisão: desprovido, unânime.** RELATOR: O EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO 06) Embargos de Declaração nº 001.2007.030330-8/001. Embargante (s): Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado (s): Nayara Chrystine Nóbrega. Embargado (s): Luciano de Sousa. Advogado (s): Juscelino de Oliveira Souza e outro. **Na sessão do dia 22.04.2010-decisão: Embargos rejeitados com aplicação de multa de 1%, unânime.** RELATOR: O EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO 07) Agravo Interno nº 200.2010.014756-6/001. 6ª Vara de Família da Capital Agravante (s): Sérgio Colella. Advogado (s): Daniel Sampaio de Azevedo. Agravado (s): Tânia Lúcia Amorim Colella. Advogado (s): Elizabeth Miranda de O Trócoli. **Na sessão do dia 22.04.2010-decisão: desprovido, unânime.** RELATOR: O EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO 08-) Embargos de Declaração nº 200.2007.735632-3/001. Embargante (s): Eliu Luna da Costa. Advogado (s): Sabrina Pereira Mendes. Embargado (s): JHALM Hotelaria e Turismo Ltda e Roberto Tosto Pereira. Advogado (s): Flávio Santiago Chaves. **Na sessão do dia 22.04.2010-cota: Adiado por indicação do relator.** RELATOR: O EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO 09-) Embargos de Declaração nº 200.2007.755852-2/001. Embargante (s): Manoel Carvalho dos Santos. Advogado (s): Martinho Faustino Xavier Júnior. Embargado (s): Banco do Brasil S/A. Advogado (s): Urbano Vitalino de M. Neto e outro. **Na sessão do dia 22.04.2010-decisão: Embargos rejeitados, unânime.** RELATOR: O EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO 10-) Embargos de Declaração nº 200.2008.035051-1/001. Embargante (s): Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP. Advogado (s): Joacil Freire da Silva. Embargado (s): José Afonso Cavalcanti. Advogado (s): André Herbet Cabral Borba e outro. **Na sessão do dia 22.04.2010-decisão: Embargos rejeitados com aplicação de multa de 1%, unânime.** RELATOR: O EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO 11-) Embargos de Declaração nº 025.2008.003276-3/002. Embargante (s): Banco do Brasil S/A. Advogado (s): Mércia Carlos de Souza. 01



Embargado (s): Banco ABN Amro Real S/A. Advogado (s): Nayara Crystine Nóbrega e outros. 02 Embargado (s): Município de Patos, representado por seu Prefeito. Advogado (s): Mauricio José Alves Pereira. **Na sessão do dia 22.04.2010-decisão: Embargos rejeitados com aplicação de multa de 1%, unânime.** Nada mais ocorrendo, o Exmo. Des. Presidente deu por encerrada a Sessão, da qual foi lavrada a presente ATA.

**ATA DE JULGAMENTO DA CÂMARA CRIMINAL**

ATA da 30ª (trigésima) sessão ordinária da Colenda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, realizada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, no primeiro andar do anexo administrativo do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba "Desembargador Archimedes Souto Maior". Presidência do Excelentíssimo Desembargador João Benedito da Silva. Presentes os Desembargadores Leônicio Teixeira Câmara, Arnóbio Alves Teodósio, Joás de Brito Pereira Filho e João Benedito da Silva, bem como o Juiz Dr. Eslu Eloy Filho convocado para substituir o Exmo. Des. Nilo Luis Ramalho Vieira e o Juiz Dr. José Cavalcanti Neto, Convocado para substituir o Exmo. Des. Leônicio Teixeira Câmara. Representando o Ministério Público, o Dr. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, Procurador de Justiça. Presente ainda, na sessão, o defensor público Coriolano Dias de Sá Filho. Secretariando os trabalhos, funcionaram os Beis. André Araújo Melo Cruz e Eduardo Vieira Beltrão de Albuquerque. Às oito horas e trinta minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada, sem restrições, a ATA da sessão anterior. Dando prosseguimento à sessão, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação da Câmara os processos constantes da pauta de julgamento, a seguir discriminados: 1) Hábeas Corpus: nº. 076.2007.000240-7/004, Impetrantes: (Adv: Francisco de Andrade Carneiro Neto e Sérgio de Melo Dantas Júnior). Paciente: GILVANDRO BATISTA DO NASCIMENTO. Relator: Des. Leônicio Teixeira Câmara. Cota: Em sessão do dia 27.04.10, adiado por indicação do relator. 2) Hábeas Corpus: nº. 016.2010.000198-7/001, Impetrantes: (Adv: Djaci Silva de Medeiros). Paciente: JOSENILDO DANTAS DA CRUZ. Relator: Des. Leônicio Teixeira Câmara. Cota: Em sessão do dia 27.04.10, após o voto do Relator que concedia a ordem, pediu vista o Des. Joás Filho. 3) Hábeas Corpus: nº. 030.2007.001967-1/002, Impetrante: (Adv: Josué Diniz de Araújo Júnior). Paciente: JOACY MELQUIADES NOBRE. Relator: Des. Arnóbio Alves Teodósio. JULGADO: Ordem denegada, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. 4) Hábeas Corpus: nº. 200.2007.014617-6/001, Impetrante: (Adv: Eriberto da Costa Neves). Paciente: JANAINA MARIA DE ASSIS SILVA. Relator: Des. Arnóbio Alves Teodósio. JULGADO: Ordem denegada, em harmonia com o parecer. Unânime. 5) Embargos de Declaração: nº. 001.2004.029796-0/002, Embargante: Augusto Aguiar Lacerda. (Adva.: Ana Amélia R. Paiva). Embargada: A Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Relator: Dr. Eslu Eloy Filho. JULGADO: Rejeitaram-se os Embargos, em harmonia com o parecer. Unânime. 6) Hábeas Corpus: nº. 200.2009.044678-8/001, Impetrantes: (Adv: Aluizio Nunes de Lucena e Werton Soares da Costa Júnior). Pacientes: ANA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA e EDIVALDO OLIVEIRA DE SANTANA. Relator: Des. João Benedito da Silva. JULGADO: Ordem denegada, em harmonia com o parecer. Unânime. 7) Hábeas Corpus: nº. 200.2009.029998-9/001, Impetrante: (Adv: Jonas de Oliveira Lima). Paciente: THIAGO BARBOSA DE ARAÚJO. Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho. JULGADO: Ordem denegada, em harmonia com o parecer. Unânime. 8) Hábeas Corpus: nº. 033.2010.000281-6/001, Impetrantes: (Adv: Francisco de Andrade Carneiro Neto e outro). Paciente: GLEYDSON LOURENÇO DA SILVA. Relator: Dr. Eslu Eloy Filho. JULGADO: Ordem denegada, em harmonia com o parecer. Unânime. 9) Hábeas Corpus: nº. 200.2004.134120-3/005, Impetrantes: (Adv: Ana Isabel Silva de Paiva e outro). Paciente: AFRÍZIO CASSEMIRO LUIZ. Relator: Dr. Eslu Eloy Filho. JULGADO: Homologada a desistência. Unânime. 10) Hábeas Corpus: nº. 020.2009.001827-4/001, Impetrantes: (Adv: Gustavo Lima Neto e Levi Borges Lima Júnior). Paciente: SEVERINO PEREIRA DA SILVA e JÚLIO GOMES DE OLIVEIRA. Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho. JULGADO: Ordem concedida, em harmonia com o parecer. Unânime. 11) Hábeas Corpus: nº. 200.2009.006156-1/001, Impetrante: (Adv: José Guedes Dias). Paciente: JOSINALDO GOMES BAIÁ. Relator: Des. Leônicio Teixeira Câmara. Cota: Em sessão do dia 27.04.10, adiado por indicação do Relator. 12) Hábeas Corpus: nº. 073.2008.001643-6/001, Impetrante: (Adv: Almir Alves Dionísio). Paciente: PAULO ROBERTO M. MAIA. Relator: Des. João Benedito da Silva. JULGADO: Ordem denegada, em harmonia com o parecer. Unânime. 13) Hábeas Corpus: nº. 052.2010.000060-4/001, Impetrante: (Adv: Vítor Amadeu de M. Beltrão). Pacientes: JOSÉ FRANCISCO EVANGELISTA E MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO. Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho. JULGADO: Ordem concedida em relação a José Francisco Evangelista e denegada em relação a Maria José da Conceição, em harmonia parcial com o parecer. Com expedição de Alvará. 14) Hábeas Corpus: nº. 200.2009.006417-7/001. Impetrantes: Adv.: Davi Tavares Viana e outra. Paciente: MÁRCIO TONI PORTO. Relator: Dr. Eslu Eloy Filho. JULGADO: Ordem concedida por maioria, em harmonia com o parecer, vencido o Des. João Benedito que a denegava. 15) Recurso em Sentido Estrito nº. 017.2006.000705-5/001. 1ª. Vara da Comarca de Esperança. Recorrente: ILDELUCIO DE OLIVEIRA MELO. (Adv.: Felix de Araújo Filho). Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Des. Joás de Brito Lira Filho. Cota da sessão do dia 13/04/2010: Após o voto do

Relator que dava provimento ao recurso, pediu vista o Des. Arnóbio. Fez sustentação oral, Adv. Félix Araújo Filho. Cota do dia 15.04.10: Adiado, dada à ausência justificada do Relator. Em sessão do dia 20/04, o autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental. Cota da sessão do dia 22.04.10: "Após o voto do relator e do autor do pedido de vista, des. Arnóbio Alves Teodósio, que davam provimento ao recurso, pediu vista o dr. Eslu Eloy Filho (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Nilo Luis Ramalho Vieira)". Em sessão do dia 27.04.10, o autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental. 16) Apelação Criminal nº. 200.2003.006656-3/001, 8ª. Vara Criminal da Comarca da Capital. Apelante: Representante do Ministério Público. Apelada: EDSON JOSÉ DOS SANTOS. (Adv.: John Kennedy S. Cabral). Relator: Des. João Benedito da Silva. Cota da sessão do dia 15/04/2010: Adiado, em face do adiantado da hora. Em sessão do dia 20/04, rejeitada a preliminar de nulidade do processo, à unanimidade, no mérito, após o voto do relator que dava provimento ao apelo, pediu vista o Dr. Eslu Eloy Filho. Cota da sessão do dia 22.04.10: "O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental". 24.04.10, o autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental. 17) Apelação Criminal nº. 042.2005.000395-5/001, Comarca de Bonito de Santa Fé. Apelante: LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR, vulgo "Tourão". (Adv.: Maria Nemizia Caldeira Silva). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Des. João Benedito da Silva. Revisor: Dr. Eslu Eloy Filho. Cota: Em sessão do dia 20/04, adiado por indicação do Relator. Resultado: "Após o voto do relator, que dava provimento ao recurso e do revisor, que negava, pediu vista dos autos o des. Leônicio Teixeira Câmara". Em sessão do dia 27.04.10, o autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental. 18) Hábeas Corpus: nº. 052.2007.000959-3/001, Impetrante: (Adv: Vítor Amadeu de Moraes Beltrão). Paciente: JOSÉ OTACÍLIO FELIPE. Relator: Des. João Benedito da Silva. JULGADO: Ordem prejudicada, em harmonia com o parecer oral complementar. Unânime. 19) Hábeas Corpus: nº. 073.2002.008898-2/002, Impetrante: (Adv: Jair José de Santana). Paciente: JOSÉ AMARO DOS SANTOS JÚNIOR. Relator: Dr. Eslu Eloy Filho. JULGADO: Ordem denegada, em harmonia com o parecer. Unânime. 20) Apelação Criminal nº. 001.2009.009043-0/001, 5ª. Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. Apelante: JOSÉ GABRIEL DA SILVA. (Adv.: Fábio José de Souza Arruda). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Des. Leônicio Teixeira Câmara. Revisor: Des. Joás de Brito Pereira Filho. Cota: Em sessão do dia 20/04, adiado em face do adiantado da hora. Cota da sessão do dia 22.04.10: "Adiado por indicação do relator". Em sessão do dia 27.04.10, adiado por indicação do Relator. 21) Apelação Criminal nº. 075.2008.001990-6/001, 2ª. Vara da Comarca de Bayeux. Apelante: JOÃO CORDULINO BARBOSA. (Defensor: Acrísio Alves de Almeida). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Des. Arnóbio Alves Teodósio. Revisor: Des. João Benedito da Silva. JULGADO: Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do Relator, em harmonia com o parecer. Unânime. 22) Apelação Criminal nº. 033.1992.000104-8/001, 1ª. Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante: JOÃO VIEIRA DA SILVA- vulgo "Raminho". (Adv.: Valteluzia Maria Emília Brandão Mendes). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Des. Arnóbio Alves Teodósio. Revisor: Des. João Benedito da Silva. JULGADO: Deu-se provimento parcial ao apelo, em harmonia com o parecer. Unânime. 23) Apelação Criminal nº. 001.2008.012203-7/001, da 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. Apelante: CÍCERO FELICIANO BARBOSA (Adv: Gildásio Alcântara Moraes). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Des. Arnóbio Alves Teodósio. Revisor: Des. João Benedito da Silva. JULGADO: Negou-se provimento ao apelo, em harmonia com o parecer. Unânime. 24) Apelação Criminal nº. 014.2004.000771-9/001, da 1ª Vara da Comarca de Catolê do Rocha. Apelante: JOSÉ CARLOS NOGUEIRA NÓBREGA (Adv: José Weliton de Melo). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Des. Arnóbio Alves Teodósio. Revisor: Des. João Benedito da Silva. JULGADO: Rejeitada a preliminar de incompetência do Juízo, no mérito, deu-se provimento parcial, em harmonia com o parecer oral complementar. Unânime. 25) Apelação Criminal nº. 200.2002.389419-5/002, da 8ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Apelante: Representante do Ministério Público. Apelado: AFRÍZIO CASSIMIRO LUIZ. (Adv.: José André de Lucena Araújo e Alexandre Félix da Silva). Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho. Revisor: Des. Arnóbio Alves Teodósio. JULGADO: Negou-se provimento ao apelo, em harmonia com o parecer ministerial. Unânime. 26) Apelação Criminal nº. 037.2007.002305-8/001, 4ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante: MANOEL PEREIRA DE MENDONÇA (Adv: Zeilton Marques de Melo). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Relator: Des. João Benedito da Silva. Revisor: Dr. Eslu Eloy Filho. JULGADO: Rejeitada a preliminar, à unanimidade, por igual votação, decretou-se a prescrição da pretensão punitiva em face da prescrição retroativa em relação aos delitos do dec. 201/67 e, no mérito, provimento parcial ao apelo para modificação do regime de cumprimento de pena para o semi-aberto, em harmonia com o parecer oral complementar. Unânime. 28) Apelação Criminal nº. 035.2008.001341-6/001, 1ª Vara da Comarca de Sapé. Apelante: FERNANDO DA SILVA ALVES (Adv: Adailton Raulino Vicente da Silva). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Des. Arnóbio Alves Teodósio. Revisor: Des. João Benedito da Silva. JULGADO: Negou-se provimento ao apelo, em harmonia com o parecer. Unânime. 29) Apelação Criminal nº. 200.2007.744601-

7/001, 1ª Tribunal do Júri da Comarca da Capital. Apelante: ELIANE TRAJANO DA SILVA (Defensor Público: Paulo Celso do Valle Filho). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Des. Arnóbio Alves Teodósio. Revisor: Des. João Benedito da Silva. JULGADO: Negou-se provimento ao apelo, em harmonia com o parecer. Unânime. 30) Apelação Criminal nº. 037.2004.000515-1/001, 1ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante: GUTEMBERG LINHARES DA SILVA, vulgo "Guto" (Adv: José Silva Formiga). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Dr. José Guedes Cavalcanti Neto. Revisor: Des. Joás de Brito Pereira Filho. JULGADO: Rejeitadas as preliminares do apelante e da Procuradoria de Justiça, à unanimidade, no mérito, por igual votação, negou-se provimento ao apelo, em harmonia com o parecer. 31) Apelação Criminal nº. 037.2004.006873-8/002, 1ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante: Representante do Ministério Público. Apelados: FRANCISCO SENA DE MEDEIROS, vulgo "Francisco de Ademar". (Adv.: João Marques Estrela e Silva) e FRANCISCO DA COSTA, vulgo "Chico da Santa". (Defensor Público: Arnaldo Marques de Sousa). Relator: Dr. José Guedes Cavalcanti Neto. Revisor: Des. Joás de Brito Pereira Filho. JULGADO: Deu-se provimento ao apelo, em harmonia com o parecer. Unânime. 32) Apelação Criminal nº. 001.2005.031331-9/001, 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. Apelantes: LUCINIRA LIMA LINGUINHO. (Adv.: Antonio Bruno Costa Saback) e ISABELLE FERNANDES DA SILVA (Adv.: Gildásio Alcântara Moraes). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Dr. José Guedes Cavalcanti Neto. Revisor: Des. Joás de Brito Pereira Filho. JULGADO: Negou-se provimento aos recursos, em harmonia com o parecer. Unânime. 33) Apelação Criminal nº. 013.2009.001705-7/001, 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Apelante: FRANCISCO BATISTA LEITE (Adv: Rogério Bezerra Rodrigues). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Dr. José Guedes Cavalcanti Neto. Revisor: Des. Joás de Brito Pereira Filho. JULGADO: Rejeitada a preliminar, à unanimidade, no mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial, em harmonia com o parecer. 34) Apelação Criminal nº. 001.2008.001547-0/002, 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. Apelante: LINDEMBERG FERREIRA DIAS (Defensores Públicos: Carlos Alberto de Souza e Coriolano Dias de Sá Filho). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Dr. José Guedes Cavalcanti Neto. Revisor: Des. Joás de Brito Pereira Filho. JULGADO: Deu-se provimento parcial ao apelo, em harmonia parcial com o parecer. Unânime. 35) Apelação Criminal nº. 033.2000.110000-8/001, 1ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante: GILVANDRO HONORATO DE OLIVEIRA (Adv: Pedro Fernandes de Oliveira). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Dr. José Guedes Cavalcanti Neto. Revisor: Des. Joás de Brito Pereira Filho. JULGADO: De ofício, decretou-se a extinção da punibilidade em face da prescrição da pretensão punitiva, em harmonia com o parecer oral complementar. 36) Apelação Criminal nº. 023.2007.000033-8/001, 1ª Vara da Comarca de Mangueape. Apelante: Representante do Ministério Público. Apelado: JOABE MARCOS DA SILVA, vulgo "Jô Bochechinha". (Adv.: Alberdan Jorge da Silva Cotta). Relator: Dr. José Guedes Cavalcanti Neto. Revisor: Des. Joás de Brito Pereira Filho. JULGADO: Negou-se provimento ao apelo, em harmonia com o parecer. Unânime. 37) Apelação Criminal nº. 004.2006.001788-8/001, Comarca de Alagoinha Nova. Apelante: Representante do Ministério Público. Apelados: THIAGO CÉSAR FERREIRA DA CUNHA E WANDERLEY MAGALHÃES TORRES. (Defensor Público: José Régis da Silva). Relator: Dr. José Guedes Cavalcanti Neto. Revisor: Des. Joás de Brito Pereira Filho. JULGADO: Negou-se provimento ao apelo, em harmonia com o parecer. Unânime. 38) Apelação Criminal nº. 060.2003.000478-6/001, da Comarca de Belém. Apelante: IVANILSON DOS ANJOS ROSENO. (Adv.: José Carlos Soares de Sousa). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Dr. José Guedes Cavalcanti Neto. Revisor: Des. Joás de Brito Pereira Filho. JULGADO: Deu-se provimento ao apelo, em harmonia com o parecer. Unânime. 39) Apelação Criminal nº. 042.2007.001056-8/001, da Comarca de Bonito de Santa Fé. Apelante: JOSÉ OSMAR DE SOUSA, vulgo "Mama" (Defensor Público: Messias Delfino Leite). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Des. Leônicio Teixeira Câmara. JULGADO: Deu-se provimento parcial para reduzir a pena e decretar a prescrição da pretensão punitiva, em harmonia com o parecer oral complementar. Unânime. 40) Apelação Criminal nº. 026.2007.000927-4/001, da 2ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante: AGRIMAR ARAÚJO NEVES DOS SANTOS (Adv.: Heron Martins Fernandes). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Des. Leônicio Teixeira Câmara. Revisor: Des. Joás de Brito Pereira Filho. JULGADO: Deu-se provimento parcial ao apelo para reduzir a pena, nos termos do voto do Relator. Unânime. 41) Recurso Criminal Ex Offício nº. 200.2008.016932-5/001, da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. Recorrente: Juízo de Direito do 2º Tribunal do Júri da Comarca da Capital. Recorrido: SEVERINO DE OLIVEIRA FILHO. Relator: Des. Leônicio Teixeira Câmara. Cota: Após o voto do Relator que não conhecia do recurso e, de ofício, anulava o processo a partir da decisão absolutória e do Des. Joás Filho que conhecia do recurso para dar-lhe provimento e também anular o processo, pediu vista o Des. João Benedito. O Des. Arnóbio absteve-se de votar por não ter assistido o relatório. 42) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº. 200.2008.026313-6/001, da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. Recorrente: ALEXSANDRO BEZERRA DA SILVA, vulgo "Sandro Bombado" (Adv.: Antonio Ricardo de O. Filho). Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Des. João Benedito da Silva. JULGADO: Negou-se provimento ao recurso, em harmonia com o parecer. Unânime. Nada mais ocorrendo, o Exmo. Des. Presidente deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ATA. Desembargador João Benedito da Silva, Presidente da Câmara Criminal; Eduardo Vieira

Beltrão de Albuquerque, Assessor da Câmara Criminal; André Araújo Melo Cruz, Assessor da Câmara Criminal.

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO**

O Coordenador de Registro e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Immanuel Kant Sarmento Gadelha torna publico, a quem possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 27/04/2010

Processo: 001.2004.003977-6/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Joao Pereira Santos, Advogado: Fabio Jose De Souza Arruda, Edson Freire Delgado, Apelados: Maria Jose Goncalves Santos, Advogado: Francisco Pedro Da Silva, Patricia Araujo Nunes. **Processo:** 001.2005.019532-8/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Genesio Gomes Pereira Filho, Apelante: Luiz Carlos De Araujo Santos Junior, Advogado: Claudio S De Lucena Neto, Apelados: Banco Sudameris Brasil S/A, Advogado: Adriana Katrim De Souza Toledo. **Processo:** 001.2005.031743-5/003, Reclamacao, Por Prevencao, Relator: Des. Manoel Soares Monteiro, Reclamante: Ednilson Montenegro Araujo, Advogado: Erico De Lima Nobrega, Reclamado: Juiz De Direito Da 6a Vara Civel Da, Comarca De Campina Grande, Litis.Pass.Nec.: Telemar Norte Leste S.A. **Processo:** 001.2006.001873-4/002, Agravo Em Execucuo, Por Prevencao, Relator: Des. Leoncio Teixeira Camara, Agravante: Felipe Sousa Vidal, Advogado: Gildasio Alcantara Marais, Agravado: Justica Publica. **Processo:** 001. 2006. 023862-1/002, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Amara Gomes Da Silva, Advogado: Francisco Syllas Machado Costa, Apelados: Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Saskia Araujo Sobreira. **Processo:** 001.2007.021176-6/002, Agravo De Instrumento Civel, Ao Presidente, Relator: Presidente, Agravante: Banco Bradesco S/A, Advogado: Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho, Agravado: Geralda De Sousa Silva, Advogado: Lucia De Fatima Correia Lima. **Processo:** 001.2007.029903-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Desa. Mª Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Jose Aurelio Da Cruzapelante: Maria Miguel Das Chagas, Advogado: Erico De Lima Nobrega, Apelados: Embratel-Empresa Brasileira De Tele-, Comunicacoes S/A, Advogado: Marcio Meira De C. Gomes Junior. **Processo:** 001.2008.000138-9/001, Acao Rescisoria, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Autor: Eduardo Arruda Figueiredo, Advogado: Em Causa Propria, Antonio Magno Da Silva, Reu: Zacarias Francisco Barbosa. **Processo:** 001.2008.008463-3/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, 01 Apelante: Fabiano Andrade De Araujo, Advogado: Orlando Virginio Penha, 02 Apelante: Tambau Internacional Operadora Ltda, Advogado: Marcio Henrique Carvalho Garcia, Apelados: Os Mesmos. **Processo:** 001.2008.013790-2/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Desa. Mª Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Jose Aurelio Da Cruzapelante: Vrg Linhas Aereas S.A. Advogado: Adilson De Queiroz Coutinho Filho, Apelados: Andre Nunes Barbosa, Advogado: Inalda Nunes Da Silva. **Processo:** 001.2008.014589-7/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Banco Santander Brasil S.A. Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelados: Margareth Ribeiro A.Guimaraes, Advogado: Francisco Pedro Da Silva. **Processo:** 001.2008.015976-5/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelante: Almir Brito De Assis, Advogado: Gildasio Alcantara Moraes, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 001.2008.022620-0/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Joao De Souza Lima, Advogado: Jose De Alencar Guimaraes, Apelados: Serasa S/A, Advogado: Marcus Fabio Da Silva Pires. **Processo:** 001.2009.003183-0/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Mercadinho Farias Ltda, Advogado: Marconi Leal Eulalio, Apelados: Municipio De Campina Grande, Rep.Por Seu Procuradora, Germana Pires De Sa Nobrega Coutinho. **Processo:** 001.2009.003489-1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Manoel Soares Monteiro, Apelante: Fiori Veicolo Ltda, Advogado: Ana Carolina N.Catao Correia Lima, Filipe De Souza Leao Araujo E Outros, Apelados: Municipio De C.Grande, Rep.P/Seu Pref. Advogado: Andrea Nunes Melo. **Processo:** 001. 2009.004021-1/001, Remessa Ex-Officio No Mand. De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Genesio Gomes Pereira Filho, Impetrante: R E B Com Varejista De Medicamentos Ltda, Farma Centro, Advogado: David Farias Diniz Sousa, Impetrado: Ger.Da Ag.Est.De Vig.Sanit.-Agevisa/Pb, Remetente: Juizo De Direito Da 3a Vara Da, Fazenda Publica De Campina Grande. **Processo:** 001.2009.006696-8/001, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Genesio Gomes Pereira Filho, Apelante: Municipio De Campina Grande, Rep.P/Seu Prefeito, Advogado: Jaqueline Lopes De Alencar, Annelise S.Garcia Da Costa, Apelados: Antonio Adelino Dantas, Advogado: Alexandro Figueiredo Rosas, Ana Caroline Camara Bezerra E Outro. **Processo:** 001.2009.009513-2/002, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Uniseller Tecnologia E Informatica Ltda, Advogado: Carlos Alberto Enes De Almeida, Apelados: Diretora Da Fundacao Parque Tecnologico, Da Paraiba, Advogado: Alberto Campos Catao. **Processo:** 001.2009.016341-9/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelante: Sttp-Superint.De Trans.E Transportes, Publicos, Rep. Por Seu Superintendente, Advogado: Divanna Santos Lima Carvalho, Webster Lamartine Dos Santos, Apelado:



Leidson Daltro De Souza, Advogado: Margareth Eulalio Raposo, Robson De Souza Nobrega, Remetente: Juizo Da 3ª Vara Da Faz.Pub.De C.Grande. **Processo:** 001.2009.019920-7/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Agravante: Unibanco Uniao De Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Tania Vainsencher E Outros, Agravado: Josefa Da Cunha Araujo, Advogado: Belino Luis De Araujo, Raimundo Da Cunha Filho. **Processo:** 001. 2010. 000338-1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Francinaldo Oliveira Dos Santos, Advogado: Jose Dinart Freire De Lima, Apelados: Radio E Tv Bandeirantes E Boris Casoy. **Processo:** 004.2009.000451-8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Desa. Mª Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Jose Aurelio Da Cruzapela: Ministerio Publico Estadual, Apelados: Maria Do Socorro Alves Da Silva, Defensor: Maria Das Gracas V.Ramos. **Processo:** 010.2007.000088-9/001, Apelacao Civel E Recurso Adesivo, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Everaldo Alves Moreira, Advogado: Artur Araujo Filho E Outro, Apelado: Maria Adenizia Nunes, Advogado: Jaqueline Lopes De Alencar, Recorrente: Maria Adenizia Nunes, Advogado: Jaqueline Lopes De Alencar, Recorrido: Everaldo Alves Moreira, Advogado: Artur Araujo Filho E Outro. **Processo:** 014.2005.001065-2/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, 01 Apelante: Napoleao Suassuna Laureano, Advogado: Edward Jonson Goncalves Abrantes, Johnson Goncalves De Abrantes, 02 Apelante: Radio Comunitaria Fm 87.9, Margareth Suassuna Laureano, Advogado: Edward Jonson Goncalves Abrantes, Johnson Goncalves De Abrantes, Apelados: Railton Cardoso Da Costa, Advogado: Felipe Ribeiro C.Goncalves Da Silva. **Processo:** 014.2008.001751-1/003, Agravo De Instrumento Criminal, Ao Presidente, Relator: Presidente, Agravante: Jose Vidal De Negreiros Sobrinho, Erivan Vidal De Negreiros, Advogado: Jose Marcilio Batista, Jorge Jose Barbosa Da Silva, Agravado: Justica Publica. **Processo:** 014. 2009. 002160-2/002, Apelacao Criminal, Por Prevencao, Relator: Des. Leoncio Teixeira Camara, Apelante: Francisco Das Chagas De Oliveira E, Francisco Das Chagas De Oliveira Filho, Advogado: Jorge Jose Barbosa Da Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 015.1997.000211-7/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Municipio De Ibiara, Rep. Por Seu Prefeito, Advogado: Fidel Ferreira Leite, Apelado: Miniterio Publico Estadual, Remetente: Juizo Da 2a Vara Da Comarca De Conceicao. **Processo:** 017.2007.000979-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Rel.Subst.: Dra. Maria Das Gracas Moraes Guedesapela: Pedro Canuto, Advogado: Mabel Nunes Rocha, Apelados: Inss Instituto Nacional Do Seguro Social, Rep.P/Seu Procurador, Jose Araujo Filho. **Processo:** 020.2004.001627-9/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Municipio De Itatuba, Rep.P/Seu Prefeito, Advogado: Giovanni Bosco Dantas De Medeiros, Apelados: Jose Rodualdo Goncalves De Menezes, Advogado: Maria Bernadete Neves De Brito. **Processo:** 020.2006.001414-7/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Municipio Serra Redonda, Rep.P/Seu Prefeito, Advogado: Antonio Costa De Oliveira, Mria Jose Machado Moura, Apelados: Maria Jose Barbosa De Moura, Advogado: Maria Zuleide Sousa Dias. **Processo:** 020.2007.001638-9/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho, Apelante: Municipio Serra Redonda, Rep.P/Seu Prefeito, Advogado: Antonio Costa De Oliveira, Maria Jose Machado Moura, Apelados: Josefa Carlos De Queiroz, Advogado: Jose Luis Meneses De Queiroz. **Processo:** 020.2007.001657-9/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Apelante: Municipio Serra Redonda Pb, Rep.P/Seu Prefeito, Advogado: Antonio Costa De Oliveira, Apelados: Maria Do Carmo Pereira Das Neves, Advogado: Jose Luis Meneses De Queiroz. **Processo:** 023.2010.000470-6/001, Agravo, Automatica, Relator: Desa. Mª Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Jose Aurelio Da Cruz01 Agravante: Jose Carlos Teixeira De Carvalho, 02 Agravante: Cima-Cia Ind. Mamanguape, Advogado: Dorgival Terceiro Neto, Agravado: Paulo Gonzaga Da Silva, Advogado: Alberdan Cotta. **Processo:** 028.2003.001846-0/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Vicente Emiliano Bezerra E, Sebastiao Bezerra De Oliveira, Advogado: Aldaris Junior, Naldo Belo De Meireles, Apelados: Ivanildo Alves Do Nascimento, Jose Bernardes Sobrinho, Advogado: Ademar Azevedo Regis, Marcos Antonio Leite Ramalho Junior. **Processo:** 028.2009.000296-6/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Ipsms-Inst. De Prev. Dos Serv. Do, Mun. De S. J. Dos Ramos, Advogado: Fabio Brito Ferreira, 01 Apelados: Antonio Azenildo De Araujo Ramos, Advogado: Jose Augusto Meirelles Neto, 02 Apelados: Luciene Ramos De Paiva. **Processo:** 028. 2009. 000509-2/002, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Manoel Soares Monteiro, Apelante: Municipio De Pilar, Rep.Por Seu Prefeito, Advogado: Rodrigo Lima Maia, Apelados: Klecius Pessoa De Melo, Defensor: Marizete Batista Martins. **Processo:** 030.2002.000494-8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Apelante: Manoel Barbosa Santana, Advogado: Antonio Cesar Lopes Ugolino, Francisco De Sousa Reis, Apelados: Leonardo Anderson Dos Santos Costa, Defensor: Jose Willami De Souza. **Processo:** 031.2008.000168-3/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Genesio Gomes Pereira Filho, Apelante: Municipio De Princesa Isabel, Rep.P/Sua Procuradora, Maria Das Gracas Diniz Cabral, Apelados: Antonio Rialto De Araujo, Advogado: Antonio Carlos Marques. **Processo:** 031.2009.000270-5/001, Apelacao Civel, Automatica,

Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelante: Geneci Bem De Medeiros, Defensor: Wilma Marques Lima E Rosas, Apelados: Tiago Meife Antas F.De Medeiros, Advogado: Kelly Cordeiro Antas. **Processo:** 033.1985.000111-7/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.Por Seu Procura-, Rador: Leonardo Ventura Maciel, Apelados: Cerisa-Ceramica Santa Rita Ltda. **Processo:** 033.2004.001008-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Rel.Subst.: Dra. Maria Das Gracas Moraes Guedes apelante: Municipio De Santa Rita, Rep.P/Seu Prefeito, Advogado: Daniel Sebadelhe Aranha, Apelados: Jociano Vicente Da Silva, Aparecida Jurema Da Silva, Advogado: Antonio Carlos Simoes Ferreira. **Processo:** 033.2007.002494-9/001, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Joao Inacio Alves, Advogado: Paulo Sergio C. De Brito E Outros, Apelados: Banco Santander Banespa S/A, Advogado: Ivanile Lopes J. Segundo E Outros. **Processo:** 035.2007.000461-8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho, Apelante: Municipio De Sape, Rep Por Seu Procurador, Leopoldo Wagner A.Da Silveira, Advogado: Fernando Antonio Lisboa Filho, Apelados: Adailson Ferreira Dantas, Advogado: Amaury Ribeiro De Barros Filho E Outro. **Processo:** 035.2007.001536-3/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Desa. Mª Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Jose Aurelio Da Cruzapela: Banco Do Nordeste Do Brasil S.A. Advogado: Tamara F.De Holanda Cavalcanti, Apelados: Espolio De Abel Carneiro Da Cunha, Advogado: Humberto Gusmao De Arruda Costa. **Processo:** 037.2006.004890-9/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Apelante: Valdenor Nunes De Oliveira, Advogado: Jose Alves Formiga, Osmando Formiga Ney, Apelados: Ianne Da Silva Marques, Advogado: Joao Marques Estrela E Silva. **Processo:** 046.2002.001037-0/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Genesio Gomes Pereira Filho, Apelante: Municipio De Solanea Pb, Advogado: Jose Ricardo Neto, Apelados: Maria Augusta Dos Santos, Advogado: Paulo Costa Magalhaes. **Processo:** 049.2008.000852-4/001, Remessa Ex-Officio No Mand. De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Impetrante: Sanderleia Maria A. De Andrade Machado, Advogado: Francisco Francinaldo Bezerra Lopes, Impetrado: Municipio De Uirauna, Rep. Por Seu, Prefeito, Advogado: Francisco Marcos Pereira, Remetente: Juizo De Direito Da V.Unica De Uirauna. **Processo:** 052.2007.001038-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Municipio De Mulungu, Advogado: Marcos Antonio Souto Maior Filho, Apelados: Luiz Moraes Da Silva, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha. **Processo:** 055.1998.000183-2/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Desa. Mª Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Jose Aurelio Da Cruzapela: Roberto Cesar Meira Rocha, Advogado: Em Causa Propria, Apelados: Cicera Carlos Dos Santos, Advogado: Joseilson Luis Alves. **Processo:** 073.2009.002064-2/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Bv Financeira S/A-Credito Financ. E, Investimento, Advogado: Ricardo Da Costa E Sousa, Apelados: Aleksandro Neves Barbosa, Advogado: Jose Marcelo Dias. **Processo:** 073.2009.002662-3/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Rel.Subst.: Dra. Maria Das Gracas Moraes Guedes apelante: Aymore Credito, Financiamento, E Investimento S.A. Advogado: Kalline De Melo Duarte, Apelados: Antonio Carlos Santos, Advogado: Marcilio Juvencio P De Almeida. **Processo:** 075.2002.000106-3/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelante: Joao Jose Dos Santos, Advogado: Washington Alves Freire, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 075.2010.001116-4/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Leoncio Teixeira Camara, Impetrante: Marcos Antonio Camelo, Paciente: Leandro Fernandes Da Silva. **Processo:** 091.2010.000093-3/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Agravante: Antonio Jose Da Silva, Advogado: Thiago Dantas Fialho, 01 Agravado: Prefeito Do Municipio De Coxixola, 02 Agravado: Sec. De Educ. Do Municipio. De Coxixola. **Processo:** 094.2008.000730-8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelante: Municipio Juru, Rep.P/Seu Prefeito, Advogado: Claudia Izabelle De Lucena Costa, Fabiana Maria F.Ismael Da Costa, Apelados: Joao Bosco De Souza, Advogado: Marcelino Xenofanes Diniz De Souza. **Processo:** 200.1997.005479-3/002, Agravo De Instrumento Civel, Ao Presidente, Relator: Presidente, Agravante: Banco Bandeirantes S.A. Advogado: Odilon De Lima Fernandes, Agravado: Imobiliaria Araujo Ltda, Advogado: Roberto Vasconcelos Alves. **Processo:** 200.2001.018055-8/002, Precatorio, Ao Presidente, Relator: Presidente, Credor: Sindicato Dos Servidores Do Instituto, De Previdencia Do Estado Da Paraiba, Advogado: Jaldemiro Rodrigues De Ataide Jr, Devedor: Ipep-Inst.De Assist.A Saude Do Serv. Remetente: Juizo De Direito Da 3ª V. Da Fazenda. **Processo:** 200.2003.050389-6/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Sul America Cia Nacional De Seguros, Advogado: Amanda Figueiroa E Outra, Apelados: Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Germana Pires De Sa Nobrega. **Processo:** 200.2004.000315-0/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Manoel Soares Monteiro, Apelante: Pedro Jorge Coutinho Guerra, Advogado: Vanildo Pereira Da Silva, Apelados: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: Luiz Otavio Laranjeiras Lins. **Processo:** 200. 2004. 023220-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Genesio Gomes Pereira Filho, Apelante: Platinan Franquias Ltda, Advogado: Debora Lins Cattoni, Apelados: Municipio De Joao Pessoa, Rep Por Seu Prefeito, Advogado: Roberto Nogueira Gouveia E Ou-

tros. **Processo:** 200.2005.031987-6/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Paulo Ferreira De Lima, Advogado: Raulino Maracaja Coutinho, Apelados: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Carlos Arthur De A.B. Ferreira Pereira. **Processo:** 200.2006.001450-9/002, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Inss Instituto Nacional Do Seguro Social, Por Seu Procurador, Pedro Vitor De Carvalho Falcao, Apelados: Jose Adeilton De Carvalho, Advogado: Sosthenes Marinho Costa, Daniel Alves De Sousa. **Processo:** 200.2006.008260-5/002, Precatorio, Ao Presidente, Relator: Presidente, Credor: Antonio Ribeiro, Advogado: Cynthia Maria Santos Maciel, Devedor: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Paulo Barbosa De Almeida Filho, Remetente: Juizo De Direito Da 3ª V.Da, Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 200. 2006. 014729-1/006, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Rel.Subst.: Dra. Maria Das Gracas Moraes Guedesapela: Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Giullianne Mariz Maia V Batista, Apelado: Imperial Construccoes Ltda, Advogado: Jose Ricardo Porto, Thiago Leite Ferreira, Remetente: Juizo De Direito Da 8a Vara Da, Fazenda Publica Da Capital. **Processo:** 200.2006.047560-1/001, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Genesio Gomes Pereira Filho, Apelante: Guilherme Augusto Costa Vasconcelos, Defensor: Auda Celi C.De Paula, Apelados: Paulo Martinho De Carvalho Vasconcelos, Defensor: Telma De Carvalho Paiva. **Processo:** 200. 2007. 747033-0/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelante: Jose Inacio Bezerra Xavier, Advogado: Nadir Leopoldo Valengo, 01 Apelados: Grafica E Cartonagem Ltda, Advogado: Lucindo Duarte Chousinho, 02 Apelados: Banco Bradesco S/A, Advogado: Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho. **Processo:** 200.2007.797792-0/002, Agravo De Instrumento Civel, Ao Presidente, Relator: Presidente, Agravante: Bruno Tavares De Souza, Advogado: Fabio Augusto De Mesquita Porto, Agravado: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Advogado: Delosmar Domingos De Mendonca Junior. **Processo:** 200.2008.004568-1/002, Remessa De Officio, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Autor: Jaco Pereira Sarmiento, Defensor: Terezinha Alves Andrade De Moura, Reu: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Carlos Arthur De A.B. Ferreira Pereira, Remetente: Juizo Da 1ª Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 200.2008.014368-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho, Apelante: Rejane Maria Neves De Araujo, Paulo Roberto Veloso Da Cunha, Iezia Bezerra Dias Cruz E Outros, Advogado: Jose Claudemir Tavares Soares, Apelados: Estado Da Paraiba. Rep.P/ Seu Legal. **Processo:** 200.2008.020614-3/002, Agravo De Instrumento Civel, Ao Presidente, Relator: Presidente, Agravante: Banco Bradesco S/A, Advogado: Wilson Belchior E Outros, Agravado: A Creativ Comercio Ltda, Advogado: Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva, Valberto Alves De Azevedo Filho, Vital Borba A Junior, Daniel Sampaio De Azevedo. **Processo:** 200.2008.028823-2/002, Agravo De Instrumento Civel, Ao Presidente, Relator: Presidente, Agravante: Ivo Mendonca, Advogado: Naldo Belo De Meireles E Outro, Agravado: Estado Da Paraiba, Repres. Por Seu, Procurador Paulo Barbosa De Almeida Filho. **Processo:** 200.2008.037668-0/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho, Apelante: Joao De Azevedo Sobrinho, Advogado: Livieto Regis Filho, Apelados: Wave Com De Motos Ltda, Advogado: Gilberto Goes De Mendonca. **Processo:** 200.2008.039073-1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Manoel Soares Monteiro, Apelante: Sebastiao Lemes Andrade, Defensor: Marizete Batista Martins, Apelados: Estado Da Paraiba, Por Seu Rep. Legal. **Processo:** 200.2008.045091-5/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Manoel Soares Monteiro, Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.Por Seu Procura-, Rador: Antonio Gabinio Neto, Apelado: Lilian Kadidja De Oliveira, , Geraldo Dantas De Melo Junior, , Humberto Fernandes E Outro, Advogado: Sarah Do Rego Marinho Magalhaes, Remetente: Juizo De Direito Da 5ª Vara Da Fazenda, Publica Da Capital. **Processo:** 200.2009.018021-3/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Agravante: Banco Santander(Brasil) S.A. Advogado: Antonio Braz Da Silva E Outros, Agravado: Giseuda De Oliveira Cesar, Advogado: Wilson Furtado Roberto E Outro. **Processo:** 200.2009.033403-4/001, Agravo, Automatica, Relator: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho, Agravante: Santander Leasing S.A. Arrend.Mercantil, Advogado: Antonio Braz Da Silva E Outros, Agravado: Sebastiao Cavalcanti Junior, Advogado: Joedens Martins De Paiva. **Processo:** 200.2009.036221-7/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Leoncio Teixeira Camara, Impetrante: Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro, Paciente: Washington Costa Nobrega. **Processo:** 200.2010.001914-6/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Agravante: Diogenes Aires Guimaraes, Advogado: Jose Dias Neto, Agravado: Banco Finasa Bmc S/A. **Processo:** 200.2010.003569-6/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Genesio Gomes Pereira Filho, Agravante: Estado Da Paraiba, Rep Por Seu Procurador, Antonio Gabinio Neto, Agravado: Carl Leal Nogueira, Advogado: Rodrigo De Figueiredo T. De Araujo. **Processo:** 200.2010.007871-2/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Impetrante: Issac Augusto Brito Melo, Paciente: Eduardo Ferreira Dos Santos. **Processo:** 200.2010.017389-3/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Agravante: Unimed Joao Pessoa Coop. De Trab. Medico Ltda, Advogado: Caius Varcellus Lacerda E Outros, Agravado: Valke Vasconcelos De Lacerda, Advogado: Lillian Costa De Lacerda, Flavio Jose Costa De Lacerda. **Processo:** 888.2004.001122-3/001, Mandado De Seguranca, Red. Automatica, Relator: Desa.

Mª Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Jose Aurelio Da Cruzimpetrante: Paula Monalisa Pinho Cabral, Advogado: Em Causa Propria, Jose Ricardo Porto, , Silvio Pelico Porto Filho, , Hallysson Lima Mendes E Outros, Impetrado: O Exmo. Sr. Secretario De Estado Da Se-, Guranca Publica Da Paraiba. **Processo:** 999.2009.000509-4/001, Mandado De Seguranca, Red. Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Impetrante: Francisco Giovanni Saldanha Maia, , Juiz De Direito Da Comarca De Itabaiana, Advogado: Amauri De Lima Costa, Ceres Rabelo Da Cunha Lima, Impetrado: Desembargador Relator Da Representacao, N.999.2007.000.489-3/001. **Processo:** 999.2010.000285-9/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho, Impetrante: Carlos Alberto Belo Da Silva, Advogado: Joilma De Oliveira F A Dos Santos, 01 Impetrado: Com. Geral De Bombeiros Militar Do, Estado Da Paraiba, 02 Impetrado: Diretor De Ensino E Inst. De Bombeiros, Militar Da Paraiba.



INDICE POR ADVOGADOS

PARA UTILIZAR O INDICE ABAIXO LOCALIZE O ADVOGADO PELO SEU NOME (ORDEM ASCENDENTE). AO LADO DO NOME/OAB HAVERA O NUMERO DA PUBLICACAO OU DAS PUBLICACOES EXISTENTES PARA ESTE ADVOGADO. Abelardo Jurema Filho 003167-Pb • 250; Abelardo Jurema Neto 010046-Pb • 681; Abraao Brito Lira Beltrao 005444-Pb • 506; Abraao Costa Florencio De Carvalho 012904-Pb • 1193; Abraao Verissimo Junior 006361-Pb • 811; Adailton Coelho Costa Neto 012903-Pb • 198, 249; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612-Pb • 1163; Adalberto Marques De Almeida Lima 001295-Pb • 186; Adalfo Marques Da Costa 006457-Df • 1039; Ademar Azevedo Regis 010237-Pb • 202, 867; Aderaldo Correia De Araujo 002716-Pb • 207; Aderson Caiaffo De Almeida Junio 004898-Pb • 285; Adilson De Castro Junior 018435-Pr • 110; Adilson De Queiroz Coutinho Filho 012897-Pb • 239, 518, 619, 1092; Admar Cassio Ferreira Neto 012101-Pb • 607; Admilson Leite De Almeida Junior 011211-Pb • 1054, 1062; Adriana Araujo Dos Santos 005829-Pb • 841; Adriana Fatima Xavier De Souza 017166-Pe • 60; Adriana Guedes De Castilho 014824-Pb • 959; Adriana Karla Diniz Gomes Da Costa 013720-Pb • 18; Adriana Katrim De Souza Toledo 009506-Pb • 41, 116, 261; Adriana Lins De Oliveira 008373-Pb • 640; Adriana Marques Da Costa Nogueira 010938-Pb • 1047; Adriano Henrique Targino 013916-Pb • 276; Adryana Carla De Lima 010236-Pb • 510; Aecio Flavio Farias De Barros Filho 012864-Pb • 540, 809, 1138; Afonso Jose Vilar Dos Santos 006811-Pb • 649; Agostinho Alberio Fernandes Duarte 006723-Pb • 188; Agripino Cavalcanti De Oliveira 009447-Pb • 696, 1261; Alain Delon Silva Oliveira 009795-Pb • 292, 351; Alana Natasha Mendes Pereira Martin 014386-Pb • 1203; Alba Neide Maximo Da Silva 002026-Pb • 273; Alberdan Jorge Da Silva Cota 001767-Pb • 973; Alberg Bandeira De Oliveira 008874-Pb • 1060; Alberto Da Franca Pereira 010891-Pb • 159, 348; Alberto De Souza Cavalcanti 006345-Pe • 254, 853; Alberto Jorge Santos Lima Carvalho 011106-Pb • 159, 699; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457-Pb • 313, 1182, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192; Alberto Lopes De Brito 009796-Pb • 791, 792, 793; Alcides Barreto Brito Neto 013267-Pb • 517; Alcides Magalhaes De Souza 005218-Pb • 104; Alcindor De Oliveira Villarim 010803-Pb • 111, 604, 662, 674; Aldenira Gomes Diniz 009259-Pe • 1125; Aldrovando Grisi Junior 013302-Pb • 510, 751; Aleksandro De Almeida Cavalcante 013311-Pb • 324; Alessandra Cristina Mouro 161979-Sp • 145; Alex Neryes Mariani Alves 012677-Pb • 145; Alex Souto Arruda 010358-Pb • 623, 639, 653, 661, 734; Alexander Jeronimo Rodrigues Leite 010675-Pb • 1198; Alexander Thyago G. N. De Castro 012240-Pb • 16, 30, 77; Alexandre Amaral De Lorenzo 008276-Pb • 59, 1120; Alexandre Cavalcanti De Araujo 011969-Pb • 150; Alexandre Da Silva Oliveira 011652-Pb • 1022, 1228; Alexandre Gomes Bronzeado 010071-Pb • 211; Alexandre Weber 010693-Pb • 554; Alexei Ramos De Amorim 009164-Pb • 565, 604, 662, 674; Alisson Fabio G. Lucena 013979-Pb • 869; Alisson Carlos Vitalino 011215-Pb • 189; Almir Beserra Leite 012151-Pb • 1053; Almir Alves Dionisio 007124-Pb • 499; Almir Fernandes Da Silva 006149-Pb • 1107; Aluisio De Carvalho Neto 008426-Pb • 71, 73, 244; Aluizio Jose Sarmiento Lima Silva 008939-Pb • 134; Aluizio Nunes De Lucena 006365-Pb • 32, 501, 502; Alysson Correia Maciel 011841-Pb • 1199; Amanda Luna Torres 009992-E • 25, 353; Amanda Nobrega Cavalcanti 014446-Pb • 862; Amauri De Lima Costa 003594-Pb • 193, 239; Americo Gomes De Almeida 008424-Pb • 33, 69, 109, 141, 206, 207, 252, 288, 798, 799, 800, 802, 803, 829, 850, 855, 859, 860, 984, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1122, 1180; Amildo De Souza Leao 000863-Pb • 123; Ana Camila Oliveira 013270-Pb • 534; Ana Clara Varandas Cyrillo 014800-Pb • 1098; Ana Claudia Cabral Sparapani 011837-Pb • 124; Ana Erica Magalhaes Gomes 013727-Pb • 1129, 1132, 1135; Ana Isabel Silva De Paiva 014185-Pb • 854; Ana Lucia Pedrosa Gomes 007618-Pb • 115; Ana Luiza Gomes Freire De Alencar 014186-Pb • 344; Ana Maria C Nunes De Sousa Freitas 011369-Pb • 913; Ana Maria Correa Nunes De Sousa 011369-B • 1079; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144-B • 104, 166, 236, 1100; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144-Pb • 205, 634, 797, 1104, 1233; Ana Patricia Ramalho 011666-Pb • 1177; Ana Priscila Alves De Queiroz 012674-Pb • 213, 214, 300, 308; Ana Raquel Azevedo Regis 013811-Pb • 151; Anacarla De Araujo Aureliano 012439-Pb • 68; Anastacia D. D. A De Vasconcelos 006592-Pb • 606, 628; Anderson Almeida Machado 112328-Rj • 983; Anderson Andre De Almeida Lopes 026094-Pe • 1152; Anderson Martins Ribeiro 011410-Es • 200;



Andre Gomes Bronzeado 014439-Pb • 211, 865, 1121; Andre Gustavo De Souza 008452-Pb • 1166; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195-Pb • 31, 66, 131, 132, 515; Andre Luiz Pessoa De Carvalho 002229-Pb • 278; Andre Ricardo De Carvalho Costa 009305-Pb • 257; Andre Vidal Vasconcelos Silva 010457-Pb • 111; Andre Wanderley Soares 011834-Pb • 239; Andrea Costa Do Amaral 012780-Pb • 169, 217; Andrea Fialho Pessoa 010947-Pb • 199, 846, 1103; Anesio Alves De Miranda Filho 008480-Pb • 1134; Angelo Jose De Souza Rangel 005446-Pb • 536; Aniceto Rodrigues Pereira 010813-Pb • 1025, 1158; Aniel Aires Do Nascimento 007772-Pb • 195, 196; Anna Cecilia Guedes De Farias Braz 013303-Pb • 160; Anne Fernandes De Carvalho Saeger 012720-Pb • 787, 788, 789, 790; Annibal Peixoto Filho 000811-Pb • 256; Annibal Peixoto Neto 010715-Pb • 256; Antonia Hernesto De Araujo 005879-Pb • 736; Antoniel Maximo Da Silva 008466-Pb • 321; Antonimario Moureira De Lima 005665-Pb • 289; Antonio Albuquerque Toscano Filho 013305-Pb • 349; Antonio Alves De Sousa 007479-Pb • 159, 286, 327; Antonio Anizio Neto 008851-Pb • 105, 530, 808; Antonio Augusto De A Ramalho Leite 009661-Pb • 25; Antonio Augusto Silva 005363-Pb • 226; Antonio Barbosa De Araujo 006053-Pb • 1137; Antonio Bernardo Nunes Filho 003515-Pb • 1221; Antonio Braz Da Silva 012450-A • 64, 244, 248, 850, 858; Antonio Braz Da Silva 012450-Pe • 895, 1107; Antonio Bruno Costa Saback 013261-Pb • 739; Antonio Carlos Dos Santos 006916-Pb • 570, 664; Antonio Carneiro De Sousa 009624-Pb • 897, 898; Antonio De Padua M De Oliveira 003345-Pb • 138; Antonio Elias Da Silva 008248-Pb • 990; Antonio Fausto Terceiro De Almeida 011116-Pb • 305; Antonio Freire Bastos 005697-Pb • 1108, 1127; Antonio Gabinio Neto 003766-Pb • 962; Antonio Ivan Pedrosa 002435-Pb • 148; Antonio Jose De Franca 003166-Pb • 1165; Antonio Jose Ramos Xavier 008911-Pb • 690; Antonio Magno Da Silva 003800-Pb • 1204; Antonio Marcos Barbosa Bezerra 008624-Pb • 972; Antonio Michele Alves Lucena 009449-Pb • 560; Antonio Pereira Dos Anjos 006419-Pb • 882, 884, 885; Antonio Ricardo R De Albuquerque 009689-Pb • 307; Antonio Vicente Dos Santos 002850-Pb • 274; Arabella De Cassia Silva 011835-Pb • 642; Ardon Soares Pimentel 004922-Pb • 1045; Ariadne Mastrangi Amiti Santos 231545-Sp • 272; Ariane Brandao Lucena 014267-Pb • 616; Ariano W. Da N. C. De Vasconcelos 005857-Pb • 334, 335, 337; Ariel De Farias Filho 003786-Pb • 222; Aristoteles De Queiroz Camara 019464-Pe • 1204; Aristoteles Gomes Cavalcanti 004220-Pb • 3; Aristoteles Santos Pessoa Furtado 006633-Pb • 930; Arland De Souza Lopes 002236-Pb • 22; Arnaldo Marques De Sousa 003467-Pb • 542; Arthur Benvidio Pinto De Souza 028194-Pe • 948; Arthur Mariano Villarim 006699-Pb • 111; Artur Galvao Tinoco 010424-Pb • 670, 672; Augusto Francisco Do Nascimento 003246-Pb • 44, 45; Augusto Sergio S De Brito Pereira 004154-Pb • 336, 341; Augusto Ulysses Pereira Marques 008550-Pb • 795; Aurelio Lemos Vidal De Negreiros 013730-Pb • 531; Avani Medeiros Da Silva 005918-Pb • 1024; Ayrton Lacet Correia Porto 002915-Pb • 44, 45; Beatriz Sales 000604-Pb • 13; Belino Luis De Araujo 009593-Pb • 1218; Benedito Jose Da Nobrega Vasconcelo 001690-Pb • 1112; Benedito Jose Nobrega Vasconcelos 005679-Pb • 82, 1112; Benjamin De Sousa Fonseca Sobrinho 008945-Pb • 796; Bismark Martins De Oliveira 007529-Pb • 1037; Breno Amaro Formiga Filho 011088-Pb • 94, 284; Brunnna Gizelli Bezerra Ferreira 012041-Pb • 588; Bruno Anderson Santos Da Silva 012268-Pb • 24; Bruno Bastos De Oliveira 013445-Pb • 103; Bruno De Farias Cascudo 013142-Pb • 280; Bruno Farias 013352-Pb • 489; Bruno Lucena De Andrade Gomes 011466-Pb • 63, 111; Bruno Maia Bastos 008430-Pb • 975; Bruno Souto Da Franca 009595-Pb • 152; Buarque Berque Fernandes Alves 008360-Pb • 689; Caio Cesar Vieira Rocha 015095-A • 149, 210, 347, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 718, 719, 720, 721, 723, 725, 726, 727, 728; Caio Cesar Vieira Rocha 015095-Pb • 703, 717, 1070, 1071, 1072; Caius Marcellus De Lacerda 005207-Pb • 150, 187, 194, 229, 230; Camila Farias Nobrega 014949-Pb • 1120; Camila Rodrigues Neves De Almeida 010404-E • 186; Candido Artur Matos De Sousa 003741-Pb • 258, 260, 532; Canuto Fernandes Barreto Neto 010501-Pb • 994; Carlos Alberto Ferreira 005959-Pb • 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146; Carlos Alberto Galdino 001839-Pb • 1073; Carlos Alberto Silva De Melo 012381-Pb • 812; Carlos Alexandre Dias Da Silva 024535-Pr • 83; Carlos Andre Bezerra 010551-Pb • 988, 989; Carlos Antonio Da Silva 006370-Pb • 352; Carlos Antonio Farias De Souza 007766-Pb • 1095; Carlos Antonio Harten Filho 019357-Pe • 95; Carlos Augusto De Souza 010404-Pb • 675; Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante 013676-Pb • 1002; Carlos Claudino Ferreira Da Silva 028731-Pe • 830, 831; Carlos Eduardo Jar E Silva 023899-Pe • 6; Carlos Erico Sampaio Angelim 016405-Pe • 864; Carlos Frederico 012985-Pb • 1266; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119-Pb • 41, 110, 217, 1198; Carlos Gomes Filho 010302-Pb • 7; Carlos Henrique Mousinho Caldas 007382-Pb • 175; Carlos Jose De Queiroz Marinho 005663-Pb • 838; Carlos Lira Da Silva 009550-Pb • 954, 961; Carlos Machado Lopes De Mendonca 009066-Pb • 147; Carlos Magno Barcia Araruna 009700-Pb • 212, 805; Carlos Magno Guimaraes Ramires 012238-Pb • 92; Carlos Nazareno Pereira De Oliveira 011794-Pb • 217; Carlos Neves Dantas Freire 002666-Pb • 130; Carlos Roberto De Queiroz Junior 010710-Pb • 847; Carlos Roberto Siqueira Castro 020283-A • 842; Carlos Rogerio Marinho Dias 010819-Pb • 965, 967; Carlos Ulysses Neto 012487-Pb • 165; Carmem Rachel Dantas Mayer 008432-Pb • 160; Carmem Sofia Mendonca Aguiar Da Sil 016994-Pe • 1182, 1184; Caroline M. De Carvalho Neves 019624-Pe • 1102; Cassiano Periquito

Falangola 023907-Pe • 693; Cassimira A Vieira 009169-Pb • 668; Catarina Barros Rangel 013503-Pb • 993; Celio Goncalves Barro 012046-Pb • 565, 674; Celito Cristofoli 010376-Rs • 76; Celso David Antunes 001141-Ba • 600; Celso Fernandes Da Silva Junior 011121-Pb • 510, 1178; Celso Marcon 010990-Es • 271; Cercina Teixeira De Carvalho 014959-Pb • 312; Charles Felix Layme 010073-Pb • 565; Charles Willames Marques De Moraes 011509-Pb • 1257; Christiane Goncalves Garcez 009596-Pb • 111; Christiane Marcia De Carvalho Maxim 010127-Pb • 321; Christianine Chaves Santos 016888-Pe • 258; Christianne Gomes Da Rocha 020335-Pe • 7, 622, 1047, 1093; Christianne Sayonara Do N Guimaraes 012489-Pb • 32, 661; Ciane Figueiredo Feliciano Da Silva 006974-Pb • 980; Cicera Cavalcante De Sousa 010383-Pb • 1209; Cicero Gutemberg Rodenbush 002789-Pb • 691; Cicero Jose Da Silva 005919-Pb • 907, 908, 914, 922, 923; Cicero Ricardo Antas Alves Cordeiro 011390-Pb • 197; Clara Lucia Cavalcanti Costa Campos 002084-Pb • 162; Clarissa Roberta Dias Cardoso 014138-Pb • 37; Claudia Cardoso 052106-Sp • 1183; Claudia De Albuquerque Silva 011100-Pb • 133; Claudia F Marques 009968-E • 22; Claudia Souto 021689-Pe • 55, 56, 57; Claudio De Sousa Silva 009597-Pb • 738; Claudio Freire Madruga 007737-Pb • 222; Claudio Galdino Da Cunha 010751-Pb • 296, 747, 757; Claudio Sergio R De Menezes 011682-Pb • 790; Clavio De Melo Valenca Filho 000665-A • 157; Clavio Valenca Filho 000665-B • 55, 56, 57; Cleanto Gomes Pereira 001740-Pb • 355; Clenildo Batista Da Silva 008532-Pb • 784; Cleofas Ferreira Caju 008882-Pb • 1164; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503-Pb • 295, 339, 996; Conceicao De Maria H. Honorio Silva 007531-Pb • 196, 215, 216; Cristian Charles Oliveira De Holand 006698-AI • 1223, 1224, 1225, 1230, 1255; Cristiane Travassos Lima De Medeiros 013512-Pb • 175; Cristiane Vidal Queiroz 012270-Pb • 554; Cybele Rocha De Almeida 014403-B • 200; Dalliana Waleska Fernandes De Pinho 011224-Pb • 599; Damasio B Franca Neto 011707-Pb • 146, 150; Damiao Guimaraes Leite 013293-Pb • 557, 861; Daniel Arruda De Farias 010961-Pb • 163, 842; Daniel De Arruda Almeida 011623-Pb • 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819; Daniel Dos Anjos Pires Bezerra 011625-Pb • 1099; Daniel Ferreira De Lira 013159-Pb • 607; Daniel Gargaglione 142171-RJ • 240, 998; Daniel Gomes Coelho 013827-Pb • 18; Daniel Gustavo Guedes P De Albuquerque 010586-Pb • 811; Daniel Henrique Antunes Santos 011751-B • 112, 113; Daniel Sampaio De Azevedo 013500-Pb • 140, 142; Daniela Delai Rufato 010774-Pb • 620; Daniele Nobrega Da Silva Leal 012917-Pb • 317; Daniella Ronconi 009684-Pb • 173; Danillo Jose Souto Vita 014548-Pb • 781; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236-Pb • 14, 79, 978, 1106, 1126; Danilo De Freitas Ferreira 010622-Pb • 1006, 1009, 1010, 1258, 1259; Danilo De Sousa Mota 011313-Pb • 767; Darclio Galvao De Andrade 002389-Pb • 796; Darcio Galvao De Andrade 003196-Pb • 531, 783; Dario Gurgel De Castro 007284-Ma • 324; Dario Sandro De Castro Souza 011942-Pb • 32; David De Souza E Silva 007192-Pb • 946; David Farias Diniz Souza 005559-Pb • 571, 606; David Sarmento Camara 011227-Pb • 155; David Veras Rocha 019892-Pb • 2; Debora Maroja Guedes Neta 008772-Pb • 950; Dejesus Ozorio Da Rocha 013670-Pb • 691; Delmiro Gomes Da Silva Neto 012362-Pb • 1007, 1017; Delosmar Domingos De M. Junior 004539-Pb • 67, 338; Demostenes Pessoa Mamede Da Costa 008341-Pb • 516; Deoclecio Barbosa 009511-Pb • 117, 193; Diego Paican Stein Meira 014546-Pb • 1124; Dilma Jane Tavares De Araujo 008358-Pb • 1076, 1077; Dimitri De Lima Vasconcelos 023536-Pe • 661; Dina Apostolakis Malfatti 096352-Sp • 608, 609; Diogenes Psameticos Figueiredo Henri 014348-Pb • 1138; Divanna Santos Lima Carvalho 013277-Pb • 692; Djalma Queiroga De Assis Filho 012620-Pb • 995; Dorgival Terceiro Neto 000555-Pb • 38, 39, 40, 99; Douglas Anterio De Lucena 010505-Pb • 601; Dulce Almeida De Andrade 001414-Pb • 1073; Edemilson Koji Motoda 231747-Sp • 137; Edgar Francisco Da Silva 007853-Pb • 751; Edgar Smith Neto 008223-A • 127, 1242, 1249, 1250, 1253, 1254, 1256; Edgley Domingues Bezerra 009999-Pb • 95; Edilson Sobral De Moraes 008475-Pb • 164; Edinaldo Dias De Barros 000583-Pb • 1073; Edinando Jose Diniz 008583-Pb • 594, 773, 774, 775; Edivaldo Cardoso De Paiva 007193-Pb • 15; Edivaldo Clemente Da Costa 007811-Pb • 539; Edmer Palitot Rodrigues 012449-Pb • 340; Edmundo Vieira De Lacerda 008540-Pb • 1158, 1159, 1160; Edna Maria Ventura Cavalcanti 006317-Pb • 635; Ednaldo Ribeiro Da Silva 007713-Pb • 976; Edson Batista De Souza 003183-Pb • 861; Edson Freire Delgado 006026-Pb • 605; Eduardo Braga Filho 011319-Pb • 213, 214; Eduardo Dantas 009759-Pb • 326; Eduardo Henrique J E Silva 012391-Pb • 1205, 1214; Eduardo Henrique Nogueira Luna 014320-Pb • 549, 1033; Eduardo Paoliello 080702-Mg • 1037; Eduardo Sergio Sousa Medeiros 009599-Pb • 568; Edvaldo Dos Santos 006163-Pb • 869; Efraim Morais Filho 010903-Pb • 27; Egnaldes Andrade Filho 010506-Pb • 752, 753, 755, 756, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765; Elenir Alves Da Silva Rodrigues 008257-Pb • 106; Eliana Christina Caldas Alves 010257-Pb • 135; Eliane De Sousa Claudino 007131-Pb • 810; Eliane Socorro Da Silva Nascimento 006377-Pb • 735; Elias Marques Ferreira Filho 012645-Pb • 63; Elibia Afonso De Sousa 012587-Pb • 682, 741; Elisabete Lopes Cavalcanti 002052-Pb • 225; Elise Cristine De Assis Holanda 013761-Pb • 810; Eliza Noca De Medeiros 013985-Pb • 176, 177, 178, 179, 180; Ellen Maciel Jeronimo 013636-Pb • 1058; Elmano Cunha Ribeiro 006150-Pb • 496; Elton De Oliveira Matias Santiago 014162-Pb • 834, 835; Elton Luis Da Silva 022144-Pe • 1248, 1251; Elyene De Carvalho Costa 010905-Pb • 491, 768, 769, 770; Elza Da Costa Ban-

deira 008263-Pb • 1130; Elza Filgueiras S Campos Cantalice 012173-Pb • 94; Emanuel Barbosa Costa Ribeiro 012450-Pb • 1018; Emanuel Vieira Goncalves 013170-Pb • 607; Emerson Dario Correia Lima 009434-Pb • 1064; Emilia Maria De Almeida 008247-Pb • 651; Enelyram Roberta De Lima Ferreira 014304-Pb • 124; Enio Pereria De Araujo 010111-Pb • 558, 660; Erico De Lima Nobrega 009602-Pb • 555, 593, 644; Erika Gomes Da Nobrega 011687-Pb • 682; Erivaldo Henrique De Melo 018631-Pe • 948; Erivaldo Leite Carneiro 010545-Pb • 827; Estevam Martins Da Costa Neto 013461-Pb • 1005, 1011, 1012, 1049; Euda De Araujo Cordeiro 008038-Pb • 652, 656; Eudesio Gomes Da Silva 003777-Pb • 546; Eunesimo Cardoso Monteiro 007500-Pb • 542; Euzelia Rocha Borges Serrano 007928-Pb • 149, 227; Evandro Nunes De Souza 005113-Pb • 1; Evanizio Roque De Arruda Neto 012655-Pb • 1105; Eveline Bezerra Paiva 011507-Pb • 51; Everaldo Dantas Da Nobrega 001938-Pb • 255; Everaldo Morais Silva 006290-Pb • 24, 34, 35; Eymard De Araujo Pedrosa 009332-Pb • 969; Fabiano Mendes Lyra 008999-Pb • 49, 92, 948; Fabio Andrade De Medeiros 010810-Pb • 326; Fabio Anterio Fernandes 010202-Pb • 241; Fabio De Mello Guedes 009342-Pb • 932; Fabio Henrique De Araujo Urbano 015473-Pe • 686; Fabio Henriques Thoma 008334-Pb • 676, 680, 684, 690; Fabio Montenegro 012806-Pb • 1036; Fabio Ramos Trindade 010017-Pb • 80, 84, 681; Fabio Romero De Carvalho 011667-Pb • 152, 965, 968; Fabio Ronele Cavalcanti De Souza 008937-Pb • 158, 262; Fabio Venancio Dos Santos 008176-Pb • 1041; Fabricio Montenegro De Moraes 010050-Pb • 42; Fabricio Zir Botheme 042777-Rs • 138; Felipe Augusto Forte D N Deodato 008596-Pb • 188; Felipe Beserra Guedes Quevedo 013007-Pb • 218; Felipe Crisanto Monteiro Nobrega 015037-Pb • 131; Felipe Figueiredo Silva 013990-Pb • 67; Felipe Ribeiro Coutinho 011689-Pb • 15, 31, 66, 131, 132, 517, 520; Felix Araujo Filho 009454-Pb • 734; Felix Araujo Neto 011391-Pb • 564, 668, 734; Fernanda Da Costa Camara Souto Casa 009869-E • 62; Fernando A Douettes Araujo 014587-Pb • 576; Fernando Barbosa De Vasconcelos 002234-Pb • 3; Fernando Cesar Silva 000668-A • 159, 161; Fernando Cesar Silva 000668-Pe • 95; Fernando De Barros Correia 011492-Pe • 693; Fernando Fernandes Mano 014081-Pb • 700; Fernando Jose Garcia 134719-Sp • 1094; Fernando Luis Marques Machado 014617-Pb • 278; Fernando Vieira De Ataide 003965-Pb • 422; Fidel Ferreira Leite 006883-Pb • 910, 916, 918, 919, 920, 921; Flavia De Albuquerque Lira 024521-Pe • 143, 220, 872; Flavio Augusto Pereira 009272-Pb • 973; Flavio Fernando Vasconcelos Costa 004567-Pb • 74; Flavio Marcio De Sousa Oliveira 013346-Pb • 903; Franciclaudio De F Rodrigues 012118-Pb • 790; Francinaldo De Oliveira 015192-Pb • 851; Franciney Jose Lucena Bezerra 011656-Pb • 294; Francis Fredie Camelo 008551-Pb • 26, 499, 974; Francisca Lopes 010018-Pb • 331; Francisca Magnolia Ferreira Diniz 008994-Pb • 41, 261; Francisco Airon De Moraes 007068-Pb • 694; Francisco Ari De Oliveira 003366-Pb • 46, 1097; Francisco Assis De Souza Freitas 003887-Pb • 1055; Francisco Assis Do Nascimento 001695-Pb • 653; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053-Pb • 963, 1123; Francisco Celio De Souza 000720-Pe • 945; Francisco Cleydson Temoteo Palito 015034-Pb • 281; Francisco Das Chagas De Sousa 011046-Pb • 1063; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964-Pb • 48, 54, 192, 268, 315, 318; Francisco De Assis Feitosa 008349-Pb • 291, 293, 301, 302, 303, 304; Francisco De Assis Maximo Silva 008992-Pb • 70; Francisco De Assis Remigio Il 009464-Pb • 1040; Francisco De Assis Vieira 004377-Pb • 1204; Francisco De Lima Pinto 007045-Pb • 902; Francisco Edward Aguiar Neto 012199-Pb • 324; Francisco Francinaldo Bezerra Lopes 011635-Pb • 871, 878; Francisco Nunes Sobrinho 007280-Pb • 19, 20; Francisco Octavio De Rezende Goncal 030258-RJ • 613; Francisco Pedro Da Silva 003898-Pb • 562, 661, 821, 822, 981; Francisco Pinto De Oliveira Neto 007547-Pb • 605; Francisco Romero De Aragao 007972-Pb • 336; Francisco Saraiva Maia Neto 015040-Ce • 1122; Francisco Xavier Da Silva 005962-Pb • 776; Francivaldo Gomes Moura 011182-Pb • 1050, 1056; Fred Igor Batista Gomes 011598-Pb • 643; Frederico Lopes Virgolino De Medeiros 014379-Pb • 1067; Gabriel Pontes Vital 013694-Pb • 290; Gabriela Roveri Fernandes 127329-Sp • 48; Galdino Toscano De Brito Neto 013008-Pb • 349; Geilson Salomao Leite 006570-Pb • 497; Gene Soares Peixoto 004032-Pb • 360, 363, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 377, 378, 380, 381, 382, 384, 385, 386, 387, 389, 393, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 402, 406, 407, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 424, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, ; Genival Pereira De Araujo 009099-Pb • 1021; Genival Velloso De Franca Filho 005108-Pb • 528; George Ventura De Moraes 011504-Pb • 27, 927; Geraldo Carlos Ferreira 003568-Pb • 1222; Geraldo De Margela Madruga 003329-Pb • 111; Geraldo Ferreira Filho 010514-Pb • 949; Geraldo Guerra Da Silva Filho 006031-Pb • 543; Geraldo Moura Da Silva 005490-Pb • 614; Geraldo Ribeiro De Queiroz 002102-Pb • 359, 365, 453, 454, 455, 474; Geraldo Vale Cavalcante Filho 012633-Pb • 2; Germana Nobrega 011402-Pb • 678; Getulio Bustorff Feodrippe Quintao 003397-Pb • 99, 336; Gilberto Aureliano De Lima 009560-Pb • 732; Gilberto Carneiro Da Gama 010631-Pb • 366, 367, 368, 379, 388, 408, 444, 451, 470, 478; Gilberto Goes De Mendonca 012544-Pb • 356; Gildasio Alcantara Morais 006571-Pb • 697, 737, 738; Gilmar Nogueira Silva 013821-Pe • 1066, 1241; Gilson Barbosa De Sousa 018931-Pe • 839; Gilson Guedes Rodrigues 008356-Pb • 617; Gilvan Fernandes 002904-Pb • 645; Gilvan Pereira Fernandes 009915-Pb • 66; Giltania Maciel Silva 009328-Pb • 655; Giordano Loureiro 011134-Pb • 526; Giorgio Soares De Alencar 011995-Pb • 968; Giovanna Brandao

Cavalcanti Leoncio 012498-Pb • 661, 822; Giovanna Castro Lemos Mayer 014555-Pb • 990, 991; Giovanne Arruda Goncalves 006941-Pb • 637; Giselle Padilha Villar Barreto 012401-Pb • 729; Giulio Alvarenga Reale 065628-Mg • 627; Giuseppe Petrucci 007721-Pb • 145; Givaldo Soares De Lima 010190-Pb • 289, 638; Glaucia Fernanda Neves Martins 007711-Pb • 110; Glavemburg Silva 005445-Pb • 222; Gracilene Morais Carneiro 008990-Pb • 518; Guerrison Araujo Pereira De Andrade 009785-Pb • 1084; Guido Maria Ferreira De Araujo Juni 015195-Pb • 117; Guilherme Marconi Duarte 008573-Pb • 691; Guilherme Melo Ferreira 002999-Pb • 333; Gustavo Botto Barros Felix 011593-Pb • 340; Gustavo Braga Lopes 012692-Pb • 152, 160; Gustavo De Oliveira Delfino 013492-Pb • 934; Gustavo Guedes Targino 014935-Pb • 586, 669; Gustavo Maia Resende Lucio 012548-Pb • 648; Gustavo Nunes De Aquino 013298-Pb • 1004; Gustavo Sergio De Medeiros Lins De 013695-Pb • 223; Guthemberg Cardoso Agra De Castro 011596-Pb • 646; Halem Roberto Alves De Souza 011137-Pb • 1008, 1162; Hamana Karlla Gomes Dias 014064-Pb • 223; Hannelise Silva Garcia Da Costa 011468-Pb • 676, 680, 684, 775; Harley Haedenberg Medeiros Cordeiro 009132-Pb • 1, 503, 538; Haroldo Wilson Martinez 020366-Rn • 153; Hebert Levi De Oliveira 008228-Pb • 219; Helen Gleice Lopes Guedes 013903-Pb • 545; Helena Isabel Pinto Alves Medeiros 013070-Pb • 548; Heleno Luiz Da Silva 007882-Pb • 786, 792, 793; Helio Eduardo Silva Maia 013754-Pb • 281; Helio Francisco Dos Santos 012966-Pe • 627; Helio Lucio Dantas Da Silva 017946-Pe • 153; Helmiton Pereira Da Costa 010311-Pb • 121, 122; Henrique Souto Maior Muniz De Albuq 013017-Pb • 115, 248, 747; Heratostenes Santos De Oliveira 011140-Pb • 260; Hermann Cesar De Castro Pacifico 006072-Pb • 832; Herycka Donato Menezes 014346-Pb • 110; Hilton Souto Maior Neto 013533-B • 794; Hilton Souto Maior Neto 013533-Pb • 574; Hionata Xavier De Andrade Lima 025767-Pe • 1267; Holdermes Bezerra Chaves Filho 012705-Pb • 151, 512; Hugo Ribeiro Braga 010987-Pb • 68, 489; Humberto Albino De Moraes 003559-Pb • 1073, 1074, 1075; Humberto Lucio Rodrigues Veloso 005125-Pb • 982; Humberto Luiz Teixeira 118891-RJ • 234; Humberto Luiz Teixeira 157875-A • 181, 1262; Humberto Luiz Texeira 157875-Pb • 1020; Humberto Malheiros Gouveia 011545-Pb • 212, 551; Humberto Nobrega Neto 011141-Pb • 42; Humberto Trocoli Neto 006349-Pb • 764, 765; Illo Henrique De Lima Lopes 015109-Pb • 277; Ilza Cilma De Lima 007702-Pb • 7; Inacio Justino Maracaja 007300-Pb • 988; Inaldo Cesar Dantas Da Costa 010290-Pb • 511; Ines Maria Da Silva 004686-Pb • 392, 394, 405, 425, 457, 461, 475, 480; Iracema Pinto De Medeiros 013118-Pb • 342, 344; Iram Marcelo De Sousa 007741-Pb • 622; Irenaldo Ribeiro Dos Santos 005519-Pb • 980; Isabela Carla Cabral Limeira 012709-Pb • 1244; Isabelle Costa Cavalcanti Pedroza 006684-Pb • 104; Isabelle Coutinho Dantas 010837-Pb • 494; Isadora Albuquerque Leite Guedes 014711-Pb • 119; Ismael Machado Da Silva 007125-Pb • 495, 1078; Isocrates De Tacito Lopes Clemente 011819-Pb • 64, 201, 263; Israel Guedes Pereira 008338-Pb • 938; Itamar Gouveia Da Silva 010437-Pb • 227; Ivamberto Carvalho De Araujo 008200-Pb • 314, 328, 329; Ivan Pereira Da Costa Junior 013752-Pe • 95; Ivana Ludmilla Villar Maia 010466-Pb • 493; Ivanile Lopes Jordao Segundo 011241-Pb • 12, 47, 62, 97, 167, 232, 233, 266, 270, 566, 798, 800, 804, 845, 866, 956, 1031, 1032, 1136; Izaia Bezerra Do Nascimento Neto 020738-Pb • 945; Izaia Marques 006729-Pb • 208; Jacqueline Rodrigues Chaves 011582-Pb • 201; Jaime De Oliveira Pinheiro 003426-Pb • 189; Jair Pessoa De Albuquerque E Silva 008859-Pb • 508; Jaldelenio Reis De Meneses 005634-Pb • 84, 533, 648; Jaldemiro Rodrigues De Ataide Jr 011591-Pb • 1198; Jams De Souza Temoteo 014202-Pb • 300, 308; Jamerson Neves De Siqueira 010026-Pb • 130; James Renato Monteiro Ferreira 011417-Pb • 156; Janaina Rangel Monteiro 010995-Pb • 12, 47, 62, 97, 167, 232, 233, 265, 266, 563, 566, 632, 798, 845, 956, 960, 1016, 1136; Jandui Barbosa De Andrade 009652-Pb • 692; Jania Maria Da Silva Dias 007180-Pb • 1030; Janio Luis De Freitas 010547-Pb • 791; Januncio Barduino Neto 003656-Pb • 1000; Jaqueline Lopes De Alencar 009176-Pb • 676, 680, 684; Jaques Ramos Wanderley 011984-Pb • 1029, 1051, 1057, 1058; Jarbas Murilo De Lima Rafael 010377-Pb • 1194, 1196, 1197; Jeferson Fernandes Pereira 011419-Pb • 840; Jeova Vieira Campos 006685-Pb • 876; Jeronimo Ferreira De Souza 009928-Pb • 785; Jeronimo Soares Da Silva 002578-Pb • 225; Joacil Freire Da Silva 005571-Pb • 120; Joacildo Guedes Dos Santos 005061-Pb • 1200; Joacir Lucena Da Rocha 006670-Rn • 332; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705-Pb • 112, 113, 199, 559, 567, 846, 1103; Joao Antonio De Moura 013138-Pb • 357; Joao Batista De Siqueira 009937-Pb • 909, 915, 917, 924; Joao Batista De Souza 004248-Pb • 754; Joao Braz De Araujo 003345-Rn • 824; Joao Brito De Gois Filho 011822-Pb • 27, 134, 195, 198, 848; Joao De Deus Quirino 001605-Pb • 1157; Joao De Deus Quirino Filho 010520-Pb • 880, 881, 886, 889, 890, 892, 894, 1157; Joao De Holanda Cavalcanti Filho 012088-Pb • 1204; Joao Ferreira Neto 005952-Pb • 952; Joao Leite De Almeida 012858-Pb • 1226, 1229; Joao Marcelino Mariz 004921-Pb • 1213; Joao Marcelo Furtado 009843-E • 166, 236; Joao Marques Estrela E Silva 002203-Pb • 1205, 1211, 1214, 1215; Joao Paulo Soares Nobrega 012782-Pb • 202; Joao Ricardo Coelho 045123-A • 264; Joao Soares De Almeida 007807-Pb • 203; Joao Vaz De Aguiar Neto 012086-Pb •



Dos Santos 006954-Pb • 346, 504, 505; Jonas Camelo De Souza Filho 014682-Pb • 776; Jorge Jose Barbosa Da Silva 008138-Pb • 1211; Jorge Luiz Camilo Da Silva 008378-Pb • 988; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248-Pb • 935, 1047; Jose Alexandre Soares Da Silva 010083-Pb • 587; Jose Alipio Bezerra De Melo 003643-Pb • 679; Jose Alves Cardoso 003562-Pb • 37; Jose Alves Cassiano Junior 012785-Pb • 166, 350, 836; Jose Alves Da Silva Neto 014651-Pb • 1184; Jose Alves Formiga 005486-Pb • 1053; Jose Anchieta Dos Santos 008829-Pb • 754; Jose Araujo Filho 003038-Pb • 128; Jose Armando Da Costa 006344-Pb • 589, 590; Jose Augusto Maciel 008733-Pb • 871, 876, 878; Jose Augusto Meirelles Neto 009427-Pb • 306, 311, 528, 1247; Jose Baptista De Melo Neto 005949-Pb • 511; Jose Bezerra Cavalcanti 005169-Pb • 688; Jose Caetano De Oliveira 003527-Pb • 246; Jose Carlos Da Silva 011247-Pb • 1201; Jose Carlos De Almeida Moura 003941-Pb • 285; Jose Carlos Gomes Da Costa 012223-Pb • 343; Jose Carlos Nunes Da Silva 009371-Pb • 642, 643; Jose Carlos Scoretti Hilist 008007-Pb • 190; Jose Carlos Soares De Sousa 006617-Pb • 811, 869; Jose Cavalcanti De Rangel Moreira 009466-Pe • 254; Jose Claudemy Tavares Soares 006593-Pb • 325, 335, 739; Jose Cleto Lima De Oliveira 001725-Pb • 50, 86; Jose De Alencar Guimaraes 003402-Pb • 556; Jose De Almeida E Silva 002777-Pb • 390, 391, 468; Jose De Anchieta Vieira 004386-Pb • 1052; Jose De Arimatea Freire De Souza 007857-Pb • 772; Jose De Arimateia R De Menezes 003881-Pb • 659; Jose De Paula Rego 002921-Pb • 654; Jose De Souza Campos 002310-Pb • 81, 251; Jose Delmiro De Souza Sobrinho 008046-Pb • 1113; Jose Dias Neto 013595-Pb • 175; Jose Dinart Freire De Lima 007541-Pb • 563, 626, 683; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504-Sp • 145, 197, 513; Jose Edisio Simoes Souto 005405-Pb • 287, 297, 300, 307, 308, 310, 312, 314, 315, 317, 318, 319, 343, 355, 356; Jose Eduardo Da Silva 012578-Pb • 213, 214, 225; Jose Fernandes Vieira Neto 009979-Pb • 641; Jose Francisco Nunes Antonino 008917-Pb • 1152, 1194, 1195; Jose Francisco Valerio Neto 001446-Pb • 343; Jose Gomes Da V Pessoa Neto 002769-Pb • 1096; Jose Gomes De Melo 009787-Pb • 1153, 1161; Jose Goncalo Sobrinho 006265-Pb • 873; Jose Haran De Brito Veiga Pessoa 013028-Pb • 1096; Jose Henrique De Oliveira Pedrosa 003346-Pb • 964; Jose Hervasio G De Carvalho 002988-Pb • 841; Jose Hiram De Castro Verissimo 012618-Pb • 80, 84; Jose Horacio Ramalho Leite 006455-Pb • 561; Jose Humberto Simplicio De Sousa 010179-Pb • 1001; Jose Inacio Dos Santos Filho 005926-Pb • 999; Jose Jocerlan Augusto Maciel 006692-Pb • 871, 876, 878; Jose Laecio Mendonca 009714-Pb • 608, 609, 611; Jose Laedson Andrade Silva 010842-Pb • 926; Jose Liberalino Da Nobrega 001019-Pb • 17, 102; Jose Luiz Kalinauskas 011595-Pb • 841; Jose Marcelo Dias 008962-Pb • 235, 245; Jose Marcilio Batista 008535-Pb • 911, 1147; Jose Marconi Goncalves De C Junior 012026-Pb • 210; Jose Mendonca Filho 001842-Pb • 771; Jose Neto Barreto Junior 010030-Pb • 55, 56, 57; Jose Neto Freire Rangel 006145-Pb • 993, 1218; Jose Nildo Pedro De Oliveira 009121-Pb • 985, 987, 992; Jose Nilton Liberato De Abreu 009903-Pb • 888; Jose Odio Lobo Maia 004497-Pb • 823, 826, 828; Jose Olavo C Rodrigues 010027-Pb • 165, 211; Jose Orisvaldo Brito Da Silva 057069-Rj • 157, 997, 1245; Jose Orlando De Farias 005710-Pb • 928, 929; Jose Osni Nunes 005915-Pb • 896; Jose Ricardo Porto 002726-Pb • 257, 1206; Jose Rodrigues Neto Segundo 013891-Pb • 1050; Jose Saleme Cavalcanti De Arruda 001838-Pb • 221; Jose Samaryno De Sousa Alves 011243-Pb • 114; Jose Saturnino De Souza 004315-Pb • 1139; Jose Tiburtino De Oliveira 004113-Pb • 273; Jose Ulisses De Lyra Junior 009977-Pb • 585, 665; Jose Valdemir Da Silva 006796-Pb • 161; Jose Valdemir Da Silva Segundo 011416-Pb • 161; Jose Valeriano Da Fonseca 004115-Pb • 951; Jose Valmir Pombo De Sousa 002315-Pb • 630; Jose Washington Machado 002179-Pb • 677; Jose Weliton De Melo 009021-Pb • 904; Jose Wellington Barreto 001897-Rn • 899; Jose Willami De Souza 004506-Pb • 1051; Josedeu Saraiva De Souza 010376-Pb • 1151; Josefa Amelia Queiroz Da Silva 010415-Pb • 1268; Joselisses Abel Ferreira 013820-Pb • 160; Josemar Mendes Rocha Neto 024562-Pe • 168; Josemara Da Costa Silva 005455-Pb • 500; Josemilia Guerra 010561-Pb • 93; Josenise De Andrade Oliveira 008231-Pb • 219; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980-Pb • 38, 39, 40, 63, 602, 624, 629, 787, 788, 789, 1061; Josinete Rodrigues Da Silva 003159-Pb • 201; Josival Pereira Da Silva 007078-Pb • 562; Josue Diniz De Araujo Junior 013199-Pb • 1028; Josue Hoff Da Costa 056256-Rs • 138; Julia Carmem Correia Lima Jordao 014034-Pb • 171; Julia Marcia L.De Almeida Martins 013869-Pb • 1056; Juliana Dias Monteiro 013644-Pb • 34, 35; Juliana Monteiro Portella 013196-Pb • 834, 835; Juliana Oliveira De Lima Rocha 018152-A • 572; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620-Pb • 88, 89, 242; Julio Cesar De Oliveira Muniz 012326-Pb • 702, 744, 776, 777; Julio Cesar Lima De Farias 014037-Pb • 543; Julio Cesar Pires Cavalcanti 013194-Pb • 647; Julio Pereira De Sousa 005153-Pb • 906; Julius Cesar Lopes De V Santos 006969-AI • 1179; Jullyanna Karla V Albino 014577-Pb • 19, 31, 1235; Juraci Marques Ferreira 001229-Pb • 1181; Juramir Oliveira De Sousa 010644-Pb • 877, 879, 1154; Jurandir Pereira Da Silva 005334-Pb • 197; Kalina Soares Coutinho 012728-Pb • 98, 1131; Kalinka Nazare Monard Paiva 011016-Pa • 21, 631, 1122; Kallyna Clea B Do Nascimento 013201-Pb • 357; Karina Leite De Almeida 012615-Pb • 869; Karina Palova Villar Maia 010850-Pb • 354, 493; Keisanny Reinaldo De Luna Freire 014913-Pb • 322; Kelia Suely Melo G Rodrigues 005583-Pb • 680; Kelly Cordeiro Antas 011950-Pb • 1068; Klebert Marques De Franca 011193-Pb • 550; Kyara Amorim Maia Mendes 022257-A • 110; Kyara Amorim Maia Men-

des 022257-Pe • 55, 56, 57, 617; Ladjane Pascoal Gomes De Oliveira 002574-Pb • 947; Laerson De Almeida 001904-Pb • 255; Laura Berquo 011151-Pb • 52; Laura Maria Farias Barbosa 007657-Pb • 493; Lauri Ferreira 006804-Pb • 943, 944; Laureica De Araujo Pereira 008965-Pb • 64, 154; Leidson F Torres Matos 013040-Pb • 101; Leidson Meira E Farias 000699-Pb • 667, 1204; Leonardo Coimbra Nunes 122535-Rj • 983, 998; Leonardo Coimbra Nunes 151056-Rj • 154; Leonardo Jose Videres Trajano 009382-Pb • 110; Leonardo Paiva Varandas 012525-Pb • 309; Leonidas Jose De Farias Maribondo 006063-Pb • 1095; Leopoldo Marques D Assuncao 006560-Pb • 101, 136; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863-Pb • 1170, 1171, 1172, 1178; Lidia De Freitas S De Albuquerque 010919-Pb • 38, 39, 63, 624, 787, 788, 789, 1060, 1061; Lidiani Martins Nunes 010244-Pb • 4, 174; Lidyane Pereira Silva 013381-Pb • 124; Lilian Catiane P Freitas 011089-Pb • 193; Lisanka Alves De Sousa 010662-Pb • 146, 206, 279, 1034, 1035; Lissandro De Queiroz Nota 013379-Pb • 1137; Livia Tavares De Melo 012502-Pb • 151; Livieto Regis Filho 007799-Pb • 66; Lucelia Dias De Medeiros 011845-Pb • 1077; Lucenildo Felipe Da Silva 009444-Pb • 163, 625; Lucia Helena Vanderlei Da Silva 004611-Pb • 135; Luciana Carmelino Silva 012687-Pb • 123; Luciana Costa Arteiro 015086-A • 170; Luciana Cristina Mengue 053670-B • 76, 138; Luciana De Albuquerque Cavalcanti 011426-Pb • 188; Luciana N. Tigre Coutinho 011633-Pb • 191, 519; Luciana Nobrega 009695-Pb • 90, 93; Luciano Araujo Ramos 009294-Pb • 651; Luciano Pires Lisboa 010856-Pb • 625; Luciano Viana Da Silva 011848-Pb • 259, 1217; Lucio Sergio Figueiroa De Franca 009746-Pb • 1073; Lucrecia Formiga Bandeira 007879-Pb • 149, 227; Luis Artur Sabino De Oliveira 012729-Pb • 581; Luis Carlos Dos Santos Lima Sobrinho 012727-Pb • 320; Luis Eduardo De Lima Ramos 004052-A • 820; Luis Fernando Benevides Ceriani 011988-Pb • 150, 509; Luis Fernando Pires Braga 007656-Pb • 27; Luis Marcelo I. Capanema Barbosa 055135-Mg • 1037; Luiz Antonio Teles Dos Santos 003493-Pb • 751, 1046; Luiz Artur De Albuquerque Bezerra 006661-Pb • 87; Luiz Augusto Da F.Crispim Filho 007414-Pb • 31; Luiz Augusto Da Franca Crispim 003592-Pb • 66, 132, 520; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821-Pb • 541, 613; Luiz Carlos Brito Pereira 006456-Pb • 784; Luiz Carlos De Lira Alves 006465-Pb • 567; Luiz Carlos Rufino Frutuoso 007105-Pb • 238; Luiz De Marillac Toscano Da Silva 004604-Pb • 191; Luiz De Sousa Leite 009466-Pb • 853, 1027, 1110; Luiz Dos Santos Lima 003037-Pb • 1043; Luiz Fernandes Neto 004504-Pb • 963; Luiz Ferreira Barros Neto 012576-Pb • 810; Luiz Florentino De Souza Filho 005037-Pb • 535; Luiz Goncalo Da Silva Filho 005682-Pb • 15; Luiz Gonzaga Meireles Da Silva Filh 005822-Pb • 843; Luiz Guedes Da Luz Neto 011005-Pb • 27; Luiz Guedes Monteiro Filho 003317-Pb • 949; Luiz Gustavo De Sousa Marques 014343-Pb • 1240; Luiz Jose Fernandes 004367-Pb • 618; Luiz Otavio Laranjeiras Lins 021439-Pe • 153, 849; Luiz Urquiza Da Nobrega Neto 013494-Pb • 306, 528; Lusardo Alves De Vasconcelos 007516-Pb • 37, 282; Lusinete Dos Santos 003280-Pb • 733; Luiz Aparecida Cavalcante Da Silva 001466-Pb • 184, 185; Luzia Caroline De Lucena Batista 011479-Pb • 1220, 1227, 1246; Luzia Neirejane De Oliveira Silva 005437-Pb • 283; Luzimario Gomes Leite 012414-Pb • 629, 821; Lyra Benjamin De Torres 001116-Pb • 130; Magna Maria Rodrigues 013487-Pb • 970; Manfrini Andrade De Araujo 012533-Pb • 1181; Manoel Arnobio De Sousa 010857-Pb • 1067, 1070, 1071, 1072; Manoel Barbosa De Araujo 002230-Pb • 796; Manoel Felix Neto 009823-Pb • 580, 1219; Manoel Inacio Dos Santos 002267-Pb • 1181; Manoel Jeronimo De Melo Neto 011855-Pb • 1128; Manoel Justino Da Cpsta 004955-Pb • 43; Manoel Miguel Sobrinho 006788-Pb • 922, 923; Manoel Sales Sobrinho 003111-Pb • 44, 45, 742; Manoel Wewerton Fernandes Pereira 012258-Pb • 1003; Manolys Marcelino Passerat De Silan 011536-Pb • 781; Manuel Dantas Vilar 010524-Pb • 1236, 1237, 1263, 1264; Manuela Zaccara Sabino 011647-Pb • 188; Marcelio Alexandre Furtado Fialho 004454-Pb • 931; Marcella Pereira Da Nobrega 012843-Pb • 751; Marcelo De Almeida Matias 008404-Pb • 870, 873, 874, 875, 883, 891, 1155, 1156; Marcelo De Sales Cavalcante 011019-Pb • 91; Marcelo Ferreira Soares Raposo 013394-Pb • 941; Marcelo Leite C Soares 014053-Pb • 38, 39, 72, 787, 788, 789, 1060; Marcelo Luiz Dreher 024801-Pr • 729; Marcelo Max Torres Ventura 009873-Pb • 161; Marcelo Ramalho Trigueiro Mendes 005190-Pb • 190; Marcelo Soares Luz Afonso 124504-Rj • 983; Marcelo Suassuna Laureano 009737-Pb • 901; Marcia Barroso Gondim Coutinho 018497-Pb • 213, 214; Marcia Cristina Barbosa Dutra 008413-Pb • 1013; Marcia Latge Mannheimer 053520-Rj • 204; Marcia Moreira Da Silva 011985-Pb • 741, 742, 743; Marcia Regina Gunha Pessoa 006602-Pb • 606; Marcia Ribeiro Barbosa 009825-Pb • 573; Marcial Duarte Sa Filho 010444-Pb • 119, 633, 746; Marcilio Evangelista De Souza 011940-Pb • 1148; Marcilio Juvencio P De Almeida 005897-Pb • 107; Marcio Bizerra Wanderley 009774-Pb • 1023; Marcio Maciel Bandeira 010101-Pb • 692; Marcio Meira De C Gomes Junior 012013-Pb • 187, 194, 509; Marcio Rogerio M Das Neves 010167-Pb • 345; Marco Aurelio De Medeiros Villar 012902-Pb • 309; Marco Aurelio Jussiani Da Silva 049232-Pr • 324; Marcos Antonio Chaves Neto 005729-Pb • 212, 551; Marcos Antonio Dantas Carreiro 009573-Pb • 22; Marcos Antonio Felipe Da Silva 003958-Pb • 3; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007-Pb • 748, 749, 750; Marcos Calumbi Nobrega Dias 006909-Pb • 966; Marcos Dos Anjos Pires Bezerra 003994-Pb • 55, 56, 57, 188; Marcos Evangelista Soares Da Silva 011202-Pb • 1131; Marcos Flavio N De Paiva 011951-Pb • 202; Marcos Frederico Muniz Castelo Bran 012157-Pb • 40;

Marcos Henrique Da Silva 005803-Pb • 1030; Marcos Jose Galdino Barbosa 008440-Pb • 782; Marcos Leite Ramalho Junior 010859-Pb • 151, 202; Marcos Mauricio Ferreira Lacet 008559-Pb • 810, 1074; Marcos Souto Maior Filho 013338-B • 32, 747; Marcos Souto Maior Filho 013338-Pb • 574; Marcus Andre Medeiros Barreto 011535-Pb • 145; Marcus Jose Maia Padilha 007653-Pb • 1168; Marcus Vinicius Silva Magalhães 011952-Pb • 49, 112, 113; Margaret Eulalio Raposo 009007-Pb • 656; Maria Aparecida Alves 071743-Sp • 176, 177, 178, 179, 180; Maria Aparecida Amaral De Menezes 002545-Pb • 31; Maria Betania Ribeiro 018633-Pe • 1102; Maria Da Gloria Medeiros 002608-Pb • 1080, 1087, 1089; Maria Das Dores Coutinho 002121-Pb • 936; Maria Das Gracas Diniz Cabral 007865-Pb • 1068; Maria Das Gracas S De A Carneiro 005505-Pb • 806; Maria De Fatima De Sousa Dantas 005141-Pb • 187; Maria De Lourdes P. De Oliveira 003250-Pb • 1207; Maria De Lourdes Silva Nascimento 006064-Pb • 698, 736, 740, 1048; Maria Divani Oliveira Pinto De Mene 003891-Pb • 187; Maria Do Carmo Costa De Almeida Gon 013678-Pb • 348; Maria Do Carmo Elida Dantas Pereira 012076-Pb • 1054, 1062; Maria Do Carmo Lins E Silva 011256-Pb • 559; Maria Do Carmo Mauricio Da Silva 005303-Pb • 355; Maria Do Rosario Madruga De Queiroz 010607-Pb • 136; Maria Do Socorro Caitano De Oliveira 010568-Pb • 307; Maria Do Socorro De Oliveira 003519-Pb • 929; Maria Do Socorro Flor 011611-Pb • 666; Maria Domitilia Ramalho 007712-Pb • 562; Maria Eledite Azevedo Isidro 005392-Pb • 1173; Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil 010445-Pb • 1151; Maria Gabriela Machado De Paula 014220-Pb • 538; Maria Geane Araujo 013127-Pb • 647, 692; Maria Germana De O Lima Modesto 002345-Pb • 361, 459, 460, 462, 484, 487; Maria Jose Araujo Diniz Barbosa 011020-Pb • 1211; Maria Jose Barbosa De Barros 006969-Pb • 636; Maria Jose Lucena De Medeiros 003928-Pb • 1222; Maria Lucilia Gomes 084206-A • 559, 616, 1098; Maria Lucilia Gomes 084206-Pb • 200, 595; Maria Salette De Melo Cunha 003751-Pb • 81; Maria Socorro De Oliveira 006513-Pb • 784; Maria Suely Queiroga Da Silva 012342-Pb • 358; Maria Tereza Alves De Oliveira 009232-Pb • 1059; Marianne Florencio De Barros 027120-Pe • 101, 622; Mariano Soares Da Cruz 008328-Pb • 620, 657, 658, 671; Marilene Monteiro Soares 005785-Pb • 1174; Marilia Almeida Vieira 012343-Pb • 19, 20; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 000983-A • 784; Marina Ramalho De Arruda Macedo 013058-Pb • 98; Marinaldo Bezerra Pontes 010057-Pb • 748, 749, 750, 752, 753, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766; Mario Felix De Menezes 010416-Pb • 569, 650, 663, 672; Mario Lucio De L. N. Filho 012774-Pb • 87, 88, 89, 91, 93; Mario Maciel Da Cunha 003347-Pb • 651; Marivone Lopes M.De Queiroga 008196-Pb • 1208; Marizete Batista Martins 001722-Pb • 100, 228; Marizete Coriolano Da Silva 004722-Pb • 1175; Martha K De Luna Torres 011409-Pb • 237; Martinho Faustino Xavier Junior 011900-Pb • 264; Marxsuell Fernandes De Oliveira 009834-Pb • 826; Mauricio Jose Alves Pereira 010863-Pb • 1022, 1023; Mayra Andrade Marinho 013496-Pb • 284; Mayra De Castro Maia Florencio 011740-Pb • 59; Melissa Gusmao Ramos 014023-Pb • 592; Mercia Carlos De Souza 005732-Pb • 92, 1095; Michael Dos Santos Ferreira 237200-Pb • 193; Michele Trintade Medeiros 013470-Pb • 1058; Micheline Aparecida M.Barreto 008664-Pb • 294; Michelle Pinto Alencar De Figueiredo 013397-Pb • 218; Milena Neves Augusto 012006-Pb • 95, 189; Milton Gomes Soares 001791-Pb • 781, 1124; Milton Gomes Soares Junior 008262-Pb • 1124; Minarte Figueiredo Barbosa Filho 027171-Pe • 686; Miraiades Guedes Rodrigues 008577-Pb • 646; Miriam De Sousa Lima 007071-Pb • 626; Mirlene Carvalho Lucena De Brito 011869-Pb • 213, 214; Moises De Souza Coelho Neto 012599-Pb • 307, 320, 355; Moises Fernandes Da Silva 011866-Pb • 541; Monica Lucia Gomes De Lima 016065-Pe • 192; Naara De Araujo Viana 013801-Pb • 202; Nadir Leopoldo Valengo 004423-Pb • 156; Nadir Moura De Oliveira 002337-Pb • 598; Nadja De Oliveira Santiago 009576-Pb • 298, 299, 529; Napoleao Fernandes B. De Andrade 011757-Pb • 1217; Natanael Gomes De Arruda 006903-Pb • 498, 1183; Nay Cordeiro E. De Souza 014229-Pb • 522, 525, 569, 904; Nayara Crystine Do Nascimento Nobre 012657-Pb • 98, 201, 263, 1107; Nayara R Carvalho Bezerra De Melo 020820-Pe • 745; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245-Pb • 23; Nelson Davi Xavier 010611-Pb • 937, 938; Nemesio Almeida Soares Junior 011263-Pb • 90, 93, 337; Nestor Dos Santos Saragiotto 021407-Ba • 197; Neudemir De Souza Rodrigues 002815-Pb • 1204; Newton Marcel Paulino De Lima 009403-Pb • 264; Nilza Carolina Albuquerque Barreto 011696-Pb • 603; Nivea Maria Santos Freire 012582-Pb • 1266; Noaldo Belo De Meireles 00416-Pb • 117; Norma Da Silva Mendonca 001309-Pb • 215, 216; Norma Glaucia N De Farias Freitas 003626-Pb • 985; Nubia Soares De Lima 008711-Pb • 1232, 1234, 1235, 1238, 1239, 1252, 1260, 1265; Nyedja Nara Pereira Galvao 007672-Pb • 88, 89; Odilon De Lima Fernandes 001268-Pb • 257, 492, 856; Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho 005481-Pb • 166; Odon Pereira Brasileiro 002879-Pb • 1038; Olinda Vanessa S Nogueira 014148-Pb • 652; Onivaldo Da Rocha Mendes 007413-Pb • 330; Orlando Goncalves Lima 001303-Pb • 338; Orlando Sebastiao De Lima 005465-Pb • 953; Osmar Tavares Dos Santos Junior 009362-Pb • 619; Oto De Oliveira Caju 011634-Pb • 677; Otoni Costa De Medeiros 011443-Pb • 1085; Ovidio Lopes De Mendonca 004753-Pb • 231; Ozael Da Costa Fernandes 005510-Pb • 1212; Patricia Araujo Nunes 011523-Pb • 562, 821, 822; Patricia Paiva Da Silva 010869-Pb • 404, 483; Patricia Valdevan Alves Da Silva 012073-Pb • 556; Paula Francineth Damasceno De Souza 012164-Pb • 620; Paulo Americo Maia Peixoto 010539-Pb • 126, 256; Paulo Andre Alencar Maia 016860-Pe • 264; Paulo Antonio Cabral De

Menezes 008830-Pb • 494; Paulo Antonio Maia E Silva 007854-Pb • 6; Paulo Cesar Bezerra De Lima 009039-B • 868; Paulo Cristovao Alves Freire 003006-Pb • 43; Paulo De Assis Ferreira Da Luz 010572-Pb • 1015; Paulo De Farias Leite 006276-Pb • 1065; Paulo De Tarso L G De Medeiros 008801-Pb • 612; Paulo Goes 009939-Pb • 591; Paulo Guedes Pereira 006857-Pb • 188; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268-Pb • 1059; Paulo Henrique Ferreira 000894-B • 129; Paulo Lopes Da Silva 008560-A • 277; Paulo Marcelo Bacelar Paiva 017642-Pe • 1034, 1035, 1036; Paulo Roberto De Aquino Nepomuceno 002240-Pb • 652; Paulo Roberto V. Rebello Filho 012225-Pb • 844; Paulo Sergio Cunha De Azevedo 007261-Pb • 1150; Paulo Wanderley Camara 010138-Pb • 82; Pedro Francisco Nascimento 007021-Pb • 1169; Pedro Furtado De Lacerda 006784-Pb • 912; Pedro Muniz De Brito Neto 002573-Pb • 253; Pedro Nunes De Lima Filho 004147-Pb • 1026; Pedro Pires 011879-Pb • 790; Pedro Ramos Cabral 011697-Pb • 1181; Pericles De Moraes Gomes 003663-Pb • 553; Pericles F De Athayde Filho 012479-Pb • 125, 670; Petronilo Viana De Melo Junior 013948-Pb • 1202; Petronio Jose Nobrega Damasceno 010872-Pb • 1082; Petronio Rodrigues Veloso 006908-Pb • 982; Pierson Herlan Dantas Felix 014775-Pb • 580; Plinio Nunes Sousa 013228-Pb • 615; Pollyanna Guedes Oliveira 012801-Pb • 1000; Polyanina Carina De Almeida Silva 020078-Pe • 85; Pyrro Massella 011484-Sp • 332; Rafael Montenegro Carneiro Da Cunha 013073-Pb • 96; Rafael Pontes Vital 010287-E • 290; Rafaela Pereira Toni 013770-Pb • 61; Raimundo Da Cunha Filho 009615-Pb • 1218; Raimundo Lazaro Dos Anjos 002437-Pb • 690; Raimundo Rodrigues Da Silva 002966-Pb • 544; Raquel Da S Mendonca 010874-Pb • 215, 216; Reginaldo De Sousa Ribeiro 002742-Pb • 91, 942; Reinaldo Ramos Dos Santos Filho 006999-Pb • 1; Remulo Carvalho Correia Lima 013076-Pb • 134; Renan Do Valle Melo Marques 013965-Pb • 188; Renata De Lourdes De Oliveira Freire 009689-E • 787, 788, 789, 790; Renata Franca De Oliveira 013776-Pb • 970, 971; Renival Albuquerque De Sena 005877-Pb • 159, 348; Reno Alexandre De Sousa Lisboa 011352-Pb • 1158, 1159, 1160; Renovato Ferreira De Souza Junior 006753-AI • 347; Rhafaelly Araujo Palmeira 012484-Pb • 1266; Ricardo Albuquerque De Menezes 006773-Pb • 187; Ricardo Cezar Ferreira De Lima 009842-Pb • 1133; Ricardo Costa E Souza 013078-Pb • 31, 856, 857, 1235, 1243; Ricardo De Almeida Fernandes 009831-E • 353; Ricardo Fabricio Berto 010679-Pb • 1060, 1061; Ricardo Jorge De Menezes Junior 014019-Pb • 584; Ricardo Jorge Rabelo Pimentel Belez 017879-Pb • 97; Ricardo Jose Costa Souza Barros 004571-Pb • 521; Ricardo Magnaboschi Villaca 190997-Sp • 64; Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra 005001-Pb • 8, 10, 224, 331; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589-Pb • 17, 36, 83, 140, 142, 353, 852, 964; Rivaldo Pereira Guedes 021449-Pb • 366; Rivana Cavalcante Viana 011452-Pb • 197; Rivanildo Pereira Guedes 002449-Pb • 376, 443, 472; Rizalva Amorim De Oliveira 002971-Pb • 167; Roberta Candeia Goncalves 012138-Pb • 338; Roberto Costa De Luna Freire 000723-Pb • 64, 154, 334, 1105; Roberto Fernandes Vasconcelos Alves 002446-Pb • 81, 85, 95, 621; Roberto Grejo 052207-Sp • 116; Roberto Leonardo Da Silva Ramos 013779-Pb • 42; Roberto Luiz De Oliveira 010218-Pb • 741, 742; Roberto Savio De Carvalho Soares 003639-Pb • 347; Roberto Tirugueiro Fontes 000453-A • 6; Robervaldo Queiroga Da Silva 007337-Pb • 358; Robson Rodrigues De Oliveira 007745-Pb • 695; Robson Silva Carvalho 008372-Pb • 690; Rochele Karina Costa De Moraes 013561-Pb • 78; Rodolfo De Medeiros Araujo 011889-Pb • 440; Rodrigo Araujo Celino 012139-Pb • 564; Rodrigo Azevedo Toscano De Brito 009312-Pb • 112, 113; Rodrigo Cavalcanti Fernandes 021162-Pe • 618; Rodrigo Lima Maia 014610-Pb • 681; Rodrigo Nobrega Farias 010220-Pb • 310, 844; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478-Pb • 1198; Rogerio Bezerra Rodrigues 009770-Pb • 893; Rogerio Da Silva Cabral 011171-Pb • 662; Rogerio Fonseca Da Costa 011173-Pb • 195, 196; Rogerio Magnus Varela Goncalves 009359-Pb • 188; Rogerio Silva Oliveira 010650-Pb • 342; Romilton Dutra Diniz 004583-Pb • 671; Romulo De Sousa Carneiro 010389-Pb • 83; Ronaldo Paulo Da Silva 003405-Pb • 1086; Ronildo Rodrigues Ramalho 004526-Pb • 267; Ronilton Pereira Lins 012000-Pb • 11; Roosevelt Delano Guedes Furtado 013420-Pb • 226; Rosa De Medeiros Cavalcante 008677-Pb • 648; Rosalva Da Costa Gajao 001857-Pb • 1149; Rosangela Maria De Medeiros Brito 004438-Pb • 684; Roseno De Lima Sousa 005266-Pb • 779, 780; Rossana Alberti Goncalves Lucena 008317-Pb • 362, 364, 401, 403, 441, 463; Rossana Bitencourt Dantas 012419-Pb • 1058; Rossana Rangel F De Lacerda 007096-Pb • 196; Rougger Xavier Guerra Junior 151635-Rj • 239; Rubens Leite Nogueira Silva 012421-Pb • 1023; Rubens Lopes Do Nascimento De Melo 014867-Pb • 582, 597; Rubio Thalles Andrade De Moura 012074-Pb • 247; Russ Howel Henrique Cesario 011529-Pb • 1151; Sabino Abdon Almeida Holanda 003991-Pb • 343; Salomao Ferreira Da Silva 013081-Pb • 900; Samuel Brilhante De Oliveira 005990-Pb • 275; Samuel Cruz Da Cunha 009072-Pe • 269; Samuel Marques 020111-A • 121, 122, 225, 605, 986; Sandra Valeria Marques Fernandes 012741-Pb • 833; Sandro Targino De Souza Chaves 009847-Pb • 489, 490, 491, 492, 493, 494; Saskia Araujo Sobreira 012796-Pb • 612; Saulo De Tarso De Araujo Pereira 006639-Pb • 118; Sayuri Campelo Yamazaki 003039-Rn • 22; Sebastiao Alves Carreiro 002371-Pb • 22; Sebastiao Araujo De Maria 006831-Pb • 933, 1088; Sebastiao Bezerra De Lima 004102-Pb • 1069; Sebastiao De Souza Lima 006480-Pb • 352; Sebastiao Florentino De Lucena 005644-Pb • 673, 674, 675, 679, 683; Selenita Alencar Pessoa De Moraes 010791-Pb • 342; Sergio Jose Santos Falcao



007093-Pb • 253, 807; Sergio Marcelino Nobrega De Castro 004827-Pb • 13, 277; Sergio Rciardo Sales De Oliveira 010009-Pb • 55, 56, 57; Severino Barreto Filho 006475-Pb • 255; Severino Do Ramo Pereira Da Silva 004768-Pb • 514; Severino Do Ramo Pinheiro Brasil 002482-Pb • 623; Severino Dos Ramos Alves Rodrigues 005556-Pb • 905; Severino Eilson Ramos 006841-Pb • 553; Severino Leal De Melo Filho 005854-Pb • 1061; Sheila Taruza Dos S Vasconcelos 007238-Pb • 986, 988; Sildilon Maia Thomaz Do Nascimento 005806-Rn • 1084; Silvana Heloisa Ribeiro Araujo 004970-Pb • 680; Sílvia Cristina Lisboa Alves 006693-Pb • 213, 214; Silvino Crisanto Monteiro 006097-Pb • 160; Silvio Alves Santos 271092-Sp • 176, 177, 178, 179, 180; Sonia Marina Chacon Brandao 010728-Ce • 537; Soraya Chaves De Souza Alves 010576-Pb • 114; Stepheson A V Marreiro 010577-Pb • 189; Sueldo Kleber Soares De Farias 013807-Pb • 796; Sueli Terezinha Stein Meira 013091-Pb • 316; Sylvio Da Silva Torres Filho 003613-Pb • 108; Taciano Fontes De Freitas 009366-Pb • 1014; Tamara F. De Holanda Cavalcanti 010884-Pb • 23, 28, 133; Tanio Abilio De Albuquerque Viana 006088-Pb • 577; Tatiana Cardoso De Souza Sena Rodri 013867-Pb • 1199; Tatiana Cristina Carneiro 224362-Sp • 618; Tayjane Cabral De Almeida 012354-Pb • 156; Tenorio Nunes De Andrade Nobrega 006722-Pb • 1068; Terezinha Alves Andrade De Moura 002414-Pb • 323; Thaisa Cristina Cantoni Manhas 035670-A • 65; Thales Diniz Nobre 013786-Pb • 825; Thelio Farias 009162-Pb • 578, 651, 667, 1204; Thiago Cirilo De Oliveira Porto 013257-Pb • 551; Thyago Cesar Ribeiro Portela 009434-E • 187; Thyago Cesar Ribeiro Portela 014262-Pb • 158, 509; Tiago Carneiro Lima 010422-Pe • 784, 1185, 1210; Ticiano Diniz Nobre 011747-Pb • 825; Ubirata Fernandes De Souza 011960-Pb • 264; Ubiratan Gomes Moreira 006717-Pb • 869; Umbelina De Cassia Albuquerque Mora 017675-Pe • 1034, 1035, 1036; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700-A • 163; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700-Pb • 945; Vagner Viaro 004773-Pb • 75, 523, 527; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477-Pb • 25, 36; Valberto Cosme De Lira Junior 010886-Pb • 215, 216; Valdecy Fernandes Da Silva Neto 013837-Pb • 887; Valdejane Ferreira De Moraes 019137-Pe • 1102; Valdemir Ferreira De Lucena 005986-Pb • 674; Valdimir Matos Do O 005651-Pb • 731; Valdir Cacimiro De Oliveira 006565-Pb • 687; Valdisio Vasconcelos De Lacerda Fil 011453-Pb • 621; Valeria Cavalcanti Mariz Maia 009851-Pb • 347; Valeria Cornelio Da Silva 009645-Pb • 977, 979; Valeska Ferreira De Vasconcelos 012098-Pb • 164; Valter De Melo 007994-Pb • 9, 139, 507, 1171, 1172; Valter Lucio Lelis Fonseca 013838-Pb • 125; Valter Marques De Carvalho 005511-Pb • 531; Vamberto Teixeira Batista 004488-Pb • 1042; Vanessa Almeida Fragoso Vasconcelos 014528-Pb • 925, 1019, 1083, 1109; Vanessa Araujo De Medeiros 012250-Pb • 6; Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro 009534-Pb • 41, 510, 554, 569, 610, 1101, 1111; Vaninne Arnaud De Medeiros 011357-Pb • 1243; Venancio Viana De Medeiros Filho 004182-Pb • 316, 333; Vera Lucia Ferreira 002263-Pb • 22; Veruska Maciel Cavalcante 008834-Pb • 613; Victor Emmanuel Melo Dos Santos 013960-Pb • 18; Vilson Lacerda Brasileiro 004201-Pb • 1222, 1246; Vinicius A Cavalcanti 014273-Pb • 104, 144, 182, 183, 205, 209, 575, 596, 801, 837, 925, 955, 1100, 1104, 1109; Vital Bezerra Lopes 007246-Pb • 621, 624, 730; Vital Borba A Junior 011783-Pb • 36; Vitoria Cabral Rabay 007353-Pb • 98; Vitoria Maria Costa De Medeiros 012640-Pb • 1081, 1090, 1091; Vladimir Ataide Da Sivila 011962-Pb • 1204; Vladimir Mina Valadares De Almeida 012360-Pb • 833; Wagner Marsicano De Melo 011916-Pb • 945; Walcides Ferreira Muniz 003307-Pb • 702, 744, 776, 777; Waldemir Fernandes De Azevedo 005550-Pb • 940; Waldineli Wiampi Maciel Silva 014869-Pb • 701; Walter Campos Coutinho 005687-Pb • 778; Walter De Agra Junior 008682-Pb • 5; Walter Higino De Lima 006245-Pb • 1167, 1176, 1183; Walter Serrano Ribeiro 010481-Pb • 975; Wamberto Balbino Sales 006846-Pb • 579, 1044; Watteau Ferreira Rodrigues 009365-Pb • 547; Wellington Alves De Andrade 008808-Pb • 583; Wellington Wagner Damiao De Freitas 011913-Pb • 939; Wellington Dantas Da Silva 010988-Pb • 864; Wellington Marques Lima Filho 012257-Pb • 685; Wilma Dos Santos Sales 012992-Pb • 742; Wilson Belchior 017314-A • 2, 4, 123, 127, 210, 347, 612, 615, 619, 623, 1158, 1159, 1160; Wilson Belchior 017314-Pb • 102, 124; Wilson Furtado Roberto 012189-Pb • 53, 108, 172, 243, 834, 835, 863; Wilson Goncalves De Oliveira 001339-Pb • 22; Wilson Jose Da Costa 009068-Pb • 524, 544; Wilson Sales Belchior 017317-Pb • 704, 716, 722, 724; Ysabelle Alves De Araujo Dias 013479-Pb • 967; Yussef Asevedo De Oliveira 013957-Pb • 833; Yuzianni Rebeca De M. S. M. Coury 013661-Pb • 676; Zelia Maria Gusmao Lee 001711-Pb • 29, 58; Zilma De Vasconcelos Barros 008836-Pb • 282



NOTAS DE FORO

CAPITAL

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 029/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00001 Processo: 2001997120397-7-ORDINARIA AUTOR: ADNILMA LINS BRANDAO ADV: REINALDO RAMOS DOS SANTOS FILHO, HARLEY HAEDENBERG MEDEIROS CORDEIRO. REU: ESPERIDIAO DA SILVA BRANDAO FILHO ADV: EVANDRO NUNES DE SOUZA. Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls.430, ficando ciente de seu inteiro teor.

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 039/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00002 Processo: 2001990003281-0-DECLARATORIA AUTOR: TEREZA CRISTINA BRANDAO ATAIDE ADV: GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO. REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: DAVID VERAS ROCHA, WILSON BELCHIOR. Despacho: Intime-se as partes que do arquivamento dos autos e devida baixa.

00003 Processo: 2002006027366-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: MARCUS CESAR BEZERRA FERRER E SILVA ADV: FERNANDO BARBOSA DE VASCONCELOS. REPRESENTANTE LEGAL: ORGANIZACAO BOMFIM LTDA ADV: FERNANDO BARBOSA DE VASCONCELOS. REU: JOAO XAVIER ADV: MARCOS ANTONIO FELIPE DA SILVA. REU: FABIO DE OLIVEIRA ADV: ARISTOTELES GOMES CAVALCANTI. Despacho: Intime-se as partes para audiencia de instrucao e julgamento para o dia 10 de junho de 2010, pelas 14:00 horas, devendo o rol ser depositado ate 10 dias antes da audiencia. Recolhimento das diligencias pelas partes.

00004 Processo: 2002007781827-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: KAYLANNE MARIA MACHADO DA SILVA ADV: LIDIANI MARTINS NUNES. AUTOR: CLAUDICELIA MACHADO DE FARIAS ADV: LIDIANI MARTINS NUNES. REU: BRADESCO ADV: WILSON BELCHIOR. Sentença: Pedido julgado procedente

00005 Processo: 2002008036950-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: CICERO DE LUCENA FILHO ADV: WALTER DE AGRA JUNIOR. REU: RICARDO VIEIRA COUTINHOREU: COLIGACAO A FORCA DO TRABALHO Despacho: Intime-se a parte autora para recolher as diligencias necessarias a citacao dosreus, no prazo de 10 dias, ficando ciente do inteiro teor do despacho de fls.623v.

00006 Processo: 2002008037744-9-REV. APOSENTADORIA AUTOR: BERNARDINO BANDEIRA FILHO ADV: PAULO ANTONIO MAIA E SILVA, VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS. REU: FUNDACAO SISTEL DE PREVIDENCIA PRIVADA ADV: ROBERTO TIRUGUEIRO FONTES, CARLOS EDUARDO JAR E SILVA. Despacho: Intime-se a parte apelada para contra-arrazoar no prazo legal.

00007 Processo: 2002009017331-7-INDENIZACAO AUTOR: ANA MELANIA DE MEDEIROS ESCOREL ADV: ILZA CLIMA DE LIMA. REU: TIM TELPA CELULAR S/A ADV: CARLOS GOMES FILHO, CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Despacho: Intime-se as partes para audiencia de instrucao e julgamento designada para odia 17 de junho de 2010, pelas 14:00 horas, devendo as partes depositar o rol de testemunha em ate 10 dias antes da audiencia...

00008 Processo: 2002009019594-8-INDENIZACAO AUTOR: WILLAMS DE LIMA NASCIMENTO ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-se a parte autora para querendo impugnar os termos da peca contestatorio prazo de 10 dias.

00009 Processo: 2002009027692-0-INDENIZACAO AUTOR: ANDRESA DA SILVA GALDINO ADV: VALTER DE MELO. AUTOR: LIGIA MARIA DA SILVA ADV: VALTER DE MELO. REU: SUL AMERICA TERRESTRE MARITIMOS ACIDENTES CIA DE SEGUROS Despacho: Intime-se as partes para audiencia preliminar designada para o dia 16/06/2010, pelas 16: 30 horas.

00010 Processo: 2002009038696-8-IMPUG VALOR CAUSA AUTOR: TELEMAR NORTE LESTE S/ AREU: WILLAMS DE LIMA NASCIMENTO ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA. Despacho: Intime-se a parte impugnada para em 05 dias se manifestar sobre a presente impugnacao a valor da causa.

00011 Processo: 2002009042931-3-DESPEJO AUTOR: GHEUREN BREGANTIN GOMES ADV: RONILTON PEREIRA LINS. REU: FERNANDO PINHEIRO ALVES Sentença: Processo extinto Art 267 CPC sentença de fls.28 a 29.

00012 Processo: 2002009045684-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO. REU: ISABELLA MAURICIO VELOSO Despacho: Intime-se a parte autora para cumprir o despacho de fls.41.

00013 Processo: 2002009046756-0-EXCEC. INCOMPET-CIVEL AUTOR: WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA ADV: BEATRIZ SALES. AUTOR: ISABEL MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO ADV: BEATRIZ SALES. REU: DARCI SILVA DE OLIVEIRA ADV: SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO. Despacho: Intime-se o excepto para em decendio, contestar o incidente, caso requeira...

00014 Processo: 2002010003875-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSINALDO FARIAS DE OLIVEIRA ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA. REU: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL Despacho: Intime-se a parte autora para em 05 dias de positar judicialmente o valor referenciado, dando cumprimento ao inteiro teor do despacho de fls.54 a 55.

00015 Processo: 2002010015847-2-IMPUG ASSIST JUDICIA AUTOR: RD ENGENHARIA LTDA ADV: FELIPE RIBEIRO COUTINHO. REU: TANIA GAMBARRA DE BARROS MOREIRA ADV: LUIZ GONCALO DA SILVA FILHO, EDIVALDO CARDOSO DE PAIVA. Sentença: Pedido julgado improcedente decisao de fls.71 a 73.

00016 Processo: 2002010016180-7-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: ADRIANO FERNANDES DE CARVALHO ADV: ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO.

REU: BSE S/A CLARO Sentença: Pedido julgado procedente sentença de fls.40 a 42.

00017 Processo: 2002010018348-8-IMPUG A PENHORA AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/AREU: COLEGIO E CURSOS PREPARATORIOS LTDA ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, JOSE LIBERALINO DA NOBREGA. REU: ROBERSON RAMOS DE VASCONCELOS ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA. Despacho: Intime-se a parte impugnada para em 15 dias apresentar a replica a impugnacao.

2A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 055/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00018 Processo: 2002008021347-9-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: ENILDO ALVES COELHO ADV: DANIEL GOMES COELHO, ADRIANA KARLA DINIZ GOMES DA COSTA, VICTOR EMANNUEL MELO DOS SANTOS. REU: MARIA LIVIA ALVES COELHO Despacho: Intime-se (...) Sobre os calculos retro, digam os interessados, no prazo de dez dias.

00019 Processo: 2002009008461-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ALEXANDRO LIMA DA SILVA ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO. REU: A F HSBC BANK BRAS AS BANCO MULTIPLO ADV: JULLYANNA KARLA V ALBINO, MARILIA ALMEIDA VIEIRA. Despacho: Intime-se a parte promovida para, em dez dias, manifestar-se acerca do pedido de desistencia da acao, formulado pelo autor as f. 72, sob pena de concordancia tacita(...)

00020 Processo: 2002009018306-8-INDENIZACAO AUTOR: ALEXANDRO LIMA DA SILVA ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO. REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: MARILIA ALMEIDA VIEIRA. Despacho: Intime-se a parte promovida para, em dez dias, manifestar-se acerca do pedido de desistencia da acao, formulado pelo autor as f. 64, sob pena de concordancia tacita(...) P.I.

00021 Processo: 2002009045654-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/ A BANCO MULTIPLO ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA. REU: JAIR FERNANDO BEZERRA Sentença: Processo extinto. (...) isto a teor do art. 267, inc. VIII, do CPC(...) P.R.I.

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 054/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00022 Processo: 2002003053757-1-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: JUSSARA GONCALVES DE OLIVEIRA DUARTE ADV: WILSON GONCALVES DE OLIVEIRA, SAYURI CAMPELO YAMAZAKI. REU: JOSUARDO VIEIRA CANUTOAUTOR: JOSE VIEIRA CANUTO ADV: SEBASTIAO ALVES CARREIRO, VERA LUCIA FERREIRA, MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO. AUTOR: JOSE VIEIRA CANUTO ADV: SEBASTIAO ALVES CARREIRO, VERA LUCIA FERREIRA, MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO. INTERESSADO: ANA MARIA DA CONCEICAO ADV: SEBASTIAO ALVES CARREIRO, ARLAND DE SOUZA LOPES, CLAUDIA F MARQUES. REU: ANA MARIA DA CONCEICAO ADV: SEBASTIAO ALVES CARREIRO. Despacho: Intime-se em cinco dias falem a inventariante e demais herdeiros sobre oesboco de partilha de f.300/305.com relacao ao petitorio de fl.306/307 fale ana maria da conceicao por seu advogado no prazo de cinco dias.

00023 Processo: 2002004002808-2-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/ A ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI. REU: RECEPTIVO VICTORY LTDAREU: ANTONIO SOARES DA SILVAREU: MARCOS JOSE ESMERALDO DOS GUIMARAES Despacho: Intime-se sobre as avaliacoes de f. 175/179, no prazo de cinco dias falem as partes.

00024 Processo: 2002006020674-1-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: CARLOS ANDRE DA SILVA ADV: EVERALDO MORAIS SILVA, BRUNO ANDERSON SANTOS DA SILVA. REU: TELESP TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/ AREU: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A Despacho: Intime-se intime-se o exequente para em cinco dias requerer o que for de direito

00025 Processo: 2002007010937-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: BERNANDETE DE ALMEIDA MEIRA ADV: VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, ANTONIO AUGUSTO DE A RAMALHO LEITE, AMANDA LUNA TORRES. REU: BANDO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se recebo a impugnacao de f. 169/174.intime-se a parte contraria para, noprazo legal, responder a referida impugnacao.

00026 Processo: 2002007024609-1-NUNCIACAO OBRA NOVA AUTOR: MARIA JOSEFA DE ARAUJOREU: FABIO CAMELO ADV: FRANCIS FREDIE CAMELO. Despacho: Intime-se sobre a peticao de f. 127 e documntos de f 128 diga a parte contraria, no prazo de cinco dias, requerendo o que for de direito.

00027 Processo: 2002007735812-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ESPOLIO DE ADALICE PINHEIRO DE CARVALHO BORBA ADV: LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, LUIS FERNANDO PIRES BRAGA. AUTOR: SONIA MARIA DE CARVALHO BORBA ADV: LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: EFRAIM MORAIS FILHO, JOAO BRITO DE GOIS FILHO, GEORGE VENTURA DE MORAIS. AUTOR: PAULO GERMANO DE CARVALHO BORBA ADV: LUIZ GUEDES DA LUZ NETO. AUTOR: GLORIA MARIA DE CARVALHO BORBA ADV: LUIZ GUEDES DA LUZ NETO.

Despacho: Intime-se intinem-se as partes para, no prazo de cinco dias, falar sobre os calculos de f. 208/211, requerendo o que for de direito.

00028 Processo: 2002008025752-6-EMBARGOS DO DEVEDOR AUTOR: ANTONIO SOARES DA SILVAREU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI. Despacho: Intime-se das certidoes de f. 44/46 intime-se o banco embargado para se manifestar em cinco dias.

00029 Processo: 2002008026145-2-EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: ELIANE MARIA ALVES SOARES DA SILVA ADV: ZELIA MARIA GUSMAO LEE. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se intime-se a embargante para em cinco dias cumprir com o pagamento dascustas, sob pena de extincao dos embargos de terceiro sem julgamento de merito.

00030 Processo: 2002009000828-1-DECLARATORIA AUTOR: DIEGO FERRARI DE ALMEIDA ADV: ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO. REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se a impugnacao

00031 Processo: 2002009020908-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: APARECIDA ANA FLAVIA DUTRA RIBEIRO ADV: MARIA APARECIDA AMARAL DE MENEZES. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: RICARDO COSTAE SOUZA, JULLYANNA KARLA V ALBINO. REU: TAMBAI MOTOR E PECAS LTDA ADV: LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL. Despacho: Intime-se designo audiencia preliminar para o dia 18/05/2010, as 15: 00h na salade audiencia desta 5a vara civil da capital. intimacoes necessarias.

00032 Processo: 2002009025796-1-IMISSAO NA POSSE AUTOR: ILMA GOMES DE SOUZA ADV: CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES, DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA. REU: ALUIZIO NUNES LUCENA ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, ALUIZIO NUNES DE LUCENA. REU: ANA CAROLINA LUCENA Despacho: Intime-se do expediente de f. 176/177, digam as partes em cinco dias.

00033 Processo: 2002009040933-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JONE EMANUEL DA SILVA PEREIRA ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A Despacho: Intime-se pelo que se observa dos autos o reu sequer foi citado, todavia, a parteautora ja apresentou impugnacao a contestacao-peca de f. 47/51.desentranhe-se a referida peca, devolvendo-a mediante recibo ao subscritor.

00034 Processo: 2002009047628-0-IMPUG A PENHORA AUTOR: TELESP TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A ADV: JULIANA DIAS MONTEIRO. REU: CARLOS ANDRE DA SILVA ADV: EVERALDO MORAIS SILVA. Despacho: Intime-se desacolho a impugnacao e, por consequencia, mantenho o bloqueio de f.215, autorizando, de logo, seu levantamento , via alvara judicial, por parte do exequente/impugnado, alem de reconhecer a quitacao do debito

00035 Processo: 2002009047628-0-IMPUG A PENHORA AUTOR: TELESP TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A ADV: JULIANA DIAS MONTEIRO. REU: CARLOS ANDRE DA SILVA ADV: EVERALDO MORAIS SILVA. Despacho: Intime-se em questao, extinguindo a execucao de sentença que tramita no processo de n. 20020060209741, em apenso.fica tb autorizado o levantamento dovalor depositado as fl.06 deste processo isto pela executada/ impugnada

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 055/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00036 Processo: 2002003037973-5-REPARACAO DE DANOS AUTOR: THELMA TAVARES MOURA ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VITAL BORBA A JUNIOR, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO. REU: COMERCIAL TRES RIOS LTDA Despacho: Intime-se a parte exequente para providenciar as custas referente a carta precatória (ofício recebido do Comarca do Recife) ver nos autos

00037 Processo: 2002008035789-6-INDENIZACAO AUTOR: MARIA JOSE DA COSTA LUNA ADV: JOSE ALVES CARDOSO, CLARISSA ROBERTADIAS CARDOSO. REU: ROBERTO DINO LATTARULI ADV: LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS. Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem acerca do laudo pericial em 5 dias.

00038 Processo: 2002009011264-6-EXECUCAO AUTOR: BANCO ITAU S/A ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, MARCELO LEITE C SOARES, LIDIA DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE. REU: COBEMA CONSTRUTORA BETO MACHADO LTDA ADV: DORGIVAL TERCEIRO NETO. Sentença: Intime-se certifique-se a escrivania a prolacao desta sentença homologatoria deacordo nos autos em apenso(Embargos do devedor n.2002009022955-6), tornando s/efeito, via de consequencia, o despacho de fls.141.(audiencia)

00039 Processo: 2002009011264-6-EXECUCAO AUTOR: BANCO ITAU S/A ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, MARCELO LEITE C SOARES, LIDIA DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE. REU: COBEMA CONSTRUTORA BETO MACHADO LTDA ADV: DORGIVAL TERCEIRO NETO. REU: CARLOS HUMBERTO PEREIRA MACHADOREU: MARIA DE LOURDES PEREIRA MACHADO Despacho:



Intime-se Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 70/72, devendo o proc. aguardar em cartório, ate 30/11/2010, data limite p/seu cumprimento...(ver sentença na integra)

00040 Processo: 2002009022955-6-EMBARGOS DO DEVEDOR AUTOR: COBEMA CONSTRUTO-RA BETO MACHADO LTDA **ADV: DORGIVAL TERCEIRO NETO, MARCOS FREDERICO MUNIZ CASTELO BRAN.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** Despacho: Intime-se tornou sem efeito o despacho de fls. 141, onde designou audiência, emvirtude do acordo homologado nos autos dos Embargos em apenso, ficando os mesmos aguardando em cartório ate 30/11/2010, data limite/acordo

5A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 056/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00041 Processo: 2001995000148-3-EXECUCAO AUT-OR: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, FRANCISCA MAGNOLIA FERREIRA DINIZ, ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO.** REU: MARCEL GUSTAVO DE ANDRADE PESSOA **ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se procedido o bloqueio via sisbacen, portanto, intemem-se as partes para em cinco dias se manifestarem acerca da documentacao relativa ao bloqueio fls223/224 e 226, requerendo o que for de direito.

00042 Processo: 2001996003621-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: PROSERV SERVICOS PECAS E VEICULOS LTDA **ADV: FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES, HUMBERTO NOBREGA NETO, ROBERTO LEONARDO DA SILVA RAMOS.** REU: HOSPITAL INFANTIL DR JOAO SOARES Despacho: Intime-se decorrido o prazo de suspensao do feito.intime-se a parte exequente para em, 05dias, requerer o que for de direito, sob pena de extincao

00043 Processo: 20020011042034-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE, MANOEL JUSTINO DA CPSTA.** REU: BERNADETE LOPES DE SIQUEIRA Despacho: Intime-se sobre a certidao de fls137, diga a parte exequente, no prazo de cinco dias, requerendo o que de direito, sob pena de extincao da execucao de sentença.

00044 Processo: 2002005017290-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: AUGUSTO FRANCISCO DO NASCIMENTO **ADV: AUGUSTO FRANCISCO DO NASCIMENTO, MANOEL SALES SOBRINHO.** REU: AYRTON LACET CORREA PORTO **ADV: AYRTON LACET CORREIA PORTO.** Despacho: Intime-se torno sem efeito despacho de fls208.atento ao teor do petitorio de fls232, bem como aos documentos inseridos as fls233/234, verifico que o exequente nao indicou bens para serem penhorados e mais, solicitou inclusi

00045 Processo: 2002005017290-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: AUGUSTO FRANCISCO DO NASCIMENTO **ADV: AUGUSTO FRANCISCO DO NASCIMENTO, MANOEL SALES SOBRINHO.** REU: AYRTON LACET CORREA PORTO **ADV: AYRTON LACET CORREIA PORTO.** Despacho: Intime-se ve, a suspensao do feito p/q possa localizar algum bem para ser indicado aa penhora.desta forma, suspendo o feito por 60dias.findo o prazo, intime-se o exequente p/em 05dias requerer o q d direito, sob pena extinca

00046 Processo: 2002006040831-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA.** REU: TUTTI PRONTI IND E COM DE ALIMENTOS LTDA Despacho: Intime-se a impugnacao, quanto a contestacao.recebo a reconvencao fls104/120.intime-se o banco autor p/no prazo legal, responder aa reconvencao.desentranhem-se as pecas fls121/129(contra-fe), entregando-a ao autor na intima

00047 Processo: 2002007748865-4-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: LUCIANO FERNANDES ARRUDA Despacho: Intime-se a parte autora para providenciar as diligencias necessarias para o cumprimento do despacho de fls.97(oficie-se ao detran para bloqueio do bem...cite-se o demandado p/oferecer contestacao no prazo de 05dias...)

00048 Processo: 2002008013024-4-EXEC QUANTIA CERTA AUTOR: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A **ADV: GABRIELA ROVERI FERNANDES.** REU: FATIMA DE LOURDES RODRIGUES BATISTA **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: Intime-se procedido o bloequeio via sisbacen, intemem-se as partes para em cincodias se manifestarem sobre a documentao de fls82/84 e 86, requerendo o que for de direito.

00049 Processo: 2002008040763-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANTONIO DE PAULA MAGALHAES **ADV: MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: FABIANO MENDES LYRA.** Despacho: Intime-se nos moldes do art.475-j, cpc, aa parte executada para, em 15dias, cumprira sentença, como requerido as fls44, observado o valor descrito fls45/46-R\$2.479, 61, sob pena de multa de 10% sobre o valor do debito

00050 Processo: 2002009011854-4-COBRANCA DE ALUGUEL AUTOR: HENRIQUE GERALDO LARA **ADV: JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA.** REU: LEONISIO COLACO PALMEIRA Despacho: Intime-se a impugnacao

00051 Processo: 2002009018342-3-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: ELISANGELA VIVIANE LIMA DE CARVALHO **ADV: EVELINE BEZERRA PAIVA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A Despacho: Intime-se inexistem preliminares suscitadas na contestacao.assim, aa parte autora para, em 05dias, falar sobre a contestacao e seus documentos.

00052 Processo: 2002009021995-3-INDENIZACAO AUTOR: GUILHERME MONTENEGRO MALHEIROS **ADV: LAURA BERQUO.** REU: CLARO BCP TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se aa impugnacao

00053 Processo: 2002009025484-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: ELIZABETH PEDRINA GASQUES Despacho: Intime-se sobre o dcumento de fls66 e a informacao constante das fls66v, onde demonstra o motivo da nao citacao, fale a parte autora em cinco dias.

00054 Processo: 2002009030635-4-DESPEJO AUT-OR: PAULO ROBERTO FARIAS PAIVA **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: MARCONDES SARAIVA GRANGEIRO Despacho: Intime-se sobre as certidoes de fls.17v, 18v e 19v, diga a parte autora, no prazo de cinco dias, requerendo o que for de direito.

5A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 057/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00055 Processo: 2001990004009-4-EXECUCAO AUT-OR: SULAMERICA BANDEIRANTE SEGUROS S/A **ADV: CLAVIO VALENCA FILHO, KYARA AMORIM MAIA MENDES, CLAUDIA SOUTO.** REU: ASPEP ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE NETO BARRETO JUNIOR, SERGIO RCIARDO SALES DE OLIVEIRA.** REU: HUMBERTO JERONIMO LEITE **ADV: MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA.** Despacho: Intime-se assim, determino que o exequente seja intimado para no prazo de 05diasapresentar novo calculo, que detalhadamente atenda o questionamento acima formulado por este juizo, ou seja, mostre toda a evolucao que ocorreu

00056 Processo: 2001990004009-4-EXECUCAO AUT-OR: SULAMERICA BANDEIRANTE SEGUROS S/A **ADV: CLAVIO VALENCA FILHO, KYARA AMORIM MAIA MENDES, CLAUDIA SOUTO.** REU: ASPEP ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE NETO BARRETO JUNIOR, SERGIO RCIARDO SALES DE OLIVEIRA.** REU: HUMBERTO JERONIMO LEITE **ADV: MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA.** Despacho: Intime-se do inicio do deposito d NCZ\$193.685, 84, em caderneta d poupanca, em data10/12/2002(fls109) ate o valor levantado correspondente ao saldomencionado R\$9.646, 80, incluindo todos os indices d correcao e juros usados,

00057 Processo: 2001990004009-4-EXECUCAO AUT-OR: SULAMERICA BANDEIRANTE SEGUROS S/A **ADV: CLAVIO VALENCA FILHO, KYARA AMORIM MAIA MENDES, CLAUDIA SOUTO.** REU: ASPEP ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE NETO BARRETO JUNIOR, SERGIO RCIARDO SALES DE OLIVEIRA.** REU: HUMBERTO JERONIMO LEITE **ADV: MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA.** Despacho: Intime-se pois so assim este juizo podera aferir se ha alguma diferenca que consubstancie valores remanescentes exequiveis. ver decisao na integra nos autos da acao.(despacho fls323/326)

00058 Processo: 2002001027429-4-EXECUCAO AUT-OR: SUPERMERCADO PRECO IDEAL LTDA **ADV: ZELIA MARIA GUSMAO LEE.** REU: CIVILTEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Despacho: Intime-se renovo o despacho de fls.162, devendo a intimacao ser feita, via nota de foro, na pessoa do advogado da parte autora/exequente.(requerer em cinco dias o que de direito, sob pena de extincao)

00059 Processo: 2002002010729-4-MONITORIA AUT-OR: FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO, EDGLAY DOMINGUES BEZERRA, MAYRA DE CASTRO MAIA FLORENCIO.** REU: HARDMA COM DE COMBUSTIVEIS LTDA Despacho: Intime-se diga a parte exequente sobre a certidao de fls.260v, requerendo e providenciando o que de direito, alem de manifestar-se sobre o oficio de fls270

00060 Processo: 2002003051177-4-EXECUCAO AUT-OR: AMERICAN FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA **ADV: ADRIANA FATIMA XAVIER DE SOUZA.** REU: JOSE DE ANCHIETA BARBOSA DE LIMA Despacho: Intime-se sobre os documentos de fls.179/286 e 289/291, diga a parte exequente, no prazo de 05dias, requerendo o que de direito.

00061 Processo: 2002004045755-4-DEMOLITORIA AUT-OR: VALMONT TOSCANO VARANDASREU: WALDEMAR COSTA ARANHA **ADV: RAFAELA PEREIRA TONI.** Despacho: Intime-se em cinco dias falem os promovidos sobre o petitorio de fls363 e a certidao de obito de fls364, requerendo o que for de direito.

00062 Processo: 2002007015388-3-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, FERNANDA DA COSTA CAMARA SOUTO CASADO.** REU: PAULO SILVA DA PAZ Despacho: Intime-se defiro o pedido de fls.95.suspendo o feito por 60dias.

00063 Processo: 2002007736136-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOAQUIM MACIEL **ADV: ELIAS MARQUES FERREIRA FILHO.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: LIDIA DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE, JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, BRUNO LUCENA DE ANDRADE GOMES.** Despacho: Intime-se intemem-se as partes pra no prazo de cinco dias requerer a execucao do julgado, sob pena de arquivamento

00064 Processo: 2002008018880-4-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ANTONIA DA SILVA FARIASREU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: LAURICEA DE ARAUJO PEREIRA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE, ANTONIO BRAZ DA SILVA, ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE.** REU: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A **ADV: RICARDO MAGNABOSCHI VILLACA.** Despacho: Intime-se defiro as habilitacoes fls168 e 175.cumpra-se o despacho fls167(nos moldes do art475-j, cpc, aa parte executada p/em 15dias, cumprir a sentenacommo requerido fls165(valor R\$1.147, 76)sob pena d multad 10% d debito

00065 Processo: 2002008024800-4-ORDINARIA AUT-OR: AVELINO ALVES DA SILVA **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se intime-se a parte autora para requerer, no prazo de 05dias o que for de direito e falar sobre os documentos as fls160/165.setnenca de fls.156/157 transitou em julgado em 04/03/2010

00066 Processo: 2002008028110-4-INDENIZACAO AUTOR: VERITA FERREIRA DA COSTA **ADV: LIVIETO REGIS FILHO, GILVAN PEREIRA FERNANDES.** REU: TAMBAI MOTOR E PECAS LTDA **ADV: LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, FELIPE RIBEIRO COUTINHO.** Despacho: Intime-se intemem-se as partes para, no prazo de cinco dias, requererem a execucao do julgado, sob pena de arquivamento

00067 Processo: 2002009013207-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: LUCINEIDE MARIA BEZERRA NUNES **ADV: DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR, FELIPE FIGUEIREDO SILVA.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se aa impugnacao

00068 Processo: 2002009022056-3-ANULATORIA AUTOR: ANTONIA COUTINHO DE ARAUJO **ADV: HUGO RIBEIRO BRAGA, ANACARLA DE ARAUJO AURELIANO.** REU: GRUPO ALBRAS S/A Despacho: Intime-se aa impugnacao

00069 Processo: 2002009026407-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: NICHOLAS LINS TEIXEIRA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: PORTO SEGURO CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Despacho: Intime-se defiro a habilitacao de fls48.proceda-se com as anotacoes necessarias.aa impugnacao

00070 Processo: 2002009030824-4-BUSCA E APREENSAO AUTOR: ELISSANDRO MACIEL ELIAS **ADV: FRANCISCO DE ASSIS MAXIMO SILVA.** REU: PEDRO TENORIO Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00071 Processo: 2002009031507-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSE DE ASSIS DA SILVA **ADV: ALUISIO DE CARVALHO NETO.** REU: BANCO FINASA S/A Despacho: Intime-se aa impugnacao.quanto ao agravo retido de fls81, no prazo legal, responda a parte autora.

00072 Processo: 2002009032767-3-REPARACAO DE DANOS AUTOR: MARIA TEREZA ROCHA BARROCO **ADV: MARCELO LEITE C SOARES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00073 Processo: 2002009032890-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ANA MARIA XAVIER BATISTA **ADV: ALUISIO DE CARVALHO NETO.** REU: BANCO ITAU S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00074 Processo: 2002009032913-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: FRANCISCA PEREIRA BARBOSA **ADV: FLAVIO FERNANDO VASCONCELOS COSTA.** REU: A F BV FINANCIERA S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00075 Processo: 2002009034445-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA **ADV: VAGNER VIARO.** REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00076 Processo: 2002009044459-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ELISABETE BATISTA DO NASCIMENTO **ADV: LUCIANA CRISTINA MENGUE, CELITO CRISTOFOLI.** REU: FUNCEP FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS Despacho: Intime-se aa impugnacao

00077 Processo: 2002010001967-4-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: ANTONIO PAULO DE LIMA **ADV: ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO.** REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00078 Processo: 2002010002226-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARCOS HENRIQUE DA SILVA **ADV: ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** REU: BANCO ABN AMRO S/A Despacho: Intime-se intimar o autor da concecao da tutela antecipada e, via de consequenciaconsignar os valores das fls12/20.citacao e gratuidade deferidas. verdecisao na integra nos autos da acao

00079 Processo: 2002010002547-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: SILVANIA CAVALCANTI

DE ALMEIDA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO FINASA S/A Despacho: Intime-se intimar o autor da concessao da tutela antecipada fls57/67: consignar os valores indicados na exordial parte incontroversa, manutencao da posse do veiculo em favor do autor, citacao e gratuidade deferidas...

6A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 032/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00080 Processo: 2001986000013-8-EXECUCAO AUT-OR: LEVE LAGE IND COM LTDA **ADV: FABIO RAMOS TRINDADE.** REU: APRIGIO ESPINOLA SOBRINHO **ADV: JOSE HIRAM DE CASTRO VERISSIMO.** Despacho: Intime-se a executada para se manifestar sobre o despacho de fls. 177, no prazo legal.

00081 Processo: 2001997051145-3-EXECUCAO AUT-OR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: JOSE DE SOUZA CAMPOS, MARIA SALETE DE MELO CUNHA.** REU: LCR IND DE CONFECCOES S/AREU: CLOVIS ANAGE NOVAIS DE ARAUJOREU: MARIA DO SOCORRO MADRUGA COELHO NOVAIS **ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES.** Despacho: Intime-se o advogado subscritor da peca de fls. 505, no prazo legal, da peticao de fls. 507/509.em que pese a informacao contida as fls. 509 o exequente nao juntou o que devera fazer-lo no prazo legal.

00082 Processo: 2001998009088-6-EXECUCAO AUT-OR: HALIDA RUBIA RIBEIRO COSTA **ADV: BENEDITO JOSE NOBREGA VASCONCELOS, JOCELIO JAIRO VIEIRA.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADV: PAULO WANDERLEY CAMARA.** Despacho: Vista ao autor prazo de no prazo legal.

00083 Processo: 2002000021353-4-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: FABIOLA GICELLI GONCALVES FUZARI **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: GELO PAR **ADV: CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA, ROMULO DE SOUSA CARNEIRO.** REU: MAIS FRIO REFRIGERACAO IND E COM LTDA LITISCONSORTE: CARAN COM E REPRESENTACOES LTDA Despacho: Intime-se o exequente para se manifestar no prazo legal.

00084 Processo: 2002001026764-5-EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: PEDRO BRAZ FRAGA **ADV: JALDELENIOS REIS DE MENESES.** REU: LEVE LAGE IND COM LTDA **ADV: FABIO RAMOS TRINDADE.** LITISCONSORTE: APRIGIO ESPINOLA SOBRINHO **ADV: JOSE HIRAM DE CASTRO VERISSIMO.** Despacho: Intime-se o executado para atender aos despatches de fls. 128 e 135v, bem assim sobre a peticao do exequente de fls. 142.

00085 Processo: 2002002005636-8-EXECUCAO AUT-OR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: POLYANA CARINA DE ALMEIDA SILVA.** REU: IMPORTLINE IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA **ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES.** REU: SAMUEL ABRANTES PINTO DE BRITO **ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES.** Despacho: Intime-se o exequente para se manifestar, no prazo legal, da peticao de fls. 126-137.

00086 Processo: 2002002010370-7-MONITORIA AUT-OR: FRIGORIFICO SERRA DO NORTE LTDA **ADV: JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA.** REU: DIFRIOS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDAREU: FLAVIO GOES Despacho: Processo suspenso por 60 dias.

00087 Processo: 2002004040743-5-ORDINARIA AUT-OR: SUELY ARARIPE DE SOUZA **ADV: LUIZ ARTUR DE ALBUQUERQUE BEZERRA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: MARIO LUCIO DE L. N. FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para dizer o que entender de direito, no prazo de dez dias.

00088 Processo: 2002004047798-2-ORDINARIA AUT-OR: GLORIA REJANE DA SILVA SANTOS **ADV: NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: MARIO LUCIO DE L. N. FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para dizer o que entender de direito, no prazo de dez dias.

00089 Processo: 2002004050544-4-DECLARACAO NULIDADE AUTOR: ELIZABETE DE OLIVEIRA **ADV: JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, NYEDJANARA PEREIRA GALVAO.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: MARIO LUCIO DE L. N. FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para dizer o que entender de direito, no prazo de dez dias.

00090 Processo: 2002004058424-1-ORDINARIA AUT-OR: CLAUDIO FALCAO FILHO **ADV: NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR.** AUT-OR: SAMUELITA MEIRA DA NOBREGA **ADV: NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR.** AUT-OR: EDVALDO GOMES OLIVEIRA **ADV: NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: LUCIANA NOBREGA.** Despacho: Intime-se as partes para dizer o que entender de direito, no prazo de dez dias.

00091 Processo: 2002004058517-2-DECLARATORIA AUTOR: MARIA SIMONE DE PONTES **ADV: REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO, MARCELO DE SALES CAVALCANTE.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: MARIO LUCIO DE L. N. FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para dizer o que entender de direito, no prazo de dez dias.

00092 Processo: 2002005002408-8-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: CATARINA MARTA MONTENEGRO GUIMARAES **ADV: CARLOS MAGNO GUIMARAES RAMIRES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: FABIANO MENDES**



LYRA, MERCIA CARLOS DE SOUZA. Despacho: Intime-se o promovido dos calculos de fls. 128.

00093 Processo: 2002005004697-4-ORDINARIA AUTOR: ALEXSANDRO COELHO DA SILVA **ADV: NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, MARIO LUCIO DE L. N. FILHO.** AUTOR: SILVANA LIANS CHAVES **ADV: NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, JOSEMILIA GUERRA.** AUTOR: JOACIL MOTA DE OLIVEIRA **ADV: JOSEMILIA GUERRA, NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: LUCIANA NOBREGA.** Despacho: Intime-se as partes para dizer o que entender de direito, no prazo de dez dias.

00094 Processo: 2002006019003-6-DECLARATORIA AUTOR: MARIA DA PENHA FRANCISCO **ADV: BRENO AMARO FORMIGA FILHO.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: ELZA FILGUEIRAS S CAMPOS CANTALICE.** Despacho: Intime-se as partes para dizer o que entender de direito, no prazo de dez dias.

00095 Processo: 2002006042655-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: LUCCA ANDRADE TEIXEIRA DE CARVALHO **ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES.** AUTOR: KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES **ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES.** REU: AGF BRASIL SEGUROS S/A **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO, MILENA NEVES AUGUSTO.** ASSIST. DO REU: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA S/A **ADV: IVAN PEREIRA DA COSTA JUNIOR, IVAN PEREIRA DA COSTA JUNIOR, FERNANDO CESAR SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo legal.

00096 Processo: 2002007011368-9-MONITORIAA-AUTOR: EDMILSON FELIX DA COSTA **ADV: RAFAEL MONTENEGRO CARNEIRO DA CUNHA NOBREGA.** AUTOR: EVANDRO FELIX DA COSTA **ADV: RAFAEL MONTENEGRO CARNEIRO DA CUNHA NOBREGA.** REU: EDCLEBER ARAUJO DO NASCIMENTO Despacho: Aguarda providencia do autor (das partes) por trinta dias.

00097 Processo: 2002007024434-4-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, RICARDO JORGE RABELO PIMENTEL BELEZA.** REU: RUI DE FIGUEIREDO BEZERRA Despacho: Processo suspenso por noventa dias.

00098 Processo: 2002008008485-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SEVERINA MATIAS ACIOLI DE LIMA **ADV: VITORIA CABRAL RABAY, MARINA RAMALHO DE ARRUDA MACEDO, KALINA SOARES COUTINHO.** REU: BANCO PARAIBAN S/A **ADV: NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA.** Sentença: Pedido julgado improcedente extinguindo o processo nos termos do art. 269, I, do CPC. Promovente condenada em honorarios, no valor de duzentos reais e nas custas processuais, cuja exequibilidade fica sobrestada.

00099 Processo: 2002008019978-5-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: NOVORUM MOTORES E PECAS LTDA **ADV: DORIGIVAL TERCEIRO NETO, GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO.** REU: MANOEL ANTERO DA CUNHA Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo legal, diante da certidaode fls. 50.

00100 Processo: 2002008031916-9-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: JOSEFA FRANCISCA DE ANDRADE SILVA **ADV: MARIZETE BATISTA MARTINS.** Despacho: Aguarda providencia do autor por trinta dias.

00101 Processo: 2002008037575-7-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MADRUGA COM E REPRESENTACAO LTDA **ADV: LEOPOLDO MARQUES D ASSUNCAO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: LEIDSON F TORRES MATOS, MARIANNE FLORENCIO DE BARROS.** Sentença: Pedido julgado improcedente nos termos do art. 269, I, do CPC. Autor condenado nas custas e honorarios, arbitrados em trezentos reais.

00102 Processo: 2002009008100-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LILIAN DE FARIAS NOBREGA **ADV: JOSE LIBERALINO DA NOBREGA.** REU: BRADESCO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o reu para que se manifeste sobre a proposta apresentada pela autoraas fls. 245.

00103 Processo: 2002009012969-9-EXECUCAO AUTOR: VALDETE FERREIRA SARMENTO **ADV: BRUNO BASTOS DE OLIVEIRA.** REU: ANTONIO CEZAR RODRIGUES DE PAULA Despacho: Pedido indeferido do item a de fls. 94., em respeito ao disposto no art. 649, II, do CPC.

00104 Processo: 2002009013573-8-RESCISAO AUTOR: LENILDO RODRIGUES PESSOA **ADV: ISABELLE COSTA CAVALCANTI PEDROZA.** REU: PONTO AUTO VEICULOS LTDA **ADV: ALCIDES MAGALHAES DE SOUZA.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VINICIUS A CAVALCANTI.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia dia 06 de outubro de 2010, as 14h30min.

00105 Processo: 2002009014730-3-ORDINARIA AUTOR: JOAO NOGUEIRA DA SILVA **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: SUL AMERICA EXECUTIVOS SEGUROS Despacho: Intime-se o patrono do autor, no prazo legal, diante da certidao do meirinho.

00106 Processo: 2002009030572-9-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOAO BATISTA DE AZE-

VEDO LINS **ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES.** REU: BANCO FINASA S/A Despacho: Intime-se a parte autora p/ impugnacao, no prazo legal.

00107 Processo: 2002009030671-9-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: SYDNEY DE ALMEIDA RAMALHO **ADV: MARCILIO JUVENCIO P DE ALMEIDA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se a parte autora p impugnacao no prazo legal.

00108 Processo: 2002009039733-8-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: MAXIMA IMOVEIS **ADV: SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO.** Despacho: Intime-se o autor para impugnar a contestacao e documentos de fls. 76/100, noprazo legal, bem como a parte promovida (impugnante) para distribuir aimpugnacao ao valor da causa e ao pedido de justica gratuita.

00109 Processo: 2002009042769-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ANA LUCIA DA SILVA SOARES **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO ITAULEASING S/A Despacho: Intime-se a parte autora p/ impugnar no prazo legal.

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 014/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00110 Processo: 2001998001296-3-FALENCIA AUTOR: POLIMIX CONCRETO LTDA **ADV: ADILSON DE CASTRO JUNIOR, KYARA AMORIM MAIA MENDES, HERYCKA DONATO MENEZES.** REU: CEENGE CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA **ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS.** Despacho: Intime-se Vistos, etc. Intime-se a parte exequente, por seu advogado, para no prazo de 10 dias se pronunciar a respeito da certidao de fls. 372. Cumpra-se.

00111 Processo: 2002002005074-2-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: INBRAPEL IND BRASILEIRA DE PESCADOS LTDA **ADV: CHRISTIANE GONCALVES GARCEZ, ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM, ARTHUR MARIANO VILLARIM.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: GERALDO DE MARGELA MADRUGA, ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA, BRUNO LUCENA DE ANDRADE GOMES.** Despacho: Intime-se Vistos, etc. Cumpra-se a decisao da superior instancia, de fls.408/412. Devolva-se os presentes autos ao Juizo suscitado. P.I.

00112 Processo: 2002008004826-3-DISSOLUCAO SOCIEDADE AUTOR: MARIA DE FATIMA COSTA DA SILVA **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS, RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO.** REU: FRANCISCA ALDIMAR GONCALVES WANDERLEY **ADV: MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES.** Sentença: Embargos admitidos Vistos etc. Arbitro os honorarios contratuais devidos pela embargada ao embargante no importe de R\$7.000, 00 (sete mil reais). Isto posto, ACOLHO os embargos declaratorios apresentados. P.R.I.

00113 Processo: 2002008004826-3-DISSOLUCAO SOCIEDADE AUTOR: MARIA DE FATIMA COSTA DA SILVA **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS, RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO.** REU: FRANCISCA ALDIMAR GONCALVES WANDERLEY **ADV: MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES.** Despacho: Intime-se Vistos, etc. entendido, diante a do deferimento do pedido da justica gratuita aqui feito, como prejudicados, porquanto, de-vera ser repensada aforma de cumprimento da tal pericia. P.I.

00114 Processo: 2002008009636-1-RETIF. REGIS. IMOVEIS AUTOR: KARINA DE LOURDES DINIZ DE ASSIS **ADV: JOSE SAMARONY DE SOUSA ALVES, SORAYA CHAVES DE SOUZA ALVES.** Despacho: Intime-se Vistos, etc. Como requerido pelo Ministerio Publico. Cumpra-se.

00115 Processo: 2002009025232-7-RETIFICACAO DE AREA AUTOR: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS **ADV: ANA LUCIA PEDROSA GOMES.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE CARLOS DE LIMA **ADV: ANA LUCIA PEDROSA GOMES.** INTERESSADO: ALEXANDRE CESAR DE MIRANDA SOARES **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se Vistos, etc. Como requerido pelo Ministerio Publico. Cumpra-se.

00116 Processo: 2002009029246-3-DECLARATORIA AUTOR: SAKURA NAKAYA ALIMENTOS LTDA **ADV: ROBERTO GREJO, ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO.** Despacho: Intime-se Vistos, etc. Intime-se a parte autora atraves de sua advogada, para providenciar o pagamento da referida diligencia, em caso de deposito cite-se na forma do despacho de fls.235. Cumpra-se.

00117 Processo: 2002009032793-9-DISSOLUCAO SOCIEDADE AUTOR: ATILIO FRANCISCO MASSONI **ADV: DEOCLECIO BARBOSA.** REU: PER ERIK NATANAEL HELLSTEN **ADV: NOALDO BELO DE MEIRELES.** REU: ADELINA MARIA RODRIGUES DA SILVA **ADV: GUIDO MARIA FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR.** Despacho: Intime-se Vistos, etc. Determino a intimacao do advogado da 2a. promovida para apresentacao de suas razoes finais.

00118 Processo: 2002009047572-0-RETIF REGISTRO CIVIL AUTOR: JOAO MANUEL DA SILVA **ADV: SAULO DE TARSO DE ARAUJO PEREIRA.** Sentença: Sentença julgada procedente Vis-

tos, etc. Isto posto, julgo procedente, com fulcro no art.109 e seguinte da Lei dos Registros Publicos, a presente acao para determinar aretificacao do REGISTRO DE OBITO, como requerido. P.R.I.

00119 Processo: 2002010002016-9-RETIF. REGIS. IMOVEIS AUTOR: CLERMEN SIMPLICIO BASTOS O NEILL **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO, ISADORA ALBUQUERQUE LEITE GUEDES.** REPRESENTANTE LEGAL: SILVIO LUCIO DA NOBREGA DIAS **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO, ISADORA ALBUQUERQUE LEITE GUEDES.** Despacho: Intime-se Vistos, etc. como requerido pelo Ministerio Publico. Cumpra-se.

00120 Processo: 2002010004387-2-RETIFICACAO JUDICIAL AUTOR: ROBERTA CLAUDIA AMARAL OLIVEIRA **ADV: JOACIL FREIRE DA SILVA.** Sentença: Sentença julgada procedente Vistos, etc. Isto posto, julgo procedente, com fulcro no art. 109 e seguinte da Lei dos Registros Publicos, a presente acao para determinar a retificacao requerida na inicial. P.R.I.

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 083/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00121 Processo: 2002006052769-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MIRIAM CAMPELO PESSOA **ADV: HELMITON PEREIRA DA COSTA.** AUTOR: NOEMIO PESSOA FILHO **ADV: HELMITON PEREIRA DA COSTA.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Despacho: Intime-se ISTO POSTO, REJEITO A IMPGUNACAO A EXECUCAO POR NAO RESTAR CONFIGURADO EXCESSO INDICADO PELO DEVEDOR. HOMOLOGO OS CALCULOS DO CONTADOR JUDICIAL. INTI-MEM-SE AS PARTES DESSA DECISAO.

00122 Processo: 2002006052769-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MIRIAM CAMPELO PESSOA **ADV: HELMITON PEREIRA DA COSTA.** AUTOR: NOEMIO PESSOA FILHO **ADV: HELMITON PEREIRA DA COSTA.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Despacho: Intime-se INTIME-SE AINDA A EXECUTADA PARA NO PRAZO DE 15 DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO REMANESCENTE SOB PENA DE PENHORA ON LINE.

00123 Processo: 2002007743871-7-INDENIZACAO AUTOR: RONALDO GALDINO DA SILVA **ADV: AMILDO DE SOUZA LEAO.** REU: REFRES-COS GUARARAPES LTDA **ADV: WILSON BELCHIOR, LUCIANA CARMELIO SILVA.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA INDICACAO DE ASSISTENTES TECNICOS E APRESENTACAO DE QUESITOS SUPLEMENTARES, NO PRAZO DE 05 DIAS.

00124 Processo: 2002009008478-7-DESCONST. DE TITULOS AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA **ADV: ENELYRAM ROBERTA DE LIMA FERREIRA, LIDYANE PEREIRA SILVA.** REU: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA **ADV: WILSON BELCHIOR, ANA CLAUDIA CABRAL SPARAPANI.** Despacho: Intime-se Designo audiencia preliminar para o dia 16 de setembro de 2010, as 14:00 horas, nasala audiencia da 8. Vara Civel.

00125 Processo: 2002009013116-6-ORD. DE INDENIZACAO REU: HOSPITAL MONTE SINAI **ADV: VALTER LUCIO LEIS FONSECA, PERICLES F DE ATHAYDE FILHO.** Despacho: Intime-se Parte promovida o prazo de dez dias para apresentacao dos memoriais.

00126 Processo: 2002009034115-3-IMPUG ASSIST JUDICIA REU: EMANUELE CIRENZA **ADV: PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se OUCA SE a parte impugnada no prazo de 10 dez dias

00127 Processo: 2002009037371-9-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: FRANCISCO DANTAS DE SOUSA **ADV: EDGAR SMITH NETO.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Sentença: Desistencia homologada com concordancia da promovida.

00128 Processo: 2002010003084-6-ACAO DE COBRANCA REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADV: JOSE ARAUJO FILHO.** Despacho: Intime-se Tendo em vista que documento fl.30, nao identifica beneficio concedidoao autor, intime-se promovido para em dez dias, juntar aos autos documento que identifique beneficio concedido ao autor.

00129 Processo: 2002010015805-0-BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: PAULO HENRIQUE FERREIRA.** Sentença: Desistencia homologada

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 050/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00130 Processo: 2002003043594-1-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: JOSE ROBERTO DA SILVA **ADV: JAMERSON NEVES DE SIQUEIRA, CARLOS NEVES DANTAS FREIRE.** AUTOR: AFONSO SOARES DA SILVA **ADV: JAMERSON NEVES DE SIQUEIRA, CARLOS NEVES DANTAS FREIRE.** REU: JOSE JORGE LOPES VILA CALITIS CONSORTE: CIAVE CIA AVICOLA DO NORDESTE S/ALITISCONSORTE: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: LYRA BENJAMIM DE TORRES.** Sentença: Sentença homologatoria

00131 Processo: 2002005019558-1-MONITORIA AUTOR: DACONTI DISTRIBUIDORA DE CARTOES LTDA **ADV: FELIPE RIBEIRO COUTINHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA.** REU: OTAVIO NOBREGA DISTEFANO Despacho: Autos vista

a parte exequente, prazo de 05 (cinco) dias, por seu advogado.

00132 Processo: 2002006039730-0-BUSCA E APREENSAO AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS MAIA LTDA **ADV: LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** REU: ALEX SHARLES MEDRADO DE ALMEIDA Despacho: Autos vista a parte autora, para pegar a carta precatória em cartoiro, para seu devido cumprimento.

00133 Processo: 2002006042921-0-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI, CLAUDIA DE ALBUQUERQUE SILVA.** REU: CERAMICA CORDEIRO DO NORDESTE S/A Despacho: Autos vista a parte interessada, para providenciar a publicacao do edital.

00134 Processo: 2002007740371-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA LUCIA DE ASSIS **ADV: ALUIZIO JOSE SARMENTO LIMA SILVA, REMULO CARVALHO CORREIA LIMA.** AUTOR: ABDON PEREIRA **ADV: ALUIZIO JOSE SARMENTO LIMA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: JOAO BRITO DE GOIS FILHO.** Despacho: Autos vista a parte re, prazo de 05 (cinco) dias, por seu advogado.

00135 Processo: 2002008005271-1-DESPEJO FALTA PAGAM AUTOR: MARIO GLAUCO DI LASCIO **ADV: ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES.** AUTOR: MAURO DI LASCIO DE BARROS **ADV: ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES.** AUTOR: HERMENEGILDO ALCESTE DI LASCIO **ADV: ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES.** REPRESENTANTE LEGAL: ORGANIZACAO BOMFIM LTDA **ADV: ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES.** REU: SANDRO FIGUEIREDO DE ARAUJO REU: MARIA VERONICA GOMES DE FIGUEIREDO SANTOS **ADV: LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA.** Sentença: Embargos acolhidos

00136 Processo: 2002009031622-1-INDENIZACAO AUTOR: NARA MARIA NOGUEIRA DE FIGUEIREDO PIRES **ADV: LEOPOLDO MARQUES D ASSUNCAO.** REU: OI TELECOMUNICACOES **ADV: MARIA DO ROSARIO MADRUGA DE QUEIROZ.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao 28 (vinte e oito) de setembro, pelas 14: 30 horas.

00137 Processo: 2002009033810-0-MONITORIA AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: EDEMILSON KOJI MOTODA.** REU: JUSSINANDO DE FREITAS NEVES Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00138 Processo: 2002009037332-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ELIZABETH BARROS PESSOA DE SOUZA **ADV: LUCIANA CRISTINA MENGUE, ANTONIO DE PADUA M DE OLIVEIRA.** AUTOR: EVA VIANA DE SIQUEIRA **ADV: LUCIANA CRISTINA MENGUE, ANTONIO DE PADUA M DE OLIVEIRA.** AUTOR: IEDA ALVES DE LIMA CARDOSO **ADV: LUCIANA CRISTINA MENGUE.** REU: FUNCEP FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS **ADV: FABRICIO ZIR BOTHEME, JOSUE HOFF DA COSTA.** Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias, por seu advogado.

00139 Processo: 2002010002157-1-RESTITUICAO AUTOR: EUZIMEIRE MARTINS DE FARIAS **ADV: VALTER DE MELO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/ A Despacho: Expeca-se o mandado

00140 Processo: 2002010003944-1-INDENIZACAO AUTOR: SHIRLEY MELO AVELINO **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO.** REU: BGNREU: CETELEM BNP CARRIBAR Despacho: cite-se

00141 Processo: 2002010008946-1-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: MARIA JOSE LUCENADA COSTA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Expeca-se o mandado

00142 Processo: 2002010015065-1-INDENIZACAO AUTOR: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO.** REU: DAVID WAGNER DA SILVA NASCIMENTO Despacho: cite-se

00143 Processo: 2002010017611-0-BUSCA E APREENSAO AUTOR: PANAMERICANO S/A **ADV: FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA.** REU: ADRIANA PATRICIA MONTEIRO DE OLIVEIRA Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias.

00144 Processo: 2002010017903-1-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** REU: ANGELICA RODRIGUES JORDAO LINS Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias.

10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 058/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00145 Processo: 2002007735724-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: OZIAS ALVES DE ALBUQUERQUE **ADV: GIUSEPPE PETRUCCI, ALEX NEVES MARIANI ALVES, MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO.** REU: BANCO BANESPA S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, ALESSANDRA CRISTINA Mouro.** Sentença: Sentença julgada procedente nos termos da sentença 138/142.

00146 Processo: 2002009018882-8-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: CARMELITA VIEIRA VAZ **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA.** Sentença: Sentença



julgada procedente nos termos da sentença de fls. 85/90

- 00147** Processo: 2002010004285-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SEBASTIAO DE OLIVEIRA LIMA ADV: CARLOS MACHADO LOPES DE MENDONCA. REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se o representante legal do autor, para que tome as devidas providencias afim de sanar vicio apontado sob pena de indeferimento no prazo de 05 dias(vicio falta de instrumento procuratorio pertinentes)
- 00148** Processo: 2002010014703-8-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: FABIO CORREIA SANTOS ADV: ANTONIO IVAN PEDROSA. REU: BANCO FINASA BMC S/A Despacho: Intime-se a parte autora para pagar as diligencias

11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 058/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00149** Processo: 2002004058215-3-REPETICAO INDEBITO AUTOR: MARIO FERREIRA DA SILVA ADV: EUZELIA ROCHA BORGES SER-RANO, LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA. Despacho: Vista ao reu prazo de 15 dias pagar espontaneamente o debito, sob pena de multa de 10% sobre valor devido, consoante o art. 475-J do CPC.
- 00150** Processo: 2002006031307-5-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: JOSE EPITACIO DE MELO ADV: DAMASIO B FRANCA NETO, ALEXANDRE CAVALCANTI DE ARAUJO. REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A ADV: LUIS FERNANDO BENEVIDES CERIANI, CAIUS MARCELLUS DE LACERDA. Despacho: Vista ao exequente prazo de 05 dias informar a existencia de ventual saldo remanescente.
- 00151** Processo: 2002007002465-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DE BARROS ADV: LIVIA TAVARES DE MELO. REU: CELSO ROBERTO DIAS MENDES ADV: HOLDERMES BEZERRA CHAVES FILHO, MARCOS LEITE RAMALHO JUNIOR, ANA RAQUEL AZEVEDO REGIS. Despacho: Vista ao reu prazo de 05 dias, o advogado informar o endereco atualizado de seu constituinte
- 00152** Processo: 2002007740497-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ELIU LUNA GOMES DA COSTA ADV: FABIO ROMERO DE CARVALHO, GUSTAVO BRAGA LOPES. REU: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA. Despacho: Intime-se Rejeito a impugnacao ao cumprimento da sentença.
- 00153** Processo: 2002007749039-5-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: HAROLDO WILSON MARTINEZ, LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS, HELIO LUCIO DANTAS DA SILVA. REU: PESCA BRASIL LTDA Despacho: Vista ao autor prazo de 10 dias, acerca da contestacao apresentada.
- 00154** Processo: 2002008009658-5-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE, LAURICEA DE ARAUJO PEREIRA, MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA, LEONARDO COIMBRA NUNES. REU: BV VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA Despacho: Arquivamento ordenado
- 00155** Processo: 2002008022985-5-DECLARACAO NULIDADE AUTOR: JOSE DE SOUZA LINS ADV: DAVID SARMENTO CAMARA. REU: FIAT ADM DE CONSORCIO LTDA Despacho: Vista ao autor prazo de 05 dias requerer o que entender de direito.
- 00156** Processo: 2002008023169-5-INDENIZACAO AUTOR: MANOEL DIAS DE FREITAS ADV: JAMES RENATO MONTEIRO FERREIRA, TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA. REU: PAULO MIRANDA D OLIVEIRA ADV: NADIR LEOPOLDO VALENCO. Sentença: Pedido julgado improcedente para pronunciar a prescricao, nos termos do art. 269, inc. IV do CPC..
- 00157** Processo: 2002008035855-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CARLOS ALBERTO RODRIGUES ADV: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA. REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS ADV: CLAVIO DE MELO VALENCA FILHO. Despacho: Vista ao reu prazo de 15 dias, para pagar o debito espontaneamente, face ao novo entendimento jurisdicional do STJ, informando que o nao cumprimento acarretara no acrescimo previsto no art. 475-J do CPC
- 00158** Processo: 2002008037167-3-MONITORIA AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA. REU: NOIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA ADV: FABIO RONELE CAVALCANTI DE SOUZA. Despacho: Vista ao autor prazo de 10 dias, acerca da contestacao apresentada
- 00159** Processo: 2002008038326-4-RESSARCIMENTO AUTOR: ANTONIA MARIA RIBEIRO DA SILVA ADV: ALBERTO DA FRANCA PEREIRA, RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA. REU: LIBERTY PAULISTA SEGUROS ADV: FERNANDO CESAR SILVA, ALBERTO JORGE SANTOS LIMA CARVALHO. REU: SERCULO CORRETORA DE SEGUROS LTDA LITISCONSORTE: RENATO ARAUJO SOUZA ADV: ANTONIO ALVES DE SOUSA. Despacho: Vista ao exequente prazo de 05 dias, apresentar planilha de calculo referente aos valores arbitrados na r.sençenca.
- 00160** Processo: 2002009000544-4-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: COPERNICO GENERINO DA SILVA JUNIOR ADV: GUSTAVO BRAGA

LOPES, ANNA CECILIA GUEDES DE FARIAS BRAZ. REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: CARMEM RACHEL DANTAS MAYER, JOSELISSES ABEL FERREIRA, SILVINO CRISANTO MONTEIRO. Despacho: Vista ao exequente prazo de 05 dias, informr se ha eventual saldo remascente.

- 00161** Processo: 2002009019166-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: YASMIN KLEINE FERNANDES SOUZA ADV: JOSE VALDEMIR DA SILVA, JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO. REU: METLIFE METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA S/A ADV: FERNANDO CESAR SILVA, MARCELO MAX TORRES VENTURA. Sentença: Julgo procedente a presente demanda para determinar a complementacao do pagamento do seguro de vida...Condeno a promovid aos pagamentos das custas. Transitada em julgada, aguarde-se o cumprimento da sentença nos termos do art. 475-J do CPC.
- 00162** Processo: 2002009020844-4-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: MARTA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS ADV: CLARA LUCIA CAVALCANTI COSTA CAMPOS. Despacho: Vista ao autor prazo de 05 dias, diligenciar o endereço atualizado do herdeiro Edjailson Fernando dos Santos.
- 00163** Processo: 2002009032139-5-INDENIZACAO AUTOR: SANDRO FREIRE DA CUNHA ADV: LUCENILDO FELIPE DA SILVA. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: DANIEL ARRUDA DE FARIAS, URBANO VITALINO DE MELO NETO. Despacho: Vista as partes prazo de 05 dias, especificarem as provas que pretendem produzir em sede de instrucao processual...
- 00164** Processo: 2002009033558-5-DESPEJO AUTOR: JOSE FERREIRA DE LIMA ADV: VALESKA FERREIRA DE VASCONCELOS. REU: EDILSON SOBRAL DE MORAIS ADV: EDILSON SOBRAL DE MORAIS. Despacho: A especificacao de provas que pretendam produzir em audiencia dentrode 10 dias.
- 00165** Processo: 2002009034398-5-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: NEW LINE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES. REU: VSOFT INFORMATICA LTDA ADV: CARLOS ULYSSES NETO. Despacho: A especificacao de provas que pretendam produzir em audiencia dentrode 10 dias.
- 00166** Processo: 2002009037537-5-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: CHRISTIANE MARIA DE SENA DINIZ ADV: JOSE ALVES CASSIANO JUNIOR, ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO. REU: BANCO ITAULEASING S/A ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, JOAO MARCELO FURTADO. Sentença: Acordo homologado Transitada em julgado, com as cautelas legais, arquivem-se os autos com baixa na distribuicao.
- 00167** Processo: 2002009040550-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: DARLENE SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA ADV: RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA. REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO. Despacho: Vista ao autor prazo de 10 dias acerca da contestacao apresentada
- 00168** Processo: 2002009045702-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADV: JOSEMAR MENDES ROCHA NETO. REU: JOSE LENILSON DUARTE CARDOSO Sentença: Peticao inicial indeferida Declaro extinto o processo sem resolucão de merito. Apos o transitio, proceda-se a baixa na distribuicao, em seguida independente de nova conclusao arquivem-se.
- 00169** Processo: 2002010000586-3-MONITORIA AUTOR: MULTIBANK S/A ADV: ANDREA COSTA DO AMARAL. REU: M E C PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Despacho: Vista ao autor prazo de 10 dias, falar sbre a certidao de fls. 114v, requerendo o que entenderde direito. Bem como comprovar o recolhimento complementar das custasprocessuais.
- 00170** Processo: 2002010013169-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A ADV: LUCIANA COSTA ARTEIRO. REU: VISA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA Despacho: Intime-se a parte sobre a certidao do Of. de Justica, as fls prazo de 05 dias.
- 00171** Processo: 2002010014771-5-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: SEVERINA BARBOSA LEITE ADV: JULIA CARMEM CORREIA LIMA JORDAO. Despacho: Intime-se Denego a Tutela antecipada.
- 00172** Processo: 2002010014809-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO ADV: WILSON FURTADO ROBERTO. Despacho: Assitencia judiciaria indeferida Prazo de 10 dias omprovar o recolhimento das custas.
- 14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 062/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00173** Processo: 2002004022840-1-MONITORIA AUTOR: CARVALHO E FILHOS LTDA ADV: DANIELLA RONCONI. Despacho: Intime-se a advogada do autor de que o mandado de remocao do veiculo em litigio foi expedido em 29/04/2010 e p/, querendo, acompanhar a diligencia.
- 00174** Processo: 2002008014247-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARCIO SOARES VIEIRA ADV: LIDIANI MARTINS NUNES. Despacho: Intime-se a autora a informar, em 10 dias, a quantidade e a qualificacao de todos os filhos deixados pelo falecido Marcio Soares.
- 00175** Processo: 2002008019659-1-MONITORIA AUTOR: GLADSON JOSE TORRES DA LUZ

MAMEDE ADV: JOSE DIAS NETO, CRISTIANE TRAVASSOS LIMA DE MEDEIROS, CARLOS HENRIQUE MOUSINHO CALDAS. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC inciso III, parag 1. Isento de custas. Apos o transitio em julgado, arquivem-se os autos. Deferido o desentranhamento do cheque de fls. 12, mediante copia nos autos.

- 00176** Processo: 2002009014693-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA LUCELI NOCA DE MEDEIROS ADV: ELIZA NOCA DE MEDEIROS. REU: BANESPREV FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL ADV: SILVIO ALVES SANTOS, MARIA APARECIDA ALVES. Despacho: Intime-se do despacho a seguir: Ve-se, pelo texto da peca as fls.203/204, que o perito nao compreendeu a disposicao referente a justica gratuita. Assim, para que nao parem duvida, intime o perito, novamente(...)
- 00177** Processo: 2002009014693-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA LUCELI NOCA DE MEDEIROS ADV: ELIZA NOCA DE MEDEIROS. REU: BANESPREV FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL ADV: SILVIO ALVES SANTOS, MARIA APARECIDA ALVES. Sentença: Intime-se (...), para que diga se concorda em receber os honorarios ao final do julgamento da acao, na forma dita a fl.202, parte final, podendo o oficial de justica que cumprira o mandado, explicitar como se dao(...)
- 00178** Processo: 2002009014693-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA LUCELI NOCA DE MEDEIROS ADV: ELIZA NOCA DE MEDEIROS. REU: BANESPREV FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL ADV: SILVIO ALVES SANTOS, MARIA APARECIDA ALVES. Sentença: Intime-se (...) pagamento nestes casos, evitando que o perito aguarde o recebimento dos honorarios imediatamente apos a pericia. Outrossim, na caberazao a autora, na peticao a fl.208 no que se refere ao pleito (...)
- 00179** Processo: 2002009014693-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA LUCELI NOCA DE MEDEIROS ADV: ELIZA NOCA DE MEDEIROS. REU: BANESPREV FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL ADV: SILVIO ALVES SANTOS, MARIA APARECIDA ALVES. Sentença: Intime-se (...) de que a promovida arque com os honorarios periciais que nao requereu, pois, a regra consumerista inverte o onus apenas quanto aos fatos que nao podem ser provados pelo consumidor(...)
- 00180** Processo: 2002009014693-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA LUCELI NOCA DE MEDEIROS ADV: ELIZA NOCA DE MEDEIROS. REU: BANESPREV FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL ADV: SILVIO ALVES SANTOS, MARIA APARECIDA ALVES. Sentença: Intime-se (...) hipossuficiente, o que nao implica inverter o onus daprova paraos atos que podem ser provados pelo consumidor.Silmary Alves de Queiroga Vita-Juiza de Direito.
- 00181** Processo: 2002009046153-0-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA. Despacho: Intime-se o autor a comprovar, em 10 dias, a notificacao extrajudicial do reu, feita atraves de Oficial de Registro de Titulos e Documentos da Comarca de Joao Pessoa/ PB, sob pena de indeferimento da inicial.
- 00182** Processo: 2002009046575-4-BUSCA E APREENSAO AUTOR: PORTOSEG S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: VINICIUS A CAVALCANTI. Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte autora de que a liminar foi deferida, e ordenado a expedicao do competente mandado, outrossim, intime-se ainda a parte autora para se manifestar sobre a certidao de fls 29v (...)
- 00183** Processo: 2002009046575-4-BUSCA E APREENSAO AUTOR: PORTOSEG S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: VINICIUS A CAVALCANTI. Despacho: Intime-se (...), em que o oficial de justica deixou de citar a promovida, e parainformar novo endereço, providenciando as diligencias necessarias parao cumprimento do mandado de busca e apreensao.
- 00184** Processo: 2002010003674-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: HELENA BRAS DE SOUZA ADV: LUZIA APARECIDA CAVALCANTE DA SILVA. Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte autora de que foi deferida a antecipacao de tutela e determinado que seja oficiado a UNIMED, com urgencia, para que autorize e cubra todas as despesas do tratamento cirurgico da (...)
- 00185** Processo: 2002010003674-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: HELENA BRAS DE SOUZA ADV: LUZIA APARECIDA CAVALCANTE DA SILVA. Despacho: Intime-se (...) promovente, inclusive quanto as proteases utilizadas.
- 00186** Processo: 2002010004286-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ALBANISE GALVAO DE MELO ADV: ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA, CAMILA RODREIGUES NEVES DE ALMEIDA LIMA. Despacho: Intime-se de que foi declinada a competencia para a Justica do Trabalho.
- 15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 050/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00187** Processo: 2002003001417-5-DECLARATORIA AUTOR: CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA ADV: MARIA DE FATIMA DE SOUSA DANTAS, RICARDO ALBUQUERQUE DE MENEZES, MARIA DIVANI OLIVEIRA PINTO DE MENE. REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA,

CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR. Sentença: Intime-se Com fulcro nos arts. 794, I e 795 do CPC, declara extinta a execucao, por cumprimento de obrigacao.

- 00188** Processo: 2002003038444-6-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: RADIO FM CORREIO DE JOAO PESSOA LTDA ADV: AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, PAULO GUEDES PEREIRA, LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI. REU: JOSE ANTONIO BORGES DE SOUZA ADV: MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, MANUELA ZACCARA SABINO. REU: RADIO E TELEVISAO O NORTE LTDA ADV: FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO, RENAN DO VALLE MELO MARQUES, ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES. Sentença: Intime-se Julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar os promovidos solidariamente, ao pagamento ao promovente, a titulo de indenizacao pordanos morais, o valor de R\$ 40.000, 00, conforme sentença de f.299/309
- 00189** Processo: 2002005041831-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ALEXANDRE BATISTA RESENDE ADV: JAIME DE OLIVEIRA PINHEIRO, STEPHESON A V MARREIRO, ALLISSON CARLOS VITALINO. AUTOR: MARCIA CRISTINA DA SILVA RESENDE ADV: JAIME DE OLIVEIRA PINHEIRO, STEPHESON A V MARREIRO, ALLISSON CARLOS VITALINO. AUTOR: ALEXANDRE JOSE DE BRITO SILVA ADV: JAIME DE OLIVEIRA PINHEIRO, STEPHESON A V MARREIRO, ALLISSON CARLOS VITALINO. AUTOR: ANA LUCIA RIBEIRO GOMES ADV: JAIME DE OLIVEIRA PINHEIRO, STEPHESON A V MARREIRO, ALLISSON CARLOS VITALINO. REU: CAIXA SEGURADORA S/A ADV: MILENA NEVES AUGUSTO. Sentença: Intime-se Tendo em vista o manifesto desinteresse da parte autora, decreto a extincão do processo sem resolucão do merito.
- 00190** Processo: 2002006015742-3-INDENIZACAO AUTOR: R. C. M. S. ADV: JOSE CARLOS SCORTECCI HILST. REU: J. A. C. J. ADV: MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES. Sentença: Intime-se Julgo improcedentes os pedidos formulados na acao principal e reconvencao. Condeno as partes as custas processuais, pro-ratas.
- 00191** Processo: 2002006016116-9-PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: MARCELLA FABIANNE DE MELO FALCAO ADV: LUCIANA N. TIGRE COUTINHO. REU: SINCOR SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS DE CAPITALIZACAO ADV: LUIZ DE MARILLAC TOSCANO DA SILVA. Sentença: Intime-se Julgo extinto a presente demanda sem apreciacao do merito.
- 00192** Processo: 2002006040693-7-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: ALZINEIDE BARBOSA SILVA DE LIMA ADV: MONICA LUCIA GOMES DE LIMA, FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO. Sentença: Intime-se Considerando que a promovente se utilizou de procedimento incorreto no manejo da acao, indefiro o pedido da exordial e decreto a extincao do feito.
- 00193** Processo: 2002007002697-2-MONITORIA AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA LACERDA ADV: DEOCLECIO BARBOSA. REU: AGUINALDO FARIAS DE LACERDA ADV: AMAURI DE LIMA COSTA, LILIAN CATIANE P FREITAS, MICHAEL DOS SANTOS FERREIRA. Sentença: Intime-se Rejeito os embargos intentados na Acao Monitoria, Declaro constituída pleno direito, a prova escrita de f. 6, em titulo executivo judicial, conforme sentença de f. 47/48.
- 00194** Processo: 2002007013280-4-OBRIACAO DE FAZER REU: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE JOAO PESSOA ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR. Sentença: Intime-se Julgo procedente o pedido autoral, para condenar a UNIMED ao custeamento do tratamento quimioterapico requisitado pelo medico da promoventeate a sua conclusao.
- 00195** Processo: 2002007736154-7-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: TEREZA TAVARES DA COSTA ARAUJO ADV: ANIEL AIRES DO NASCIMENTO, ROGERIO FONSECA DA COSTA. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: JOAO BRITO DE GOIS FILHO. Sentença: Intime-se Decreto a extincao da presente acao cautelar preparatoria, sem resolucão de merito.
- 00196** Processo: 2002007736158-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: TEREZA TAVARES DA COSTA ARAUJO ADV: ANIEL AIRES DO NASCIMENTO, ROGERIO FONSECA DA COSTA. REU: BANDO DO BRASIL S/A ADV: CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA, ROSSANA RANGEL F DE LACERDA. Sentença: Intime-se Julgo procedentes os pedidos vinculados na inicial, conforme sentença de f. 67/73.
- 00197** Processo: 2002007736254-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: AMAURY CORTES ADV: JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS ALVES CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA. REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, NESTOR DOS SANTOS SARAGIOTTO. Sentença: Intime-se Homologo, por sentença, o acordo de vontades celebrado entre as partes as f. 103 e 110, ao tempo em que decreto a extincao do processo, comjulgamento do merito.
- 00198** Processo: 2002007743992-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ROSANGELA MARIA BARBOSA PALITOT ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO. REU: BANCO DO BRASIL S/A



ADV: JOAO BRITO DE GOIS FILHO. Sentença: Intime-se Tendo em vista que o promovente nao complementou a inicial no tempo que lhe foi assinado, ao tempo em que indefiro a inicial, decreto a extincão da demanda, sem afericao meritoria, conforme sentença de f.58/59.

00199 Processo: 2002007748482-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, ANDREA FIALHO PESSOA.** Sentença: Intime-se No caso dos autos, nao se deu o estabelecimento do contraditorio. Posto assim, com supedaneo no art. 267, III, do CPC, decreto a Extincao da presente demanda, sem resolucao do merito.

00200 Processo: 2002007748866-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: MARIA LUCILIA GOMES, ANDERSON MARTINS RIBEIRO, CYBELE ROCHA DE ALMEIDA.** Sentença: Intime-se Assi, ao tempo em que recebo a peca de f. 68/69 como desistencia, semnecessidade de ouvir a parte contraria, decreto a extincao do processo, sem julgamento do merito, nos moldes do art. 267, VIII, do CPC.

00201 Processo: 2002007757156-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS COSTA **ADV: JACQUELINE RODRIGUES CHAVES, JOSINETE RODRIGUES DA SILVA.** REU: BANCO REAL **ADV: NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA, ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE.** Sentença: Intime-se Declaro ser a autora carecedora do direito de acao em relacao ao promovido Banco Real S/A, ao tempo em que decreto a Extincao da demanda, sem resolucao do merito.

00202 Processo: 2002008000363-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: EVERALDO PINHEIRO DO EGITO **ADV: MARCOS FLAVIO N DE PAIVA, NAAIRA DE ARAUJO VIANA, JOAO PAULO SOARES NOBREGA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS, MARCOS LEITE RAMALHO JUNIOR.** Sentença: Intime-se Julgo procedentes os pedidos vinculados na inicial, conforme sentencade f. 115/119.

00203 Processo: 2002008018237-7-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: OTAVIO ALEXANDRE DA SILVA **ADV: JOAO SOARES DE ALMEIDA.** AUTOR: JOZELIA PEREIRA ALEXANDRE DA SILVA **ADV: JOAO SOARES DE ALMEIDA.** Sentença: Intime-se Defiro o pedido da requerente .

00204 Processo: 2002008034397-9-INDENIZACAO REU: LOJAS HERMES **ADV: MARCIA LATGE MANNHEIMER.** Sentença: Intime-se Julgo procedente o pedido formulado pelo autor para condenar a promovida ao pagamento de R\$ 8.000, 00 a titulo de indenizacao por dano moralem favor do promovente, com correcao monetaria a contar de 13/04/2010.

00205 Processo: 2002009010784-4-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** REU: MARIA DA CONSOLACAO X MARQUES **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Sentença: Intime-se Extingo o processo sem julgamento do merito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC.

00206 Processo: 2002009019366-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: EDNA MARIA DA CONCEICAO MELO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA.** Sentença: Intime-se Homologo, por sentença a desistencia de f. 64 e, em consequencia, decreto a extincao no art. 267, VIII do CPC.

00207 Processo: 2002009021304-8-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: VALCRUSE DE ALMEIDA LUCENA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA, ADERALDO CORREIA DE ARAUJO.** Sentença: Intime-se Homologo, por sentença, a desistencia formulada a f. 50, ao tempo em que com suporte no art. 267, VIII, do CPC, decreto a extincao da demanda, sem resolucao do merito.

00208 Processo: 2002009033198-0-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: MARIA SALETE DA SILVA **ADV: IZAIAS MARQUES.** Sentença: Intime-se Defiro o pedido de alvara em favor da requerente Maria Salete, conforme sentença de d.30/31.

00209 Processo: 2002009038546-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** Sentença: Intime-se Homologo, por sentença a desistencia formulada pela promovente a f. 19, ao tempo em que, decreto a extincao da demanda, sem resolucao do merito.

16A. VARA CIVEL DA CAPITAL NF 067/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00210 Processo: 2002004044487-5-DECLARATORIA REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: JOSE MARCONI GONCALVES DE C JUNIOR, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para se manifestar sobre a peticao de fl.347 e documento de fl. 351, no prazo de 05(cinco) dias, advertindo-a de que o seu silencio fara presumir anuencia com o referido pedido.

00211 Processo: 2002004045878-4-DESPEJO Falta PAGAM AUTOR: IMOBILIARIA NOVO RUMO LTDA **ADV: ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, ANDRE GOMES BRONZEADO.** REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO SOARES DOS SANTOS FILHO **ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES.** Despacho: Intime-se para o recolhimento das respectivas diligencias para citacao dos promovidos, no prazo de cinco dias.

00212 Processo: 2002004057205-5-REPARACAO DE DANOS REU: ENGEFORTE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA **ADV: MARCOS ANTONIO CHAVES NETO, HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA, CARLOS MAGNO BARCIA ARARUNA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para o recolhimento das custas processuais, no prazode dez dias, sob pena de inscricao do debito na divida ativa.(ver calculos nos autos fl.373).

00213 Processo: 2002005033228-3-MONITORIA AUTOR: JOSENILDO FERREIRA BATISTA **ADV: SILVIA CRISTINA LISBOA ALVES, MARCIA BARROSO GONDIM COUTINHO, ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ.** REU: ALISSON PALMEIRA DA SILVA **ADV: JOSE EDUARDO DA SILVA, MIRLENE CARVALHO LUCENA DE BRITO.** REU: ZULEIDE PALMEIRA **ADV: JOSE EDUARDO DA SILVA, EDUARDO BRAGA FILHO.** Despacho: Intime-se de que foi determinado que se oficie a JUCEP para desconsiderar os termos do oficio n.237/09, deste juizo, mantendo-se a restricao administrativa apenas em relacao as cotas de Alisson Palmeira da Silva.

00214 Processo: 2002005033228-3-MONITORIA AUTOR: JOSENILDO FERREIRA BATISTA **ADV: SILVIA CRISTINA LISBOA ALVES, MARCIA BARROSO GONDIM COUTINHO, ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ.** REU: ALISSON PALMEIRA DA SILVA **ADV: JOSE EDUARDO DA SILVA, MIRLENE CARVALHO LUCENA DE BRITO.** REU: ZULEIDE PALMEIRA **ADV: JOSE EDUARDO DA SILVA, EDUARDO BRAGA FILHO.** Despacho: Intime-se de que foi determinado a expedicao de novo mandado de penhora, em substituaao de fl.211, observando-se que a penhora devera recair em cotas do devedor Alisson P. da Silva, unicamente no limite de R\$12.662, 16.

00215 Processo: 2002005074879-3-USUCAPIAO AUTOR: ROSILDA SERAFIM MATIAS **ADV: CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA.** REU: ZUILA ANDRADE DE ALMEIDA E ALBUQUERQUE **ADV: VALBERTO COSME DE LIRA JUNIOR, RAQUEL DA S MENDONCA, NORMA DA SILVA MENDONCA.** REU: ROBERTO DA SILVA MENDONCAREU: RENATO DA SILVA MENDONCAREU: RAQUEL DA SILVA MENDONCAREU: RICARDO DA SILVA MENDONCA Sentença: Pedido julgado procedente para declarar o dominio da autora ROSILDA SERAFIM MATIAS, sobre a casaresidencial e respectivo terreno, situados no lote 10, Q 34, no lot.Cidade Recreio portal do Sol, Altiplano Cabo Branco, continuacao...

00216 Processo: 2002005074879-3-USUCAPIAO AUTOR: ROSILDA SERAFIM MATIAS **ADV: CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA.** REU: ZUILA ANDRADE DE ALMEIDA E ALBUQUERQUE **ADV: VALBERTO COSME DE LIRA JUNIOR, RAQUEL DA S MENDONCA, NORMA DA SILVAMENDONCA.** REU: ROBERTO DA SILVA MENDONCAREU: RENATO DA SILVA MENDONCAREU: RAQUEL DA SILVA MENDONCAREU: RICARDO DA SILVA MENDONCA Sentença: Pedido julgado procedente continuacao...com os limites e dimensoes constantes no doc.fl. 12oque faco no art. 1238, paragrafo unico, do Codigo Civil vigente.

00217 Processo: 2002007747696-4-DECLARATORIA REU: MULTIBANK S/A **ADV: CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA, ANDREA COSTA DO AMARAL, CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se de que foi concedido vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

00218 Processo: 2002009000682-2-MONITORIA AUTOR: JOSE RIBAMAR FERNANDES DA SILVA **ADV: MICHELLE PINTO ALENCAR DE FIGUEIREDO, FELIPE BESERRA GUEDES QUEVEDO.** Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre os documentos de fls. 34 e 44/47 no prazo de cinco dias.

00219 Processo: 2002009018316-7-MONITORIA REU: MARCONDES ANTONIO ARAUJO **ADV: HEBERT LEVI DE OLIVEIRA, JOSENISE DE ANDRADE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o advogado do promovido para manifestar-se sobre a certidão de fl.27v, em 05 dias.

00220 Processo: 2002010018453-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: PANAMERICANO S/A **ADV: FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA.** Despacho: Intime-se o autor para que proceda a notificacao do devedor atraves do cartoriode registro de titulos e documentos da comarca do domicilio do destinatario, em10 dias, sob pena de indeferimento da peticao inicial.

17A VARA CIVEL NF 063/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00221 Processo: 2001988002002-5-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: ANTONIA MARIA CANDIDO **ADV: JOSE SALEME CAVALCANTI DE ARRUDA.** Despacho: Intime-se a inventariante para que traga aos autos as certidoes negativas dedebitos dos bens do espolio, atualizadas, constando tambem as certidoes negativas Estadual e Federal.

00222 Processo: 2002000019227-4-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: ROSA DE FATIMA CAVALCANTI BARBOSA **ADV: ARIEL DE FARIAS FILHO, CLAUDIO FREIRE MADRUGA, GLAVEMBURG SILVA.** AUTOR: ERIVALDO CAVALCANTI BARBOSA **ADV: GLAVEMBURG SILVA.** Despacho: Intime-se a inventariante para pagar a complementacao do ITCD (fls 175). em10 dias.

00223 Processo: 2002004022551-4-EXECUCAO AUTOR: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS **ADV: HAMANA KARLLA GOMES**

DIAS, GUSTAVO SERGIO DE MEDEIROS LINS DE ARAUJO. Despacho: Intime-se Determino o arquivamento provisorio do presente feito, sem baixa na distribuicao, observadas as cautelas legais e sem prejuizo de desarquivamento, nas situacoes previstas em lei.

00224 Processo: 2002004050162-5-MONITORIA AUTOR: INSTITUTO EDUCACIONAL RIO BRANCO LTDA **ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA.** Despacho: Intime-se ao arquivo, sem baixa.

00225 Processo: 2002007028592-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ARTHUR DE MACEDO MIGUEL RIQUE **ADV: JERONIMO SOARES DA SILVA, JOSE EDUARDO DA SILVA, ELISABETE LOPES CAVALCANTI.** AUTOR: MARIA DE FATIMA MIGUEL **ADV: JERONIMO SOARES DA SILVA.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Despacho: Intime-se ao arquivo com baixa.

00226 Processo: 2002007756906-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: RECEPTIVO VICTORY LTDA **ADV: ANTONIO AUGUSTO SILVA, ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, querendo, promover a execucao do julgado, em 10 dias. Nada requerido, ao arquivo, independentemente de outro despacho.

00227 Processo: 2002007778913-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSILDO MARTINS **ADV: EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO, LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA.** AUTOR: JOSE LUCAS DE ALMEIDA **ADV: EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO, LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA.** AUTOR: JOSITAMARTINS MARQUES **ADV: EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO, LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA.** AUTOR: JOSELITA MARTINS CALDAS LINS **ADV: EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO, LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA.** AUTOR: ESPOLIO DE JOSE CALDAS LINS **ADV: EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO, LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSELITAMARTINS CALDAS LINS **ADV: EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO, LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ITAMAR GOUVEIA DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para que digam sobre os calculos. Prazo comum de 10 dias

00228 Processo: 2002008019172-5-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: VERA MARIA XAVIER DE MORAES **ADV: MARIZETE BATISTA MARTINS.** Despacho: Intime-se Aguarde-se em cartorio, por 30 dias.

00229 Processo: 2002008025443-2-INVENTARIO AUTOR: INALDO CALDAS BARROS **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** Despacho: Intime-se defiro vistas fora do cartorio por 05 dias.

00230 Processo: 2002008025813-6-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: INALDO CALDAS BARROS **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** Despacho: Intime-se renovo a concessao de vistas, por 05 dias.

00231 Processo: 2002008025821-9-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: INALDO CALDAS BARROS **ADV: OVIDIO LOPES DE MENDONCA.** Despacho: Intime-se de-se vistas ao novo patrono da parte inaldo caldas, por 05 dias.

00232 Processo: 2002008041229-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se o autor/exequente para requerer. Prazo de 10 dias.

00233 Processo: 2002009010316-5-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem sobre os calculos de fls 41, em 10 dias.

00234 Processo: 2002009012283-5-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** Despacho: Intime-se o requerente para prover a diligencia, em 05 dias.

00235 Processo: 2002009022131-4-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: ADRIANO CEZAR BARBOSA PAREDES **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-se O incidente de impugnacao a assistencia gratuita foi sentenciado (fls 15 dos autos apensos), devendo o autor no feito principal prepararo feito, em 10 dias, sob as penas processuais aplicaveis.

00236 Processo: 2002009022507-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, JOAO MARCELO FURTADO.** Despacho: Intime-se archive-se, com baixa.

00237 Processo: 2002009023106-5-EXECUCAO AUTOR: MINUSATRATORES LTDA **ADV: MARTHA K DE LUNA TORRES.** REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ALBERTO MACHADO **ADV: MARTHA K DE LUNA TORRES.** Despacho: Intime-se ao arquivo, com baixa.

00238 Processo: 2002009025624-5-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: GERUSA MARIA SILVA DE ARAUJO **ADV: LUIZ CARLOS RUFINO FRUTUOSO.** Despacho: Intime-se ao arquivo com baixa

00239 Processo: 2002009027661-5-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: PLINIO PINTO PEIXOTO **ADV: AMAURI DE LIMA COSTA, ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR.** REU: HSBC FUNDO DE PENSAO **ADV: ANDRE WANDERLEY SOARES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 385, dos autos em epigrafe.

00240 Processo: 2002009029132-5-BUSCA E

APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: DANIEL GARGAGLIONE.** Sentença: Intime-se julgo procedente o pedido.

00241 Processo: 2002009029354-5-MONITORIA AUTOR: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA **ADV: FABIO ANTERIO FERNANDES.** Despacho: Intime-se a parte autora apresentar replica aos embargos monitorios em 10 dias.

00242 Processo: 2002009031130-5-ORDINARIA AUTOR: LUCIVANDO SOARES DA SILVA **ADV: JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se as partes para que digam se ainda pretendem produzir provas, mesmoque em relacao a elas ja tenham apresentado protesto. Em caso positivoespecifica-las circuns-tanciadamente.

00243 Processo: 2002009031470-5-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** Despacho: Intime-se Concedo o prazo de 10 dias para fornecimento de novos enderecos dos demandados.

00244 Processo: 2002009032083-5-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA DE FATIMA GOMES DO NASCIMENTO **ADV: ALUISIO DE CARVALHO NETO.** REU: BANCO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se Diante do exposto, mantenho a decisao agravada que devera ser cumprida como prolatada. Findo o prazo recursal, facase nova conclusao.

00245 Processo: 2002009033796-1-IMPUG ASSIST JUDICIA REU: ADRIANO CEZAR BARBOSA PAREDES **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-se o autor do feito principal para que, em 10 dias, prepare o feito, sob as penas de cancelamento da distribuicao.

00246 Processo: 2002009040224-5-NOTIFICACAO AUTOR: COOPERATIVA MISTA DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEICULOS DE PA **ADV: JOSE CAETANO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para preparar o feito, em 10 dias, sob pena de extincao do feito.

00247 Processo: 2002009041308-5-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: MARIA DO ROSARIO RODRIGUES PAULINO **ADV: RUBIO THALLES ANDRADE DE MOURA.** Despacho: Intime-se Indefiro o pedido de fls 24, uma vez que nao foi atendida determinacao do juizo no sentido de comprovar a hipossuficiencia. Intime-se para o preparo, em 10 dias.

00248 Processo: 2002009044547-5-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: NEUCYR CHAVES ROLIM **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se Mantenho, pois, a decisao agravada em seus termos e por seus proprios fundamentos.

00249 Processo: 2002009046589-5-MONITORIA AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO.** Despacho: Intime-se Defiro, pois, de plano a expedicao do mandado, com prazo de 15 dias, nos termos pedidos na inicial.

00250 Processo: 2002010004706-3-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: VERONICA MARIA DE ARAUJO MACIEL **ADV: ABELARDO JUREMA FILHO.** AUTOR: MONICA DE ARAUJO ROLIM **ADV: ABELARDO JUREMA FILHO.** AUTOR: SIMONE LEAL DE ARAUJO ANDRADE **ADV: ABELARDO JUREMA FILHO.** AUTOR: VALERIA LEAL ARAUJO DE SOUZA **ADV: ABELARDO JUREMA FILHO.** AUTOR: ANGELA LEAL DE ARAUJO **ADV: ABELARDO JUREMA FILHO.** Despacho: Intime-se Seria de todo desejeavel que fosse outorgado instrumento de procuracao ao advogado signatario da inicial, bem como fossem trazidas declaracoes de hipossuficiencia relativas a todas as autoras, prazo de 10 di

00251 Processo: 2002010013031-5-COMINATORIA AUTOR: HERMANO GONCALVES DE ARAUJO **ADV: JOSE DE SOUZA CAMPOS.** AUTOR: LUCIANE DANTAS MONTENEGRO DE ARAUJO **ADV: JOSE DE SOUZA CAMPOS.** Despacho: Intime-se o autor para que junte aos autos, em prazo de 10 dias, os instrumentos de procuracao e seus estatutos de constituicao.

00252 Processo: 2002010013903-5-MANUTENCAO DE POSSE AUTOR: LIAIRA E LIANA TRANSPORTES LTDA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00253 Processo: 2002010014907-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE MARIA RAMOS DA SILVA **ADV: PEDRO MUNIZ DE BRITO NETO, SERGIO JOSE SANTOS FALCAO.** Despacho: Intime-se Defiro a gratuidade. Cite-se para contestar em 15 dias, sob as penas de revelia e confissao.

00254 Processo: 2002010018632-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA, ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, traga aos autos certidão de notificacao feita ao devedor por Oficial do RTD desta Comarca.

18A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 067/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00255 Processo: 2001988001067-9-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: EVERALDO DANTAS DA NOBREGA, SEVERINO BARRETO FILHO.** REU: SUELEN IND DE MOVEIS S/A **ADV: LAERSON DE**



ALMEIDA. REU: OSWALDO MELO **ADV: LAERSON DE ALMEIDA.** REU: MANUEL FERNANDES FERREIRA **MAIA ADV: LAERSON DE ALMEIDA.** Sentença: Intime-se julgo extinto o feito sem julgamento do mérito. custas honorários advocatícios na base de 5% do valor da execução. p.r.i. certificado o trânsito em julgado, archive-se.

00256 Processo: 2001995003736-2-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: LILIAN OLIVEIRA LINS **ADV: ANNIBAL PEIXOTO FILHO, ANNIBAL PEIXOTO NETO, PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se do despacho de fls 124.(concedo vista dos autos pelo prazo de cinco dias)

00257 Processo: 2001995004180-2-REINTEGRAÇÃO POSSE AUTOR: BANDEIRANTES ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES, ANDRE RICARDO DE CARVALHO COSTA.** REU: ACUCAR BRILHANTE IND E COM LTDA **ADV: JOSE RICARDO PORTO.** Despacho: Intime-se intimem-se o apelado para, querendo, contra arrazoar no prazo de 15 dias

00258 Processo: 2001999049831-9-INDENIZAÇÃO AUTOR: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA **ADV: CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: IBA IND DE BEBIDAS ANTARTICA DA PARAIBA S/A **ADV: CHRISTIANINE CHAVES SANTOS.** Despacho: Intime-se declino da competência em favor de uma das varas do trabalho de João Pessoa remetam-se os autos a distribuição daquela justiça para os devidos fins p.i.

00259 Processo: 2002004020960-9-DESPEJO FALTA PAGAM AUTOR: SEVERINO AZEVEDO LIMA **ADV: LUCIANO VIANA DA SILVA.** REU: ADRIANO ZENAIDE Despacho: Intime-se intimem-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

00260 Processo: 2002004026882-9-INTERD. PROIBITORIO AUTOR: ENEAS JORGE MUNIZ **ADV: HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: VALDECIR DO CARMO SILVA Despacho: Intime-se intimem-se as partes para requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias.

00261 Processo: 2002005020280-9-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANA KATIRM DE SOUZA TOLEDO, FRANCISCA MAGNOLIA FERREIRA DINIZ.** REU: JOSINERIA CUNHA DOS SANTOS Despacho: Intime-se sobre petitorio de fls 32, manifeste-se a promovente, no prazo de 10 dias. Intime-se.

00262 Processo: 2002005021251-9-REINTEGRAÇÃO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MAERCANTIL **ADV: FABIO RONELE CAVALCANTI DE SOUZA.** REU: GLAUBER ROBERTO DE SOUZA SILVA Despacho: Intime-se sobre a certidão de fls 84, dos autos, diga a parte autora, no prazo de 10 dias.

00263 Processo: 2002006040389-2-EXECUÇÃO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA, ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE.** Despacho: Intime-se vistos .etc. sobre o documento de fls 60 dos autos, diga a requerente prazo de dez (10) dias

00264 Processo: 2002006043222-2-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: JOAO ANTONIO DE SOUZA **ADV: MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR.** REU: FABIO JOSE RODRIGUES **ADV: UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA, NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA, JOAO RICARDO COELHO, PAULO ANDRE ALENCAR MAIA.** Despacho: Intime-se designo audiência preliminar para o dia 19/05/2010, pelas 15:00 horas.

00265 Processo: 2002007004620-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: LEANDRO DA COSTA PEDRO Despacho: Intime-se tendo em vista a certidão de fls 44/v, intime-se o autor para se manifestar.

00266 Processo: 2002007016527-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: JACIRA REGINA DO NASCIMENTO Despacho: Intime-se o autor para juntar aos autos o termo de acordo, devidamente assinado pelas partes e seu advogados.

00267 Processo: 2002007748392-9-ORDINARIA AUTOR: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO **ADV: RONILDO RODRIGUES RAMALHO.** REU: RADIO COMUNITARIA DE CRUZ DAS ARMAS FM Despacho: Intime-se intimem-se o promovente para recolhimento das guias processuais, no prazo de 10 dias.

00268 Processo: 2002007792086-2-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: MARIA RITA DE LIMA ARAUJO **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: COSERN / CIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE Despacho: Intime-se a impugnação no prazo legal.

00269 Processo: 2002008020412-2-EXECUÇÃO AUTOR: FALCAO GAS LTDA **ADV: SAMUEL CRUZ DA CUNHA.** Despacho: Intime-se defiro o requerimento retro.

00270 Processo: 2002008025023-2-REINTEGRAÇÃO POSSE AUTOR: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** REU: MICHELINE MONTE O LINS Despacho: Intime-se intimem-se a parte autora para realizar a notificação extrajudicial através de oficial de

registro de títulos e documentos do domicílio do promovido, prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da exordial.

00271 Processo: 2002009010772-9-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADV: CELSO MARCON.** REU: JOSILEIDE BARRETO PEDROSA Despacho: Intime-se defiro o requerido de fls 51 dos autos. Intime-se.

00272 Processo: 2002009012091-2-EXEC QUANTIA CERTA AUTOR: TEXTIL J SERRANO LTDA **ADV: ARIADNE MASTRANGI AMITISANTOS.** REU: ALUPAR ALUM PARAIBA I C R LTDA Despacho: Intime-se vistos. etc. sobre a certidão de fls 37/v, diga a exequente, no prazo de dez dias.

4A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 044/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00273 Processo: 2001998032029-1-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: J. F. S. **ADV: ALBA NEIDE MAXIMO DA SILVA, JOSE TIBURTINO DE OLIVEIRA.** REU: G. Q. F. S. Despacho: Intime-se a parte interessada, para que pleiteie mediante advogado, a medida correta, para a conquista do direito solicitado.

00274 Processo: 2002006005536-1-EXECUÇÃO ALIMENTOS AUTOR: MARIA RITA DA SILVA **ADV: ANTONIO VICENTE DOS SANTOS.** REU: JOSE MARIA DA SILVA Despacho: Intime-se a parte exequente, via advogado, face ao teor da certidão do meirinhode fls.31v.

00275 Processo: 2002009019375-2-EXECUÇÃO ALIMENTOS AUTOR: G. M. N. **ADV: SAMUEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** AUTOR: H. M. C. **ADV: SAMUEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** REU: R. E. A. C. Despacho: Intime-se a parte exequente, para que fale quanto a certidão do meirinhode fls.44.

00276 Processo: 2002010000484-1-MODIFICAÇÃO CLAUSULA AUTOR: I. B. S. **ADV: ADRIANO HENRIQUE TARGINO.** AUTOR: I. F. S. **ADV: ADRIANO HENRIQUE TARGINO.** Despacho: Intime-se a autora para, comparecer em cartório no prazo de 05 dias, via advogado, para abrir conta, conforme foi pleiteado.

00277 Processo: 2002010000638-2-EXONERAÇÃO ALIMENTOS AUTOR: J. M. C. **ADV: PAULO LOPES DA SILVA, ILLO HENRIQUE DE LIMA LOPES.** REU: B. C. S. B. C. **ADV: SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO.** Despacho: Intime-se o patrono do reu, na pessoa do Dr. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO, para que o mesmo informe a esse Juízo se o reu mudou de endereço ou, se possui mais de um domicílio.

00278 Processo: 2002010015640-1-REV.ALIMENTOS AUTOR: A. N. **ADV: FERNANDO LUIS MARQUES MACHADO.** REU: E. R. V. N. **ADV: ANDRE LUIZ PESSOA DE CARVALHO.** REU: E. R. V. N. REU: E. N. J. REU: I. F. V. Despacho: Intime-se a impugnação, em 10 dias.

6A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 035/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00279 Processo: 2002010003430-1-INTERDICAÇÃO AUTOR: M. P. S. F. **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA.** REU: M. P. S. Despacho: Intime-se audiência de interrogatório do interditando, no dia 13/05/2010, pelas 15:00 horas

00280 Processo: 2002010003441-8-NEGAT.DE PATERNIDADE REU: LAURA ADRIANA ALVES DE PAULA **ADV: BRUNO DE FARIAS CASCUO.** Despacho: Intime-se audiência de conciliação no dia 13/05/2010, pelas 15: 15 horas

00281 Processo: 2002010003780-9-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: I. T. L. **ADV: HELIO EDUARDO SILVA MAIA, FRANCISCO CLEYDSON TEMOTELO PALITO.** Despacho: Intime-se audiência de conciliação ou de transformação para via consensual, nodia 19/05/2010, pelas 16: 15 horas

00282 Processo: 2002010004128-0-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. P. B. **ADV: LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS, ZILMA DE VASCONCELOS BARROS.** Despacho: Intime-se audiência de conciliação ou transformação para via consensual, no dia 20/05/2010, pelas 15: 15 horas

00283 Processo: 2002010004493-8-DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: W. S. M. **ADV: LUZIA NEIREJANE DE OLIVEIRA SILVA.** AUTOR: D. A. S. M. **ADV: LUZIA NEIREJANE DE OLIVEIRA SILVA.** Despacho: Intime-se audiência de tentativa de reconciliação ou ratificação dos termos dainicial, no dia 13/05/ 2010, pelas 16:00 horas

7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 035/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00284 Processo: 2002007782833-9-ALIMENTOS AUTOR: V. L. B. C. A. **ADV: MAYRA ANDRADE MARINHO.** REU: M. T. S. A. **ADV: BRENO AMARO FORMIGA FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem conhecimento do acordao em cinco dias. prazo comum

00285 Processo: 2002009045763-7-DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: L. M. M. **ADV: ADERSON CAIAFFO DE ALMEIDA JUNIO, JOSE CARLOS DE ALMEIDA MOURA.** AUTOR: J. G. M. **ADV: ADERSON CAIAFFO DE ALMEIDA JUNIO, JOSE CARLOS DE ALMEIDA MOURA.** Despacho: Intime-se o advogado dos promoventes para efetuar o depósito da diligência do oficial de justiça em 05 dias

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 075/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00286 Processo: 2002005032750-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: CARLOS ANTONIO ROCHA BOTELHO JUNIOR **ADV: ANTONIO ALVES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o autor para requere o que de direito.

00287 Processo: 2002008041695-7-MAND. SEGURANCA-CV REU: COMISSAO COORD CONCURSO PUBLICO CURSO FORMACAO SOLDADO PM/PB **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Archive-se com baixa.

00288 Processo: 2002010014874-7-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: MARTINHO ANTONIO SERRAO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Sentença: Liminar indeferida

00289 Processo: 2002010020498-7-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA ALVES GUEDES **ADV: GIVALDO SOARES DE LIMA, ANTONIMARIO MOUREIRA DE LIMA.** Despacho: Remessa dos autos ao Egregio Tribunal de Justiça com base no art. 17, inciso I alinea d da LoJE.

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 085/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00290 Processo: 2002010004752-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SANDRA MARIA NOBREGA ZENAIDE **ADV: GABRIEL PONTES VITAL, RAFAEL PONTES VITAL.** Sentença: Liminar indeferida

00291 Processo: 2002010005285-7-ORDINARIA AUTOR: JOSE LIMABATISTA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA.** Sentença: Liminar indeferida

00292 Processo: 2002010005450-7-RESTITUICAO AUTOR: IZAURA GONCALVES DE LIRA **ADV: ALAIN DELON SILVA OLIVEIRA.** Sentença: Liminar indeferida

00293 Processo: 2002010005484-6-ORDINARIA AUTOR: LUIZ CARLOS DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA.** Sentença: Liminar indeferida

00294 Processo: 2002010020083-7-RESTITUICAO AUTOR: ROSANE GUEDES BRITO **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA, MICHELINE APARECIDA M.BARRETO.** Sentença: Liminar indeferida

00295 Processo: 2002010020291-6-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: SENILTON ALVES DE MORAIS **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** AUTOR: MARCELO OSORIO DA PAZ **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Sentença: Liminar indeferida

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 073/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00296 Processo: 2002002375631-1-REINTEGRAÇÃO CARGO AUTOR: MARTINHO MARCOLINO DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se o advogado do autor acerca do alvara expedido e a disposicao.

00297 Processo: 2002004021590-3-ORDINARIA REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se com vistas ao exequente pelo prazo de 10 (dez) dias.

00298 Processo: 2002006027271-9-ORDINARIA AUTOR: TARCISIO MARCELO BARBOSA DE LIMA **ADV: NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO.** Despacho: Intime-se de- se vistas dos autos ao exequente por dex (10) dias.

00299 Processo: 2002006027312-1-ORDINARIA AUTOR: TARCISIO MARCELO BARBOSA DE LIMA **ADV: NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO.** Despacho: Intime-se suspendo o curso da execução nos termos da lei adjetiva em vigor decorrido o prazo de 01 (um) ano, sem que seja localizado o devedor ou encontrados penhoráveis arquivem se os autos. vistas dos autos ao exequente

00300 Processo: 2002007747233-6-EXECUÇÃO FORCADAAUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** REU: MARCIO ROBERTO DA SILVA **ADV: ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ, JAMS DE SOUZA TEMOTELO.** Sentença: Processo extinto.

00301 Processo: 2002008019477-8-EMBARGOS REU: ROSA HELENA GUEDES PEREIRA RANGEL SERRANO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA.** Despacho: Intime-se o vencedor para requerer a execução dos honorários advocatícios no prazo de 20 (vinte) dias.

00302 Processo: 2002008019571-8-EMBARGOS REU: ADELCIDIO PEREIRA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA.** Despacho: Intime-se o vencedor para requerer a execução dos honorários advocatícios no prazo de 20 (vinte) dias.

00303 Processo: 2002008021686-0-EMBARGOS REU: CHRISTINE MARIA BATISTA DE BRITO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA.** Despacho: Intime-se o vencedor para requerer a execução dos honorários advocatícios no prazo de 20 (vinte) dias.

00304 Processo: 2002008021699-3-EMBARGOS REU: ANA LIGIA MONTEIRO E DE MELO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA.** Despacho: Intime-se o vencedor para requerer a execução dos honorários advocatícios no prazo de 20 (vinte) dias.

00305 Processo: 2002008024648-7-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: INSTITUTO WOLFREDO GUEDES PEREIRA **ADV: ANTONIO FAUSTO TERCEIRO DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se recebo a pelacao em seus efeitos devolutivo e suspensivo conforme art520 do cpc, intime-se o apelado para apresentar contra razoes no prazo legal.

00306 Processo: 2002009018274-8-DECLARATORIA AUTOR: NAZIOMAR ARAUJO DA SILVA **ADV: JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO, LUIZ URQUIZA DA NOBREGA NETO.** Despacho: Intime-se os promoventes para acostar aos autos a portaria das respectivas aposentadorias, haja vista se tratar de documento necessario ao deslinhada lide, sobretudo para afericao da paridade defendida na exordial.

00307 Processo: 2002009028807-3-ORDINARIA AUTOR: JOSE FERREIRA ROCHA **ADV: MARIA DO SOCORRO CAITANO DE OLIVEIR.** REU:

ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: MOISES DE SOUZA COELHO NETO, ANTONIO RICARDO R DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, passar a especificação de provas quepretendem produzir em sede de instrução processual.

00308 Processo: 2002009030555-4-EMBARGOS DO DEVEDOR AUTOR: MARCIO ROBERTO DA SILVA **ADV: JAMS DE SOUZA TEMOTELO, ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Sentença: Processo extinto.

00309 Processo: 2002009037399-0-ORDINARIA AUTOR: OLDAQUE MENDES DE QUEIROZ **ADV: MARCO AURELIO DE MEDEIROS VILLAR, LEONARDO PAIVA VARANDAS.** Despacho: Intime-se sobre os novos documentos acostados aos autos, manifeste se o promovente no prazo de 10 (dez) dias.

00310 Processo: 2002009039432-7-ANULATORIA AUTOR: KLEPER CARVALHO DE FIGUEIREDO LEITAO **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se as partes para em 10(dez) dias passar a especificação de provas que pretendem produzir em sede de instrução processual.

00311 Processo: 2002009040850-7-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: LUIZ ALBERTO ALVES DE MELO **ADV: JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO.** Despacho: Intime-se o impetrante na pessoa do seu representante legal a fim de manifestarinteresse no prosseguimento da causa para cumprir o comando do despacho de fls. 39 em 48 horas.

00312 Processo: 2002009041113-9-INDENIZAÇÃO AUTOR: ELVIS GONCALVES VARELA **ADV: CERCINA TEIXEIRA DE CARVALHO.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se as partes para em 10 (dez) dias passar a especificação de provas que pretendem produzir em sede de instrução processual.

00313 Processo: 2002009041627-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CARMEM SOUTO MAIOR **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se do despacho que indeferiu o pedido retro e intimando as autoras paracumprir o comando inserto no caput do art. 475-B, do CPC, em 20 (vintedias).

00314 Processo: 2002009043528-6-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: SEVERINO ARRUDA LIMA **ADV: IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, passar a especificação de provas quepretendem produzir em sede de instrução processual, justificando a suanecessidade...

00315 Processo: 2002009044128-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ROGERIO MARQUES **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, passar a especificação de provas que pretendm produzir em sede de instrução processual, justificando a sua necessidade...

00316 Processo: 2002009044177-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: DANILO WANDERLEY MATOS DE ABREU **ADV: SUELI TEREZINHA STEIN MEIRA.** REU: AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA SANITARIA DA PARAIBA **ADV: VENANCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para em 10 (dez) dias passar a especificação de provas que pretendem produzir em sede de instrução processual

00317 Processo: 2002010000681-2-ORDINARIA AUTOR: RODRIGO DA NOBREGA CUNHA MOURA **ADV: DANIELE NOBREGA DA SILVA LEAL.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, passar a especificação de provas que pretendem produzir em sede de instrução processual, justificando a sua necessidade...

00318 Processo: 2002010000905-5-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: PAULO SERGIO DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, passar a especificação de provas quepretendem produzir em sede de instrução processual, justificando a sua necessidade...

00319 Processo: 2002010003033-3-OBRIACAO DE FAZER REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se ao promovido acerca dos novos documentos acostados a impugnação, observando, para tanto, o prazo de 10 (dez) dias.

00320 Processo: 2002010013838-3-EMBARGOS AUTOR: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: LUIS CARLOS DOS SANTOS LIMA SOBRINHO, MOISES DE SOUZA COELHO NETO.** Despacho: Intime-se com vistas ao embargante por 10 (dez) dias.

00321 Processo: 2002010018480-9-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: NASA NORDESTE ARTEFATOS IND E COM LTDA **ADV: ANTONIEL MAXIMO DA SILVA, CHRISTIANE MARCIA DE CARVALHO MAXIM.** Despacho: Intime-se a autora para pagar as custas judiciais no prazo de 5(cinco) dias paraexpedicao de mandados necessarios, sob pena de indeferimento.

00322 Processo: 2002010019614-2-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: MARIA HELENA



R DE OLIVEIRA **ADV: KEISANNY REINALDO DE LUNA FREIRE.** Despacho: Intime-se INDEFIRO O PEDIDO DE CONCESSAO DOS BENEFICIOS DA JUSTICA GRATUITA... intime-se, ainda, o impetrante para, no mesmo prazo de 10 (dez) dias, dar cumprimento fiel ao disposto no art.6 da Lei 12.016/09...

4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 035/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00323 Processo: 2001989003780-3-NULIDADE AUTOR: ISA MARIA TRAVASSOS CHIANCA **ADV: TEREZINHA ALVES ANDRADE DE MOURA.** Despacho: Intime-se do despacho q indeferiu o pleito em tela.

00324 Processo: 2001992003984-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARCO AURELIO JUSSIANI DA SILVA, DARIO GURGEL DE CASTRO.** INTERESSADO: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO.** INTERESSADO: CONDOMINIO DO EDIFICIO EDUARDO VICTOR **ADV: ALEKSANDRO DE ALMEIDA CAVALCANTE.** Despacho: Intime-se AS PARTES SOBRE A PETICAO DE FLS. 170 EM CINCO DIAS

00325 Processo: 2002002371640-6-ORDINARIA AUTOR: MYRIAM ALVES SOUTO **ADV: JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES.** Despacho: Intime-se o exequente para que requeira o que de direito, ante o certificado supra.

00326 Processo: 2002002373482-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ASTJE ASSOC DOS SERV DA SEC DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST PB **ADV: EDUARDO DANTAS, FABIO ANDRADE DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se a parte autora para que requeira o que de direito.

00327 Processo: 2002004031617-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA DAS GRACAS PONTES **ADV: ANTONIO ALVES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a exequente para que se manifeste.

00328 Processo: 2002004047546-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JUEDIR MARCELINO RAMOS **ADV: IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte autora para que requeira o que de direito.

00329 Processo: 2002004060992-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOAO DE MIRANDA PEREGRINO FILHO **ADV: IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte autora para que requeira o que de direito.

00330 Processo: 2002006035445-9-EMBARGOS REU: AIRTON FERREIRA DOS SANTOS **ADV: ONIVALDO DA ROCHA MENDES.** Despacho: Pedido deferido

00331 Processo: 2002008045264-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: FUNESC FUNDACAO ESPACO CULTURAL DA PARAIBA **ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA.** REU: CD CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA **ADV: FRANCISCA LOPES.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em dez dias.

00332 Processo: 2002009010001-3-ORDINARIA AUTOR: SANDERSON LIENIO DA SILVA MAFRA **ADV: JOACIR LUCENA DA ROCHA.** LITISCONSORTE: FUNDACAO CARLOS CHAGAS **ADV: PYRRO MASSELLA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em cinco dias.

00333 Processo: 2002009022919-2-ORDINARIA AUTOR: FERNANDO ANTONIO LIRA BARROS **ADV: GUILHERME MELO FERREIRA.** REU: AGEVISA AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA SANITARIA **ADV: VENANCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em cinco dias.

00334 Processo: 2002009027668-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS LEMOS DE SOUZA **ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: ARIANO W. DA N. C. DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em dez dias.

00335 Processo: 2002009033983-5-ORDINARIA AUTOR: ALCIDENES TADEU LISBOA DE CARVALHO **ADV: JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: ARIANO W. DA N. C. DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em cinco dias.

00336 Processo: 2002009037834-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ISAAC NELSON DINIZ GOMES **ADV: FRANCISCO ROMERO DE ARAGAO, GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em dez dias.

00337 Processo: 2002009037919-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA **ADV: NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR.** REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: ARIANO W. DA N. C. DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em dez dias.

00338 Processo: 2002009038420-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOAO BOSCO FERNANDES **ADV: ORLANDO GONCALVES LIMA, ROBERTA CANDEIA GONCALVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em dez dias.

00339 Processo: 2002010000635-8-ORDINARIA NULIDADE AUTOR: JOSE CLODOMAR SILVA DE OLIVEIRA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se os autores para no prazo de dez dias, apresentarem, querendo impugnacao, ...

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 059/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00340 Processo: 2002004059056-0-ORDINARIA AUTOR: MARINEIDE MARIA DOS SANTOS **ADV: GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX, EDMER PALITOT RODRIGUES.** Despacho: Intime-se O PROMOVENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS COPIA DO COMPROVANTE DE RESIDENCIA

00341 Processo: 2002006018981-4-PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidao de fls. 351

00342 Processo: 2002006057963-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: SILVIO ROMERO PEREIRA LEITE **ADV: SELENTIAALENCAR PESSOA DE MORAES, ROGERIO SILVA OLIVEIRA, IRACEMA PINTO DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se pedido deferido

00343 Processo: 2002008020883-4-DESCONST. DE ACORDAO AUTOR: FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO **ADV: SABINO ABDON ALMEIDA HOLANDA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** REU: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE FRANCISCO VALERIO NETO.** REU: CAMARA MUNICIPAL DE SUME **ADV: JOSE CARLOS GOMES DA COSTA.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00344 Processo: 20020080405386-9-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: INALDO TRANQUILINO DE OLIVEIRA **ADV: IRACEMA PINTO DE MEDEIROS, ANA LUIZA GOMES FREIRE DE ALENCAR.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Pedido deferido

00345 Processo: 2002009000219-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: EMPASA EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVICOS AGRICO **ADV: MARCIO ROGERIO M DAS NEVES.** Despacho: Intime-se o promovente para requerer o que entender de direito

00346 Processo: 2002009009436-4-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: JOCELIO CLAUDIO CAVALCANTI DE ANDRADE **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** AUTOR: ANDRE FRANCISCO RIBEIRO **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** AUTOR: ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** AUTOR: CLAUDIO SOUSA DE CARVALHO **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** AUTOR: JORGE LUIS BORGES SILVA **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** AUTOR: FRANCINALDO NASCIMENTO DE MARIA **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** REU: CENTRO DE ENSINO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBAREU: COMANDANTE DO 2 BATALHAO DA POLICIA MILITAR DA PARAIBA Sentença: Intime-se da sentença julgo prejudicado o pedido

00347 Processo: 2002009011047-5-ORDINARIA AUTOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, WILSON BELCHIOR.** REU: PROCON/PB PROGRAMA ESTADUAL ORIENTACAO DEFESA DO CONSUMIDOR **ADV: ROBERTO SAVIO DE CARVALHO SOARES, VALERIA CAVALCANTI MARIZ MAIA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00348 Processo: 2002009028845-3-CAUTELARCIVEL AUTOR: GERMANO AUGUSTO RANGEL DAMASCENA **ADV: RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA, ALBERTO DA FRANCA PEREIRA, MARIA DO CARMO COSTA DE ALMEIDA GONDIM.** Despacho: Intime-se a impugnacao

00349 Processo: 2002009032537-0-OBRIACAO NAO FAZER AUTOR: ISAAC FELIX DO NASCIMENTO **ADV: ANTONIO ALBUQUERQUE TOSCANO FILHO, GALDINO TOSCANO DE BRITO NETO.** AUTOR: SILVIO TADEU DE CARVALHO SILVA **ADV: ANTONIO ALBUQUERQUE TOSCANO FILHO, GALDINO TOSCANO DE BRITO NETO.** AUTOR: JOAO BATISTA BARROS DOS SANTOS **ADV: ANTONIO ALBUQUERQUE TOSCANO FILHO, GALDINO TOSCANO DE BRITO NETO.** AUTOR: IVAN MELO FERNANDES **ADV: ANTONIO ALBUQUERQUE TOSCANO FILHO, GALDINO TOSCANO DE BRITO NETO.** AUTOR: FRANCISCO CESAR ALMEIDA DA SILVA **ADV: ANTONIO ALBUQUERQUE TOSCANO FILHO, GALDINO TOSCANO DE BRITO NETO.** AUTOR: JOSE GOMES DA SILVA **ADV: ANTONIO ALBUQUERQUE TOSCANO FILHO, GALDINO TOSCANO DE BRITO NETO.** AUTOR: DAMIAO GUIMARAES **ADV: ANTONIO ALBUQUERQUE TOSCANO FILHO, GALDINO TOSCANO DE BRITO NETO.** Despacho: Intime-se PEDIDO DEFERIDO

00350 Processo: 2002010002542-4-ORDINARIA AUTOR: PATRICIA DE MELO DUTRA **ADV: JOSE ALVES CASSIANO JUNIOR.** Despacho: Intime-se impugnacao

00351 Processo: 2002010005452-3-ORDINARIA AUTOR: ANA PAULA ROLIM DE SOUTO DE ANDRADE **ADV: ALAIN DELON SILVA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se defiro a liminar requerida

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 060/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00352 Processo: 2002007751996-1-ORDINARIA AUTOR: DELOSMAR VIDERES **ADV: CARLOS ANTONIO DA SILVA, SEBASTIAO DE SOUZA LIMA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Despacho: Vista ao autor prazo de

00353 Processo: 2002008000107-2-ORDINARIA AUTOR: ANTONIO ALBERTO LEITE LOUREIRO **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, AMANDA LUNA TORRES, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES.** REU: DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAIBA Despacho: Intime-se os promoventes para requerer o que de direito sob pena de arquivamento

00354 Processo: 2002009009244-2-EMBARGOS DO DEVEDOR AUTOR: ESTADO DA PARAIBAREU: CRISTIANA DE MELO FRANCA **ADV: KARINA PALOVA VILLAR MAIA.** Despacho: Intime-se a parte embargada para no prazo de 05 dias informe o requerido as fls121

00355 Processo: 2002009032787-1-ORDINARIA AUTOR: JOAO GUALBERTO LOPES **ADV: MARIA DO CARMO MAURICIO DA SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: CLEANTO GOMES PEREIRA, MOISES DE SOUZA COELHO NETO.** Sentença: Pedido julgado procedente

00356 Processo: 2002010000105-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE FRANCISCO LOPES **ADV: GILBERTO GOES DE MENDONCA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Sentença: Pedido julgado procedente

00357 Processo: 2002010001911-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS **ADV: KALLYNA CLEA B DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA.** REU: TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA Despacho: Intime-se a impugnacao

00358 Processo: 2002010013141-2-ORDINARIA AUTOR: GUTIERRY ANDRADE DE OLIVEIRA **ADV: ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA, MARIA SUELY QUEIROGA DA SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se a impugnacao

7A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 299/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00359 Processo: 2002000020255-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ.** REU: EDUARDO MAIA DE SOUSA Sentença: Processo extinto.

00360 Processo: 2002005050162-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: PAULONEIR NEVES DE ARAUJO Sentença: Processo extinto.

00361 Processo: 2002006905006-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: MARIA GERMANA DE O LIMA MODESTO.** REU: CARLOS A FERREIRA E SILVA Sentença: Processo extinto.

00362 Processo: 2002006905251-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: ROSSANA ALBERTI GONCALVES LUCENA.** REU: CLAUDIO GOUVEIA Sentença: Processo extinto.

00363 Processo: 2002006911086-0-EXECUCAO FISCAL REU: OLIVIA DE ATAIDE MOURA AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** Sentença: Processo extinto.

00364 Processo: 2002006914366-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: ROSSANA ALBERTI GONCALVES LUCENA.** REU: HENRIQUE VIEIRA FILHO Sentença: Processo extinto.

00365 Processo: 2002006915217-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ.** REU: IMOBILIARIA RAMOS LTDA Sentença: Processo extinto.

00366 Processo: 2002007020476-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RIVALDO PEREIRA GUEDES, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: MARIA DO SOCORRO LEANDRO Sentença: Processo extinto.

00367 Processo: 2002007758327-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: MANOEL JORGE DOS SANTOS Sentença: Processo extinto.

00368 Processo: 2002007758708-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: SEVERINO RAMOS DA SILVA Sentença: Processo extinto.

00369 Processo: 2002007758746-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ANTONIO GOMES DA SILVA Sentença: Processo extinto.

00370 Processo: 2002007760132-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOSE VIEIRA DOS SANTOS Sentença: Processo extinto.

00371 Processo: 2002007760934-1-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: PEDRO MENDONCA BURITI Sentença: Processo extinto.

00372 Processo: 2002007761551-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ANGELO VIRGOLINO DE SOUZA Sentença: Processo extinto.

00373 Processo: 2002007761563-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU:

SEVERINO BRITO DE OLIVEIRA Sentença: Processo extinto.

00374 Processo: 2002007762221-1-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: CARLOS A FERREIRA E SILVA Sentença: Processo extinto.

00375 Processo: 2002007763364-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: RUBIA OLIVEIRA NASCIMENTO DE LIMA Sentença: Processo extinto.

00376 Processo: 2002007766296-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RIVANILDO PEREIRA GUEDES.** REU: MARIA DA CONCEICAO SOARES Sentença: Processo extinto.

00377 Processo: 2002007773686-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOAO JOSE DA SILVA Sentença: Processo extinto.

00378 Processo: 2002007773729-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: PEDRO ELIAS SIMOES Sentença: Processo extinto.

00379 Processo: 2002007774894-1-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: ANA LUCIA DOS SANTOS Sentença: Processo extinto.

00380 Processo: 2002007776339-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: CICERO CARNEIRO DE LIMA Sentença: Processo extinto.

00381 Processo: 2002007776339-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: CICERO CARNEIRO DE LIMA Sentença: Processo extinto.

00382 Processo: 2002007779719-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MANOEL DE SOUZA F FILHO Sentença: Processo extinto.

00383 Processo: 2002007779866-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: JOSE SEVERINO DA SILVA Sentença: Processo extinto.

00384 Processo: 2002007784115-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: SEBASTIAO PAULINO DOS SANTOS Sentença: Processo extinto.

00385 Processo: 2002007786311-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MARIA DO CARMO Sentença: Processo extinto.

00386 Processo: 2002007787916-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOSEFA ALVES DA SILVA Sentença: Processo extinto.

00387 Processo: 2002007789026-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ANTONIO LUZ Sentença: Processo extinto.

00388 Processo: 2002007789218-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: MANUEL VIRGINO DE ARAUJO Sentença: Processo extinto.

00389 Processo: 2002007789921-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: NELIDIA DE SOUZA BEZERRA Sentença: Processo extinto.

00390 Processo: 2002007798040-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: JOSE DE ALMEIDA E SILVA.** REU: JOSE PINHEIRO DE OLIVEIRA Sentença: Processo extinto.

7A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 300/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00391 Processo: 2001998016569-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: JOSE DE ALMEIDA E SILVA.** REU: ROBERTO CAVALCANTE CIRAULO Sentença: Processo extinto.

00392 Processo: 2002000013936-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: INES MARIA DA SILVA.** REU: IBRAHIM HAMAD IND E COM LTDA Sentença: Processo extinto.

00393 Processo: 2002000014259-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: TEREZA HELENA CAVALCANTI DE VASCONCELOS Sentença: Processo extinto.

00394 Processo: 2002004017872-1-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: INES MARIA DA SILVA.** REU: FABIO CARVALHO TAVARES EMIDIO Sentença: Processo extinto.

00395 Processo: 2002004018102-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MAX BORGES SAEGER Sentença: Processo extinto.

00396 Processo: 2002004018310-1-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MARIO DE MOURA REZENDE Sentença: Processo extinto.

00397 Processo: 2002004018343-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOSE NERIVALDO DOS SANTOS Sentença: Processo extinto.

00398 Processo: 2002004018452-1-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV:**



GENE SOARES PEIXOTO. REU: JOSE RONALDO DE SOUZA Sentença: Processo extinto.

00399 Processo: 2002004018772-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: IRINALDO DA CUNHA LEITE Sentença: Processo extinto.

00400 Processo: 2002004039628-1-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ELIANE SOCORRO CABRAL COUTINHO Sentença: Processo extinto.

00401 Processo: 2002004047265-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: ROSSANA ALBERTI GONCALVES LUCENA.** REU: CINEP Sentença: Processo extinto.

00402 Processo: 2002005053345-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: TEREZINHA GOMES DE CARVALHO Sentença: Processo extinto.

00403 Processo: 2002006905106-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: ROSSANA ALBERTI GONCALVES LUCENA.** REU: GERALDO GOMES DE LUCENA Sentença: Processo extinto.

00404 Processo: 2002006906378-8-EXECUCAO FISCAL REU: MARIA JANINE ASSIS DE LE BIGBURGER LTDA AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: PATRICIA PAIVA DA SILVA.** Sentença: Processo extinto.

00405 Processo: 2002006908432-1-EXECUCAO FISCAL REU: SAMCA CONST E INCORP LTDA AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: INES MARIA DA SILVA.** Sentença: Processo extinto.

00406 Processo: 2002007761649-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: OZIAS PORFILHO Sentença: Processo extinto.

00407 Processo: 2002007762536-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ANTONIO GOMES DA SILVA Sentença: Processo extinto.

00408 Processo: 2002007762570-1-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: DIOCLECIO NO NASCIMENTO RODRIGUES Sentença: Processo extinto.

00409 Processo: 2002007764179-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOAO TEIXEIRA DE AGUIAR Sentença: Processo extinto.

00410 Processo: 2002007764641-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ROSELINA F DE OLIVEIRA Sentença: Processo extinto.

00411 Processo: 2002007766284-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOSE ALCIDES DE MEDEIROS Sentença: Processo extinto.

00412 Processo: 2002007774155-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PB **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: N CLAUDINO E CIA LTDA Sentença: Processo extinto.

00413 Processo: 2002007779926-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PB **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ERASMO JOSE DA SILVA Sentença: Processo extinto.

00414 Processo: 2002007783388-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: SEVERINA S DE OLIVEIRA Sentença: Processo extinto.

00415 Processo: 2002007783702-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOSE ANTONIO DE MACHADO Sentença: Processo extinto.

00416 Processo: 2002007784355-1-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MARLY DE MELLO CAVALHEIRO Sentença: Processo extinto.

00417 Processo: 2002007787136-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: FRANCISCO ARANHA DA SILVA Sentença: Processo extinto.

00418 Processo: 2002007787338-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: HERACLITO CAVALCANTI DA SILVA Sentença: Processo extinto.

00419 Processo: 2002007787902-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ELISA BENEDITO Sentença: Processo extinto.

00420 Processo: 2002007790743-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOSE FERNANDES BEZERRA Sentença: Processo extinto.

00421 Processo: 2002007796956-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: IVANILDA G DE ALBUQUERQUE Sentença: Processo extinto.

7A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 301/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00422 Processo: 2002003014523-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE.** REU: GERALDO HENRIQUE CAMPELO FILHO Sentença: Processo extinto.

00423 Processo: 2002003032995-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: FLAVIO JOSE R PAULO NETO Sentença: Processo extinto.

00424 Processo: 2002004017562-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: TERESINHA DE JESUS CRUZ Sentença: Processo extinto.

00425 Processo: 2002004017891-1-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: INES MARIA DA SILVA.** REU: CONSTRUTORA ABC LTDA Sentença: Processo extinto.

00426 Processo: 2002004018046-1-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ROSILENE CALOU DE ARAUJO Sentença: Processo extinto.

00427 Processo: 2002004018495-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ENGER ENGENHARIA DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA Sentença: Processo extinto.

00428 Processo: 2002004041655-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: IMOVEIX PROPERTIES LTDA Sentença: Processo extinto.

00429 Processo: 2002005030166-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: SHAMPOO CAR WASH LTDA REU: ALEXANDRO BAPTISTA VIEIRAREU: LUIZ GERONIMO DA SILVA Sentença: Processo extinto.

00430 Processo: 2002005043382-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MANOEL FLORENTINO DA SILVA Sentença: Processo extinto.

00431 Processo: 2002005044525-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: FRANCISCO S CAVALCANTE Sentença: Processo extinto.

00432 Processo: 2002005045040-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: TEODOMIRO LEITE DA FONSECA Sentença: Processo extinto.

00433 Processo: 2002005045173-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: LUIZ PAES DA SILVA Sentença: Processo extinto.

00434 Processo: 2002005050870-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOSENILDO OLIVEIRA DE ARAUJO Sentença: Processo extinto.

00435 Processo: 2002005050945-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MARLENE LACERDA MARTINS Sentença: Processo extinto.

00436 Processo: 2002005054736-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: LUIZ FRANCO DA ROCHA Sentença: Processo extinto.

00437 Processo: 2002005055101-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MARIA CLEIDE PAGELS BARBOSA Sentença: Processo extinto.

00438 Processo: 2002005063961-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOAO TRAJANO DA SILVA JUNIOR Sentença: Processo extinto.

00439 Processo: 2002005064916-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOANA PEREIRA DOS SANTOS Sentença: Processo extinto.

00440 Processo: 2002006900758-7-EXECUCAO FISCAL REU: HENRIQUE DE MENEZES ALMEIDA AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODOLFO DE MEDEIROS ARAUJO.** Sentença: Processo extinto.

00441 Processo: 2002006900946-8-EXECUCAO FISCAL REU: LUIZ FRANCO DA ROCHA AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: ROSSANA ALBERTI GONCALVES LUCENA.** Sentença: Processo extinto.

00442 Processo: 2002006902105-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MARIA JOSE SILVA LIRA GUEDES Sentença: Processo extinto.

00443 Processo: 2002006915896-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RIVANILDO PEREIRA GUEDES.** REU: WILMA TARGINO MARANHAO REU: WILMA TARGINO MARANHAO Sentença: Processo extinto.

00444 Processo: 2002007737363-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: ROBINSON MADRUGA FURTADO Sentença: Processo extinto.

00445 Processo: 2002007747035-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: FRANCISCO BARBOZA ROCHA JUNIOR Sentença: Processo extinto.

00446 Processo: 2002007760847-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOAO PEDRO FILHO Sentença: Processo extinto.

00447 Processo: 2002007785313-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOABE SOARES DE LIMA Sentença: Processo extinto.

00448 Processo: 2002007786234-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA

ADV: GENE SOARES PEIXOTO. REU: MARIA DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS Sentença: Processo extinto.

00449 Processo: 2002007786720-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ARLINDO BORGES Sentença: Processo extinto.

00450 Processo: 2002007787096-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MARIA LOURDES M OLIVEIRA Sentença: Processo extinto.

00451 Processo: 2002007789383-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: FRANCISCO DE ASSIS Sentença: Processo extinto.

00452 Processo: 2002007794549-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MARGARIDA B DE OLIVEIRA Sentença: Processo extinto.

7A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 302/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00453 Processo: 2002000019413-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ.** REU: JOYCE MARY MARANHÃO SILVA Sentença: Processo extinto.

00454 Processo: 2002000019413-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ.** REU: JOYCE MARY MARANHÃO SILVA Sentença: Processo extinto.

00455 Processo: 2002000019413-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ.** REU: JOYCE MARY MARANHÃO SILVA Sentença: Processo extinto.

00456 Processo: 2002003014007-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MARIA EMILIA COUTINHO CORREIA DE FREITAS Sentença: Processo extinto.

00457 Processo: 2002005031187-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: INES MARIA DA SILVA.** REU: ARQUIDIOCESE DA PARAIBA PAROQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA Sentença: Processo extinto.

00458 Processo: 2002005044527-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ROGERIO WAGNER SILVA CHAVES Sentença: Processo extinto.

00459 Processo: 2002006903426-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: MARIA GERMANA DE O LIMA MODESTO.** REU: TERRANOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Sentença: Processo extinto.

00460 Processo: 2002006910442-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: MARIA GERMANA DE O LIMA MODESTO.** REU: GRUPO QUATRO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA Sentença: Processo extinto.

00461 Processo: 2002006910593-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: INES MARIA DA SILVA.** REU: JOAO AFREU DE ASSIS Sentença: Processo extinto.

00462 Processo: 2002006914238-4-EXECUCAO FISCAL REU: MARGARIDA DA SILVA CABRAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: MARIA GERMANA DE O LIMA MODESTO.** Sentença: Processo extinto.

00463 Processo: 2002006915560-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: ROSSANA ALBERTI GONCALVES LUCENA.** REU: ERONALDO VASCONCELOS MAIA Sentença: Processo extinto.

00464 Processo: 2002007760936-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOSE MARIA BRASILIANO TORRES Sentença: Processo extinto.

00465 Processo: 2002007761493-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MARIA DO SOCORRO F DA SILVA Sentença: Processo extinto.

00466 Processo: 2002007764534-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ROSINALDO SANTOS DO NASCIMENTO Sentença: Processo extinto.

00467 Processo: 2002007774368-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: ELEITE GUEDES SIMOES Sentença: Processo extinto.

00468 Processo: 2002007784513-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: JOSE DE ALMEIDA E SILVA.** REU: JOSE CARNEIRO DE ANDRADE Sentença: Processo extinto.

00469 Processo: 2002007787116-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MARIO DA SILVA Sentença: Processo extinto.

00470 Processo: 2002007788370-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: KRISTIANE ALVES DE ALBUQUERQUE Sentença: Processo extinto.

00471 Processo: 2002007789914-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: LUCIANO LUIS SILVA ARAUJO Sentença: Processo extinto.

00472 Processo: 2002007790157-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA

ADV: RIVANILDO PEREIRA GUEDES. REU: MARIA ROZENDO ALVES Sentença: Processo extinto.

00473 Processo: 2002007799708-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA Sentença: Processo extinto.

7A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 303/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00474 Processo: 2002000020405-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ.** REU: MATIAS GRANGEIRO Sentença: Processo extinto.

00475 Processo: 2002004017864-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: INES MARIA DA SILVA.** REU: GEYSE HELENE RIBEIRO COUTINHO Sentença: Processo extinto.

00476 Processo: 2002005045649-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: F TORRES FILHO E CIA LTDA Sentença: Processo extinto.

00477 Processo: 2002005063115-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: DERIVALDO BERNARDO DE LIMA Sentença: Processo extinto.

00478 Processo: 2002005063879-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: CLIMAQ SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA MICRO EMPRESAREU: JOAO BATISTA TEIXEIRAREU: LUCY CLEIDE S TEIXEIRA Sentença: Processo extinto.

00479 Processo: 2002005671062-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: LUIZ FRANCO DA ROCHA Sentença: Processo extinto.

00480 Processo: 2002006900384-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: INES MARIA DA SILVA.** REU: ANTONIO CESAR DOS SANTOS Sentença: Processo extinto.

00481 Processo: 2002006905185-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: TEREZA DA SILVA SALLES Sentença: Processo extinto.

00482 Processo: 2002006906718-5-EXECUCAO FISCAL REU: HELY VAZ DA COSTA AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Sentença: Processo extinto.

00483 Processo: 2002006908673-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: PATRICIA PAIVA DA SILVA.** REU: MARIO HEITOR DE GADE NEGOCIO Sentença: Processo extinto.

00484 Processo: 2002006912327-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: MARIA GERMANA DE O LIMA MODESTO.** REU: ROQUE DE SOUZA LEITE Sentença: Processo extinto.

00485 Processo: 2002006912850-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: LAYSE ENIEDE DUARTE COUTINHO Sentença: Processo extinto.

00486 Processo: 2002006914578-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: LUIZ CLAUDIO DA SILVA LEITE Sentença: Processo extinto.

00487 Processo: 2002007773137-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: MARIA GERMANA DE O LIMA MODESTO.** REU: JOAO JANDUHY BEZERRA Sentença: Processo extinto.

00488 Processo: 2002007796195-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MARGARIDA B DE OLIVEIRA Sentença: Processo extinto.

7A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 304/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00489 Processo: 2002004001678-0-EMBARGOS AUTOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: HUGO RIBEIRO BRAGA, BRUNO FARIAS.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES.** Sentença: Sentença homologatoria

00490 Processo: 2002009025426-5-DEMOLITORIA AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES.** REU: ANTONIO SOUSA DE OLIVEIRA E SILVA Sentença: Processo extinto ART 267 CPC

00491 Processo: 2002009033802-7-CAUTELAR-CIVIL AUTOR: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: ELYENE DE CARVALHO COSTA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PB **ADV: SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES.** Sentença: Embargos rejeitados

00492 Processo: 2002009040500-8-INDENIZACAO AUTOR: MARIA NAIRE PALHANO PINTO **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA/PB **ADV: SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES.** Despacho: Intime-se as partes interessadas para em dez dias apresentarem as provas que a charem de direito

00493 Processo: 2002009043205-1-ORDINARIA AUTOR: SIMONE GONCALVES DE ALMEIDA HOLANDA **ADV: KARINA PALOVA VILLAR MAIA, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA.** AUTOR: ANA MARIA GONCALVES DE ALMEIDA HOLANDA **ADV: KARINA PALOVA VILLAR MAIA, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PB **ADV: SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES.** REU: IPM INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: LAURA**



MARIA FARIAS BARBOSA. Despacho: Intime-se as partes da decisao indefiro o pedido de tutela antecipada

00494 Processo: 2002009044442-9-OBIGACAO DE FAZER AUTOR: ROMUALD ADAM BRANDEL **ADV: PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES.** REU: SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: ISABELLE COUTINHO DANTAS.** Despacho: Intime-se as partes interessadas para en dez dias apresentarem as provas que a charem de direito

8A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 063/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00495 Processo: 2002004018750-8-EXECUCAO FISCAL REU: IGREJA EVANGELISTA BATISTA **ADV: ISMAEL MACHADO DA SILVA.** Despacho: Intime-se O EXECUTADO DA DECISAO FLS 47 A 52 REJEITO A PRESENTE EXCECAO DE PREEXECUTIVIDADE ART 150 DA CF ARTS 32 E 34 E LEI 6830 DE 1980

00496 Processo: 2002005050294-3-EXECUCAO FISCAL REU: CARLOS ROBERVAL DA CUNHA GUIMARAES **ADV: ELMANO CUNHA RIBEIRO.** Despacho: Intime-se O EXECUTADO DA DECISAO FLS. 33 A 34 REJEITO A EXCECAO DE PRE EXECUTIVIDADE

00497 Processo: 2002006020802-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: LUDO SERVICOS LTDA **ADV: GEILSON SALOMAO LEITE.** Despacho: Intime-se o executada da decisao fls 61 a 63 que julga parcialmente procedentea objecao suspendendo a tramitacao e exigibilidade do titulo que o embasa ate o julgamento final do mandamus referido

1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 043/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00498 Processo: 2002006017493-1-TENTATIVA HOMICIDIO REU: CARLOS ANTONIO LOURENCO DUTRA **ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** Despacho: Intime-se Habilitacao deferida. Vista dos autos no prazo de cinco dias.

00499 Processo: 2002010007334-1-CRIME C/PESSOA INDICIADO: EDSON RICARDO DA SILVA LOURENCO **ADV: ALMIR ALVES DIONISIO, FRANCIS FREDIE CAMELO.** Despacho: Intime-se Liberdade provisoria concedida.

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 051/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00500 Processo: 2002010005757-5-HOMICIDIO DOLOSO REU: WAGNER SOARES NOBREGA **ADV: JOSEMARIA DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado do acusado para no prazo de legal oferecer defesa preliminar e rol de testemunhas

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 052/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00501 Processo: 2002007742556-5-HOMICIDIO DOLOSO REU: LAFATE DE OLIVEIRA BASTOS **ADV: ALUIZIO NUNES DE LUCENA.** Despacho: Intime-se INTIMADA PARA AUDIENCIA DESIGNADO PARA O DIA 10 DE JUNHO DE 2010 AS 1500 HORAS NESTA 2 TRIBUNAL DO JURI

00502 Processo: 2002008006941-8-TENTATIVA HOMICIDIO REU: FAGNER RICARDO BENTO DE LIMA **ADV: ALUIZIO NUNES DE LUCENA.** Despacho: Intime-se INTIMADO PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE PRONUNCIA

00503 Processo: 2002009015947-2-HOMICIDIO DOLOSO VITIMA: EDJANE COSTA DE OLIVEIRA **ADV: HARLEY HAEDENBERG MEDEIROS CORDEIRO.** Despacho: Intime-se fica devidamente intimado para tomar ciencia de documentos acostado naacao penal, a pedido da defesa

VARA DA AUDITORIA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 054/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00504 Processo: 2002008006204-1-CRIME C/ADM. PUBLICA REU: JONATHAN MIDORI YASSAKI **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se SRA JOILMA DE OLIVEIRA F ARAUJO DOS SANTOS-ADVOGADA/6954-FICAIS INTIMADA A APRESENTAR QUESITOS P/ PRECATORIA SE DESEJAR REFERENTE AO ACUSADO2 TEN JONATHAN MIDORI YASSAKI E OUTROS

00505 Processo: 2002008006215-7-PRISAO EM FLAGRANTE REU: ALEKSANDRO QUEIROZ BEZERRA **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se SRA JOILMA DE OLIVEIRA F A RAUJO DOS SANTOS-ADVOGADA/6954-FICAIS INTIMADA DE AUDIENCIA DE INQ. DE TEST. DO MP DIA 26/05/10 AS 15H00MIN REFERENTE AO ACUSADO CB ALEKSANDRO QUEIROZ BEZERRA JUSTICA MILITAR 2 ANDAR.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 024/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00506 Processo: 2002008007041-6-DESACATO REU: ITALO RUCCO FILHO **ADV: ABRRAO BRITO LIRA BELTRAO.** Despacho: Intime-se APRESENTAR AS RAZOES FINAIS

1. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE JOAO PESSOA NF 013/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00507 Processo: 2002002012210-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: VERA LUCIA VICTOR DOS SANTOS **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se as partes, em cinco dias, se manifestarem sobre os calculos.

00508 Processo: 2002004036174-9-EXECUCAO FORCADA AUTOR: DANIEL PEIXOTO WANDERLEY **ADV: JAIR PESSOA DE ALBUQUERQUE E SILVA.** Despacho: Processo extinto.

00509 Processo: 2002005060949-0-REPETICAO INDEBITO REU: UNIMED JOAO PESSOA **ADV: MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR, THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA, LUIS FERNANDO BENEVIDES CERIANI.** Despacho: Intime-se a parte recorrida para querendo no prazo de legal apresentar contrarrazoes ao recurso interposto.

00510 Processo: 2002006010539-8-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: LOANA VIEIRA VITA **ADV: CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, ALDROVANDO GRISI JUNIOR.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, ADRYANA CARLA DE LIMA.** Sentença: Intime-se JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS.

00511 Processo: 2002006044434-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CONDOMINIO SAN THOMAS **ADV: JOSE BAPTISTA DE MELO NETO, INALDO CESAR DANTAS DA COSTA.** Despacho: Intime-se para requerer o que de direito em cinco dias.

00512 Processo: 2002006045390-5-REPARACAO DE DANOS AUTOR: GLAUCIA XAVIER DE SALES NASCIMENTO **ADV: HOLDERMES BEZERRA CHAVES FILHO.** Despacho: Intime-se o autor para dizer se ainda tem interesse na adjudicacao do bem penhorado tendo em vista que a diminuicao do valor em ralacao a primeira avaliacao.

00513 Processo: 200200601592-5-OBIGACAO DE FAZER REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para tomar conhecimento do bloqueio/penhora as fls 116 no valor de R\$ 2.938, 51 para caso queira embargar no prazo legal de 15 dias.

00514 Processo: 2002007009930-0-OBIGACAO DE FAZER AUTOR: JOSILEIDE ANA DE OLIVEIRA **ADV: SEVERINO DO RAMO PEREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que de direito em cinco dias.

00515 Processo: 2002007018904-4-EXECUCAO FORCADA AUTOR: ANA VALERIA DE AZEVEDO BARBOSA **ADV: ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** Despacho: Intime-se para indicar bens em cinco dias, sob pena de extincao.

00516 Processo: 2002007019505-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: TIBURCIO ANDREA MAGLIANO NETO **ADV: DEMOSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA.** Despacho: Intime-se indique o credor bens de propriedade do devedor em cinco dias sob pena de extincao.

00517 Processo: 2002007027935-7-EXECUCAO FORCADA AUTOR: KYNAR COM LTDA **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO, FELIPE RIBEIRO COUTINHO.** Despacho: Intime-se indique o credor bens de propriedade do devedor a penhora em cinco dias, sob pena de extincao.

00518 Processo: 2002007750111-8-OBIGACAO DE FAZER AUTOR: THAIS BATISTA BEZERRA **ADV: GRACILENE MORAIS CARNEIRO.** REU: LOJAS AMERICANAS S/A **ADV: ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO.** Despacho: Intime-se do despacho de fls 115 que determinou o arquivamento do feito.

00519 Processo: 2002007750250-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARCILIO TEIXEIRA DE CARVALHO PEREIRA **ADV: LUCIANA N. TIGRE COUTINHO.** Despacho: Processo extinto.

00520 Processo: 2002007772710-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANGELINE CESAR VINAGRE **ADV: LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, FELIPE RIBEIRO COUTINHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para indicar bens em cinco dias, sob pena de extincao.

00521 Processo: 2002007793241-2-INDENIZACAO REU: O REI DOS ESPORTES LTDA **ADV: RICARDO JOSE COSTA SOUZA BARROS.** Despacho: Intime-se a promovida do bloqueio/penhora de fls 106 no valor de R\$ 1.175, 07 para caso queira embargar no prazo legal de 15 dias.

00522 Processo: 2002008003348-9-ACAO DE COBRANCA REU: VERA CRUZ SEGURADORAS S/A **ADV: NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a promovente para no prazo de cinco dias indicar preposto a fim de receber quantia de fls 81.

00523 Processo: 2002008010064-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: BRUNET IND E COM DE CONFECÇOES LTDA **ADV: VAGNER VIARO.** Sentença: Processo extinto.

00524 Processo: 2002008010335-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANTONIO HUMBERTO RODRIGUES **ADV: WILSON JOSE DA COSTA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para no prazo de dez dias, comprovar o Sr. Antoniode Padua Amorim e de fato conjuge da promovida Magali de Aquino R Amorim.

00525 Processo: 2002008010452-0-INDENIZACAO REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS **ADV: NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a promovida para no prazo de cinco dias indicar preposto para efetuarlevantamento de valores, sob pena de arquivamento.

00526 Processo: 2002008010572-5-EXECUCAO FORCADA AUTOR: GIGLIOLA ALVES DE ALENCAR **ADV: GIORDANO LOUREIRO.** Despacho: Intime-se a parte para indicar bens em cinco dias, sob pena de extincao.

00527 Processo: 2002008010744-0-EXECUCAO FORCADA AUTOR: BRUNET IND E COM DE CONFECÇOES MICROEMPRESA **ADV: VAGNER VIARO.** Sentença: Processo extinto.

1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 044/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00528 Processo: 2002007744148-9-CRIME C/COS-TUMES REU: MARCOS HONORATO TORRES **ADV: LUIZ URQUIZA DA NOBREGA NETO, GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO, JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO.** Sentença: Intime-se Conheco dos embargos de declaracao interpostos, eis que expostos c/regularidade, todavia, os REJEITO, por ser inadmissivel o reexame da causa, salvo as hipoteses insculpidas no art.463, I e II do CPC.

00529 Processo: 2002009016082-7-ALV AUTORIZACAO - CR AUTOR: L. B. B. P. **ADV: NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO.** Sentença: Intime-se c/fulcro no art.107, inc.IV, do CPB e art.38 do CPP, em relacao ao crimecontra a honra, em virtude da ocorrenca da decadencia do direito de oferecimento da queixa-crime por parte da vitima.

3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 040/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00530 Processo: 2002010007682-3-PREC. CITATORIA-CRIME REU: CARLOS DE BRITO ALVES **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Intime-se para audiencia de inquiricao de testemunhas, no dia 24/05/2010, pelas15: 30 horas, neste juizo.

4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 056/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00531 Processo: 2002006008402-3-CRIME CONTRA HONRA AUTOR: CORIOLANO COUTINHO **ADV: AURELIO LEMOS VIDAL DE NEGREIROS, VALTER MARQUES DE CARVALHO.** REU: SILVIO VIEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR **ADV: DARCIO GALVAO DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se o reu, por seu advogado, bem como os advogados da vitima, para no pra-zo de 10 dias, falarem sobre o pedido formulado pelo Ministerio Publi-co.

00532 Processo: 2002006026352-8-LEI 10826/03 PT ARMA REU: DIEGO PEREIRADASILVA **ADV: CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de vista por 05 dias.

00533 Processo: 2002009045019-4-CRIME C/ PATRIMONIO REU: THIAGO ANDRE GOMES DE SOUSA **ADV: JALDELENI REIS DE MENESES.** Despacho: Intime-se para os fins e pelo do art. 403, paragrafo 3. do CPP.

00534 Processo: 2002010007696-3-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JADERSON DE SOUZA NOGUEIRA **ADV: ANA CAMILA OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de instrucacao e julgamento designada para o dia 10 de maio de 2010, as 1500 horas.

5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 048/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00535 Processo: 2002010005638-7-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JOHNY ANDERSON LUCENA **ADV: LUIZ FLORENTINO DE SOUZA FILHO.** Despacho: Intime-se intime para juntar aos autos, no prazo legal a procuracao

00536 Processo: 2002010006086-8-CRIME C/ PATRIMONIO REU: PEDRO VITOR DOS SANTOS **ADV: ANGELO JOSE DE SOUZA RANGEL.** Despacho: Intime-se Intime o advogado constituído para em cinco dias subcrever a pecada defesa previa acostada aos autos

00537 Processo: 2002010007481-0-CRIME C/ PATRIMONIO REU: ANTONIO FRANCISCO SALES DA SILVA **ADV: SONIA MARINA CHACON BRANDAO.** REU: EDMUNDO LUIZ GUILHON **ADV: SONIA MARINA CHACON BRANDAO.** REU: DIEGO ALVES RABELO **ADV: SONIA MARINA CHACON BRANDAO.** Despacho: Intime-se Indefiro o pedido de liberdade, decretando a prisao preventiva.

00538 Processo: 2002010007481-0-CRIME C/ PATRIMONIO REU: DEGSON SOUTO **ADV: HARLEY HAEDENBERG MEDEIROS CORDEIRO, MARIA GABRIELA MACHADO DE PAULA.** Despacho: Intime-se INDEFIRO O PEDIDO DE LIBERDADE, DECRETANDO A PRISAO PREVENTIVA

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 049/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00539 Processo: 2002009006497-9-CRIME C/ PATRIMONIO REU: GILBERTO LAURENTINO DOS SANTOS **ADV: EDIVALDO CLEMENTE DA COSTA.** REU: ADELSON DE SOUZA LAURENTINO **ADV: EDIVALDO CLEMENTE DA COSTA.** Despacho: Intime-se Apresentar as alegacoes finais em forma de memoriais no prazo legal.

9A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 046/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00540 Processo: 2002004024224-6-CRIME C/ PATRIMONIO REU: MACILIA DA SILVA SANTOS **ADV: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** Despacho: Intime-se a defesa para comparecer a audiencia de instrucacao e julgamento designada para o dia 15.09.2010, pelas 13 horas.

00541 Processo: 2002010016774-7-PREC.INQUIRIT -CRIME REU: ANTONIO MEDONCA COUTINHO FILHO **ADV: MOISES**

FERNANDES DA SILVA, LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA. Despacho: Audiencia de testemunha de denuncia designada para o dia dia 27.05.2010, as 16h, referente a carta precatória oriunda da Comarca de Campina Grande/PB, movida pela Justica Publica contra Antonio Mendonca Coutinho Filho.

1A. VARA DISTRITAL DE MANGABEIRA NF 042/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00542 Processo: 2002005047101-6-LEI 8069/90 ECA REU: JOSE CELIO DA SILVA HENRIQUES **ADV: EUNESIMO CARDOSO MONTEIRO, ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL, TORNO SEM EFEITO A DECISAO DE F383, ATRAVES DO QUAL FOI RECEBIDO O RECURSO APELATORIO E, EM CONSEQUENCIA, REJEITO O RECURSO APELATORIO, UMA VEZ QUE FOI IMTEMPESTIVO

2A. VARA DISTRITAL DE MANGABEIRA NF 062/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00543 Processo: 2002010009190-5-ALIMENTOS AUT-OR: A. F. A. C. **ADV: JULIO CESAR LIMA DE FARIAS.** REU: F. B. P. S. **ADV: GERALDO GUERRA DA SILVA FILHO, JULIO CESAR LIMA DE FARIAS.** Despacho: Intime-se Audiencia de conciliacao, instrucacao e julgamento: 10/05/2010, as 14: 40 horas.

3A. VARA DISTRITAL DE MANGABEIRA NF 071/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00544 Processo: 2002009034507-1-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: ADJAIR CAVALCANTE DOS SANTOS **ADV: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA.** REU: ELIANE NASCIMENTO DOS SANTOS **ADV: WILSON JOSE DA COSTA.** Despacho: Intime-se para audiencia dia 02/ 06/10, as 15.40, bem como arrolar testemunhas em10 dias

3A. VARA DISTRITAL DE MANGABEIRA NF 071/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00545 Processo: 2002010008884-4-INCIDENTES-CRIME REU: ANDRE LUIS VELOSO FREIRE **ADV: HELEN GLEICE LOPES GUEDES.** Despacho: Intime-se para apresentar quesitos no prazo de 03 dias.

8A. VARA CRIMINAL JOAO PESSOA TOX/TRANS NF 062/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00546 Processo: 2002007771686-4-LEI 9503/97 TRANSITO REU: ROSEMIRO ANTONIO BENEVIDES RIBEIRO **ADV: EUDESIO GOMES DA SILVA.** Despacho: Intime-se intime-se o advogado da sentença de fls.58

00547 Processo: 2002007781307-5-LEI 9503/97 TRANSITO REU: REJANE DE LIMA FERREIRA **ADV: WATTEAU FERREIRA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se intime-se o advogado da sentença de fls.49

00548 Processo: 2002008006863-4-LEI 9503/97 TRANSITO REU: ANIBAL DE SA NOBREGA FILHO **ADV: HELENA ISABEL PINTO ALVES MEDEIROS LUCENA.** Despacho: Intime-se intime-se o advogado da sentença de fls. 54.

00549 Processo: 2002009036125-0-LEI 11343/06-TOXICOS INDICIADO: ANDERSON DE LIMA SILVA **ADV: EDUARDO HENRIQUE NOGUEIRA LUNA.** INDICIADO: JOELSON LEITE DE MEDEIROS **ADV: EDUARDO HENRIQUE NOGUEIRA LUNA.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em legal

JUIZADO ESPECIAL DO GEISEL-JOAO PESSOA NF 015/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00550 Processo: 2002006028237-9-DANOS MORAIS AUTOR: KLEBERT MARQUES DE FRANCA **ADV: KLEBERT MARQUES DE FRANCA.** Despacho: Intime-se a parte autora para informar se a obrigacao foi satisfeita.

JUIZADO ESPECIAL DO GEISEL-JOAO PESSOA NF 015/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00551 Processo: 2002006034913-7-CRIME CONTRA HONRA AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE GILSON RODRIGUES **ADV: MARCOS ANTONIO CHAVES NETO, HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA, THIAGO CIRILO DE OLIVEIRA PORTO.** Despacho: Intime-se a defesa para apresentacao das alegacoes finais.

CAMPINA GRANDE

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 051/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00552 Processo: 0011997000290-1-INVENTARIO AUTOR: JOEL JORGE DE OLIVEIRA **ADV: JOEL JORGE DE OLIVEIRA.** REU: JOAO JORGE DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se joel jorge de oliveira para fotocopiar os presentes autos.

00553 Processo: 0012003014219-2-DEPOSITO AUT-OR: ITAU SEGUROS SAREU: JOSE FIDELIS GOMES **ADV: PERICLES DE MORAES GOMES, SEVERINO EILSON RAMOS.** Despacho: Intime-se para a juntada do respectivo instrumento procuratorio, no prazo de 15dias sob pena de devolucao a aplicacao dos efeitos da revelia.

00554 Processo: 0012005022409-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSE ALTAIR PEREIRA PINTOREU: BANCO REAL ABN AMRO S/A **ADV: ALEXANDRE WEBER, CRISTIANE VIDAL QUEIROZ, VANESSA CRISTINA DE**



- MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se da apelação recebida, bem como intime-se a parte recorrida para apre-sentar contra razoes, no prazo de 15 dias.
- 00555** Processo: 0012005031834-2-COMINATORIA AUTOR: GERALDINA DA SILVA CASTRO **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-se o autor sobre a impugnacao de fls. 462/485, no prazo de 15 dias.
- 00556** Processo: 0012006025400-8-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: JANAHYNNA SILVA WANDERLEY **ADV: PATRICIA VALDEVAN ALVES DA SILVA, JOSE DE ALENCAR GUIMARAES.** REU: ACOM COMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se o autor para executar o julgado, no prazo de seis meses.
- 00557** Processo: 0012007017350-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: FRANCISCO CAROLINO DE SOUZA FILHOAUTOR: ALZIRA MARTINS DA SILVAREU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se o Banco para o pagamento da quantias de fls. 111/112, sob pena de inscricao na divida ativa do Estado.
- 00558** Processo: 0012007021507-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARCOS ROBERTO DE GOES BELFORTREU: BANCO REAL S/A **ADV: ENIO PERERIA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se o autor acerca do agravo retido, no prazo de 10 dias.
- 00559** Processo: 0012007022564-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, MARIA LUCILIA GOMES.** REU: MARIA DO CARMO LINS **ADV: MARIA DO CARMO LINS E SILVA.** Despacho: Intime-se da sentenca de fls. julgou extinta a presente acao.
- 00560** Processo: 0012007024691-1-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: MARLUCE BARBOSA DOS SANTOS **ADV: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA.** Despacho: Intime-se as partes da sentenca de fls.
- 00561** Processo: 0012007024877-6-INDENIZACAO AUTOR: CREUZA ALEXANDRE DA SILVAREU: BANCO IBI S/A **ADV: JOSE HORACIO RAMALHO LEITE.** REU: C E A MODAS LTDA **ADV: JOSE HORACIO RAMALHO LEITE.** Despacho: Intime-se o Banco para o pagamento da quantias de fls. 094/095, sob pena de inscricao na divida ativa do Estado.
- 00562** Processo: 0012007027911-0-RESSARCIMENTO AUTOR: MARIA SINFOROSA DUARTE DE BRITO **ADV: JOSIVAL PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO PEDRO DA SILVA, PATRICIA ARAUJO NUNES.** REU: BANCO REAL S/A **ADV: MARIA DOMITILIA RAMALHO.** Despacho: Intime-se as partes da sentenca de fls.
- 00563** Processo: 0012007030644-2-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: CARLOS EDUARDO F MEIRA LEITE **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls. 82, que rejeitou os embargos de fls. 79/80.
- 00564** Processo: 0012008000060-5-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: JOMAR CALCADOS LTDA **ADV: FELIX ARAUJO NETO, RODRIGO ARAUJO CELINO.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE ANTONIO DASILVA FILHOREU: AGROCAL USINA DE CALCARIO AGRICOLA LTDA Despacho: Intime-se o autor para executar o julgado.
- 00565** Processo: 0012008000135-5-INDENIZACAO AUTOR: ELIETE MARIA DA COSTA **ADV: CHARLES FELIX LAYME, CELIO GONCALVES VIEIRA.** AUTOR: ELIANE MARIA DA COSTA **ADV: CHARLES FELIX LAYME.** AUTOR: ELIETE MARIA DA COSTA BRITO **ADV: CHARLES FELIX LAYME.** REU: CLINICA SANTA CLARA **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA.** Despacho: Intime-se as partes para informar quanto a producao de provas, no prazo de 10 dias.
- 00566** Processo: 0012008009585-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: GUAUCIVAN ALVES BEZERRA Despacho: Intime-se a parte autora para falar em 30 dias, sobre a certidao de fls. 68v.
- 00567** Processo: 0012008011599-9-INDENIZACAO AUTOR: VERA LUCIA ALVES DA SILVA **ADV: LUIZ CARLOS DE LIRA ALVES.** REU: EDITORA ABRIL S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-se o recorrido para contra razoar no prazo de quinze dias.
- 00568** Processo: 0012008012182-3-ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: TREZE FUTEBOL CLUBE **ADV: EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para em 10 dias falar sobre os termos da manifestacao ministerial.
- 00569** Processo: 0012008013525-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE ROBSON SOARES CRUZ **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls. 127, que rejeitou o pedido de fls. 117/119.
- 00570** Processo: 0012008025537-3-INVENTARIO AUTOR: RITA MARIA LEONIDAS DE OLIVEIRA COSTA **ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** REU: ESPOLIO DE ANTONIO GONZAGA DA COSTA Despacho: Intime-se o autor para comprovar as alegacoes de fls. 30, sob pena de extincao do feito por ausencia de interesse processual.

- 00571** Processo: 0012009000034-8-NOTIFICACAO AUTOR: IMOBILIARIA LS LTDA **ADV: DAVID FARIAS DINIZ SOUSA.** REU: ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS Despacho: Intime-se o autor para falar sobre documentos de fls, no prazo de cinco dias.
- 00572** Processo: 0012009005155-6-USO ANORMAL PROPRIED AUTOR: MARIA DO LIVRAMENTO LIMA LEALREU: VIVO S/A **ADV: JULIANA OLIVEIRA DE LIMA ROCHA.** Despacho: Intime-se para o pagamento dos honorarios periciais, fixados em 3.000, 00 Reais.
- 00573** Processo: 0012009006974-9-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: MARIA PEDRO DA LUZ PEREIRA **ADV: MARCIA RIBEIRO BARBOSA.** Despacho: Intime-se a autora para esclarecer, conclusivamente, se o Sr. Antonio Costa Gomes e confinante do imovel usucapiendo;
- 00574** Processo: 0012009006974-9-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: IRACEMA MARIA DO NASCIMENTO **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: JURANDIR LIMA GONCALVES **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO.** AUTOR: JOAO PEREIRA BARBOSA **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A Despacho: Intime-se o autor para falar sobre a preliminar de incompetencia material deste Juizo, no prazo de cinco dias.
- 00575** Processo: 0012009014849-3-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** REU: ROSIMARIO JANUARIO DE SOUZA FILHO Despacho: Intime-se a parte autora para falar em 30 dias, sobre a certidao de fls. 30.
- 00576** Processo: 0012009015932-6-INDENIZACAO AUTOR: FERNANDO ALBUQUERQUE DOUETTES ARAUJO **ADV: FERNANDO A DOUETTES ARAUJO.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-se o autor para dizer se tem outras provas a produzir a vista da reveliade fls. 77, no prazo de 10 dias.
- 00577** Processo: 0012009016947-3-INDENIZACAO AUTOR: FABIO GOMES DO NASCIMENTO **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** REU: BANCO PAULISTA S/A CDC CONSIGNACAO SP Despacho: Intime-se a parte para impugnar no prazo de 10 dias.
- 00578** Processo: 0012009017046-3-INDENIZACAO AUTOR: JOSEFATANIA TRUTAROLIM **ADV: THELIO FARIAS.** REU: HIPERCARD Despacho: Intime-se a parte para impugnar no prazo de 10 dias.
- 00579** Processo: 0012009019315-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANTONIO MIRANDA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A Despacho: Intime-se as partes da audiencia no dia 18.05.2010, as 14.50 horas.
- 00580** Processo: 0012009020445-2-DANOS MORAIS AUTOR: FRANCISCA HENRIQUE DAS CHAGAS GUIMARAES **ADV: MANOEL FELIX NETO, PIERSON HERLAN DANTAS FELIX.** REU: BB SEGUROS CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL Despacho: Intime-se a parte para impugnar no prazo de 10 dias.
- 00581** Processo: 0012009022199-3-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: ROSA PALMEIRA DA SILVA **ADV: LUIS ARTUR SABINO DE OLIVEIRA.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se o autor para falar em 10 dias.
- 00582** Processo: 0012009022289-2-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: NUBIA RICHELLY SILVA MACHADO **ADV: RUBENS LOPES DO NASCIMENTO DE MELO FERREIRA.** REU: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MECANTIL Despacho: Intime-se a parte para impugnar no prazo de 10 dias.
- 00583** Processo: 0012009022310-6-ORDINARIA AUTOR: JOSE GOMES DA SILVA **ADV: WELLIGTON ALVES DE ANDRADE.** REU: GRANPECAS COM E DISTRIBUICAO DE PECAS E RETIFICAREU: BANCO DO BRASIL S/AREU: 1 TABELIONATO DE PROTESTO Despacho: Intime-se a parte para impugnar no prazo de 10 dias.
- 00584** Processo: 0012009023527-4-EXECUCAO AUTOR: SERPLAN SERVICOS DE URBANIZACAO LTDA **ADV: RICARDO JORGE DE MENEZES JUNIOR.** REU: LEO COM DE MADEIRAS LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para falar em 30 dias, sobre a certidao de fls. 16v.
- 00585** Processo: 0012009023576-1-INDENIZACAO AUTOR: ELAINE CRISTINA PIRES ALVES **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** REU: MOREIRA AUTOMOVEIS Despacho: Intime-se o autor para impugnar no prazo legal.
- 00586** Processo: 0012009024291-6-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: MARIA LUIZA CANDEIA **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** REU: CREDI 21 PARTICIPACOES LTDA Despacho: Intime-se a parte para impugnar no prazo de 10 dias.
- 00587** Processo: 0012009024363-3-USUCAPIAO AUTOR: EDNO DE OLIVEIRA SANTOS **ADV: JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.** AUTOR: MARIA DO AMPARO SANTOS OLIVEIRA **ADV: JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para falar em 10 dias, sobre a certidao de fls. 36v.
- 00588** Processo: 0012009024504-2-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: MARIA PAULINO DA SILVA **ADV: BRUNNA GIZELLI BEZERRA FERREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para falar em 05 dias, sobre a certidao/documentos.
- 00589** Processo: 0012009024656-0-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: RAIMUNDO JOSE DA CUNHA **ADV: JOSE ARMANDO DA COSTA.** REU: UNIBANCO S/A Despacho: Intime-se o autor para impugnar, no prazo legal.
- 00590** Processo: 0012009025292-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSELITO MARQUES

- DA SILVA **ADV: JOSE ARMANDO DA COSTA.** REU: BANCO FINASA S/A Despacho: Intime-se a parte autora para falar em 30 dias, sobre a certidao de fls. 28.
- 00591** Processo: 0012009025766-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: EVERALDO ARRUDA SILVA RAMOS **ADV: PAULO GOES.** REU: BANCO REAL AYMORE Despacho: Intime-se a parte para impugnar no prazo de 10 dias.
- 00592** Processo: 0012009026687-3-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: ANANIAS GERMANO MAFALDA JUNIORREU: MARCIO AGLAY C DE LIMA **ADV: MELISSA GUSMAO RAMOS.** Despacho: Intime-se o impugnado para falar em 10 dias.
- 00593** Processo: 0012010000847-1-INDENIZACAO AUTOR: ELISABETE DE SOUZA CARVALHO **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA.** REU: LO-JAS RENNER Despacho: Intime-se o autor para impugnar no prazo legal.
- 00594** Processo: 0012010000966-9-INDENIZACAO AUTOR: ANGELICA DE LUCENA NOBREGA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ.** REU: INFOLI INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA Despacho: Intime-se O autor para falar sobre acertidao de fls.
- 00595** Processo: 0012010001042-8-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** REU: ROSTAND GIOVANNI MORAIS Despacho: Intime-se o autor para falar sobre a certidao de fls 38, no prazo de trinta dias
- 00596** Processo: 0012010002270-4-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** REU: JOSE PEREIRA SOBRINHO Despacho: Intime-se o autor para juntar a Guia de custas relativas a este feito, no prazode 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.
- 00597** Processo: 0012010002765-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSE DA GUIA ALVES SILVA JUNIOR **ADV: RUBENS LOPES DO NASCIMENTO DE MELO FERREIRA.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se o autor para corrigir o valor da causa, que deve corresponder ao valor do contrato, na forma do art. 256, v, do CPC, no prazo de 10 dias.
- 00598** Processo: 0012010004719-8-MANUTENCAO DE POSSE AUTOR: MARIA HELENA DE FRANCA ARAUJO **ADV: NADIR MOURA DE OLIVEIRA.** AUTOR: EDMILSON ARAUJO **ADV: NADIR MOURA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se as partes da audiencia no dia 18.05.2010, as 14.00 horas.
- 00599** Processo: 0012010011043-4-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASI S/A **ADV: DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** REU: JOSE MOURA DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para falar em 30 dias, sobre a certidao de fls. 24v.
- 00600** Processo: 0012010011066-5-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES.** REU: VERINALDO SALES DINIZREU: VERINALDO SALES DINIZREU: JUCICLEIDE GONZAGA DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se a parte autora para falar em 05 dias, sobre a certidao/documentos.
- 00601** Processo: 0012010011920-3-CARTAPRECATORIA AUTOR: SOUSA ESPORTE CLUBEREU: TREZE FUTEBOL CLUBE **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se o executado para comprovar a propriedade do bem indicado, sob pena dedescosideracao consequente, no prazo de 05 dias.
- 00602** Processo: 0012010012492-2-MONITORIA AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** REU: EUSEBIO CESAR FERREIRA DA SILVA REPRESENTACOES REU: EUSEBIO CESAR FERREIRA DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para falar em 30 dias, sobre a certidao de fls. 31/34.
- 00603** Processo: 0012010012642-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO.** REU: CARLOS ANDRE SALVADOR DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para corrigir o valor da causa, adequando-se aos di-tames normativos bem assim recolher as custas judiciais complementares
- 00604** Processo: 0012010015648-6-RESTITUICAO AUTOR: CLINICA SANTA CLARA LTDA **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM.** REU: ENERGISA BORBOREMA DIST DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se o autor para alterar o valor da causa e recolher as custas complementares, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.
- 6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 069/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00605** Processo: 0012003012195-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOAO AUGOSTINHO DO NASCIMENTO **ADV: FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO, EDSON FREIRE DELGADO.** REU: PORTO SEGURO **ADV: SAMUEL MARQUES.** Despacho: Intime-se as partes para ciencia do despacho de fls. 203 que destituiu o peritoRicardo Cesar de Carvalho.
- 00606** Processo: 0012004008291-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: RALLY PNEUS E PECAS E SERVICOS LTDA **ADV: DAVID FARIAS DINIZ SOUSA.** AUTOR: RICARDO ARAUJO DE MELO **ADV: DAVID FARIAS DINIZ SOUSA.** AUTOR: SILAS MARINHO DE MELO FILHO **ADV: DAVID FARIAS DINIZ SOUSA.** AUTOR: DANIELA DE MELO BRANDAO **ADV: DAVID FARIAS DINIZ SOUSA.** REU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A **ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS, MARCIA REGINA GUNHA PESSOA.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de

- fls. 712 que destituiu do encargo o perito anteriormente nomeado, nomeando o Sr. Estelio Pires de Almeida para o munus.
- 00607** Processo: 0012007004784-8-INDENIZACAO AUTOR: CAIO FERNANDES SANTOS **ADV: EMANUEL VIEIRA GONCALVES, DANIEL FERREIRA DE LIRA.** REU: DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UFCG **ADV: ADMAR CASSIO FERREIRA NETO.** Sentenca: Pedido julgado improcedente
- 00608** Processo: 0012007026432-8-INDENIZACAO AUTOR: WALTER BEZERRA RAMOS **ADV: JOSE LAECIO MENDONCA.** REU: SERASA CENTRALIZACAO DOS SERVICOS DOS BANCOS S/A **ADV: DINA APOSTOLAKIS MALFATTI.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 87 que determinou a alteracao na parte autora passando a figurar como sendo WALTER BEZERRA RAMOS em vez de MARIA DE LOURDES FRAZAO RAMOS.
- 00609** Processo: 0012007026432-8-INDENIZACAO AUTOR: WALTER BEZERRA RAMOS **ADV: JOSE LAECIO MENDONCA.** REU: SERASA CENTRALIZACAO DOS SERVICOS DOS BANCOS S/A **ADV: DINA APOSTOLAKIS MALFATTI.** Sentenca: Pedido julgado improcedente
- 00610** Processo: 0012007028389-8-MONITORIA AUTOR: ITAU SEGUROS S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** REU: RODOLFO CAVALCANTE PAIVA Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 131 que nomeou perito contabil Gustavo Henrique Valenca de Melo. Ficam ainda intimadas para indicarem assistentes tecnicos e formularem quesitos, querendo, prazo comum de 10 dias.
- 00611** Processo: 0012008002722-8-INDENIZACAO AUTOR: JOSE GOMES DE ALMEIDA **ADV: JOSE LAECIO MENDONCA.** REU: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO Sentenca: Pedido julgado improcedente
- 00612** Processo: 0012008008583-8-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: UBIRANILSON LIMA DE MELO **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS.** REU: REFRESCOS GUARARAPES LTDA **ADV: SASKIA ARAUJO SOBREIRA, WILSON BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00613** Processo: 0012008023630-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ISAAC GOMES DOS SANTOS **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** AUTOR: IVAN OLIVEIRA DOS SANTOS **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** AUTOR: LUIZ ANTONIO DE SOUZA **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** AUTOR: JOSE ADRIANO LOPES **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** REU: REFER FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL **ADV: FRANCISCO OCTAVIO DE REZENDE GONCALVES, VERUSKA MACIEL CAVALCANTE.** Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls. 291 que deferiu o pedido de inversao do onus da prova.
- 00614** Processo: 0012009000289-8-MONITORIA AUTOR: MERCADINHO FARIAS LTDA **ADV: GERALDO MOURA DA SILVA.** REU: WENIO CHARLES CARDOSO JUNIOR Despacho: Intime-se o autor para recolher diligencias a penhora e avaliacao em bens do devedor.
- 00615** Processo: 0012009002033-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ANTONIO INACIO DOS SANTOS **ADV: PLINIO NUNES SOUSA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para recolherem as custas.
- 00616** Processo: 0012009003339-8-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: DIBENS LEASING S/A **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** REU: LUIZ FORTALEZA ALEXANDRE **ADV: ARIANE BRANDAO LUCENA.** Despacho: Intime-se o promovido para, em 05 dias, depositar o valor do debito atualizado conforme planilha de fls. 80, juntando aos autos a guia de deposito para comprovacao da purgacao da mora.
- 00617** Processo: 0012009006615-8-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: LUCIANA DA SILVA SOUSA **ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES.** AUTOR: LEANDRO DA SILVA SOUZA **ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES.** AUTOR: JOSEFA DA SILVA SOUSA **ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES.** REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS **ADV: KYARA AMORIM MAIA MENDES.** Despacho: Intime-se as partes para informar se ha possibilidade de acordo, caso contrario, especifiquem as provas que ainda pretendem produzir em 05 dias, ficando advertidos de que o silencio importara em julgamento antecipado.
- 00618** Processo: 0012009008079-5-INDENIZACAO AUTOR: ROBERTO PATRICIA BARBOSA **ADV: LUIZ JOSE FERNANDES.** REU: YAMAH S/A **ADV: RODRIGO CAVALCANTI FERNANDES, TATIANA CRISTINA CARNEIRO.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao 05/05/2010 as 13: 50 h.
- 00619** Processo: 0012009009497-8-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: ROBERIO FERREIRA DOS SANTOS **ADV: OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR.** REU: BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** REU: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES **ADV: ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO.** Despacho: Intime-se o advogado da empresa VRG Linhas Aereas S/A para assinar a contestacao de fls. 76/86, em 10 dias, sob pena de revelia e desentranhamento.
- 00620** Processo: 0012009011025-3-INDENIZACAO AUTOR: SAMARA KEILA FIGUEIREDO LIMA **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** REU:



- BANCO B G N ADV: **DANIELA DELAI RUFATO, PAULA FRANCINETH DAMASCENO DE SOUZA**. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiência de conciliação 05/05/2010 as 13: 40 h.
- 00621** Processo: 0012009013180-4-INDENIZACAO AUTOR: GILDASIO PINHEIRO DE SOUSA ADV: **VITAL BEZERRA LOPES**. REU: PAULO EDUARDO BARBOSA DE FARIAS ADV: **ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES, VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO**. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiência de conciliação 05/05/2010 as 13:00 horas.
- 00622** Processo: 0012009013654-8-INDENIZACAO AUTOR: ALLUSKA CRISTIENY JUSTINO MARQUES ADV: **IRAM MARCELO DE SOUSA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA, MARIANNE FLORENCIO DE BARROS**. Despacho: Intime-se as partes para informarem se ha interesse em conciliar, caso contrario que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, em 05 dias, advertidas de que o silencio importara o julgamento antecipado da lide.
- 00623** Processo: 0012009015655-3-INDENIZACAO AUTOR: JOSE ROBSON ELOI ADV: **ALEX SOUTO ARRUDA**. REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: **WILSON BELCHIOR**. REU: REDEPHARMA LTDA ADV: **SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL**. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiência de conciliação 12/05/2010 as 13: 10 h.
- 00624** Processo: 0012009015764-3-INDENIZACAO AUTOR: POLLYANNA SOARES DA VEIGA ADV: **VITAL BEZERRA LOPES**. REU: BANCO ITAU S/A ADV: **JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiência de conciliação 05/05/2010 as 13: 20 h.
- 00625** Processo: 0012009015928-4-INDENIZACAO AUTOR: MARIA MARGARIDA DA SILVA MEDEIROS ADV: **LUCIANO PIRES LISBOA**. REU: EMPRESA VIACAO BELA VISTA LTDA ADV: **LUCENILDO FELIPE DA SILVA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 10/06/2010 as 16:00 h.
- 00626** Processo: 0012009018089-2-DECLARATORIA AUTOR: M. L. P. F. S. ADV: **JOSE DINART FREIRE DE LIMA, MIRIAM DE SOUSA LIMA**. Despacho: Intime-se determino a redistribuicao para alguma das varas da fazenda publica desta comarca
- 00627** Processo: 0012009024916-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: **GIULIO ALVARENGA REALE**. REU: ROMERO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI ADV: **HELIO FRANCISCO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, falar sobre peticoes de fls. 36/72.
- 00628** Processo: 0012010005390-7-DANOS MORAIS AUTOR: ELIANE NANCY CARVALHO DE AZEVEDO ADV: **ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS**. REU: UNICARD BANCO MULTIPLO S/A REU: BANCO UNIBANCO S/A Despacho: Intime-se a parte autora do despacho de fls. 30 que reservou apreciar a tutela antecipada apos a resposta do reu.
- 00629** Processo: 0012010005508-4-EXECUCAO PROVISORIA AUTOR: ARLINDA MARIA CAVALCANTI DE VASCONCELOS ADV: **LUZIMARIO GOMES LEITE**. REU: BANCO ITAU S/A ADV: **JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO**. Despacho: Intime-se a parte devedora para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento reclamado pela credora, ressaltando-se que a multa de 10%, somente passara a incidir sobre o valor da condenacao apos o transito em julgado.
- 00630** Processo: 0012010006972-1-DECLARATORIA AUTOR: MARIA DO SOCORRO FERREIRA ADV: **JOSE VALMIR POMBO DE SOUSA**. Despacho: Intime-se o promovente para que emende a inicial a fim de qualificar a PBPREV erequerer a citacao da mesma tudo no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento da inicial
- 00631** Processo: 0012010012643-0-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: **KALINKA NAZARE MONARD PAIVA**. Despacho: Intime-se o promovente para que emende a inicial para fim de atribuir corretamento o valor a causa no mesmo prazo deve o promovente recolhimento das custas complementares sob pena indeferimento da inicial
- 00632** Processo: 0012010012744-6-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A ADV: **JANAINA RANGEL MONTEIRO**. REU: ANTONIO SOARES Despacho: Intime-se o promovente para emendar a inicial para o fim de atribuir corretamente o valor a causa, nos moldes do art. 259, V, do CPC, devendo no mesmoprazo recolher as custas complementares, sob pena de indeferimento.
- 8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 027/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00633** Processo: 0012009004290-2-INDENIZACAO AUTOR: ONILDO ESPINOLA ADV: **MARCIAL DUARTE SA FILHO**. Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVENTE PARA, EM DEZ DIAS, APRESENTAR IMPUGNACAO.
- 00634** Processo: 0012009016392-2-CONSIG EM PAGAMENTO REU: BANCO FINASA BMC S/A ADV: **ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVIDA PARA, EM CINCO DIAS, SE PRONUNCIAR SOBRE O PEDIDO DE DESITENCIA FORMULADO AS FLS. 70.

- 2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 055/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00635** Processo: 0012010004227-2-ALIMENTOS AUTOR: A. B. F. ADV: **EDNA MARIA VENTURA CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se o autor para em 10 dias requerer o que direito
- 00636** Processo: 0012010008633-7-INTERDICAÇÃO AUTOR: D. F. S. ADV: **MARIA JOSE BARBOSA DE BARROS**. Despacho: Audiencia designada DIA 09/06/2010, AS 1430 HORAS.
- 00637** Processo: 0012010008685-7-INTERDICAÇÃO AUTOR: M. S. L. ADV: **GIOVANNE ARRUDA GONCALVES**. Despacho: Audiencia designada DIA 09/06/2010, AS 1500 HORAS.
- 4A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 051/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00638** Processo: 0012002017871-9-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: G. S. A. C. ADV: **GIVALDO SOARES DE LIMA**. Despacho: Intime-se do despacho de fls. 203, que deferiu o pedido da autora.
- 00639** Processo: 0012005033089-1-DECL. UNIAO CONJUGAL AUTOR: M. C. S. ADV: **ALEX SOUTO ARRUDA**. Despacho: Intime-se da determinacao de busca e apreensao, bem como para ACOMPANHAR a diligencia e receber os veiculos ou oferecer meios para a remocao. COMPARECER AO CARTORIO.
- 00640** Processo: 0012007001381-6-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: R. P. S. ADV: **ADRIANA LINS DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se o Exequente para informar o CPF correto do Executado, prazo de 10(dez)dias.
- 00641** Processo: 0012007021169-1-DIVORCIO P/ CONVERSÃO AUTOR: R. S. O. ADV: **JOSE FERNANDES VIEIRA NETO**. Despacho: Intime-se do despacho de fls. 35, para receber o documento de fls. 33, mediantecopia nos autos, prazo de 05(cinco) dias.
- 00642** Processo: 0012007029957-1-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: R. S. O. ADV: **JOSE CARLOS NUNES DA SILVA, ARABELA DE CASSIA SILVA**. Sentença: Intime-se da sentença de fls. 69, que extinguiu o processo sem resolução do mérito.
- 00643** Processo: 0012007029957-1-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: R. S. O. ADV: **JOSE CARLOS NUNES DA SILVA**. REU: A. P. N. ADV: **FRED IGOR BATISTAGOMES**. Sentença: Intime-se da snetencia de fls. 69, que extinguiu o processo sem resolução do mérito.
- 00644** Processo: 0012007031400-8-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: C. M. C. ADV: **ERICO DE LIMA NOBREGA**. Despacho: Intime-se DO DESPACHO DE FLS. 274.
- 00645** Processo: 0012008003235-0-INVESTIG PATERNIDADE REU: A. S. M. ADV: **GILVAN FERNANDES**. Despacho: Intime-se para AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO, no dia 25/05/2010, pelas 16:00 horas.
- 00646** Processo: 0012009012917-0-MODIFICACAO CLAUSULA AUTOR: J. B. N. ADV: **GUTHEMBERG CARDOSO AGRA DE CASTRO, MIRAIDES GUEDES RODRIGUES**. Despacho: Intime-se para impugnacao no prazo legal.
- 00647** Processo: 0012009016147-0-DECL. UNIAO CONJUGAL AUTOR: I. G. A. ADV: **JULIO CESAR PIRES CAVALCANTI, MARIA GEANE ARAUJO**. Sentença: Intime-se da sentença de fls. 46, que declarou extinto o processo sem resolução do mérito.
- 00648** Processo: 0012009016581-0-REV.ALIMENTOS AUTOR: V. L. M. S. ADV: **ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE**. REU: I. X. S. ADV: **JALDELENI REIS DE MENESES, GUSTAVO MAIA RESENDE LUCIO**. Despacho: Intime-se para AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUCAO E JULGAMENTO no dia 17/06/10, pelas 15: 20 horas.
- 00649** Processo: 0012009019669-0-INVESTIG PATERNIDADE REU: L. G. B. ADV: **AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se para AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO no dia 10/06/2010, pelas 14: 40 horas.
- 00650** Processo: 0012009021049-1-REV.ALIMENTOS AUTOR: A. D. A. ADV: **MARIO FELIX DE MENEZES**. Despacho: Intime-se para AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO no dia 11/05/2010, pelas 15:00 horas.
- 00651** Processo: 0012009022902-0-NEGAT.DE PATERNIDADE AUTOR: J. D. O. ADV: **THELIO FARIAS, LUCIANO ARAUJO RAMOS**. REU: L. B. A. ADV: **EMILIA MARIA DE ALMEIDA, MARIO MACIEL DA CUNHA**. Despacho: Intime-se do despacho de fls. 32, bem como da AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO designadapara o dia 26/05/2010, pelas 14: 20 horas.
- 00652** Processo: 0012009025321-0-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: A. C. S. ADV: **PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO**. REU: J. C. C. J. ADV: **EUDA DE ARAUJO CORDEIRO, OLINDA VANESSA S NOGUEIRA**. Despacho: Intime-se para AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUCAO E JULGAMENTO, no dia 26/05/10 pelas 14: 40 horas.
- 00653** Processo: 0012010000169-0-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: M. C. S. ADV: **ALEX SOUTO ARRUDA**. REU: J. C. V. N. ADV: **FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO**. Despacho: Intime-se para AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO no dia 26/05/2010, pelas 16: 30 horas.
- 00654** Processo: 0012010003385-9-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: A. C. O. C. ADV: **JOSE DE PAULA REGO**. Despacho: Intime-se PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO, NO DIA 10/06/2010, AS 1530H.
- 00655** Processo: 0012010005204-0-INVESTIG PATERNIDADE REU: N. W. S. S. ADV: **GILVANIA MACIEL SILVA**. Despacho: Intime-se para AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO, no dia 20/05/10, pelas 15:00 horas.

- 00656** Processo: 0012010006944-0-INTERDICAÇÃO AUTOR: E. S. B. ADV: **MARGARETH EULALIO RAPOSO, EUDA DE ARAUJO CORDEIRO**. Sentença: Intime-se da sentença de fls. 31, que extinguiu o processo sem análise de mérito
- 00657** Processo: 0012010007144-6-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: L. A. S. B. ADV: **MARIANO SOARES DA CRUZ**. Sentença: Intime-se da sentença de fls. 14/15, que extinguiu o processo sem resolução do mérito
- 00658** Processo: 0012010007145-3-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: L. A. S. B. ADV: **MARIANO SOARES DA CRUZ**. Sentença: Intime-se da sentença de fls. 12, que extinguiu o processo sem análise do mérito
- 00659** Processo: 0012010008468-8-ALIMENTOS AUTOR: A. I. S. S. C. E. ADV: **JOSE DE ARIMATEIA R DE MENEZES**. Despacho: Intime-se PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUCAO E JULGAMENTO, NO DIA 19/05/2010, AS 1600H.
- 5A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 066/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00660** Processo: 0012008011863-9-DECLARATORIA REU: J. A. M. ADV: **ENIO PERERIA DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se para, querendo, responder a insatisfacao manejada no prazo de quinzedias.
- 00661** Processo: 0012009011010-5-ALIMENTOS AUTOR: A. M. D. M. A. ADV: **ALEX SOUTO ARRUDA**. AUTOR: I. D. M. ADV: **ALEX SOUTO ARRUDA**. REU: J. R. A. ADV: **DIMITRI DE LIMA VASCONCELOS**. REU: M. A. A. ADV: **FRANCISCO PEDRO DA SILVA, GIOVANNA BRANDAO CAVALCANTI LEONCIO DE MEDEIROS**. REU: A. A. M. REU: M. S. D. M. REU: J. L. A. ADV: **FRANCISCO PEDRO DA SILVA, CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES**. Despacho: Intime-se para audiencia a ser realizada no dia 25.05.2010, as 13hora, na sala de sessoes desta vara.
- 00662** Processo: 0012009026045-4-NEGAT.DE PATERNIDADE AUTOR: R. R. V. ADV: **ALEXEI RAMOS DE AMORIM, ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM**. REU: R. L. C. ADV: **ROGERIO DA SILVA CABRAL**. REU: C. L. C. ADV: **ROGERIO DA SILVA CABRAL**. Despacho: Intime-se as partes, por seus advogados, para tomarem conhecimento do laudo de analise de parentesco pelo dna (fls. 96/99) e, querendo, manifestar-seno prazo de cinco dias.
- 00663** Processo: 0012010003131-7-ALIMENTOS REU: R. S. N. ADV: **MARIO FELIX DE MENEZES**. Despacho: Intime-se para falar a respeito da peticao e documentos de fls. 30/38, no prazo de cinco dias.
- 00664** Processo: 0012010005278-4-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: J. R. L. B. ADV: **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se para tomar conhecimento da certidao de fls. 12v. e revelar o correto endereço da parte promovida no prazo de cinco dias.
- 00665** Processo: 0012010008340-9-ALIMENTOS AUTOR: K. R. P. C. ADV: **JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR**. Despacho: Intime-se para esclarecer o seu pedido, levando em consideracao a existencia daacao 001.2010.002.248-0, fazendo juntar copia da peticao incial, no prazo de 10(dez)dias.
- 1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 033/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00666** Processo: 0011998011236-9-EXECUCAO FISCAL REU: MERCIA MARIA CUNHA MOTA ADV: **MARIA DO SOCORRO FLOR**. Despacho: Pedido indeferido
- 00667** Processo: 0012000004943-5-EXECUCAO FISCAL REU: ILOBRAS IND DE LENTES OFTALMICAS DO BRASIL S/A ADV: **LEIDSON MEIRA E FARIAS, THELIO FARIAS**. Sentença: Processo extinto.
- 00668** Processo: 0012000016527-2-EXECUCAO REU: MANOEL LUDGERIO PEREIRA NETO ADV: **FELIX ARAUJO NETO, CASSIMIRA A VIEIRA**. Despacho: Intime(m) o(a)(s) executado(a)(s) para efetuar(em) o pagamento das custas processuais.
- 00669** Processo: 0012007028247-8-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: INACIA GALDINO LUSTOSA ADV: **GUSTAVO GUEDES TARGINO**. Despacho: Intime-se Vista por 10 dias.
- 00670** Processo: 0012007032696-0-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: EDMAR FRANCISCO DA SILVA REU: REAL SEGUROS S/A ADV: **ARTUR GALVAO TINOCO, PERICLES F DE ATHAYDE FILHO**. Despacho: Intime(m) o(a)(s) executado(a)(s) para efetuar(em) o pagamento das custas processuais.
- 00671** Processo: 0012008016039-1-INDENIZACAO AUTOR: CARLOS ANDRE LOPES SANTOS ADV: **MARIANO SOARES DA CRUZ**. REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO ADV: **ROMILTON DUTRA DINIZ**. Sentença: Julgo Improcedente a presente acao
- 00672** Processo: 0012008024487-2-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: LEANDRO CARDOSO ALVES ADV: **MARIO FELIX DE MENEZES**. AUTOR: LUBIA CARDOSO DOS SANTOS ALVES ADV: **MARIO FELIX DE MENEZES**. REU: REAL SEGUROS S/A ADV: **ARTUR GALVAO TINOCO**. Despacho: Intime(m) o(a)(s) executado(a)(s) para efetuar(em) o pagamento das custas processuais.
- 00673** Processo: 0012009007937-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADV: **SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA**. Despacho: Intime-se Indefiro o pedido de fls. 68 a 72 e, em por conseguinte, mantelho o leilao em tela.

- 00674** Processo: 0012009013947-6-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: CARLOS VAGNER ALVES DA SILVA ADV: **VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA**. REPRESENTANTE LEGAL: SILVANIA OLIVEIRAALVES ADV: **VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA**. REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA**. REU: CLINICA SANTA CLARALTDA ADV: **ALEXEIRAMOS DE AMORIM, ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM, CELIO GONCALVES VIEIRA**. Sentença: Julgo procedente a presente demanda
- 00675** Processo: 0012009015609-0-EMBARGOS AUTOR: JOSELITA JUDITE DE SOUZA ADV: **CARLOS AUGUSTO DE SOUZA**. REU: FAZENDA PUBLICADO ESTADO DA PARAIBA ADV: **SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA**. Sentença: Julgo procedente a presente demanda
- 00676** Processo: 0012009018781-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: CLAUDIA DEODATO ALVES ADV: **YUZIANNI REBECA DE M. S. M. COURY**. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PB ADV: **FABIO HENRIQUES THOMA, HANNELISE SILVA GARCIA DA COSTA, JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. REU: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO ADV: **FABIO HENRIQUES THOMA**. Sentença: Julgo procedente a presente demanda
- 00677** Processo: 0012009020508-7-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PARAIBA ADV: **OTO DE OLIVEIRA CAJU**. REU: GLADSTONE SILVA ALBUQUERQUE ADV: **JOSE WASHINGTON MACHADO**. Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda
- 00678** Processo: 0012009021149-9-OBRIACAO DE FAZER REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADV: **GERMANA NOBREGA**. Despacho: Audiencia designada 11/05/2010 as 14.00 hs
- 00679** Processo: 0012009024580-2-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JOCELIA MARIA SANTOS NOBREGA ADV: **JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO**. REU: SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA ADV: **SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA**. Sentença: Julgo procedente a presente demanda
- 00680** Processo: 0012009024905-1-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: RODRIGO GUEDES RODRIGUES ADV: **KELIA SUELY MELO G RODRIGUES, SILVANA HELOISA RIBEIRO ARAUJO**. REU: SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PARAIBA ADV: **FABIO HENRIQUES THOMA, HANNELISE SILVA GARCIA DA COSTA, JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADV: **FABIO HENRIQUES THOMA, JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Sentença: Julgo procedente a presente demanda
- 00681** Processo: 0012009025224-6-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: MARIA DE FATIMA FERREIRA ADV: **FABIO RAMOS TRINDADE, ABELARDO JUREMA NETO**. AUTOR: MARIA DO CARMO FERREIRA ADV: **ABELARDO JUREMA NETO, FABIO RAMOS TRINDADE, RODRIGO LIMA MAIA**. REU: DIRETORIA DA ESCOLA DE ENSINO F E MEDIO J SAMPALIO ADV: **ABELARDO JUREMA NETO**. Sentença: Julgo Improcedente a presente acao
- 00682** Processo: 0012009026669-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: IVO CORDEIRO FALCAO ADV: **ELIBIA AFONSO DE SOUSA**. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADV: **ERIKA GOMES DA NOBREGA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00683** Processo: 0012010000653-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: SABRINA MARIA PALHANO LAUREANO ADV: **JOSE DINART FREIRE DE LIMA**. AUTOR: HERMENILDA GERMANA PALHANO LAUREANO ADV: **JOSE DINART FREIRE DE LIMA**. REU: SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA ADV: **SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA**. Sentença: Julgo procedente a presente demanda
- 00684** Processo: 0012010004086-2-MAND. SEGURANCA- CV AUTOR: GERALDINA DE MELO SILVA ADV: **ROSANGELA MARIA DE MEDEIROS BRITO**. REU: SECRETARIO MUNICIPAL DA SAUDE DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE ADV: **FABIO HENRIQUES THOMA, HANNELISE SILVA GARCIA DA COSTA, JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Sentença: Julgo procedente a presente demanda
- 00685** Processo: 0012010007719-5-HABEAS DATA AUTOR: CESED CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA ADV: **WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO**. LITISCONSORTE: FACISA FACULDADE DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS ADV: **WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO**. LITISCONSORTE: FCM FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS DE CAMPINA GRANDE ADV: **WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO**. LITISCONSORTE: TV ITARARE ADV: **WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO**. Despacho: Intime-se Liminar indeferida.
- 00686** Processo: 0012010007853-2-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: ANTUNES PALMEIRA LTDA ADV: **FABIO HENRIQUE DE ARAUJO URBANO, MINARTE FIGUEIREDO BARBOSA FILHO**. Despacho: Intime-se Liminar deferida.
- 00687** Processo: 0012010008491-0-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: FRANKICKELY MEDEIROS DA SILVA ADV: **VALDIR CACIMIRO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se Liminar indeferida.
- 2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 064/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).



00688 Processo: 0011995000022-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: ELETRO LUSTRES COM LTDA **ADV: JOSE BEZERRA CAVALCANTI**. Sentença: Embargos rejeitados Da sentença de fl. 115 que rejeitou liminarmente os embargos com basenos artigos 739, II, c/c 269, I, CPC, condenando o embarganteem honorários advocatícios a base de 10% sobre o valor atribuído a execução.

00689 Processo: 0012001012917-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: EDICLEIDE LEAL FERREIRA **ADV: BUARQUE BERQUE FERNANDES ALVES**. AUTOR: CARLOS ROMERO MAIA DE OLIVEIRAAUTOR: KLEBER FERRERIA DE MELOAUTOR: JONAS DOS SANTOS NASCIMENTOAUTOR: MARIA DOLORES FERRERIA DE VASCONCELOSAUTOR: PAULO ROBERTO SOARES DE CARVALHO Despacho: Intime-se para apresentar as qualificações, inclusive CPF, atualizadas das partes para requisição de pagamento de precatório.,

00690 Processo: 0012004020334-9-ORDINARIA AUT-OR: EULINA FERREIRA BARROS **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ROBSON SILVA CARVALHO**. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: RAIMUNDO LAZARO DOS ANJOS, FABIO HENRIQUES THOMA**. Sentença: Calculo homologado

3A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 066/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00691 Processo: 0012010000418-1-DESAPROPRIACAO AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE **ADV: CICERO GUTEMBERG RODENBUSH**. REU: MARTINS BELARMINO DE SOUZA **ADV: GUILHERME MARCONI DUARTE, DEJESUS OZORIO DA ROCHA**. Sentença: Sentença homologatoria da sentença de fls. 36.

00692 Processo: 0012010003515-1-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: FRANCISCA DE MELO E SILVA **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE, MARCIO MACIEL BANDEIRA**. REU: STTP SUPERINTENDENCIA DE TRASITO E TRANSPORTE S PUBLICOS **ADV: DIVANNA SANTOS LIMA CARVALHO, MARIA GEANE ARAUJO**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC da sentença de fls. 37.

00693 Processo: 0012010008077-7-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: REDE DE NORDESTE DE FARMACIALTDA **ADV: CASSIANO PERIQUITO FALANGOLA, FERNANDO DE BARROS CORREIA**. Despacho: Intime-se a parte autora do inteiro teor do despacho de fl.90, que determinou aintimacao da parte impetrante para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial indicando o nome da autoridade apontada coatora.

00694 Processo: 0012010008742-6-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: LUCIA DE SOUZA LUIZ **ADV: FRANCISCO AIRTON DE MORAIS**. Despacho: Intime-se a parte impetrante para, em dez dias, emendar a inicial, indicando o nome da autoridade coatora.

2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 028/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00695 Processo: 0012009013924-5-HOMICIDIO SIMPLES REU: ANTONIO MARCOS MORAES SOUZA **ADV: ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se para os efeitos do art. 422, do CPP

6A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 098/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00696 Procedimento: LIVRAMENTO CONDICIONAL APENADO: EVERTON TAVARES DE FARIAS **ADV: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA**. Sentença: Intime-se INTIMAR PARA JUNTAR O INSTRUMENTO PROCURATORIO NOS AUTOS DO LIVRAMENTOCONDICIONAL DO APENADO EWERTON TAVARES DE FARIAS, NO PRAZO DE 05 DIASSOB PENA DE INDEFERIMENTO DE PLANO DO REFERIDO PEDIDO.

6A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 099/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00697 Procedimento: PROGRESSAO DE REGIME APENADO: JAIR LUCENA MARQUES **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS**. Sentença: Intime-se PARA TOMAR CONHECIMENTO DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PROGRESSAO DE REGIME DO APENADO JAIR LUCENA MARQUES. NOVO REQUERIMENTO PODERA SER FEITO APOS O DECURSO DE 06 MESES DO PRESENTE PEDIDO.

6A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 100/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00698 Procedimento: LIVRAMENTO CONDICIONAL APENADO: GENILSON MACIEL RODRIGUES **ADV: MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO**. Sentença: Intime-se PARA JUNTAR O INSTRUMENTO PROCURATORIO NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DE PLANO DO PEDIDO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL.

6A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 101/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00699 Procedimento: REABILITACAO DISCIPLINAR APENADO: REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA **ADV: ALBERTO JORGE SANTOS LIMA CARVALHO**. Sentença: Intime-se PARA JUNTAR O INSTRUMENTO PROCURATORIO NO

PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DE PLANO DO PEDIDO DE PROGRESSAO DO APENADO REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA.

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 019/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00700 Processo: 0012009009793-0-GUARDA DE MENOR AUTOR: B. O. P. **ADV: FERNANDO FERNANDES MANO**. Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias informar o atual endereço da promovente.(Despacho de fls.43)

00701 Processo: 0012009023538-1-GUARDA DE MENOR AUTOR: G. M. L. **ADV: WALDINELI WLAMPI MACIEL SILVA**. Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias apresentar as razões finais.

00702 Processo: 0012010007938-1-ADOCAO AUTOR: A. G. S. **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ**. AU-TOR: P. F. S. C. **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ**. Despacho: Intime-se para suprir a deficiência ora facalizada no que diz respeito a complementacao dos documentos exigidos por lei(...)(despacho de fls.24/25)

2. JUIZADO ESPECIAL CIVEL CAMPINA GRANDE NF 059/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00703 Processo: 0012004011048-6-OBRIGACAO NAO FAZER AUTOR: EDILVA DUARTE MENDES REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA**. Despacho: Intime-se a empresa embargante (telemar) para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos calculos dos valores recebidos a titulo de assinatura mensal, no periodo de novembro de 1999 a novembro de 2004

00704 Processo: 0012004011058-5-OBRIGACAO NAO FAZER AUTOR: ELITA MARIA LACERDA DA SILVAREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se a empresa embargante (telemar) para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos calculos dos valores recebidos a titulo de assinatura mensal, no periodo de novembro de 1999 a novembro de 2004

00705 Processo: 0012004011068-4-OBRIGACAO NAO FAZER AUTOR: OTACILIO BATISTA BRANDAO REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA**. Despacho: Intime-se a empresa embargante (telemar) para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos calculos dos valores recebidos a titulo de assinatura mensal, no periodo de novembro de 1999 a novembro de 2004

00706 Processo: 0012004011070-0-OBRIGACAO NAO FAZER AUTOR: ELIANE RANGEL AGRAREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA**. Despacho: Intime-se a empresa embargante (telemar) para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos calculos dos valores recebidos a titulo de assinatura mensal, no periodo de novembro de 1999 a novembro de 2004

00707 Processo: 0012004011092-4-REPETICAO INDEBITO AUTOR: VANDA MARIA EUDENIO DOS SANTOS REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA**. Despacho: Intime-se a empresa embargante (telemar) para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos calculos dos valores recebidos a titulo de assinatura mensal, no periodo de novembro de 1999 a novembro de 2004

00708 Processo: 0012004011094-0-REPETICAO INDEBITO AUTOR: ELAINE MARCELINO DOS SANTOS REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA**. Despacho: Intime-se a empresa embargante (telemar) para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos calculos dos valores recebidos a titulo de assinatura mensal, no periodo de novembro de 1999 a novembro de 2004

00709 Processo: 0012004015752-9-INDENIZACAO AUT-OR: JOSE ALTAIR SILVEIRA DE OLIVEIRAREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA**. Despacho: Intime-se para informar dados bancários, viabilizando o devido depósito ou transferencia bancária.

00710 Processo: 0012004018076-0-REPETICAO INDEBITO AUTOR: JOSE ASSIS DE ARRUDAREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA**. Despacho: Intime-se a empresa embargante (telemar) para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos calculos dos valores recebidos a titulo de assinatura mensal, no periodo de setembro de 1999 a setembro de 2004

00711 Processo: 0012004018105-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANA MARIA DA SILVAREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA**. Despacho: Intime-se a empresa embargante (telemar) para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos calculos dos valores recebidos a titulo de assinatura mensal, no periodo de setembro de 1999 a setembro de 2004

00712 Processo: 0012004018126-3-REPETICAO INDEBITO AUTOR: FATIMA DE LOURDES ARAGAO DE OLIVEIRAREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA**. Despacho: Intime-se a empresa embargante (telemar) para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos calculos dos valores recebidos a titulo de assinatura mensal, no periodo de setembro de 1999 a setembro de 2004

00713 Processo: 0012004018128-9-REPETICAO INDEBITO AUTOR: MARIA DO SOCORRO DAMASIO CAVALCANTIREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA**. Despacho: Intime-se a empresa

embargante (telemar) para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos calculos dos valores recebidos a titulo de assinatura mensal, no periodo de setembro de 1999 a setembro de 2004

00714 Processo: 0012004018148-7-REPETICAO INDEBITO AUTOR: LENITE CARLOS DA ROCHAREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA**. Despacho: Intime-se a empresa embargante (telemar) para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos calculos dos valores recebidos a titulo de assinatura mensal, no periodo de setembro de 1999 a setembro de 2004

00715 Processo: 0012004018740-1-REPETICAO INDEBITO AUTOR: VALCINETE GALVAO DE CARVALHO SILVAREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA**. Despacho: Intime-se para, em 10 dias, juntar aos autos calculos dos valores recebidos a titulo de assinatura mensal, no periodo de set/1999 a set/2004.

00716 Processo: 0012004019023-1-OBRIGACAO NAO FAZER AUTOR: FRANCINETE BEZERRA SILVAREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se a empresa embargante (telemar) para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos calculos dos valores recebidos a titulo de assinatura mensal, no periodo de setembro de 1999 a setembro de 2004

00717 Processo: 0012004019048-8-REPETICAO INDEBITO AUTOR: ESPOLIO DE HELDER HENRIQUE ALMEIDAREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA**. Despacho: Intime-se a empresa embargante (telemar) para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos calculos dos valores recebidos a titulo de assinatura mensal, no periodo de setembro de 1999 a setembro de 2004

00718 Processo: 0012004019052-0-REPETICAO INDEBITO AUTOR: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIOREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA**. Despacho: Intime-se a empresa embargante (telemar) para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos calculos dos valores recebidos a titulo de assinatura mensal, no periodo de setembro de 1999 a setembro de 2004

00719 Processo: 0012004019056-1-REPETICAO INDEBITO AUTOR: ESPOLIO DE HELDER HENRIQUE ALMEIDAREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA**. Despacho: Intime-se a empresa embargante (telemar) para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos calculos dos valores recebidos a titulo de assinatura mensal, no periodo de setembro de 1999 a setembro de 2004

00720 Processo: 0012004019060-3-REPETICAO INDEBITO AUTOR: ESPOLIO DE HELDER HENRIQUE ALMEIDAREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA**. Despacho: Intime-se a empresa embargante (telemar) para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos calculos dos valores recebidos a titulo de assinatura mensal, no periodo de setembro de 1999 a setembro de 2004

00721 Processo: 0012004019083-5-OBRIGACAO NAO FAZER AUTOR: ERIONALDO BARREIRO DE VASCONCELOSREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA**. Despacho: Intime-se a empresa embargante (telemar) para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos calculos dos valores recebidos a titulo de assinatura mensal, no periodo de setembro de 1999 a setembro de 2004

00722 Processo: 0012004019112-2-REPETICAO INDEBITO AUTOR: MARIA JOSE GOMES DE FARIASREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se a empresa embargante (telemar) para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos calculos dos valores recebidos a titulo de assinatura mensal, no periodo de setembro de 1999 a setembro de 2004

00723 Processo: 0012004019134-6-OBRIGACAO NAO FAZER AUTOR: EVANILDA PEREIRA ALVESREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA**. Despacho: Intime-se a empresa embargante (telemar) para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos calculos dos valores recebidos a titulo de assinatura mensal, no periodo de setembro de 1999 a setembro de 2004

00724 Processo: 0012004019150-2-REPETICAO INDEBITO AUTOR: ANA AUGUSTA DA SILVAREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se a empresa embargante (telemar) para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos calculos dos valores recebidos a titulo de assinatura mensal, no periodo de setembro de 1999 a setembro de 2004

00725 Processo: 0012004023738-8-REPETICAO INDEBITO AUTOR: MARCONI FARIAS GURJAO REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA**. Despacho: Intime-se para, em 10 dias, juntar aos autos calculos dos valores recebidos a titulo de assinatura mensal, no periodo de nov/1999 a nov/2004.

00726 Processo: 0012004023789-1-REPETICAO INDEBITO AUTOR: JOSE MARQUES DE SOUZAREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA**. Despacho: Intime-se para, em 10 dias, juntar aos autos calculos dos valores recebidos a titulo de assinatura mensal, no periodo de nov/1999 a nov/2004.

00727 Processo: 0012004024790-8-REPETICAO INDEBITO AUTOR: KADJA SUZETH BARBOSA DE ARAUJOREU: TELEMAR NORTE LES-

TE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA**. Despacho: Intime-se para, em 10 dias, juntar aos autos calculos dos valores recebidos a titulo de assinatura mensal, no periodo de out/1999 a out/2004.

00728 Processo: 0012005014087-8-REPETICAO INDEBITO AUTOR: JOSE JULIO DE LIMAREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA**. Despacho: Intime-se a empresa embargante (telemar) para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos calculos dos valores recebidos a titulo de assinatura mensal, no periodo de setembro de 2000 a setembro de 2005

00729 Processo: 0012007033252-1-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: DANIELA DELAI RUFATOREU: PORTOBELLO SHOP AF CERAMICA E REVESTIMENTO LTDA **ADV: MARCELO LUIZ DREHER, GISELLE PADILHA VILLAR BARRETO**. Despacho: Intime-se o executado para, no prazo de quinze dias, impugnar a execucao.

3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 046/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00730 Processo: 0012007019256-0-CRIME C/FE PUBLICA REU: SEVERINO GONCALVES DE FARIAS **ADV: VITAL BEZERRA LOPES**. Despacho: Intime-se a defesa constituída pelo acusado, para tomar conhecimento dos documentos, ratificando as razões finais já oferecidas, ou substituindo-as, no prazo legal.

00731 Processo: 0012007026949-1-CRIME C/FE PUBLICA REU: ILDEMIR FARIAS **ADV: VALDIMIR MATOS DO O**. Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 02/06/10as 14:00 h, neste juízo.

00732 Processo: 0012009014022-7-CRIME C/PATRIMONIO REU: FABIO GUIMARAES CARNEIRO **ADV: GILBERTO AURELIANO DE LIMA**. Despacho: Intime-se para Audiencia de Instrucao e Julgamento, designada para o dia 15 de junho de 2010, as 14h30min, neste juízo.

00733 Processo: 0012009025202-2-CRIME C/PATRIMONIO REU: LEANDRO DOS SANTOS **ADV: LUSINETE DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se para Audiencia de Instrucao e Julgamento, designada para o dia 07 de maio de 2010, as 08h00, neste juízo.

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 025/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00734 Processo: 0012008023971-6-CRIME C/PATRIMONIO REU: VALDEMILSON SERAFIM MATIAS **ADV: ALEX SOUTO ARRUDA**. REU: LEONARDO GIOVANI SOARES GOMES **ADV: FELIX ARAUJO FILHO, FELIX ARAUJO NETO**. VITIMA: MARCELO CASTELO BRANCO DE MELO Sentença: Sentença absolutória vistos etc...ex positos, com esteio no art. 386, V, do CP, julgo improcedente a pretensão punitiva do estado, para absolver os reus valdemilson serafim matias e leonardo giovani soares gomes das acusações

00735 Processo: 0012009025851-6-LEI 10826/03 PT ARMA REU: JOSE NIVALDO DA SILVA **ADV: ELIANE SOCORRO DA SILVA NASCIMENTO**. Despacho: Intime-se a defesa do reu para apresentar as alegações finais no prazo legal.

00736 Processo: 0012010007740-1-PRISAO EM FLAGRANTE REU: DAVID LIMA SILVAREU: ALEKSANDRO SOUTO MAIOR JUNIOR **ADV: ANTONIA HERNESTO DE ARAUJO, MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO**. REU: ANDERSON HENRIQUE ALVES NASCIMENTO **ADV: ANTONIA HERNESTO DE ARAUJO, MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO**. Despacho: Liberdade provisória indeferida vistos etc...ante o exposto e em harmonia com o parecer ministerial, INDEFIRO os pleitos de fls. 17/19 e 26/28 dos autos, mantendo os reus na prisão onde se encontram.

7A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 054/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00737 Processo: 0012008014036-9-LESAO CORPORAL REU: LEANDRO XAVIER DA SILVA **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS**. REU: MAGNASOUSA SILVA **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS**. VITIMA: JOSE DANIEL SANTOS Sentença: Sentença julgada procedente

00738 Processo: 0012009005385-9-CRIME C/COSTUMES VITIMA: JOSEFA IZABEL BARBOSA VIEIRAREU: THIAGO PEREIRA DA SILVA **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS, CLAUDIO DE SOUSA SILVA**. Sentença: Sentença julgada improcedente

00739 Processo: 0012009007550-6-CRIME C/PATRIMONIO REU: IRACI GOMES GUIMARAES **ADV: ANTONIO BRUNO COSTA SABACK**. VITIMA: HIPER BOMPREGO **ADV: JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES**. Despacho: Audiência de instrucao e julgamento designada para o dia 27/07/2010 pelas 14:00 horas.

00740 Processo: 0012010007653-6-PRISAO EM FLAGRANTE REU: SERGIO RIBEIRO DE SOUZA **ADV: MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO**. Despacho: Liberdade provisória deferida

ALAGOA GRANDE

1.CARTORIO DE ALAGOA GRANDE NF 051/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00741 Processo: 0032008000684-8-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: ELINALVA ROSENO DOS SANTOS SILVA DE ABREU **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA**. REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: ROBERTO LUIZ DE OLIVEI-**



RA, MARCIA MOREIRA DA SILVA. Despacho: Audiencia designada 24/08/2010, 10:00 h.
00742 Processo: 0032009000273-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ELIVANIA BARBOSA BENTO **ADV: ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA, MARCIA MOREIRA DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: MANOEL SALES SOBRINHO, WILMA DOS SANTOS SALES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 24/08/2010, 09: 30h.

1.CARTORIO DE ALAGOA GRANDE NF 051/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00743 Processo: 0032007000897-8-CRIME C/ PATRIMONIO REU: SEVERINO DE MELO PEREIRA **ADV: MARCIA MOREIRA DA SILVA.** VITIMA: JOSE DANIEL VIEIRA SOBRINHO Despacho: Audiencia designada 14/07/2010, 09: 00h.

00744 Processo: 0032008000660-8-CRIME C/COS-TUMES REU: PAULO SERGIO FEITOSA HENRIQUES **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** VITIMA: JOANA DARC DA SILVA SOUZA Despacho: Audiencia designada 03/ 08/2010, 08: 30h.

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 062/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00745 Processo: 0042010000068-8-REVISAO CLAUS.CONTR. AUTOR: JOSE TAVARES DA SILVA **ADV: NAYARA R CARVALHO BEZERRA DE MELO.** REU: BANCO AYMORE CRED FINANCIAMENTO Despacho: Processo extinto Art 267 CPC atraves de sentenca datada de 16 de abril de 2010.

00746 Processo: 0042010000241-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: VALDIR BARBOSA **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO.** Despacho: Intime-se o Advogado do autor, para providenciar o pagamento das custas e despesas de citacao e correio, em dez dias, sob pena de indeferimento sem julgamento do merito.

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA/PB NF 046/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00747 Processo: 0522005000368-1-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: MARIAS DAS NEVES CORREIA DE ARAUJO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 14/05/2010 as 09: 30h

00748 Processo: 0522008000152-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSE MARIANO FIDELIS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 21/05/2010 as 08: 30h

00749 Processo: 0522008000153-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSE CARLOS DOS SANTOS LEMOS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 21/05/2010 as 10: 30h

00750 Processo: 0522008000835-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 21/05/2010 as 08: 00h

00751 Processo: 0522008001128-2-IMISSAO NAPOSE AUTOR: ANTONIO MARCULINO DA CRUZ **ADV: ALDROVANDO GRISI JUNIOR, MARCELLA PEREIRA DA NOBREGA.** REU: RITA MARIA DA CONCEICAO **ADV: EDGAR FRANCISCO DA SILVA, LUIZ ANTONIO TELES DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 07/05/2010 as 11: 00h.

00752 Processo: 0522009000127-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: LUIZ GONZAGA SANCHO DA SILVA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 13/05/2010 as 09: 20h.

00753 Processo: 0522009000156-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: BENEDITO DE SOUZA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 13/05/2010 as 08: 50h

00754 Processo: 0522009000349-3-INTERD. PROIBITORIO AUTOR: FERNANDO ELIAS COSTA **ADV: JOAO BATISTA DE SOUZA.** REU: ANTONIO MANOEL HONORIO **ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 07/05/2010 as 08: 00h.

00755 Processo: 0522009000473-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: NATALIA ELVIRA DE MELO GAMA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 13/05/2010 as 09: 50h.

00756 Processo: 0522009000483-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: VALBERTO VITORIANO PEREIRA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 13/05/2010 as 09: 10h.

00757 Processo: 0522009000547-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSE FRANCISCO TRIBUTINO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 14/05/2010 as 08: 20h

00758 Processo: 0522009000575-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: RAFAEL FRANCISCO DA SILVA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 13/05/2010 as 08: 10h

00759 Processo: 0522009000576-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MANOEL GOMES **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 13/05/2010 as 11: 00h.

00760 Processo: 0522009000599-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: WEMERSON DE OLIVEIRA SILVA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 13/05/2010 as 08: 20h

00761 Processo: 0522009000655-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: DIEGO FELIPE DA SILVA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 13/05/2010 as 11: 20h.

00762 Processo: 0522009000815-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA DAS GRACAS FELIPE DE SOUSA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 13/05/2010 as 10: 00h.

00763 Processo: 0522009000816-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: IVANILDO FRANCISCO DE SOUZA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 13/05/2010 as 11: 30h.

00764 Processo: 0522009000893-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: EDMILSON AMARO DA SILVA **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO, EGINALDES ANDRADE FILHO.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 21/05/2010 as 08: 00h

00765 Processo: 0522009000901-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSE AMERICO DE ARAUJO **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO, EGINALDES ANDRADE FILHO.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 21/05/2010 as 08: 00h.

00766 Processo: 0522009001340-1-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: A. W. B. **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 27/05/2010 as 08: 20h

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 047/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00767 Processo: 1202009000686-3-IMPUG VALOR CAUSA REU: ANTONIO GABINIO DE CARVALHO **ADV: DANILO DE SOUSA MOTA.** Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVENTE DO FEITO PRINCIPAL PARA SE PRONUNCIAR NO PRAZO DE05 (CINCO) DIAS.

ARARUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARUNA NF 045/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00768 Processo: 0062006000153-1-REINTEGRACAO CARGO REU: MUNICIPIO CAMPO DE SANTANA PB **ADV: ELYENE DE CARVALHO COSTA.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de fls. 89/90.

00769 Processo: 0062006000156-4-REINTEGRACAO CARGO REU: MUNICIPIO CAMPO DE SANTANA PB **ADV: ELYENE DE CARVALHO COSTA.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de fls. 97/98.

00770 Processo: 0062006000162-2-REINTEGRACAO CARGO REU: MUNICIPIO CAMPO DE SANTANA PB **ADV: ELYENE DE CARVALHO COSTA.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de fls. 94/95.

AREIA

1.CARTORIO DE AREIA NF 047/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00771 Processo: 0072000000450-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LUCIA DE FATIMA DA SILVA PRAZERES **ADV: JOSE MENDONCA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para no prazo de 10 dias requerer oque de direito. Areia, 26.04.2010.

00772 Processo: 0072006000552-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ANTONIO MONTEIRO DE LIMA **ADV: JOSE DE ARIMATEA FREIRE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o advogado da autora para no prazo de 10 dias requerer o que entenderde direito. Areia 28 de abril de 2010. Dr Edailton Medeiros Silva Juizde Direito

00773 Processo: 0072009000209-3-RETIF REGISTRO CIVIL AUTOR: JOAO FEITOSA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ.** Despacho: Intime-se Vistos etc. A sentenca que extinguiu o processo sem julgamento do merito foi mantida, por Isto archive se os autos. Areia 28.04.2010.DrEdailton Medeiros Silva Juiz de Direito

1.CARTORIO DE AREIA NF 047/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00774 Processo: 0072009000542-7-LEI 9437/97 PT. ARMA REU: JOSE TADEU LINO **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ.** Despacho: Audiencia admonitoria designada para o dia 05 de maio de 2010 as 12:00 horas.

2.CARTORIO DE AREIA NF 060/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00775 Processo: 0072002001204-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: AURIMAR ALVES DA SILVA GOMES **ADV: HANNELISE SILVA GARCIA DA COSTA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA PB **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ.** Sentenca: Calculo homologado conforme julgamento dos embargos, apos transito em julgado, sere requisitado o competente precatório.

00776 Processo: 0072008000739-1-GUARDA E DEPENDENCIA AUTOR: MARIA DO SOCORRO GOUVEIA DOS SANTOS **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ, FRANCISCO XAVIER DA SILVA.** REU: MARIA DAS GRACAS DA SILVA **ADV: JONAS CAMELO DE SOUZA FILHO.** Despacho: Intime-se sobre o despacho que decreta a revelia da parte promovida e designa audiencia de instrucao e julgamento para o dia 27 de julho de 2010 as 11: 30 horas.

2.CARTORIO DE AREIA NF 060/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00777 Processo: 0072007001122-1-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JAQUELINE GOMES DA SILVA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** Sentenca: Intime-se sobre a sentenca que julgou improcedente a denuncia absolvendo jaqueline gomes da silva, fazendo-o com fulcro no art 386 III do CPP.

BANANEIRAS

2.CARTORIO DE BANANEIRAS NF 062/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00778 Processo: 0082009001323-9-REV.ALIMENTOS AUTOR: J. D. N. **ADV: WALTER CAMPOS COUTINHO.** REU: M. L. S. M.REU: R. M. N.REU: R. M. N. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 12 de agosto de 2010, as 09: 45 horas, no forum local, renove-se a diligencia para redesignacao da audiencia

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DA COMARCA DE B. DE STA ROSA NF 063/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00779 Processo: 0782008000268-2-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ANA CLAUDIA FALCAO POTIGUARA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Intime-se Arquivese com baixa no siscom.

00780 Processo: 0782008000670-9-ORDINARIA AUTOR: ANA CLAUDIA FALCAO POTIGUARA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Intime-se Cumprida a prestacao jurisdiccional, archive-se os presentes autos.

JUIZADO ESPECIAL DE BARRA DE SANTA ROSA NF 063/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00781 Processo: 0782010000071-6-REPETICAO INDEBITO AUTOR: LEONARDO CESAR GOMES **ADV: DANILO JOSE SOUTO VITA, MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILAN.** REU: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES.** Sentenca: Sentenca homologatoria Homologo por sentenca, para que produza seus efeitos juridicos, o acordo de vontades celebrado entre as partes.

BAYEUX

1A VARA DE BAYEUX NF 028/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00782 Processo: 0752010000771-7-PREC. INTIMACAO- CRIME REU: JOAO BATISTA DA SILVA **ADV: MARCOS JOSE GALDINO BARBOSA.** Despacho: Audiencia designada 24 de maio de 2010, pelas 10:00 horas, a ser realizada na sala de audiencias do forum da comarca de Alagoa Grande-PB.

00783 Processo: 0752010000772-5-PREC. CITATORIA-CRIME REU: FABIO FERNANDES DE FREITAS **ADV: DARCIO GALVAO DE ANDRADE.** Sentenca: Extincao de punibilidade decretada em face da ocorrencia da prescricao punitiva do Estado.

2A VARA DE BAYEUX NF 052/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00784 Processo: 0752001001325-0-ORDINARIA AUTOR: EMPRESA VIACAO BELA VISTA **ADV: LUIZ CARLOS BRITO PEREIRA, CLENILDO BATISTA DA SILVA, MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: ARNAUD ALVES AZEVEDOREPRESENTANTE LEGAL: JOSE ARNAUD PEREIRA DE AZEVEDO **ADV: LUIZ CARLOS BRITO PEREIRA.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** AUTOR: ARNAUD ALVES AZEVEDO **ADV: LUIZ CARLOS BRITO PEREIRA.** Despacho: Intime-se habilitacao deferida. vistas dos autos por 10 dias

00785 Processo: 0752001003001-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BMG S/A **ADV: JERONIMO FERREIRA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se habilitacao deferida. vistas dos autos por 10 dias

00786 Processo: 0752005000522-4-EXECUCAO AUTOR: CELIA MARIA DOS SANTOS MONTEIRO **ADV: HELENO LUIZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

00787 Processo: 0752006003504-7-EXEC QUANTIA CERTA AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: LIDIA DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE, JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, MARCELO LEITE C SOARES.** REU: FIBRASA FIACAO BRASILEIRA DE SISAL S/A **ADV: ANNE FERNANDES DE CARVALHO SAEGER, RENATA DE LOURDES DE OLIVEIRA FERREIRA.** REU: CLAUDIA HENRIQUE SAEGER **ADV: ANNE FERNANDES DE CARVALHO SAEGER, RENATA DE LOURDES DE OLIVEIRA FERREIRA.** REU: ANA ELISABETH TINOCO DE ALMEIDA **ADV: ANNE FERNANDES DE CARVALHO SAEGER, RENATA DE LOURDES DE OLIVEIRA FERREIRA.** Despacho: Intime-se penhora on line realizada. intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias

00788 Processo: 0752006003504-7-EXEC QUANTIA CERTA AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: LIDIA DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE, JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, MARCELO LEITE C SOARES.** REU: FIBRASA FIACAO BRASILEIRA DE SISAL S/A **ADV: ANNE FERNANDES DE CARVALHO SAEGER, RENATA DE LOURDES DE OLIVEIRA FERREIRA.** REU: ANA ELISABETH TINOCO DE ALMEIDA **ADV: ANNE FERNANDES DE CARVALHO SAEGER, RENATA DE LOURDES DE OLIVEIRA FERREIRA.** Despacho: Intime-se penhora on line realizada. intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias

00789 Processo: 0752006003504-7-EXEC QUANTIA CERTA AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: LIDIA DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE, JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, MARCELO LEITE C SOARES.** REU: FIBRASA FIACAO BRASILEIRA DE SISAL S/A **ADV: ANNE FERNANDES DE CARVALHO SAEGER, RENATA DE LOURDES DE OLIVEIRA FERREIRA.** REU: CLAUDIA HENRIQUE SAEGER **ADV: ANNE FERNANDES DE CARVALHO SAEGER, RENATA DE LOURDES DE OLIVEIRA FERREIRA.** REU: ANA ELISABETH TINOCO DE ALMEIDA **ADV: ANNE FERNANDES DE CARVALHO SAEGER, RENATA DE LOURDES DE OLIVEIRA FERREIRA.** Despacho: Intime-se penhora on line realizada. intime-se o exequente para requerer o que entender de direito em 10 dias

00790 Processo: 0752007003515-1-MONITORIA AUTOR: EVERALDO SOARES ALVES **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCICLAUDIO DE F RODRIGUES.** REU: FIACAO BRASILEIRA DE SISAL S/A FIBRASA **ADV: PEDRO PIRES, ANNE FERNANDES DE CARVALHO SAEGER, RENATA DE LOURDES DE OLIVEIRA FERREIRA.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

00791 Processo: 0752008000834-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: IVAN DE FRANCA MONTEIRO **ADV: ALBERTO LOPES DE BRITO, JANIO LUIS DE FREITAS.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

00792 Processo: 0752008001672-0-CANCELAMENTO AUTOR: VALDENICIO ALVES BATISTA **ADV: ALBERTO LOPES DE BRITO, HELENO LUIZ DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00793 Processo: 0752008001672-0-CANCELAMENTO AUTOR: VALDENICIO ALVES BATISTA **ADV: ALBERTO LOPES DE BRITO, HELENO LUIZ DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00794 Processo: 0752008002230-6-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: GERALDO GOMES DE MELO **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO.** Despacho: Intime-se a autora para falar sobre a peticao da re.

00795 Processo: 0752009000189-4-EXECUCAO AUTOR: NORDESA COM E REPRESENTACOES LTDA **ADV: AUGUSTO ULYSSES PEREIRAMARQUES.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

00796 Processo: 0752009001214-9-INDENIZACAO AUTOR: FABIANA BERNARDO DA SILVA **ADV: DARCILIO GALVAO DE ANDRADE.** REU: DENTAL GOLD **ADV: MANOEL BARBOSA DE ARAUJO.** REU: ELIZABETH TEODORO **ADV: BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO, SUELDO KLEBER SOARES DE FARIAS.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00797 Processo: 0752009001694-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC



00798 Processo: 0752009003058-8-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: RITA DA SILVA SOARES **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00799 Processo: 0752009003438-2-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JAILSON DA SILVA AMARAL **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00800 Processo: 0752009003490-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSELITO GOMES FERREIRA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Sentença: Acordo homologado

00801 Processo: 0752009004199-9-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00802 Processo: 0752009005320-0-MANUTENCAO DE POSSE AUTOR: CREZIONALDO SOARES BARBOSA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00803 Processo: 0752009005649-2-MANUTENCAO DE POSSE AUTOR: TANIA MARIA PONTES TAVARES **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Sentença: Intime-se o advogado do autor para assinar a peticao de fls 13 e falar sobre a certidão de fls 15v no prazo de 10

00804 Processo: 0752010007476-6-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

2A VARA DE BAYEUX NF 052/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00805 Processo: 0752004001705-7-CRIME C/ PATRIMONIO REU: SEVERINA JOSE DA SILVA **ADV: CARLOS MAGNO BARCIA ARARUNA.** Despacho: Intime-se a defesa para apresentacao das alegacoes finais

00806 Processo: 0752007005362-6-LEI 10826/03 PT ARMA REU: MARIA DA SOLIDADE BARBOSA DOS SANTOS **ADV: MARIA DAS GRACAS S DE A CARNEIRO.** Sentença: Julgada extinta a punibilidade por cumprimento da pena

3A VARA DE BAYEUX NF 055/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00807 Processo: 0752010001031-5-DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: MERCIA VALERIA ALVES FELINTO **ADV: SERGIO JOSE SANTOS FALCAO.** Sentença: Divorcio decretado

4A VARA DE BAYEUX NF 048/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00808 Processo: 0752005001572-8-CRIME C/ADM. PUBLICA REU: SEBASTIAO AMARAL DA SILVA **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Intime-se da audiencia de instrucao em 13.05.2010, as 14: 00h

00809 Processo: 0752005001818-5-CRIME C/ PATRIMONIO INDICIADO: EDMILSON RODRIGUES VIANA **ADV: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** Despacho: Intime-se da audiencia de instrucao em 19.05.2010, as 14: 00h.

JUIZADO ESPECIAL DE BAYEUX NF 052/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00810 Processo: 0752009004857-2-MONITORIA AUTOR: LUTIFARMA E QUIMICA COM LTDA **ADV: LUIZ FERREIRA BARROS NETO, ELISE CRISTINE DE ASSIS HOLANDA.** REU: MARIA DA PENHA G DE FIGUEIREDO **ADV: ELIANE DE SOUSA CLAUDINO, MARCOS MAURICIO FERREIRA LACET.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 07 de junho de 2010 as 09: 50 horas.

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 068/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00811 Processo: 0602006000296-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA AUGUSTA DA SILVA **ADV: JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA, ABRAAO VERISSIMO JUNIOR, DANIEL GUSTAVO GUEDES P DE ALBUQUER.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 11 de junho de 2010, as 08h15min, no Forum local.

JUIZADO ESPECIAL DE BELEM NF 068/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00812 Processo: 0602010000365-0-INDENIZACAO AUTOR: JOSE ELENILSON SOARES DA SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 11 de junho de 2010, as 08h15min, no Forum local.

BONITO DE SANTA FE

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 067/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00813 Processo: 0422005000703-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSEFA OLIVEIRA DA SILVA **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar acerca dos calculos apresentados nos autos.

00814 Processo: 0422005000717-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA CARMINA DIAS **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de

05(cinco) dias, manifestar acerca dos calculos apresentados nos autos.

00815 Processo: 0422005000721-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA AVANI LEITE DE ARRUDA **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar acerca dos calculos apresentados nos autos.

00816 Processo: 0422007000183-1-EMBARGOS REU: MARIA DE FATIMA F RODRIGUES **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar acerca dos calculos apresentados nos autos.

00817 Processo: 0422007000193-0-EMBARGOS REU: MARIA SELMA DE LACERDA LUCENA **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar acerca dos calculos apresentados nos autos.

00818 Processo: 0422007000197-1-EMBARGOS REU: HELIANA LEANDRO ARARUNA **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar acerca dos calculos apresentados nos autos.

00819 Processo: 0422007000206-0-EMBARGOS REU: MARIA HILMA DUNGA DE OLIVEIRA **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar acerca dos calculos apresentados nos autos.

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 072/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00820 Processo: 0742009000247-3-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: WALNISIA POLYANNA DE SOUSA BARROS **ADV: LUIS EDUARDO DE LIMA RAMOS.** REU: MUNICIPIO DE BOQUEIRAO Despacho: Intime-se indefiro a liminar formulado pelas impetrantes, com esteio no artigo 7 da lei 12.026/09.

00821 Processo: 0742009000695-3-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: JARDS LINDEBERG DE AGUIAR **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, PATRICIA ARAUJO NUNES, LUZIMARIO GOMES LEITE.** REU: PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BARRA DE SANTANA Despacho: Intime-se indefiro a liminar pleiteada, para todos os efeitos legais.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 072/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00822 Processo: 0742008000718-5-LEI 11343/06-TOXICOS AUTOR: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSENILDO JOSE DA SILVA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, GIOVANNA BRANDAO CAVALCANTI LEONCIO DE MEDEIROS, PATRICIA ARAUJO NUNES.** Despacho: Intime-se para audiencia preliminar, designada para o dia 22 de junho de 2010, as 10: 30 horas, no forum local.

BREJO DO CRUZ

1.CARTORIO DE BREJO DO CRUZ NF 050/01 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00823 Processo: 0102009000604-9-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: GIRLEY JALES LEO **ADV: JOSE ODIVIO LOBO MAIA.** AUTOR: MARIA DE FATIMA JALES LEO **ADV: JOSE ODIVIO LOBO MAIA.** Sentença: Intime-se o autor para comprovar a existencia de R\$ 854, 91 uma vez, que nao ha qualquer documento da existencia do valor, no prazo legal.

1.CARTORIO DE BREJO DO CRUZ NF 050/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00824 Processo: 0102008000892-2-ORDINARIA AUTOR: NEUSA EDITE DE MELO SILVA **ADV: JOAO BRAZ DE ARAUJO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 26 DE MAIO DE 2010, AS 11:00 HORAS, NO FORUM LOCAL.

00825 Processo: 0102009000586-8-ORDINARIA AUTOR: ALDILENE ALVES DE SOUSA PAIVA **ADV: TICIANO DINIZ NOBRE, THALES DINIZ NOBRE.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

2.CARTORIO DE BREJO DO CRUZ NF 044/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00826 Processo: 0102008000174-5-INVENTARIO AUTOR: JULIO CESAR FERNANDES DE OLIVEIRA **ADV: JOSE ODIVIO LOBO MAIA.** REU: ESPOLIO DE LETICIA DANTAS DE OLIVEIRA INTERESSADO: CICERO ROMAO DE OLIVEIRA **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se da audiencia Preliminar redesignada para o dia 12/05/2010, as 11h15, no Forum local.

00827 Processo: 0102009000348-3-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: RITA GONCALVES DA SILVA **ADV: ERIVALDO LEITE CARNEIRO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se o advogado da autora para comparecer a audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento no Forum local, redesignada para o dia 26/05/2010, as 09h15.

00828 Processo: 0102009000480-4-ALIMENTOS AUTOR: PEDRO HENRIQUE GARCIA DE ALMEIDA **ADV: JOSE ODIVIO LOBO MAIA.** REU: PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA REPRESENTANTE LEGAL: RENATA GARCIA DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se o advogado do autor para comparecer a audiencia redesignada para o dia 26/05/2010, as 09h30, no Forum local.

CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 046/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00829 Processo: 0022009001019-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ESEQUIAS JOSE DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de assistencia judiciaria, concedo o prazo de 10 dias para que comprove nos autos o pagamento da taxa judiciaria, sob pena de indeferimento da peticao inicial.

00830 Processo: 0022010000493-2-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: DALVINA LIRA DA SILVA **ADV: CARLOS CLAUDINO FERREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado do autor para assinar a peca inicial que se encontra apocrifa, em 10 dias.

00831 Processo: 0022010000493-2-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: DALVINA LIRA DA SILVA **ADV: CARLOS CLAUDINO FERREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao dia 13/08/2010, as 09:00 horas, nesteforum.

CABEDELO

1A. VARA DE CABEDELO NF 074/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00832 Processo: 0731997001661-1-EMBARGOS ARREMATACAO REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO.** Despacho: Intime-se a parte contraria para se manifestar acerca da inercia da parte autora, no prazo de cinco dias.

00833 Processo: 0732008002051-1-INDENIZACAO AUTOR: SEAPORT SERVICOS DE APOIO PORTUARIO LIMITADA **ADV: YUSSEF ASEVEDO DE OLIVEIRA.** REU: INDUSTRIAS NARDINIS S/A **ADV: SANDRA VALERIA MARQUES FERNANDES, VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se as partes para, em cinco dias, formularem quesitos e indicarem assistentes tecnicos, devido as nomeacoes dos peritos nomeados nos presentes autos.

00834 Processo: 0732010001949-3-IMPUG ASSIST JUDICIA REU: DANIEL MENDES DA SILVA **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, JULIANA MONTEIRO PORTELLA, ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTIAGO.** Despacho: Intime-se o impugnado para se pronunciar, querendo, no prazo de 48h.

00835 Processo: 0732010001951-9-EXCEC. INCOMPET-CIVEL REU: DANIEL MENDES DA SILVA **ADV: JULIANA MONTEIRO PORTELLA, WILSON FURTADO ROBERTO, ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTIAGO.** Despacho: Intime-se o excepto, por seu advogado, para se manifestar acerca da excecao de incompetencia interposta, no prazo de dez dias.

00836 Processo: 0732010002185-3-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: ROSELINE RAQUEL MIRANDA DA SILVA **ADV: JOSE ALVES CASSIANO JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, efetuar o deposito da importancia de R\$ 6.218, 87, em DJO no Banco do Brasil, agencia local, cujo oficio ja fora expedido e a disposicao, devendo comprovar o deposito

00837 Processo: 0732010004340-2-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, trazer aos autos a copia de seu estatuto social.

2A. VARA DE CABEDELO NF 075/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00838 Processo: 0732010000934-6-EXECUCAO FORCADA AUTOR: CIA DOCAS DA PARAIBA **ADV: CARLOS JOSE DE QUEIROZ MARINHO.** Despacho: Intime-se a parte autora atraves do seu advogado para falar sobre a certidão negativa do oficial de justica

2A. VARA DE CABEDELO NF 075/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00839 Processo: 0732008002828-2-LEI 9503/97 TRANSITO ADOLESC AUTOR DO ATO: G. G. S. B. S. **ADV: GILSON BARBOSA DE SOUSA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 13/05/2010, as 14:00 horas, no Forum Local.

4A. VARA DE CABEDELO NF 065/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00840 Processo: 0731997001972-2-IMISSAO NA POSSE REU: IVAN Y PLA TREVAS **ADV: JEFERSON FERNANDES PEREIRA.** Despacho: Intime-se de que ratifico o despacho de fl. 189v e mantenho o despacho de fl. 179.

00841 Processo: 0732005000236-6-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: LD BAR E RESTAURANTE LTDA **ADV: JOSE LUIZ KALINAUSKAS, JOSE HERVASIO G DE CARVALHO.** REU: JOSE RIBEIRO DE FARIAS JUNIOR **ADV: ADRIANA ARAUJO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se de que homologo os calculos de fl. 254.

00842 Processo: 0732005001901-4-REVISAO DE CONTRATO REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL **ADV: DANIEL ARRUDA DE FARIAS, CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO.** Despacho: Intime-se para, em 15 dias, apresentar contra-razoes.

00843 Processo: 0732005001976-6-PRESTACAO DE CONTAS REU: JOSE RIBEIRO FARIAS JUNIOR **ADV: LUIZ GONZAGA MEIRELES DA SILVA FILH.** Sentença: Processo extinto. Condeno o executado nas custas e honorarios.

00844 Processo: 0732007000217-2-INDENIZACAO AUTOR: MARIA ISABEL DA COSTA SIMOES **ADV: PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO, RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se para, em dez dias, pronunciar-se sobre o pedido de fl. 140.

00845 Processo: 0732007002344-2-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se de que defiro o pedido retro e para juntar copia da peticao emendada de fl. 68 e indicar o endereço aonde o promovido pode ser citado.

00846 Processo: 0732008001118-9-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, ANDREA FIALHO PESSOA.** Despacho: Intime-se o depositario para devolver o veiculo, em cinco dias.

00847 Processo: 0732008002108-9-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: OMAR HUGO MARTINEZ **ADV: CARLOS ROBERTO DE QUEIROZ JUNIOR.** Despacho: Intime-se para, em dez dias, informar o CNPJ da pessoa juridica promovida e ora executada, a fim de ser apreciado o pedido de penhora on line.

00848 Processo: 0732009001688-9-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: GRUPO QUATRO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA **ADV: JOAO BRITO DE GOIS FILHO.** Sentença: Pedido julgado procedente Condeno o promovido nas custas e honorarios.

00849 Processo: 0732009001859-6-MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS.** Despacho: Intime-se para, em dez dias, pronunciar-se sobre a certidão.

00850 Processo: 0732009002566-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSINALDO GOMES DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente Condeno a parte promovida nas custas e honorarios.

00851 Processo: 0732009002894-2-BUSCA E APREENSAO REU: ERMILSON MELO DE OLIVEIRA **ADV: FRANCINALDO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para, em cinco dias, esclarecer o motivo do requerimento de fl. 67, ja que nao ha nenhuma acao consignatoria distribuida neste juizo.

00852 Processo: 0732009002907-2-MONITORIA REU: CARDIO LOGICA CENTRO DIAGNOSTICO LTDA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Despacho: Intime-se para, em cinco dias, juntar copia da inicial da acao a que se refere como conexa, a fim de se apurar a sua ocorrencia.

00853 Processo: 0732009002929-6-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTI, LUIZ DE SOUSA LEITE.** Despacho: Intime-se de que defiro o pedido retro e concedo o prazo de mais dez dias.

00854 Processo: 0732009003033-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: VANESSA KELLY DE SOUZA ROLIM **ADV: ANA ISABEL SILVA DE PAIVA.** Despacho: Intime-se para se pronunciar sobre o documento retro, em cinco dias.

00855 Processo: 0732009003036-9-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ADEMAR DA SILVA ARAUJO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para responder ao agravo retro.

00856 Processo: 0732009003134-2-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: ODILON DE LIMA FERNANDES **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES.** REU: ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: RICARDO COSTA E SOUZA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00857 Processo: 0732009003444-5-REVISAO DE CONTRATO REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: RICARDO COSTA E SOUZA.** Despacho: Intime-se de que determino que seja desentranhada a contestacao de fls. 97/127, a fim de ser entregue ao advogado signatario da mesma.

00858 Processo: 0732009004080-6-REVISAO DE CONTRATO REU: BANCO REAL LEASING S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se de que determino a inversao do onus da prova para que o Banco promovido exhiba, em vinte dias, o contrato celebrado, sob as penas do art. 359, do CPC.

00859 Processo: 0732009004218-2-MANUTENCAO DE POSSE AUTOR: LUSEMAN DA SILVA CORDULA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00860 Processo: 0732009004521-9-INDENIZACAO AUTOR: RITA DA COSTA VIEIRA OLIVEIRA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se de que indefiro a gratuidade. Intime-se para antecipar as custas, em dez dias, sob pena de extincao.

00861 Processo: 0732010000854-6-COBR. RITO SUMARISSIM AUTOR: JEILTON CARNEIRO CHAVES **ADV: EDSON BATISTA DE SOUZA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se de que rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva.

00862 Processo: 0732010001793-5-EMBARGOS DO DEVEDOR AUTOR: YANNA NOBREGA CAVALCANTI **ADV: AMANDA NOBREGA CAVALCANTI.** Sentença: Embargos julgados improcedentes, na forma do art. 269 do CPC, e condeno a embargante nas custas e honorarios advocatícios arbitrados em dez por cento do valor da causa.



00863 Processo: 0732010001817-2-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO ADV: WILSON FURTA-DO ROBERTO. Despacho: Intime-se para se pronunciar sobre a devolucao da correspondencia retro.

00864 Processo: 0732010001935-2-EXCEC. INCOMPET-CIVEL AUTOR: PEPSICO DO BRASIL LTDA ADV: WELLINGTON DANTAS DA SILVA. REU: GUSTAVO SAMPAIO DE QUEIROZ ADV: CARLOS ERICO SAMPAIO ANGELIM. Despacho: Intime-se de que aco- lho a execucao de incompetencia deste juizo. Decorrido o prazo de recurso, remetam-se ao autos ao juizo de direito de uma das varas da comarca de Sao Paulo.

00865 Processo: 0732010004079-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSE FRANCISCO PEREIRA ADV: ANDRE GOMES BRONZEA-DO. Despacho: Intime-se de que recebo a inicial apenas como revisional de contrato e indefiroa tutela antecipada.

00866 Processo: 0732010004397-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/ A ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO. Despacho: Intime-se de que indefiro a liminar.

JUIZADO ESPECIAL DE CABEDELO NF 065/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00867 Processo: 0732008001200-5-REPARACAO DE DANOS REU: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA ADV: ADELMAR AZEVE-DO REGIS. Despacho: Intime-se intime a parte executada nokia para pagamento em 15 dias sob pena de multa de 10% sob o valor da condenacao.

CAICARA

1.CARTORIO DE CAICARA NF 022/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00868 Processo: 0122010000195-2-PREC. CITATORIA-CIVEL AUTOR: JUIZ FEDERAL DA 2 VARA SECAO JJUDICIARIA DA PARAIBA ADV: PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA. REU: RIUDATI BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA Despacho: Intime-se a parte autora, a fim de que, no prazo legal, proceda com o pagamento da diligencia dos oficiais de justica, para em consequencia, seja realizada a diligencia concorrente ao ato processual reque-rido na exordial

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE CAICARA NF 022/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00869 Processo: 0122009000240-8-CONSIG EM PA- GAMENTO AUTOR: MANOEL XAVIER DE ANDRADE ADV: UBIRATAN GOMES MOREIRA, EDVALDO DOS SANTOS, JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: ALISSON FABIANO G. LUCENA, KARINA LEITE DE ALMEIDA. Despacho: Intime-se a parte pro- movida, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre o pedido de fls. 119.

CAJAZEIRAS

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 050/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00870 Processo: 0132004004959-8-EXECUCAO AU- TOR: MARIA ALVES ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS. Sentenca: Extincao do pro- cesso Art. 794, I, do CPC.

00871 Processo: 0132006003790-3-ORDINARIA AU- TOR: JOAO ALVES BATISTA NETO ADV: FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES, JOSE AUGUSTO MACIEL, JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL. Despacho: Intime-se o patrono da acao da pericia designada para o dia 14/05/2010, as 09: 00horas no centro medico sabino rolim guimaraes

00872 Processo: 0132010000158-8-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A ADV: FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA. Des- pacho: Intime-se a parte requerente para no prazo de 10 (dez) dias juntar copias auten- tificadas da procuracao e subestabelecimentos.

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 070/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00873 Processo: 0132004000159-9-ORDINARIA AU- TOR: BARBARA SOARES DOS SANTOS ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS, JOSE GONCALO SOBRINHO. ASSIST.AUTOR: IVANILDA SOARES DA SILVA ADV: MARCE- LO DE ALMEIDA MATIAS, JOSE GONCALO SOBRINHO. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00874 Processo: 0132004005065-3-ORDINARIA AU- TOR: JOSE ANTONIO DE MORAIS ADV: MAR- CELO DE ALMEIDA MATIAS. Despacho: Re- cebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00875 Processo: 0132005000140-6-ORDINARIA AU- TOR: ILAECIO DE ANDRADE ADV: MARCELO DE ALMEIDAMATIAS. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00876 Processo: 0132005002054-7-ORDINARIA AU- TOR: IZAIAS DA SILVA TAVARES ADV: JEOVA VIEIRA CAMPOS, JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL, JOSE AUGUSTO MACIEL. Despacho: Intime-se a parte exequente para no prazo de cinco dias falar sobre a peticao edocumentos de fls. 202/203.

00877 Processo: 0132005004169-1-ORDINARIA AU- TOR: JOSE DANTAS MARTINS ADV: JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA. Despacho:

Intime-se para no prazo de cinco dias se mani- festar sobre a pericia realizada, juntada aos autos as fls. 140/142.

00878 Processo: 0132006003235-9-ORDINARIA AU- TOR: ADRIANO AMARO DA SILVA ADV: JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL, JOSE AUGUSTO MACIEL, FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES. Despa- cho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00879 Processo: 0132006003535-2-ORDINARIA AU- TOR: LUAN BEZERRA DE SOUZA ADV: JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA. ASSIST.AUTOR: SEVERINO BEZERRA DE SOUZA ADV: JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA. Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias se manifestar sobre o oficio de fls. 126 e mandados de fls. 127 e 128 versos.

00880 Processo: 0132006004054-3-ORDINARIA AU- TOR: JOSE NEVERGILDO IRMAO ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO. Despacho: Inti- me-se para no prazo de cinco dias se manifes- tar sobre a pericia realizada ejuntada aos au- tos as fls. 164/166.

00881 Processo: 0132007003280-3-CURATELA/ INTERDICA O AUTOR: IRANEIDE FELIX DA SILVA ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FI- LHO. REU: FRANCISCO FELIX DA SILVA ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO. Des- pacho: Pericia designada para o dia 02 de JUNHO de 2010, das 09:00 as 11:00 horas, no CAPS II-Centro de Atencao Psicossocial na Tv Francisco Bezerra, n. 60, Centro, nesta cidade de Cajazeiras-PB.

00882 Processo: 0132007003555-8-ORDINARIA AU- TOR: MARIA DE LOURDES CARNEIRO ADV: ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00883 Processo: 0132008000431-3-ORDINARIA AU- TOR: JOAO FERREIRA DE SOUZA ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00884 Processo: 0132008001564-0-ORDINARIA AU- TOR: FRANCISCO PEDRO FERREIRA ADV: ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00885 Processo: 0132008001570-7-ORDINARIA AU- TOR: GUMERCINDO PEREIRA DE SOUZA ADV: ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS. Des- pacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00886 Processo: 0132008001627-5-ORDINARIA AU- TOR: ROSANGELA ALVES MACIEL DE SOUSA ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FI- LHO. Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias se manifestar sobre a certidao la- vrada asfls. 75v.

00887 Processo: 0132008001975-8-ORDINARIA AU- TOR: MARIA DAS DORES SILVA ADV: VALDECY FERNANDES DA SILVA NETO. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efei- tos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00888 Processo: 0132008003118-3-ORDINARIA AU- TOR: JOSE CANDIDO DA SILVA ADV: JOSE NILTON LIBERATO DE ABREU. Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias subscre- ver a peticao de fls. 40/42 sob pena de indeferimento.

00889 Processo: 0132009000938-5-ORDINARIA AU- TOR: GILMAR BEZERRA DE SOUZA ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO. Despa- cho: Pedido indeferido da tutela antecipada.

00890 Processo: 0132009001592-9-ORDINARIA AU- TOR: JOSE WENDERLL SARAIVA DE ALBUQUERQUE ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO. ASSIST.AUTOR: CICERA SARAIVA DE ALBUQUERQUE ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO. Despacho: Pedido indeferido da tutela antecipada.

00891 Processo: 0132009001887-3-ORDINARIA AU- TOR: EDNA MARTINS ALVES ADV: MARCE- LO DE ALMEIDA MATIAS. Despacho: Intime- se para no prazo de dez dias ementar a peticao inicial, esclarecendo se pretende restabelecimento do beneficio previdenciario e em sendo o casoem que data ocorreu, bem como de todo teor do despacho de fls. 33.

00892 Processo: 0132009002147-1-ORDINARIA AU- TOR: MARIA SOARES DOS SANTOS ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO. Despa- cho: Pedido indeferido da tutela antecipada.

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 064/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00893 Processo: 0132010000637-1-LEI 11343/06- TOXICOS REU: FRANCISCO DE ASSIS CRISTOVAO DA SILVAREU: GENEILDE ALVES DA SILVA ADV: ROGERIO BEZERRA RODRIGUES. REU: ALDJONES GONCALVES DE SOUSA Despacho: Intime-se para apre- sentar defesa previa, no prazo legal. Decreto a prisao preventiva da indiciada, nos termos do art. 312 do CPP, e, em consequencia denego o pedido de liberdade provisoria.

JUIZADO ESPECIAL DE CAJAZEIRAS NF 037/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00894 Processo: 0132007000307-7-ORDINARIA COBRANCA REU: FRANCISCO DO SOCORRO ALBUQUERQUE LIMA ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO. Despacho: Intime-se a par-

te executada para pagar o valor devido a parte exequente de R\$658, 98, no prazo de 15 dias, sob pena de penhora de tantos bens bastempara a satisfacao do debito

00895 Processo: 0132008000984-1-DECLARATORIA REU: UNICARD UNIBANCO BANCO MULTIPLO S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SIL- VA. Despacho: Intime-se Lavre-se o termo de penhora, intimando-se o executado para ofe- recer embargos no prazo de 15 dias.

CATOLE DO ROCHA

1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 044/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00896 Processo: 0142006000520-5-EXECUCAO AU- TOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/ A ADV: JOSE OSNI NUNES. Sentenca: Pro- cesso extinto Art 267 CPC Extincao do pro- cesso por ilegitimidade ativa ad causa. Con- dendo o exequente em custas e honorarios advocaticios que fixo no valor de R\$1.000, 00 (Hum mil reais).

00897 Processo: 0142006000520-5-EXECUCAO REU: JOSE MARTINS SOBRINHO ADV: ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC Extincao do processo por ilegitimidade ativa ad causa. Condeno o exequente em custas e honorarios advocaticios que fixo o valor de R\$ 1.000, 00 (Hum mil reais).

00898 Processo: 0142009001977-0-ORDINARIA AU- TOR: FRANCISCA PEREIRA RIBEIRO ADV: ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA. Despacho: Intime-se a parte autora para em cinco dias indicar assistente tecnico.

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 062/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00899 Processo: 0142008001946-7-BUSCA E APREENSAO REU: K. M. O. ADV: JOSE WELLINGTON BARRETO. Despacho: Intime- se para tomar ciencia de todo teor da sentenca de extincao de fls48 a 50dos autos

00900 Processo: 0142009001386-4-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: FRANCISCO LIMEI- RA DE FREITAS ADV: SALOMAO FERREIRA DA SILVA. Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias trazer aos autos certidao de inexistencia dedependentes habilitados perante a Previdencia Social conforme exigencia do art I caput e paragrafo unico inc V do Decreto 85845/91 e ou

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 062/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00901 Processo: 0142007003288-4-LEI 10826/03 PT ARMA REU: FRANCISCO DE ASSIS NUNES DE LIMA ADV: MARCELO SUASSUNA LAUREANO. Des- pacho: Intime-se para no prazo de 08 oito) dias oferecer razoes de apelacao sob pena desubir o recurso se a manifestacao das partes

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 063/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00902 Processo: 0142010000475-4-ADOCAO AUTOR: MARIA HELENA GONCALVES DA SILVA ADV: FRANCISCO DE LIMA PINTO. Despacho: In- time-se para no prazo de 10 dias trazer ao polo passivo da demanda os pais biologicos da crianca com devida qualificacao igualmente sera esclarecidose a parte autora requer sozi- nha a adocao ou tambem o seu companheiro

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 063/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00903 Processo: 0142010000465-5-ALIMENTOS AU- TOR: GABRIEL DA PENHA SILVA ADV: FLA- VIO MARCIO DE SOUSA OLIVEIRA. Despa- cho: Intime-se para comparecer a audiencia de Conciliacao Instrucao e Julgamento designado para o dia 21 de Maio de 2010 as 09 40 horas sala de audienciada 2a Vara, no Forum Local

JUIZADO ESPECIAL DE CATOLE DO ROCHA NF 030/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00904 Processo: 0142009001361-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: HELOIZE HELENA GO- MES ADV: JOSE WELITON DE MELO. REU: FEDERAL VIDA E PREVIDENCIA ADV: NAY CORDEIRO E. DE SOUZA. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente p/condenar a demandada ao pagto da quantia de R\$ 1.350, 00, a titulo de indenizacao do seguro DPVAT, proporcional a lesao e ao grau de incapacidade.

CONCEICAO

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 070/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00905 Processo: 0152007001002-8-INVENTARIO AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES. Despacho: Intime-se o advo- gado do autor para, no prazo de 10 (dez) dias, falar sobre a certidao de fls. 36 dos autos.

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 070/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00906 Processo: 0152006000586-3-GUIA VEP OU- TRO JUIZO REU: FRANCISCO NUNES DA SILVA ADV: JULIO PEREIRA DE SOUSA. Despacho: Intime-se sobre a sentenca de extincao, proferida nos presentes feitos.

00907 Processo: 0152008000072-0-CRIME C/ADM. PUBLICA REU: RUBINALDO FERREIRA LIMA ADV: CICERO JOSE DA SILVA. Despa- cho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 11/05/2010, as 0900

00908 Processo: 0152008000710-5-LEI 9455/97 TOR- TURA REU: RAIMUNDO NONATO SOARES DE OLIVEIRA ADV: CICERO JOSE DA SIL- VA. VITIMA: JOSE JACKSON PESSOA ADV: CICERO JOSE DA SILVA. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 11/05/2010, as 14:00 horas.

00909 Processo: 0152008000776-6-HOMICIDIO QUALIFICAD REU: FRANCISCO SEVERO DE LIMA ADV: JOAO BATISTA DE SIQUEIRA. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 11/05/2010 as 14: 30 horas.

00910 Processo: 0152009000387-0-LESAO CORPO- RAL REU: ADAILTON TIBURTINO ADV: FIDEL FERREIRA LEITE. Despacho: Intime- se sobre a sentenca condenatoria.

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 062/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00911 Processo: 0152009001250-9-EMBARGOS AU- TOR: MUNICIPIO DE SANTANA DE MANGUEI- RA ADV: JOSE MARCILIO BATISTA. Despa- cho: Intime-se a parte embargante, via patrono, para se manifestar sobre a impugnacao aos embargos, no prazo de 10(dez) dias.

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 063/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00912 Processo: 0152006000146-6-ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: ANTONIO FRADE NETO ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA. Des- pacho: Formal de partilha expedido e a disposicao

00913 Processo: 0152006000193-8-EXECUCAO AU- TOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/ A ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS. Despacho: Intime-se a parte exequente, via patrono, para se manifestar sobre o teor dos expedientes de fls. 91 e 101, no prazo de 10(dez) dias.

00914 Processo: 0152009000108-0-REC. UNIAO ESTAVEL AUTOR: P. C. P. C. ADV: CICERO JOSE DA SILVA. Despacho: Audiencia designada para o dia 26 de maio de 2010, as 10h45m, forum local. audiencia preliminar.

00915 Processo: 0152009000108-0-REC. UNIAO ESTAVEL REU: A. R. F. ADV: JOAO BATISTA DE SIQUEIRA. Despacho: Audiencia designa- da para o dia 26 de maio de 2010, as 10h45m, forum local. audiencia preliminar.

00916 Processo: 0152009000430-8-ACAO DE COBRANCA REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO ADV: FIDEL FERREIRA LEITE. Despacho: A especificacao de provas que pre- tendam produzir em audiencia dentrode 10 dias.

00917 Processo: 0152009000462-1-EXECUCAO ALI- MENTOS REU: ALEXANDRE SILVA DOS SAN- TOS ADV: JOAO BATISTA DE SIQUEIRA. Des- pacho: Audiencia designada para o dia 26 de maio de 2010, as 10h00m, forum local. audiencia de conciliacao.

00918 Processo: 0152009000494-4-ACAO DE COBRANCA REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO ADV: FIDEL FERREIRA LEITE. Despacho: A especificacao de provas que pre- tendam produzir em audiencia dentrode 10 dias.

00919 Processo: 0152009001344-0-ACAO DE COBRANCA REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO ADV: FIDEL FERREIRA LEI- TE. Despacho: A especificacao de provas que pretendam produzir em audiencia dentrode 10 dias.

00920 Processo: 0152009001384-6-ACAO DE COBRANCA REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO ADV: FIDEL FERREIRA LEITE. Despacho: A especificacao de provas que pre- tendam produzir em audiencia dentrode 10 dias.

00921 Processo: 0152009001385-3-ACAO DE COBRANCA REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO ADV: FIDEL FERREIRA LEI- TE. Despacho: A especificacao de provas que pretendam produzir em audiencia dentrode 10 dias.

00922 Processo: 0152009001445-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MANOEL ANTONIO FRANCO ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO. Despacho: A especificacao de provas que pretendam pro- duzir em audiencia dentrode 10 dias.

00923 Processo: 0152009001467-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: FRANCISCO EDIVAN CIRILO VIEIRA ADV: CICERO JOSE DA SIL- VA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO. Despa- cho: A impugnacao, no prazo legal.

00924 Processo: 0152010000101-3-REC.C/C DISSOL. SOC. REU: ANTONIO PEREIRA LIMA ADV: JOAO BATISTA DE SIQUEIRA. Despacho: Audiencia designada para o dia 26 de maio de 2010, as 10h30m, forum local. audiencia preliminar.

00925 Processo: 0152010001132-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A ADV: VANESSAALMEIDA FRAGOSO VASCON- CELOS, VINICIUS A CAVALCANTI. Despa- cho: Intime-se a parte autora, via patrono, para se manifestar sobre o teor da certidao de fls. 34, no prazo de 10(dez) dias.

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 064/ 10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00926 Processo: 0562007000840-6-LESAO CORPO- RAL AUTOR DO FATO/JZ ESP: KELSON EMANOEL CAVALCANTI LEITE ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA. VITIMA: GILMAR CANUTO SILVA Despacho: Intime- se o Patrono da parte autora, para comparecer a audiencia designada parao dia 06 de maio de 2010, pelas 11 15 hs, no Forum Local.



CRUZ DO ESPIRITO SANTO

VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 046/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00927 Processo: 0292002000543-4-PRESTACAO DE CONTAS REU: LUCIANO CARNEIRO DA CUNHAQ **ADV: GEORGE VENTURA DE MORAIS.** Despacho: Intime-se do despacho prolatado as fls 170v: doravante nao sera mais necessariaa intimacao do promovido(revel). Os prazos se contarao a partir da publicacao do ato em cartorio. Homologo os calculos de fls 156.

00928 Processo: 0292002000543-4-PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO **ADV: JOSE ORLANDO DE FARIAS.** Despacho: Intime-se do despacho fls. 170v. Homologo os calculos de fls 156. Ao exequente par indicar bens do promovido passíveis de penhora.

00929 Processo: 0292005000374-7-INVENTARIO AUTOR: ANUNCIADA RAIMUNDA DE FREITAS **ADV: JOSE ORLANDO DE FARIAS.** REU: IVALDETE CICERO DE FREITAS **ADV: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 19/05/2010 as 08 30.

CUITE

2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 056/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00930 Processo: 0162009000197-1-PROCED. ADMINISTRAT. INDICIADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVAVITIMA: MARIA DAS VITORIAS RIBEIROVITIMA: ISABELY CRISTINA RIBEIRO SILVAINDICIADO: SONIA MAMEDE DINIZ **ADV: ARISTOTELES SANTOS PESSOA FURTADO.** Despacho: Intime-se para no prazo legal apresentar as alegacoes finais

00931 Processo: 0162009000286-2-ADOCACAO AUTOR: C. M. S. **ADV: MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO.** Despacho: Audiencia adiada para o dia 01/09/2010 as 10: 30 h no forum Judiciario local

2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 056/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00932 Processo: 0162007000237-9-CRIME C/PES-SOA REU: TARCIO PINHEIRO DE ARAUJO **ADV: FABIO DE MELLO GUEDES.** VITIMA: EDAILTON MEDEIROS SILVA Despacho: Intime-se para no prazo legal apresentar as alegacoes finais

ESPERANCA

2A. VARA DE ESPERANCA NF 049/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00933 Processo: 0172004001647-3-LEI 9503/97 TRANSITO REU: FRANCISCO DE ASSIS COSTA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Sentenca: Julgada extinta a punibilidade por prescricao da pena

JUIZ ESP CIVEL DE ESPERANCA NF 067/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00934 Processo: 0172010000425-2-REPETICAO INDEBITO AUTOR: SANDRA MARIA ARAUJO DE SOUZA **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 22/072010 as 09: 30 horas.

GUARABIRA

2A. VARA DE GUARABIRA NF 043/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00935 Processo: 0182010000759-2-LEI 11340/06-V DOMES REU: ADRIANO MARINHO DA SILVA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** VITIMA: ANA LUCIA TARGINO DOS SANTOS Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 13/05/2010, as 08: 30 hs

3A. VARA DE GUARABIRA NF 037/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00936 Processo: 0182002002743-1-INDENIZACAO AUTOR: MARIAJOSE BANDEIRAALVES **ADV: MARIA DAS DORES COUTINHO.** Sentenca: Julgo procedente a presente demanda

3A. VARA DE GUARABIRA NF 037/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00937 Processo: 0182002005415-3-CRIME C/FE PUBLICA INDICIADO: ANSELMO RODRIGUES DE CARVALHO **ADV: NELSON DAVI XAVIER.** Despacho: Intime-se para os oferecimento das razoes recursais.

4A. VARA DE GUARABIRA NF 067/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00938 Processo: 0182005004442-1-EMBARGOS AUT-OR: MUNICIPIO DE GUARABIRA **ADV: ISRA-EL GUEDES PEREIRA.** REU: FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA **ADV: NELSON DAVI XAVIER.** Sentenca: Julgo Improcedente a presente acao de EMBARGOS a execucao ajuizada pelo Municipio de Guarabira contra Fabio Meireles Fernandes da Costa. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE GUARABIRA NF 057/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00939 Processo: 0182008001811-4-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: JACKELINE DUARTE GOMES **ADV: WELLIGTON**

WAGNER DAMIAO DE FREITAS. Despacho: Intime-se a parte credora para informar que o alvara encontra-se a disposicao em cartorio.

INGA

2A. VARA DE INGA NF 066/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00940 Processo: 0201998001157-9-EXECUCAO AU-TOR: CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RE-CURSOS MINERAIS **ADV: WALDEMIR FERNANDES DE AZEVEDO.** Despacho: Inti-me-se autor para se manifestar em 10 (dez) dias sobre o documento de f. 124, tendo em vista, pelo que se denota, o veiculo que se pretende penhorar, a titulo de reforco, naoe de propriedade da executada.

00941 Processo: 0202007000889-9-ALIMENTOS REU: H. A. M. **ADV: MARCELO FERREIRA SOA-RES RAPOSO.** REU: S. A. M. **ADV: MARCE-LO FERREIRA SOARES RAPOSO.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00942 Processo: 0202010000440-5-INTERDICAO AUTOR: MARIA APARECIDA ROSENDO SOARES DA SILVA **ADV: REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO.** Despacho: Intime-se para interrogatorio no dia 19/05/2010 as 09: 30 horas no forum local.

00943 Processo: 0202010000481-9-INDENIZACAO AUTOR: ANAIZA PAULINO DO NASCIMENT-TO **ADV: LAURI FERREIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 10/06/2010, as 8h, no forum local.

00944 Processo: 0202010000481-9-INDENIZACAO AUTOR: ANAIZA PAULINO DO NASCIMENT-TO **ADV: LAURI FERREIRA.** Despacho: Inti-me-se o advogado da parte autora p/ infor-mar, com a urgencia necessaria, o endereco da re CONAPP, a fim de possibilitar sua citacao e intimacao p/audiencia, bem como trazer aos autos procuracao de todos os autores.

ITABAIANA

1A. VARA DE ITABAIANA NF 032/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00945 Processo: 0382005002927-1-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: ORLANDO ALVES FEITOSA **ADV: WAGNER MARSCANO DE MELO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, IZAIAS BEZER-RA DO NASCIMENTO NETO, FRANCISCO CELIO DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o executado, mediante nota de foro, nos termos do art. 475-J do CPC.

00946 Processo: 0382007005293-1-CAUTELAR-CIVEL REU: APOLINARIO DOS ANJOS NETO **ADV: DAVID DE SOUZA E SILVA.** Sentenca: Pedido julgado procedente A obrigacao devera ser cum-prida pelo atual gestor. Condenado o promovi-do no pagamento das custas processuais.

00947 Processo: 0382008000555-6-DESPEJO AU-TOR: LINDALVA DE LIRA **ADV: LADJANE PASCOAL GOMES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se Audiencia de conciliacao designada para o dia 07/05/2010 as 08.00horas

00948 Processo: 0382008002380-7-INDENIZACAO AUTOR: JOAO ANTONIO DA SILVA **ADV: ARTHUR BENVINDO PINTO DE SOUZA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: FABIA-NO MENDES LYRA, ERIVALDO HENRIQUE DE MELO, ARTHUR BENVINDO PINTO DE SOUZA.** Despacho: Intime-se Audiencia de Instrucao e Julgamento designada para o dia 14/05/2010 as 09.30horas.

00949 Processo: 0382009002397-9-NUNCIACAO OBRA NOVA AUTOR: JOSEFA MARIA DOS SANTOS SOUZA **ADV: LUIZ GUEDES MONTEIRO FILHO.** REU: GILMAR TAVARES PAZ **ADV: GERALDO FERREIRA FILHO.** REU: MARIA DAS GRACAS TAVARES **ADV: GERALDO FERREIRA FILHO.** Despacho: Intime-se Audiencia preliminar designada para o dia 06/05/2010 as 08.00horas.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE ITABAIANA NF 032/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00950 Processo: 0382007005292-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: WILSON FREIRES DA SILVA **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** Despacho: Intime-se Audiencia de Instrucao e Julgamento designada para o dia 09/07/2010 as 09.30horas.

ITAPORANGA

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 057/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00951 Processo: 0212010000527-7-LIBERDADE PROVISORIA AUTOR: MARIO JOSE DO NAS-CIMENTO **ADV: JOSE VALERIANO DA FON-SECA.** Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu o pedido de liberdade provisoria e decretou a prisao preventiva do acusado.

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 064/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00952 Processo: 0212005001832-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: DAMIANA ADENILDA LEMOS **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** Des-pacho: Intime-se para apresentar as contra-razoes, no prazo legal.

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 050/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00953 Processo: 1072008000963-5-DECL. UNIAO CONJUGAL AUTOR: TEREZINHA SEVERINA DA CONCEICAO **ADV: ORLANDO SEBASTIAO**

DE LIMA. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00954 Processo: 1072009000652-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: RISONETE SANTOS DE OLIVEIRA **ADV: CARLOS LIRA DA SILVA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00955 Processo: 1072009001203-3-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julga-mento do merito

00956 Processo: 1072009001227-2-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE AR-RENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00957 Processo: 1072009001235-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JODZA MOURA MEDEIROS.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00958 Processo: 1072009001264-5-BUSCAEAPREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA **ADV: JODZA MOURA MEDEIROS.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00959 Processo: 1072010000329-5-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: BRUNO GOMES DE CARVALHO **ADV: ADRIANA GUEDES DE CASTILHO.** Despacho: Intime-se para emen-dar a inicial no prazo de 10 dias.

00960 Processo: 1072010001108-2-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE JACARAU NF 050/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00961 Processo: 1072010000131-5-INDENIZACAO AU-TOR: ANTONIO PEREIRA VITAL **ADV: CARLOS LIRA DA SILVA.** Sentenca: Julgo extinto o pre-sente processo sem julgamento do merito

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE JACARAU NF 050/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00962 Processo: 1072007001082-5-LESAO CORPO-RAL AUTOR DO FATO/JZ ESP: SEVERINO FERNANDES DA SILVA **ADV: ANTONIO GABINIO NETO.** Sentenca: Extincao de punibilidade decretada

LUCENA

JUIZADO ESPECIAL DE LUCENA NF 044/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00963 Processo: 1212008000696-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CACILDA DO PRADO DA SILVA **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** REU: FRANCISCO MATIAS NETO **ADV: LUIZ FERNANDES NETO.** Despacho: Intime-se para tomarem conhecimento da sentenca de fls. 52/53, prolatada por este juizo.

MAMANGUAPE

1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 055/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00964 Processo: 0232001000608-0-EXECUCAO AU-TOR: CASA DOS PNEUS BOA VIAGEM LTDA **ADV: JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA PEDROSA, RINALDO MOUZALAS DE SOU-ZA E SILVA.** Despacho: Intime-se defiro o pe-dido de vista dos autos fora do cartorio pelo prazo de 05(cinco) dias como requerido as fls.53 dos autos.

00965 Processo: 0232003000425-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ROSA BALBINA DO NASCIMENTO **ADV: CARLOS ROGERIO MA-RINHO DIAS, FABIO ROMERO DE CARVA-LHO.** Despacho: Intime-se defiro a habilitacao de fls. 118.Diga o exequente sobre a peticao de fls. 112/117 no prazo de 10(dez) dias.

00966 Processo: 0232003002901-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS.** Despa-cho: Intime-se se manifestar quanto ao teor da certidao de fls. 80v, que em suma da conta da nao localizacap do reu, requerendo o que enten-der de direito noprazo de 30(trinta) dias.

00967 Processo: 0232004000114-3-REINTEGRACAO CARGO AUTOR: MARCELO DUARTE VICENTE **ADV: YSABELLE ALVES DE ARAU-JO DIAS.** REU: MUNICIPIO DE ITAPOROROCA **ADV: CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS.** Despacho: Intime-se as par-tes para se manifestarem sobre os cauculos judiciais acostados as fls.140/144 dos autos no prazo de 10(dez) dias.

00968 Processo: 02320040000151-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ALUIZIO DOS SANTOS NASCIMENTO **ADV: FABIO ROMERO DE CAR-VALHO, GIORGIO SOARES DE ALENCAR.** Despacho: Intime-se para que tome ciencia que doravante o patrocinio sera feito pelo patrono com subestabelecimento as fls. 174.

00969 Processo: 0232004000890-8-EXECUCAO FIS-CAL AUTOR: MUNICIPIO MATARACA **ADV: EYMARD DE ARAUJO PEDROSA.** Despacho: Intime-se o exequente da penhora realizada, bem como para indicar bens passíveisde pe-nhora no tocante ao restante do valor da divi-da ou requerer o queentender de direito no prazo de 10(dez) dias.

00970 Processo: 0232005000535-6-ACAO DE COBRANCA REU: MUNICIPIO DE ITAPOROROCA **ADV: RENATA FRANCA DE OLIVEIRA, JOHNSON GONCALVES DE**

ABRANTES, MAGNA MARIA RODRIGUES. Despacho: Intime-se defiro o pedido de habilitacao hospedado as fls.107 dos autos.

00971 Processo: 0232005002568-5-ACAO DE COBRANCA REU: MUNICIPIO DE ITAPOROROCA **ADV: RENATA FRANCA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se se manifes-tar sobre a peticao de fls. 128/133, requerendo o que entender de direito no prazo de 10(dez)dias.

00972 Processo: 0232006001366-3-PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: PLACIDO LOURENCO FERNANDES **ADV: ANTONIO MARCOS BAR-BOSA BEZERRA.** Despacho: Intime-se que-rendo impugnar a contestacao de fls. 36/44 acostada aos autos no prazo legal.

00973 Processo: 0232007001133-5-ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MARIA DAS GRACAS DA SILVA **ADV: ALBERDAN JORGE DA SILVA COTA, FLA-VIO AUGUSTO PEREIRA.** AUTOR: RAIMUNDO TOMAZ DASILVA **ADV: ALBERDAN JORGE DA SILVA COTA.** AUTOR: FRANCISCO TOMAZ DA SILVA **ADV: ALBERDAN JORGE DA SILVA COTA.** AUTOR: MARINEZ TOMAZ DOS SANTOS **ADV: ALBERDAN JORGE DA SILVA COTA.** AUTOR: MARINALVA TOMAZ DA SILVA MORAIS **ADV: ALBERDAN JORGE DA SILVA COTA.** Despa-cho: Intime-se a inventariante para apresentar a primeiras declaracoes no prazo de20(vinte)dias, nos termos do despacho de fls. 37 dos autos.

00974 Processo: 0232008001815-5-INVENTARIO AUTOR: SULAMITA BARROS NOGUEIRA **ADV: FRANCIS FREDIE CAMELO.** Despacho: Intime-se a inventariante para cumprir as determinacoes exaradas no despacho defls. 34 dos autos no prazo de 10(dez) dias.

00975 Processo: 0232008003151-3-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: AURORA DISTRI-BUIDORALTDAA **ADV: BRUNO MAIA BASTOS, WALTER SERRANO RIBEIRO.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem ciencia de todo o teor da sentenca de fls.43/45

00976 Processo: 0232009000473-2-ACAO DE COBRANCAAUTOR: JOSE BENTO BATISTA **ADV: EDNALDO RIBEIRO DA SILVA.** Despa-cho: Intime-se a parte para querendo oferecer contra-razoes ao recurso apelatorio Interposto no prazo de 15(quinze) dias.

00977 Processo: 02320090000996-2-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS **ADV: VALERIA CORNELIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se indefiro a peticao inicial e em consequencia julgo extinta a acao semresolucao do merito.

00978 Processo: 0232009001319-6-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSIVALDO DO NAS-CIMENTO FERREIRA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-se se pronunciar no prazo de 05(cinco) dias sobre o recolhimento das parcelas no prazo de 05(cinco) dias, sob pena do veiculo permane-cer com apromovida.

00979 Processo: 0232009001955-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: IVONALDO SILVA DO NASCIMENTO **ADV: VALERIA CORNELIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se o autor para que-rendo impugnar a contestacao apresentada no prazo de15(quinze) dias.

1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 055/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00980 Processo: 0232004000398-2-NOTICIA CRIME AUTOR: VALDOMIRO BEZERRA DA COSTA **ADV: IRENALDO RIBEIRO DOS SANTOS.** REU: SEBASTIAO DO NASCIMENTO **ADV: CIANE FIGUEIREDO FELICIANO DA SILVA.** Sentenca: Intime-se sentenca prolatada. Jul-go procedente a pretensao punitiva do EStado para condenar o reu SEBASTIAO DO NASCI-MENTO a pena de 02 anos e 04 mesesde reclusao e 30 dias-multa, no valor unitario de 1/30 avos do SM

00981 Processo: 0232008001442-8-LEI 9503/97 TRANSITO REU: SEVERINO CORDEIRO SANTIA-GO **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Sentenca: Intime-se sentenca prolatada. Ab-solvo sumariamente o reu SEVERINO COR-DEIRO SANTIAGO, o que faco com fulcro no que dispoe o art. 397, inciso III, do Codigo de Processo Penal.

JUIZADO ESPECIAL DE MAMANGUAPE NF 025/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00982 Processo: 0232004000435-2-RESSARCIMEN-TO DANOS AUTOR: JOSE CARLOS DE BAR-ROS **ADV: PETRONIO RODRIGUES VELOSO, HUMBERTO LUCIO RODRIGUES VELOSO.** AUTOR: ROSEANE DA SILVA BAR-ROS **ADV: PETRONIO RODRIGUES VELOSO, HUMBERTO LUCIO RODRIGUES VELOSO.** Despacho: Intime-se a parte embargada, por seu advogado, para apresen-tar resposta em 15 (quinze) dias.

MARI

VARA UNICA DE MARI/PB NF 042/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00983 Processo: 0612008000341-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: LEONARDO COIMBRA NUNES, MAR-CELO SOARES LUZ AFONSO, ANDERSON ALMEIDA MACHADO.** Sentenca: Pedido julga-do procedente , com fundamento no art. 4 do decreto-lei n 911/69 e art.902 do CPC.

00984 Processo: 0612009000564-8-REVISAO CLAUS.CONTR. AUTOR: RENATO LUIZ PA-CIFICO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO BMC S/A Despacho: Intime-se indefiro o pedido de tutela antecipada.



MONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 042/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00985 Processo: 0242005002081-7-USUCAPIAO AUTOR: JOSE FERNANDES ALVES FEITOSA **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** AUTOR: TANIA MARIA CHAGAS FEITOSA **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** REU: MARIA DO SOCORRO MENDES FALCAO **ADV: NORMA GLAUCIAN DE FARIAS FREITAS.** Despacho: Vista ao autor prazo de 10 (dez) dias, cumprir o parecer ministerial de fls. 112

00986 Processo: 0242007000771-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOAO BATISTA MEIRA **ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS.** REU: REAL SEGUROS **ADV: SAMUEL MARQUES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00987 Processo: 0242007002763-6-USUCAPIAO REU: JOAO LOPES BEZERRA DA SILVAAUTOR: MANOEL PEDRO DA SILVA **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** AUTOR: CLAUDENICE ANSELMO DA SILVA **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Vista ao autor prazo de 48 (quarenta e oito) horas dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao

00988 Processo: 0242008001880-7-EMBARGOS AUT-OR: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA, INACIO JUSTINO MARACAJA, SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS.** REU: CLAUDIO FEITOSA DE CARVALHO **ADV: JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA.** Despacho: Vista ao embargado prazo de 10 (dez) dias se manifestar acerca da peticao de fls. 15/32

2A. VARA DE MONTEIRO NF 058/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00989 Processo: 0242008001707-2-EMBARGOS AUT-OR: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA.** REU: GRACILEIDE CALDEIRA DA SILVA **ADV: JOELMA FIGUEIREDO.** Sentenca: Pedido julgado improcedente embargos a execucao rejeitados, com fulcro no art.475-B c/c art.471 ambos do CPC.Condeno o pagamento das custas processuais, bem como as verbas hnorarias no percentual de 10%, sobre o valor da cau-sa...

2A. VARA DE MONTEIRO NF 058/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00990 Processo: 0242010000101-5-LEI 11343/06-TOXICOS INDICIADO: LUCICLEIDE MARINHO DE LIMA **ADV: GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER.** INDICIADO: MARIA ROZINEIDE MARINHO DA SILVA **ADV: GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER.** INDICIADO: RISOMAR GONZAGA DA SILVA **ADV: ANTONIO ELIAS DA SILVA.** Despacho: Audiencia designada PARA O DIA 04/05/2010 AS 14: 00, AUDIENCIA UNA, NO FORUM LOCAL.

00991 Processo: 0242010000104-9-LIBERDADE PROVISORIA AUTOR: LUCICLEIDE MARINHO DE LIMA **ADV: GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER.** Despacho: Intime-se a peticionaria, por seu advogado, do indeferimento do pedido em epigrafe.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE MONTEIRO NF 031/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00992 Processo: 0242008002206-4-INDENIZACAO AUTOR: ANTONIO FERREIRA DA SILVA **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte credora para em 10 dias indicar bens passíveis de penhora pertencente a devedora ou indicar o cpf para fins de penhora on line, tudo sob pena de extincao e arquivamento.

PATOS

1A. VARA DE PATOS NF 063/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00993 Processo: 0252009004074-9-REPETICAO INDEBITO AUTOR: PERSIANAS HANNA **ADV: CATARINA BARROS RANGEL, JOSE NETO FREIRE RANGEL.** AUTOR: AMERICA VIRGINIA PEREIRA FLORENTINO **ADV: CATARINA BARROS RANGEL, JOSE NETO FREIRE RANGEL.** Despacho: Intime-se Para, falar sobre eventual a materia processual e documentos da contestacao.

1A. VARA DE PATOS NF 064/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00994 Processo: 0252009001574-1-USUCAPIAO AUTOR: LUIZ NELSON RODRIGUES DE SA **ADV: CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** Despacho: Intime-se o advogado do autor para em 10 dias providenciar planta de locacao comrepresentacao da linha ferrea em escala e com a indicacao da posicao geometrica

1A. VARA DE PATOS NF 064/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00995 Processo: 0252010000213-5-HOMICIDIO SIM-PLES AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: BENEDITO ADRIANO DOS SANTOS **ADV: DJALMA QUEIROGA DE ASSIS FILHO.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 14/05/10as 08: 00h, na 1a. vara da sala das audiencias, no forum local.

2A. VARA DE PATOS NF 067/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00996 Processo: 0252008002590-8-INDENIZACAO REU: ANTONIO CARLOS CHAVES BEZERRA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegacoes finais, no prazo de 05 dias.

00997 Processo: 0252008006405-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DAS GRACAS BATISTAMONTEIRO **ADV: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA.** AUTOR: EDILSON BATISTA MONTEIRO **ADV: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para cumprir o despacho de fls 27, sob pena de extincao sem resoluciao.

00998 Processo: 0252009003490-8-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: ABN AMRO ARRENDAMENT-TO MERCANTIL S/A **ADV: DANIEL GARGAGLIONE, LEONARDO COIMBRA NUNES.** Despacho: Intime-se o autor acerca da certidao de fl. 25v, para requerer o que entender dedeireiro.

2A. VARA DE PATOS NF 067/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00999 Processo: 0252006004952-2-LEI 9503/97 TRANSITO INDICIADO: OZIMAR DA NOBREGA OLIVEIRA **ADV: JOSE INACIO DOS SANTOS FILHO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de justificativa no dia 03/06/ 2010, pelas09h50min, no forum local.

01000 Processo: 0252009004822-1-LEI 11340/06-V DOMES REU: JOACIL LEANDRO DOS SANTOS **ADV: JANUNCIO BARDUINO NETO, POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO NO DIA 15/06/2010, PELAS 08H00MIN, NO FORUM LOCAL, 2A VARA.

01001 Processo: 0252010001833-9-PRISAO EM FLAGRANTE REU: FABIO JUNHO NAZARE DOS SANTOS **ADV: JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se pedido de fianca indeferido.

3A. VARA DE PATOS NF 056/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01002 Processo: 0252010001101-1-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: J. J. G. N. **ADV: CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao 20/07/2010 as 10h40min

01003 Processo: 0252010001586-3-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: G. C. A. C. **ADV: MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao 14/07/ 2010 as 10horas

01004 Processo: 0252010001620-0-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. S. N. C. **ADV: GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao 14/07/2010 as 09h45min

01005 Processo: 0252010001625-9-ALIMENTOS AUT-OR: M. J. S. **ADV: ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO.** AUTOR: M. W. J. S. **ADV: ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 29/07/2010 as 09h00

01006 Processo: 0252010001650-7-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: E. M. L. **ADV: DANILO DE FREITAS FERREIRA.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao 01/07/2010 as 10h30min

01007 Processo: 0252010001664-8-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: F. R. T. M. **ADV: DELMIRO GOMES DA SILVANEITO.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao 01/07/2010 as 10h20min

01008 Processo: 0252010001667-1-ALIMENTOS AUT-OR: J. J. B. A. **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 28/07/2010 as 07h50min

01009 Processo: 0252010001669-7-DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: J. R. O. **ADV: DANILO DE FREITAS FERREIRA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 01/07/2010 as 09h40min

01010 Processo: 0252010001670-5-ALIMENTOS AUT-OR: G. S. A. **ADV: DANILO DE FREITAS FERREIRA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 29/07/2010 as 10h20min

01011 Processo: 0252010001684-6-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: R. C. L. D. **ADV: ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao 22/07/2010 as 11 horas

01012 Processo: 0252010001702-6-ALIMENTOS AUT-OR: E. N. M. **ADV: ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO.** AUTOR: E. N. M. **ADV: ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO.** AU-TOR: I. N. S. **ADV: ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 29/07/2010 as 09h20min

01013 Processo: 0252010001707-5-SEPARACAO CONSENSUAL AUTOR: A. M. L. M. **ADV: MARCIA CRISTINA BARBOSA DUTRA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 01/07/2010 as 10 horas

01014 Processo: 0252010001761-2-ALIMENTOS AUT-OR: G. P. B. **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 29/07/2010 as 11 horas

4A. VARA DE PATOS NF 067/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01015 Processo: 0252003004637-6-EXECUCAO AU-TOR: M DIAS BRANCO COM E IND S/A **ADV: PAULO DE ASSIS FERREIRA DA LUZ.** Despacho: Intime-se a parte promovente para requerer o que entender de direito, no prazode 30 dias

01016 Processo: 0252004009191-7-DEPOSITO AUT-OR: BANCO ITAU S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias, pagar a guia de diligencia do meirinho, com fim de proceder a busca e apreensao do bem alienado, bem como a citacao do promovido.

01017 Processo: 0252008005848-7-ASSENTAMENTO OBITO AUTOR: ADELIA FERNANDES DOS SANTOS **ADV: DELMIRO GOMES DA SILVA NETO.** Sentenca: Intime-se para tomar ciencia que foi julgada procedente o pedido.

01018 Processo: 0252010001655-6-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITACARD S/A **ADV: EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para corrigir o valor atribuido a causa, porquantodeve corresponder ao valor do bem, sob pena de indeferimento da inicial, no prazo de 10 dias

01019 Processo: 0252010005554-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS.** Sentenca: Intime-se para tomar ciencia da sentenca que julgou extinta a presente acao, com fulcro no art. 267, VI, sem resoluciao do merito.

01020 Processo: 0252010005592-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias, corrigir o valor atribuido a causa, porquanto deve corresponder ao do bem (proveito economico perseguido), sob pena de indeferimento da peticao inicial.

4A. VARA DE PATOS NF 067/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01021 Processo: 0252010000310-9-LEI 11343/06-TOXICOS REU: JOSE AUGUSTO DA SILVA SANTOS **ADV: GENIVAL PEREIRA DE ARAUJO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 12 de maio de 2010, as 12 horas e 30 minutos, na sala de audiencias da 4 vara, forum local.

2. JUIZADO ESPECIAL DE PATOS NF 027/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01022 Processo: 0252004004331-4-INDENIZACAO AUT-OR: MARIA GRACINETE DUTRA REGIS **ADV: MAURICIO JOSE ALVES PEREIRA, ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA Despacho: Intime-se defiro o pedido de vista requerido pelo causidico prazo de 05 dias

01023 Processo: 0252004006014-4-INDENIZACAO AUTOR: PEDRO FERNANDES DE ASSIS **ADV: MAURICIO JOSE ALVES PEREIRA, RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA, MARCIO BIZERRA WANDERLEY.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA Despacho: Intime-se do despacho de fls. 289

01024 Processo: 0252007004709-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ETIENE JOB DE OLIVEIRA **ADV: AVANI MEDEIROS DA SILVA.** REU: JOSE VICTOR BEZERRA FILHO Despacho: Intime-se fa informcao existente nos autos diga a parte autora bem como apresente bens passossiveis de penhora pertencentes ao executado no prazo de 05dias sob pena de extincao

01025 Processo: 0252008004126-9-DANOS MATERIAIS AUTOR: GUSTAVO XAVIER DE FRANCA **ADV: ANICETO RODRIGUES PEREIRA.** AUTOR: ARIADNEE ABREU DE FRANCA **ADV: ANICETO RODRIGUES PEREIRA.** REU: EDIVALDO JOSE DE ARRUDAREU: KARNE KEIJO LOGISTICA INTEGRADA LTDA Despacho: Intime-se da certidao diga a parte autora em 48hs

2. JUIZADO ESPECIAL DE PATOS NF 027/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01026 Processo: 0252006005830-9-CONTRAVENCAO PENAL AUTOR DO FATO/JZ ESP: FRANCIELDO PEREIRADASILVA **ADV: PEDRO NUNES DE LIMA FILHO.** Sentenca: Intime-se extincao da punibilidade do autor do fato

PAULISTA

VARA UNICA DA COMARCA DE PAULISTA NF 032/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01027 Processo: 11720090000559-8-CRIME C/ PATRIMONIO INDICIADO: FERNANDO BATISTA DOS SANTOS **ADV: LUIZ DE SOUSA LEITE.** VITIMA: GERALDO PEREIRA DA PENHAVITIMA: LUCIA MARIA DE LUCENA PEREIRA Despacho: Intime-se comparecer a audiencia UNA, marcada para o dia 12/05/ 2010, as 08: 20 horas.

JUIZADO ESPECIAL DE PAULISTA NF 032/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01028 Processo: 11720090000498-9-REPETICAO INDEBITO AUTOR: MARIA DE FATIMA MEDEIROS ALMEIDA **ADV: JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** REU: BANCO FINASA S/A Despacho: Intime-se comparecer a audiencia UNA, remarcada para o dia 26/05/2010, as 10: 30horas.

JUIZADO ESPECIAL DE PAULISTA NF 032/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01029 Processo: 11720070000712-7-DESACATO AUT-OR DO FATO/JZ ESP: FRANCISCO DAS

CHAGAS DE SOUSA **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** VITIMA: HUGO DE AZEVEDO ALVES Despacho: Intime-se comparecer a audiencia de instrucao, marcada para o dia 28/ 07/2010, as 10: 30 horas.

PEDRAS DE FOGO

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO/PB NF 047/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01030 Processo: 0572008000636-4-INDENIZACAO AUTOR: JAILTON DOMINGOS DE PAIVA **ADV: JANIA MARIA DA SILVA DIAS, MARCOS HENRIQUE DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para no prazo de 05 9cinco) dias falar sobre a juntasda da guia de deposito

01031 Processo: 0572009001248-5-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Despacho: Intime-se a parte autora para providenciar o recolhimento das diligencias de postagens

01032 Processo: 0572009001260-0-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias requerer o que entender de direito

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO/PB NF 047/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01033 Processo: 0572009000233-8-HOMICIDIO QUALIFICAD REU: SEBASTIAO JOSE DA SILVA **ADV: EDUARDO HENRIQUE NOGUEIRA LUNA.** Despacho: Intime-se o advogado do reu para os fins previsto no art 422 do cpp

JUIZADO ESPECIAL DE PEDRAS DE FOGO NF 047/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01034 Processo: 0572008000496-3-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: ANTONIO SEVERINO DE SOUZA **ADV: UMBELINA DE CASSIA ALBUQUERQUE MORAES, PAULO MARCELO BACELAR PAIVA.** REU: PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTOES S/A **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

01035 Processo: 0572008000499-7-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: ANTONIO SEVERINO DE SOUZA **ADV: UMBELINA DE CASSIA ALBUQUERQUE MORAES, PAULO MARCELO BACELAR PAIVA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: LISANKAALVES DE SOUSA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

01036 Processo: 0572008000501-0-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: ANTONIO SEVERINO DE SOUZA **ADV: UMBELINA DE CASSIA ALBUQUERQUE MORAES, PAULO MARCELO BACELAR PAIVA.** REU: VIVO S/A **ADV: FABIO MONTENEGRO.** Sentenca: Pedido julgado procedente

01037 Processo: 05720090000003-5-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: JOSE ALVES DA SILVA **ADV: BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA.** REU: TELEMIG CELULAR S/A **ADV: LUIS MARCELO I. CAPANEMA BARBOSA, EDUARDO PAOLIELLO.** Sentenca: Pedido julgado procedente

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 046/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01038 Processo: 0262010000225-7-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: MARIA NAZARE PEREIRA LIMA **ADV: ODON PEREIRA BRASILEIRO.** Sentenca: Pedido deferido

1A. VARA DE PIANCO NF 046/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01039 Processo: 0261993000037-2-HOMICIDIO DOLOSO INDICIADO: MANOEL GREGORIO ALVES DE SOUZAINDICIADO: JOSE SALVIANO DASILVA **ADV: ADALFO MARQUES DA COSTA.** Despacho: Intime-se pedido de revogacao de prisao preventiva indeferido.

01040 Processo: 0261995000042-7-HOMICIDIO DOLOSO REU: JOSE SOARES BEZERRA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** VITIMA: JOSE DE SOUZA NUNESVITIMA: JOSE DE SOUZA NUNESVITIMA: JOSE BALBINO Despacho: Intime-se a defesa para apresentar rol de testemunhas que irao depor em plenário ou requerer diligencia.

PICUI

1.CARTORIO DE PICUI NF 038/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01041 Processo: 0272008000621-9-CRIME C/ADM. PUBLICA REU: ADILSON JOSE DE AZEVEDO **ADV: FABIO VENANCIO DOS SANTOS.** Sentenca: Sentenca julgada improcedente Para absolver o denunciado Adilson Jose de Azevedo.

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 064/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01042 Processo: 0282005000351-7-INVENTARIO AUTOR: CARLOS ALEXANDRE DA COSTA SILVA **ADV: VAMBERTO TEIXEIRA BATISTA.** AUTOR: CLAUDIO ERLANIO DA COSTA SILVA **ADV: VAMBERTO TEIXEIRA BATISTA.** AU-TOR: TATIANA DE CASSIA DA COSTA SILVA **ADV: VAMBERTO TEIXEIRA BATISTA.** AUTOR: ANTONIO CARLOS DA COSTA OLIVEIRA **ADV: VAMBERTO TEIXEIRA BATISTA.** AUTOR:



BERNADETE DE LOURDES DA COSTA SILVA **ADV: VAMBERTO TEIXEIRA BATISTA.** AUTOR: PAULO SERGIO DA COSTA **ADV: VAMBERTO TEIXEIRA BATISTA.** AUTOR: JOSE ROBERTO DA COSTA **ADV: VAMBERTO TEIXEIRA BATISTA.** Despacho: Intime-se o inventariante para recolhimento do imposto apurado no prazo de 30(trinta) dias

01043 Processo: 0282009000272-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: VAGNER DE MEDEIROS CORREIA **ADV: LUIZ DOS SANTOS LIMA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

JUIZADO ESPECIAL DE PILAR NF 064/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01044 Processo: 0282006000041-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: NELSON RODRIGUES DOS SANTOS **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** AUTOR: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS Despacho: Intime-se por seu patrono para falar sobre o contido no petitorio retro em des (10) dias.

PILOES

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE PILOES NF 052/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01045 Processo: 0482010000176-6-INDENIZACAO AUTOR: JEFERSON COUTINHO DA COSTA **ADV: ARDSON SOARES PIMENTEL.** Despacho: Intime-se : PARA AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O DIA 09/07/2010 AS 09:00 HORAS. NESTE FORUM LOCAL.

PIRIPITUBA

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRIPITUBA NF 059/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01046 Processo: 0512010000086-1-DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: C. L. S. **ADV: LUIZ ANTONIO TELES DOS SANTOS.** AUTOR: M. L. S. L. **ADV: LUIZ ANTONIO TELES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se audiencia dia 18/05/10, as 16.20 h, no forum local.

JUIZADO ESPECIAL DE PIRIPITUBA NF 059/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01047 Processo: 0512009000594-6-INDENIZACAO AUTOR: JOSE ADEILTON DOS ANJOS SILVA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado procedente

POCINHOS

VARA UNICA DE POCINHOS NF 057/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01048 Processo: 0542010000030-3-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JOSE PEREIRA DOS SANTOS **ADV: MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se A Advogado do reu para comparecer a audiencia designada para o dia 12/05/2010, as 10: 30 horas, no Forum local de Pocinhos-Pb.

POMBAL

1A. VARA DE POMBAL NF 053/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01049 Processo: 0302009001435-5-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: GILSON REMIGIO DOS SANTOS **ADV: ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO.** Despacho: Intime-se O advogado do acusado para tomar conhecimento da apelacao interposta eapresentar as contra razoes no prazo legal.

01050 Processo: 0302010000455-2-NUNCIACAO OBRA NOVA AUTOR: FRANCISCO SEBASTIAO RIBEIRO **ADV: JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** AUTOR: FRANCISCA DA COSTA RIBEIRO **ADV: JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** REU: FRANCISCO FERNANDES BARBOSA **ADV: FRANCIVALDO GOMES MOURA.** Despacho: Intime-se os advogados das partes para comparecerem a audiencia de tentativa de conciliacao, designada para o dia 04/05/2010, as 11: 30 horas.

2A. VARA DE POMBAL NF 069/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01051 Processo: 0302006001173-8-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: FRANCISCO SALES DA SILVA **ADV: JOSE WILLAMI DE SOUZA.** REU: WANDERLITA WANDERLEY TORRES **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se as partes, por seus procuradores, para, em 10(dez) dias, falarem acerca da informacao de fls. 162, requerendo o que entender de direito

01052 Processo: 0302009000089-1-EMBARGOS REU: TEREZINHA FORMIGA ALVES **ADV: JOSE DE ANCHIETA VIEIRA.** Despacho: Intime-se o advogado da promovida, para tomar ciencia da decisao de f. 43, que indeferiu o pedido de f. 40 e determinou o integral cumprimento da sentenca de f. 35/37.

01053 Processo: 0302010000156-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DO CARMO GOMES VIANA **ADV: JOSE ALVES FORMIGA, ALMAIR BESERRA LEITE.** Despacho: Intime-se os advogados da autora, para no prazo de dez (10) dias, querendo, apresentar impugnacao a contestacao de f. 18/28.

01054 Processo: 0302010000259-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: HENRIQUE JOSE BANDEIRA FORMIGA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA**

DANTAS PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias para providenciar a juntada das dadas legislacoes 1303/2007 e n 775892 que regulamentam o municipio de pombal

2A. VARA DE POMBAL NF 069/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01055 Processo: 0302009001287-0-CRIME C/ PATRIMONIO REU: CLAUDIO JOSE PEREIRA DA SILVA **ADV: FRANCISCO ASSIS DE SOUZA FREITAS.** Despacho: Intime-se o advogado do reu, para no prazo de lei, apresentar as alegacoes finais em favor do mesmo.

JUIZADO ESPECIAL DE POMBAL NF 064/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01056 Processo: 0302009002586-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: AMANCIO FERREIRA DE LIMA **ADV: JULIA MARCIA L.DE ALMEIDA MARTINS.** REU: MARCOS ROBERTO FORMIGA DE ALMEIDA **ADV: FRANCIVALDO GOMES MOURA.** Despacho: Intime-se as partes para querendo se manifestarem no prazo de 10 dias, sobre a documentacao juntada aos presentes autos processuais.

01057 Processo: 0302009002767-0-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: ANTONIO HONORIO DASILVA **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.

01058 Processo: 0302009002992-4-CANCELAMENTO DE ONUS AUTOR: JOSE DANTAS FILHO **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** REU: 1 CLARO S/A **ADV: ELLEN MACIEL JERONIMO, ROSSANA BITENCOURT DANTAS, MICHELE TRINTADE MEDEIROS.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda

01059 Processo: 0302009003007-0-CANCELAMENTO DE ONUS AUTOR: EDINA MARIA DE SOUSA **ADV: MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Pedido julgado procedente

01060 Processo: 0302009003103-7-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: JOSEANE LIMA GADELHA **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: RICARDO FABRICIO BERTO, LIDIA DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE, MARCELO LEITE C SOARES.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

01061 Processo: 0302010000056-8-CANCELAMENTO DE ONUS AUTOR: DISNEY MARTINS DE MELO **ADV: SEVERINO LEAL DE MELO FILHO.** REU: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO LTDA **ADV: RICARDO FABRICIO BERTO, JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 10(dez)dias, requerer o que entender oportuno.

01062 Processo: 0302010000516-1-EXEC QUANTIA CERTA AUTOR: NILDO FREITAS DANTAS **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA.** Sentença: Processo extinto.

01063 Processo: 0302010000669-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: GERALDO DE SOUSA SILVA **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

PRATA

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA-PB NF 050/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01064 Processo: 0682008002269-9-ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICOREU: MUNICIPIO DE OURO VELHO **ADV: EMERSON DARIO CORREIA LIMA.** REPRESENTANTE LEGAL: INACIO AMARO DOS SANTOS FILHO **ADV: EMERSON DARIO CORREIA LIMA.** Despacho: Intime-se a parte promovida da decisao que revoga a liminar concedida e determina a desinterdicao do matadouro publico da cidade de Ouro Velho-PB.

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA-PB NF 050/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01065 Processo: 0682007000191-9-LEI 10826/03 PT ARMA VITIMA: CARLOS MARCELO SILVA DOS ANJOSREU: JOAO PAULO FERREIRA DE SOUSA **ADV: PAULO DE FARIAS LEITE.** Sentença: Intime-se da sentença de extincao de punibilidade.

01066 Processo: 0682009000037-0-LESAO CORPORAL AUTOR DO FATO/JZ ESP: WILLIANS EFIGENIO FRANCA ARAUJO **ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA.** VITIMA: RITA ISABEL MENEZES Sentença: Intime-se da sentença de extincao da punibilidade.

PRINCESA ISABEL

2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 061/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01067 Processo: 0312010000099-6-ASSENTAMENTO OBITO AUTOR: MARIA DE LOURDES RAMOS DA SILVA **ADV: MANOEL ARNOBIO DE SOUSA, FREDERICO LOPES VIRGULINO DE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 19 de maio de 2010, pelas 09h15, no Forum desta Comarca.

2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 061/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01068 Processo: 0312008001133-6-LEI 10826/03 PT ARMA REU: FELIPE CLAUDIO FIGUEIREDO **ADV: KELLY CORDEIRO ANTAS, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL, TENORIO NUNES DE ANDRADE NOBREGA.** Despacho: Intime-se Intimar a Dra. Kelly Cordeiro Antas, para comparecer a audiencia de interrogatorio, redesignada para o dia 17 de agosto de 2010, as 08: 30 horas, no Forum de Princesa Isabel-PB.

01069 Processo: 0312009000900-7-LESAO CORPORAL REU: MANOEL GOMES DA SILVA **ADV: SEBASTIAO BEZERRA DE LIMA.** Despacho: Intime-se Intimar o Dr. Sebastiao Bezerra de Lima, para comparecer a audiencia redesignada de instrucao e julgamento, designada para o dia 18 de agosto de 2010, as 10: 30 horas, no Forum local.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE PRINCESA NF 012/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01070 Processo: 0312004000953-7-OBRIACAO NAO FAZER AUTOR: GERALDO RODRIGUES DA SILVA **ADV: MANOEL ARNOBIO DE SOUSA.** AUTOR: GENESIO FLORENTINO LIMA **ADV: MANOEL ARNOBIO DE SOUSA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-se As partes do despacho que rejeitou liminarmente os embargos.

01071 Processo: 0312004000965-1-OBRIACAO NAO FAZER AUTOR: SOCORRO MARIA PEREIRA DE SOUSA **ADV: MANOEL ARNOBIO DE SOUSA.** AUTOR: FRANCISCA DE AMORIM FERREIRA **ADV: MANOEL ARNOBIO DE SOUSA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-se As partes do despacho que rejeitou liminarmente os embargos.

01072 Processo: 0312004001243-2-OBRIACAO NAO FAZER AUTOR: PAULO MARQUES DE SOUSA **ADV: MANOEL ARNOBIO DE SOUSA.** AUTOR: FILOMENA NETA DA SILVA **ADV: MANOEL ARNOBIO DE SOUSA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-se As partes do despacho que rejeitou liminarmente os embargos.

QUEIMADAS

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 064/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01073 Processo: 0982007001130-3-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: K. K. S. T. **ADV: EDINALDO DIAS DE BARROS, DULCE ALMEIDA DE ANDRADE, CARLOS ALBERTO GALDINO.** REU: J. C. G. S. **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, LUCIO SERGIO FIGUEIROA DE FRANCA.** Sentença: Intime-se do julgamento procedente do pedido para reconhecer JOSE CLAUDIO GONCALVES DA SILVA como pai biologico de K.K.S.T, passando a mesma a se chamar K.K.S.G. e de toda a sentença de fls.77/80.

01074 Processo: 0982008000684-8-ANULATORIA AUTOR: HELENA LUCIANA DA SILVA COSTA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, MARCOS MAURICIO FERREIRA LACET.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DO SOCORRO DA SILVA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Intime-se sobre o teor da certidao de fls 56, digam as partes atraves de seus advogados/defensores, no prazo de 05(cinco) dias.

01075 Processo: 0982009001243-0-REC/DISSOL UNIAO EST AUTOR: JULIANA RAMOS DA SILVAREU: LUIS JULIMAR BEZERRA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 03 (tres) dias, juntar aos autos o original da fatura com vencimento em 26/01/2010, do imovel localizado na Rua Con OscarCavalcante, n. 306 A, Queimadas, juntada a fl. 144.

REMIGIO

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO-PB NF 060/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01076 Processo: 0552009000062-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSE GENTIL DE OLIVEIRA DOS SANTOS **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** REU: MUNICIPIO DE ALGODAO DE JANDAIRA Sentença: Calculo homologado

01077 Processo: 0552009000489-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: EDINALVA DE FREITAS DA SILVA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** REU: MUNICIPIO DE ALGODAO DE JANDAIRA **ADV: LUCELIA DIAS DE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 25 DE AGOSTO DE 2010 PELAS 08: 45 HORAS NA CAMARA MUNICIPAL DE ALGODAO DE JANDAIRA PB

SANTA LUZIA

1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 049/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01078 Processo: 0322009002309-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: CREA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA **ADV: ISMAEL MACHADO DA SILVA.** Despacho: Intime-se pedido de suspensao do processo deferido, devendo no prazo de cinco dias informar se o valor bloqueado devera ser restituído a devedora.

01079 Processo: 0322010000271-9-EXEC QUANTIA CERTA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ANA MARIA CORREA NUNES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se pedido de fls. 58 dos autos, indeferido.

01080 Processo: 0322010000369-1-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: LUIZ PIRES DE ALMEIDA NETO **ADV: MARIA DA GLORIA MEDEIROS.** Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias falar a respeito das informacoes de fls.17/19 dos autos, devendo requerer o de direito.

01081 Processo: 0322010000568-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: VITORIA MARIA COSTA DE MEDEIROS **ADV: VITORIA MARIA COSTA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se audiencia de tentativa de conciliacao designada para o dia 19 de maio de 2010, pelas 11:00 horas, no Forum local.

01082 Processo: 0322010000571-2-CANCELAMENTO DE ONUS AUTOR: MARIA DA CONCEICAO CARNEIRO **ADV: PETRONIO JOSE NOBREGA DAMASCENO.** Despacho: Intime-se audiencia de tentativa de conciliacao ou instrucao e julgamento designada para o dia 02 de junho de 2010, pelas 08:30 horas, na sala de audiencias do forum local.

01083 Processo: 0322010002560-3-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: VANESSAALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se pedido prejudicado diante da extincao do processo.

2.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 049/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01084 Processo: 0322004000879-2-DESAPROPRIACAO REU: DJALI DASILVAMACHADO MEDEIROS **ADV: GUERRISON ARAUJO PEREIRA DE ANDRADE, SILDILON MAIA THOMAZ DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se para devolver os autos em cartorio no prazo de 48 horas.

01085 Processo: 0322010000574-6-CURATELA/INTERDICAÇÃO AUTOR: MARIA SOCORRO DE MEDEIROS **ADV: OTONI COSTA DE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia designada para o dia 10.06.10 as 09 horas, no Forum local (interrogatorio da interdita)

2.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 049/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01086 Processo: 0322010000137-2-CRIME C/ PATRIMONIO REU: DAMIAO MENDES DE ARAUJO **ADV: RONALDO PAULO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 25.05.2010 as 08: 30 horas.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SANTA LUZIA NF 049/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01087 Processo: 0322009002170-3-CONTRAVENCAO PENAL REU: JOSANEIDES DE ARAUJO **ADV: MARIA DA GLORIA MEDEIROS.** Sentença: Extincao de punibilidade decretada

01088 Processo: 0322010000302-2-LEI 9503/97 TRANSITO AUTOR DO FATO/JZ ESP: MANUEL ANTONIO DO NASCIMENTO **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 02 de junho de 2010, as 09 horas no Forum local.

01089 Processo: 0322010000559-7-CRIME CONTRA HONRA VITIMA: MARGARIDA MARIA DO NASCIMENTO **ADV: MARIA DA GLORIA MEDEIROS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 10.06.2010 as 08: 30 horas, no forum local.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SANTA LUZIA NF 045/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01090 Processo: 0322010000569-6-INDENIZACAO AUTOR: IVANILDA VERAS NUNES DA COSTA **ADV: VITORIA MARIA COSTA DE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia audiencia de conciliacao ou instrucao e julgamento designada para o dia 20 de maio de 2010 as 8:00 horas no Forum local.

01091 Processo: 0322010000570-4-REPARACAO DE DANOS AUTOR: MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA **ADV: VITORIA MARIA COSTA DE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia audiencia de conciliacao ou instrucao e julgamento designada para o dia 27 de maio de 2010 as 8:00 horas no Forum local.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SANTA LUZIA NF 049/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01092 Processo: 0322010000189-3-INDENIZACAO REU: B2W CIA GLOBAL DO VAREJO **ADV: ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO.** Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias efetuar o pagamento do debito correspondente a condenacao, sob pena de realizacao de penhora on line, atraves do sistema bacenjud.

01093 Processo: 0322010000197-6-CANCELAMENTO DE ONUS REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias efetuar o pagamento do valor da condenacao sob pena de realizacao de penhora on line atraves do sistema bacenjud.

01094 Processo: 0322010000255-2-REPARACAO DE DANOS REU: ELGIN INSDUTRIAL DA AMAZONIA LTDA **ADV: FERNANDO JOSE GARCIA.** Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias efetuar o pagamento do valor correspondente a condenacao, sob pena de realizacao de penhora on line atraves dosistema bacenjud.

SANTA RITA

1A. VARA DE SANTA RITA NF 047/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).



01095 Processo: 0331987000385-3-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CARLOS ANTONIO FARIAS DE SOUZA, MERCIA CARLOS DE SOUZA, LEONIDAS JOSE DE FARIAS MARIBONDO.** Despacho: Intime-se para se manifestar nos termos do que ficou acordado em audiencia no prazo de 10 dias

01096 Processo: 0332000002739-2-EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOSE GOMES DA V PESSOA NETO, JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias requerer o que for de direito

01097 Processo: 0332006004083-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para que em 10 dias informe se tem interesse no andamento no feito

01098 Processo: 0332006004367-7-DEPOSITO AUTOR: CONSORCIO NACIONAL EMBRACON **ADV: MARIA LUCILIA GOMES, ANA CLARA VARANDAS CYRILLO.** Despacho: Intime-se para que informe em 10 dias se tem interesse no andamento da acao.

01099 Processo: 0332007001840-4-USUCAPIAO AUTOR: ANTONIO FORTUNATO DE OLIVEIRA **ADV: DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA.** AUTOR: JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA **ADV: DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA.** Sentença: Intime-se sentença de extincao do processo por se encontrar paralisado por maisde 30 dias.

01100 Processo: 0332007002355-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VINICIUS A CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se para se pronunciar nos autos e requerer o que de direito em 10 dias

01101 Processo: 0332008002196-8-INDENIZACAO REU: PORTO SEGUROS S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se para tomar ciencia de que o pedido de fls 64 nao procede, vez que o substabelcimento apresentado as fls 26 foi com reserva de poderes, o que faz com que os advogados constituídos permanecem funcionando.

01102 Processo: 0332008002580-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: BANCO CITICARD S/A **ADV: VALDEJANE FERREIRA DE MORAES, MARIA BETANIA RIBEIRO, CAROLINE M. DE CARVALHO NEVES.** Despacho: Intime-se para que se pronuncie nos autos no prazo de 10 dias ante a certidao efls.66v

01103 Processo: 0332008002623-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, ANDREA FIALHO PESSOA.** Sentença: Intime-se sentença de extincao

01104 Processo: 0332008002707-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VINICIUS A CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se da certidao de fls. 52 e para no prazo de 10 dias requerer o que for de direito.

01105 Processo: 0332008002806-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE, EVANIZIO ROQUE DE ARRUDA NETO.** Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas informar interesse no prosseguimento do feitosob pena de extincao

01106 Processo: 0332008003319-5-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOANA FERNANDES MONTEIRO SILVA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-se pedido de tutela antecipada inderida

01107 Processo: 0332008004677-5-NULIDADE AUTOR: CLAUDESIA JUSTINA DOS SANTOS **ADV: ALMIR FERNANDES DA SILVA.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA.** Despacho: Intime-se para que informe em 10 dias especificquem as provas que pretendem produzir.

01108 Processo: 0332008042369-3-INVENTARIO AUTOR: JOSE HILTON GALDINO NETO **ADV: ANTONIO FREIRE BASTOS.** Despacho: Intime-se para juntar em 10 dias comprovante de quitacao do imovel.

01109 Processo: 0332009001179-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS, VINICIUS A CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se antes de atender o pedido de fls. 37, necessario que seja diligenciado junto aos familiares do promovido, com o fito de localizar o atual endereco do mesmo, tudo no prazo de 10 dias.

01110 Processo: 0332009002187-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JODZA MOURA MEDEIROS, LUIZ DE SOUSA LEITE.** Sentença: Intime-se sentença de indeferimento da peticao inicial nos termos do art. 267, inc. I do CPC.

01111 Processo: 0332009002207-1-EXECUCAO AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Sentença: Intime-se sentença de extincao da execucao

01112 Processo: 0332009002485-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: BENEDITO JOSE DA NOBREGA VASCONCELOS **ADV: BENEDITO JOSE NOBREGA VASCONCELOS, BENEDITO JOSE DA NOBREGA VASCONCELO.** Despacho: Intime-se para se pronunciar nos autos em 10 dias e requerer o que de direito

01113 Processo: 0332009002844-1-INVENTARIO AUTOR: LEONIO VIEIRA DE MELO **ADV: JOSE DELMIRO DE SOUZA SOBRINHO.**

AUTOR: LEOCLAUDIO VIEIRA DE MELO **ADV: JOSE DELMIRO DE SOUZA SOBRINHO.** Despacho: Intime-se para cumprimento do despacho de fls. 11v, no prazo de 48 horas, sob pena de extincao do processo

01114 Processo: 0332009003056-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: IVANEIDE FERREIRA DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para querendo impugnar a contestacao

01115 Processo: 0332009003070-2-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSE ROBERTO COELHO BULHOES **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Sentença: Intime-se pedido de desistencia homologado

01116 Processo: 0332009003088-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSEMBERG DE CARVALHO SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a impuganacao

01117 Processo: 0332009003114-8-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOAO VIEIRA DE MELO NETO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Sentença: Intime-se sentença de extincao de homologacao de desistencia

01118 Processo: 0332009003264-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: GERALDO BARBOSA DE VASCONCELOS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a impugnacao

01119 Processo: 0332009003374-8-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: FRANCICLEIDE LEITE DOS SANTOS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se pedido deferido

01120 Processo: 0332009003454-8-DESPEJO AUTOR: WOLFREDO JOSE DE ATAIDE **ADV: CAMILA FARIAS NOBREGA.** REU: RIO OTICA LTDA **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO.** Despacho: Intime-se para que especifiquem as provas que pretendem produzir em 10 dias

01121 Processo: 0332009003690-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSE BELO DA SILVA **ADV: ANDRE GOMES BRONZEADO.** Despacho: Intime-se a impugnacao

01122 Processo: 0332009004896-9-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA, FRANCISCO SARAIVA MAIA NETO.** REU: GUTEMBERG GOMES PAIVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Sentença: Intime-se sentença de extincao homologando pedido de desistencia.

01123 Processo: 0332010000928-2-INCID. PROCESSUAIS AUTOR: MARGARIDA MARIA BENJAMIN DOS SANTOS DE ANDRADE PEREZ **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias pagar as custas processuais, sob as penas dalei, .

01124 Processo: 0332010004528-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES, DIEGO PAICAN STEIN MEIRA, MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias a diferença das custas, nostermos do art. 284, cpc.

01125 Processo: 0332010004587-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se para falar em 10 dias sobre a certidao

2A. VARA DE SANTA RITA NF 049/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01126 Processo: 0332008002640-5-REINTEGRACAO POSSE REU: JOSE ROBERTO SOARES DA SILVA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-se o promovido, para falar sobre o pedido de aditamento, no prazo de 05(cinco) dias.

3A. VARA DE SANTA RITA NF 060/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01127 Processo: 0332005002093-3-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. P. L. M. **ADV: ANTONIO FREIRE BASTOS.** REU: B. H. C. M. Despacho: Audiencia designada 04/05/2010, pelas 14: 45 horaa.

01128 Processo: 0332008001485-6-REGULAMENT.DE VISITA AUTOR: C. A. M. S. **ADV: MANOEL JERONIMO DE MELO NETO.** REU: C. H. M. S. **ADV: MANOEL JERONIMO DE MELO NETO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 11/05/2010, pelas 14: 30 horas.

01129 Processo: 0332008002091-1-INVESTIG PATERNIDADE REU: C. S. G. **ADV: ANA ERICA MAGALHAES GOMES.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 06/05/10, pelas 13: 30 horas.

01130 Processo: 0332008004582-7-INVESTIG PATERNIDADE REU: M. V. N. **ADV: ELZADA COSTA BANDEIRA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 06/05/2010, pelas 13: 45 horas.

01131 Processo: 0332009002301-2-DIVORCIO P/ CONVERSACAO AUTOR: J. F. N. **ADV: MARCOS EVANGELISTA SOARES DA SILVA.** REU: J. S. N. **ADV: KALINA SOARES COUTINHO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 12/05/2010, pelas 13: 45 horas.

01132 Processo: 0332009003042-1-REC/DISSOL UNIAO EST AUTOR: M. O. M. **ADV: ANA ERICA MAGALHAES GOMES.** Despacho: Audiencia designada 12/05/2010, PELAS 13: 40 HORAS.

01133 Processo: 0332009003164-3-GUARDA DE MENOR AUTOR: J. L. P. S. **ADV: RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA.** Despacho: Audiencia designada 06/05/2010, pelas 14: 10 horas.

01134 Processo: 0332009003847-3-REC/DISSOL UNIAO EST AUTOR: I. F. S. **ADV: ANESIO ALVES DE MIRANDA FILHO.** Despacho: Audiencia designada 11/05/2010, pelas 14: 40 horas.

01135 Processo: 0332009004539-5-REV.ALIMENTOS AUTOR: E. S. O. **ADV: ANA ERICA MAGALHAES GOMES.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 13/05/2010, pelas 14: 45 horas.

4A. VARA DE SANTA RITA NF 054/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01136 Processo: 0332009002027-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FIAT S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: LUIZ RODRIGUES PONTES Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito .

5A. VARA DE SANTA RITA NF 068/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01137 Processo: 0332008001768-5-EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: JOSE AMERICO TAVARES **ADV: ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO, LISSANDRO DE QUEIROZ NOTA.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito com fulcro no que estabelece o artigo 267, VI, do CPC.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 068/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01138 Processo: 0332010001321-9-PRISAO EM FLAGRANTE REU: EVERTON DOS SANTOS NASCIMENTO **ADV: DIOGENES PSAMETICO FIGUEIREDO HENRIQUE DA SILVA, AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** Despacho: Intime-se do indeferimento do pedido de liberdade provisoria e da decretacao daprisao preventiva de EVERTON DOS SANTOS NASCIMENTO.

SANTANA DOS GARROTES

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 036/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01139 Processo: 1162007000187-4-MODIF.GUARDA MENORES AUTOR: ORLANDO DAVID DE SOUSA **ADV: JOSE SATURNINO DE SOUZA.** REU: FABIANA MARCAL DA SILVA Despacho: Intime-se as partes da sentença julgada procedente.

01140 Processo: 1162007000714-5-OBRIACAO DE FAZER REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAUTOR: MARIAFURTUNATO FELIX **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que de direito, no prazo de 10 dias.

01141 Processo: 1162008000024-7-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JACILENE RODRIGUES VIRGOLINO **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL Sentença: Intime-se as partes da sentença julgada procedente.

01142 Processo: 1162008000631-9-DECLARATORIA AUTOR: ADEMAR PANTALEAO **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para alegacoes finais, em 05 dias.

01143 Processo: 1162008000723-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA GORETE DA SILVA LADISLAU **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para comparecerem ao Forum Local, no dia 09.06.2010, as 13h15min, bem como para apresentar o rol de testemunhas no Cartorio, no prazo de 10 dias antes da audiencia.

01144 Processo: 1162009000055-9-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: FRANCISCA BARBOZA DA SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

01145 Processo: 1162009000369-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: CICERA DAVID DA SILVA ROSENO **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que desejam produzir, no prazo de 10 dias.

01146 Processo: 1162009000398-3-OBRIACAO DE FAZER REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAUTOR: COSMA ANALIA DA CONCEICAO **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que desejam produzir, no prazo de 10 dias.

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 036/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01147 Processo: 1162008000018-9-LEI 10826/03 PT ARMA REU: LUIS FRANCISCO DA SILVA **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Intime-se o advogado do reu para comparecer ao Forum Local, no dia 11.05.2010, as 13h30min, para audiencia de instrucao e julgamento.

SAO JOAO DO CARIRI

1.CARTORIO DE SAO JOAO DO CARIRI NF 048/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01148 Processo: 0342009000256-8-ORDINARIA AUTOR: JOSE EDNALDO DE HOLANDA ROCHA **ADV: MARCILIO EVANGELISTA DE SOUZA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para falarem sobre a perici no prazo sucessivo de dez dias, a comecar pelo autor.

01149 Processo: 0342010000149-3-INVENTARIO AUTOR: JANE DE OLIVEIRA LIMA GODIM **ADV: ROSALVA DA COSTA GURJAO.** Despacho: In-

time-se o inventariante para apresentar as primeiras declaracoes no prazo de vinte dias

1.CARTORIO DE SAO JOAO DO CARIRI NF 048/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01150 Processo: 0342010000547-8-CRIME C/ PATRIMONIO REU: TONIEL DE OLIVEIRA RAMOS **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 04 de maio de 2010, as 09:00 horas, no Forum desta Comarca.

2.CARTORIO DE SAO JOAO DO CARIRI NF 053/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01151 Processo: 0342006001140-9-MONITORIAAUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO, MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** REU: HELIO COUTINHO DE MORAIS **ADV: JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se as partes de todo inteiro teor do despacho de fls. 117/118.

01152 Processo: 0342009000236-0-SERVIDAO AUTOR: JOAO BATISTA PATRIOTA TORRES **ADV: ANDERSON ANDRE DE ALMEIDA LOPES.** REU: LOURIVAL ELIAS DA COSTA **ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO.** AUTOR: ADELANIA TAVARES DE ARAUJO **ADV: ANDERSON ANDRE DE ALMEIDA LOPES.** AUTOR: ANDRE TAVARES DE ARAUJO **ADV: ANDERSON ANDRE DE ALMEIDA LOPES.** AUTOR: ABRAAO TAVARES DE ARAUJO **ADV: ANDERSON ANDRE DE ALMEIDA LOPES.** Despacho: Intime-se o reu por seu advogado para no prazo de 10 dias, apresentar os debates orais em forma de memoriais.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 061/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01153 Processo: 0052004000094-4-INVENTARIO AUTOR: ANAALVES DE SANTANA **ADV: JOSE GOMES DE MELO.** REU: RITA OLINTINA ALVES Despacho: Intime-se a inventariante pessoalmente e atraves de advogado, pra cumprir integralmente a anterior determinacao deste juizo, no prazo de 60 dias.

01154 Processo: 0052006000066-7-ORDINARIA AUTOR: DILIANI SILVESTRE MARTINS **ADV: JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Processo extinto.

01155 Processo: 0052006000478-4-ORDINARIA AUTOR: GREGORIO MARTINS DE FIGUEIREDO **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Processo extinto.

01156 Processo: 0052006001027-8-ORDINARIA AUTOR: AFONSO SOARES DANTAS **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Processo extinto.

01157 Processo: 0052006001118-5-ORDINARIA AUTOR: EVANIL ALVES LIMA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO, JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a autora pessoalmente, e atraves de advogado, para informar se a pericia foi realizada.

01158 Processo: 0052008001499-5-COMINATORIA AUTOR: MARIA LUCILENE DANTAS **ADV: RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA, EDMUNDO VIEIRA DE LACERDA, ANICETO RODRIGUES PEREIRA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora sobre a peticao e documentos de fls. 101/106, no prazode 10 (dez) dias.

01159 Processo: 0052008001500-0-COMINATORIA AUTOR: MARIA LUCIENE DANTAS **ADV: RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA, EDMUNDO VIEIRA DE LACERDA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-se para juntar aos autos extratos detalhados da conta n. 1029439-8, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 1989, marco e abril de 1990, em 05 (cinco) dias.

01160 Processo: 0052008001500-0-COMINATORIA AUTOR: MARIA LUCIENE DANTAS **ADV: RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA, EDMUNDO VIEIRA DE LACERDA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-se encaminhar copia do deposito em periodo anterior ao que foi considerado pelo banco.

01161 Processo: 0052009000595-9-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: FRANCILENE GONCALVES DANTAS ANACLETO **ADV: JOSE GOMES DE MELO.** Despacho: Intime-se a parte autora pessoalmente e atraves de advogado para apresentar a prestacao de contas, no prazo de 10 (dez) dias.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 047/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01162 Processo: 0052005000044-6-ESTELIONATO REU: GILVAN PEREIRA GONCALVES **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** REU: GLEICIONE PEREIRA RODRIGUES **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** VITI-MÁ: FRANCISCA RODRIGUES DA SILVAVITIMA: JOSEFA FERREIRA DE SOUSA Despacho: Intime-se a defesa dos reus para conhecimento do despacho de fls. 445v que declinou a competencia do feito para a 5a. Vara da Comarca de Sousa-PB.



SAPE

- 1A. VARA DE SAPE NF 064/03** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01163** Processo: 0352009000569-1-HOMICIDIO SIM- PLES VITIMA: ALEXANDRE FERREIRA SALVINOREU: JOCELIO SILVA DE SOUZA **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SIL- VA.** REU: GIVANILDO NAZARENO EVANGELISTA **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** REU: FLAVIO MIGUEL DA SILVA **ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** Despacho: Intime-se a defesa da sentenca que julgou parcialmente admissivel a pretensao punitiva exposta na denuncia, para pronunciar o primeiro reu e impronunciar o se- gundo e terceiro reus.
- 1A. VARA DE SAPE NF 064/10** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01164** Processo: 0352005003437-6-CRIME C/ PATRIMONIO REU: WELLINGTON GERONIMO DA SILVA **ADV: CLEOFAS FERREIRA CAJU.** REU: HERONILDES BERNARDINO DA SIL- VA **ADV: CLEOFAS FERREIRA CAJU.** REU: JOAO BATISTA **ADV: CLEOFAS FERREIRA CAJU.** Despacho: Intime-se a defesa da sentenca que declarou extinta a punibilidade em relacao ao3 denunciado e revogou o beneficio de suspenso condicional do processoem relacao ao 1 e 2 denunciados.
- 2A. VARA DE SAPE NF 058/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01165** Processo: 0352009000649-1-RENOVATORIA LOCACAO AUTOR: MARIA DAS GRACAS PEREIRA **ADV: ANTONIO JOSE DE FRAN- CA.** REU: LUIZ JOSE TAVARESREU: ANTO- NIO JOSE TAVARES FILHOREU: JOAO JOSE TAVARESREU: MARIA ELIETE TAVARES BATISTAREU: ISANETE MARIA TAVARES ALCANTARA DE PONTES Despacho: Intime- se a autora para, em 10 dias, especificar as provas que pretende produzir.
- 2A. VARA DE SAPE NF 059/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01166** Processo: 0351992000134-0-EXECUCAO REU: JOSE DOS SANTOSAUTOR: BANCO DO BRASIL/S/A **ADV: ANDRE GUSTAVO DE SOU- ZA.** Despacho: Intime-se o autor para se ma- nifestar sobre certidao do meirinho de fls. (deixeide imitar na posse face a moradora nao dar condicoes ao cumprimento. Informau QUE O PROPRIETARIO E JOSE JOAQUIM DE SANTANA. Prazo: 10 dias.
- 01167** Processo: 0351994000236-9-ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: ADALBERTO SALES DE OLIVEIRA FILHO **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** Sentenca: Pedido deferido para autori- zar o inventariante a proceder as necessarias benfeitorias no cartorio de registro de imoveis.
- 01168** Processo: 0352005000239-9-INVENTARIO AUTOR: JOSE LAMARTINE DE PAULA **ADV: MARCUS JOSE MAIA PADILHA.** REU: MARIA STELLA LYRA DA CUNHA Despacho: Pedido indeferido uma vez que a morte do de cujus se deu apos a transferencia do imovel Intime-se o inventariante para impulsionar o feito, jun- tando os documentos comprobatórios dos bens inventariados.
- 01169** Processo: 0352005000865-1-ALIMENTOS AU- TOR: M. V. M.REPRESENTANTE LEGAL: L. M. C.REU: J. T. M. **ADV: PEDRO FRANCIS- CO NASCIMENTO.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC
- 01170** Processo: 0352005002630-7-ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MARIA DA SILVA FERNANDES **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** AUTOR: AMARILDO DA SILVA FERNANDES **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** REU: ANGENOR SOARES FERNANDES Despacho: Intime-se apresente o inventariante esboco de partilha amgavel, em 05 dias.
- 01171** Processo: 0352006000441-9-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSE INACIO DA SIL- VA **ADV: VALTER DE MELO.** REU: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Sentenca: Sentenca julgada improcedente
- 01172** Processo: 0352007000008-4-EMBARGOS AU- TOR: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** REU: JOSE INACIO DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se as partes para se man- ifestarem acerca dos calculos realizados pelo contador judicial de fls. 119/121, em 10 dias.
- 01173** Processo: 0352007000853-3-EXECUCAO ALI- MENTOS AUTOR: L. E. S. **ADV: MARIA ELEDITE AZEVEDO ISIDRO.** REU: A. A. B. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC
- 01174** Processo: 0352007003467-9-DISSOL.SOC. DE FATO AUTOR: S. B. G. **ADV: MARILENE MONTEIRO SOARES.** REU: J. F. B. Despa- cho: Pedido indeferido eis que a autora deve ajustar o seu requerimento a execucao por titulo judicial. archive-se.
- 01175** Processo: 0352008000572-7-GUARDA DE MENOR AUTOR: M. D. M. B. **ADV: MARIZETE CORIOLANO DA SILVA.** REU: E. M. S. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC
- 01176** Processo: 0352008001062-8-EXONERACAO ALIMENTOS REU: A. J. T. N. **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** REU: C. B. T. **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** REU: I. E. B. T. **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** Sentenca: Calcu- lo homologado das custas processuais. Conversao em divida ativa.
- 01177** Processo: 0352008001320-0-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA JOSE DO NAS-

- CIMENTO SILVA **ADV: ANA PATRICIA RAMALHO.** REU: ITAULEASING DE ARREN- DAMENTO MERCANTIL Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar interesse no feito em 48 horas, sob pena de extincao do processo sem resolucao do merito.
- 01178** Processo: 0352009000677-2-ALIMENTOS AU- TOR: V. P. A. T. **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** REU: S. T. N. **ADV: CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente proce- dente para conceder alimentos a menor(20%) e rejeita-los em relacao a varoa Honorarios pro rata. Condenacao em custas rateadas com cobranca suspensa, face o art. 12 da L1060/50.
- 01179** Processo: 0352009001100-4-EXECUCAO AU- TOR: MOINHO MOTRISA S/A **ADV: JULIUS CESAR LOPES DE V SANTOS.** REU: EULALIA DE MENDONCA DIONIZIO ME Despacho: Intime-se intime-se a autora para se manifes- tar acerca da certidao do meirinhode fls. (dei- xei de intimar a re em face do imovel encon- trar-se desocupado).
- 01180** Processo: 0352010000361-1-INDENIZACAO AUTOR: ANTONIO GOMES PEREIRA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A Sentenca: Intime-se da decisao que, reconhecendo a conexao deste feito com o de numero 03520090024349, de- terminou a remessa dos autos ao juizo da 1a. vara desta igual comarca.
- 01181** Processo: 0352010000439-5-DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: JURACI MARQUES FERREIRA, MANOEL INACIO DOS SANTOS.** AUTOR: JOAO CLEMENTE NETO **ADV: JURACI MARQUES FERREIRA, MANOEL INACIO DOS SANTOS.** REU: JOAO FIGUEIREDO COUTINHOREU: ELIANE SO- CORRO CABRAL COUTINHO **ADV: PEDRO RAMOSCABRAL, MANFRINI ANDRADE DE ARA- UJO.** Despacho: Intime-se o municipio embargado para contrarrazoar os embargos declaratorios com efeitos modificativos interpostos.

JUIZADO ESPECIAL DE SAPE NF 040/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01182** Processo: 0352010000379-3-REPETICAO INDEBITO AUTOR: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: CARMEM SOFIA MENDONCA AGUIAR DA SILVA.** Sentenca: Sentenca homologatoria da decisao que julgou procedente o pedido do autor.
- 01183** Processo: 0352010000406-4-INDENIZACAO AUTOR: FLAVIA ANTONIA DA SILVA **ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** REU: CESSAO CRED 21 MERIDIANO FUNDO DE INV EM DIREITOR CREDITARIO **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA, CLAUDIA CAR- DOSO.** Sentenca: Sentenca homologatoria da decisao que julgou procedente em parte a acao.
- 01184** Processo: 0352010000500-4-DECLARACAO NULIDADE AUTOR: JOSE ALVES DA SILVA NETO **ADV: JOSE ALVES DA SILVANETO.** REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: CARMEM SOFIA MENDONCA AGUIAR DA SILVA.** Sentenca: Sentenca homologatoria da decisao que julgou procedente o pedido do autor.
- 01185** Processo: 0352010000504-6-REPETICAO INDEBITO AUTOR: MARIA INEZ ALVES DA CRUZ CABRAL **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** REU: BANCO HSBC **ADV: TIAGO CARNEIRO LIMA.** Sentenca: Sentenca homologatoria da decisao que julgou proce- dente o pedido do autor.
- 01186** Processo: 0352010000725-7-REPETICAO INDEBITO AUTOR: VALDENIO VIEIRA LINS **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 04/06/2010, as 08h20.
- 01187** Processo: 0352010000726-5-REPETICAO INDEBITO AUTOR: MARIA DE LOURDES LUCIANO DE LACERDA **ADV: ALBERTO JOR- GE SOUTO FERREIRA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designa- do para o dia 04/06/2010, as 08h30.
- 01188** Processo: 0352010000727-3-REPETICAO INDEBITO AUTOR: CELIO JOSE DA SILVA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 04/06/2010, as 08h40.
- 01189** Processo: 0352010000728-1-REPETICAO INDEBITO AUTOR: MANOEL DOMINGO NETO **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designa- do para o dia 04/06/2010, as 09h10.
- 01190** Processo: 0352010000729-9-REPETICAO INDEBITO AUTOR: SILVIO MAGNO DE FIGUEIREDO PANTA **ADV: ALBERTO JOR- GE SOUTO FERREIRA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento desig- nado para o dia 04/06/2010, as 08h50.
- 01191** Processo: 0352010000730-7-REPETICAO INDEBITO AUTOR: SILVIO MAGNO DE FIGUEIREDO PANTA **ADV: ALBERTO JOR- GE SOUTO FERREIRA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento desig- nado para o dia 04/06/2010, as 09h00.
- 01192** Processo: 0352010000731-5-REPETICAO INDEBITO AUTOR: JOZILMA CONCEICAO GOMES SILVA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designa- do para o dia 04/06/2010, as 08h10.
- 01193** Processo: 0352010000742-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LUIZ ADELINO DOS SANTOS **ADV: ABRAAO COSTA FLORENCIO**

DE CARVALHO. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designa- do para o dia 04/06/2010, as 08h00.

SERRA BRANCA

- VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA-PB NF 065/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01194** Processo: 0912009000574-4-SEPARACAO LI- TIGIOSA AUTOR: M. P. A. P. **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** REU: M. P. F. **ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO.** Despacho: Intime-se , audiencia de instrucao redesignada para o dia 27/05/ 2010, as 15h30.
- 01195** Processo: 0912009000683-3-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: J. G. L. **ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO.** REU: M. S. Despacho: Intime-se audiencia de conciliacao redesignada para o dia 27/05/2010, as 14 horas.
- VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA-PB NF 065/10** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01196** Processo: 0912009000792-2-LESAO CORPO- RAL REU: FABIO NOBERTO DA SILVA BAR- ROS **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** VITIMA: GIUCIELE DE LIMA BAR- ROS Sentenca: Audiencia de Instrucao desig- nada para o dia 05.05.2010 as 14:00 horas.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL-SERRA BRANCA NF 065/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01197** Processo: 0912010000184-0-LESAO CORPO- RAL AUTOR DO FATO/JZ ESP: MARIA DAS NEVES DE ALMEIDA SILVA **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** VITIMA: SANDRA CALDEIRA DA COSTA Despacho: Reprogramo a audiencia para 05/05/2010 as 10h45. audiencia preliminar redesignada, a ser reali- zada no forum local.

SOLANEA

- VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 072/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01198** Processo: 0462002001159-2-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ANTONIO DEGA LIMA **ADV: ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE, RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR, CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se da sentenca julgada ex- tinta art. 267, inc. VIII do CPC.
- 01199** Processo: 0462008000462-8-INTERD. PROIBITORIO AUTOR: VERA LUCIA LIMA CAVALCANTI **ADV: TATIANA CARDOSO DE SOUZA SENA RODRIGUES.** REU: GENIVAL BENTO DA SILVA **ADV: ALYSSON CORREIA MACIEL.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 24 de maio de 2010, pelas 08.30hs, na sede do forum local
- 01200** Processo: 0462009001348-6-INTERDICAO AUTOR: M. A. R. D. **ADV: JOACILDO GUEDES DOS SANTOS.** REU: G. A. R. **ADV: JOACILDO GUEDES DOS SANTOS.** Despa- cho: Intime-se Intimar as partes para toma- rem conhecimento da sentenca que julgou pro- cedente a acao de interdicao.
- 01201** Processo: 0462009001370-0-ORDINARIA AU- TOR: JOSE CLEONILDO DE ALMEIDA **ADV: JOSE CARLOS DA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 19 de maio de 2010, pelas 11.00hs, na sede do forum local.
- 01202** Processo: 0462009001372-6-DECLARATORIA AUTOR: ANA MARIA SANTINA DO CARMO **ADV: PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR.** Despacho: Intime-se Intimar as partes para tomarem conhecimento da sentenca que homologou pedido de desistencia formulado pela parte promovente.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SOLANEA NF 072/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01203** Processo: 0462009001504-4-MONITORIA AU- TOR: IONE PEREIRA DA SILVA **ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ.** Despacho: Intime-se Intimar as partes para tomarem conhecimento da sentenca que homologou pedido de extincao do processo com resolucao do merito face a transacao realizada pelas partes.

SOLEDADE

2.CARTORIO DE SOLEDADE NF 029/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01204** Processo: 0192005000221-1-INVENTARIO AUTOR: MARIA NICIA RAMOS DE QUEIROZ **ADV: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA, JOAO DE HOLANDA CAVALCANTI FILHO, VLADIMIR ATAIDE DA SILVA.** AUTOR: ADELINA DE QUEIROZ CAMARA **ADV: ANTONIO MAGNO DA SILVA, ARISTOTELES DE QUEIROZ CAMARA.** AUTOR: ISA RAMOS DE QUEIROZ **ADV: ANTONIO MAGNO DA SILVA.** AUTOR: LUCIA DE FATIMA RAMOS DE QUEIROZ **ADV: ANTONIO MAGNO DA SILVA, LEIDSON MEIRA E FARIAS, THELIO FARIAS.** AUTOR: MARIA DAS GRACAS RAMOS DE QUEIROZ **ADV: NEUDEMIR DE SOUSA RODRIGUES, LEIDSON MEIRA E FARIAS, THELIO FARI- AS.** Despacho: Intime-se todos os herdeiros, por advogado, para dizerem se concordam com a proposta de partilha de fls. 549/551, no prazo de 20 dias.

SOUSA

- 1A. VARA DE SOUSA/PB NF 062/10** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01205** Processo: 0372006001708-6-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JUCELIO ABRANTES **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA, EDUARDO HENRIQUE J E SILVA.** Despa- cho: Intime-se para no prazo legal apresentar razoes finais.
- 01206** Processo: 0372009001249-5-LEI 9605/98 MEIO AMB REU: SALOMAO BENEVIDES GADELHA **ADV: JOSE RICARDO PORTO.** Despacho: Intime-se do INDEFERIMENTO do pedido de fls. 719/722 e desentranhamento e devolucao ao subscritor. Sendo designado o dia 26/05/ 2010, as 10:00 horas no forum local audiencia de instrucao e julgamento.
- 3A. VARA DE SOUSA/PB NF 042/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01207** Processo: 0372008003568-8-SUBSTIT. CURATELA AUTOR: GERALDO LOPES DA SILVA **ADV: MARIA DE LOURDES P. DE OLI- VEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar impugnacao, no prazo legal.
- 01208** Processo: 0372009002443-3-INTERDICAO AU- TOR: MARIA DE LOURDES MARQUES PEREI- RA **ADV: MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 27/05/2010, as 10h.

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 060/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01209** Processo: 0372004003019-1-REINTEGRACAO POSSE REU: PERICLES ALVES DE ARAU- JO **ADV: CICERA CAVALCANTE DE SOUSA.** REU: WELLINGTON RODRIGUES ALEXAN- DRE **ADV: CICERA CAVALCANTE DE SOUSA.** Sentenca: Intime-se a parte promovida da sentenca que julgou procedente o pedido, mantendoa liminar, devendo ser mantido na posse a parte autora.
- 01210** Processo: 0372009003453-1-DECLAR. INEXISTENCIA REU: MARTINS E NARDI COM ALIM LTDAREU: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA **ADV: TIAGO CARNEIRO LIMA.** Despacho: Intime-se a parte recorrida para contra arrazoar o recurso no prazo legal.

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 060/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01211** Processo: 0372010000359-1-LEI 11343/06- TOXICOS REU: EDUARDO VIEIRA DA SILVA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** REU: SEBASTIAO ELANDIO GOMES DE OLI- VEIRA **ADV: MARIA JOSE ARAUJO DINIZ BARBOSA, JORGE JOSE BARBOSA DA SIL- VA.** Despacho: Audiencia de Instrucao desig- nada para o dia 11.05.2010 08:00 horas.

5A. VARA SOUSA/PB NF 067/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01212** Processo: 0372007006897-0-ACAO CIVIL PUBLI- CA REU: ERASMO QUINTINO DE ABRANTES FILHO **ADV: OZAEI DA COSTA FERNANDES.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 01213** Processo: 0372008001804-9-EXECUCAO FIS- CAL REU: LOJA MACONICA CALIXTO NOBREGA **ADV: JOAO MARCELINO MARIZ.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

5A. VARA SOUSA/PB NF 067/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01214** Processo: 0372006001521-3-CONTRAVENCAO PENAL AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE ANTONIO DA SILVA **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA, JOAO MARQUES ES- TRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se o adv do reu p/, no prazo legal, apresentar suas razo- es recursais.
- 01215** Processo: 0372007000511-3-LEI 9503/97 TRAN- SITO REU: JUCELINO RODRIGUES DE LIMA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se o adv do reu p/, no prazo legal, apresentar suas razoes recursais.

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME-PARAIBA NF 064/01 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01216** Processo: 0452009000617-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSE TELMO MACIEL **ADV: JOELMA FIGUEIREDO.** Despacho: Inti- me-se a replica

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME-PARAIBA NF 065/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01217** Processo: 0452002004053-6-ACAO CIVIL PU- BLICA REU: MUNICIPIO DO CONGO **ADV: NAPOLEAO FERNANDES B. DE ANDRADE, LUCIANO VIANA DA SILVA.** Despacho: Inti- me-se para juntar nos autos da acao o com- provante do recebimento da quantias confor- me alvara expedido nos autos pelo atual re- presentante legal domunicipio

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 065/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01218** Processo: 0092008000758-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARILENE MARTINIANO DO NASCIMENTO **ADV: BELINO LUIS DE ARAUJO, RAIMUNDO DA CUNHA FILHO.** REU: MUNICIPIO DE ASSUNCAO **ADV: JOSE NETO FREIRE**



RANGEL. Sentença: Intime-se da sentença julgada procedente

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TAPEROA NF 065/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01219 Processo: 0392007001286-0-DECLARATORIA AUTOR: JOSEFA SOARES DE LIMA **ADV: MANOEL FELIX NETO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Intime-se da sentença julgada procedente, tutela antecipada deferida

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA/PB NF 061/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01220 Processo: 0392008000839-2-ORDINARIA AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA AMORIM **ADV: LUZIA COROLINE DE LUCENA BATISTA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para comparecerem no dia 27/05/2010, as 07:00 horas, na Sala 40, no CAESE/HUAC, em Campina Grande-PB, para que o autor seja submetido a perícia medica.

VARA UNICA DE TEIXEIRA/PB NF 064/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01221 Processo: 0391988005003-2-EXECUCAO FORCADA AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: ANTONIO BERNARDO NUNES FILHO.** REU: OSMAN MOVEIS LTDAREU: OSMAN ALBUQUERQUE FERNANDESREU: FRANCISCO DE ASSIS LIMAREU: MARIA DE LOURDES LEITE DE ALBUQUERQUE Despacho: Intime-se a parte suplicante para efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de inscricao na divida ativa do Estado, no prazo de 10 (dez) dias.

01222 Processo: 0391999000254-3-EXECUCAO FORCADA AUTOR: CASAS BANDEIRA TECIDOS LTDA **ADV: GERALDO CARLOS FERREIRA, MARIA JOSE LUCENA DE MEDEIROS.** REU: INACIO DE OLIVEIRA AMORIM **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01223 Processo: 0392007000081-3-ORDINARIA AUTOR: ANTONIO BARBOSA DE ANDRADE **ADV: CRISTIAN CHARLES OLIVEIRA DE HOLAND.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Pedido julgado procedente

01224 Processo: 0392007000140-7-ORDINARIA AUTOR: MARIA DAS NEVES ARAUJO **ADV: CRISTIAN CHARLES OLIVEIRA DE HOLAND.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte recorrida (autora) para, querendo, apresentar contra razoes ao recurso, no prazo legal.

01225 Processo: 0392007000141-5-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCO AIRES DE SOUZA **ADV: CRISTIAN CHARLES OLIVEIRA DE HOLAND.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Pedido julgado procedente

01226 Processo: 0392007001143-0-ORDINARIA AUTOR: JOSUE EDUARDO DA SILVA **ADV: JOAO LEITE DE ALMEIDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a partes para comparecerem no dia 28/05/2010, as 07:00 horas, na Sala41, no CAESE/HUAC, em Campina Grande-PB, para que o autor seja submetido a perícia medica.

01227 Processo: 0392007001208-1-ORDINARIA AUTOR: AURIVAN LIMA DA SILVA **ADV: LUZIA COROLINE DE LUCENA BATISTA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para comparecerem no dia 07/05/2010, as 07:00 horas, na sala 08, do CAESE/HUAC, em Campina Grande-PB, para que o autor seja submetido a perícia medica.

01228 Processo: 0392007001462-4-ORDINARIA AUTOR: JOAO BATISTA MENDES **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte recorrida (autor) para, querendo, apresentar contra razoes aorecurso, no prazo legal.

01229 Processo: 0392007001536-5-ORDINARIA AUTOR: JOSE EDIVAN TERTO DE OLIVEIRA **ADV: JOAO LEITE DE ALMEIDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para comparecerem no dia 12/05/2010, as 07:00 horas, no CAESE/HUAC, em Campina Grande-PB, para que o autor seja submetido a perícia medica.

01230 Processo: 0392007001669-4-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCA SUSANA SOARES **ADV: CRISTIAN CHARLES OLIVEIRA DE HOLAND.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte suplicante para apresentar razoes finais, no prazo legal.

01231 Processo: 0392007001840-1-MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/AREU: MAURILIO DANTAS WANDERLEY **ADV: JOAO VAZ DE AGUIAR NETO.** Despacho: Intime-se o Bel. Joao Vaz de Aguiar Neto para anexar aos autos, o instrumento procuratorio, em 05 (cinco) dias.

01232 Processo: 0392008001022-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: FABIO VERISSIMO GONCALVES **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** REU: JOSE RENE SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para tomar conhecimento do documento de fl. 33 e requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

01233 Processo: 0392008001490-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** REU: JOAO FERNANDES Despacho: Intime-se a parte autora para tomar conhecimento do documento de fl. 56 e requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

01234 Processo: 0392009000124-7-REV.ALIMENTOS AUTOR: E. N. C. M. **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** REU: E. C. M. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01235 Processo: 0392009000265-8-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CRED FINAN **ADV: RICARDO COSTA E SOUZA, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Sentença: Pedido julgado procedente

01236 Processo: 0392009000564-4-ORDINARIA AUTOR: MARIA DE LOURDES FREITAS DA SILVA **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para comparecerem no dia 26/05/2010, as 11:00 horas, na sala 08, no CAESE/HUAC, em Campina Grande-PB, para que a autora seja submetida a perícia medica.

01237 Processo: 0392009000565-1-ORDINARIA AUTOR: GILMAR DA COSTA SILVA **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para comparecerem no dia 28/05/2010, as 07:00 horas, na Sala 41, no CAESE/HUAC, em Campina Grande-PB, para que o autor seja submetido a perícia medica.

01238 Processo: 0392009000733-5-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: FRANCELBA BEZERRA DE SOUSA BRITO **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A Despacho: Intime-se a parte autora para tomar conhecimento da certidao de fl. 80 e requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

01239 Processo: 0392009000768-1-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: MANOEL SOARES DE LIMA **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01240 Processo: 0392009000782-2-DISSOL UNIAO ESTAVELAUTOR: M. G. R. **ADV: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES.** REU: J. A. M. F. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01241 Processo: 0392009000812-7-ALIMENTOS AUTOR: W. A. D. **ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA.** REU: L. D. L. Despacho: Intime-se a parte autora para tomar conhecimento da certidao de fl. 48verso e requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

01242 Processo: 0392009000842-4-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: JOAO SIMOES DA SILVA **ADV: EDGAR SMITH NETO.** REU: BANCO ITAU S/A Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os documentos de fls. 23/24, em 10 (dez) dias.

01243 Processo: 0392009000887-9-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: CARLOS ANTONIO LEITE DE ALMEIDAREU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: RICARDO COSTA E SOUZA, VANINNE ARNAUD DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se a parte suplicada para, querendo, especificar as provas que pretenderproduzir em audiencia, em 10 (dez) dias.

01244 Processo: 0392009000979-4-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: MARIVANIA CLEONILDA CAMPOS LIRA **ADV: ISABELA CARLA CABRAL LIMEIRA.** REU: MUNICIPIO DE DESTERRO Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01245 Processo: 0392009001048-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JUCINEIDE HELENO SOARES **ADV: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-se a parte autora para tomar conhecimento do documento de fl. 61 e requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

01246 Processo: 0392009001129-5-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: SINDSERT SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TEIXEIRA **ADV: LUZIA COROLINE DE LUCENA BATISTA.** REU: DIRETOR DO SETOR RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO.** Sentença: Mandado de seguranca denegado

01247 Processo: 0392009001131-1-ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: M. C.REU: G. P. T. **ADV: JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO.** Despacho: Intime-se o subscritor da peca portica para regularizar o instrumento procuratorio, alojado no caderno processual, em 10 (dez) dias.

01248 Processo: 0392009001194-9-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: FRANCISCA BARBOSA DA SILVAREU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELTON LUIS DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para se manifestar sobre o petitorio de fl. 69, em 05 (cinco) dias.

01249 Processo: 0392009001206-1-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: EDILEUSA RAMALHO DOS SANTOS **ADV: EDGAR SMITH NETO.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01250 Processo: 0392009001208-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSE GRACAS ROCHA **ADV: EDGAR SMITH NETO.** REU: BANCO ITAU S/A Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01251 Processo: 0392009001210-3-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: LAYANE GUEDES DE OLIVEIRAREU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELTON LUIS DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para se manifestar sobre o petitorio de fl. 77, em 05 (cinco) dias.

01252 Processo: 0392009001249-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: CLENIA DE ARAUJO CAMPOS **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** REU: BANCO ITAU S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01253 Processo: 0392009001310-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA LUCENALACET **ADV: EDGAR SMITH NETO.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01254 Processo: 0392009001319-2-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSE CARLOS MENEZES **ADV: EDGAR SMITH NETO.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01255 Processo: 0392009001371-3-ORDINARIA AUTOR: DAMIAO LOPES DE LIMA **ADV: CRISTIAN CHARLES OLIVEIRA DE HOLAND.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01256 Processo: 0392009001448-9-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: DAMARES ARRUDA FELIX **ADV: EDGAR SMITH NETO.** REU: BANCO GMAC S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01257 Processo: 0392009001455-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA DE FATIMA XAVIER GUEDES SOARES **ADV: CHARLES WILLAMES MARQUES DE MORAIS.** REU: AIMORE FINANCIAMENTOS S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01258 Processo: 0392009001475-2-ORDINARIA AUTOR: ANGELA ALVES SILVA **ADV: DANILO DE FREITAS FERREIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01259 Processo: 0392009001484-4-ORDINARIA AUTOR: MARIA JOSE DE SOUSABATISTA **ADV: DANILO DE FREITAS FERREIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01260 Processo: 0392009001588-2-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: G. F. M. **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** REU: J. F. M. F. Despacho: Intime-se a parte autora para tomar conhecimento da certidao de fl. 14verso e requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

01261 Processo: 0392009001697-1-INDENIZACAO AUTOR: OLIVIA BENTO DE ARAUJO **ADV: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA.** REU: ITAU SEGUROS S/ALITISCONSORTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-se o subscritor da peticao de fl. 28 para regularizar o instrumento procuratorio, alojado no caderno processual, em 10 (dez) dias, sob pena deinepcia.

01262 Processo: 0392010001892-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** REU: FRANCISCO EDNO TELES FAUSTINO Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL DE TEIXEIRA NF 064/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01263 Processo: 0392008000598-4-ORDINARIA AUTOR: ANTONIA JOANA LIMA FELIPE **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os calculos de fls. 63, em 10(dez) dias.

01264 Processo: 0392008000600-8-ORDINARIA AUTOR: MARIA DO SOCORRO FELINTO **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte recorrida (autora) para, querendo, apresentar contra razoes ao recurso, no prazo legal.

01265 Processo: 0392009000401-9-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: DEIS MARIA LIMA CUNHA SILVA **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** REU: CONSORCIO NACIONAL HONDA Despacho: Intime-se a parte autora para tomar conhecimento do documento de fls. 90/91 e requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

UMBUZEIRO

1.CARTORIO DE UMBUZEIRO NF 048/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01266 Processo: 0402008000108-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SILVANEIDE DA SILVA BARBOSA **ADV: CARLOS FREDERICO, NIVEA MARIA SANTOS FREIRE, RHAFaelly ARAUJO PALMEIRA.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 27/05/10 , pelas 10: 45 horas, no predio do cras em santa cecilia

2.CARTORIO DE UMBUZEIRO NF 047/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01267 Processo: 0402008000764-0-RETIF REGISTRO CIVIL AUTOR: CICERO FRANCISCO DE SOUZA **ADV: HIONATA XAVIER DE ANDRADE LIMA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 20 de maio, pelas 09:00 hs, no forum da Comarca. Arrole-se testemunhas caso nao haja nos autos.

01268 Processo: 0402009000604-6-RETIF REGISTRO CIVIL AUTOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ SILVA E SOUZA **ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado procedente



EDITAIS

CAPITAL

PAUTA DE JULGAMENTO – 1ª TURMA RECURSAL DA CAPITAL. Ficam cientes as partes e intimados para a Sessão Ordinária de julgamento da 1ª TURMA RECURSAL MISTA DA CAPITAL a realizar-se no dia 06 de maio de 2010, a partir das 08h:30, na sala de sessões situada no 8º andar do Fórum Des. Mário Moacyr Porto, na Av. João Machado, s/n, nesta Capital, em cuja sessão serão julgados os Recursos referentes aos seguintes processos:01)Recurso Inominado:200.2009.951.486-7 -2º Juizado Especial da Capital – Recorrente- Banco Itauleasing SA – Advogado(a/s): Dr(a). Janaina Rangel Monteiro e outros– Recorrido:Venancio Viana de Medeiros Filho– Advogado(a/s): Dr(a) Venâncio Viana de Medeiros Neto e Outros-Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto.02)Recurso Inominado:200.2009.934.438-0 –1º Juizado Especial Cível da Capital– Recorrente/Recorrido- Maria José Lima dos Santos– Advogado(a/s): Dr(a).Jomário de Vasconcelos Coutinho e outros– Recorrido/Recorrente: Mapfre Seguros/Vera cruz Seguradora – Advogado(a/s): Dr(a) Milena Neves Augusto e outros-Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto.03)Recurso Inominado:200.2009.934.452-1–1º Juizado Especial Cível da Capital– Recorrente/Recorrido-Reginaldo Joaquim de Souza– Advogado(a/s): Dr(a).Jomário de Vasconcelos Coutinho e outros– Recorrido/Recorrente:Mapfre Seguros/Vera Cruz Seguradora– Advogado(a/s): Dr(a) Milena Neves Augusto e outros -Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto.04)Recurso Inominado:200.2009.931.130-6– 2º Juizado Especial da Capital– Recorrente Banco ABN AMRO Real SA– Advogado(a/s): Dr(a). Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e outros – Recorrido- José Fernando Rodrigues de Oliveira- Advogado(a/s): Dr(a)Alexander Jerônimo Rodrigues Leite e Outros -Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto.05)Recurso Inominado:200.2009.930.809-6– 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente-Seguradora Lider dos Consórcios DPVAT-Advogado(a/s): Dr(a) Milena Neves Augusto e outros – Recorrido-Hugo de Araújo Malheiros – Advogado(a/s): Dr(a).Izaura Falcão de C. e Moraes Santana e outros- Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto.06)Recurso Inominado:200.2009.929.048-4– 4º Juizado Especial da Capital– Recorrente–Real Leasing SA- Arrendamento Mercantil- Advogado(a/s): Dr(a)vanessa cristina de Moraes Ribeiro e outros – Recorrido–carlos Alberto Pereira Xavier- Advogado(a/s): Dr(a) Francisco de Andrade Carneiro Neto e outros-Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto.07)Recurso Inominado: 200. 2008. 905.523-6– 2º Juizado Especial da Capital–Recorrente–Luiz Gonzaga da Silva- Advogado(a/s): Dr(a). José Campos da Silva Filho e outros – Recorrido–Telesp SA- Advogado(a/s): Dr(a) Juliana Dias Montenegro e outros-Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto.08)Recurso Inominado:200.2008.917.044-9– 3º Juizado Especial da Capital- Recorrente–Cia Excelsior de Seguros-Advogado(a/s): Dr(a).Lisanka Alves de Sousa e outros – Recorrido–Cícero José da Silva- Advogado(a/s): Dr(a) Georgiana Waniuska Araújo Lucena e outros-Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto. 09)FISCO-Recurso Inominado: 200. 2004. 043. 967-7/002– 4º Juizado Especial da CapitalI–Recorrente–Telemar Norte Leste SA - Advogado(a/s): Dr(a).Caio César Vieira Rocha e outros – Recorrido –Fernando Carlos Peixe- Advogado(a/s): Dr(a)José Ferreira de Barros e outros-Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto. 10)FISCO-Recurso Inominado: 035. 2009. 002.003-9/001– Juizado Especial de Sapé–Recorrente–BV Financeira SA - Advogado(a/s): Dr(a).Ricardo da Costa e Sousa e outros – Recorrido –marcos Ferreira da Penha- Advogado(a/s): Dr(a)José Alves da Silva neto e outros-Relator: Juiz Adhailton Lacet Correia Porto.11)Recurso Inominado:200.2009.930.809-6- 3º Juizado Especial da Capital–Recorrente–Hugo de Araújo Malheiros- Advogado(a/s): Dr(a).Izaura Falcão de carvalho e Moraes e Santana e outros – Recorrido –Seguradora Lider dos Consórcios DPVAT- Advogado(a/s): Dr(a) Milena Neves Augusto e outros-Relator: Juiz Onaldo Rocha de Queiroga.12)Recurso Inominado:200.2008.905.523-6– 2º Juizado Especial da Capital– Recorrente-Luiz Gonzaga da Silva-Advogado(a/s): Dr(a). José Campos da Silva Filho e outros – Recorrido–Telesp SA- Advogado(a/s): Dr(a) Juliana Dias Montenegro e outros-Relator: Juiz Onaldo Rocha de Queiroga.13)Recurso Inominado:200.2007.900.562-1– Juizado Especial do Geisel– Recorrente–Renato Silveira Mariz- Advogado(a/s): Dr(a). James Renato Monteiro Ferreira e outros–Recorrido–Liberty Seguros SA- Advogado(a/s): Dr(a) [Tatiene Carneiro Lacet Porto e outros-Relator: Juiz Onaldo Rocha de Queiroga.14)Recurso Inominado:200.2009.928.410-7– Juizado Especial do Geisel– Recorrente–Bradesco Companhia de Seguros- Advogado(a/s): Dr(a). Tatiene Carneiro Lacet Porto e outros – Recorrido –Francinaldo Vieira da Silva- Advogado(a/s): Dr(a) Maria Olettriz de L. Filgueira e outros-Relator: Juiz Onaldo Rocha de Queiroga. 15)Recurso Inominado:200.2009.935.016-3– 1º Juizado Especial da Capital–Recorrente–Leonardo Cavalcanti de Melo Coutinho- Advogado(a/s): Dr(a). Bruno de Sousa Carvalho e outros –Recorrido–Bradesco Companhia de Seguros- Advogado(a/s): Dr(a)Samuel Marques C. de Albuquerque e outros-Relator: Juiz Onaldo Rocha de Queiroga.16)Recurso Inominado:200.2009.922.761-9– 1º Juizado Especial da Capital– Recorrente–Terezinha Correia da Silva-Advogado(a/s): Dr(a). José Virgolino de Sousa e outros – Recorrido –Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT- Advogado(a/s): Dr(a) Tatiene Carneiro Lacet Porto e outros-Relator: Juiz Onaldo Rocha de Queiroga.17)Recurso Inominado- 200.2008.931.894-9– Juizado Especial do Geisel – Recorrente– Vera Cruz Seguradora-Advogado(a/s): Dr(a). Tatiene Carneiro Lacet Porto e outros–Recorrido–Fábio Henrique Batista Bandeira- Advogado(a/s): Dr(a).Lidiani Martins Nunes e outros -Relator: Juiz Onaldo Rocha de Queiroga.18)Recurso Inominado:200.2008.932.596-9–



Juizado Especial do Geisel—Recorrente—Vera Cruz Seguradora- Advogado(a/s): Dr(a). Tatiane Carneiro Lacet Porto e outros — Recorrido—Josenildo da Silva Monteiro- Advogado(a/s): Dr(a) Lidiani martins Nunes e outros-Relator: Juiz Onaldo Rocha de Queiroga.19)Recurso Inominado:200.2009.908.089-3— 1º Juizado Especial da Capital-Recorrente—banco ABN AMRO Real SA- Advogado(a/s): Dr(a).Vanessa cristina de Moraes Ribeiro e outros — Recorrido—Leandro Freire Maranhão- Advogado(a/s):Dr(a) Edigley de Brito Bastos e outros-Relator: Juiz Onaldo Rocha de Queiroga. 20)Recurso Inominado:200.2009.911.192-0- 1º Juizado Especial da Capital—Recorrente—Banco BMG/ Leasing SA Arrendamento Mercantil- Advogado(a/s): Dr(a).Ricardo da Costa e Sousa e outros — Recorrido—Manoel Pereira de Souza Filho-Advogado(a/s):Dr(a) Maxwell da Silva Araújo e outros-Relator: Juiz Onaldo Rocha de Queiroga.21)Recurso Inominado: 200. 2008.928.629-4—2º Juizado Especial da Capital— Recorrente—Telemar Norte Leste SA- Advogado(a/s): Dr(a).Luciana Nóbrega e outros — Recorrido—Erida Michele de Andrade Inácio -Advogado(a/s):Dr(a) Carlos Eduardo Toscano Leite Ferreira e outros-Relator: Juiz Onaldo Rocha de Queiroga.22)Recurso Inominado- 200.2008.906.208-3—4º Juizado Especial da Capital— Recorrente— Unibanco Banco Multiplo SA -Advogado(a/s): Dr(a). Kaline de Melo Duarte e outros—Recorrido—Antônio Alves de Sousa- Advogado(a/s): Dr(a).Lidiane de Melo Muniz e outros -Relator: Juiz Onaldo Rocha de Queiroga.23)Recurso Inominado- 200.2009.900.909-0—3º Juizado Especial da Capital — Recorrente— Banco Itaú SA-Advogado(a/s): Dr(a).Ana Olívia Belem de Filgueiredo e outros—Recorrido—Valdemar Francisco dos Santos- Advogado(a/s): Dr(a).parte sem advogado -Relator: Juiz Onaldo Rocha de Queiroga.24)FISCO-Recurso Inominado- 073.2009.009.965/2/001—Juizado Especial de Cabedelo— Recorrente—Banco Santander SA-Advogado(a/s): Dr(a). Antônio Braz da Silva e outros—Recorrido—Maria das Neves da Silva Flor- Advogado(a/s): Dr(a).parte semadvogado-Relator: Juiza Túlia Gomes de Souza Neves.25)Recurso Inominado- 075.2009.002.738-6/001— Juizado Especial de Bayeux — Recorrente— Banco Santander SA-Advogado(a/s): Dr(a). Antônio Braz da Silva e outros—Recorrido—Maria da Luz Santos Xavier- Advogado(a/s): Dr(a). Leonardo cartaxo Trigueiro e outros -Relator: Juiza Túlia Gomes de Souza Neves.26)FISCO-Recurso Inominado- 073.2009.001.622-8/001— Juizado Especial de Cabedelo — Recorrente—Banco GMAC SA e outros-Advogado(a/s): Dr(a). Milton Gomes Soares e outros—Recorrido—Adenio de Almeida Leite Júnior- Advogado(a/s): Dr(a).Igor Lopes Lacerda e outros -Relator: Juiza Túlia Gomes de Souza Neves.João Pessoa, 30 de abril de 2010-Giovanny Franco Felipe -Secretário da 1ª Turma Recursal Mista da Capital.

PAUTA DE JULGAMENTO — 2ª TURMA RECURSAL DA CAPITAL. Ficam cientes as partes e intimados para a Sessão Ordinária de julgamento da 2ª TURMA RECURSAL MISTA DA CAPITAL a realizar-se no dia **05 DE MAIO 2010**, a partir das **08h:30min**, na sala de sessões situada no 8º andar do Fórum Des. Mário Moacyr Porto, na Av. João Machado, s/n, nesta Capital, em cuja sessão serão julgados os Recursos referentes aos seguintes processos: **01)E-JUS - Recurso Inominado: 200.2008.909.160-3** — 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: BSE S/A - CLARO. - Advogado(a/s): Dr(a) Emanuella Clara Oliveira Felipe e Outros — Recorrido: Megume Mogi - Advogado(a/s): Dr(a) Rodrigo Otávio Nóbrega de Luna Freire e Outros - **Relator: Juiz Sílvio José da Silva. 02)E-JUS - Recurso Inominado: 200.2009.910.105-3** — 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: Claudécir Santos da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Hamilton Pereira da Costa — Recorrido: TNL PCS S/A -OI- Advogado(a/s): Dr(a) Carlos Gomes Filho e Outro. **Relator: Juiz Sílvio José da Silva. 03)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.932.116-4** — 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: ITAÚCARD - Advogado(a/s): Dr(a) Janaina Rangel Monteiro e Outros — Recorrido: Luis Claudio Fonseca de Oliveira. Advogado(a/s): Dr(a) James Renato Monteiro Ferreira e Outros. **Relator: Juiz Sílvio José da Silva. 04)EJUS - Recurso Inominado: 200.2008.918.773-2** — 4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: Terezinha Curi de Melo - Advogado(a/s): Dr(a) Rogério Gouveia de Souza — Recorrido: BANCO BGN S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Marília Almeida Vieira e Outro. **Relator: Juiz Sílvio José da Silva. 05)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.925.281-5** — 1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: Remilson Honorato Pereira - Advogado(a/s): Dr(a) Ronaldo Saldanha Honorato — Recorrido: ENERGISA. Advogado(a/s): Dr(a)Thiago Deiglis de Lima Rufino. **Relator: Juiz Sílvio José da Silva. 06)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.940.387-17** - 1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Kaline de Melo Duarte e Outros — Recorrido: Erasmo Rocha Lucena Advogado(a/s): Dr(a) Bruno de Farias Cascudo e Outros - **Relator: Juiz Sílvio José da Silva. 07)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.911.470-0** — 4º Juizado Especial Cível da Capital — Recorrente: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT - Advogado(a/s): Dr(a) Tatiane Carneiro Lacet Porto e Outro — Recorrido: Marcos Ferreira de Mendonça. Advogado(a/s): Dr(a) José Virgolino de Sousa. **Relator: Juiz Sílvio José da Silva. 08)EJUS - Recurso Inominado: 200.2008.911.438-9** — 2º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente/ Recorrido: José Carlos Pessoa - Advogado(a/s): Dr(a) Abraão Costa Florêncio de Carvalho — Recorrido/Recorrente: HONDA DO BRASIL - Advogado(a/s): Dr(a) Patrícia de Carvalho Cavalcanti e Outra. **Relator: Juiz Sílvio José da Silva. 09)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.911.251-4** — 4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: ENERGISA - Advogado(a/s): Dr(a) Thiago Deiglis de Lima Rufino — Recorrida: Nereide de Fátima Santos da Silva. Advogado(a/s): Dr(a) Geomarkes Lopes de Figueiredo. **Relator: Juiz Sílvio José da Silva. 10)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.912.121-8** — Juizado

Especial Cível do Geisel — Recorrente: MAPFRE SEGUROS/VERA CRUZ SEGURADORA - Advogado(a/s): Dr(a) Samuel Marques Custódio de Albuquerque e Outros — Recorrido: Joseano de Macedo Medeiros - Advogado(a/s): Dr(a) Micheline Aparecida Machado Barreto e Outro. **Relator: Juiz Sílvio José da Silva. 11)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.940.723-7** — 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: BANCO ABN AMRO S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Bruno Souto da Franca e Outra — Recorrida: Wania Maria Waltene Guedes Godoi - Advogado(a/s): Dr(a) Natália Maria Porto Mesquita - **Relatora: Juíza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. 12)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.932.351-7** — 1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: Claudia de Lourdes Henriques de Lima - Advogado(a/s): Dr(a) Daniel Alves de Sousa e Outro — Recorrido: HSBC -BANK BRASIL S/A(BANCO MÚLTIPLO AYMORÉ FINANCIAMENTOS) - Advogado(a/s): Dr(a) Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro. **Relatora: Juíza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. 13)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.932.537-1** — 2º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Kaline de Melo Duarte e Outros — Recorrido: Edmilson José de Abreu. Advogado(a/s): Dr(a) Rodolfo Nóbrega Dias. **Relatora: Juíza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. 14)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.944.640-9** — 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Kaline de Melo Duarte e Outros — Recorrido: Fernando Antônio de Oliveira Nóbrega - Advogado(a/s): Dr(a) Rodrigo Magno Nunes Moraes e Outro. **Relatora: Juíza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. 15)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.944.998-1** — 1º Juizado Especial Cível da Comarca da Comarca da Capital — Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Isócrates de Tácito Lopes Clemente e Outra — Recorrido: Jailson Ferreira da Silva- Advogado(a/s): Dr(a) Rodolfo Nóbrega Dias. **Relatora: Juíza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. 16)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.928.026-1** — 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Comarca da Capital — Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Alexandre Campos Ruiz e Outra — Recorrido: Rodrigo Cavalcante da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Jullyanna Karlla Viegas Albino . **Relatora: Juíza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. 17)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.015-6** — 4º Juizado Especial Cível da Comarca da Comarca da Capital — Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro — Recorrida: Simone Oliveira Soares dos Santos. Advogado(a/s): Dr(a) Vamberto de Souza Costa Filho e Outros. **Relatora: Juíza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. 18)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.949360-9** — 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Kaline de Melo Duarte e Outros — Recorrido: José da Silva das Chagas- Advogado(a/s): Dr(a) Marcel Vitor Cavalcanti Monteiro e Outro . **Relatora: Juíza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. 19)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.943.644-8** — Juizado Especial Cível de Mamanguape — Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Nayara Chrystine Nóbrega e Outros — Recorrido: Elenildo Epifânio de Amaranter. Advogado(a/s): Dr(a) Humberto Lúcio Rodrigues Veloso e Outro. **Relatora: Juíza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. 20)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.948.744-4** — 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Nayara Chrystine Nóbrega e Outros — Recorrido: Raissa Laila Borba Ataíde. Advogado(a/s): Dr(a) Marília Moreira Brasil e Outros. **Relatora: Juíza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. 21)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.935.550-1** — 4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Nayara Chrystine Nóbrega e Outros — Recorrida: Denilisa Silva de Castro - Advogado(a/s): Dr(a) Ana Paula de Araújo Koerner e Outros. **Relatora: Juíza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. 22)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.935.557-6** — 4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Nayara Chrystine Nóbrega e Outros — Recorrida: Sônia Maria Tanci - Advogado(a/s): Dr(a) Roberta de Lima Viegas. **Relatora: Juíza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. 23)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.925.179-1** — 4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro — Recorrido: Eduardo Jorge Lacerda Tomas - Advogado(a/s): Dr(a) Ricardo da Costa e Sousa. **Relatora: Juíza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. 24)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.947.380-9** — 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Nayara Chrystine Nóbrega e Outros — Recorrida: Sônia Maria Tanci - Advogado(a/s): Dr(a) Roberta de Lima Viegas. **Relatora: Juíza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. 25)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.955.782-5** — 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Nayara Chrystine Nóbrega e Outros — Recorrida: Geovair Alves de Souza — - Advogado(a/s): Dr(a) Roberta de Lima Viegas. **Relatora: Juíza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. 26)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.931.724-6** — 4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Nayara Chrystine Nóbrega e Outros — Recorrida: Sônia Maria Tanci - Advogado(a/s): Dr(a) Roberta de Lima Viegas. **Relatora: Juíza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. 27)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.944.251-5** — 2º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Nayara Chrystine

Nóbrega e Outros — Recorrida: José Dóia de Andrade Neto - Advogado(a/s): Dr(a) Patrícia de Souza Onofre e Outro. **Relatora: Juíza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. 28)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.951.234-1** — 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: BANCO GMAC S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Milton Gomes Soares Júnior e Outros — Recorrida: Maria das Neves Nóbrega de Almeida - Advogado(a/s): Dr(a) Rodrigo Rodolfo Rodrigues e Silva e Outro. **Relatora: Juíza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. 29)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.944.116-0** — 2º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: BANCO GMAC S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Diego Paican Stein Meira e Outra — Recorrida: Maria da Paz Chaves - Advogado(a/s): Dr(a) Anna Izabella Chaves Alves. **Relatora: Juíza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. 30)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.930.758-5** — 2º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e Outra — Recorrido: José Imperiano Meira Neto - Advogado(a/s): Dr(a) José Rubens de Moura Filho e Outros. **Relatora: Juíza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. 31)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.929.120-1** — 4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Vanessa Cristina de Moraes Ribeiros — Recorrido: Antônio Hélio Gomes Magalhães - Advogado(a/s): Dr(a) Ricardo da Costa e Sousa. **Relatora: Juíza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. 32)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.949.758-4** — 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: DIABENS LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL - Advogado(a/s): Dr(a) Janaina Rangel Monteiro e Outra — Recorrido: Glauco Cesar da Silva Paiva - Advogado(a/s): Dr(a) Marcia Costa da Silva e Outras. **Relatora: Juíza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. 33)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.952.347-0** — 2º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: BANCO ITAULEASING S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Janaina Rangel Monteiro e Outros — Recorrido: Júlio Cesar Assis Dinis - Advogado(a/s): Dr(a) Thais de Medeiros Barbosa e Outros. **Relatora: Juíza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. 34)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.947.628-1** — 1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: UNIBANCO DIBENS LEASING S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Janaina Rangel Monteiro e Outra — Recorrido: Severino Patrício Neto - Advogado(a/s): Dr(a) Nilza Carolina Albuquerque Barreto. **Relatora: Juíza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. 35)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.950.845-5** — 2º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL - Advogado(a/s): Dr(a) Antônio Fausto Terceiro de Almeida — Recorrido: Giuseppe Emmanuel Lyra - Advogado(a/s): Dr(a) Juliana Monteiro Portela e Outros. **Relatora: Juíza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. 36)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.903.422-1** — 4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: Jair Isidro Araújo Pereira - Advogado(a/s): Dr(a) Marcos Antônio Limeira — Recorrido: BANCO ITAU S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Janaina Rangel Monteiro. **Relatora: Juíza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. 37)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.935.792-9** — 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: Cleber de Souza Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Cleber de Souza Silva — Recorrido: HSBC BANK BRASIL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Roberta Lima Onofre e Outros. **Relatora: Juíza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. 38)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.937.266-2** — 1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: Maria Ribeiro de Farias - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Furtado Roberto e Outros — Recorrido: HSBC BANK BRASIL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Fábio Ricardo Carneiro Montenegro. **Relatora: Juíza Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. 39)FISCO - Recurso Inominado: 075.2009.002.181-9/001** — Juizado Especial Cível de Bayeux — Recorrente: João Tomaz Braga. - Advogado(a/s): Dr(a) Heleno Luiz da Silva — Recorrido: BANCO CITICARD S/A - Advogado(a/s): Dr(a) José Edgard da Cunha Bueno Filho - **Relator: Juiz Ricardo da Costa Freitas. 40)Físico - Recurso Inominado: 029.2009.000.428-3/001** — Juizado Especial Cível de Cruz do Espírito Santo — Recorrente: BANCO PANAMERICANO - Advogado(a/s): Dr(a) Lisanka Alves de Sousa — Recorrido: Wanderley José de Sousa - Advogado(a/s): Dr(a). Antônio Alves de Araújo. **Relator: Juiz Ricardo da Costa Freitas. 41)Físico - Recurso Inominado: 073.2009.003.335-5/001** — Juizado Especial Cível de Cabedelo — Recorrente: Maria Elizabeth Viana da Costa - Advogado(a/s): Dr(a) Ivo Castelo Branco P. Silva — Recorrido: TIM NORDESTE S/A - Advogado(a/s): Dra(a). Milena Neves Augusto - **Relator: Juiz Ricardo da Costa Freitas. 42)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.946.063-2** — 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: AMERICAN AIRLINES INC - Advogado(a/s): Dr(a) Thiago Cartaxo Patriota — Recorrido: Luísa Maria Carvalho de Lucena Onofre. Advogado(a/s): Rodrigo Menezes Dantas e Outro. **Relator: Juiz Ricardo da Costa Freitas. 43)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.935.211-0** — 2º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrentes: José Amaro Barroso de Moraes e Diacui Teixeira de Alencar Luz - Advogado(a/s): Dr(a) Gilmar Correia Costa — Recorrido: IMOBILIÁRIA PIONEIRA LTDA. Advogado(a/s): Dr(a) Carlos Fernandes de Lima Neto. **Relator: Juiz Ricardo da Costa Freitas. 44)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.931.960-6** — 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: Maciane Gonçalves Santiago - Advogado(a/s): Dr(a) Caio de Oliveira Cavalcanti e Outro — 1º Recorrido: WAVE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA- Advogado(a/s): Dr. Gilberto Goes de Mendonça — 2º Recorrido — SHINERAY DO BRASIL — Advogado(a/s) Daniel da Rocha Cruz - **Relator: Juiz Ricardo da Costa Freitas. 45)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.943.276-3** — 1º Juizado Especial Cível

da Comarca da Capital — Recorrentes: Maria do Socorro Lima da Silva e Cássia Soares Lima dos Santos - Advogado(a/s): Dr(a) Sérgio José Santos Falcão - Recorrido: MARIANO CONSULTORIA E IMOBILIÁRIA - Advogado(a/s): Dr(a). Zélia Maria Gusmão Lee - **Relator: Juiz Ricardo da Costa Freitas. 46)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.930.127-3** — 2º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: Daniel Ferreira da Costa Lima - Advogado(a/s): Dr(a) Dário Sandro de Castro Souza e Outra — Recorrido: CCE - Advogado(a/s): Dr(a) Tauã Domiciano Moura Dantas e Outro - **Relator: Juiz Ricardo da Costa Freitas. 47)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.940.306-1** — 1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: VRG LINHAS AÉREAS S/A - GRUPO GOL - Advogado(a/s): Dr(a) Adilson de Queiroz Coutinho Filho — Recorrido: Amanda Brito de Melo Barreto Camelo - Advogado(a/s): Dr(a). Robson Espinola Feitosa e Outros - **Relator: Juiz Ricardo da Costa Freitas. 48)EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.921.889-9** — 2º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: Alexandro Buarque Alves de Vasconcelos - Advogado(a/s): Dr(a) Celso Fernandes da Silva Júnior e Outro — Recorrido: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE ENSINO RENOVADO FACULDADE ASPER- Advogado(a/s): Dr(a). Bianca Bernardo Mendonça Marquez - **Relator: Juiz Ricardo da Costa Freitas. 49)EJUS - Recurso Inominado: 200.2008.939.655-4** — 1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital — Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior — Recorrido: Severino Antônio de Oliveira - Advogado(a/s): Dr(a). Maria Salete Melo Cunha e Outra - **Relator: Juiz Ricardo da Costa Freitas. OBS: Julgamento com observância ao texto implícito no enunciado 85 do FONAJE que giza:“O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 — “ As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação” e “ § 1º — Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes” e, art. 45 — “ As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006.” Giovanni Franco Felipe — Secretário Substituto da 2ª Turma Recursal Mista da Capital.**

3ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL - ATA DA 381ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL, realizada no dia 20 de abril de 2010, na Sala de Sessões das Turmas Recursais Mistas da Capital, 8º andar do Fórum Des. Mário Moacyr Porto, na Av. João Machado, s/n, nesta Capital. Inicialmente, sob a Presidência do Exmo. Juiz Dr. Marcos Coelho de Salles, presentes os Exmos. Juízes, Maria de Fátima Lúcia Ramalho, Juíza Suplente-Convocada, José Geraldo Pontes, Juiz Suplente-Convocado, Eduardo José de Carvalho Soares, Juiz Suplente-Convocado, que votou nos recursos onde havia impedimento do Juiz José Geraldo Pontes, presente ainda, a representante do Ministério Público, Dra. Maria das Graças de Azevedo Santos, Maria Wilma de Souza Bezerra Leiros, Acadêmica do 8º período do Curso de Direito do IESP-Instituto de Educação Superior da Paraíba, e secretariando os trabalhos, Dr. Cileon Gama Correia Lima; às 08:30 horas foi aberta a sessão. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, sem emendas e à unanimidade de votos, o Exmo. Juiz Presidente mandou que se fizesse a leitura dos resultados dos recursos julgados na sessão passada, a leitura da pauta de julgamento, o pregão de estilo e iniciasse o julgamento dos seguintes recursos: **RECURSOS VIRTUAIS(E JUS): 01) Recurso Inominado na Ação de Repetição de Indébito: 20020099471647** — 3º Juizado Especial Cível da Capital — Recorrente: BV Financeira S/A - Advogado(a/s): Dra.Jullyanna Karlla Viegas Albino e outros — Recorrido(a): Rawlin Delker Lins da Costa — Advogado(a/s): Dr. Alcides Magalhães de Souza e outra — Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles — Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”. 02) Recurso Inominado na Ação de Repetição de Indébito: 20020099535656 — 3º Juizado Especial Cível da Capital — Recorrente: Banco Panamericano — Advogado(a/s): Dra. Lisanka Alves de Sousa e outros — Recorrido(a): Andréa de Cássia D. A. Rodrigues — Advogado(a/s): Dr. Vamberto de Souza Costa Filho e outra — Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles — Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”. 03) Recurso Inominado na Ação de Repetição de Indébito: 20020109027934 — 3º Juizado Especial Cível da Capital — Recorrente: BV Financeira S/A — Advogado(a/s): Drº. Luiz Carlos Monteiro Laurencço - Recorrida: Renata Maria Silva dos Santos — Advogado(a/s): Dr. Leonardo Cartaxo Trigueiro — Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles — Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”. 04) Recurso Inominado na Ação de Repetição de Indébito: 20020099164754 — 1º Juizado Especial Cível da Capital — Recorrente: Banco PSA Finance Brasil S/A — Advogado(a/s): “OAB-PB nº 12450-A(PB)-Advogado não cadastrado no sistema” - Recorrido: Igor de Miranda Henriques Rezende — Advogado(a/s): Drº. Jullyanna Karlla Viegas Albino — Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles — Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”. 05) Recurso Inominado na Ação de Indenização por Danos Morais: 20020099386126 — 1º Juizado Especial Cível da Capital — Recorrente: Banco Abn Amro Real S/A — Advogado(a/s): Drº. Nayara Chrystinne Nóbrega — Recorrido(a): Adilsa Maria Gadelha Marques — Advogado(a/s): Dr. Gilson Gadelha Cordeiro — Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles — Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”. 06) Recurso Inominado na Ação de Nulidade de Clausula Contratual: 20020099326346 — 1º Juizado Especial Cível da Capital — Recorrente: Real Leasing S/A Arrendamento Mercantil — Advogado(a/s): Dra. Nayara Chrystinne Nóbrega e outro - Recorrida: Jandira Laura Bezerra Guarita — Advogado(a/s): Dr. José Rubens de Moura Filho — Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles — Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”. 07) Recurso Inominado na Ação de Repetição de



Indébito: 20020099405587 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Banco Santander S/A – Advogado(a/s): Dr. Isócrates de Tácito Lopes Clemente – Recorrido: Luiz Gonzaga de Souza – Advogado(a/s): Dr. Lucas Barbosa de Carvalho Gonçalves – Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles – Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”. 08) Recurso Inominado na Ação de Repetição de Indébito: 20020099386811 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Banco Abn Amro Real S/A – Advogado(a/s): Drª. Nayara Chrystinne Nóbrega – Recorrido(a): Maria Rosária Viegas Marinho – Advogado(a/s): Drª. Roberta de Lima Viegas – Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles – Resultado: “Homologou-se a desistência, à unanimidade”. 09) Recurso Inominado na Ação de Repetição de Indébito: 20020099373488 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Banco Abn Amro Real S/A – Advogado(a/s): Drª. Nayara Chrystinne Nóbrega – Recorrido: Sidna Saroga Sarmento Fernandes – Advogado(a/s): “Parte sem advogado” – Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles – Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”. 10) Recurso Inominado na Ação de Repetição de Indébito: 20020099391662 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Banco Abn Amro Real S/A – Advogado(a/s): Dra. Kaline de Melo Duarte – Recorrida: José Alexandre de Pontes – Advogado(a/s): Dr. Petrónio Vitorino Serafim Filho – Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles – Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”. 11) Recurso Inominado na Ação de Repetição de Indébito: 20020099363026 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Ay-moré Crédito Financiamento e Investimento S/A – Advogado(a/s): Dra. Kaline de Melo Duarte e outra – Recorrido: Arlington Almeida Leite Cavalcante – Advogado(a/s): Dr. João Machado de Araújo – Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles – Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”. 12) Recurso Inominado na Ação de Repetição de Indébito: 20020099363430 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Banco Abn Amro Real S/A – Advogado(a/s): Dr. Isócrates de Tácito Lopes Clemente – Recorrido: Jorge Freitas do Amaral – Advogado(a/s): Drª. Juliana Figueiredo e Carvalho Costa – Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles – Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”. 13) Recurso Inominado na Ação de Repetição de Indébito: 20020099383578 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Banco Abn Amro Real S/A – Advogado(a/s): Dra. Nayara Chrystinne Nóbrega – Recorrido(a): Edecleysi de Moraes Santana – Advogado(a/s): Dr. Antonio Navarro Ribeiro – Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles – Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”. 14) Recurso Inominado na Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais: 20020099303071 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Banco Santander do Brasil S/A – Advogado(a/s): Dr. Isócrates de Tácito Lopes Clemente – Recorrido(a): Eliana de Sousa Bandeira – Advogado(a/s): Dr. Washington Luis Soares Ramalho – Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles – Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”. 15) Recurso Inominado na Ação de Repetição de Indébito: 20020099272847 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BV Financeira S/A – Advogado(a/s): Dra. Jullyana Karlla Viegas Albino – Recorrido(a): Leandro Antonio Alves de Carvalho – Advogado(a/s): Dr. Fabrício Alves Borba – Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles – Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”. 16) Recurso Inominado na Ação de Repetição de Indébito: 20020099421675 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Banco Santander – Advogado(a/s): Dra. Kaline de Melo Duarte e outros – Recorrido(a): Antonio Vicente Muniz – Advogado(a/s): Dra. Pollyana Karla Teixeira Almeida – Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles – Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”. 17) Recurso Inominado na Ação de Cobrança: 20020089292490 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Wellington Lima de Souza – Advogado(a/s): Drª. José Valdemir da Silva Segundo e outros – Recorrido: Bradesco Companhia de Seguros – Advogado(a/s): Dra. Tatiane Carneiro Lacet Porto – Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles – Resultado: “Anulou-se a sentença, para julgar o mérito e declarar prescrita a ação, nos termos da súmula 405 do STJ(Superior Tribunal de Justiça) e do art. 269, inciso 4º, do CPC, à unanimidade”. 18) Recurso Inominado na Ação de Cobrança: 20020099161362 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Bradesco Companhia de Seguros – Advogado(a/s): Drª. Tatiane Carneiro Lacet Porto – Recorrido: Antonio Martins de Oliveira – Advogado(a/s): Dra. Maria Oletir de Lima Filgueira e outras – Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles – Resultado: “Rejeitaram-se as preliminares e negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”. 19) Recurso Inominado na Ação de Indenização por Danos Morais: 20020089311795 – Juizado Especial do Geisel da Comarca da Capital – Recorrente: Vera Cruz Seguradora – Advogado(a/s): Dr. Samuel Marques Custódio de Albuquerque e outros – Recorrido: José da Silva Freitas – Advogado(a/s): Dra. Lidiani Martins Nunes – Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles – Resultado: “Rejeitaram-se as preliminares, à unanimidade, e no mérito, negou-se provimento ao recurso, por maioria, para modificar, tão somente, o valor indenizável para R\$ 13.020,00(treze mil e vinte reais), condenando a parte recorrente em honorários advocatícios à razão de 15% sobre o valor da condenação, devidamente atualizados, nos termos do voto vencedor, contra o voto divergente do 2º Vogal, Juiz Eduardo José de Carvalho Soares, que entendeu pelo provimento parcial do recurso, sem condenação em honorários advocatícios”. 20) Recurso Inominado na Ação de Repetição de Indébito: 20020099408151 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Ay-moré Financiamentos – Advogado(a/s): Dra. Nayara Chirstine Nóbrega e outros – Recorrido: Marcelo Pimentel de Oliveira – Advogado(a/s): Dr. Robson Espinola Feitosa – Relator: Juiz Marcos Coelho de Salles – Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”. - RECUR-

SOS FÍSICOS: 21) Recurso Inominado na Ação de Repetição de Indébito: 0752009002648-7/001 – Juizado Especial de Bayeux-PB – Recorrente: Banco Abn Amro Real S/A – Advogado(a/s): Dra. Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro – Recorrido(a): Ismael Remigio de Araújo – Advogado(a/s): Dr. Leonardo Cartaxo Trigueiro – Relatora: Juíza Maria de Fátima Lúcia Ramalho – Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”. 22) Recurso Inominado na Ação de Reparação de Danos: 0752008002990-5/001 – Juizado Especial de Bayeux/PB – Recorrente: TIM Nordeste S/A – Advogado(a/s): Dr. Leidson Flamarion T. Matos – Recorrido: Ania Baptista Pereira de Amorim – Advogado(a/s): Dr. Jânio Luis de Freitas – Relatora: Juíza Maria de Fátima Lúcia Ramalho – Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, para reduzir o valor indenizável para R\$ 500,00(quinhetos reais), à unanimidade”. 23) Recurso Inominado na Ação de Indenização: 0332007003883-2/001 – Juizado Especial de Santa Rita-PB – Recorrente: Elisregina Bernardino Gôes – Advogado(a/s): Dr. João Batista Gomes de Lima Júnior – Recorrido(a): Unimed Paraíba – Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico – Advogado(a/s): Dr. Caius Marcellus Lacerda – Relatora: Juíza Maria de Fátima Lúcia Ramalho – Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”. 24) Recurso Inominado na Ação de Reparação de Danos: 0732008000926-6/001 – Juizado Especial de Cabedelo/PB – Recorrente/Recorrida: Kamila Carla Bezerra Lemos – Advogado(a/s): Dr. Rosildo Pereira de A. Júnior – Recorrido/Recorrente: Raphael Bezerra da Fonseca Neto – ME – Advogado(a/s): Dr. Daniel Sampaio de Azevedo – Relatora: Juíza Maria de Fátima Lúcia Ramalho – Resultado: “Negou-se provimento ao recurso interposto por Kamila Carla Bezerra Lemos, à unanimidade, e deu-se provimento parcial ao recurso interposto por Raphael Bezerra da Fonseca Neto – ME, para reduzir o valor indenizável para R\$ 1.000,00(um mil reais), à unanimidade”. 25) Recurso Inominado na Ação de Cobrança Rito Sumaríssimo: 0352009000447-0/001 – Juizado Especial de Sapé/PB – Recorrente: Jussara de Sousa Felinto – Advogado(a/s): Drª(ª). Naziene Bezerra Farias Souza – Recorrido(a): Antonio Martins da Silva Júnior – Advogado(a/s): Dr. Carlos Augusto de Souza – Relatora: Juíza Maria de Fátima Lúcia Ramalho – Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”. 26) Recurso Inominado na Ação de Indenização: 0412007000341-7/001 – Juizado Especial de Alhandra/PB – Recorrente: Manoel Alves de Sousa – Advogado(a/s): Dr. Manoly Marcelino Passerat de Silans – Recorrido(a): Aquino Angelo de Carvalho Filho – Advogado(a/s): Dr. Carlos Ulisses de Carvalho Neto – Relatora: Juíza Maria de Fátima Lúcia Ramalho – Resultado: “Não se conheceu do recurso, por ser intempestivo, à unanimidade”. 27) Recurso Inominado na Ação de Repetição de Indébito: 0752009004875-4/001 – Juizado Especial de Bayeux/PB – Recorrente: Banco Santander Brasil S/A – Advogado(a/s): Dr. Antonio Braz da Silva – Recorrido(a): Edvan Fernandes da Silva – Advogado(a/s): Dr. Leonardo Cartaxo Trigueiro – Relator: Juiz José Geraldo Pontes – Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade”. 28) Recurso Inominado na Ação de Reparação de Danos: 0732009002774-6/001 – Juizado Especial de Cabedelo/PB – Recorrente: Terezinha Lopes da Silva – Advogado(a/s): Dr. José Belarmino de Souza – Recorrido(a): Banco BMG S/A – Advogado(a/s): Dra. Jullyanna Karlla Viegas Albino – Relator: Juiz José Geraldo Pontes – Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”. 29) Recurso Inominado na Ação de Declaração de Nulidade: 0352009002059-1/001 – Juizado Especial de Sapé/PB – Recorrente: Banco Panamericano S/A – Advogado(a/s): Dra. Lisanka Alves de Sousa – Recorrido(a): Eliana da Silva Vitorino – Advogado(a/s): Dr. José Alves da Silva Neto – Relator: Juiz José Geraldo Pontes – Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade”. Esgotada a pauta de julgamento, e nada mais havendo a tratar, o Exmo. Juiz Presidente encerrou a sessão, mandando que se lavrasse a presente ata e determinando que a próxima Sessão fosse realizada no dia 30 de abril de 2010, às 08:30 horas, na Sala de Sessões das Turmas Recursais Mistas da Capital, 8º andar do Fórum Des. Mário Moacyr Porto, na Av. João Machado, s/n, nesta Capital. MARCOS COELHO DE SALLES - Juiz Presidente em Exercício, MARIA DAS GRAÇAS DE AZEVEDO SANTOS – Promotora de Justiça, MARIA DE FÁTIMA LÚCIA RAMALHO – Juíza Suplente-Convocada, JOSÉ GERALDO PONTES – Juiz Suplente-Convocado, EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES – Juiz Suplente-Convocado, CILENO GAMA CORREIA LIMA - Secretário da 3ª Turma Recursal Mista da Capital. João Pessoa, 30 de abril de 2010.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Proc esso: 20020090129715 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER cite-se o sr oleno leite filho brasileiro divorciado cpf095.655.404-06o qual se encontra em lugar incerto e nao sabido para se manifestar noprazo legal sobre os fatos descritos na inicial dos autos da acao deinventario em que sao partes oleno leite e maria de lourdes pinho leite e outros . conforme despacho proferido pela mm juiza Claudia Evangelina Chianca Ferreira de Franca. J. Pessoa, 23 de marco de 2009. Eu AnaCristina Pessoa Diniz o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 20020060055551 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Familia da Capital se processam os autos da acao de Interdicao movida por MARIA DE LOURDES V DA SILVA em face de FRANCISCO V DA SILVAcuja sentença teve final seguinte Vistos etc Decreto a sua interdicao face a incapacidade de gerir sua pessoa e administrar seus bens nomeando lhe curador na pessoa do autor mediante compromisso nos autos Joao Pessoa 29/4/2010 Francisco

Francinaldo Tavares Juiz de Direi to Marcia Ramalho Marinho Tecnica judiciaria o digitei Publicar tres vezes com intervalo de 10 dias

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 20020090256369 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Familia da Capital se processam os autos da acao de Interdicao movida por JOSILENE DA SILVA LEANDRO em face de CLAUDIA SALVINO DA SILVA sentença teve final seguinte Vistos etc Decreto a sua in terdicao face a incapacidade de gerir sua pessoa e administrar seus bens nomeando lhe curador na pessoa do autor mediante compromisso nos autos Joao Pessoa 29/4/2010 Francisco Francinaldo Tavares Juiz de Direi to Marcia Ramalho Marinho Tecnica judiciaria o digitei Publicar tres vezes com intervalo de 10 dias

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 20020090344694 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Familia da Capital se processam os autos da acao de Interdicao movida por RANDERSON L BARBOSA face de RICHARDSON LOURENCO BARBOSA cuja sentença teve final seguinte Vistos etc Decreto a sua in terdicao face a incapacidade de gerir sua pessoa e administrar seus bens nomeando lhe curador na pessoa do autor mediante compromisso nos autos Joao Pessoa 29/4/2010 Francisco Francinaldo Tavares Juiz de Direi to Marcia Ramalho Marinho Tecnica judiciaria o digitei Publicar tres vezes com intervalo de 10 dias

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 20020090476199 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Familia da Capital se processam os autos da acao de Interdicao movida por MARIA DA PENHA DA SILVA DOS SANTOS em face de JOAOADELINO DOS SANTOS cujateve final seguinte Vistos etc Decreto a sua interdicao face a incapacidade de gerir sua pessoa e administrar seus bens nomeando lhe curador na pessoa do autor mediante compromisso nos autos Joao Pessoa 29/4/2010 Francisco Francinaldo Tavares Juiz de Direi to Marcia Ramalho Marinho Tecnica judiciaria o digitei Publicar tres vezes com intervalo de 10 dias

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 20020100008792 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Familia da Capital se processam os autos da acao de Interdicao movida por ROSELITA PEREIRA NOGUEIRA DA SILVA em face de JOAON DA SILVA cuja sentença final seguinte Vistos etc Decreto a sua in terdicao face a incapacidade de gerir sua pessoa e administrar seus bens nomeando lhe curador na pessoa do autor mediante compromisso nos autos Joao Pessoa 29/4/2010 Francisco Francinaldo Tavares Juiz de Direi to Marcia Ramalho Marinho Tecnica judiciaria o digitei Publicar tres vezes com intervalo de 10 dias

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 20020100142823 Acao: EXONERACAO ALIMENTOS. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4aVara da Familia da comarca da Capital se processam os autos da Acao deExoneracao de Alimentos movida por JOAO PRAXEDES DE OLIVEIRA NETO em face de AMANDA JOANA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA Pelo presente fica JOAO PRAXEDES DE OLIVEIRA NETO que se encontra em local incerto e nao sabidoINTIMADO para em 48 horas manifestar interesse no prosseguimento do feito sob pena de extincao Joao Pessoa 29/4/2010 Francisco Francinaldo Tavares Juiz de Direito Marcia Ramalho Marinho Tecnica judiciaria o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 20020100148671 Acao: SUBSTIT. CURATELA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4aVara da Familia da comarca da Capital se processam os autos da Acao deSubstituicao de Curatela movida por MIRIAM PESSOA CORREA LIMA em face de ANTONIO ARNULFO G CORREIA LIMA Pelo presente fica MIRIAM PESSOA CORREIA LIMA que se encontra em local incerto e nao sabido INTIMADO para em 48 horas manifestar interesse no prosseguimento do feito sob pena de extincao Joao Pessoa 29/4/2010 Francisco Francinaldo Tavares Juiz de Direito Marcia Ramalho Marinho Tecnica judiciaria o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020030000752 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema/ Fazenda Estadual contra SEVERINA NUNES DE S. FALCAO (007.351.064-52) e JASMINA FARAH (450.774.874-72). CDA N 0002.13.2002.00270, valor do debito de R\$ 370.649, 99 (trezentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), ultima atualizacao realizada em 19/03/2009. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s)

executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020030141754 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema ou Fazenda Estadual contra SERGIO VERAS DE MIRANDA FILHO (02.335.251/0001-52), sendo o mesmo o representante da firma executada, portador do cpf n 032.408.134-08, CDA N 0002.14.2002.1815-0, valor do debito de R\$4.789, 74 (quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatrocentavos) ultima atualizacao realizada em 07/04/2005. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 20020040606804 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema ou Fazenda Estadual contra SONY CALCADOS E BOLSAS LTDA (08.848.343/0003-84), e de seus co-responsaveis: JOSE SUELDO GOMES BEXERRA (023.512.934-87) e ELIZABETH RODRIGUES (160.790.784-49), CDA N0002.16.2004.1843-1, valor do debito de R\$1.203, 56 (um mil, duzentos e tres reais e cinquenta e seis centavos), ultima atualizacao realizada em 12/11/2007. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020050022454 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema ou Fazenda Estadual contra MOACIR CARLOS ARAUJO (04.120.403/0001-25), sendo o mesmo o representante da firma executada, portador do CPF N061.976.984-04, CDA N 0002.14.2002.16239, valor do debito de R\$1.384, 94 (hum mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) ultima atualizacao realizada em 23/09/2009. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020050306592 Acao: EXECUCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela FAC contra AMANDA DE PAULA MENDES (072.107.024-82) CITADO(A) para no prazo de 03 (tres) dias pagar o debito no valor de R\$176, 94 (cento e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos). E para que chegue ao conhecimento do devedor e o mesmo nao possa alegar ignorancia mandou a MM. Juiza expedir o presente edital. Dra. Silvanna Pires Brasil Lisboa. Eu, Helen Sonali de C. Cruz, Tec. Judiciaria, o digitei.



COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020060022064 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema ou Fazenda Estadual contra WERONICA ONOFRE ALCANTARA E SANTOS (02.884.251/0001-01), sendo o(a) mesmo(a) o(a) representante da firma executada, portador(a) do CPF N588.594.974-34, CDA N 0002.17.2005.014948, valor do debito de R\$58.415,45 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos) ultima atualizacao realizada em 14//09/2009. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020060191562 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema/Fazenda Estadual contra GILSON PEREIRA DE ALMEIDA (131.878.304-63). CDA N 270, data da expedicao 09/03/2006, valor do debito de R\$ 24.542,79 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e novecentavos) pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020060297922 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema ou Fazenda Estadual contra BEACH INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTA (09.13.599/0003-21) e seus co-responsaveis: AUREA CELENE C. LINS FALCAO (132.959.934-91) e SAULO MARCIO LINS FALCAO (237.333.734-72), CDA N 0002.17.2005.0549-9, valor do debito de R\$ 204,66 (duzentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), em 06/07/2005. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020070039504 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema ou Fazenda Estadual contra FORTLACK COM E REP DE MATERIAS DE PINTURA LTDA (03.987.745/0001-84) na pessoa de seus representantes: JOAO JOSE DE OLIVEIRA (012.765.934-06) e WILSON BATISTA DA SILVA (428.139.567-91), CDA N0002.16.2004.13677, valor do debito de R\$284,46 (duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), ultima atualizacao realizada em 23/09/2009. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020070112582 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema/Fazenda Estadual contra XAMA MODAS LTDA (04.681.666/0001-03), na pessoa de seu representante: RAYSSA DO AMARAL RANGEL (0008.064.174-12), CDA N 0200.01.8200.60234, valor do debito de R\$ 1.833,22 (um mil, oitocentos e trinta e tres reais e vinte e dois centavos), em 07/03/2006. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020077413504 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema/Fazenda Estadual contra JOSE FERNANDES ALVES RIBEIRO (35.591.569/0001-53).CDA N 1624, data da expedicao 15/05/2007, valor do debito de R\$ 3.281,13 (tres mil, duzentos e oitenta e um reais e treze centavos). pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020077533814 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema/Fazenda Estadual contra JOSE RICARDO GUEDES LINS FILHO (039.700.914-38). CDA N 917, data da expedicao 02/07/2007, valor do debito de R\$ 2.020,21 (dois mil, vinte reais e vinte e um centavos). pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020080112242 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema/Fazenda Estadual contra DORIVALDO DA SILVA MEDEIROS (03.593.492/0001-64), portador do CPF n910.963.324-34, CDA N 02000.18.2007.1986, valor do debito de R\$ 781,02 (setecentos e oitenta e um reais e dois centavos), em 31/07/2007. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020080153584 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema ou

Fazenda Estadual contra FC TRANSPORTADORA LTDA (01.885.167/0001-40), na pessoa de seus representantes CELIO FIGUEIREDO VIANA (884.273.314-87) e MARCIO DE FREITAS SANTANA (051.708.326-48), CDA N02000.19.2007.2268, valor do debito de R\$2.462,59 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), ultima atualizacao realizada em 13/09/2009. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020080256262 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela Sudema ou Fazenda Estadual contra KME PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA (06.679.361/0001-08) e seus co-responsaveis: MARIA CONCEICAO SANTOS DA ROCHA (192.084.644-15), QUEDIMA ANDREA DA SILVA (053.700.564-12) e LINDINALVA CORREIA SANTOS DA ROCHA (454.514.474-04), CDA N 02000.19.2008.2789, valor do debito de R\$834,34 (oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), em 09/04/2008. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Helen Sonali de Castro Cruz, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAZENDA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 20020090220712 Acao: EXECUCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente virem dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este Juizo se processa a acao acima promovida pela FAC contra AMANDA DE PAULAMENDES (072.107.024-82) CITADO(A) para no prazo de 03 (tres) dias pagar o debito no valor de R\$176,94 (cento e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos). E para que chegue ao conhecimento do devedor e o mesmo nao possa alegar ignorancia mandou a MM. Juiza expedir o presente edital. Dra. Silvana Pires Brasil Lisboa. Eu, Helen Sonali de C. Cruz, Tec. Judiciaria, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1. TRIB.JURI. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 20020060173735 Acao: TENTATIVA HOMICIDIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo se processam os termos da Acao Penal, processo supracitado, que a Justica Publica move em face de THIAGO GERONIMO ALVES, vulgo MATA GATO, natural do Rio de Janeiro-RJ, nascido em 17.10.1984, filho de Geraldo de Lima Alves e Maria Gorete Geronimo Alves, nao tendo sido encontrado no endereço constante nos autos, estando, portanto, em lugar incerto e nao sabido e, por isso, ficando, por este edital, INTIMADO da decisao de PRONUNCIA prolatada em 14.09.2007, como incurso nas sancões do art. 121, paragrafo segundo, inciso I, c/c o art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, para que, no prazo legal de cinco dias, caso queira, apresente recurso a decisao retro mencionada. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito em substituiçao nesta 1. Vara do Tribunal do Júri, Dr. Gustavo Procopio Bandeira de Melo, expedir o presente em consonancia com a lei, afixando-o no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Joao Pessoa-PB, aos 29 de abril de 2010. Eu, Cinelandia Bandeira de Moraes, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1. TRIB.JURI. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 20020077781637 Acao: HOMICIDIO DOLOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juizo se processam os autos da Acao Penal, processo supramencionado, que a Justica Publica move em face de GERLANO FELINTO CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, lavador de carros, natural de Sape-PB, filho de Joao Felinto Cavalcante e Deuzanira dos Santos, atualmente em local incerto e nao sabido, ficando, portanto, por este edital CITADO da DENUNCIA oferecida pelo Ministerio Publico em 12/01/2010, como incurso nas sancões do Art.121, caput c/c Art.14, inciso II, ambos do Código Penal, para nos termos do Art.406 e paragrafos do CPP, querendo, apresente defesa escrita no prazo de 10(dez)dias, onde podera arguir preliminares, apresentar alegações a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar provas, arrolar testemunhas ate o maximo de

08(oito).E, para que nao se alegue ignorancia, mandou o MM.Juiz de Direito Presidente do PrimeiroTribunal do Juri, em substituiçao, Dr. Gustavo Procopio Bandeira de Meloexpedir o presente em consonancia com a lei, afixando-o no local de costume.Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Joao Pessoa-PB, aos 29 de abril de 2010.Eu, Ana Kalina Mendonca de Santana Lemos, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1. TRIB.JURI. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 20020080324623 Acao: HOMICIDIO DOLOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juizo se processam os autos da Acao Penal, processo supramencionado, que a Justica Publica move em face de PAULO WALLAS MIRANDA DE MELO, conhecido por BOCA DE PEIXE , solteiro, nascido em 23/04/1987, natural de Joao Pessoa-PB, filho de William Vieira de Melo e Vera Lucia Gomes Miranda de Melo, atualmente em local incerto e nao sabido, ficando, portanto, por este edital CITADO da DENUNCIA oferecida pelo Ministerio Publico em 08/03/2010, como incurso nas sancões do Art.121, paragrafo 2o, incisos I e IV do Código Penal c/c Art.1, inciso I, da Lei 8072/90, para nos termos do Art.406 e paragrafos do CPP, querendo, apresente defesa escrita no prazo de 10(dez)dias, onde podera arguir preliminares, apresentar alegações a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar provas, arrolar testemunhas ate o maximo de 08(oito).E, para que nao se alegue ignorancia, mandou o MM.Juiz de Direito Presidente do Primeiro Tribunal do Juri, em substituiçao, Dr.Gustavo Procopio Bandeira de Melo expedir o presente em consonancia com a lei, afixando-o em local de costume.Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Joao Pessoa-PB, aos 29de abril de 2010.Eu, Ana Kalina Mendonca de Santana Lemos, tecnica judiciaria, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS DE MANGABEIRA – SERVIÇO REGISTRAL “PEREIRA LIMA” . Faço saber que pretendem se casar: Alex de Oliveira Ferreira Leal e Adriana Silva Teixeira; Reinaldo José Batista de Souza e Wendy Karla Leite Meira de Souza; Severino Elias de Moraes e Amílca Beatriz Miranda; Menderson Luiz Araújo de Luna Freire e Poliana Alves da Silva; Cosme Damião Tenório e Maynã Tavares Simões Farias; Abel Dias de Meneses Neto e Maria Neusani de Oliveira; Espedito Félix da Cruz e Ednalda da Silva Castro; Delinaldo Fernandes Chaves e Maria das Graças da Silva; Everaldo de Andrade Guedes e Suzana Taise Silva da Cruz; Gregório Fernandes Gonçalves e Juliana Tavares Santos Sousa; Geraldo Borges Moraes e Ilían Teixeira de Siqueira; Saulo César Gomes da Silva e Cleonice Justino da Silva; Jonas Gabriel Quirino Ferreira e Cintia do Nascimento Brito; Ailton José Bezerra da Silva e Gilcarla de Lima Souza; Rodrigo Dantas Freire e Roselayne Santos de Souza; Sandro Marcelo de Oliveira Amarante e Aelilmônica de Santana Silva. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da Lei. João Pessoa, 30 de abril de 2010. Eu, Maria Valdilene P. Lima – Oficial, o digitei.

CAMPINA GRANDE

ATA DA 529ª REUNIÃO DA 1ª TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE. Aos 07 de abril de dois mil e dez, pelas 18:00 horas, na Sala de Sessões das Turmas Recursais de Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda 1ª Turma Recursal Mista, sob a Presidência do Exmº Sr. Dr. Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho, Dr. Ailton Nunes Melo, e o Dr. Marcial Henrique Ferraz da Cruz. Funcionando na Secretaria eu, Maria Madalena de S. Coutinho. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, integralmente, sem modificação. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os seguintes feitos constantes em pauta de julgamento: 01) Recurso Inominado: 0012008007779-3/1 de Campina Grande – Recorrente: Unibanco – União de Bancos Brasileiros. Advogado: Daniela Delai Rufato. Recorrido: Edvan Pereira Souza. Advogado: Paulo Goes. Relator: Ailton Nunes Melo. Resultado: “Adiado a pedido do relator.” 02) Recurso Virtual: nº 0012008910194-1 de Campina Grande– Recorrente: Marco Aurélio Pereira dos Santos. Advogado. Rodolfo Gaudêncio Bezerra. Recorrido: Vera Cruz Seguradora S/A - Advogado: Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Relator: Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho. Resultado: “Decidiu a 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, acolher a preliminar de incompetência do Juizado, em face da complexidade da matéria, inteligência do art. 3º da Lei 9.099/95, no tocante a necessidade de determinar a extensão das lesões sofridas pelo autor através de prova pericial minuciosa. Em face do acolhimento da matéria preliminar referente a incompetência, resta prejudicado o recurso da parte autora. Custas satisfeitas e sem honorários. Lavrará o Acórdão o Relator”. 03) Recurso Virtual: nº. 0012009933073-8 de Campina Grande – Recorrente: Banco BMG - Advogado: Ricardo da Costa e Sousa e outros. Recorrido: Luiza Maria da Silva. Advogado: Paulo Sérgio Cunha Azevedo. Relator: Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho. Resultado: “Decidiu a 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença atacada por seus próprios fundamentos. Custas satisfeitas e honorários advocatícios a base de 20% do valor da condenação. Servirá de Acórdão a presente Súmula”. 04) Recurso Inominado: nº. 0172009001134-1 de Esperança – Recorrente: Energisa Paraíba Dist de Energia. Advogado: Edson Corrêa. Recorrido: Neci da Silva Ribeiro. Advogado: Sebastião Araújo de Maria. Relator: Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho. Resultado: “Decidiu a 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, acolher a preliminar de ilegitimidade ativa da autora e por conseguinte extinguir o processo



sem julgamento do mérito. Custas satisfeitas e sem honorários. Lavrará o acórdão o relator". 05) Recurso Inominado: nº 0012005013186-9/001 de Campina Grande – Recorrente: Teresa Cristina Gomes Guimarães. Advogado: Elvira Carmen Farias Agra Leite. Recorrido: TELEMAR NORTE LESTE SA - Advogado: Caio César V. Rocha. Advogado: Caio César V. Rocha. Relator: Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho. Resultado: "Retirado de pauta para análise do Presidente da Turma por se tratar de Recurso Extraordinário." 06) Recurso Virtual: nº. 00120099387936 de Campina Grande – Recorrente: Ynakam Luis de Vasconcelos Leal. Advogado: Andreza Loize Gomes de Souza Marcolino. Recorrido: Pierson Harlan Dantas Felix. Advogado: Pierson Harlan/Manoel Félix Neto. Relator: Ailton Nunes Melo. Resultado: "Decidiu a 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença atacada por seus próprios fundamentos. Sem Custas e sem honorários. Servirá de Acórdão a presente Súmula". 07) Recurso Inominado - Embargos de Declaração nº 0272004001765-2/2 de Picuí – Embargante: TELEMAR NORTE LESTE SA - Advogado: Caio César V. Rocha. Embargado: Jorge Ferreira da Silva. Advogado: Wanderley José Dantas. Relator: Ailton Nunes Melo. Resultado: "Decidiu a 1ª Turma Recursal Mista, à unanimidade, acolher questão de ordem para suspender o julgamento do recurso inominado, tendo em vista se tratar de tarifa básica de assinatura e a decisão do STJ proferida na reclamação 3.918-PB determinar a suspensão dos processos em trâmite sobre a matéria até ulterior comunicação do STJ". 08) Recurso Inominado nº 0072005000084-8/1 de Areia – Recorrente: Antonio de Araújo Cabral. Advogado: Edinando José Diniz. Recorrido: NV Veículos Ltda. Advogado: Ana Grazielle A. B. de Oliveira. Relator: Ailton Nunes Melo. Resultado: "Decidiu a 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença atacada por seus próprios fundamentos. Sem custas e sem honorários. Servirá de Acórdão a presente Súmula". 09) Recurso Virtual: nº 0012008923828-9 de Campina Grande – Recorrente: BSE/SA. Advogado: Rossana Bitencourt Dantas. Recorrido: Valdemar Teixeira de Vasconcelos. Advogado: Alba Lúcia Diniz de Oliveira. Relator: Marcial Henrique Ferraz da Cruz. Resultado: "Decidiu a 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, reformando-se a sentença integralmente, julgando-se improcedente o pedido nos termos do voto do relator. Custas satisfeitas e sem honorários. Lavrará acórdão o relator." Nada mais ocorrendo deu por encerrada a sessão da qual digitei a presente Ata.

MOVIMENTAÇÃO DOS AUTOS DA 1ª TURMA RECURSAL DE CAMPINA GRANDE/PARAÍBA. (INTIMAÇÕES AS PARTES): 01) Recurso Virtual: nº. 0012009933073-8 de Campina Grande – Recorrente: Banco BMG - Advogado: Ricardo da Costa e Sousa e outros. Recorrido: Luíza Maria da Silva. Advogado: Paulo Sérgio Cunha Azevedo. Relator: Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho. Resultado: "Decidiu a 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença atacada por seus próprios fundamentos. Custas satisfeitas e honorários advocatícios a base de 20% do valor da condenação. Servirá de Acórdão a presente Súmula". 02) Recurso Virtual: nº. 00120099387936 de Campina Grande – Recorrente: Ynakam Luis de Vasconcelos Leal. Advogado: Andreza Loize Gomes de Souza Marcolino. Recorrido: Pierson Harlan Dantas Felix. Advogado: Pierson Harlan/Manoel Félix Neto. Relator: Ailton Nunes Melo. Resultado: "Decidiu a 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença atacada por seus próprios fundamentos. Sem Custas e sem honorários. Servirá de Acórdão a presente Súmula". 03) Recurso Inominado nº 0072005000084-8/1 de Areia – Recorrente: Antonio de Araújo Cabral. Advogado: Edinando José Diniz. Recorrido: NV Veículos Ltda. Advogado: Ana Grazielle A. B. de Oliveira. Relator: Ailton Nunes Melo. Resultado: "Decidiu a 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença atacada por seus próprios fundamentos. Sem custas e sem honorários. Servirá de Acórdão a presente Súmula".

INTIMAÇÃO DA 3ª TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE -PB: O Excelentíssimo Senhor Dr. Giovanni Magalhães Porto, Juiz Presidente, proferiu o seguinte despacho: "Vistos, etc. Ao embargado para contra-razões." nos seguintes processos: Recurso Inominado: **0012007008350-4/001** de Campina Grande. Recorrente: **FINIVEST SA NEGOCIOS DE VAREJO**. Advogado: **DANIELA DELAI RUFATO**. Recorrido: Aldanice Caldas da Silva. Advogado: **MARIA DO CARMO LINS E SILVA**. Recurso Inominado **0012006010680-2/001** de Campina Grande. Recorrente: **TELEMAR NORTE LESTE S.A (Cobrança Indevida)**. Advogado: **CAIO CESAR VIEIRA ROCHA/SASKIA ARAUJO SOBREIRA**. Recorrido: Alexandre Almeida de Couto. Advogado: **MAURI RAMOS NUNES**.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 00120080200502 Acao: MONITORIA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos do presete edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e cartório

tramitam os autos da acao supramencionada requerida por FRIGORIFICO REMI LTDA empresa estabelecida na Rua Januncio Ferreira 800 Centro nesta cidade com inscricao estadual 0455789 representada pelo Sr. Jose Maria Pereira Garcia em face da KITTUTS LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA. E o presente para CITAR a KITTUTS LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA na pessoa de seu representante legal atualmente em lugar incerto e ignorado para no prazo de 15 dias pagar a importancia de R\$ 611.35(seiscentos e onze reais e quinze centavos) ocasio em que ficara isenta ao pagamento das custas e honorarios advocaticios nopercentual de 20% sobre o valor da causa podendo opor embargos monitorios em igual prazo (15 dias) sob pena de nao o fazendo ser convertido o mandado monitorio em mandado executivo na forma do Livro I Titulo VIII Capitulo X do art. 1102c do CPC. E para que ninguem alegue ignorancia mandou a MM Juiza expedir o presente edital que sera publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande aos 29 de abril de 2010. Eu Joao Guedes da Silva o digitei e assinou. Dra. Ritauro Rodrigues Santana Juiza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 00120080052168 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e quem deste, conhecimento tiver, que foi decretada nos autos da acao supracitada promovida por Maria Valdira de Oliveira, bras., solteira, domestica, residente na rua Julio Gomes da Silva, 96, Catingueira, Campina Grande-PB, a INTERDICAÇÃO de DANIEL EDIMILSO N DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente no mesmo endereco da autora, declarado absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADORA a promovente MARIA VALDIRA DE OLIVEIRA. E, para que ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz, Dr. Antonio Reginaldo Nunes expedir este edital que sera publicado por uma vez(Art.232, III, CPC) e afixado no atrio deste Forum Afonso Campos. Dado e passado nesta Comarca de Campina Grande, aos vinte e nove dias do mes de abril de dois mil e dez. Eu, Walmir Feliciano de Lucena, Tecnico Judiciario, o digitei e assinou.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 00120100007549 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e quem deste, conhecimento tiver, que foi decretada nos autos da acao supracitada promovida por Jacira Soares dos Santos, brasileira, casada, do lar, residente na rua Arrojado Lisboa, 754-Monte Santo , Campina Grande-PB, a INTERDICAÇÃO de ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, casado , aposentado , residente no mesmo endereco da autora, declarado absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADORA a promovente JACIRA SOARES DOS SANTOS. E, para que ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz, Dr. Antonio Reginaldo Nunes expedir este edital que sera publicado por uma vez(Art.232, III, CPC) e afixado no atrio deste Forum Afonso Campos. Dado e passado nesta Comarca de Campina Grande, aos vinte e nove do mes de abril de dois mil e dez. Eu, Walmir Feliciano de Lucena, Tenico Judiciario, o digitei e assinou.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 00120100081528 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e a quem, deste, conhecimento tiver, em especial a MANUEL HERCULANO NASCIMENTO, brasileiro, casado, porteiro, atualmente em lugar incerto e nao sabido, que por este Juizo e Cartorio tramiata a acao supra citada promovida por MARIA ANUNCIADA FRAGOSO HERCULANO, brasileira, casada, do lar, residente na rua Francisco Mendona Oliveira, 183, Palmeira, Campina Grande-PB. Pelo presente fica Vossa Senhoria, MANUEL HERCULANO NASCIMENTO, CITADO para, querendo, no prazo de quinze dias, CONTESTAR a presente acao, sob pena de revelia e de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E, para queninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz, Dr. Antonio Reginaldo Nunes expedir este edital que sera publicado no Diario da Justica deste Estado e afixado no atrio deste Forum Afonso Campos. Dado e passado nesta Comarca da Campina Grande, em vinte e nove de abril de dois mil e dez. Eu, Walmir Feliciano de Lucena, Tecnico Judiciario, o digitei e assinou.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 00120100080116 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento e noticia tiverem que, por este oficio da 5 Vara de Familia, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraiba, tramita a acao de DIVORCIO LITIGIOSO, processo n 0012010008011-6, em que e autor MARIA DAS NEVES DE SOUZA SILVA BARBOSA em face de ANTONIO FRANCISCO BARBOSA, brasileiro, casado, autonomo, residindo atualmente em lugar incerto em nao sabido. PARA QUE-RENDO, RESPONDER EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE REVELIA. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, e afixacao no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, 29 de Abril de 2010. Eu, Marineide Bezerra Silva Fonseca, Tecnica Judiciaria, o digitei e assinou. EDUARDO RUBENS DA NOBREGA COUTINHO JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 00120100082815 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM.

Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento e noticia tiverem que, por este oficio da 5 Vara de Familia, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraiba, tramita a acao de DIVORCIO LITIGIOSO, processo n 0012010008281-5, em que e autor LUZIA LIMA DA SILVA em face de JOSE JOAO DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, residindo atualmente em lugar incerto em nao sabido. PARAQUERENDO, RESPONDER EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE REVELIA. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, e afixacao no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, 29 de Abril de 2010. Eu, Marineide Bezerra Silva Fonseca, Tecnica Judiciaria, o digitei e assinou. EDUARDO RUBENS DA NOBREGA COUTINHO JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 00120100085982 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Faz saber a quem interessar possa, e deste conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio se processam aos autos da acao de DIVORCIO LITIGIOSO , registrada sob n. 001.2010.008.598-2, tendo como parte autora, JOSEFA SANTOS DANTAS e como parte promovida, EDSON DANTAS. Servindo o presente para CITAR o Sr EDSON DANTAS, brasileiro, casado, profissao desconhecida, atualmente em local incerto e nao sabido, para que atraves deste EDITAL, tome conhecimento da presente acao para acompanh-la ate final julgamento e oferte defesa, querendo , no prazo legal que e de (15) dias, como preceitua a Lei. Advertindo-o de que o seu silencio importara em confissao da materia fatica e decretacao de sua revelia. E para que, mais tarde nao se alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz - EDUARDO RUBENS DA NOBREGA COUTINHO - Juiz de Direito desta Vara expedir o presente EDITAL, o qual lido e achado conforme vai devidamente assinado. Dado e passado neste Cartorio, Campina Grande/PB., 29 de abril de 2010. Tania Maria da Silva, Tecnica Judiciaria, o digitei e expedii.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAZ/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 00119990041640 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, que perante este juizo se processa os autos da acao supracitada, promovida pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL contra ACESSORAUTO COM. DE ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA e seus co-responsaveis: JOSE MARIO VELOSO DE BRITO, DEIZE MARIA ALMEIDA FERREIRA e FRANCISCO ALMEIDA FERREIRA, pelo que CHAMA E INTIMA o (s) mesmo (s), por se encontrar (em) em lugar incerto e nao sabido, para que tome (m) conhecimento da sentenca, cuja conclusao e a seguinte: Homologo por sentenca os calculos de fls., transformando-os em Divida Ativa do Estado, para que produza seus juridicose legais efeitos. Transitada em julgado, expeca-se certidao da presente sentenca, inclusive com copia autentica dos calculos e encaminhe-se mediante oficio com AR, ao Procurador Geral do Estado da Paraiba. P.R.I. E, para que nao alegue ignorancia de terminou o MM. Juiz a expedicao deste edital, que vai publicado de acordo com a Lei 6830/80. C. Grande, 29/4/10. Eu, Eduardo Aires, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAZ/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 00120000241107 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este juizo se processam os autos da acao supracitada, promovida pelo FAZENDA PUBLICA ESTADUAL contra D. P. IND. E COM. DE CONFECOES LTDA e seus co-responsaveis: EDUARDO TEJO BEZERRA e FABIANA DE SERRANO E PIRES, pelo que CHAMA E INTIMA os mesmos, por se encontrarem em lugar incerto e nao sabido, por todo teor do despacho, a saber: -Vistos, etc. Intime-se a executada, por edital com prazo de 20 dias, para comparecer em cartorio a fim de receber o alvara correspondente a devolucao das quantias bloqueadas de fls. 39/40. C. Grande, 22/04/10Eu, Eduardo Aires, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAZ/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 00120010035895 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, que perante este juizo se processam os autos da acao supracitada, promovida pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL contra K. LOPES E CIA. LTDA e seus co-responsaveis: DANIEL FARIAS LEAL e KARINNE MICHELLE LOPES LEAL pelo que CHAMA E INTIMA o (s) mesmo (s), por se encontrar em lugar incerto e nao sabido, para que tome conhecimento da sentenca, cuja conclusao e a seguinte: Isto posto e tudo o mais que dos autos consta, e principios de direito aplicaveis a especie, decreto a extinccao da presente execucao fiscal, e faco com base no art. 794, I, do Codigo de Processo Civil. Levante-se a penhora, se houver. Condeno o executado (a) ao pagamento das custas processuais. P.R.I. E, para que nao alegue ignorancia, determinou o MM. Juiz a expedicao deste edital, que vai publicado de acordo com a Lei 6830/80. C. Grande, 29/604/10. Eu, Eduardo Aires, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAZ/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 00120010086872 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, que

perante este juizo se processa os autos da acao supracitada, promovida pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL contra MONICA SUELY SILVA COSTA, pelo que CHAMA E INTIMA o (s) mesmo (s), por se encontrar (em) em lugar incerto e nao sabido, para que tome (m) conhecimento da sentenca, cuja conclusao e a seguinte: Homologo por sentenca os calculos de fls., transformando-os em Divida Ativa do Estado, para que produza seus juridicos e legais efeitos. Transitada em julgado, expeca-se certidao da presente sentenca, inclusive com copia autentica dos calculos e encaminhe-se mediante oficio com AR, ao Procurador Geral do Estado da Paraiba. P.R.I. E, para que nao alegue ignorancia determinou o MM. Juiz a expedicao deste edital, que vai publicado de acordo com a Lei 6830/80. C. Grande, 29/4/10. Eu, Eduardo Aires, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAZ/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 00120020003792 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, que perante este juizo se processa os autos da acao supracitada, promovida pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL contra BARRETO TRATORES LTDA e seus co-responsaveis: SEBASTIAO MARTINS e ADILSON BARRETO CANSANCAO, pelo que CHAMA E INTIMA o (s) mesmo (s), por se encontrar (em) em lugar incerto e nao sabido, para que tome (m) conhecimento da sentenca, cuja conclusao e a seguinte: Homologo por sentenca os calculos de fls., transformando-os em Divida Ativa do Estado, para que produza seus juridicos e legais efeitos. Transitada em julgado, expeca-se certidao da presente sentenca, inclusive com copia autentica dos calculos e encaminhe-se mediante oficio com AR, ao Procurador Geral do Estado da Paraiba. P.R.I. E, para que nao alegue ignorancia determinou o MM. Juiz a expedicao deste edital, que vai publicado de acordo com a Lei 6830/80. C. Grande, 29/4/10. Eu, Eduardo Aires, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAZ/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 00120020008304 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, que perante este juizo se processa os autos da acao supracitada, promovida pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL contra MARIA LUCIA PINTO CANDIDO, pelo que CHAMA E INTIMA o (s) mesmo (s), por se encontrar (em) em lugar incerto e nao sabido, para que tome (m) conhecimento da sentenca, cuja conclusao e a seguinte: Homologo por sentenca os calculos de fls., transformando-os em Divida Ativa do Estado, para que produza seus juridicos e legais efeitos. Transitada em julgado, expeca-se certidao da presente sentenca, inclusive com copia autentica dos calculos e encaminhe-se mediante oficio com AR, ao Procurador Geral do Estado da Paraiba. P.R.I. E, para que nao alegue ignorancia determinou o MM. Juiz a expedicao deste edital, que vai publicado de acordo com a Lei 6830/80. C. Grande, 29/4/10. Eu, Eduardo Aires, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAZ/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 00120060159181 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este juizo se processa os autos da acao supracitada, promovida pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL contra SOMAQ SOCIEDADE DE MAQUINAS ASSISTENCIA TECNICA LTDA, pelo que CHAMA E INTIMA a firma supracitada, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas fazer a remicao do debito. E, para que nao aleguem ignorancia determinou o MM. Juiz a expedicao deste edital que vai publicado de acordo com a Lei 6830/80. C. Grande, 29/04/2010. Eu, Eduardo Aires, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAZ/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 00120070220080 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, que perante este juizo se processa os autos da acao supracitada, promovida pelo FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL contra JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA, pelo que CHAMA E INTIMA o (a) mesmo (a), na pessoa de seu representante legal, por se encontrar (em) em lugar incerto e nao sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue (m) o pagamento das custas processuais de R\$ 706, 80 (setecentos e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscricao na divida ativa do Estado. E, para que nao alegue ignorancia determinou o MM. Juiz a expedicao deste edital, que vai publicado de acordo com a Lei 6830/80. C. Grande, 29/4/10. Eu, Eduardo Aires, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAZ/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 00120070253537 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, que perante este juizo se processa os autos da acao supracitada, promovida pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL contra LIGTH ENGENHARIA E COM. LTDA, pelo que CHAMA E INTIMA o (s) mesmo (s), por se encontrar (em) em lugar incerto e nao sabido, para que tome (m) conhecimento da sentenca, cuja conclusao e a seguinte: Homologo por sentenca os calculos de fls., transformando-os em Divida Ativa do Estado, para que produza seus juridicos e legais efeitos. Transitada em julgado, expeca-se certidao da presente sentenca, inclusive com copia autentica dos calculos e encaminhe-se mediante offi-



cio com AR, ao Procurador Geral do Estado da Paraíba. P.R.I. E, para que nao alegue ignorancia determinou o MM. Juiz a expedicao deste edital, que vai publicado de acordo com a Lei 6830/80. C. Grande, 29/4/10. Eu, Eduardo Aires, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAZ/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 00120080132978 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, que perante este juizo se processa os autos da acao supracitada, promovida pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL contra JOSEFA MONTEIRO DE OLIVEIRA, pelo que CHAMA E INTIMA o (s) mesmo (s), por se encontrar (em) em lugar incerto e nao sabido, para que tome (m) conhecimento da sentenca, cuja conclusao e a seguinte: ISTO POSTO, declaro extinto o processo, com fulcro no dispositivo legal citado acima. Sem custas. (art. 26 da Lei 6830/80). P.R.I. e, Arquite-se. E, para que nao alegue ignorancia determinou o MM. Juiz a expedic ao deste edital, que vai publicadode acordo com a Lei 6830/80. C. Grande, 29/4/10. Eu, Eduardo Aires, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAZ/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 00120090086354 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, que perante este juizo se processam os autos da acao supracitada, promovida pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL contra SOMAQ SOCIEDADE DE MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDAe seus co-responsaveis: JOSE MELO CAVALCANTE, MARIA JUDITE SANTOS CAVALCANTE e JOSE MELO CAVALCANTE JUNIOR pelo que CHAMA E INTIMA o (s) mesmo (s), por se encontrar em lugar incerto e nao sabido, para que tome conhecimento da sentenca, cuja conclusao e a seguinte: Isto posto e tudo o mais que dos autos consta, e principios de direito aplicaveis a especie, decreto a extincao da presente execucao fiscal, e faco com base no art. 794, I, do Codigo de Processo Civil. Levante-se a penhora, se houver. Condeno o executado (a) ao pagamento das custas processuais. P.R.I. E, para que nao alegue ignorancia, determinou o MM. Juiz a expedicao deste edital, que vai publicado de acordo com a Lei 6830/80. C. Grande, 29/604/10. Eu, Eduardo Aires, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAZ/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 00120090116961 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este juizo se processam os autos da acao supracitada, promovida pelo FAZENDA PUBLICA ESTADUAL contra ASTEP ASSIST TECNICA DE EQUIP. DE POSTOS DE SERVICO LTDA e seus co-responsaveis: ANTONIO SOARES, valor do debito R\$ 84, 67 (oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Luiz Eduardo de Farias Aires, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAZ/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 00120090117209 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, que perante este juizo se processam os autos da acao supracitada, promovida pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL contra VALERIANO SOARES AZEVEDO pelo que CHAMA E INTIMA o (s) mesmo (s), por se encontrar em lugar incerto e nao sabido, para que tome conhecimento da sentenca, cuja conclusao e a seguinte: Isto posto e tudo o mais que dos autos consta, e principios de direito aplicaveis a especie, decreto a extincao da presente execucao fiscal, e faco com base no art. 794, I, do Codigo de Processo Civil. Levante-se a penhora, se houver. Condeno o executado (a) ao pagamento das custas processuais. P.R.I. E, para que nao alegue ignorancia, determinou o MM. Juiz a expedicao deste edital, que vai publicado de acordo com a Lei 6830/80. C. Grande, 29/604/10. Eu, Eduardo Aires, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAZ/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 00120090163070 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este juizo se processam os autos da acao supracitada, promovida pelo FAZENDA PUBLICA ESTADUAL contra IRIA GONZAGA DE OLIVEIRA, valor do debito R\$ 142, 20 (cento e quarenta e dois reais e vinte centavos) pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora.

E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Luiz Eduardo de Farias Aires, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAZ/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 00120090169598 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este juizo se processam os autos da acao supracitada, promovida pelo FAZENDA PUBLICA ESTADUAL contra JARDIM CALCADOS e seus co-responsaveis: VALDECI SOARES DA SILVA, valor do debito R\$ 23.114, 16 (vinte e tres mil, cento e quatorze reais e dezesseis centavos) pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Luiz Eduardo de Farias Aires, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAZ/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 00120090183409 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este juizo se processam os autos da acao supracitada, promovida pelo FAZENDA PUBLICA ESTADUAL contra VERINALDO GONZAGA DE ARAUJO, valor do debito R\$ 4.613, 56 (quatro mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e seis centavos) pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Luiz Eduardo de Farias Aires, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAZ/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 00120090187376 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele noticia tiverem ou interessar possa que perante este juizo se processam os autos da acao supracitada, promovida pelo FAZENDA PUBLICA ESTADUAL contra JARDIM CALCADOS LTDA e seus co-responsaveis: VALDECI SOARES DA SILVA, valor do debito R\$ 3.688, 74 (tres mil, cento e sessentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos) pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Luiz Eduardo de Farias Aires, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 6A CRIMINAL EXEC PENAL CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 DIAS Apenado: 10038421-3 JAQUELINE DOS SANTOS ARAUJO. O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA, EM VIRTUDE DA LEI, FAZ SER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, DELE NOTICIA TIVEREM OU A QUEMINTERESSAR POSSA QUE, POR ESTE JUIZO E CARTORIO SE PROCESSAM OS AUTOS DE UMA ACAO DE GUIA DE EXECUCAO DE PENA N. 00120080239542. EM DESFAVORDA APENADA JAQUELINE DOS SANTOS ARAUJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, COM ENDEREÇO NA TRAV. MINISTRO JOSE AMERICO, 600, JOSE PINHEIRO, NESTA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB. E, COMO OCNSTA DOS AUTOS QUE A APENADA ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, DETERMINOU O MM. JUIZ A EXPEDICAO DO PRESENTE, PARA INTIMA-LA PARA AUDIENCIA REDESIGNADA PARA O DIA01/06/2010, PELAS 14 HORAS. E, PRA QUE NINGUEM POSSA ALEGAR IGNORANCIAMANDOU O MM. JUIZ QUE FOSSE O PRESENTE PUBLICADO NO DIARIO DA JUSTICA E APREGOADO NO ATRIO DO EDF. DO FORUM, LOCAL DE COSTUME. CUMPR-SE. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB, AOS 29 DIAS DO MES DE ABRIL DE 2010. EU,

SANDRA MARCIA C. DE ARAUJO, TECNICA JUDICIARIA, O DIGITEI. DRA. AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO, JUIZA DE DIREITO EM SUBSTITUICAO.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. INF/JUV/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 D IAS Processo: 00120090076942 Acao: GUARDA DE MENOR. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao sr.NALGEAN FABIO DE MATOS PEREIRA e a sra.LUCIANA DE JESUS MATOS, pais do menor Fabricio de Matos Pereira, dados por estarem em lugar incerto e nao sabido, que perante este JUIZO tramita a acao de GUARDA-Requerente MARIA JOSE SOUTO DA SILVA, brasileira, casada, vendedora, residente na Rua Abdedon Licario, n. 379, Bairro do Monte Castelo, nesta cidade, com relacao ao menor acima citado.Ficando V.Sas. citadas para contestarem a acao no prazo de 10 dias, art.158 do ECA, a contar com termino do prazo deste edital, sob pena de revelia, art.322 do CPC.Dado e passado nesta cidade, aos 29/04/2010.EU, LUIZ CARLOS B.DOS SANTOS, Analista Judiciario, digitei e assino. DR.GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. INF/JUV/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 D IAS Processo: 00120090121284 Acao: GUARDA DE MENOR. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao sr.CARLOS ROBERTO LAMPE, pai da menor Dankha Hovhadia Santana Lampe, dado por estar em lugar incerto e nao sabido, que perante este Juizo tramita a acao de GUARDA - Requerente MARIA LUIZA DE SANTANA, brasileira, solteira, aposentada, residente na Rua Miguel Leao, n. 935-Lagoa de Dentro ou na Rua Joao Miguel, n. 935, Sao Jose da Mata, nesta cidade, com relacao a menor acima citada. Ficando V.Sa.citada para contestar a acao no prazo de 10 dias, art.158 do ECA, a contar com termino do prazo deste edital, sob pena de revelia, art. 322 do CPC.Dado e passado nesta cidade, aos 29/04/2010. EU, LUIZ CARLOS B.DOS SANTOS, Analista Judiciario, digitei e assino. DR.GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. INF/JUV/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 D IAS Processo: 00120090217959 Acao: GUARDA DE MENOR. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao sr.JOSE ROBERTO AVELINO DE SOUZA e a sra.MARIA DOS SANTOS SOUZA, pais da menor Kelly Horrana dos Santos Avelino de Souza, dados por estarem em lugar incerto e nao sabido, que perante este Juizo tramita a acao de GUARDA-Requerente ROBERTO LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, porteiro, residente na Rua Severino Pereira Rodrigues, n. 316, Jardim Borborema, nesta cidade, com relacao a menor acima.Ficando V.Sa.citados para contestarem a acao no prazo de 10 dias-art.158 do ECA, a contar com terminodo prazo deste edital, sob pena de revelia, art.322 do CPC.Dado e passado nesta cidade, aos 29/04/2010.EU, LUIZ CARLOS B.DOS SANTOS, Analista Judiciario, digitei e assino. DR.GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA, Juiz de Direito

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. INF/JUV/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 D IAS Processo: 00120100067667 Acao: GUARDA DE MENOR. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a Sra.LEIDAYANA LOPES DOS SANTOS, mae dos menores Luiz Fernando Lopes dos Santos e de Maria Luiza Lopes dos Santos, dada por estar em lugar incerto e nao sabido, que perante este Juizo tramita a acao de GUARDA-Requerente RITA MARIA DSOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, residente na rua Professor Euripedes Gomes da Cruz, n.197, Jeremias, nesta cidade, com relacao aos menores acima citados.Ficando V.Sa. citada para contestar a presente acao no prazo de 10 dias, art. 158 do ECA, a contar com termino do prazo deste EDITAL, sob pena de revelia art.322 do CPC.Dado e passado nesta cidade, aos 29/04/2010.EU, LUIZ CARLOS B.DOS SANTOS, Analista Judiciario, digitei e assino.DR. GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. INF/JUV/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 D IAS Processo: 00120100074028 Acao: GUARDA DE MENOR. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao sr. JOSE AUGUSTO DA SILVA, pai da menor Suzana da Silva, dado por estar em lugar incerto e nao sabido, que perante este Juizo tramita a acao de GUARDA-Requerente MARIA DOMINGOS DA SILVA, brasileira, viuva, aposentada, residente na Rua Joaquim Firmino de Araujo, n.178, Bairro do Monte Santo, nesta cidade, com relacao a menor acima citada.Ficando V.Sa citada para contestar a acao no prazo de 10 dias, art.158 do ECA, a contar com termino do prazo deste EDITAL, sob pena de revelia, art.322 do CPC.Dado e passado nesta cidade, aos 29/04/2010.EU, LUIZ CARLOS B.DOS SANTOS, Analista Judiciario, digitei e assino.DR.GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CRIME/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 00120070180805 Acao: LESAO CORPORAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam perante este juizo os autos da Acao penal n. 00120070180805, que a Justica Publica move contra ANDERSON DA SILVA, tendo como vitima INES ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, natural de C. Grande-PB, filha de Antonio Moreira de Oliveira e Luzia Alves de Oliveira, residente na rua Severino Galileu,

504, Jardim Paulistano, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, ficando a referida vitima, INTIMADA da Sentenca que extinguiu a punibilidade do reu face ao cumprimento do acordo da Suspensao Condicional do processo. Dado e passado nesta cidade de C. Grande-PB, aos vinte e nove dias do mes de abril de 2010. Eu, Lucia de Fatima Araujo de Souza, Tecnica Judiciaria, Ana Christina Soares Penazzi Coelho - Juiza de Direito.

ALAGOA NOVA

COMARCA DE ALAGOA NOVA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 00420080019914 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar e o conhecimento haja de pertencer, que perante esteCartorio Judicial, tramita aos termos da acao acima, proposta por ANA GLORIA HONORATO DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, RESIDENTE NA RUA EDELTRUDES COLACO, 98, NESTA CIDADE, em nome de TANIA MARIA HONORATODA SILVA, brasileira, solteira, deficiente mental, residente no mesmo endereco, julgada por sentenca em data de 13 de abril de 2010, cuja sentenca julgou procedente o pedido e determinou a INTERDICAO da referida interdita para todos os atos da vida civil, nomeando como sua curadora a propria autora, que devera reger sua pessoa e adminsitrar seusbens, caso existam, hajs vista ser portadora de doenca mental. Expedimos o presente para que seja publicadopor tres vezes, com o intervalode dez dias de uma publicacao para outra. Dado e passado nesta Comarcade Alagoa Nova PB, aos 16 de abril de 2010. Eu, MARIA APARECIDA BEZERRA DE MELO, TEC. JUDICIARIA, O DIGITEI E ASSINO. DR. ERONILDO JOSE PEREIRA JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE ALAGOA NOVA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 00420090010945 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A QUEM INTERESSAR E O CONHECIMENTO HAJA DE PERTENCER, QUE PERANTE ESTECARTORIO JUDICIARIO, tramita aos termos da acao acima, tramita aos termos da acao, proposta por DAVI CICERO DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE NO SÍTIO MONTE VIDEU, DESTE MUNICIPIO, em nome do filho RENATO DAVI DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, DEFICIENTE MENTAL RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO, julgada por sentenca em data de 13 de abril de 2010, cuja sentenca julgou procedente a acao e decretou a INTERDICAO do Sr. Renatp Davi dos Santos, para todos os atos da vida civil, nomeando como seu Curador o proprio pai e autor acima qualificado, para representar o mesmo em todos os atos da vida civil e reger seus bens caso existam. Expedimos o presente, para que seja publicado por tres vezes, com o intervalo de dez dias de uma publicacao para outra. Dado e passado nesta Comarca de Alagoa Nova PB, aos 16 de abril, de 2010. Eu, MARIA APARECIDA BEZERRA DE MELO, o digitei e assino. DR. ERONILDO JOSE PEREIRA JUIZ DE DIREITO.

AREIA

COMARCA DE AREIA. 2.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proce sso: 00720090004446 Acao: EXECUCAO ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Cartorio se processam os autos da acao acima mencionada, onde sao partes Maria da Penha Candido de Santana, em face de Ivanildo Pereira dos Santos. E o presente edital para citar o Sr. IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, cabeceiro, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para no que pede a inicial, em seu paragrafo final, a citacao do executado, para no prazo de 03 dias, efetuar o pagamento do debito, com as atualizacoes devidas, prove que ja o fez, ou justifique a impossibilidade de fazelo, sob pena de ser decretada sua prisao civil (CPC, ART. 733, PAR. 1), sendo tambem este os termos do despacho do MM Juiz. E para que nao se alegue ignorancia, mandou o MM Juiz expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica por 03 vezes consecutivas com intervalo de 10 dias e afixado no lugar decostume. Dado e passado nesta cidade de Areia/PB, aos 16 de abril de 2010. Eu, Viviane Delgado de Albuquerque, Tecnico Judiciario, que este fiz e imprimir. Dr. Edailton Medeiros Silva. Juiz de Direito.

BANANEIRAS

COMARCA DE BANANEIRAS. 1.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 00820100002016 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio do 1 Oficio tramita a acao supracitada, promovida por PEDRO GOMES PINHEIRO, conhecido por Pedrinho, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua Cicero Cassiano, 167, nesta cidade de Bananeiras, na qual requer o dominio do imovel urbano, tipo residencialm na Rua Cassiano Cicero, medindo 89, 39 metros quadrado, de areaconstruida, 60, 29 metros quadrado de area coberta e area total do terreno 191, 62metreos quadrados, com os seguintes limites: do lado direito e dos fundos com a rua Elói Farias, lado esquerdo com Jose Silva Dantas e na frente com a supracitada rua. A audiencia de instrucao e julgamento foi designada para o dia 15/07/2010, as 09: 00 horas, no forum local. Pelo que mandou o MM Juiz publicar o presente edital que CITA osconfinantes e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para CONTESTAREM a presente acao, no prazo legal, sob pena de serem aceitoscomo verdadeiros os fatos alegados na



inicial, ficando de logo advertidos das disposicoes dos artigos 942 e 232 IV do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bananeiras, Estado da Paraiba, aos 29 dias do mes de abril de 2010. Eu, Marlene Ferreira de Oliveira, tecnica judiciaria o digitei. a) Antonio Gomes de Oliveira-Juiz de Direito.

COMARCA DE BANANEIRAS. 2.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 00820100000275 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente lerem ou dele conhecimento tiverem que por este juizo tramitam os autos da acao supra mencionada, promovida por ZACARIAS SATURNINO DA SILVA, referente a um imovel denominado sitio saturno, no lugar cajazeiras, deste municipio e comarca, medindo 8, 4 hectares, limitando-se ao norte, com Jose Rufino Filho e Josefa Evangelista Monteiro, ao sul, com Maria Santana da Silva, ao Leste, com Maria deLourdes dos Anjos e Leonel Merelo da Silva e a oeste com Maria Santana da Silvaq. A audiencia de instrucao e julgamento sera no dia 20 de julho de 2010, as 10: 30 horas no forum local, pelo que mandou o mm. juiz expedir o presente edital que cita os ausentes, interessados, incertos e desconhecidos para contestarem querendo a acao, no prazo legal, sob pena de confissao e revela quanto a materia de fato alegada na peticao inicial. Bananeiras, 29 de abril de 2010. Eu Ronaldo Macedo Barbosa, tecnico judiciario, que o digitei e subscrevo. Ass. Antonio Gomes de Oliveira- juiz de direito.

COMARCA DE BANANEIRAS. 2.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 00820100000887 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente lerem ou dele conhecimento tiverem que por este juizo tramitam os autos da acao supra mencionada, promovida por MARIA APARECIDA MIGUEL DE MOURA, referente a um imovel urbano sito a rua Cassiano Cicero, s/n nesta cidade de Bananeiras, medindo 46.61 metros quadrados, limitando-se do lado direito, com o entroncamento das estradas carrocaveis municipais, lado esquerdo, com Severino Anselmo Dantas, na frente, com Severino Bernadino da Silva e aos fundos, com Severino Anselmo Dantas e com a faixa de dominio da estrada carrocavel que liga viracao a Bananeiras. A audiencia de instrucao e julgamento sera no dia 23 de setembro de 2010, as 09: 00 horas, no forum local, pelo que mandou o mm. juiz expedir o presente edital que CITA os ausentes, interessados, incertos e desconhecidos, para contestarem querendo a acao no prazo lergal, sob pena de revelia e confissao quanto a materia de fato alegada. Bananeiras, 29 de abril de 2010. Eu, Ronaldo Mascedo Barbosa, tecnico judiciario, que o digitei e subscrevo. Ass. Antonio Gomes de Oliveira- juiz de direito.

COMARCA DE BANANEIRAS. 2.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 00820100001075 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente lerem ou dele conhecimento tiverem que por este juizo tramitam os autos da acao supra mencionada, promovida por REGINALDO MUNIZ RIBEIRO, referente a um imovel denominado sitio graca, no siotio moura, deste municipio, medindo 03 hectares, com os seguintes limites: ao norte com hedeiros de Joao Martins dos santos e com Odon Paulino Carlos de Lacerda, ao sul com a margem esquerda daantiga estrada que ligava Bananeiras a Joao Pessoa, ao leste, com Maria Simplicio dos Santos e ao Oeste com Francisco Celso Ribeiro. A audiencia de instrucao e julgamento sera no dia 27 de julho de 20010, as 08: 00 horas no forum local, pelo que mandou o mm. juiz expedir presente edital que CITA os ausentes, interessados, incertos e desconhecidos, para contestarem querendo a acao, no prazo legal sob pena de revelia e confissao quanto a materia de fato alegada. Bananeiras, 29 de abril de 2010. Eu, Ronaldo Macedo Barbosa, tecnico judiciario, que o digitei e subscrevo. Ass. Antonio Gomes de Oliveira- juiz de direito.

COMARCA DE BANANEIRAS. 2.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 00820100001133 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente lerem ou dele conhecimento tiverem que por este juizo tramitam os autos da acao supra mencionada, promovida por JOSE PAULO DOS SANTOS, referente a um imovel denominado sitio Sao paulono localidade de zona urbana neste municipio, medindo 3, 4 hectares e possuindo os seguintes limites: norte com herdeiros de Jose Franco Barbosa, ao sul, com herdeiros de Jose Maria, ao leste, com herdeiros de Miguel Filgueira Filho e ao oeste, com Julio Clementino de Azevedo e Francisco Belarmino da Silva. A audiencia de instrucao e julgamento sera no dia 12 de agosto de 2010, as 09: 30 horas, no forum local, pelo quemandou o mm juiz expedir o presente edital que cita os ausentes, ince rtos, interessados e desconhecidos para contestarem querendo a acao, no prazo legal, sob pena de revelia e confissao quanto a materia de fato alegada na peticao inicial. Bananeiras, 29 de abril de 2010. Eu, Ronaldo Macedo Barbosa, tecnico judiciario, que o digitei e subscrevo. Ass. Antonio Gomes de Oliveira- juiz de direito.

COMARCA DE BANANEIRAS. 2.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 00820100001786 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente lerem ou dele conhecimento tiverem que por este juizo tramitam os autos da acao supra mencionada, promovida por HARAN SERRAFIM, referente a um imovel denominado sitio verde, no lugar sitio serra do sitio, em dona ines, desta comarca, medindo 6.569, 00 metros qua-

drados, limitand-se ao norte com terras de Wilson Nunes, asou l, com Geraldo Henrique, ao leste, com herdeiros de Fernando Campos Duarte e ao oeste, com Jorge Luiz da Costa. A audiencia de instrucao e julgamento sera no dia 21 de julho de 2010, as 08: 30 horas, na sala de audiencia instalada em dona ines, pelo que mandou o mm. juiz expedir opresente edital, que CITA os ausentes, incertos, interessados e desconhecidos para contestarem querendo a acao, no prazo legal sob pena de revelia e confissao quanto a materia de fato alegada. Bananeiras, 29 de abril de 2010. Eu, Ronaldo Macedo Barbosa, tecnico judiciario, que o digitei e subscrevo. Ass. Antonio Gomes de Oliveira- juiz de direito.

COMARCA DE BANANEIRAS. 2.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 00820100002065 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente lerem ou dele conhecimento tiverem que por este juizo tramitam os autos da acao supra mencionada, promovida por SEVERINA MARIA DA CONCEICAO, referente a um imovel urbano sito a rua Comedador Conego Cristovao, 115, nesta cidade de bananeiras, medindo 92, 55 metros quadrados de area construida e 71, 46 metros quadrados de area coberta e area total do terreno 92, 55 metros quadrados, limitando-se do lado direito, com a travessa bica do livramento, aos fundos, com Pedro Vital da Silva Neto, do lado esquerdo, com Auta Maria dos SantosBezerra e na frente com a supramencionada rua. A audiencia de instrucao e julgamento sera no dia 23 de setembro de 2010, as 08: 00 horas, no forum local, pelo que mandou o mm. juiz expedir o presente edital, queCITA os ausentes, incertos, interessados e desconhecidos para contestarem querendo a acao, no prazo legal, sob pena de revelia e confissao quanto a masteria de fato alegada. Bananeiras, 29 de abril de 2010. Eu, Ronaldo Macedo Barbosa, tecnico judiciario, que o digitei e subscrevo. Ass. Antonio Gomes de Oliveira-juiz de direito.

COMARCA DE BANANEIRAS. 2.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 00820100002545 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente lerem ou dele conhecimento tiverem que por este juizo tramitam os autos da acao supra mencionada, promovida por JOSE LUIZ DA SILVA, referente a um imovel rural que fica localizado em sitio serra do sitio, em dona ines, desta comarca, medindo 12.411, 75 metros quadrados limitando-se ao norte com Lourival Nunes dos Santos, ao sul, com Cristiano Ricardo da Silva e com um campo de futebol municipal, ao leste, com Pereira e ao oeste, com a estrada que liga Dona Ines ao Bilinguim. A audiencia de instrucao e julgamento sera no dia 21 de julho de 2010, as 09: 30 horas, na sala de audiencia instalada em dona ines, pelo que mandou o mm. juiz expedir o presente edital que CITA os ausentes, interessados, incertos e desconhecidos para contestarem querendo a acao no prazo legal. Bananeiras, 29 de abril de 2010. Eu, Ronaldo Macedo Barbosa, tecnico judiciario, que o digitei e subscrevo. Ass. Antonio Gomes de Oliveira- juiz de direito.

COMARCA DE BANANEIRAS. 2.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 00820100002628 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente lerem ou dele conhecimento tiverem que por este juizo tramitam os autos da acao supra mencionada, promovida por MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS, referente a um imovel denominado pedra do bixiguento, no lugar bom retiro, deste municipio e comarca, medindo 11, 5 hectares, limitand-se ao norte com Tatiane Franca da Silva, ao sul, com Jose Constantino de Lima, ao leste, com Jose Soares de Oliveira e ao oeste, com com a reserva do lbama. A audiencia de instrucao e julgamento sera no dia 20 de julho de 2010, as 10: 30 horas, no forum local, pelo que mandou o mm. juiz expedir opresente edital que cita os ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem querendo a acao, no prazo legal sob pena de revelia e confissao quanto a materia de fato alegada na peticao inicial. Bananeiras, 29 de abril de 2010. Eu, Ronaldo Macedo Barbosa, tecnico judiciario, que o digitei e subscrevo. Eu, Ronaldo Macedo Barbosa, tecnico judiciario, que o digitei e subscrevo. Ass. Antonio Gomes de Oliveira- juiz de direito.

BREJO DO CRUZ

COMARCA DE BREJO DO CRUZ. 1.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 01020100000263 Acao: CRIME C/ PATRIMONIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que, atraves deste, CITA o reu CRISTIANO MANOEL BARBOSA, vulgo Cris, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, com 21 anos de idade, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para apresentar resposta escrita, por advogado, em 10 (dez) dias, sob pena de nomeacao de defensor publico, aos termos da Acao Penal, processo em epigrafe, que se processa por este Juizo, movida pelo Ministerio Publico desta Comarca, dando-o como incurso no art. 157, paragrafo 2, incisos I e II, c/c o art. 29 e art. 71, paragrafo 7ºnico, todos do Codigo Penal, nos termos do despacho a seguir transcrito: Recebo a denuncia uma vez que a mesma preenche os requisitos legais e nao vislumbro nenhuma das hipoteses prevista no art. 395 do CPP. Cite-se o reu por edital para em 10 (dez) dias apresentar resposta escrita por advogado, sob pena de nomeacao de defensor publico. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e nao possam no futuro alegar ignorancia, expedi o presente e outros iguais que serao publicados e afixados na forma da Lei. Brejo do Cruz/PB, 29 de abril de 2010. Eu, Luciana

Claudia Medeiros de Souza, Analista Judiciaria, o digitei e assino. Anyfrancis Araujo da Silva, Juiz de Direito em substituaico.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processo: 07320090020634 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito d a vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam aos termos da acao acima mencionada requerida por MARIA DE LOURDES MARQUES FERREIRA DE ALCANTARA a favor de RONALDO MARQUES FERREIRA DE ALCANTARA, portador de ESQUIZOFRENIA CID 10 F 20.0, com problema mental cronico e com significativa sintomatologia de cunho negativo que o torna incapacitado de gerir sua vida, sua pessoa e seus bens, tendo sido decretada a sua INTERDICAÇÃO por sentença cujo final e o seguinte: JULGO PROCEDENTE o pedido constante da inicial para decretar a interdicao de RONALDO MARQUES PEREIRA ALCANTARA, portador de doenca mental classificada CID 10 F 20.0 nomeando-lhe curadora na pessoa da sua irma MARIA DE LOURDES MARQUES FERREIRA DE ALCANTARA, que devra prestar compromisso no prazo de cinco dias, independentemente de especializacao de hipoteca legal, por ser pessoa idonea. Expeca-se edital na forma do art 1184 do CPC. Transitada em julgado, inscreva-se a sentencano Registro das Pessoas Naturais, arquivando-se, dando-se baixa no SISCOM. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cabedelo-Pb, 25 de marco de 2010. ass) Joao Machado de Souza Machado - Juiz de DireitoE para que ninguem alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente que sera publicado no Diario da Justica, por 03(tres) vezes com intervalo de dez(10) e afixada copia no local publico de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cabedelo, aos 16/abril/2010. Eu, So lange Dornelas de Moraes, tecnica judiciaria, digitei e assina o Dr. Joao Machado de Souza Junior - Juiz de Direito.

COMARCA DE CABEDELO. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proc esso: 07320030035197 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER o SR. EDMILSON JOSE DE MELO, valor da divida R\$ 328, 32 (TREZENTOS E VINTE E OITO REIAS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Gerlandia Queiroga Estrela Maia, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CABEDELO. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proc esso: 07320080033183 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER O SR. MANUEL FIGUEIREDO, VALOR DA DIVIDA R\$ 1.119, 82 (UM MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Gerlandia Queiroga Estrela Maia, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CABEDELO. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proc esso: 07320090044469 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER O SR. CARLOS EDUARDO SOUSA, valor da divida R\$ 585, 04 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS) pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 29 dias do mes de Abril do ano 2010. Eu, Gerlandia Queiroga Estrela Maia, esc. autorizado(a) o digitei.

CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 01320080025201 Acao: CRIME C/ PATRIMONIO. O MM. Jui z de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital

virem, ou dele conhecimento tiverem, e principalmente ao reu Marcos Antonio Barbosa, brasileiro, natural deCajazeiras/PB, solteiro, agricultor, filho de Maria do Socorro Barbosaresidente na rua Sergio Moreira de Figueiredo, 55, Casas Populares, nesta cidade de Cajazeiras/PB, atualmente em local incerto e nao sabido, que por este Juizo e Cartorio do Segundo Oficio da Comarca de Cajazeiras, processam-se os autos da Acao Penal - 013.2008.002520-1, movida pelo pelo Ministerio Publico em desfavor de Marcos Antonio Barbosa, paraINTIMAR o reu acima qualificado, da sentenca condenatoria - procedenciada denuncia, cuja parte dispositiva transcrevo: FURTO QUALIFICADO- PROVATESTEMUNHAL E DOCUMENTAL ESCLARECEDORA- PROCEDENCIA DA DENUNCIA- CONDENACAO DOS ACUSADOS - ART. 155., PARAGRAFO QUARTO, INCISO IV DO CODIGOPENAL ...Publique-se, registre-se e intime-se. Cajazeiras, 08 de novembro de 2009. (as) Dra. Silvana Carvalho Soares-Juiza de Direito. Epa ra que ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz publicar o presente edital que sera afixado no atrio do Forum e publicado no Diario da Justica. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cajazeiras, 29de abril de 2010, Eu, Maria do Socorro Lima R. Holanda, Tecnica Judiciaria, digitei e subscrevi. De ordem do MM Juiz de Direito em Substituicao - Dr. Jose Djacy Soares Alves.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 4A. VARA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 01319940000394 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartorio do 4 Oficio da Comarca de Cajazeiras, processam-se os autos da Acao de Execucao Fiscal supra movida pela FAZENDA NACIONAL contra ELETROCAR-ELETRIFICACAO IND E COM LTDA, referente CDA n. 42.593000953-46, que no dia 02 de agosto de 2010, pelas 08: 00h, no atrio do forum local, o Oficial de Justica, na qualidade de porteiro dos auditorios, trara a publico pregao de venda em hasta publica, o(s) bem(s) penhorado(s) da parte executada, constante do seguinte: Um veiculo GM/Classic Spirit, cor bege, ano modelo 2004/2005, placas MMW- de /PB, chassi n. 9BGSN19X05B182112, em bom estado de uso, conservacao e funcionamento, avaliado em R\$ 18.000, 00 (dezoito mil reais). O(s) bem(ns) encontra(m)-se em poder do executado. Caso nao haja lanco superior a avaliacao, seguir-se-a sua venda, a quem mais oferecer, em segunda praca, que fica desde logo designada para o dia 13 de agosto de 2010, pelas 08: 00h, no mesmo local. E para que ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz publicar o presente edital que sera afixado no atrio do forum e publicado no Diario da Justica. Ficam intimadas as partes da designacao supra, caso nao sejam localizadas para as intimacoes pessoais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cajazeiras, 29 de abril de 2010, Eu, (a) Maria do Socorro Bezerra, Tecnica Judiciaria, digitei e subscrevi. (a) Judson Kildere Nascimento Faheina, Juizde Direito em substituaico na 4a vara.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 4A. VARA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 01319970014018 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartorio do 4 Oficio da Comarca de Cajazeiras, processam-se os autos da Acao de Execucao Fiscal supra movida pela FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA contra ELETROCAR- ELETRIFICACAO IND E COM LTDA, referente CDA n. 019-4, que no dia 02 de agosto de 2010, pelas 08: 20h, no atrio do forum local, o Oficial de Justica, na qualidade de porteiro dos auditorios, trara a publico pregao de venda em hasta publica, o(s) bem(s) penhorado(s) da parte executada, constante do seguinte: Um terreno para construcao, medindo (9, 50) metros de frente, (9, 50) metros de fundos, por (22, 90) metros de comprimentos de ambos os lados, sito a rua Projetada no bairro da Esperanca, nesta cidade, localizado ao norte, leste com os vendedores, e ao sul com terreno de Seminario Diocesano; e ao poente com a rua Projetada B, Registro anterior R-1-2.0696, livro 2-M, fls. 198, avaliada em R\$ 20.000, 00 (vinte mil reais). O(s) bem(ns) encontra(m)-se em poder do executado. Caso nao haja lanco superior a avaliacao, seguir-se-a sua venda, a quem mais oferecer, em segunda praca, que fica desde logo designada para o dia 13 de agosto de 2010, pelas 08: 20h, no mesmo local. E para que ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz publicar o presente edital que sera afixado no atrio do forum e publicado no Diario da Justica. Ficam intimadas as partes da designacao supra, caso nao sejam localizadas para as intimacoes pessoais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cajazeiras, 29 de abril de 2010, Eu, (a) Maria do Socorro Bezerra, Tecnica Judiciaria, digitei e subscrevi. (a) Judson Kildere Nascimento Faheina, Juiz de Direito em substituaico na 4a vara.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 4A. VARA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 01319970014042 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartorio do 4 Oficio da Comarca de Cajazeiras, processam-se os autos da Acao de Execucao Fiscal supra movida pela FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA contra ELETROCAR- ELETRIFICACAO IND E COM LTDA, referente CDA n. 017-0, que no dia 02 de agosto de 2010, pelas 08: 05h, no atrio do forum local, o Oficial de Justica, na qualidade de porteiro dos auditorios, trara a publico pregao de venda em hasta publica, o(s) bem(s) penhorado(s) da parte executada, constante do seguinte: Um terreno para construcao, medindo 9, 50 metros de frente, por 9, 50m de fundos, por 22,



90m de comprimento de ambos os lados, sito a rua Projetada no bairro da Esperança, nesta cidade, localizado ao norte, leste com os vendedores, e ao sul com terreno do Seminário Diocesano; e ao poente com a rua Projetada B, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob n. R-1-2.069, livro 2-M, fls. 198, avaliado em R\$ 38.000, 00 (trinta e oito mil reais). O(s) bem(ns) encontra(m)-se em poder do executado. Caso não haja lanco superior a avaliação, seguir-se-a sua venda, a quem mais oferecer, em segunda praça, que fica desde logo designada para o dia 13 de agosto de 2010, pelas 08: 05 h, no mesmo local. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz publicar o presente edital que será afixado no atrió do fórum e publicado no Diário da Justiça. Ficam intimadas as partes da designação supra, caso não sejam localizadas para as intimações pessoais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cajazeiras, 29 de abril de 2010, Eu, (a) Maria do Socorro Bezerra, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. (a) Judson Kildere Nascimento Faheina, Juiz de Direito em substituição na 4a vara.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 15 DIAS Processo: 01320090011506 Acao: BUSCA E APREENSAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER S todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e principalmente a CARLOS HELENO FLORENCIO DA SILVA, brasileiro, CPF n. 011.035.854-60, com endereço no sítio Santo Antonio, Zona rural, Cajazeiras-PB, atualmente em local incerto e não sabido, vez que não foi encontrada pelo meirinho encarregado das diligências, que por este Juízo e Cartório do 4 Ofício da Comarca de Cajazeiras, processam-se os autos da Acao de Busca e Apreensão supra movida por BANCO FINASA BMC S.A contra CARLOS HELENO FLORENCIO DA SILVA, para tomar conhecimento do despacho de fls. 49, de seguinte teor: Vistos etc, O recurso apresenta-se tempestivo; Recebo o recurso em ambos os efeitos; Intime-se a parte recorrida, por seu procurador, para apresentar suas contrarrazões no prazo legal; Apos o exaurimento do prazo acima, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.Cajazeiras, 12/04/2010. Dr. Edivan Rodrigues Alexandre, Juiz de Direito. Assim fica Vossa Senhoria devidamente intimado para no prazo legal apresentar as contrarrazões. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz publicar o presente edital que será afixado no atrió do fórum e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cajazeiras, aos 29 de abril de 2010, Eu, (a) Maria do Socorro Bezerra, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. (a) Judson Kildere Nascimento Faheina, Juiz de Direito em substituição na 4a vara.

GUARABIRA

COMARCA DE GUARABIRA. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pro cesso: 01820100000779 Acao: CONTRAVENCAO PENAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita nesta egregia vara ecletica a acao supracitada, movida pela Justiça Publica contra JOSE ERIVALDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Sape-Pb, filho de pai não delcarado e de Marinalva Maria da Silva; SILVANILSON DA SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, natural de Guarabira-Pb, filho de Joao da Silva Lima e de Odisla da Silva Lima. E como consta nos autos que os reus encontram-se em lugar incerto e não sabido e para que mais tarde não alegue ignorância, ordenou o MM. Juiz a expedição do presente edital para CITA-LOS para responder a acusação por escrito, no prazo de 10 dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a defesa, bem como oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Dado e passado aos 29 dias do mês de abril de 2010. Eu, Givaldo de Pontes, técnico judiciário o digitei.

JACARAU

COMARCA DE JACARAU. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 10720080002507 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que neste Juízo e Comarca de Jacarau (PB), tramita os autos da Acao de Interdição n. 107.2008.000.250-7, promovida por JOSE EDNALDO DO NASCIMENTO, em favor de JOSE EDNALDO DO NASCIMENTO, tendo sido prolatada sentença pelo MM. Juiz de Direito, na qual julgou procedente a Acao que interditiou SEVERINO NAUM DE OLIVEIRA, nomeando curador(a) JOSE EDNALDO DOP NASCIMENTO, sendo a causa da interdição (doença mental CID F. 25.1) e os limites da curatela (regar a pessoa do curatelado velando por ele, dirigindo sua educação, defendendo-o e prestando-lhe alimentos de s de conformidade com suas posses e condição social, praticando todos os atos da vida civil em nome do curatelado. E para que chegasse ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital, afixando-se cópia em local público de costume e publicando no Diário da Justiça, por três vezes, com o intervalo de 10 dias. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jacarau, aos 27 de abril de 2010. Eu, Lailton Firmo Fideles, Técnico Judiciário o digitei. Dra.Audrey Kramy Araruna Gonçalves - Juíza de Direito.

MAMANGUAPE

COMARCA DE MAMANGUAPE. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 02319860002460 Acao: HOMICIDIO DOLOSO. O MM.

Juiz d e Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem ue por esta escrivania tramitam os autos da Acao Penal n. 0231986000246-0 - Homicídio Doloso - que a Justiça Publica promoveu em face de SEVERINO DE JESUS COSTA, vago Zezinho ou Galego da Impinge, brasileiro, solteiro, natural de Imbarie-RJ, sem profissão definida, filho de Jose Mauricio Costa e Maria de Jesus Costa, residente na Rua Paraiba, 28 - Alto das Populares - Santa Rita - PB, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo por objeto INTIMAR o reu SEVERINO DE JESUS COSTA, de que foi submetido a julgamento pelo Tribunal do Juri da Comarc de Mamanguape-PB, e condenado a pena de 06 (seis) anos de reclusão, no regime inicialmente semi-aberto. E, para que não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, aos 29 dias do mês de abril de 2010. Dr. Jose Jackson Guimaraes, Juiz de Direito. Eu, Marcelo B. de M. Nobrega, Analista Judiciário, o digitei.

COMARCA DE MAMANGUAPE. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 02319910001256 Acao: HOMICIDIO DOLOSO. O MM. Juiz d e Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esta escrivania tramitou a acao penal n. 0231991000125-6 - Homicídio Doloso - que a Justiça Publica promoveu em face de FERNANDES PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador braçal, filho de RitaMoraes da Conceição e de pai não declarado, residente e domiciliado naFazenda Bela Rosa, zona rural de Pedras de Fogo - PB, tendo por objetoINTIMAR o reu FERNANDES PEREIRA DA SILVA, de que foi submetido a julgamento pelo Tribunal do Juri da Comarca de Mamanguape - PB, e condenada a pena de 12 anos de reclusão, no regime inicialmente fechado. E, para que não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mamanguape, aos 29 dias do mês de abril de 2010. Dr. Jose Jackson Guimaraes, Juiz de Direito. Eu, Marcelo B. de M. Nobrega, Analista Judiciário, o digitei.

COMARCA DE MAMANGUAPE. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 02319960004762 Acao: HOMICIDIO DOLOSO. O MM. Juiz d e Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esta escrivania tramitam os autos da Acao penal n. 0231996000476-2 - Homicídio Doloso - que a Justiça Publica promoveu em face de ELIAS DA COSTA PAIVA, vulgo ELIAS CEGO, brasileiro, casado, analfabeto, pescador, natural de Rio Tinto - PB, filho de pais ignorados, residente e domiciliado no lugar denominado Alto do Cemitério, Mamanguape - PB, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo por objeto INTIMAR ELIAS DA COSTA PAIVA, vulgo ELIAS CEGO, de que foi submetido a julgamento pelo Tribunal do Juri da Comarca de Mamanguape - PB, e condenado a pena de 06 (seis) anos de reclusão, no regime inicialmente semi-aberto. E, para que não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, aos 29 dias do mês de abril de 2010. Dr. JoseJackson Guimaraes, Juiz de Direito. Eu, Marcelo B. de M. Nobrega, Analista Judiciário, o digitei.

COMARCA DE MAMANGUAPE. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 02319980005690 Acao: CRIME C/ PATRIMONIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esta escrivania tramitam os autos da Acao Penal n. 0231998000569-0 - Crime Contra o Patrimônio - que a Justiça Publica promove em face de Marcos Antonio Vieira e Outros, tendo por objeto CITAR o reu MARCOS VINICIUS SARAVIA DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Belem - PA, filho de Raimundo Vieira da Costa e de Antonieta Saraiva da Costa, inscrito no CPF sob n. 267.062.022-15, nascido em 06/02/1979, residente e domiciliado na Rua Sao Benedito, n. 1541 - Franciscanos, CEP 63020-080 - Juazeiro do Norte - CE, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi denunciado pelo Ministério Público do Estado da Paraíba de ter se utilizado de cheques sem provisão de fundos e meidante artifício enganou a firma GGM - Comercio e Representacoes Ltda, com endereço na Cidade de Recife - PE, na quantia de R\$ 7.326, 00 (sete mil, trezentos e vinte e seis reais), estando, por isso, incurso nas penas do art. 171, parág. 2, inciso V, c/c oart. 288 todos do Código Penal, bem como para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica advertido de que, se não apresentar a resposta no prazo legal, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias.E, para que não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, aos 29 dias do mês de abril de 2010. Dr. Jose Jackson Guimaraes, Juiz de Direito. Eu, Marcelo B. de M. Nobrega, Analista Judiciário, o digitei.

MONTEIRO

COMARCA DE MONTEIRO. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 Processo: 02419910006733 Acao: CRIME C/PESSOA. O MM.

Juiz de Direi to da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital, dele conhecimento tiverem e INTIMA os reus DEOCLECIO CONRADO DA SILVA, vulto Galego, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, natural de Sao Joao do Tigre- PB, filho de pai ignorado e de Francisca Pereira de Lucena e SEBASTIAO CONRADO DA SILVA, vulgo Sebinha, brasileiro, sem profissão definida, natural de Sao Joao do Tigre- PB, filho de pai ignorado e de Francisca Pereira de Lucena, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem conhecimento de que nos autos da Acao Penal em epigrafe, foi prolatada SENTENÇA DE PRONUNCIA cujo final e o seguinte: ISTO POSTO: JULGO PROCEDENTE a denuncia feita pelo Orgao Ministerial contra os acusados DEOCLECIO CONRADO DA SILVA, vulgarmente conhecido por Gelego e SEBASTIAO CONRADO DA SILVA, vulgarmente conhecido por Sebinha, qualificado a fls., para em consequencia PRONUNCIA-LOS, como de fato PRONUNCIO, como incurso nas sanções do art. 121, parágrafo 2o, Incs. II e IV, c/c o 70, do Código Penal Brasileiro, para que assim se submetam a julgamento por seus pares perante o Tribunal Popular do Juri desta comarca. Expeça-se ofício ao Sr. Secretario de Segurança Publica para recambiar os acusados que se encontram presos em Cornélio Procopio- PR, igualmente se fazendo ao Juízo de Direito Criminal daquela comarca, solicitando autorização para que sejam transferidos para esta comarca. Publique-se, intime-se e registre-se. Monteiro, (PB), 14 de outubro de 1996. (as) Octanny Pereira Batista- Juiz de Direito. Para não ser alegada ignorância mandou a MM Juíza de Direito desta comarca, expedir o presente EDITAL o qual devera ser publicado no Diário da Justiça e afixado nos locais de costume. DADO e passado na escrivania da 1a Vara, aos 29 de abril de 2010. Eu, Gilmar Neves Rafael, técnico judiciário, o digitei e assino. (as) Vanessa Andrade Dantas L. da Nobrega- Juíza de Direito Titular da 1a Vara

POCINHOS

COMARCA DE POCINHOS. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 05420080012120 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, neste juízo através de sentença do dia 22 de Março de 2010, foi decretada a INTERDICAÇÃO de MARIA JOSE FERREIRA, brasileira, maior, residente no Sítio Barauna Ferrada - Pocinhos, portadora de distúrbio mental catalogada no CID 10 F 20.3, esquizofrenia indiferenciada, não tendo a interdição mínima condicao de conduzir-se em sociedade. Sendo-lhe nomeado CURADOR na pessoa de MARIA DO SOCORRO FERREIRA SILVA, brasileira, casada, agricultora, residente no Sítio Barauna Ferrada - Pocinhos, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para todos os atos da vida civil. Devendo ser publicado no Diário da Justiça por três vezes com intervalo de dez dias. E, para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz publicar o presente edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Pocinhos, Estado da Paraíba, aos 06 dias do mês de Abril de 2010. Eu, Marineli de Oliveira Costa Brito, Técnica Judiciária o digitei e assino. Dr. Vladimir Jose Nobre de Carvalho, Juiz de Direito em substituição.

COMARCA DE POCINHOS. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 05420090000875 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, neste juízo através de sentença do dia 22 de Março de 2010, foi decretada a INTERDICAÇÃO de ROZILANE ROSA DE LIMA, brasileira, maior, residente na Rua Simão de Barros, n 57 - Pocinhos, porta dora de distúrbio mental catalogada no CID 10 F 71, retardo mental moderado, não tendo a interdição mínima condicao de conduzir-se em sociedade. Sendo-lhe nomeado CURADOR na pessoa de VALDOMIRO JONAS DE LIMA, brasileiro, casado, agricultor, residente Rua Simão de Barros, n 57 Pocinhos, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para todos os atos da vida civil. Devendo ser publicado no Diário da Justiça por três vezes com intervalo de dez dias. E, para que ninguém possa alegar ignorância mandou a MM. Juíza publicar o presente edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Pocinhos, Estado da Paraíba, aos 06 dias do mês de Abril de 2010. Eu, Marineli de Oliveira Costa Brito, Técnica Judiciária o digitei e assino. Dra. Adriana Maranhão Silva, Juíza de Direito.

COMARCA DE POCINHOS. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 05420090007250 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, neste juízo através de sentença do dia 22 de Março de 2010, foi decretada a INTERDICAÇÃO de LUIZ CARLOS PORTO, brasileiro, solteiro, residente no Sítio Catole - Pocinhos, portadora de distúrbio mental catalogada no CID 10 F 73, retardo mental profundo, não tendo o interdição mínima condicao de conduzir-se em sociedade. Sendo-lhe nomeado CURADOR na pessoa de JOSE LIMEIRA PORTO, brasileiro, casado, agricultor, residente no Sítio Catole - Pocinhos, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para todos os atos da vida civil. Devendo ser publicado no Diário da Justiça por três vezes com intervalo de dez dias. E, para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz publicar o presente edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Pocinhos, Estado da Paraíba, aos 06 dias do mês de Abril de 2010. Eu, Marineli de Oliveira Costa Brito, Técnica Judiciária o digitei e assino. Dr. Vladimir Jose Nobre de Carvalho, Juiz de Direito em substituição.

PRINCESA ISABEL

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 15 DIAS Processo: 03119980001072 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este juízo tramita os autos do INVENTARIO acima mencionado, dos bens deixados pela de cujus MARIA JOSEFA DA CONCEICAO, falecida na cidade de Manaira-PB, em 29.01.1998, promovida pela Fazenda Publica do Estado da Paraíba, pelo que INTIMO da sentença de extinção sem julgamento do mérito, prolatada nos mencionados autos, através do presente edital, para que os possíveis herdeiros, interessados, ausentes, incertos e desconhecido, que se encontram em lugar incerto e não sabido, se querendo, recorram da mencionada sentença, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM juiz expedir o presente para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade, em 29 de abril de 2010. Eu, Lindinalva Xavier dos Santos, técnica Judiciário, o digitei. A.Fabricao Meira Macedo - Juiz de Direito.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. JZ ESP CRIM. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 03120070004143 Acao: LESAO CORPO-RAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER intime-se o autor do fato joacil gomes amancio da pena imposta por este juízo no processo acima nominado, ou seja, pena de prestação de serviço a comunidade, por um período de 3 meses, no fórum local, a razão de uma hora de atividade por dia de condenação. Dado e passado nesta cidade, em 29 de abril de 2010.

QUEIMADAS

COMARCA DE QUEIMADAS. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 09820070014463 Acao: REPETICAO INDEBITO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo, no expediente do Cartório 1 Vara desta Comarca, processa-se aos termos do Processo supracitado, tendo como promovente ALUCILDE BARBOSA SILVA e promovidas PLEVIASIP - Associação de Assistência aos Servidores Públicos- CNPJ n. 05.789.954/0001-49 e CAPESF- Centro de Assistência aos Servidores Públicos e Federais. E o presente para CITAR o representante legal da PLEVIASIP- Associação de Assistência aos Servidores Públicos, atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, da acao que lhe e proposta, e, para querendo, contesta-la no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que mais tarde alguém não alegue ignorância, mandou a MM. Juíza Titular expedir o presente Edital. CUMpra-SE. Dado e passado nesta cidade de Queimadas - PB, aos 29/04. Eu, Luciano da Cunha Farias, o digitei. BELA. FLAVIA DE SOUZA BAPTISTA ROCHA. Juíza de Direito.

SANTA RITA

COMARCA DE SANTA RITA. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 03320090025033 Acao: GUARDA DE MENOR. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, DELE NOTICIA TIVEREM OU INTERESSAR POSSA QUE PERANTE ESTE JUÍZO SE PROCESSAM OS AUTOS DAACAO SUPRACITADA PROMOVIDA POR MARIA DA CONCEICAO DA SILVAE OUTROS CONTRA EDVAN VIEIRA DA SILVA E JOSENILDA SANTOS PESSOA DE ALBUQUERQUE, PELO QUE CHAMO E CITO A SRA JOSENILDA SANTOS PESSOA DE ALBUQUERQUE, POR SE ENCONTRAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, QUERENDO DEFENDER SE, NO PRAZO DE 15 DIAS, ADVERTINDO DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA AACAO, PRESUMIR SE AO ACEITOS OS FATOS ARTICULADOS PELA AUTORA, CONSTANTES DA PETICAO INICIAL. E PARA QUE A NOTICIA E PARA QUE A NOTICIA CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NINGUEM POSSA ALEGAR IGNORANCIA, MANDOU A MM. JUÍZA DE DIREITO EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE SERA PBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART 232 INC IV DO CPC E AFIXADA COPIA. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE SANTA RITA, PARAIBA, AOS 29 DE ABRIL DE 2010. EU, MARILIA PEREIRA CAVALCANTI, TÉCNICA JUDICIÁRIA AUTORIZADA O DIGITEI.

UMBUZEIRO

COMARCA DE UMBUZEIRO. 1.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 04020090003910 Acao: ADOCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, tramita no 1 catório deste juízo a acao de adoção de nº 04020090003910, promovida por Agenor Alexandre de Santana e Maria do Socorro da Silva Santana, em face do menor E. B. S., filho de Erica Barbosa da Silva, brasileira, menor, residente e domiciliada a rua nova II, Umbuzeiro PB, que devera ser representada por seus genitores Rosana Maria de Santana e Elizaldo Barbosa da Silva. Onde foi determinado a expedição deste mandado de citação de ERICA BARBOSA DA SILVA, representada por Rosana Maria de Santana e Elizaldo Barbosa da Silva, para querendo promover contestação aos termos da acao supra citada no prazo de 10 dias.Dado e passado aos, 29 de abril de 2010, eu Lenilson da Costa Silva, técnico judiciário, o digitei e subscrevi. assina dr. Antonio leobaldo Monteiro de melo.